SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4118

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 036/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, , pelo modo de disputa aberto, objetivando **Contratação de serviços de buffet completo**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 01/10/2025 até às 07h30min do dia 06/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 07h30min do dia 06/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:64254B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Extrato - Publicação
Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Muriaé.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens pertencentes ao patrimônio da AMERP: Pá carregadeira da marca NEW HOLLAND, modelo 12C, AMARELA, Chassi HBZN012CLDAE05283, Motor C1S215100, Código FINAME nº 2619011; Retroescavadeira da marca JCB, modelo 3C, tração 4x4, Chassi 9B9214T94DBDT4607, Motor S1N034100, Renavam 514000.
Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 03/01/2025
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP e Prefeito de Muriaé

Extrato - Publicação
Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Muriaé.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, da motoniveladora pertencente ao patrimônio da AMERP, marca/modelo NEW ROLAND/RG140, AMARELA, classificação fiscal nº 84291190, chassi NAAF06479, motor nº 36185664, código FINAME nº 186.916-0, ano de fabricação 2010, para utilização pelo CESSIONÁRIO em serviços compatíveis com o equipamento.
Vigência: Prazo indeterminado.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP e Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:E29EA941

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESCREDENCIAMENTO

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo foi considerada DESCREDENCIADA de consultas conforme o edital do processo licitatório em epígrafe;

CLAUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO
8.1. b) perda das condições de habilitação do credenciado;

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até350kmde Uberlândia/MG.
Data de descredenciamento: 29/09/2025

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:DDCD44CA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESCREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo foi considerada DESCREDENCIADA de consultas conforme o edital do processo licitatório em epígrafe;
CLAUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. a) pedido formalizado pelo credenciado;

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n°2054, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimento credenciado:
Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Data do descredenciamento: 29/09/2025

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:B4890B5F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESCREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo foi considerada DESCREDENCIADA de consultas conforme o edital do processo licitatório em epígrafe;

CLAUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. a) pedido formalizado pelo credenciado;

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: *11.724.909/0001-09*
Endereço: *Rua Santa Helena, número 607, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.*
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Data do descredenciamento: 29/09/2025

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:72AD6CA1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 027/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 027/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos e peças para impressoras, conforme especificações abaixo, destinados a atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 016/2025, cujo aquisição de suprimentos e peças para impressão para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – Cistri.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 027/2025, até as 23:59 horas do dia 26/09/2025. Os seguintes proponentes enviou as propostas:
Proponente 1: **Luís Henrique Magnino de Siqueira** – CNPJ: **29.293.234/0001-56**

Análise das Documentações

O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: Luís Henrique Magnino de Siqueira – CNPJ: 29.293.234/0001-56, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:
Proponente 1: Luís Henrique Magnino de Siqueira – CNPJ: 29.293.234/0001-56, apresentou valor unitário: Item 1: R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), Item 2: R$ 92,00 (noventa e dois reais), Item 3: R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), Item 4: R$ 471,14 (quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos), Item 5: R$ 525,67 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) totalizando o valor de R$ 11.416,90 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:7F3E4F84

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 016/2025

CISTRI – RESULTADO

PROC. 016/2025, Objeto: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRESPONDENTES Á LOCAÇÃO DE (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS ENTRE SI, PARA UTILIZAÇÃO E MELHORIA DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00 e as Empresas: CONTRATO 009/2025 - PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA, inscrita sob o nº 04.235.413/0001-06, valor R$ 83.00,00 (Oitenta e três mil reais). Data da assinatura 27/08/2025. Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026,

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:A021B652

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o**Sra. Marisa Cristina Dias de Paula,**COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Marisa Cristina Dias de Paula, brasileira, casada, Agente Administrativo, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 298.015.389, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 205.552.358-90, residente e domiciliada na Rua João Desenzi, nº 280, Morada do Sol, Guaxupé/MG, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 26 de setembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

MARISA CRISTINA DIAS DE PAULA
Agente Administrativo

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:35B0845F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 021/2025.DISPENSA Nº: 014/2025. CONTRATO Nº: 021/2025. Contratante: Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.805/0001-57, com sede na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG. Contratada: Comercial Alvorada RDS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.664/0001-96, com sede na Rua José Madureira Horta, nº 205, A, Bairro Centro, Alvorada de Minas/MG. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG. Valor Total: R$ 60.284,49 (sessenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Onde se lê:

Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026
Data da Assinatura: 10/11/2025.

Leia-se:
Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026.
Data da Assinatura: 10/09/2025.

CRISTIANO JOSÉ DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.

Publicado por:
Lucas Altino Mourão Santos
Código Identificador:AE521242

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 29/2025
Inexigibilidade nº 14/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Nathalia Glauce Almeida C Teixeira, nos cursos "Compra Diretas 2025: Dispensa, Inexigibilidade e a correta instrução dos processos" e "Formação de agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 a 26 de setembro de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 29/09/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:87725773

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 40/2024
Dispensa nº 18/2024
Contrato nº 41/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Xertica Brasil
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de licenças Software Google Workspace para a Câmara Municipal de Arcos/MG, para 23/09/2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
Arcos, 29 de setembro de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1A270812

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Dispensa Eletrônica nº 12/2024
Contrato Administrativo 09/2024
Tipo: Menor preço

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17

CONTRATADO: Ricci Diários, Publicações e Agenciamento Ltda - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.880.466/0001-05

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 04 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026, e reajustar o Contrato n° 09/2024 com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 10/2024 a 08/2025 conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA 7.2.
DO VALOR: Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor contratual anual passa de R$ 18.748,50 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 19.710,00 (Dezenove mil, setecentos e dez reais) conforme índice dos últimos 12 meses, consultado no site do IBGE.
DA RETIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

Câmara Municipal de Botelhos, 24 de setembro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:37EBEE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ADESÃO Nº 002/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 002/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, **AUTORIZANDO,** a contratação da Empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.000731/0001-85**, referente à Ata de Registro de Preços nº 068/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor Global Estimado de R$ 92.324,00 (noventa e dois mil trezentos e vinte e quatro reais)
Publique-se.
Brasilândia de Minas/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:04116AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à vistoria, diagnóstico, elaboração de estudos e projetos executivos, acompanhamento e fiscalização técnica de possível reforma do telhado da Câmara Municipal de Buritis/MG

Item	Descrição	Unid.	Qt	Valor Uni
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo vistoria *in loco*, elaboração de estudos preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha de custos, memoriais técnicos, diagnóstico estrutural	Serviço	1	R$ 6.100,00
2	Acompanhamento e fiscalização da futura execução da obra de reforma do telhado metálico da sede da Câmara Municipal de Buritis/MG	Serviço (mensal)	4	R$ 5.650,00

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 27/2025
CONTRATADO:RM Construtora e Engenharia Ltda - Cnpj nº 49.958.624/0001-17
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:R$ 28.700,00(vinte e oito e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:29/09/2025 a 29/01/2026
*Valores sujeitos a alteração considerando prazo de execução da obra.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:44A83180

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 38/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a servidora Jéssica Miranda Silva a viajar no **período de 01 a 03 de outubro de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa"** promovido pelo Instituto Plenum Brasil.
Art. 2º - Fica a servidora autorizada a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede às servidoras, 02 (duas) diárias integrais no valor de R$ 400,00 cada e 01 (uma) diária parcial no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais. Concede também o valor de R$ 200,00 (duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto a mesma receberá o valor total de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 29 de setembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:2174D5D9

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO - AVISO DE DISPENSA N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 23/09/2025	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2025 às 16h**	
OBJETO: Aquisição de itens personalizados: placas de homenagem e tapetes para a Câmara de Caetanópolis. **INCLUI-SE NESTE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br **Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354.**		

Caetanópolis, 29 de setembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:CFC833BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE VALOR-DISPENSA Nº09/2025

AVISO DE DISPENSA DE VALOR – DISPENSA N.º 09/2025 ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:
MEDALHAS – TROFÉUS - CANECAS PERSONALIZADAS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**03/09/2025** **18h**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA EDOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaracampanha@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/l icitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-em- andamento

O OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais, CANECA PERSONALIZADA, TROFÉUS, MEDALHAS, para atender ao projeto da Escola do Legislativo, Gincana do Saber, etapa municipal e regional.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:EDFB9AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 031/2025 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA N° 031/2025

Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), RESOLVE:

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 02 de outubro de 2025 (quinta-feira), a partir das 8 (oito) horas da manhã.

Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação do recurso interposto pela Vereadora Tainara Andrade Quadros contra da decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal no Processo nº 003/2025.

Art. 3°. A ausência injustificada do Vereador à reunião extraordinária importará em desconto de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do subsídio mensal, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.040, de 20 de março de 2024.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de setembro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:15320CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 032/2025 REVOGA A PORTARIA Nº 27/2025 - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

PORTARIA N° 032/2025

Revoga a Portaria nº 27/2025 - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal; o artigo 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando que a partir do mês de outubro de 2025 a Câmara Municipal deverá estudar e analisar os projetos de plano plurianual, da lei orçamentária anual para 2026, bem como deverá implementar no orçamento para 2026 as emendas individuais impositivas;

Considerando que para eventuais casos urgentes poderá ser renomeada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, e que eventuais casos não urgentes poderão ser analisados no ano de 2026, RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 27, de 1º de julho de 2025, que nomeou a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de setembro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6D4642DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de **INEXIGIBILIDADE N°: 8/2025, PROCESSO N°: 31/2025**. **OBJETO:** contratação da empresa 21.221.605 ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO, detentora exclusiva dos direitos de apresentação da banda ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO , inscrita no CNPJ 21.221.605/0001-82, para apresentação de Show musical, no Evento Mérito Cultural e Diogo Bethonico no dia 03 de outubro de 2025, no Espaço de Festas Laviolla em Catas Altas MG.

Catas Altas, 29 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:F7412680

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 27/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,**HOMOLOGA**a inexigibilidade e **ADJUDICA**o seguinte prestador de serviço: THAIS MAGALHÃES GUIMARAES - CNPJ: 21.192.220/0001-34.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a locação do Espaço de Eventos Laviolla, por inexigibilidade, para eventos de solenidades a serem realizados pela Câmara Municipal de Catas Altas-MG, nos dias 03 de outubro de 2025 (Mérito Cultural e Diego Bethônico) e 19 de dezembro de 2025 (Mérito Escolar e Encerramento do Parlamento Jovem).

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 29 de setembro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:EBD2F757

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15528/2023 - PRC 072/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO, referente ao PROCESSON° 072/2023. Objeto: prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial por meio de plano de saúde. CONTRATO Nº 15528/2023. Empresa(s): UNIMED DIVINOPOLIS -COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.250.820/0001-62. Objeto do Aditivo: o contrato fica prorrogado para encerramento em 30 de setembro de 2026, fica acordado entre as partes a repactuação do valor contratual, nos termos do contrato original, com base na memória de cálculo e nota técnica atuarial apresentadas pela contratada, considerando a aplicação do percentual de 9,83% (nove virgula oitenta e três por cento) a partir de 01/10/2025, bem como o estabelecimento da franquia hospitalar no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais), aplicável a partir de 01/10/2025. Cláudio, 18 de setembro de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:905AC420

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 053/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 053/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui Comissão de Desenvolvimento Funcional para realização de avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Conquista, na forma dos arts. 29, § 4°, 30 e seus incisos da Lei n° 166 de 2023 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, com a Lei Orgânica do Município de Conquista e com o Estatuto dos Servidores Públicos e especialmente art. 31 da Lei Complementar 166/2023;

CONSIDERANDO os 6 (seis) meses completos de efetivo exercício do servidor Fabrício de Souza Silva e a previsão de avaliação de desempenho de estágio probatório semestralmente,

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão de Desenvolvimento Funcional para realização de avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório, Fabrício de Souza Silva - Assistente Administrativo que iniciou suas atividades em 10/03/2025.

Art. 2° - Os membros da comissão serão:

I. Presidente: Lúcia Helena dos Reis Daiola - Auxiliar de Serviços Gerais II

III. Relator: Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves - Chefe da Divisão de Suprimentos e Compras Públicas

III. Membro: José Maria Sobrinho - Diretor Jurídico

Art. 3° - Adota-se para o processo de avaliação os dispostos dos artigos 29 a 31 da Lei Complementar 166/2023 e os artigos 26 a 29 da Lei Complementar 22/2012.

Parágrafo Único. Demais deliberações necessárias poderão ser tomadas pela comissão no estrito cumprimento das legislações vigentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista-MG, 25 de setembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:ACE5352B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 21/2025

DISPENSA NÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025. Extrato do Contrato Administrativo n.º 21/2025 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves pertencentes à frota da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Clésio Alves Guimarães 07444029644, CNPJ 29.599.184/0001-30. Valor total: de R$ 3.120,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais). Período de vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-38.
Curvelo/MG, 29 de setembro de 2025.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:39458586

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 937/2025

PORTARIA N.º 937, 26 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 26/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 20/2025, oriundo do Processo n.º 26/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2025, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete da Presidência e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo em apoio às matérias de seu interesse na condução dos serviços administrativos, além das atribuições estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal":

I –Ludmila da Silva Soares – Assessora de Gabinete, na condição de gestor(a); e

II – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Diretor-Geral, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, as funções de gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 20/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:529A0D74

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 938/2025

PORTARIA N.º 938, 29 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 21/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Diretor-Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 21/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:989ED78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº :16/2025
Dispensa nº 06/2025

OBJETO: – Contratação de empresa especializada para a Revisão e readeaquação de projetos Arquitetônicos, Executivos e Complementares para a Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA: EMPRESA RENOMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 43.973.405/0001-19

Valor Global: R$ 97.635,00 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: EMPRESA RENOMA ENGENHERIA - LTDA

Diamantina, 29 de Setembro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:0B986AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 12/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos, acessórios, suprimentos de informática e microfones para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

ONDE SE LÊ: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 15/2025

LEIA-SE: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 13/2025.

Diamantina/MG, 29 de Setembro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:4A7F00AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.450

LEI Nº 6.450, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação do sistema de pagamento instantâneo do Banco Central (pix) como meio de pagamento da tarifa de serviço de transporte coletivo, no âmbito do município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o sistema de pagamento instantâneo do Banco Central (PIX) como meio de pagamento da tarifa do serviço de Transporte Público Municipal, no âmbito do Município de Formiga.

Art. 2º O pagamento via pix, poderá ser feito através do aparelho celular, no aplicativo bancário do usuário, através da modalidade QR CODE.

§ 1º Considerando que a Lei Municipal nº 6.331, de 05 de março de 2025, autoriza o Município de Formiga a recolher tarifa/preço público do serviço de transporte coletivo público urbano, a conta beneficiária dos pagamentos recebidos através do sistema de pagamento instantâneo do Banco Central (PIX) deverá ser de titularidade do Município de Formiga, sendo obrigatoriamente vinculada ao Fundo Municipal de Transporte Público;

§ 2º Caso seja realizada a concessão do serviço de transporte coletivo público urbano a conta beneficiária dos pagamentos deverá estar à titularidade da empresa concessionária, sendo conta pessoa jurídica, com CNPJ e razão social correspondente.

Art. 3º O preço da tarifa a ser paga através do sistema de pagamento instantâneo do Banco Central (PIX) corresponderá ao valor vigente de uma passagem paga em dinheiro.

Parágrafo Único: Fica vedado o acréscimo de qualquer taxa ao pagamento referido no art.1º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, o disposto nesta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, inclusive quanto ao cronograma de implantação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS OSÂNIA
Presidente

IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:1BA0FB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, HOMOLOGO, o objeto do Processo 19/2025, Dispensa Nº 14/2025, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento em entrega única e integral, de material de escritório destinados a suprir, de forma antecipada, a demanda da Câmara Municipal de Itaguara pelo período de 12 meses, às empresas:
MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME, CNPJ: 25.314.197/0001-64, no valor de **R$1.129,94 (Um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**,
GABRIEL SILVEIRA VILAÇA – ME, CNPJ: 62.445.198/0001-74, no valor de **R$4.473,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**
Itaguara, 26 de setembro de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:DDCC552A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 018/2025
Processo nº: 020/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"contratação empresa especializada na prestação de serviços de construção e manutenção nas instalações da Câmara Municipal de Jacuí/MG com fornecimento de materiais para execução, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 10 de outubro de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, visto que o contato telefônico pelo número (35)98424-1541 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 29 de setembro 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:FF591199

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 169-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - 300 MIL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 169/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1º/9/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 169/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/9/2025. No entanto, o Parecer está sendo lido somente nesta data, pelo fato do Executivo não ter enviado o Plano de Trabalho da entidade a ser beneficiada.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, para viabilizar a celebração de novos convênios para incremento ao custeio dos serviços de Atenção Especializada.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenções em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 169/2025.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:71857FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 182-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 182/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 320.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/9/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 182/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação tem por finalidade celebrar Parceria com a APAE, a fim de ampliar a oferta de serviços do SERDI I (Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual), por meio do atendimento à pessoa com suspeita diagnóstica ou com diagnóstico concluído de deficiência intelectual e múltipla/autismo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação Orçamentária, descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 182/2025.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5FC880BC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 15-2025 - DIA DO EVANGÉLICO E SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 15/2025 que Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Evangélico e da Semana Municipal da Cultura Evangélica em Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/9/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 15/2025 com a justificativa.

O Projeto de Lei fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a matéria do Projeto de Lei em análise é concorrente, podendo ser de iniciativa de Vereador.

Assim sendo, a Vereadora Carla Andrade, possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

Os autores do Projeto de Lei em estudo assim o justificaram:

"A presente Proposição tem por finalidade valorizar ainda mais o Dia Municipal do Evangélico, incluindo a Semana Municipal da Cultura Evangélica para ampliar as atividades comemorativas e fortalecer o papel das instituições evangélicas em âmbito social, espiritual e cultural.

A medida segue o exemplo da legislação nacional e de diversas cidades brasileiras, que reconhecem a importância da comunidade evangélica na promoção de valores éticos, culturais e sociais, além de contribuir para o fortalecimento da diversidade religiosa.

A Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico proporcionarão uma oportunidade para a integração entre instituições religiosas evangélicas, bem como para o diálogo inter-religioso, promovendo a compreensão mútua entre as diferentes crenças presentes em nossa sociedade.

Além disso, cria-se espaço para uma programação mais ampla, que vai desde shows e apresentações artísticas até seminários, cultos abertos e atividades recreativas, reforçando o papel das igrejas e organizações evangélicas na vida comunitária.

Ao incluir a Semana Municipal da Cultura Evangélica no Calendário Oficial Municipal, somado ao Dia Municipal do Evangélico já existente, reforçamos nosso compromisso com o respeito à liberdade religiosa e a promoção da diversidade cultural, contribuindo para um ambiente de harmonia e enriquecimento mútuo entre todas as culturas e religiões presentes em nossa sociedade."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

Os autores do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresentam esta Proposição visando instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Evangélico e da Semana Municipal da Cultura Evangélica em Lagoa da Prata.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº CM 15/2025.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FE3FDD45

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 169-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - 300 MIL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 169/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1º/9/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 169/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/9/2025. No entanto, o Parecer está sendo lido somente nesta data, pelo fato do Executivo não ter enviado o Plano de Trabalho da entidade a ser beneficiada.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, para viabilizar a celebração de novos convênios para incremento ao custeio dos serviços de Atenção Especializada.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenções em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 169/2025.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B338951B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 182-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 182/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 320.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/9/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 182/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação tem por finalidade celebrar Parceria com a APAE, a fim de ampliar a oferta de serviços do SERDI I (Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual), por meio do atendimento à pessoa com suspeita diagnóstica ou com diagnóstico concluído de deficiência intelectual e múltipla/autismo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação Orçamentária, descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 182/2025.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9BF70AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 037/2025 – Inexigibilidade nº. 013/2025 - Contrato nº. 015/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos , inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0015-09, que tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios (Transporte de correspondência) para atender a Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação. O contrato poderáser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:DBB33A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 01/2025

A Câmara Municipal de Morro da Garça, através do seu Presidente Carlos Eduardo Mariz Rocha, torna público a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do seu Quadro de Pessoal.

O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Morro da Garça, e no endereço eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

Morro da Garça/MG, 26 de setembro de 2025

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:A07021B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA E XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, com sede na Rua Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 001.034.666-06, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa, **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado(a) na Rua xxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por sua representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 025/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 006/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da site institucional da Câmara Municipal de Pirapora.*

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	*Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Pirapora.*	**12**	**Serviço**	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até 10 (dez) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do inteiro teor artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Início da execução do objeto: a CONTRATADA iniciará os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada se obriga a garantir os serviços de manutenção, alimentação e atualização da Página Oficial da web da Câmara Municipal de Pirapora na plataforma Portal Modelo do Programa Interlegis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

A empresa contratada será responsável pela prestação continuada de serviços técnicos especializados para a atualização periódica do conteúdo do *site* institucional da Câmara Municipal de Pirapora, desenvolvido e hospedado na plataforma gratuita *Portal Modelo* do Programa *Interlegis*, devendo executar, de forma remota e com visitas presenciais semanais, as seguintes atividades cuja descrição não é exaustiva:

Publicação de atos administrativos e legislativos, tais como leis, portarias, resoluções, decretos legislativos, atos da mesa diretora, entre outros documentos oficiais expedidos pela Câmara no site institucional.

Inserção de pautas, atas, convocatórias, avisos e editais, referentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões no site institucional.

Atualização de notícias e informações institucionais de interesse público, como comunicados oficiais, campanhas, eventos, projetos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo no site institucional.

Gerenciamento de elementos gráficos, incluindo *banners*, imagens, ícones, *links* de destaque e demais recursos visuais necessários à comunicação institucional e à divulgação de informações no site institucional.

Manutenção e atualização das seções financeiras e de transparência, com a publicação regular de dados relacionados a Casa Legislativa no site institucional.

Adequação e organização de conteúdo no site institucional conforme normas de acessibilidade digital.

Recebimento, tratamento e publicação das demandas enviadas pelos setores da Câmara, com prazo de atendimento de até 06 (seis) horas.

Realização de 01 (uma) visita semanal às dependências da Câmara para levantamento de conteúdo, alinhamento com a equipe interna, incluindo vereadores, e esclarecimento de dúvidas técnicas.

Manutenção de canal direto de comunicação com o responsável técnico da contratada, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das solicitações.

Preservação da estrutura técnica e organizacional da plataforma Portal Modelo, evitando qualquer intervenção que comprometa a integridade ou o funcionamento do ambiente digital.

Organização e arquivamento das publicações realizadas, mantendo controle cronológico e histórico digital das atualizações, caso solicitado.

A empresa contratada prestará os serviços em regime de disponibilidade, conforme descrito no escopo do contrato, e, adicionalmente, realizará 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal de Pirapora. Tais visitas deverão ser previamente agendadas entre as partes e ocorrerão durante o horário de expediente da contratante, sendo que todas as despesas decorrentes do deslocamento, transporte, alimentação e eventuais pernoites correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se à disposição em tempo integral para atendimento remoto, por meio de telefone, e-mail ou outras ferramentas de comunicação digital, com o objetivo de prestar suporte técnico e sanar dúvidas ou problemas operacionais que surjam durante a execução dos serviços.

Considerando que os serviços relacionados à página da web e ao e-mail institucional são considerados essenciais para o desempenho das funções da CMP, o atendimento às SOLICITAÇÕES EMERGENCIAIS de suporte técnico deve ocorrer PRESENCIALMENTE, no prazo de máximo de até 24h (vinte e quator horas) após a abertura da solicitação.

Por fim, a Câmara Municipal deve reservar-se no direito de convocar representantes da empresa contratada para comparecimento presencial sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, tratativas operacionais, esclarecimentos formais ou quaisquer outras questões relacionadas à boa execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ _____.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e as seguintes:

6.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contabilidade da Câmara Municipal creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização.

6.1.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

6.1.5. Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.1.8. Para a hipótese definida no subitem 6.1.7, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

6.1.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.1.10. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.1.11. Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

6.1.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem 6.1.11 conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

6.1.13. O imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) devido será descontado no momento do pagamento na forma do Código Tributário Municipal.

6.1.14. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do índice IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV)

Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários à execução dos serviços, encaminhando à empresa contratada, de forma clara e organizada, os conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e financeiros que deverão ser publicados no site.

Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, o qual atuará como interlocutor direto com a contratada, zelando pela fiel execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências.

Agendar previamente as visitas presenciais semanais, em comum acordo com a contratada, indicando os dias e horários para comparecimento às dependências da Câmara Municipal.

Solicitar correções ou ajustes nas publicações realizadas, quando houver erro ou necessidade de adequação, informando à contratada de forma tempestiva e clara os pontos a serem revistos.

Disponibilizar ambiente físico adequado, quando necessário, para que os representantes da contratada possam realizar reuniões, coletas de material ou outras atividades presenciais previstas no contrato.

Emitir os atestados de recebimento dos serviços prestados, quando devidamente executados e validados pela fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento das respectivas faturas.

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada e devidamente atestado o serviço pela fiscalização.

Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para resposta ou adoção de providências corretivas.

Zelar pela boa execução contratual, cooperando com a contratada naquilo que for necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e diligente, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, zelando pela qualidade, atualidade e fidelidade das informações publicadas no *site* institucional da Câmara Municipal de Pirapora.

Executar as atividades de atualização periódica do conteúdo do *site*, incluindo a publicação de atos administrativos e legislativos, pautas, atas, editais, relatórios, notícias, dados financeiros, banners e demais informações institucionais, conforme demanda da Contratante.
Manter canal permanente de comunicação com a Contratante, assegurando atendimento ágil e adequado às solicitações encaminhadas, inclusive por meios não presenciais, como telefone, *e-mail* ou outro sistema eletrônico.
Realizar 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal, em datas previamente agendadas entre as partes, arcando com todos os custos de deslocamento, alimentação e eventuais despesas operacionais.
Adotar medidas corretivas imediatas em caso de falhas técnicas, erros de publicação ou qualquer intercorrência que comprometa a funcionalidade ou a confiabilidade do site, devendo o atendimento presencial ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação, caso a falha não possa ser sanada remotamente.
Cumprir os prazos de publicação estabelecidos pela Contratante, especialmente aqueles de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio das informações, salvo em casos urgentes devidamente justificados, observando sempre a clareza, correção gramatical e padronização visual do conteúdo.
Garantir a adequação dos conteúdos às normas de acessibilidade digital vigentes, quando aplicável.
Manter a confidencialidade e a integridade das informações institucionais recebidas, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer finalidades alheias à execução contratual, sob pena de responsabilização legal.
Responder integralmente por seus atos, omissões e pelas ações de seus prepostos, bem como por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
Cumprir rigorosamente as obrigações legais e fiscais, inclusive no que se refere à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.
Apresentar os documentos fiscais e comprobatórios exigidos, sempre que solicitados pela fiscalização ou órgão de controle, bem como atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A Câmara Municipal poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara Municipal, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de
obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**,
injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de
assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
12.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de

até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

12.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

12.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;

– As peculiaridades do caso concreto;

– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nestacontratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **12.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

12.8.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidaadministrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.16. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Dotação orçamentária nº 3.3.3.90.40.09 Serviços técnicos profissionais TI- Reduzido 6490.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirapora, xx de xxxx de 2025.

Câmara Municipal De Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
Contratada

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:64EFDCB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 018/2025 – DISPENSA FÍSICA N.° 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG. **CONTRATADA**: **SOUSA ELEVADORES E ELETRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n° 59.502.350/0001-07**, com sede a Rua Quatro, n° 73, Bairro Bernardo Monteiro, CEP: 32.013-055, Cidade Contagem/MG. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação elétrica e de segurança na nova sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG. **VIGÊNCIA**: **23/09/2025 á 23/12/2025**. **VALOR: 3.415,37 (três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0025.1001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 01. **FORO**: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:5CC1B941

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
PREGÃO ELETRÔNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna Público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a câmara municipal pretende realizar mediante ao Processo Administrativo nº 016/2025, que ocorrerá na data de 06 de outubro de 2025 às 09h00min, para fins de contratação de empresa para o fornecimento de equipamento ar-condicionado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal desta Casa Legislativa, que poderá ser acessado mediante ao link: https://cmrosariodalimeira.mg.gov.br/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3507-0001 ou através do e-mail: camararosariodalimeira@gmail.com.

Rosário da Limeira/MG, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:6C0B37B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (KAMBUKA CONFECCOES LTDA, CNPJ: 07.442.330/0001-86). Valor global R$6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais). Prazo de execução: 15 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:895E5128

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 DE 2025

Processo Administrativo nº 008/2025

Tipo: Menor Preço por Item – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
A Câmara Municipal de São João das Missões/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.625/0001-01, com sede na Praça Vicente de Paula, nº 300, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto no art. 11, inciso I, da mesma norma.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal.
A escolha da proposta levará em conta não apenas o menor preço, mas sim a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da eficiência, qualidade, economicidade e melhor relação custo-benefício, conforme art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total estimado: R$ 12.140,40 (doze mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).
Prazo para envio das propostas e documentos:
Início: 29/09/2025, às 16h00
Encerramento: 03/10/2025, às 16h00
Forma de envio das propostas:
Via e-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br
Ou entrega presencial na sede da Câmara Municipal
Participação exclusiva de ME/EPP: A presente contratação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.
Acesso ao aviso e anexos:
Disponível no site oficial: https://saojoaodasmissoes.mg.leg.br
Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail acima ou pelo telefone (38) 99870-0771.

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:A601AD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUIA/MG**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que a sessão referente ao **Processo Licitatório nº 011/2025, Concorrência nº 001/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG**, terá sua continuidade em **30/09/2025**, às **12h30min**, no mesmo local da realização inicial.Uruçuia/MG, 29 de setembro de 2025.

(A) GEAN RODRIGUES LIMA,
Agente de Contratação, Câmara Municipal de Uruçuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:945B6B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 55/2025, DISPENSA 44/2025 – REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA (CNPJ: 30.545.263/0001-47) – Valor Global: R$ 8.859,98 (OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 29 de setembro de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:EC1F336A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 55/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 44/2025 – Dispensa de Licitação Nº 36/2025, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA
CNPJ: 30.545.263/0001-47
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art. 75, §7º.
Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor global: R$ 8.859,98 (oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Uberlândia/MG, 29 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:8A5B1BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 026/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 026/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 026/2025, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:6242A8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025- RADIOGRAF ODONTO DIGITAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 161/2025. **CONTRATADO**. RADIOGRAF ODONTO DIGITAL **OBJETO -** Credenciamento de pessoas jurídicas para

prestação de serviços de saúde(consultas especializadas, exames e procedimentos),visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(26/08/2025 a 26/08/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 618.924,00 (seiscentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais). Pará de Minas, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:2E255059

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2020 - NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA EIRELI

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA EIRELI, para sublocação de imóvel para guarda de veículos pesados pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e o reajuste anual previsto no item 7.6, da Cláusula Sétima do contrato, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). **Partes:** CIAS X NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA EIRELI. - **Vigência:** 28/09/2025 à 28/01/2026 - **Valor:** R$24.473,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:8FDDF23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria n° 026 de 29 de setembro de 2025

"Nomeia empregado para a função de Coordenador de Setor e concede de gratificação pelo exercício de funções e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de pessoal do CIGEDAS;

CONSIDERANDO que para o bom e fiel funcionamento dos Setores é necessário nomear um empregado para exercer a função de Coordenador do Setor da Engenharia Ambiental;

CONSIDERANDO que a empregada pública Janete Oliveira da Silva Valim, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV, integrando o quadro de empregados permanentes do consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a empregada pública Janete Oliveira da Silva Valim, como **Coordenadora do Setor de Engenharia Ambiental** do CIGEDAS.

Art. 2º. Tendo em vista a nomeação constante do art. 1º, fica concedida, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES no percentual equivalente à 15% (quinze por cento) da remuneração estabelecida para o emprego público no Anexo I do Estatuto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 08 de setembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B897BEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de veículos, conforme especificações abaixo:

ITEM 1:MOTOCICLETA
REQUISITOS MÍNIMOS:
- ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR
- NA COR AZUL OU CINZA
- VEÍCULO PARA SER UTILIZADONO ASFALTO E NA ESTRADA DE TERRA
MOTO TIPO OHC, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR - CILINDRADAS MÍNIMA: 159 CC - POTÊNCIA: 14 CV A 8000RPM - TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES - SISTEMA DE

PARTIDA: ELÉTRICA - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL - BATERIA 12V - 4AH - SUSPENSÃO DIANTEIRA/ TELESCÓPICA COM CURSO 180MM OU SUPERIOR - SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONOAMORTECEDOR COM CURSO 160MM . - PARALAMA ALTO - FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO OU SUPERIOR COM ABS.
DIMENSÕES MÍNIMAS: - PNEU DIANTEIRO: 90/90 -19 M/C - PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17 M/C

ACESSÓRIOS INSTALADOS: - BAÚ DE 30 LITROS COM BASE DE FIXAÇÃO,
DEVERÁ POSSUIR FECHADURA COM CHAVE - 01 ANTENA CORTA PIPA RETRÁTIL ANTI CEROL
GUIDÃO AÇO INOX PRETA. - PROTETOR DE CARENAGEM INSTALADO.
- EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA- OFICIAL)

ITEM 2:CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:
- TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA
- 04 PORTAS
- COR BRANCA
- ANO/MODELO MÍNIMO: 2025/2026 OU SUPERIOR
- MOTOR 1.3
- CÂMBIO MANUAL
- COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL)
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
- AIR BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA
- TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 50 LITROS
- PROTETOR CÁRTER
- PROTETOR DE CAÇAMBA
- CAPOTA MARÍTIMA
- GRADE PROTETORA NO VIDRO TRASEIRO
- AR CONDICIONADO
- SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS
- SENSORIZADA COM ELEVAÇÃO DOS VIDROS POR CHAVE DE IGNÇÃO (PARTIDA) DO VEÍCULO
- APARELHO DE SOM
- BANCOS EM COURO IMPERMEÁVEL,
- EQUIPADOS COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODA, PNEUS RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIOS, TRIÂNGULO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE).

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA-CARRO OFICIAL)
CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:
- TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA
- 04 PORTAS
- COR BRANCA
- ANO/MODELO MÍNIMO: 2025/2026 OU SUPERIOR
- MOTOR 1.3
- CÂMBIO MANUAL
- COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL)
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
- AIR BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA
- TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 50 LITROS
- PROTETOR CÁRTER
- PROTETOR DE CAÇAMBA
- CAPOTA MARÍTIMA
- GRADE PROTETORA NO VIDRO TRASEIRO
- AR CONDICIONADO
- SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS
- SENSORIZADA COM ELEVAÇÃO DOS VIDROS POR CHAVE DE IGNÇÃO (PARTIDA) DO VEÍCULO
- APARELHO DE SOM
- BANCOS EM COURO IMPERMEÁVEL,
- EQUIPADOS COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODA, PNEUS RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIOS, TRIÂNGULO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE).

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA-CARRO OFICIAL)
ITEM 3:CAMINHONETE CABINE DUPLA, DIESEL, 4X4

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA
- 04 PORTAS
- COR BRANCA
- ANO/MODELO MÍNIMO: 2025/2026 OU SUPERIOR
- TRAÇÃO: 4X4
- CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 1.000 KG
- SISTEMA DE SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR TERRENOS IRREGULARES E OFF-ROAD
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,
- AR CONDICIONADO,
- RETROVISORES ELÉTRICOS.
- CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO
- FREIOS: ABS COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE
- RODAS: ARO MÍNIMO 17
- MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV
- CAPACIDADE DE TANQUE: MÍNIMO DE 70 LITROS
- AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA
- CONTROLE DE DESCIDA DE COLINA (HILL DESCENT CONTROL:
- CÂMERA DE RÉ
- SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL START ASSIST)
- SENSORES DE ESTACIONAMENTO
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS
- CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO
- BANCOS EM COURO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA
- PROTETOR DE CARTER
- PROTETOR DE CAÇAMBA
- GARANTIA DE 3 ANOS

- EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODA, PNEUS RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIOS, TRIÂNGULO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE).

- OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA-CARRO OFICIAL)
ITEM 4:CAMINHÃO CABINE DUPLA

DESCRIÇÃO MÍNIMA:

- ZERO KM ;
- CABINE DUPLA;
- COR BRANCA;
- CAPACIDADE DE OCUPANTES:7 PESSOAS (INCLUINDO MOTORISTA);
-TRAÇÃO 4X2;

- MOTOR INJEÇÃO ELETRÔNICA 4 CILINDROS; DIESEL TURBO INTERCOOLER ;
- POTÊNCIA MÍNIMA 150CV;
- PTB MÌNIMO DE 6.500KG;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
-TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 90 LITROS;
- COM CAPACIDADE DE CARGA,MÍNIMA DE 3.900KG;
- O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM:
- SOM AUTOMOTIVO
- AR CONDICIONADO
- RESERVATÓRIO BARRICA COROTE DE NO MÍNIMO 25 LITROS
- SIRENE DE MARCHA RÉ
- IMPLEMENTADO COM CARROCERIA NOVA METÁLICA
- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA
- MANUAL DO PROPRIETÁRIO
- CHAVE RESERVA
- ANO MODELO 2025/2026
- CARROCERIA 3,80 X 2,10 OU SUPERIOR.
- BANCO DE COURO

- EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA-CARRO OFICIAL.
CAMINHÃO CABINE DUPLA

DESCRIÇÃO MÍNIMA:

- ZERO KM ;
- CABINE DUPLA;
- COR BRANCA;
- CAPACIDADE DE OCUPANTES:7 PESSOAS (INCLUINDO MOTORISTA);
-TRAÇÃO 4X2;
- MOTOR INJEÇÃO ELETRÔNICA 4 CILINDROS; DIESEL TURBO INTERCOOLER ;
- POTÊNCIA MÍNIMA 150CV;
- PTB MÌNIMO DE 6.500KG;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
-TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 90 LITROS;
- COM CAPACIDADE DE CARGA,MÍNIMA DE 3.900KG;
- O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM:
- SOM AUTOMOTIVO
- AR CONDICIONADO
- RESERVATÓRIO BARRICA COROTE DE NO MÍNIMO 25 LITROS
- SIRENE DE MARCHA RÉ
- IMPLEMENTADO COM CARROCERIA NOVA METÁLICA
- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA
- MANUAL DO PROPRIETÁRIO
- CHAVE RESERVA
- ANO MODELO 2025/2026
- CARROCERIA 3,80 X 2,10 OU SUPERIOR.
- BANCO DE COURO

- EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA-CARRO OFICIAL.
ITEM 5:MOTOCICLETA COM BAÚ

DESCRIÇÃO MÍNIMA:
• ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR;
• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;
• COR: BRANCO COM PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA;
• CILINDRADA: 109,5CC;
• MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR;
• POTÊNCIA MÁXIMA: 8,43 CV A 7250 RPM / TORQUE 0,9 KGF.M A 5000 RPM;
• TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES;
• PARTIDA: ELÉTRICA;
• COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL
• INJEÇÃO ELETRÔNICA;
• IGNIÇÃO ELETRÔNICA;
• BATERIA: 12V – 4 AH;
• FAROL: 35/35 W;
• CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 4,2 LITROS;
• ÓLEO DO MOTOR: 1,0 LITRO E 0,8 LITRO NA TROCA;
• DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 137 MM;
• COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 727X 1031 MM;
• DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1238 MM;
• ALTURA DO ASSENTO: 745 MM;
• PESO SECO: 87 KG;
• FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO: TAMBOR, DIÂMETRO DE 110MM;
• SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES / 83 MM;
• SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO / 100 MM;
• RODA E PNEUS: DIANTEIRO 60/10 – 17 // TRASEIRO 80/100 – 14;
• BAULETO 28 LITROS OU SUPERIOR, COM UM SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA, FECHADURA COM CHAVE (COMPLETA) E 2 CHAVES, LENTE COM DEFLETOR TRASEIRO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BASE PARA A FIXAÇÃO DO BAÚ, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 6KG;
• BAGAGEIRO OU CHURRASQUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE BAULETO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO;
• AS MOTOCICLETAS DEVEM ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E ÀS NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.

ITEM 6:CAMINHÃO LEVE

DESCRIÇÃO MÍNIMA
- ANO 2025 OU SUPERIOR
- COR BRANCO
- CONFIGURAÇÃO: 4X2.
- APLICAÇÃO PRINCIPAL: TRANSPORTE DE CARGAS EM PERÍMETRO URBANO E RODOVIÁRIO, COM AGILIDADE E CAPACIDADE DE MANOBRA.
- 2. DIMENSÕES (VALORES NOMINAIS)
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 3.600 MM.
COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 6.100 MM.
LARGURA TOTAL (SEM RETROVISORES): MÍNIMO DE 2.000 MM.
ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 2.200 MM.
- PESOS E CAPACIDADES
PESO BRUTO TOTAL (PBT) - HOMOLOGADO: MÍNIMO DE 5.000 KG.
PESO EM ORDEM DE MARCHA (TOTAL): MINIMO DE 2.000 KG.
CARGA ÚTIL MÁXIMA + CARROCERIA: MÍNIMO DE 2.900 KG.
- CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT): MÍNIMO DE 6.900 KG.
- TIPO: DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA
TECNOLOGIA DE EMISSÕES: ATENDIMENTO ÀS NORMAS CONAMA P8.
- POTÊNCIA MÁXIMA: MÍNIMO DE 165 CV @ 3.400 RPM.
- TORQUE MÁXIMO: MÍNIMO DE 400 NM @ 1.400 RPM.
- NÚMERO DE MARCHAS: MÍNIMO DE 6 À FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 A RÉ.
- FREIO DE SERVIÇO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO.
FREIO DE ESTACIONAMENTO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO.
-. SUSPENSÃO
DIANTEIRA: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO.
TRASEIRA: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO.

BARRA ESTABILIZADORA: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO.
- CHASSI: TRAÇÃO TRASEIRA
- RODAS E PNEUS
AROS DAS RODAS: AÇO, DE 16 POLEGADAS.
PNEUS: RADIAIS SEM CÂMARA, DIMENSÃO MÍNIMA 195/75 R16.
- RECURSOS: AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.
- SISTEMA ELÉTRICO E ABASTECIMENTO
TENSÃO NOMINAL: 12V.
BATERIA: MÍNIMO DE 100 AH.
ALTERNADOR: MÍNIMO DE 110A-12V.
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL): MÍNIMO DE 70 LITROS.
CAPACIDADE DO TANQUE DE ARLA 32: MÍNIMO DE 16 LITROS.

PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 10/10/2025

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 29 de setembro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:30A1000E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.

OBJETO: Contratação direta de empresa exclusiva para prestação de serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos munícipios consorciados ao CISAB-SUL, nos modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os documentos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 29 de setembro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:7A3B8685

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 053/2025, Pregão Eletrônico N° 009/2025, Registro de preços. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-CAPARAÓ, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS CAPARAÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA" Data e hora de abertura: 15/10/2025 as 09:00 horas. Local: Presencial na Sede do Consórcio – Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100- Centro, Mutum/MG. Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:3BAB824E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Monique Aparecida Souza Ricardo – MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A17C449F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LR CENTRO DERMATOLÓGICO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Renata Gonçalves Machado – LR CENTRO DERMATOLÓGICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9A2B8FD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: YANNA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 30/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Yanna da Silva Guimarães – YANNA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C8ED4ED5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ABREU CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 28/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
João Batista Duarte Abreu – ABREU CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:780D4EF0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 28/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernando de Almeida Marques - FERA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3E510DB6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 28/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Karen de Sá Schettino – SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:02779406

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa CLÍNICA OTORRINO PONTENOVENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.564/0001-24, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 29/09/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:D2571803

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025

1ª ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025

O **CISREUNO**, por meio de sua Pregoeira, torna pública a **1ª ERRATA** referente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 09/ 2025**.
NO EDITAL EM REFERÊNCIA
ONDE SE LÊ:
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 72MM X 45M. Rolo de fita transparente com um lado adesivo, confeccionada em polipropileno, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 72 mm x 100 m.
LEIA-SE:
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 72MM X 100M. Rolo de fita transparente com um lado adesivo, confeccionada em polipropileno, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 72 mm x 100 m.
As demais cláusulas do edital permanecem **inalteradas**.

Patos de Minas, 29 de setembro de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:31184B4B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/ 2025.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/ 2025.

RELATÓRIO
Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 09/ 2025,** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO, pela empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96,** sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Com fulcro no artigo 56 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021 afirma que têm legitimidade para interpor impugnação qualquer pessoa.
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo.
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial.
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 164 do Decreto nº Lei n.º 14.133/ 2021, isto é, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE
A impugnante pleiteia, em síntese, o exposto, a seguir:
"Em face do exposto, a empresa IMPUGNANTE pede:
1. Seja aceito o pedido de impugnação.
2. Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso.
3. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não retirando preços na internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão.
4. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2° do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.
5. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.
(Parte retirada da peça recursal)

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
Quanto ao princípio da indisponibilidade do interesse público, compreende-se que os servidores públicos não podem dispor de interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo.
Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade. Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.
Arrazoa a requerente que o preço estimado pela administração para os itens supracitados não corresponde ao praticado no mercado, pelas empresas que atuam nesse setor. Reconhece-se nesse ponto que o ideal é que se efetue uma nova cotação de preços referente aos itens questionados, bem como que seja revisado o descritivo dos mesmos.
Em seguida, a Impugnante ressalta que um processo licitatório demanda muito tempo e que o órgão precisa receber produto de qualidade e durabilidade, apresentando como correta a descrição de Quadro Branco de Linha Escolar sendo um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis.
A Impugnante argumentou que o custo elevado dos Quadros Brancos de Linha Escolar em relação à qualidade dos materiais utilizados justificando que terá como benefícios maior durabilidade e desempenho.
Ao que se refere a alteração do descritivo do item 159, a especificação do Quadro Branco apresentada é a especificação mínima necessária para atendimento das bases, e pressupõe qualidade que atende de forma satisfatória a demanda das unidades. Ao consultarmos o mercado, identificamos alguns modelos compatíveis com a nossa descrição, sem que limite a concorrência com uma especificação muito detalhada. Por isso, acreditamos que não seja necessário reformular a descrição do item, como sugere a impugnação pois isso limitaria a concorrência ao item e prejudicaria a licitação.
A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, determina no inciso II do seu art. 11 que um dos objetivos basilares do processo licitatório é assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, portanto, deve ser evitada qualquer ação da Administração tendente a diminuir ou inviabilizar a concorrência.

Não obstante, o mesmo artigo, também, informa que outro princípio a ser seguido pela Administração é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (inciso II do art. 11).
No presente caso, tem-se que a empresa impugnante usa para solicitar novo orçamento o artigo 48 da Lei 8666/93 já extinta e substituída pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021. Com os seguintes dizeres: "Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável."
Cumpre frisar que a descrição dos itens é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha descritivo mínimo para material.
Enfim, o gestor deve se privar de fazer exigências abundantes ou utilizar-se do formalismo excessivo para poder obter o maior número de participantes. Esse propósito é para facilitar os órgãos públicos à obtenção de bens e serviços mais convenientes a seus interesses. É por esse motivo que Administração Pública deve utilizar o formalismo de maneira mais flexível diante das suas exigências para que possa alcançar seu objetivo final.

DA DECISÃO
Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.
Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

S.M.J é a DECISÃO.
Patos de Minas/ MG, 29 de setembro de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:7FFD62AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	R$ 23.045.485,60
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	R$ 23.033.594,36
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	R$ 23.044.239,65

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6B2EEBD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 031/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha industrial, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 29 de setembro de 2025.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Pregoeira - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8ADACB51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 25 de setembro de 2025.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Pregoeira - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:63126D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE IRP CIS-VERDE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O **CIS-VERDE** torna público para recebimento de manifestação de interesse do **PL N°. 061/2025, PE. N.° 016/2025** – **REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 - IRP N° 012-2025. OBJETO**: Edital de pregão eletrônico **visando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consorciados**, consorciados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DE AIRP: Do **dia 01/10/2025** até o dia **15/010/2025** – através do E-mail **cisverdelicitacao@yahoo.com.** e pelo sitio eletrônico **www.licitardigital.com.br**

Carangola, **29 de setembro de 2025.**

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CIS-VERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:1C43AA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
RESOLUÇÃO 003 APROVAÇÃO ORÇAMENTO 2026

RESOLUÇÃO Nº 003 de 19 de Setembro de 2025

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE para o exercício financeiro de 2026.

A **Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE**, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público, aprova a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1°. A programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R$ 75.993.979,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2°. A Receita do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	**70.622.979,00**
1.3. Receita Patrimonial	12.000,00
1.6 Receitas de Serviços	62.637.059,00
1.7 Transferências Correntes	7.973.920,00
2. Receitas de Capital	**5.371.000,00**
2.2 Alienação de Bens	21.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.350.000,00
Total da Receita Estimada	**75.993.979,00**

Art. 3°. A Despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

01. CIMBAJE	
01.01. Secretaria Executiva	3.184.110,00
01.02. Diretoria Técnica de Saúde	46.666.535,00
01.03. Diretoria Técnica de Serviços	26.143.334,00
Total da Despesa Autorizada	**75.993.979,00**

II - Classificação Funcional

04 Administração	28.492.110,00
10 Saúde	46.666.535,00
15 Urbanismo	360.000,00
18 Gestão Ambiental	349.200,00
20 Agricultura	126.134,00
Total da Despesa Autorizada	**75.993.979,00**

III - Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.218.445,00
3.3. Outras Despesas Correntes	67.315.534,00
Soma	**70.533.979,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.460.000,00
Soma	**5.460.000,00**
Total da Despesa Autorizada	**75.993.979,00**

Art. 4°. Fica o Presidente do CIMBAJE autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Resolução, mediante a utilização dos recursos que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata este artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Jacinto, Minas Gerais, 19 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequtiinhonha - CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:B5D94891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, naespecialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 098/2025** - **Fornecedor (res)**: RCS SOLUCOES MEDICAS S/A, CNPJ: 17.836.262/0001-93. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 29 de setembro de 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:1624255A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
ATA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a celebração das atas de registro de preços do Pregão Eletrônico 002/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS:
- Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA valor de R$44.352,98 vigência 25/09/2025 a 25/09/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA no valor de R$89.740,06, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026;
- Ata de Registo de Preços nº008/2025 - ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$23.890,00, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026;
Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA no valor de R$22.010,50, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - GUERRA MED FARMA LTDA no valor de R$22.956,10, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 011/2025 - MG FLEX LTDA. No valor R$5.520,00, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026;
Ata de Registro de Preços nº 012/2025 - SAUDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA no valor de R$65.424,92; STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA no valor de R$209.995,81, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026;
-Ata de Registro de Preços nº013/2025 - STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA no valor de R$ 209.995,81, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026
- Ata de Registro de Preços nº014/2025 - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP no valor de R$332.130,00, vigência 25/09/2025 a 25/09/2026. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:B3F39E4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 002/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS em favor das empresas: A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA valor de R$44.352,98; ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA no valor de R$89.740,06; ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$23.890,00; BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA no valor de R$22.010,50; GUERRA MED FARMA LTDA no valor de R$22.956,10; MG FLEX LTDA. No valor R$5.520,00; SAUDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA no valor de R$65.424,92; STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA no valor de R$209.995,81; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP no valor de R$332.130,00. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:30351AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. 017/2025, INEXIGIBILIDADE 008/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

Captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização do Evento III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE, como prevê as Leis Federais n° 14.133 e de 1° de abril de 2021, n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, e n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos n° 10.710, de 28 de junho de 2001, n° 18.096, de 20 de setembro de 2022, n° 18.324 e Resolução 011/2023 do CODANORTE.– Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Adjudica e Homologa o procedimento e formaliza o **CTR 048/2025** com a empresa Ecustomize Consultoria em Software S/A, CNPJ 09.397.355/0001-30-Valor: R$12.000,00 - Assina: Sr. Leonardo César de Carvalho Ladeira – Vigência: 30/07/2025 à 31/12/2025 - **CTR 076/2025** com a empresa Consórcio P. Avelar Reurb, CNPJ 55.613.367/0001-72-Valor: R$68.000,00 – Assina: Diego A. S. Santos - Vigência: 25/08/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4B934662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - PREGÃO Nº 006/2022

PC 043/2022 Pregão 006/2022 contratação de empresa para prestação de serviços Especializados para implementação integrada, manutenção preventiva e evolutiva de software de gestão pública municipal, sob licença GPL, sistema de código livre denominado "E-CIDADE", para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o 3º Termo Aditico ao CTR 037/2022 a favor da empresa Contass Sistemas Públicos Ltda, CNPJ 10.481.030/0001-10. Assina: Ivan F. O. Júnior. Vr. Total Est.R$4.500,00; Inciso II do artigo 27 da Lei 8.666/93.Vig: 31/05/2025 à 30/08/25.
PC 043/2022 Pregão 006/2022 contratação de empresa para prestação de serviços Especializados para implementação integrada, manutenção preventiva e evolutiva de software de gestão pública municipal, sob licença GPL, sistema de código livre denominado "E-CIDADE", para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o 4º Termo Aditico ao CTR 037/2022 a favor da empresa Contass Sistemas Públicos Ltda, CNPJ 10.481.030/0001-10. Assina: Ivan F. O. Júnior. Vr. Total Est.R$3.000,00; Inciso II do artigo 27 da Lei 8.666/93.Vig: 31/8/25 à 31/10/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F89CF516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

PC 049/2024 Pregão Eletrônico 010/2024. Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos com recurso OCR, acompanhado do fornecimento de softwares para captura de documentos e gerenciamento de fluxo de processos eletrônicos, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, visando suprir as necessidades da municipalidade e do CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o 1º Aditivo à Ata SRP 083/2024, favor da empresa RLV Tecnologia Ltda-EPP, CNPJ 20.933.736/0001-20 - Assina: Rafael L. F. Vieira- Vigência: 16/9/25 a 16/9/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BAD193FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Para Gestão Integrada, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56. **CONTRATADO:** Método Projetos e Construções Elétricas Ltda, CNPJ n.º 10.495.235/0001-55.
OBJETO: Contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, com construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública dos municípios que compõem o Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI.
Vigência: 12 meses
Valor estimado: **R$ 12.207.883,96 (doze milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**
Data de assinatura 26 de setembro de 2025.
Informações pertinentes podem ser encontradas na sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, n°37, Jardim Europa, Andradas/MG Cep: 37.840-328 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:78AEE9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 066/2025 - Pregão Eletrônico n.º 024/2025 – Registro de Preços n.º 023/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia para manutenção dos veículos da frota do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 30/09/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/10/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 14/10/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 14/10/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:B30DAC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 007/2024, originário do Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto contratado: contratação de empresa para a prestação de serviço de Gestão Atuarial. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: **FAC GESTÃO ATUARIAL LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.669.127/0001-08, no valor global do contrato: R$12.638,33 (doze mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), com vigência: 30/09/2025 a 01/10/2026.

Carangola/MG, 30 de setembro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:B52E14BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 293/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando Registro de Preço para futura e Eventual Locação de Ambulância para apoio em eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 02/10, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Aparecida Oliveira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:B5488B48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 294/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando Registro de Preço para futura e Eventual Locação de Ambulância para apoio em eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 02/10, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Aparecida Oliveira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:CDD0B9D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 178/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 257/2025
DISPENSA 178/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços em processamento e sustentação da Infraestrutura do Sistema Eletrônico – SEI, em sua versão para municípios, na infraestrutura de nuvem da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. IX do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita no CNPJ sob o número: 16.636.540/0001-54", com o valor global de R$ 269.844,84 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 29 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:EE3061A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 015/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 258/2025
INEXIGIBILIDADE 015/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e responsabilização, possibilitando a comunicação das informações através da automação, criação e geração de documentos e processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com **"RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 26.252.682/0001-13",** no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 29 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:F9246FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 073/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CARDIOCENTER SERVIÇOS MEDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA –ME**, com sede a Rua Capitão Varela,180-Porto Novo –Além Paraíba –MG CEP: 36.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 49.507.521/0001-29, e-mail: wamdasm7@yahoo.com.br Tel.: (32)3462-3468, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de Ecodopller Carótidas e Vertebrais e Teste Ergométrico.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 16/09/2025 A 15/09/2026.

VALOR : Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais)..

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	54	R$ 140,00	R$ 7.560,00
TESTE ERGOMÉTRICO	72	R$ 92,00	R$ 6.624,00
TOTAL			**R$ 14.184,00**

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39-Procedimentos de alta Complexidade
Data: Além Paraíba,12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FFC29E2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 074/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MEDICAR MEDICINA CARMO S/C LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 01.126.491/0001-84, com sede a Rua José Pinto Pinheniro, 127-Centro-Carmo-RJ CEP: 28640-000, e-mail: medicar.med@gmail.com, Tel.:(22) 2537-1288, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de retossigmoidoscopia sob sedação com biópsia se necessário, colonoscopia com polipectomia, colonoscopia sem polipectomia e endoscopia digestiva alta.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 16/09/2025 A 15/09/2026.

VALOR : Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 146.550,00(Cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinquenta reais)

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RETOSSIGMOIDOSCOPIA SOB SEDAÇÃO COM BIÓPSIA SE NECESSÁRIO	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	24	R$ 800,00	R$ 19.200,00
COLONOSCOPIA SEM POLIPECTOMIA	68	R$ 600,00	R$ 40.800,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	360	R$ 230,00	R$ 82.800,00
TOTAL			**R$ 146.550,00**

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39-Procedimentos de alta Complexidade
Data: Além Paraíba,12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:674E2685

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 075/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ML EXAMES SERVICOS MÉDICOS LTDA** , com sede a Rua José Pinto Pinheiro,127-Sala 01-Centro-Carmo-RJ CEP: 28640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.173.0001-27, E-MAIL: smduarte60@gmail.com, Tel.: (22)2537-1450, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de ecodoppler de carótidas e vertebrais, ultrassonografias de : mamas, músculo esquelético, próstata, tireóide, obstétrica com doppler, obstétrica simples, abdômen superior, abdômen total, transvaginal e vias urinárias

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 16/09/2025 A 15/09/2026.

VALOR : Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 143.060,00(Cento e quarenta e três mil e sessenta reais) .

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	54	R$ 140,00	R$ 7.560,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MÚSCULO ESQUELÉTICO	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	75	R$ 55,00	R$ 4.125,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	75	R$ 95,00	R$ 7.125,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA SIMPLES	1250	R$ 55,00	R$ 68.750,00
ULTRASSONOGRAFIAS ABDÔMEN SUPERIOR	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
ULTRASSONOGRAFIAS ABDÔMEN TOTAL	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	75	R$ 55,00	R$ 4.125,00
ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	75	R$ 55,00	R$ 4.125,00
TOTAL			**R$ 143.060,00**

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39-Procedimentos de alta Complexidade
Data: Além Paraíba, 12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:047871BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 076/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 19.415.360/0001-82, com sede a Av. Rua José Pinto Pinheiro,127-Parte -Centro-Carmo-RJ, e-mail: procoracao.diagnosticos@gmail.com , Tel.: (22) 98167-4979, que tem por objeto Credenciamento para contratação de ecodoppler de carótidas e vertebrais e teste ergométrico.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 16/09/2025 A 15/09/2026.

VALOR : Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 14.184,00(Quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais)..

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	54	R$ 140,00	R$ 7.560,00
TESTE ERGOMÉTRICO	72	R$ 92,00	R$ 6.624,00

TOTAL	**R$ 14.184,00**

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39-Procedimentos de alta Complexidade
Data: Além Paraíba,12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DE146212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 077/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SALVACOR –CENTRO DE DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.063.773/0001-17, com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides ,280-Salas 101 a 105, e-mail: salvacor@gmail.com, (32) 3462-4402/98892-6390.que tem por objeto credenciamento para contratação de exames de ecodoppler de carótidas vertebrais ,teste ergométrico, ultrassonografias de : próstata, tireóide, obstétrica com doppler, transvaginal , e vias urinárias.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **16/09/2025 A 15/09/2026.**

VALOR : Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 38.184,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais) ..

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS VERTEBRAIS	54	R$ 140,00	R$ 7.560,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	75	R$ 55,00	R$ 4.125,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	75	R$ 95,00	R$ 7.125,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	75	R$ 55,00	R$ 4.125,00
ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	75	R$ 55,00	R$ 4.125,00
TESTE ERGOMÉTRICO	72	R$ 92,00	R$ 6.624,00
TOTAL			**R$ 38.184,00**

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39-Procedimentos de alta Complexidade
Data: Além Paraíba, 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F57A56C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 084/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CLIMED – COSTA & COSTA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.659.997/0001-66, com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides , 280-Sala 301-Ilha do Lazareto- Além Paraíba-MG, tel.(32) 3466-0192, e-mail: climedap@yahoo.com.br, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de retossigmoidoscopia sob sedação com biópsia se necessário, colonoscopia com polipectomia, colonoscopia sem polipectomia e endoscopia digestiva alta.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: : **16/09/2025 A 15/09/2026**

VALOR : R$ 146.550,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais.

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RETOSSIGMOIDOSCOPIA SOB SEDAÇÃO COM BIÓPSIA SE NECESSÁRIO	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	24	R$ 800,00	R$ 19.200,00
COLONOSCOPIA SEM POLIPECTOMIA	68	R$ 600,00	R$ 40.800,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	360	R$ 230,00	R$ 82.800,00
TOTAL			**R$ 146.550,00**

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39-Procedimentos de alta Complexidade.

Data: Além Paraíba,12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CD46C28F

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°170/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 244/2025
DISPENSA 170/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade judicial, atuante nas áreas cível e trabalhista.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**TATIANA FARIA PINHO (CMF ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUDICIAL), inscrita no CNPJ sob o número 61.313.806/0001-24, com o valor global de R$ 49.200,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:8C47BE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano em curso, às 14:35 horas, foi recebido via-e-mail ao setor de licitação os documentos da pessoa jurídica FULL SERVICE LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 29 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:DD3569F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0081/2025

Processo Licitatório nº 0095/2025, Pregão Eletrônico nº 0031/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CULTIVALI COMERCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO, DESTINADAS A ATENDER, APOIAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 832/2013 E Nº 1.105/2023. Valor do Contrato: R$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Assinatura: 26/09/2025. Vigência: 26/09/2025 até 25/09/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5394A9A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082/2025

Processo Licitatório nº 0107/2025, Pregão Eletrônico nº 0038/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA AO ATENDIMENTO DE USUÁRIO TRANSPLANTADO DE PÂNCREAS E RINS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DO BENEFICIÁRIO. Valor do Contrato: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais). Assinatura: 26/09/2025. Vigência: 26/09/2025 até 25/09/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:94210E5C

LICITAÇÃO
EXTRATO - SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2025

EXTRATO - SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0097/2025

Processo Licitatório nº: 0097/2025
Pregão Eletrônico nº: 0033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO - 0097/2025. Pregão Eletrônico 0033/2025. Sistema de Registro de Preços 28/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPLEMENTARES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com data de abertura marcada para anexar as proposta: Até as 08:59 horas do dia 30/09/2025, Abertura das Propostas: 30/09/2025 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024, **FICA SUSPENSO O PROCESSO EM EPIGRAFE** em razão de solicitação de impugnação do Edital, questionante: EDITORA DANGUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.051.0001-63 e para uma melhor análise do pedido optou-se por suspender o processo em epigrafe; Nova data será divulgada posteriormente após decisão. Informações: Estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 29 de setembro de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:ED164274

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.189/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº
95/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
• Indicação do Gestor de contrato
Nome: Edno Assis Ferreira Simões
Matricula: 2942

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Alyson Fernandes Nascimento Mota
Matricula: 2989

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0081/2025
Contratada: CULTIVALI COMERCIO LTDA
Valor total do Contrato: R$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO, DESTINADAS A ATENDER, APOIAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 832/2013 E Nº 1.105/2023.
Vigência: 26/09/2025 à 25/09/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.
Nome
Edno Assis Ferreira Simões
Nome
Alyson Fernandes Nascimento Mota

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5A24BA98

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.190/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº
107/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
• Indicação do Gestor de contrato
Nome: Allyson Isaías Silva Simões
Matricula: 2964

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Giselia Aparecida Mota Barbosa
Matricula: 1287

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0082/2025
Contratada: AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600
Valor total do Contrato: R$ 4.280 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA AO ATENDIMENTO DE USUÁRIO TRANSPLANTADO DE PÂNCREAS E RINS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DO BENEFICIÁRIO.
Vigência: 26/09/2025 à 25/09/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.
Nome
Allyson Isaías Silva Simões
Nome
Giselia Aparecida Mota Barbosa

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:A2D45579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2024 PAL 062/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/09/2025, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2024, COM A EMPRESA **NP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO PAL 062/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024 ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$18.247,49(DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ANEXO I DESTE ADITIVO. **FICAM INCLUÍDOS À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL OS SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3, 2.1** RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AOS ITENS "1.0 EXECUÇÃO DE PISO", " 2.0 PINTURA PISO". **O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ DE** R$**75.726,96(**SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$93.974,45(**NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO** CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2399A8C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000007/2025**, Processo Administrativo nº **000030/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

LIBRA GROUP LTDA no **item 1** no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais)

DETALHES

HELIO COSTA DOS SANTOS na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

LIBRA GROUP LTDA no **item 1** *(Item 1: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 MÊS LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 na quantidade de 9,0000 com o valor unitário de R$ 27.000,0000 totalizando R$ 243.000,00)* no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais).

Araçuaí-MG, 26 de Setembro de 2025

HÉLIO COSTA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0D52CA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 135 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA – 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso da Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que devido ao longo período de estiagem no município de Araçuaí/MG, o índice pluviométrico ocorrido durante o período totaliza 333,7mm, concentrando nos meses de janeiro a abril de 2025, causando a seca que assola a maioria da zona rural do município com perda na lavoura e pecuária.
II- Que em decorrência dos seguintes danos, 6432 habitantes da zona rural foram afetadas pela seca, não sendo causados danos materiais e com mais de 20% da população afetada nos danos ambientais, causados pelo fenômeno da seca.
III – A manifestação do Defesa Civil Municipal de Araçuaí relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Araçuaí-MG contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Seca – 1.4.1.2.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 14 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F2B09C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 159 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. ANA LUIZA FERNANDES OLIVEIRA COUTINHO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Ana Luiza Fernandes Oliveira Coutinho,** portadora CPF Nº133.150.616-61, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde se achava o Sr. **Tadeu Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal,** compareceu a cidadã **Ana Luiza Fernandes Oliveira Coutinho,** ao qual o prefeito deferiu o compromisso de desempenhar as funções do cargo de Encarregada, tendo o mesmo pronunciado as seguintes palavras:

Comprometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da união, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, conforme Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Araçuaí/MG, 02 de agosto de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA LUIZA FERNANDES OLIVEIRA COUTINHO
Encarregada

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B015FC3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", VOLTADO À ATENÇÃO, VALORIZAÇÃO E APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MÃES, PAIS E CUIDADORES ATÍPICOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG."

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Araçuaí-MG, o Programa "Cuidando de quem Cuida", com o objetivo de oferecer apoio psicossocial, orientação e cuidado integral às mães atípicas, pais atípicos, cuidadoras, tutoras ou curadoras de pessoas com deficiência, síndromes, doenças raras ou transtornos como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH, TDA e dislexia.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou pai atípico a pessoa responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos decorrentes de deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.
Art. 2º – O Programa tem por finalidade:
I – Promover o acesso a atendimento psicológico, terapêutico e assistencial, considerando as especificidades da maternidade atípica;
II – Valorizar o papel social das mães atípicas, promovendo ações de escuta, orientação, autocuidado e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
III – Fortalecer as redes de apoio e incentivar ações educativas, rodas de conversa e formação continuada, voltadas às mães e aos profissionais da saúde, educação e assistência social;
IV – Estimular o desenvolvimento de políticas públicas que conciliem o cuidado com os filhos e a autonomia econômica dessas mulheres, assegurando atenção tanto às mães que trabalham quanto às que atuam exclusivamente como cuidadoras.
Art. 3º – Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2º, o Programa observará, entre outras, as seguintes ações:
I – Apoio pós-parto às mães destinatárias desta Lei, por meio de:
a) acolhimento e inclusão desde o nascimento;
b) orientações sobre a condição da criança e suas necessidades específicas, quando diagnosticadas;
II – Promover informações educacionais à sociedade sobre a convivência com pessoas sob tutela de cuidadores atípicos;
III – Fomentar a interação entre profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e familiares, visando à melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos sob seus cuidados;
IV – Estabelecer fluxograma de trabalho que integrem cuidadores com profissionais da educação, saúde e assistência social, bem como com os familiares;
V – Incentivar a participação dos cuidadores em ações de qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho, por meio de parcerias intersetoriais com órgãos públicos, sociedade civil e setor privado;
VI – Aplicar estratégias de fortalecimento de vínculos com a rede socioassistencial e de acesso às políticas públicas setoriais voltadas aos cuidadores;
VII – Realizar campanhas de comunicação social para conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.
Art. 4º – Para a implementação do Programa poderão ser firmadas parcerias com organizações da sociedade civil, entidades assistenciais e instituições públicas, visando à efetivação das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, visando à sua adequada aplicação.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 29 de agosto de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:99771CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°341 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°341 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **Laisla Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 08 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 08 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B4C45074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 349 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 03 (três) horas na carga horária da servidora **Solange Gomes Caldeira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1D70D003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 350 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **ÂNGELA MARIA OLIVEIRA GUIMARÃES,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matricula nº 77956-00, lotado no Gabiente, a prestar seus serviços ao Fórum, a partir de 01 de outubro de 2025 até 02 de outubro de 2026.
§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CE705F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 336 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Elzita Pinheiro Passos Alves,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AC7EE0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 337 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Cassia Miranda Mendes,** ocupante do cargo Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:42C9FD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 338 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Fabiola Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E270FEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 339 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Silma Nunes de Oliveira Gomes,** ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:25228697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 340 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a servidora **Manoela da Cunha Silva Cardoso,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 01 de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de setembro de 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CC80DDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 342 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, Lei nº 13.317/1999 Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418, que aprova a política continuada da política de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.081, de 18 de outubro de 2023, que "Define as regras de financiamento da política continuada de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.418 de 18 de outubro de 2023";
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas pela Lei Complementar nº 001/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rodrigo Fonseca Souza**, CPF nº 125.912.886-58, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como: orientação dos estabelecimentos quanto às normas de higiene sanitária; inserção de informações no banco de dados do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária; inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos de Nível I, Nível II e Nível III; elaboração de relatórios das inspeções realizadas; recolhimento de amostras para análise e controle sanitário; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; expedição de notificações e aplicação de penalidades; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 09 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8849AC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343 DE 09 DE SEETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°343 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA N° 69 DE 08 DE MARÇO DE 2021 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE TRABALHO INTERSETORIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola(PSE), no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016 que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial no 1.055, de 25 de abril de 2017 que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.
CONSIDERANDO o PSE como uma estratégia intersetorial essencial para o desenvolvimento das ações de prevenção às doenças e agravos para os estudantes, oGrupo de Trabalho Intersetorial Municipal é um espaço de gestão compartilhada do programa, no qual as ações são implementadas de forma integrada entre saúde e educação, para garantir o sucesso das iniciativas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2°, da portaria n° 69 de 08 de março de 2021, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 2°. Designar os membros que integrarão a Comissão de Trabalho Intersetorial Municipal:
I – HIANNA RAMALHO QUEIROZ (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde)
II – TAINARA DE MATOS ALVES (Referência Técnica do Programa Saúde na Escola)
III – CAMILA FREIRE SILVA (Referência Técnica da Equipe Multidisciplinar)
IV- CARINE FREIRE SILVA (Coordenadora da Vigilância em Saúde)
V – MARIANA LÍDIA GOMES ORNELAS (Secretaria Municipal de Educação)
VI – MANOEL TEIXEIRAJUNIORDE JESUS (Secretaria Municipal de Educação)
VII – IVONETE APARECIDAMACHADO BARROSO (Superintendência Regional de Ensino)
VIII – VERA MEIRELES SILVA (Superintendência Regional de Ensino)
IV – ROSALINAPEIXOTO BASTOS (Referência Técnica de Imunização)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 09 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5FC656C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº344 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Poliana Soares do Nascimento Ramalho,** ocupante do cargo Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 08 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F661545F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 345 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA PROVISORIAMENTE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE MONITORA E AVALIA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS,
TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída a servidora **Jacqueline dos Santos Ferreira** – Matrícula nº 77780, pela servidora **Ana Luiza Fernandes Oliveira Coutinho** – Matrícula nº 142483-1 para exercer a função de Gestora de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação envolvendo recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência deste município, no período de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, em razão das férias regulamentares da servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C1CDB36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 346 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA PROVISORIAMENTE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DESIGNADOS

PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE MONITORA E AVALIA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS,
TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída a servidora **Bianca de Cássia Coelho Gonçalves** – Matrícula nº 079751-02, pela servidora **Larissa Barbosa da Silva** – Matrícula nº 142365-04 para exercer a função de Gestora de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação envolvendo recursos próprios deste município e recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, no período de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025, em razão das férias regulamentares da servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:25AB7EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 348 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Darlenia Gomes de Oliveira,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F6C2853B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 349 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 03 (três) horas na carga horária da servidora **Solange Gomes Caldeira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BC6E300E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 351 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Ana Santos Martins,** ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 24 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 26 de setembro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:75901835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 290/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 254/2024,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MGE MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA

Aos dias 24 dias do mês de setembro de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,e a empresa MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.014.181/0001-66, sediado na RUA URUGUAIANA,174,

CENTRO, em RIO DE JANEIRO/RJ 20050-092 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER, portador da Carteira de Identidade nº ***2647-8, expedida pela IFP, e CPF nº ***.***.547-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente**TERMOADITIVODEPRORROGAÇÃODOCONTRATO Nº254/2024, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 290/**2024**e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº254/2024,** cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center, conforme justificativa lançada no processo nº 290/2024, com fulcro na Lei n.º14.133/21.

EMPRESA: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 04.014.181/0001-66					
ENDEREÇO: RUA URUGUAIANA,174,CENTRO ,SALA 301, 401 E 1101,RIO DE JANEIRO/RJ 20050-092					
REPRESENTANTE: HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER					
E-MAIL: diretoria@megadata.com.br TEL.: (21)2159-9550					
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Global**
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistemas de informática na gestão do ISSQN, com fornecimento de estrutura de Data Center	mensal	12	R$26.993,86	**R$323.926,32**
VALOR GLOBAL					**R$323.926,32**

CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigênciado**CONTRATONº2542/2024,**fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 27de setembro de 2025 até 26/09/2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES

Ficam reajustados os valores unitários e global originalmente firmados, sendo aplicado o IGPM acumulado de agosto de 2025, cujo percentual é de 3,03% . O valor global do contrato será de R$ 323.926,32 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 24 de setembro de 2025.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:980FFE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 196/2025 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025

EDITAL PREGÃO Nº 51/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de internações voluntárias, involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU	1	1	312.000,00
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU	1	2	27.192,90

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU	339.192,90
Valor Total Adjudicado	**339.192,90**

Arcos, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025

EDITAL PREGÃO Nº 51/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de internações voluntárias, involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 196/2025 Pregão nº 51/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU	1	1	6.500,00	312.000,00
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU	1	2	5,6300	27.192,90

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU	339.192,90

Arcos, 29 de setembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 150/2025
Data da Ata: 29/09/2025
Data de Inicio da Ata: 29/09/2025
Data de Expiracao da Ata: 29/09/2026
Processo: 196/2025
Modalidade: 51 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 23.811.629/0001-17 - CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU
Descricao do Objeto: Contratacao de prestacao de servicos de internacoes voluntarias, involuntarias e compulsorias para a Secretaria Municipal de Saude de Arcos-MG, oriundas de demandas judiciais e da instituicao CAPS e SUS com a
Valor total da Ata: 339.192,90

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E25E53DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 328/2025

PROCESSO Nº 328/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 009/2025

Objeto é objetivo de contratação do objeto para atender as demandas da Tecnologia da Informação nas escolas em Tempo Integral (E.M. Yolanda Amorim de Carvalho, E.M. Julieta Ribeiro da Fonseca, E.M. Professora Olinda Veloso e E.M. José Bonifácio Gonçalves) de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Cujas normas destacam o uso da tecnologia como uma das competências de ensino, para promover inclusão digital, uso de tecnologias em diversas áreas do conhecimento e desenvolvimento de um pensamento computacional, sendo uma habilidade a ser desenvolvida desde a infância, conforme documento normativo da BNCC,cuja empresa vencedora é: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ 71.052.559/0001-03, no valor de **R$298.348,02**(duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

Arcos, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03D42220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 354/2025

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº354/2025

Objeto se refere-se à prestação de serviços de saneamento básico,de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21**, conforme**Termo de Referência/ETP, a ser contratado com a Instituição de CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANEno valor global R$1.241.925,52 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme análise do agente de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG,03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:53987231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 026/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 026/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 01/10/2025 - 13h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca
Turno: Manhã
Período: 02/10/2025 a 09/10/2025

Arcos, 29/09/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:381C835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 330/2025

PORTARIA N° 330– 22/09/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **ROBERTA DIAS OLIVEIRA CUNHA DINIZ**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Enfermeira, inscrito (a) no Maspm sob o nº 151018/5, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/09/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/2025.

Arcos, 22 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3EC1C8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 331/2025

PORTARIA Nº 331– 22/09/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e, Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) Cláudia Rodrigues Simões Macedo Campos, Maspm nº 125281/0, ocupante do cargo de Professor PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **ABADIA ALVES BORGES**, Maspm nº 102925/8, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA,** nível I, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, a partir do dia 27/08/2025, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.899/02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8ECC352B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 093/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 93/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Sulfato de Alumínio pó - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Caldas Química Ind. e Com. Ltda Epp (01.591.897/0001-38)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 12:42:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SACOS 25 KG	PRÓPRIA/PRÓPRIO	14.000	44.800,00
Item: 0002 - Carbonato de Sódio (barrilha leve) - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Caldas Química Ind. e Com. Ltda Epp (01.591.897/0001-38)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 12:42:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SACOS 25 KG	MANUCHAR/MANUCHAR	3.000	17.100,00
Item: 0003 - Hipoclorito de Cálcio - Valor Referência: 27,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. (03.157.268/0001-20)	Adjudicado em: 29/09/2025 - 12:42:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.800	30.348,00

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/09/2025 às 12:43:04.
Código verificador: E7E348

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DF486242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Considerando a homologação do resultado da habilitação referente ao Credenciamento nº 002/2025, publicada em 16 de setembro de 2025, e a ausência de interposição de recursos no prazo legal, a Prefeitura Municipal de Argirita/MG, por meio da Autoridade Competente, *convoca a empresa credenciada* abaixo relacionada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, situada à Rua Prefeito José Dutra, nº 45, Centro, Argirita/MG, para assinatura do instrumento contratual, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021:

- SR COMÉRCIOLTDA, CNPJ nº 41.755.182/0001-98.

O representante legal da empresa deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos de habilitação atualizados, conforme exigido no edital, para conferência prévia.

O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá implicar na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Argirita/MG, 22 de setembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:13A64EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Chamamento público, na forma de credenciamento, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pinturas, equipamentos e ferramentas para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Aos 22 dias do mês de setembro de 2025, decorrido o prazo legal de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado da análise dos documentos de habilitação referente ao Credenciamento nº 002/2025, realizada em 16 de setembro de 2025, sem que houvesse qualquer manifestação ou interposição de recurso por parte dos interessados, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, *homologa* o resultado da habilitação, declarando apta ao credenciamento a empresa:

- SR COMÉRCIOLTDA, CNPJ nº 41.755.182/0001-98.
Determina-se o prosseguimento do procedimento para assinatura dos instrumentos de credenciamento, conforme previsto no edital.

Argirita/MG, 22 de setembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:42A5DC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro, CEP 36.710-000, Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 140964XXX00- SSPMG e do CPF sob nº XXX.723.XXX-97, residente e domiciliado Praça Catulino Vasconcelos, n° 216, Bairro: Centro-Argirita/MG.RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 002/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**SR COMÉRCIO LTDA**
CNPJ	**41.755.182/0001-98**
ENDEREÇO	**RUA RUA GOVERNAOR MAGALHÃES PINTO, 87, CENTRO, CEP:36.710-000, ARGIRITA/MG**
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	**SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES- CPF:066.883.877.126-04 TELEFONE: (32) 998427-4772 E-MAIL:s.r.comercio@hotmail.com**
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	**TELEFONE: (32) 998427-4772 E-MAIL:s.r.comercio@hotmail.com**

DO OBJETO
Este Termo possui o objetivo de efetivar o "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Objeto deste termo vincula-se ao Edital do Processo Administrativo nº 42/2025, Credenciamento nº 002/2025

DOS VALORES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de NF por quantidade de objeto entregue.
No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados à execução dos serviços/materiaias, inclusive os custos com deslocamento.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo para a entrega dos materiais será de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
O prazo para execução dos serviços/materiais será determinado pelo Contratante para cada demanda.

DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse público e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, ou de seu último reajuste, tendo como base a variação do índice oficial.
Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos conforme tabela SINAPI ou índice oficial.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 201 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO

6.1. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a CONTRATADA a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.
6.2 – O contrato será fiscalizado pelo servidor Jovenil Evangelista, matrícula nº36.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
b) Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
c) Nomear servidor para fiscalização do contrato;
d) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;
e) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços/materiais;
f) Garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/materiais se desenvolvam sem percalços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sao obrigações da contratada
a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços/materiais contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta pessoal necessária à perfeita execução de qualquer serviço.
b) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços/materiais, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
c) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços/materiais, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
d) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
e) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais,

responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
f) Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços/materiais;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Cumprir integralmente os termos contidos no edital e em seus anexos.
i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pelo art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas que porventura restarem especificadas no Chamamento Público e seus Anexos.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para manifestação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Leopoldina como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Argirita, 29 de setembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito do Município de Argirita/MG

SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES-
CPF:066.883.877.126-04
Sr Comércio LTDA
Credenciado

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6353D79B

GABINETE
DECRETO 344/2025

DECRETO No 344, de 23 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do parcelamento do solo urbano denominado "Loteamento Magic Village", localizado no Município de Argirita – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990.
Considerando, o que lhe foi requerido, por **Sérgio Antônio Pereira Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº M - 7. 576. 081 - SSP/MG, inscrito no CPF: 883.877.126-04, casado com **Lunéa da Silva Reis Rodrigues**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.325.856 - PC/MG, inscrita no CPF nº 074.713.296-88, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Governador Magalhães Pinto, n° 87, Apto. 101, centro, Argirita – MG, proprietários do loteamento denominado "**Loteamento Magic Village"**;
Considerando a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que regulamenta e disciplina o uso e parcelamento do solo urbano;
Considerando a Lei Nº 14.026 de 15 de julho de 2020, Novo Marco Legal do Saneamento, que estabelece um novo regime jurídico para o saneamento básico no Brasil;
Considerando a Lei Municipal Nº 32 de 14 de dezembro de 2001 que "Estabelece as Normas Relativas às Obras e Posturas no Município de Argirita e dá outras providencias";
Considerando a Lei Municipal Nº 292 de 28 de fevereiro de 2023, que "Autoriza a isenção temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos loteamentos implantados na área urbana do Município;
Considerando ainda que os projetos e demais documentos foram devidamente apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Argirita, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, denominado **"Loteamento Magic Village"** subdivisão da área de 29.240,03 m² (vinte e nove mil, duzentos e quarenta metros, três decímetros quadrados), desmembrada da Gleba 01 com área de 37.050, 23 m², localizada no perímetro urbano da cidade de Argirita - MG, bairro Pôr do Sol. Área essa registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina-MG, no livro nº 63, folha nº 02, Matrícula nº 42.144, proveniente do desmembramento da área total de 105.214,66 m² do imóvel denominado Sítio Boa Sorte, em conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais documentos arquivados.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, medindo 29.240,03 m², está localizada no perímetro urbano da cidade de Argirita - MG, bairro Pôr do Sol, conforme Lei Municipal Nº 40/2013 de 27/09/2013.

RELAÇÃO ÁREA/ %			
ITEM	**ÁREA (m²)**	**FRAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
LOTES	15.137,40	0, 518	51,80%
RUAS e CALÇADAS	4.606,18	0, 158	48,20%
SERVIDÕES	1.080,50	0, 036	
PRAÇA	296,35	0, 010	
ÁREA VERDE	8.119,60	0, 278	
TOTAL	**29.240,03 m²**	**1, 000**	**100%**

Art. 3º. Passam a constituir os bens de domínio público, sem ônus para o Município de Argirita, as seguintes áreas;

DESCRIÇÃO	**ÁREA (m²)**	**FRAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
RUAS e CALÇADAS	4.606,18	0, 158	15,80%
SERVIDÕES	1.080,50	0, 036	3,60%
PRAÇA	296,35	0, 010	1,00%
ÁREA VERDE	8.119,60	0, 278	27,80%

Proporcional a Área Total	**14.102,63 m²**	**0, 482**	**48,20%**

Art. 4º. Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras de infraestrutura, 17 (dezessete) lotes, sendo os lotes 01, 02, 03, 04, e 05 da rua "A", os lotes 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 38, 39 e 40 da rua "B", que serão objeto de registro conjuntamente com os demais lotes que compõe o empreendimento.
§ 1° O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao Município das Certidões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina/MG comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.
§ 2° O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do Município, a Certidão que comprove o registro das áreas institucionais, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 5º. Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento, o cumprimento antes do início das obras, a regularização junto aos órgãos ambientais competentes, se for o caso.
Art. 6º. As medidas e confrontações dos lotes e outras áreas do loteamento são as constantes do Memorial Descritivo em anexo.

Art. 7º. Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador conforme os prazos constantes do Cronograma de Execução.
Art. 8º. Fica estabelecido que os proprietários dos lotes ficarão responsáveis pela aquisição, instalação e manutenção dos Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto (Biodigestor), bem como ficarão responsáveis pela construção de suas respectivas calçadas (passeios) devidamente alinhadas com o logradouro público e de conformidade com o projeto apresentado (1,25 m de calçada), aprovado pela Prefeitura Municipal de Argirita.
Parágrafo Único. Fica vedada a ocupação em áreas de preservação permanente presentes no Loteamento, até que o mesmo apresente a licença de intervenção ambiental. Tais áreas deverão ter seus limites respeitados conforme Art. 4º da Lei 12.651/2012 que diz:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

Caso a área seja ocupada, fica o responsável pelo descumprimento sujeito à multa pelos órgãos competentes.
Art. 9º. Desde já, fica a Prefeitura Municipal de Argirita, isenta de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infraestrutura, sendo de inteira responsabilidade dos proprietários.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Argirita, 23 de Setembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:665D23E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 024/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Revair Fernandes de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 053.155.626-38**,** no item 01. Arinos 29 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:694DC61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2025. ADESÃO 012/2025. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE E HIGIENE PESSOAL, ORGANIZADOS EM CONJUNTOS PADRONIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. CONTRATO: 055/2025- Contratada: TUDO MAIS LTDA, CNPJ: 45.830.795/0001-01. VALOR: R$94.930,90 (noventa e quatro mil novecentos e trinta reais e noventa centavos). Dotação orçamentária 0800.1030100752.070.33903000000 – ficha 213. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 A 28/09/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:354DB0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
DESPACHO - PROCESSO 103/2025

DESPACHO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 103/2025
Dispensa de Licitação nº 043/2025
Interessada: GURGEL CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 56.063.826/0001-54

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de inabilitação

Trata-se de recurso interposto pela empresa GURGEL CONSULTORIA LTDA contra decisão da Agente de Contratação que a declarou inabilitada por não comprovar a capacidade técnica mínima exigida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O recurso, embora tempestivo, não trouxe qualquer documento novo que alterasse o quadro já consolidado. A Recorrente limitou-se a alegar excesso de formalismo e a requerer diligência, sem, contudo, apresentar provas capazes de suprir a ausência de atestados e certidões indispensáveis.

O parecer técnico constante dos autos concluiu, de forma categórica, pela ausência de comprovação da experiência exigida, indicando os pontos não atendidos, como a elaboração e fiscalização de obras complexas, a assessoria à Defesa Civil e a alimentação de sistemas oficiais. Tais exigências são de caráter essencial e não podem ser afastadas sob o argumento de formalismo.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência não pode ser utilizada para suprir a ausência de documentos essenciais que

deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação. Dessa forma, não se trata de falha sanável, mas de ausência de requisito substancial de habilitação.

Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão de inabilitação da empresa GURGEL CONSULTORIA LTDA.

Considerando que não há outras licitantes habilitadas no certame, determino o arquivamento do processo, sem prejuízo de nova contratação futura que venha a ser instaurada em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Barra Longa/MG, 29 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Pregoeira do Município de Barra Longa/MG

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:66A9F9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADESÃO 023/2025 PROCESSO 170/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, do Processo 007/2025 Pregão Eletrônico nº 005/2025, conduzido pleo Consorcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP , cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços mecânica para manutenção preventiva e corretiva , com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veiculos máquinas e equipamentos , em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Barroso.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A7A6C25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 170/2025 ADESÃO 023/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 170/2025 ADESÃO Nº 023/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 270/2025 Adesão á Ata de Registro de Preços nº 05/2025, originada do Procedimento Liictatório nº 07/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, Consorcio Publico para o Desenvolvimento do Alto Paraopebas - CODAP, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços mecânica para manutenção preventiva e corretiva , com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veiculos máquinas e equipamentos , em atendimento a soliictação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Barroso.

AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDACNPJ:26.860.549/0001-40

Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:92126245

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 230/2025 PROCESSO 124/2025

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode valor ao contrato230/2025Processo124/2025Pregão Eletronico 042/2025. O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazoao contrato191/2025Processo096/2025Pregão Eletronico 033/2025.

M,F EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.783.659/0001-00
Valor: R$ 39.831,00 trinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reai)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1EF4C258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 0171/2025 DISPENSA Nº 045/25

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 045/2025 Processo nº 0171/2025. Constitui objeto desta Dispensa **contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação, com fornecimento de materiais para decoração, do evento de formaturas da Educação Infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2025, no Teatro Iracema Rocha,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data da sessão: 06/10/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C26E1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0056/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0056/2025 referente ao processo 00015225, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	GLOBAL	COOPERATIVA DE CREDITO CREDPLUS LTDA. - SICOOB CREDPLUS	-	565.000,0000	29/09/2025

29 de setembro de 2025 14:19:35

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E31B246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0056/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00562025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	29/09/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	GLOBAL	COOPERATIVA DE CREDITO CREDPLUS LTDA. - SICOOB CREDPLUS	-	565.000,0000	29/09/2025

29 de setembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7B2FED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2024 PROCESSO 240/2023

O município de Barroso torna publico o 7ºTermo aditivoprazoao contrato007/2024Processo240/2023Tomada de Preços 011/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

Inacio de Carvalho Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Vigência : 30/09/2025 a 10/11/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FF2ABBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AS ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, tubos, louças e metais para atender a demanda da Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso-MG.

Ata de Registro de Preços: Nº 0147/2025
Detentora: D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LIMITADA CNPJ: 10.285.562/0001-82
Valor da ARP: R$ 276.653,55 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: De 30/09/2025 à 30/09/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0148/2025
Detentora: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA CNPJ: 21.056.989/0001-25
Valor da ARP: R$ 100.301,30 (Cem mil, trezentos e um reais e trinta centavos)
Vigência: De 30/09/2025 à 30/09/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0149/2025
Detentora: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$ 121.705,20 (Cento e vinte e um mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: De 30/09/2025 à 30/09/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0150/2025
Detentora: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 29.175.860/0001-48
Valor da ARP: R$45.036,70 (Quarenta e cinco mil, trinta e seis reais e setenta centavos)
Vigência: De 30/09/2025 à 30/09/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0151/2025
Detentora: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 32.072.759/0001-76
Valor da ARP: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Vigência: De 30/09/2025 à 30/09/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0152/2025
Detentora: PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 5.966.780/0001-67
Valor da ARP: R$16.318,80 (Dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Vigência: De 30/09/2025 à 30/09/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:684F6129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 64/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de cópias xerográficas, plotagens, encadernação, plastificação e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 10/10/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:52A55308

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 28 157 903/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PLÁSTICOS PARA PRONTA ENTREGA, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E DE HIGIENE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL. Valor: R$ 50.796,00 (cinquenta mil e setecentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:117158A2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Construtora CFC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31 500 831/0001-56.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSO USINAGEM, APLICAÇÃO, LIMPEZA, REQUADRO, COMPACTAÇÃO E PREPARO DA BASE, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. Valor: R$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:87690CCA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa KATIA SALGADOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 52 816 735/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MINI SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/08/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:1E84C5FF

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TRANS ESPERANCENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.545.463/0001-88. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO ATLETAS, PESSOAS COMUNS, SERVIDORES PÚBLICOS E OUTROS, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. Valor: R$ 587.000,00 (quinhentos eoitenta e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:AD1DD9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 023/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 017/2025. PREGÃO nº. 014/2025. ARP nº 023/2025 Contratada: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TEODORO LTDA. Valor R$ 108.820,00. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0149 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0235 – Enfund
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0236 – Qese -Data de assinatura: 20/02/2025. Vigência: 20/02/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BBB46C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 378/2025 Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Empresa credenciada: **LAVAJATO GALBAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **15.275.189/0001-00**. Valor Total estimado: **R$59.300,00(cinquenta e nove mil e trezentos reais).** Início: 29.09.2025 Vigência: 29.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F94B3E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 561/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 561/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 561/2024 – Contratada: **AUTO POSTO S & B LTDA** CNPJ: 09.121.219/0002-02, a prorrogação da vigência do contrato nº 561/2024, para os últimos 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de setembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:78B23DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC169/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 82/2025, PRC 169/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços de serralheria, incluso material, mão de obra e instalação. As propostas serão aceitas até o dia 03/10/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:77961A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 18/2025.

Visando à contratação temporária para os cargos de: Nutricionista e Educador Físico. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 30 de setembro á 02 de outubro. No dia 03 de outubro de 2025, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 08h, localizada à Praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para a abertura de envelopes e classsificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:060261C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2025.

Processo nº 005/2025. Inexigibilidade nº 003/2025. Pessoa Física: Julia Roberta da Silva. Objeto: credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de gerenciamento da atenção primária para aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde. O presente termo de aditivo tem como objeto o reajuste salarial de 25%. Fica alterado o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total do contrato original. A partir de 01/09/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F25D3A2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2024.

Processo nº 025/2024. Inexigibilidade nº 013/2024. Pessoa Física: Naira Cristina Pereira Rodrigues. Objeto Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de gerenciamento de atenção primária. O presente termo de aditivo tem como objeto o reajuste salarial de 25%. Fica alterado o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total do contrato original. A partir de 01/09/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D193596D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 260/2021.

Processo nº 061/2021. Pregão Presencial nº 023/2021. Empresa: Laboratório de Prótese Dentária Gesinval Valadares Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária. A partir do dia 01/09/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:462EDC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Processo Adm: Nº 107/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de vans escolares 0 Km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.132.000,00(um milhão e cento e trinta e dois mil reais): **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**(29987662000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.132.000,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 29 de setembro de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CF6AEF8E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 107/2025 – Pregão Eletrônico n° 024/2025. Objeto: **formação de registro de preços para aquisição de vans escolares 0 Km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.** Empresas: **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**– CNPJ: **29.987.662/0001-89**. Valor global de R$1.132.000,00 (Ata nº 071/2025 – Contrato 077/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F1BDDFED

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Processo Adm: Nº 107/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de vans escolares 0 Km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.132.000,00(um milhão e cento e trinta e dois mil reais):SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS

LTDA(29987662000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.132.000,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 29 de setembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:40AE82CD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Processo Adm: Nº 107/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de vans escolares 0 Km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.132.000,00(um milhão e cento e trinta e dois mil reais):SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA(29987662000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.132.000,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 29 de setembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FAD5C9E0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para confecção de camisetas, destinadas às fanfarras do Município de Cabeceira Grande, vinculados a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: MENDES CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 08.789.564/0001-67
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 128 – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.12.01.13.392.1301.2102.3.3.90.32.00 – Ficha: 462 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição gratuita;
02.12.01.13.392.1301.2102.3.3.90.39.00 – Ficha: 464 – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 26 de setembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9D9F7218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 102/2025

Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os(as) abaixo mencionados(as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **30/09/2025,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 03/2025:

Ordem classificação / Nome:

17°. Josimara Alves Lima;
18°. Cristiane Madalena Boa Sorte;
19°. Ana Laura da Silva Freitas;
20°. Lucimara Tranches de Souza Cruz;
21°. Katia Viviane Vieira Vasconcelos;
22°. Cristiane Aparecida de Faria;
23°. Cristiane Figueiredo da Silva;
24°. Daiane Maria Martins de Sousa;
25°. Analice Aparecida dos Santos;
26°. Daniele Aparecida de Morais;
27°. Ana Paula Lima Oliveira;
28°. Edvanya Barbosa de Oliveira e
29°. Flaviane Sulmonetti Lucio.
A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG) e no Edital 03/2025 pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 29 de setembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:798F08B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 136/2025: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: *Aquisição de monitores multiparâmetros e aparelhos de raio-X odontológicos móveis, através da Ata de Registro de Preços n.º 07/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.*
Processo Licitatório n.º 142/2025 – Compartilhada.
Vigência: 25/09/2025 a 01/05/2026.
Valor total: R$ 55.577,12 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos);
Cachoeira de Minas, 25 de setembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:42805732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).

ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 (art. 9º, § 4º, da LRF).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 08 (oito) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores: **Edimar Alves Fernandes, Simone Aparecida Mattos Storti e Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Morgana Leigue Galvão Freitas.** Composto o quorum regimental o senhor presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Conta, presidiu os trabalhos da comissão, após fazer a leitura do objetivo da reunião o Presidente **Edimar Alves Fernandes**, passou a palavra aos representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor **Hueber Pereira e Alessandro Alves da Silva**, onde realizou a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2025. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem usados pelo Poder Executivo no ano de 2025. Em seguida, o senhor presidente da comissão, deixou a palavra franca aos nobres vereadores. Nada mais havendo a constar, o senhor presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu **Rayan Silva Fernandes de Brito – Secretário Geral da Câmara Municipal**, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pelo Secretário Geral e pelo senhor presidente da sessão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal.

RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO
Secretário Geral da Câmara Municipal

EDIMAR ALVES FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:D5073E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 4º, parágrafo único da Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor deR$1.063.506,00(um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e seis reais),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
30	02.01.00.06.181.0002.2006-3.3.50.41	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	709	200.000,00
53	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.93	Indenizações e Restituições	700	86.000,00
73	02.05.00.28.846.0011.0001-3.1.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	720	3.200,00
81	02.06.00.13.392.0004.2052-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	709	28.000,00
190	02.12.00.15.451.0006.1010-4.4.90.51	Obras e Instalacoes	710	38.503,00
287	02.16.01.08.244.0007.2068-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	661	10.000,00
305	02.17.00.27.812.0010.1024-4.4.90.51	Obras e Instalacoes	751	62.000,00
327	02.18.00.10.122.0008.2079-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	621	27.000,00
336	02.18.00.10.301.0008.2083-3.3.90.30	Material de Consumo	621	93.200,00
343	02.18.00.10.301.0008.2084-3.1.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	600	100.000,00
347	02.18.00.10.301.0008.1027-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	621	63.562,00
347	02.18.00.10.301.0008.1027-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	710	45.197,00
347	02.18.00.10.301.0008.1027-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	659	2.844,00
365	02.18.00.10.303.0008.2095-3.3.90.32	Material, Bem Servico p/ Distrib. Gratuita	621	304.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Ormentário do exercício anterior, no valor de R$1.063.506,00(um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 03 de fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:A4E59D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 12 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 4º, parágrafo único da Lei

Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor deR$470.000,00(quatrocentos e setenta mil reais),objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
109	02.08.00.12.361.0003.1028-4.4.90.51	Obras e Instalacoes	710	270.000,00
237	02.14.00.20.606.0006.2065-3.3.90.32	Material, Bem Servico p/ Distrib. Gratuita	700	200.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional de que trata este decreto, o produto de excesso de arrecadação, das fontes a seguir detalhadas:

Fonte	Excesso	Valor
700	Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
710	Transferência Especial dos Estados	270.000,00
	Total.....	**470.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 12 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:D8D80FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 18 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor deR$460.000,0 (quatrocentos e sessenta mil reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
14	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	450.000,00
15	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	500	10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
01	01.01.00.01.031.0001.1001-4.4.90.51	Obras e Instalacoes	500	274.000,00
02	01.01.00.01.031.0001.2001-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	10.000,00
05	01.01.00.01.031.0001.2001-3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	500	1.000,00
06	01.01.00.01.031.0001.2001-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500	10.000,00
08	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.08	Outros Beneficios Assistenciais Servidor	500	2.000,00
13	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	500	3.000,00
16	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500	1.000,00
17	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.93	Indenizações e Restituções	500	1.000,00
18	01.01.00.01.031.0001.2001-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	158.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 30 de abril de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:458A81E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 20 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$1.667.800,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
39	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.01	Contratação por Tempo Determinado	500	2.000,00
41	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.16	Outros Despesas Variaveis Pessoal Civil	500	69.500,00
42	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500	55.000,00
53	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500	20.000,00
57	02.04.00.04.122.0002.2012-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	12.000,00
64	02.05.00.04.122.0002.2013-3.3.91.97	Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	709	801.000,00
75	02.06.00.13.392.0004.2052-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	41.000,00
97	02.08.00.12.122.0003.2025-3.1.90.16	Outros Despesas Variaveis Pessoal Civil	500	17.000,00
98	02.08.00.12.122.0003.2025-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500	25.000,00
120	02.08.00.12.361.0003.2034-3.1.90.16	Outros Despesas Variaveis Pessoal Civil	500	3.000,00
141	02.08.00.12.365.0003.2041-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	188.000,00
153	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540	13.000,00
199	02.12.00.15.452.0006.2018-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	39.700,00
204	02.12.00.15.452.0006.2060.3.3.90.34	Outras Despesas Pessoal - Terceirização	709	30.000,00
219	02.12.00.15.452.0006.2062.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	48.000,00
293	02.16.00.08.244.0012.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	36.000,00
309	02.17.00.27.812.0010.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	709	11.000,00
310	02.17.00.27.812.0010.2077.3.3.90.31	Premiações Culturais e Esportivas	709	10.000,00
314	02.17.00.27.812.0010.2077.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	709	15.000,00
322	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.14	Diarias – Pessoal Civil	600	10.000,00
327	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	12.000,00
332	02.18.00.10.301.0008.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	93.000,00
339	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	600	40.000,00

340	02.18.00.10.301.0008.2084.3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	46.000,00
354	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.48	Outros Auxilios Finan. Pessoa Fisica	500	5.000,00
375	02.18.00.10.305.0008.2097.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	22.600,00
376	02.18.00.10.305.0008.2097.3.3.90.30	Material de Consumo	621	3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
72	02.05.00.28.843.0011.0002-4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	500	220.000,00
114	02.08.00.12.361.0003.2034-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	60.000,00
128	02.08.00.12.361.0003.2034-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	106.000,00
134	02.08.00.12.364.0003.2040-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	40.000,00
135	02.08.00.12.364.0003.2040-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	30.000,00
156	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.90.13	Obrigações Patronais	540	13.000,00
208	02.12.00.18.541.0006.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	500	30.000,00
212	02.13.00.26.782.0006.1017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	709	32.000,00
243	02.15.00.17.512.0006.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	709	835.000,00
269	02.16.00.08.243.0013.2073.3.3.50.43	Subvenções Sociais	500	23.000,00
317	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.13	Obrigações Patronais	500	40.000,00
336	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.30	Material de Consumo	600	40.000,00
339	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	9.000,00
342	02.18.00.10.301.0008.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	500	20.000,00
344	02.18.00.10.301.0008.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	20.000,00
349	02.18.00.10.302.0008.2090.3.1.90.04	Venctos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	39.000,00
353	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	600	10.000,00
365	02.18.00.10.303.0008.2090.3.3.90.32	Material, Bem p/ Distribuição Gratuita	500	97.800,00
373	02.18.00.10.305.0008.1033.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	621	3.000,00

Total..... R$ 1.667.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 02 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:CB763D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 24 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.338de16/06/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$4.037.716,00(quatro milhões, trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais),destinado ao reforço das seguintes dotações:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
64	02.05.00.04.122.0002.2013-3.3.91.97	Aporte p/ cobertura déficit atuarial	500	2.050.000,00
64	02.05.00.04.122.0002.2013-3.3.91.97	Aporte p/ cobertura déficit atuarial	501	166.900,00
108	02.08.00.12.306.0003.2032-3.3.90.30	Material Consumo	550	66.000,00
110	02.08.00.12.361.0003.1028-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	550	100.000,00
241	02.15.00.17.512.0006.1020-4.4.90.51	Obras e Instalações	710	220.000,00
290	02.16.01.08.244.0007.2070-3.3.90.32	Material e Bem Distribuição Gratuita	661	64.000,00
345	02.18.00.10.301.0008.2086-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	604	150.000,00
346	02.18.00.10.302.0008.1027-4.4.90.51	Obras e Instalações	621	109.127,00
350	02.18.00.10.302.0008.2090-3.3.90.30	Material Consumo	621	210.000,00
353	02.18.00.10.302.0008.2090-3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	621	528.939,00
353	02.18.00.10.302.0008.2090-3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	710	252.750,00
375	02.18.00.10.305.0008.2097-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	604	120.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
500	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.050.000,00
501	Outros Recursos não Vinculados	166.900,00
550	Transferência do Salário-Educação	166.000,00
604	Transferências Governo Federal destinadas aos ACS e ACE	270.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	848.066,00
661	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	64.000,00
710	Transferência Especial dos Estados	472.750,00
	Total.....	**4.037.716.00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:A8159C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 25 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.330, de 09 de dezembro de 2.024 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	28.000,00
15	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500	92.000,00
	TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

01	01.01..01.031.0001.1001.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	120.000,00
	TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:3661EE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 4º, parágrafo único da Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor deR$300.000,00(trezentos mil reais),objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
189	02.11.01.23.695.0005.2058-3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	720	300.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional de que trata este decreto, o produto de excesso de arrecadação, das fontes a seguir detalhadas:

Fonte	Excesso	Valor
720	- Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:F91D92D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 27 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 4º, parágrafo único da Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$159.209,00(cento e cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
115	02.08.00.12.361.0013.2033-3.3.90.30	Material de Consumo	576	4.000,00
361	02.18.00.10.302.0008.2093-3.3.50.43	Subvenções Sociais	621	146.209,00
376	02.18.00.10.305.0008.2097-3.3.90.30	Material de Consumo	621	9.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	4.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	155.209,00
	Total.....	**159.209,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 17 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:0A0F5FDB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 9h e 40 min, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a quarta Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva Pereira e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal a senhora Alexsandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e o senhor Jonas Pedro da Silva. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo. Compareceram também a Diretora-Executiva, Sra. Patrícia Alves do Nascimento, o assessor jurídico, Sr. Jander José Tomaz. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes.Em seguida, foi passada a palavra ao assessor jurídico Jander, que iniciou falando sobre a notícia que o município está preparando um concurso público e que em virtude disso o Instituto entendeu a necessidade de tratar da reforma da previdência, assunto que já foi tratada em anos anteriores incluindo o envio de projeto à Câmara Municipal, mas não obteve êxito em ter andamento do projeto. Jander explicou como foi tratado ao longo dos anos as reformas que já aconteceram para fins da concessão dos benefícios culminando na última que é a emenda constitucional 103/2019, dessa reforma o que está vigente é, somente a alíquota de contribuição de 14% para o servidor. Anteriormente a cobrança estava em 11%, e os benefícios temporários que a partir de 2021 passaram a ser de responsabilidade do ente (prefeitura). Com a iminência do concurso esse tema precisa ser discutido e por isso o instituto buscou uma forma de construir uma reforma adequada à emenda 103/2019 para os novos entrantes, incluir a aposentadoria especial que a lei anterior do município não tinha e ajustar os benefícios de pensão, entendendo que essas medidas vem de encontro às necessidades do município e podem contribuir com a diminuição do déficit atuarial. Em seguida foi apresentado o Relatório de Investimentos referente aos meses de Julho e Agosto/25 (em anexo) E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Alessandro Alves da Silva, que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:D6455922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Cachoeira Dourada-MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 400, neste ato representado por, Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade, Procuradora Geral do Município e presidente da Comissão de Procedimento REURB, nomeada pela Portaria nº 10/2025, vem, através deste edital, dar publicidade, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018, dos atos preparatórios para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA dos imóveis situados na Quadra F, Lote nº 12, Bairro Centro, na Quadra A, Lote nº 20, Bairro Centro e Quadra I, Lote 10AA, Bairro Novo Horizonte, NOTIFICAR os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital.

A não impugnação no prazo acima especificado acarretará aceitação e concordância de todos os atos praticados neste procedimento.

Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 os dados pessoais estão resumidos.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de setembro de 2025.

FABIANA DIAS FERREIRA DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão

Lista dos Notificados:

MARIA DAS DORES NUNES ROSA DA SILVA-CPF XXX.XXX.XXX-03-LOTE 12- QUADRA F.
PEDRO LUIZ PEREIRA- CPF XXX.XXX.XXX-80- LOTE 11- QUADRA F
ESPÓLIO DE INACIA VITORIA DANTAS- CPF XXX.XXX.XXX-XX- LOTE 13- QUADRA F
JOSE MACEDO DOS REIS- CPF XXX.XXX.XXX-72- LOTE 27 - QUADRA F
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA- CPF XXX.XXX.XXX-84
CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A- CNPJ 01543032021950- QUADRA A
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-CNPJ 18.457.267/0001-78- ÁREA INSTITUCIONAL- AVENIDA 11.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA -CPF XXX.XXX.XXX-49- LOTE 20-A- QUADRA A.
ADEMIR GONZAGA RIBEIRO - CPF XXX.XXX.XXX-06- LOTE 21 QUADRA A
VALDENICE MATIAS SOARES- CPF XXX.XXX.XXX-87-LOTE 22 QUADRA A.
MARIA CANDIDA PEREIRA- CPF XXX.XXX.XXX-XX- LOTE 23 QUADRA A.
DORALICE GONÇALVES DO SANTOS- CPF XXX.XXX.XXX-49- LOTE 24 QUADRA A.
ALICE SILVESTRE DA LUZ- CPF XXX.XXX.XXX-XX-LOTE 25 QUADRA A
GILSON SOARES DE GOIS- CPF XXX.XXX.XXX-15- LOTE 10AA, QUADRA I.
WALBER DA SILVA SALES - CPF XXX.XXX.XXX-34 - LOTE 10-D, QUADRA I.
NILTON LUIZ DE ASSIS - CPF XXX.XXX.XXX-53-LOTE10-E, QUADRA I.

Publicado por:
Gabriel Ribeiro da Silva
Código Identificador:E4B12004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7940/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **03/10/2025** (sexta feira), em decorrência do feriado municipal do dia da cidade **02/10/2025.**
Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), Secretaria de Educação, dentre outros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 26 de setembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:BFA0A183

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00289/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00289/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.708.655/0001-35, com valor total de **R$ 1.708,00** (um mil e setecentos e oito reais) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:940A1866

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00290/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00290/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **MARIA HELENA DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ 48.186.184/0001-52, com valor total de **R$ 6.784,00** (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:65F91597

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00291/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00291/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.759.849/0001-95, com valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:955BBF09

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00292/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00292/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **DDK LICITACOES E CONTRATOS**, inscrita no CNPJ 61.657.396/0001-39, com valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:DBC42192

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00293/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00293/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **MOVEIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 18.335.676/0001-00, com valor total de **R$ 6.654,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:4D9979A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00294/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00294/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.740.794/0001-60, com valor total de **R$ 2.570,01** (dois mil, quinhentos e setenta reais e um centavo) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:6C607BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00295/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00295/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **AM SPECIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 30.779.864/0001-14, com valor total de **R$ 19.831,20** (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:394284AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00296/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00296/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES**, inscrita no CNPJ 24.708.774/0001-30, com valor total de **R$ 8.410,88** (oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:CA02F149

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00297/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00297/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.101.846/0001-04, com valor total de **R$ 4.128,40** (quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:7D797B83

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00298/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00298/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 03.134.867/0001-28, com valor total de **R$ 1.620,94** (um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:EF7FE006

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00299/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00299/2025 – Processo nº 0108/2025 – Pregão Eletrônico n° 0041/2025 – Contratada empresa: **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.339.589/0001-05, com valor total de **R$ 1.489,94** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE PAPELARIA E MOBILIÁRIOS.**
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Campanha/MG, 26 de setembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:08AA3DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 65/2025CMDCA/CAMPANHA-MG

DISPÕE SOBRE o resultado do Edital nº 41/2024, destinado à apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) do Município de Campanha/MG, por entidades não governamentais e programas governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, na modalidade de chancela.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campanha – MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução nº 231/CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que cria este órgão de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º – Em conformidade com o calendário do Edital nº 41/2024, disposto no Art. 19, item 9, referente à Publicação de Comunicado do CMDCA constando o resultado da análise da documentação de habilitação no website da Prefeitura Municipal da Campanha ([www.campanha.mg.gov.br]), até o 5º dia útil após a apresentação da documentação, torna-se público que não houve apresentação de projetos passíveis de financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) do Município de Campanha – MG, na modalidade de chancela.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 29 de Setembro de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:0AEADD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 27/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 27/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, Brasileiro, CPF: 2xx.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 20, da Ata de Registro de Preço nº 27/2025, do fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 31/01/2025 às 8h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 11.462/2023 dispõe em seu artigo 29, inciso II, que "O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPOS ALTOS – MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** CNPJ/MF nº 25.279.552/0001 -01, com sede e foro na Chácara 32 Gleba 5 -A Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933 -000.

4 - DO PRODUTO

4.1. Os produtos encontram-se indicados na tabela abaixo:
Item: 20 - Aminofilina 100mg.

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
Campos Altos, 24 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos -MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4D74EF9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2025

Nomeia como Autoridades Sanitárias os respectivos servidores públicos do município de Campos Altos/MG para fins da Lei Municipal n. 30 de 90 de setembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 30, de 09 de setembro de 1997, bem como a necessidade de organização administrativa e designação de servidor responsável pela coordenação das ações da Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes Autoridades Sanitárias, abaixo relacionadas, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Controle de Dengue e Controle de Leishmaniose Visceral Canina.

I – Vigilância Sanitária
a. Paulo Henrique Souza Nascimento
b. Sandy Melena Martins Soares
c. Bruna Martins Chaves
d. Lucas Teixeira Garcia

II – Vigilância Epidemiológica
a. Maria Gabriela Lemos Pereira de Paiva

III – Vigilância em Saúde do Trabalhador
a. Cristiana Morais Teixeira

IV – Vigilância Ambiental e Controle da Dengue
a. Jefferson Reis Turola
b. Ângelo Emerson Jesus de Souza

V – Controle de Leishmaniose Visceral Canina
a. Arthur Nivaldo Alves

Art. 2º Fica designada como coordenadora da Vigilância Sanitária a Servidora Sandy Melena Martins Soares, responsável pela coordenação administrativa e técnica das ações da equipe da vigilância sanitária, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 4 de setembro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:0FAA7CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2025

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação.

O prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, item i, do Decreto-Lei 3.365/41 e art. 68, XVII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de promover o bem-estar social e proporcionar áreas adequadas de lazer e recreação para a população;

CONSIDERANDO que a implantação de uma quadra de areia e de uma pequena praça adjacente neste bairro atende ao interesse público, ampliando as opções de esporte, lazer e convivência comunitária;

CONSIDERANDO que a localização do imóvel declarado de utilidade pública é estratégica para o bairro, garantindo acessibilidade, valorização do espaço urbano e maior qualidade de vida aos moradores;

CONSIDERANDO que a destinação do lote atenderá aos princípios da função social da propriedade e da supremacia do interesse público, justificando a necessidade da desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, nos termos do art. 5º, i, do Decreto-Lei 3.365/41, para efeito de desapropriação amigável, o imóvel de matrícula 7.332, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, de propriedade de José Miguel, com a seguinte descrição:

I – um lote de terreno urbano com área total de 656,00 m2, sem benfeitorias com as seguintes medidas, sito na rua H, em Campos Altos/MG, confrontando pela frente com a referida rua H, numa extensão de 20,50 metros; pela direita com a Rua Pastor Expedito Nunes numa extensão de 32,00 metros; pela esquerda com Origres Soares de Faria numa extensão de 32,00 metros, e pelos fundos com a Prefeitura Municipal de Campos Altos, numa extensão de 20,50 metros.

Art. 2º O imóvel da presente declaração de utilidade pública destinar-se-á à construção de uma área de lazer e recreação – quadra de areia com pequena praça adjacente.

Art. 3º Fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 29 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:52D9AB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2025

Instaura-se o processo administrativo de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos e exigências para a realização de transferências e permutas de bens públicos, incluindo a obrigatoriedade de avaliação prévia;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido nos referidos imóveis e a necessidade de abertura de processo de desapropriação a ser realizado amigavelmente;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão para este fim, visando apuração de justa indenização, em observância ao disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e art. 26 do Decreto-Lei 3.365/41;

CONSIDERANDO a competência e o dever do Município de restringir o direito de propriedade privada em prol da utilidade pública e do interesse social, podendo recorrer à desapropriação, conforme disposto no artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Instaura-se o processo administrativo de desapropriação, com fundamento na utilidade pública, do imóvel registrado sob o número 7.332, no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG.

Art. 2º. Ficam os servidores públicos municipais nomeados para comporem a Comissão de Avaliação para o lote particular, com a seguinte composição:
I – Carlos Alexandre de Mendonça, inscrito no CPF sob n. ***.179.276 -**, como Presidente da Comissão;
II – Luan Augusto de Oliveira, inscrito no CPF sob n. ***.357.946 - **, como membro; III – João Batista Rodrigues, inscrito no CPF sob n. ***.974.466 - **, como membro.

Art. 3º. O lote particular a ser avaliado, de 656,00 m2, está situados na antiga Rua H, atual Rua José Eustáquio Mateus, sem número, mas em frente ao número 285 da Rua Pastor Expedido Cunha, no bairro Boa Esperança.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação tem as seguintes atribuições:

I – Realizar a avaliação técnica e financeira dos lotes particulares mencionados;

II – Elaborar um Laudo de Avaliação detalhado, contendo a análise do valor e condições do lote.

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação de que trata o inciso II, deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste decreto.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação poderá requisitar o apoio de outros profissionais, conforme necessário, para assegurar o cumprimento adequado de suas atribuições.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 29 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:C7DCD609

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESTITUIÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 05/2025

Interessado: Joelma de Paula Gaspar

Assunto: Requerimento de restituição do ITBI e correção no cadastro imobiliário

Vistos etc.

1 - Trata-se de requerimento formulado pela Caixa Econômica Federal e pela Sra. Joelma, por
meio do qual pleiteiam a restituição do valor recolhido a título de ITBI, bem como a correção do cadastro
imobiliário do imóvel vinculado ao contrato habitacional nº 84440636613.

2 - O parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município concluiu pela procedência do
pleito, destacando que não houve a efetiva transmissão da propriedade à Caixa Econômica Federal, uma
vez que o mutuário Sr. Reginaldo Cândido da Silva quitou integralmente o contrato, restando assim
descaracterizado o fato gerador do ITBI.

3 - Ainda, restou consignado que a manutenção do valor pago, diante da não ocorrência da
transmissão, configuraria enriquecimento ilícito da Administração, razão pela qual se reconhece o direito à
restituição do montante indevidamente recolhido, bem como a necessidade de atualização do cadastro
imobiliário, a fim de que o imóvel conste novamente em nome do Sr. Reginaldo Cândido da Silva.

4 - Diante do exposto, com fundamento no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município e
nas disposições do Código Tributário Nacional, DECIDO:
I – Determinar ao Departamento de Arrecadação a adoção das providências necessárias à restituição do
valor de R$ 399,12 (trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), recolhido a título de ITBI, à Sra.
Joelma, conforme guia nº 645574.
II – Determinar ao Setor de Cadastro Imobiliário a imediata correção no registro do imóvel, para que volte
a constar em nome do Sr. Reginaldo Cândido da Silva.
III – Publique-se e cumpra-se.

Campos Altos, 20 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:F883D553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 032/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de outubro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:82F497A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Carbonita, bem como pelo artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o artigo 182, § 3º, da mesma Carta Magna, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 269,1 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula um metros quadrados), localizada na Rua Mestre Policarpo, s/n, destinada à ampliação da Escola Municipal Dona Cina, cadastrada no código INEP/MEC sob o nº 31255840.

Art. 2º. A desapropriação será realizada por necessidade pública, visando atender ao interesse social e ao desenvolvimento educacional do município, conforme previsto no Plano Municipal de Educação e no planejamento urbano local.

Art. 3º. O valor da indenização será fixado com base em laudo de avaliação a ser realizado por profissionais habilitados, que compõe a Comissão de Avaliação de Imóveis, do Município de Carbonita, observados os critérios legais e o valor de mercado do imóvel.

Art. 4º. O respectivo Termo de Desapropriação deverá indicar a dotação orçamentária e demais exigência legais quanto aos apontamentos contábeis.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela execução deste decreto, adotando as medidas necessárias para a efetivação da desapropriação e o início das obras.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:33DC4227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO RUA MESTRA TEMPLA, EM SENTIDO À RUA ROSA DE MAIO, NO BAIRRO CENTRO, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Carbonita, bem como pelo artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o artigo 182, § 3º, da mesma Carta Magna, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 100,8 m² (cem vírgula oitenta metros quadrados), localizada na Rua Mestra Templa, s/n, destinada à ampliação/alargamento da Rua Rosa de Maio, para melhoria de circulação de veículos grandes e máquinas pesadas, trazendo mais segurança e conforto no trânsito, inclusive para pedestres.

Art. 2º. A desapropriação será realizada por necessidade pública, visando atender ao interesse social e ao desenvolvimento educacional do município, conforme previsto no planejamento urbano local.

Art. 3º. O valor da indenização será fixado com base em laudo de avaliação a ser realizado por profissionais habilitados, que compõe a Comissão de Avaliação de Imóveis, do Município de Carbonita, observados os critérios legais e o valor de mercado do imóvel.

Art. 4º. O respectivo Termo de Desapropriação deverá indicar a dotação orçamentária e demais exigência legais quanto aos apontamentos contábeis.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável pela execução deste decreto, adotando as medidas necessárias para a efetivação da desapropriação e o início das obras.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FCF93D41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Trata-se de termo de desapropriação amigável, conforme Decreto nº 17, de 17 de fevereiro de 2025, para fins de interesse público, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CARBONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, com sede na Praça Edgard Miranda, nº 202, no Bairro Centro, CEP: 39.665-000, neste ato representado por **JOSÉ MARCELINO SANTOS**, atual Prefeito, devidamente investido no cargo, doravante denominado**MUNICÍPIO**; e a proprietária, Sra. **EVA GONÇALVES MACHADO**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do documento de identidade nº MG-2.745.077 e inscrita no CPF sob o nº 407.229.886-72, residente e domiciliada na Avenida Januário Ribeiro, nº 1.370, Bairro Centro, na cidade de Carbonita (MG), CEP: 39.665-000, doravante denominado**PROPRIETÁRIO**.

OBJETO:

Celebração de termo de desapropriação amigável do imóvel situado à Rua Mestre Policarpo, s/n, caracterizado por um lote considerado plano, mas com desnível de 1,5 metros de altura aproximadamente pela direita, em estrema com a TELEMAR; e 1,00 metro de altura

pelos fundos em extrema com Maria Luiza Fonseca, fazendo extrema com a rua Mestre Policarpo e 10,70 metros na parte dos fundos , com área total de 265,2m², destinado à expansão da Escola Municipal Dona Cina, visando atender ao interesse público.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

DA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

1.1. O PROPRIETÁRIO declara ser o legítimo proprietário do imóvel descrito no objeto deste termo, livre de ônus, gravames ou disputas judiciais.

1.2. O MUNICÍPIO declara ter interesse na aquisição do imóvel para fins de expansão da Escola Municipal [nome da escola], visando atender ao interesse público e à melhoria da educação no Município.

1.3. As partes, de comum acordo, resolvem celebrar a presente desapropriação amigável, dispensando o procedimento judicial.

DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

2.1. O valor da indenização **pelo imóvel foi fixado em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme laudo de avaliação confeccionado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Carbonita, conforme Portaria nº 26, de 13 de janeiro de 2025, devidamente registrado e aceito pelas partes.

2.2. O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO em uma parcela, por meio de transferência bancária na **conta corrente** de titularidade da proprietária:
Banco Sicoob: 756
Agência: 3046
Conta: 74.437-9.

DA ENTREGA DO IMÓVEL

3.1. O PROPRIETÁRIO se compromete a entregar o imóvel ao MUNICÍPIO, livre de ocupantes e de quaisquer ônus, no prazo imediato, na data da assinatura deste termo.

3.2. O MUNICÍPIO se compromete a providenciar a regularização da propriedade do imóvel em seu nome, junto ao Registro de Imóveis competente, arcando com todas as despesas decorrentes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O PROPRIETÁRIO declara que o imóvel está livre de dívidas, tributos, ações judiciais ou qualquer outro impedimento que possa afetar a transferência da propriedade.

4.2. O MUNICÍPIO se compromete a cumprir com o pagamento da indenização no prazo e forma estabelecidos neste termo.

DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Carbonita/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

6.1. As partes declaram estar cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições deste termo, que foi lido e compreendido em sua integralidade.

E POR ESTAREM DE ACORDO,as partes assinam o presente Termo de Desapropriação Amigável, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carbonita, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Carbonita

EVA GONÇALVES MACHADO
Proprietária/ Possuidora

TESTEMUNHAS:

_____ RG:_____;

_____ RG:_____;

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:7605ACE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JEFFERSON ADÃO DA SILVA PINTO,** CNPJ n.º 15.096.830/0001-31. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia. Data: 25/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CD3EB53A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL SARTORI LTDA,** CNPJ n.º 42.958.777/0001-03. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg. Data: 25/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:74D15272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 25/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.214.791/0001-89; Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO E CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; Valor total de R$ 43.654,80;

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21. Carneirinho-MG. Assinatura: 26/06/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1056E19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025- REGISTRO DE PREÇOS.

REFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO E CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Ás empresas vencedoras do certame: **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.504.853/0001-75 e **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.214.791/0001-89, no valor total de R$ 67.260,53. Data da Adjudicação e homologação: 26/05/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:97608560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 24/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 24/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.504.853/0001-75; Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO E CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; Valor total de R$ 23.605,73; Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21. Carneirinho-MG. Assinatura: 26/06/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5572486D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 71/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 71/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **STAFF ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.802.728/0001-30. Objeto: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS SÓCIOS EDUCATIVOS (BRINQUEDOS) E CINE KIDS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.Valor global: R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); Prazo de Vigência O contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 29/09/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal– Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:67F1B2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e polpa de frutas congelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$ 161.304,00
DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES	R$ 75.026,40

Valor Total: R$ 236.330,40

Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C2B46C32

PROCURADORIA JURÍDICA
MENSAGEM DE VETO Nº 085/2025

Catas Altas, 29 de Setembro de 2025.

MENSAGEM DE VETO Nº 085/2025
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, com fundamento no inc. I do art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Catas Altas/MG, decido por **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 1.004/2025, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes diagnosticados com diabetes, no âmbito do Município de Catas Altas.
Especificamente, o presente veto parcial dirige-se à Emenda Modificativa nº 01/2025 ao referido Projeto de Lei nº 1.0004/2025, pelas seguintes razões:

•Vício de iniciativa

A Emenda Modificativa, por sua natureza, invade a esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, ao dispor sobre a obrigatoriedade de criação de serviço público e obrigações administrativas no âmbito da saúde pública municipal. Nos termos do art. 61, §1º, II, "b", da Constituição Federal, de aplicação simétrica aos Municípios, compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de serviços públicos. Assim, a Emenda Modificativa incorre em vício formal de iniciativa.

•Criação de despesa

A proposição legislativa de Emenda Modificativa determina a obrigatoriedade de distribuição gratuita de sensores de monitoramento contínuo de glicose a todos os pacientes diabéticos do Município, implicando **inevitável imposição de aumento de despesa pública**. **A Constituição Federal (art. 61, §1º, II) — aplicada aos Municípios por simetria — prevê que é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as leis que c**riem ou aumentem despesa relativa à estrutura da Administração. Ressalte-se que o STF já decidiu reiteradas vezes que **leis de iniciativa parlamentar que gerem despesas obrigatórias para o Executivo são inconstitucionais** (ex.: ADI 2.238, ADI 2.867, ADI 4.048). Isso vale especialmente para leis que criam programas, distribuem benefícios ou obrigam a Prefeitura a fornecer bens/serviços sem iniciativa do Prefeito.

3. Criação de obrigação ao Poder Executivo
A Emenda aprovada **cria obrigações diretas ao Poder Executivo**, impondo-lhe dever de fornecimento de insumos de saúde, medida que configura ingerência indevida do Legislativo nas atribuições administrativas do Executivo, em afronta ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal).

Conclusão
Diante do exposto, por inconstitucionalidade formal e material, **veto parcialmente** o Projeto de Lei nº 1.004/2025, especificamente, a Emenda Modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 1.004/2025, submetendo a presente decisão à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Atenciosamente,

Na oportunidade fica revogado o veto número 083/2025, publicado no diário oficial em 29/09/2025, edição 4117.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B4946BE8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 688/2025

PORTARIA Nº 688/2025

INCLUI MEMBRO NA EQUIPE DE COLETA E RECICLAGEM DO LIXO MUNICIPAL – ERCOLIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, o servidor abaixo:

I – IGOR BRUNO EUSTÁQUIO FAUSTINO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/09/2025.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AD726F2E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 689/2025

PORTARIA Nº 689/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	IGOR BRUNO EUSTÁQUIO FAUSTINO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de setembro de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0A0A07FD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 690/2025

PORTARIA Nº 690/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau
máximo, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	FRANCÉLIO GARCIA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de setembro de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D62E3C2C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 691/2025

PORTARIA Nº 691/2025

Designa Servidores Municipais efetivos para atuarem como Leiloeiro e Comissão para apuração, declaração e avaliação de bens, em leilão eletrônico, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Gabriel Hosken Viegas, brasileiro, servidor público concursado, matricula nº 11134, Técnico em Informática, para a função de Leiloeiro, visando realização de leilão eletrônico de bens moveis imprestáveis e/ou inservíveis da Administração Pública.

Art. 2° - Designar, como Comissão e equipe de apoio, para apuração, declaração e avaliação dos bens moveis e inservíveis a Administração, servidores relacionados:

I - Rosilene Couto Bitencourt, matricula nº 18341 - Presidente
II - Sérgio Emery Pereira Quites, matricula nº 15555 – Membro de Apoio
III - Evlen Silva Gomes, matrícula nº 12955 – Membro de Apoio

Paragrafo único: Os servidores darão o suporte necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas etapas, desenvolvendo outras atribuições correlatas, viabilizando o processo.

Art. 3° - Os servidores acima designados reunir-se-ão, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para tratarem de outros assuntos para o bom exercício das atribuições aqui delineadas.
§ 1° A função acima designada, para ambos os servidores, não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.
§ 2° - Na ausência de subsídios técnicos para a execução das atribuições aqui previstas, estes servidores poderão se servir de assistência externa, com o devido suporte do Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 670/2025.

Art. 5º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 29 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1D64EAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 16/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Catas Altas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº
847/2024, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Setembro de
2025, RESOLVE:
Art.1°. Fica aprovado o Plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Catas altas, conforme o anexo único.
Art.2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catas Altas, 11 de Setembro de 2025

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:E3FEB842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2025.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2025.

CREDENCIADA(S 62.710.666 MARIA HELOISA ROSA, CNPJ 627.106.662/0001-02

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS" no município de CENTRALINA-MG

Às 10 (dez) horas do dia 25 de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **56/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **62.710.666 MARIA HELOISA**

ROSA, CNPJ 627.106.662/0001-02conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **62.710.666 MARIA HELOISA ROSA, CNPJ 627.106.662/0001-02,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **56/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **62.710.666 MARIA HELOISA ROSA, CNPJ 627.106.662/0001-02,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **25/08/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 25 de setembro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EC304866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Cessão nº 001/2025, referente Processo Licitatório nº 072/2025 - Dispensa Eletrônica nº 014/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA SEM ÔNUS AO MUNÍCIPIO 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita CNPJ: 35.125.567/0001-79
OBJETO: Contratação de solução destinada a suprir necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração de Chapada do Norte-MG, para manter à sua disposição plataforma de licitações on-line plenamente integrada ao software de gestão atualmente utilizado pelo Município (E&L, HLH, Memory ou outro).
VALOR CONTRATADO: R$ 0,00 (contratação sem ônus ao município).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 29 de Setembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:37E23FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 022/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025-DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS NA ÁREA DAS OBRAS PÚBLICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio de Pregão, assim como diante do Parecer Jurídico emanado por parte da Senhora Procuradora-Geral do Município, os quais se encontram devidamente acostados aos autos do Processo Licitatório/Administrativo em epígrafe, e, para tanto, decido:

a) CONHECER do recurso interposto pela empresa **TERRAPLENAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME, CNPJ: 07.721.850/0001-28**, por ser próprio e tempestivo;

b) No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a empresa **OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, CNPJ: 21.160.322/0001-78**, no certame;

c) Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Cipotânea, 29 de setembro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BE7DF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 022/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS NA ÁREA DAS OBRAS PÚBLICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por TERRAPLENAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME, CNPJ nº 07.721.850.0001-28, em face da decisão do pregoeiro que habilitou a empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, CNPJ 21.160.322.0001-78 alegando em síntese:

- Que a recorrente foi prejudicada quando no momento de lances em que competia com a empresa OURO MINAS COOPERATIVA e a empresa CAETANO EDSON PEREIRA, sendo que esta última, de forma aleatória e irresponsável, em disputa do Lote 09, lançou uma proposta no valor de R$129,00, quando a Recorrente estava no lance de R$230,00 e empresa Recorrida R$215,00. Alega que o sistema não possibilitou lances intermediários.

- Que a lei prevê que havendo empate ficto para ME/EPP sediada no local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, há de se aplicar a regionalidade, e como comprovado nos documentos anexos a empresa ora Recorrente encontra-se estabelecida na cidade de Conselheiro Lafaiete, dentro dos limites da regionalidade estando sediada há menos de 100KM da cidade de Cipotânea.

- Que após análise dos questionamentos, caso não entendendo pela desclassificação imediata do Licitante vencedor do Lotes 03 e 04, requereu diligências necessárias para comprovação do tempo exigido no edital, com a solicitação de apresentação de contratos e /ou notas fiscais.

No prazo legal a empresa Ouro Minas Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais, CNPJ sob o nº 21.160.322/0001-78 apresentou contrarrazões no sentido de que a peça recursal apresentada pela Recorrente não merece sequer ser conhecida, uma vez que demonstra absoluto desconhecimento da legislação aplicável, utilizando dispositivos legais de maneira equivocada e requerendo aplicação de normas manifestamente inaplicáveis ao certame.

Que a Recorrente pretende que seja aplicado o limite de 10% para o empate ficto, o que afronta frontalmente a legislação vigente. Que o art. 44, §2º, da LC nº 123/2006 é categórico ao estabelecer que, nos pregões, o percentual máximo de diferença admitido para o desempate é de 5%. O limite de até 10% aplica-se exclusivamente às demais modalidades licitatórias, jamais ao pregão.

Ao final requereu o não conhecimento do recurso administrativo, por manifesta impropriedade técnica e ausência de fundamentos legais idôneos.

DOS FUNDAMENTOS

Em análise das razões de recurso, percebe-se que as mesmas não devem prosperar.

Primeiramente, esclarecemos que as razões recursais se referem ao item 09, quando na plataforma de pregão a recorrente manifestou intenção de recurso referente ao item 01, senão vejamos:

Intenção de recurso de TERRAPLENAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA ME para o lote**01.** (A empresa TERRAPLENAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA ME manifesta a intenção de interpor recurso contra a decisão que declarou vencido o fornecedor do item 09, cuja as razões serão apresentadas no momento oportuno.)

Ao final a recorrente se refere aos itens 03 e 04, em um assunto totalmente fora de contexto, o que nos leva a crer que não se refere ao presente edital, motivo pelo qual se torna impossível a análise do recurso quanto a este aspecto.

Passemos a análise dos assuntos que tem o mínimo de similaridade com o presente certame.

Quanto à alegação de que não foi possível apresentar lances intermediários, verifica-se que tal afirmação não procede. Outras empresas, de fato, apresentaram lances dessa natureza normalmente, conforme demonstrado abaixo em trecho extraído da ata de sessão, não restando dúvidas quanto a esse aspecto.

- Lote 9 - Aberta - CAETANO ÉDSON PEREIRA (02.707.548/0001-00) - 232,00 - 13/08/2025 - 09:17:45;
- Lote 9 - Aberta - TERRAPLENAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA ME (07.721.850/0001-28) - 230,00 - 13/08/2025 - 09:17:48;
- Lote 9 - Aberta - CAETANO ÉDSON PEREIRA (02.707.548/0001-00) - 129,00 - 13/08/2025 - 09:17:57;
- Lote 9 - Aberta - OURO MINAS COOPERATIVA (21.160.322/0001-78) - 215,00 - 13/08/2025 - 09:18:03;
- Lote 9 - Aberta - MARCOS MACIEL SOARES-ME (26.626.201/0001-92) - 250,02 - 13/08/2025 - 09:18:43;
- Lote 9 - Negociação - CAETANO ÉDSON PEREIRA (02.707.548/0001-00) - 129,00 - 13/08/2025 - 09:44:11;
- Lote 9 - Negociação - OURO MINAS COOPERATIVA (21.160.322/0001-78) - 215,00 - 18/08/2025 - 09:20:52.

Quanto à alegação de que teria ocorrido empate ficto de 10% entre a empresa recorrente e a recorrida, com fundamento em critérios de regionalidade, cumpre esclarecer que a recorrente incorre em equívoco ao confundir os institutos do empate ficto e da prioridade de contratação por regionalidade. Vejamos:

O empate ficto ocorre quando, na fase de lances, uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresenta proposta com valor igual ou até 10% superior ao da proposta mais bem classificada (ou até 5% no caso de pregão), sendo-lhe assegurado o direito de apresentar um último lance para cobrir a melhor oferta. Tal previsão está contida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Por sua vez, o critério de prioridade de contratação por regionalidade tem natureza distinta. Trata-se de política pública voltada ao fomento do desenvolvimento local e regional, prevista em edital a critério da Administração, a qual poderá estabelecer prioridade na contratação de fornecedores sediados na região de interesse, desde que atendidos os limites e condições definidos pela legislação, conforme previsão do art.48, § 3o da Lei Complementar no12/2006:

§ 3oOs benefícios referidos nocaputdeste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Diferente do empate ficto, a prioridade de contratação regional não exige que o fornecedor local cubra o menor preço ofertado. A previsão, quando constante do edital, permite que a Administração opte diretamente pela proposta regional, desde que dentro do limite de sobrepreço permitido. O legislador, nesse ponto, avançou além da simples preferência, conferindo prioridade direta, alinhada à política de fortalecimento das economias locais.

Dessa forma, a aplicação do critério da regionalidade não é automática, dependendo de sua prévia e expressa previsão no instrumento convocatório, inclusive com definição dos percentuais admitidos.

No caso em análise, o edital não previu a adoção do critério de regionalidade, inexistindo, portanto, qualquer fundamento legal ou editalício que justifique a aplicação desse benefício. Assim, as

alegações da recorrente são infundadas e demonstram evidente confusão conceitual entre institutos distintos.

Conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho:

"Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas".

Sobre o tema, a doutrinadora Irene Patrícia Diom Nohara, comentando a Nova Lei de Licitações, ressalta:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, cumpre registrar que, caso o edital previsse o critério de regionalidade, o próprio sistema da plataforma de pregão eletrônico teria aplicado automaticamente tal parâmetro após a fase de lances, o que, como demonstrado, não ocorreu.

Destarte, a recorrida atendeu aos requisitos do edital, sendo certo que a recorrente se equivocou em suas argumentações, bem como exigir dos licitantes no caso da regionalidade, o que não foi previsto no instrumento convocatório constitui afronta ao princípio da vinculação ao edital, bem como excesso de formalismo, o qual é altamente rechaçado pelos Tribunais.

Por todo o exposto, as razões da empresa que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da livre da livre concorrência, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e impessoalidade que devem nortear todo procedimento licitatório, sendo que a decisão do pregoeiro deverá ser mantida em sua integralidade.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, formalismo moderado, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

1) CONHECER do recurso interposto pela empresa TERRAPLENAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME, CNPJ nº 07.721.850.0001-28, por ser próprio e tempestivo.

2) No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a empresa OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, CNPJ 21.160.322.0001-78, no certame.

Cipotânea, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUNDA DIAS
Equipe De Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1A5CB53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 030/2025-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/205 - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO, DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NOS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATOS ESPECÍFICOS, LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F07017C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 219/2025 - PE 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 219/2025, autuado em 15/09/2025, Pregão nº. 049/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais para fins fisioterapêuticos e materiais para atividades de promoção à saúde, palestras e exposições educativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 16/10/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 29 de setembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:664E993B

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0026/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024 concede ao empreendimento **MPA MOVEIS E UTILIDADES LTDA,** possuidora do CNPJ 39.689.321/0001-80, localizado nas proximidades da Rodovia MG 260 Km 34, N°650, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26'51.03"S e Longitude 44º47'22.01"O no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO)**, conforme a legislação vigente, para a atividade: B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira e/ou seus derivados (MDF), com pintura e/ou verniz, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 29 de setembrode 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:3A8056BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 205/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de computadores, monitores e licenças de uso de softwares (Microsoft Office e AutoCAD LT), para atendimento às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição Do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **07 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ROMERO OTONI SANTA BÁRBARA,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:5361BAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 192/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção de cercas às margens de estradas vicinais; limpeza manual de cercas; reparação de tabuleiros de pontes de madeira; instalação, remoção, substituição e manejo de mata-burros. Os serviços deverão compreender o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **15 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO,
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:6C6B9F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0094/2025, PREGÃO| ELETRONICO n°0024/2025,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 02.593.711/0001-42, situada na R DOM PEDRO II, 319 PETROPOLIS - PASSO FUNDO – RS, com o valor total de R$ 59.930,00(cinquenta e nove mil e novecentos e trinta reais). Vigência: 19/09/2025 A 19/09/2026. Congonhal/MG, 19 de Setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:36233344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0094/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 19 de Setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:08AFDBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICROONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINA NA FORMA DO INCISO III, §1º DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/2017, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO.

DO PREÇO: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL ESTIMADA DE R$ 260.190,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES.

CONQUISTA- MG, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:9A07D486

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 052/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023 CREDENCIAMENTO Nº001/2023

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **THAIS DE OLIVEIRA VAL**
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO UM ACRÉSCIMO DE 3,88 % AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS JÁ EXISTENTES, CONFORME ART. 65, I "B", DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: A ALTERAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 3,88 % AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 37.077,00 (TRINTA E SETE MIL E SETENTA E SETE REAIS).

Conquista/MG, 23 de setembro de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:EB513FD6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº052/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA LABIENO SOARES LTDA**

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO UM ACRÉSCIMO DE **7,07 %** AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS JÁ EXISTENTES, CONFORME ART. 65, I " "B", DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: A ALTERAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE **7,07 %** AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE **R$ 67.564,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**
.

Conquista/MG, 23 de setembro de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:05C44599

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5324/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5323/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
SILVIA HELENA DE FÁTIMA FRAGOSO	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	2024/2025	16.09 a 15.10.,2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2ECA0BEB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5325/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5325/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- ANA CLÁUDIA DA SILVA CARAMORI, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, por 14 (quatorze) dias, do período de 22.09 a 05.10.2025, para tratamento médico;

- **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA ARDUINI,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, do período de 20.09 a 04.10.2025, para tratamento médico;

- **DÉBORA CRISTINA DE SOUZA REIS CIRINO,** ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 07 (sete) dias, de 18.09 a 24.09.2025, para tratamento médico.

- **ADRIANA DA SILVA.** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, de 16.09 a 14.12.2025, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão às expensas do Município e o restante pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A890DA39

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5326/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5326/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **JOSELANIA DE ALMEIDA NUNES CIRINO,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **18.09.2025**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7645DE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 001/2025, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais. O presente Termo Aditivo tem como finalidade ampliar metas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento no 001/2025, para utilização do saldo residual da conta vinculada no 5.101-2, no valor de R$ 609,49 (seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado à construção de rampa de acesso à garagem da APAE, visando garantir acessibilidade e melhoria da qualidade de vida dos usuários. Para o alcance do objeto pactuado, as partes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, datado de 18/08/2025, que passa a integrar o termo de fomento no 001/2025. Firmado em 25 de setembro de 2025. Todos os atos serão publicados no site oficial: www.coqueiral.mg.gov.br.

RANIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA,
Secretária Municipal de Ação Social.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:45AA326C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO NO 008/2025

O presente Termo de Fomento tem como objetivo formalizar a parceria entre a Administração Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coqueiral, viabilizando o repasse de recursos financeiros destinado à aquisição de equipamentos tecnológicos e à implantação da sala multissensorial da entidade. A iniciativa visa potencializar o desenvolvimento global dos alunos por meio de estímulos sensoriais diversificados, bem como promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da aquisição de equipamentos essenciais ao desempenho de suas atividades. Justificativa: O Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Coqueiral visa aprimorar e ampliar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e suas famílias, por meio da implantação de uma sala multissensorial, para promover o desenvolvimento global dos alunos, por meio de estímulos que favorecem as áreas cognitiva, emocional, motora e social. Esse espaço terapêutico possibilitará momentos de relaxamento, redução da ansiedade, estímulo da criatividade e apoio efetivo nos processos de ensino-aprendizagem, configurando-se como ferramenta inclusiva e inovadora que contribuirá diretamente para a
qualidade de vida dos usuários da instituição. De igual modo, a aquisição de novos computadores, câmeras e demais equipamentos tecnológicos revela-se indispensável, tendo em vista a necessidade de modernizar a infraestrutura da entidade e garantir maior eficiência
em suas atividades diárias, inclusive no desenvolvimento das oficinas oferecidas. Assim, o presente Plano de Trabalho tem por objetivo não apenas implantar a sala multissensorial na APAE de Coqueiral, visando potencializar o desenvolvimento global dos alunos, mas
também viabilizar a aquisição de equipamentos essenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela instituição. Dessa forma, reforça-se o compromisso da APAE de Coqueiral com a inovação, a inclusão, a integração social, a autonomia e o bem-
estar de seus usuários. Base legal para efetivação do Termo de Fomento, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1o, caput da Lei Federal no
13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República, conforme o art. 23, inciso II, e o art. 227, inciso II, bem como na Lei Federal no 13.146/2015, em seu art. 8o, dispõe-se que é dever, além da família e da sociedade, do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com
absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao

respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.o 13.019/2014, e Lei Federal no 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento no 008/2025, com a associação privada denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 25.660.440/0001-04, com sede à rua Juca
Faustino, no 180, Bairro Lajinha, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em 24 de setembro de 2025. Valor do Repasse será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescidos do rendimento de R$ 7.101,25 (sete mil cento e um reais e vinte
e cinco centavos). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 24 de setembro de 2025.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA
– Secretaria Municipal de Ação Social –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DD1EC5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 88/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
CONTRATADO: IDEA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: Nº 24.575.752/0001-49

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GERADOR A DIESEL BD-8000EF	unidade	1,00	7.840,00	7.840,00

VALOR TOTAL: R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 29/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Contratante

IDEA TECNOLOGIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BA41EEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº14/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **14/2025**, Processo Administrativo nº **72/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
IDEA TECNOLOGIA LTDA - 24.575.752/0001-49 captacao@ideamg.com.br - (31) 2942-9803	9.329,00	7.840,00	1.489,00 Proveito (15,96%)
Totais	**9.329,00**	**7.840,00**	**1.489,00 Proveito (15,96%)**

Detalhes

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.575.752/0001-49				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 09:33:16**			
GERADOR A DIESEL BD-8000EF				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GERADOR A DIESEL BD-8000EF	1,00	UNIDADE	7.840,00	7.840,00
Marca: BRANCO **Fabricante:** BRANCO **Modelo:** BD-8000EF				

Coração De Jesus, 29 de Setembro de 2025.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A4C0FA86

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 146 DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL : GTI-M

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância do Programa Saúde na Escola - PSE;
CONSIDERANDO a necessidade da criação do grupo GTI-M para orientação e acompanhamento das atividades do PSE,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M.

Art. 2° O GTI-M será composto por membros das instituições abaixo descritas e organizados da seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Guilherme Leal Andrade;
Suplente: Leidiane Andrade Martins.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Helena Pires Pereira;
Suplente: Vivian Soares Paulino.

Representantes da Atenção Primária:
Titulares: Camila Araújo Gomes, Thais Campos;
Suplentes: Gabriela pereira Santos, Vanessa Pereira Gomes Silva.

Representantes da Media Complexidade:
Titular: Maria Aparecida Gomes Fernandes;
Suplente: Amanda Araújo Vasconcelos.

Representantes das Escolas Municipal:
Titular: Camilo Augusto de Lélis Neto;
Suplente: Welcia Mota Pedreira.

Representantes das Escoas Municipais:
Titular: Milena de Feitas Gomes Ruas;
Suplente: Régia Vieira Oliveira Brant.

Representantes das Vulnerabilidades Locais:
Titulares: Joaquim Pinheiro dos Santos Filho, Ana Bianca Nobre Ribeiro, Maria Eduarda Gomes;
Suplentes: Izaquele Martins Santos, Ângela das Graças Mendes, Sabrina Santos da Silva.

Art.3º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se.

Coração de Jesus- MG, 29 de setembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Preito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BE78DA85

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 147 DE 2025

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 182/2023 a Servidor **CARLOS ANTONIO FONSECA BARBOSA**, matrícula 3680, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de mais 02 (dois) anos, a partir de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de setembro de 20205.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 29 de setembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:AD5EEB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 257, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Márcia Bernardes Gontijo – 15 dias de Férias Regulamentares restantes, a partir de 01 de outubro de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:BB24D1DF

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025– SRP Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 025/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 10/10/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:40D3BF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 078/2025
Processo nº 027/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA nº 065/2025
Detentora: DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP
CNPJ: 26.240.632/0001-16
Valor: R$ R$ 1.305,00 (Hum mil, trezentos e cinco reais)
Assinatura: 29/09/2025
Vigência: 26/09/2026

ATA nº 067/2025
Detentora: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.205/0001-52
Valor: R$ R$ 1.146,72 (Hum mil, cento e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos)
Assinatura: 27/09/2025
Vigência: 26/09/2026

ATA nº 069/2025
Detentora: DUARTE DENTAL EIRELI
CNPJ: 65.122.590/0001-70

Valor: R$ R$ 31.925,23 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais, vinte e três centavos)
Assinatura: 27/09/2025
Vigência: 26/09/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:74B6FF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048/25

Contratação emp. p/ prest. serv. Entreten. e transporte recreativo de passageiros c/ disponibiliz. de monitores e animadores, p/ atender às neces. da Sec. Mun. de Cult., Desp., Lazer e Turismo, Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **14/10/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **29/09/25**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:0643A346

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de metodologia exclusiva para ensino bilíngue, com fornecimento de coleção de livros didáticos próprios, profissionais qualificados para ministração das aulas, oficinas, montagem laboratório bilíngue dedicado a aplicação das aulas e fornecimento de material didático e de apoio, atendendo as necessidades da Educação Infantil em Tempo Integral e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Dotação Orçamentária:**
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1045 / 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.2.500.000.0000 - 1085
Valor: R$1.200.000,00. **Data:** 29/09/2025. **CONTRATADA: D E MAZALA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.957.529/0001-66.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8E151FE1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 068/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Objeto: contratação de seguro total e seguro contra terceiros para veículo da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais **Valor:** R$ 8.320,78. **Prazo de vigência:01 (um) ano,** contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Dotações Orçamentárias:** 02.09.02.10.301.1003.2115.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-760. **Data:** 23/09/2025. **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:322B45DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10, e da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60; – Data 22/09/2025 – **Parte: GCM COMERCIAL LTDA. - ME – CNPJ n° 43.471.316/0001-74.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F74A8989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. Pedro Henrique Bianchi, para **Secretário Municipal de Fazenda**, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos; Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10, o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, que passa a ser o Senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, inscrito no CPF nº 117.xxx.xxx-03, e da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60; – Data 11/09/2025 – **Parte: PASSOLI ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ n° 30.164.062/0001-08.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9759D737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: fica acrescentado ao Convênio nº 002/2025 o valor de R$18.836,62 referente a rendimentos de aplicação dos valores repassados, passando o Convênio para o valor de R$1.536.770,87; fica repactuado o Plano de Trabalho com acréscimo dos valores nos itens 1 – contratação de serviços especializados para assistência em nefrologia no valor de R$3.223,02, passando para R$495.159,65, e no item 10 – contratação de serviços de terceiros para assistência de fonoaudiologia – Rafaela Godoy, no valor de R$15.613,60, passando para o valor de R$23.076,00.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:32D1D512

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: fica acrescentado ao Convênio nº 003/2025 o valor de R$3.167,68 referente a rendimentos de aplicação dos valores repassados, passando o Convênio para o valor de R$226.658,85; fica incluído o item 4 – contratação de serviço de terceiro para confecção e instalação de tela do tipo mosqueteiro, no valor de R$30.600,00; fica remanejado do item 01 o valor de R$36.032,32, para complementação do item 02 e 03 e parte do Item incluido (confecção e instalação de tela), conforme Plano de Trabalho atualizado.
– DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:3F7371DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE "EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando o Memorando nº 113/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o subitem 1.48, ao item 1 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2023, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(...)

1. (...)

(...)

1.48 Serviço de operação, manutenção preventiva, corretiva e de segurança patrimonial da Usina Fotovoltaica."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município de Curvelo

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AA3D15D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.901, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, PARA INSTITUIR O DIA DO MOTORISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, o Dia do Motorista, a ser celebrado anualmente em 25 de julho.
Art. 2º O § 1º do art. 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar com a inclusão do Dia do Motorista - 25 de julho, como data comemorativa oficial do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 26 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4B5B47B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.902, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, PARA INSTITUIR O DIA DO RADIALISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, o Dia do Radialista, a ser celebrado anualmente em 07 de novembro.
Art. 2º O § 1º do art. 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar com a inclusão do Dia do Radialista - 07 de novembro, como data comemorativa oficial do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 26 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FDA56150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/09/25	62525-6 - Fundeb	R$ 2.364,82
29/09/25	61351-7 – MAC FNAS	R$ 24.233,65
29/09/25	39973-6 – Comp. Recursos Hídricos	R$ 900,81
29/09/25	5787-8 - PDDE	R$ 1.640,00
29/09/25	57065-6 – PSB FNAS	R$ 11.012,04

Curvelo, 29 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:324E4E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 04/COMDESP/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município, e considerando:

O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

A Lei Orgânica do Município de Curvelo, que disciplina a participação popular e a organização administrativa local;

O Plano Diretor do Município de Curvelo, legislação municipal vigente que orienta o desenvolvimento urbano e a função social da cidade;

A necessidade de avaliação e atualização contínua dos instrumentos de planejamento urbano e de fortalecimento da gestão democrática da cidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Política Urbana de Curvelo/MG, com o tema central: Planejamento Urbano Integrado e os principais desafios e oportunidades urbanas em Curvelo.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Política Urbana acontecerá no dia 30 de outubro de 2025, de 13 às 17h, no auditório da FAC - Faculdade Arquidiocesana de Curvelo - R. João Pessoa, 88 - Centro, Curvelo - MG

Art. 3º - São objetivos da Conferência Municipal de Política Urbana:

I - avaliar a implementação das diretrizes e dos instrumentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal, na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e no conjunto da legislação urbanística vigente, identificando os avanços alcançados, os desafios persistentes, as lacunas normativas e institucionais, bem como os impactos das ações governamentais e do marco legal sobre a qualidade de vida da população e o processo de desenvolvimento urbano;

II - identificar os desafios, oportunidades e prioridades para promover o desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e resiliente no município de Curvelo;

III - propor diretrizes, ações e metas para o aperfeiçoamento da política urbana municipal, contemplando aspectos como mobilidade, parcelamento, uso e ocupação do solo, infraestrutura, meio ambiente e gestão democrática;

IV - consolidar propostas para subsidiar a alteração, adequação, revisão e atualização de normas e planos setoriais vinculados ao planejamento urbano, como o Plano Diretor Municipal e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, com o objetivo de promover a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, resiliente e ambientalmente equilibrada;

V - fomentar e qualificar a participação social na definição das prioridades para o desenvolvimento urbano sustentável de Curvelo, garantindo transparência, controle social, representatividade e que as vozes de todos os segmentos da sociedade sejam efetivamente ouvidas e consideradas na construção das políticas públicas;

VI - debater temas estratégicos, como parcelamento, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana sustentável, saneamento básico universalizado, sustentabilidade ambiental, adaptação às mudanças climáticas e cidades inteligentes, entre outros pertinentes à realidade local e alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 4º - A Conferência abrangerá os seguintes eixos temáticos:

I - governança urbana;
II - planejamento Urbano Integrado;
III - planejamento Urbano e Engenharia Civil;
IV - revisão do Plano Diretor.
Art. 5º - A participação na Conferência é aberta a moradores, entidades e instituições com atuação no Município de Curvelo, incluindo representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conselhos municipais, órgãos técnicos, entidades acadêmicas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades profissionais, setor produtivo e demais interessados.

Parágrafo único - O credenciamento dos participantes será efetuado em formulário próprio através do link <https://forms.gle/CWpEn7UAzq6ERAM38>, e durante o evento.

Art. 6º - A organização da Conferência observará a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral: Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento;

II - Equipe Organizadora: Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, será responsável pelo apoio operacional e administrativo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de organização da 4º Conferência Municipal de Política Urbana.

Art. 7° - A 4ª Conferência Municipal de Política Urbana assegurará a participação dos diversos setores, de forma a conhecer e articular diferentes visões relacionadas à política urbana no Município.

Art. 8º - A programação da Conferência incluirá, no mínimo, as seguintes etapas, visando a um processo de debate e deliberação estruturado:

I - credenciamento;

II - solenidade de abertura;

III - regimento Interno;

IV - diagnóstico da política urbana municipal;

V - apreciação das propostas;

VI - planejamento Urbano e a Engenharia Civil;

VII - prévia da Revisão do Plano Diretor;

VIII - encerramento.

Parágrafo único. A programação referida no caput deste artigo poderá sofrer modificações ou inclusões, a qualquer tempo, até a data de realização da conferência.

Art. 9º - A 4ª Conferência Municipal de Política Urbana, será realizada de acordo com critérios e normas constantes desta Resolução e respectivo Regimento Interno, que norteará a metodologia, os prazos, as regras de debate e votação, e as responsabilidades dos participantes, garantindo a ordem e a transparência dos trabalhos.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana deverá ser amplamente divulgado, por todos os meios de comunicação disponíveis, com antecedência que permita a

todos os interessados conhecer as regras e se preparar para a participação, estará à disposição durante o evento.

Art. 10 - As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Curvelo, alocadas na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo ser observados os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Presidente do COMDESP

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:427DB2DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CUSTEIO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando que o art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a utilização dos Fundos Especiais vinculados aos Conselhos para o financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, instrumento fundamental para a execução de políticas públicas mediante parcerias com as OSCs, cuja análise, deliberação e acompanhamento competem ao CMDCA;

Considerando a necessidade de constante capacitação dos conselheiros para assegurar maior qualificação técnica nas deliberações, especialmente quanto à análise de projetos, acompanhamento dos editais e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

Considerando que a formação continuada dos conselheiros contribui para o fortalecimento institucional do CMDCA, para a ampliação da transparência e para a melhor relação com as Organizações da Sociedade Civil, garantindo o efetivo controle social da política pública da criança e do adolescente;

Considerando o aprovado em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 26 de setembro de 2025, às 8h30, em formato online, conforme registrado em ata nº 14/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear até 10 (dez) vagas destinadas a conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo em curso de capacitação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, a realizar-se no município de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Custear com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as despesas de inscrição, transporte, diária para alimentação e estadia dos conselheiros participantes, observadas as normas vigentes e a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Executiva do CMDCA encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social a relação nominal dos conselheiros indicados, para adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

Curvelo, 29 de setembro de 2025.

MÁRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3826721C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 199/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 039/2025. Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços continuados de processamento de autuações e recursos de multas de trânsito no âmbito Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 15/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/10/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 29 de setembro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C31002FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 577, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 24, *caput*, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Abertos os trabalhos, o Presidente colocará em discussão e votação a ata da reunião anterior, disponibilizada online aos Vereadores, que se aprovada será assinada pelos Vereadores presentes à reunião a que se refere."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 155, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. O registro da entrega de proposições e de outros documentos encaminhados à Presidência ou à Comissão será feito pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal, observadas as disposições do art. 5º da Resolução nº 568, de 18 de junho de 2024.

Parágrafo único. Observadas as situações específicas previstas nessa Resolução, não poderão constar do expediente as proposições que não tenham sido enviadas via sistema de processo legislativo da Câmara Municipal, até no máximo às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia útil imediatamente anterior ao da realização da reunião."

Art. 3º Fica alterada a redação do § 2º do art. 168, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168. (…)

§ 2º Até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia imediatamente anterior ao da reunião da Câmara Municipal em que o projeto será votado, poderão ser apresentadas emendas e/ou mensagens modificativas ou substitutivas, as quais serão encaminhadas às Comissões competentes para emissão dos respectivos pareceres."

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 170, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170. Nenhuma proposição pode ser incluída na ordem do dia, para turno único ou para 1º turno, sem que os pareceres tenham sido protocolados até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia imediatamente anterior ao da reunião da Câmara Municipal, salvo os casos previstos nesta Resolução."

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 202, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202. O Substitutivo é a proposição apresentada exclusivamente pelo Vereador autor do projeto primitivo, que o substitui e tem preferência de tramitação."

Art. 6º Fica alterada a redação do inciso V do art. 212, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. (…)

V - informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara;"

Art. 7º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 257, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257. (…)

I - o substitutivo terá preferência à proposição a que se referir;"

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de setembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABA858AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS CANTANDO A VIDA 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes de Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação duas instituições interessadas através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

•
Cartão de CNPJ

•
Cópia do documento de identificação (CNH).

•
Comprovante de endereço

•
Relação de produtos comercializados

Estando todos os documentos validos, foi homologado o credenciamento das seguintes instituições:

•
Espaço 01 – ADE ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA DE ESCOTEIROS

•
Espaço 02 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DIA

Foram ofertadas 08 vagas para foodtrucks e barracas, sendo preenchidas 02 vagas.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, setembro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:100976BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 225/2025, Concorrência Eletrônica nº. 90032/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de duas salas de aula e dois banheiros no CMEI Santa Luzia – Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 21/10/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32CAF792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20hs/ semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	LORENZA CARVALHO CASER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A46F8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
227º	ARTUR BASTOS DE AGUIAR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65FD9BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/10/2025 – Término: 10/04/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Geraldo Mangelo de Almeida, matrícula 99039839, que ocupa cargo comissionado de Diretor.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/10/2025 – Término: 10/04/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Ana Carolina de Oliveira Gonçalves Pontes, matrícula 99021180, que ocupará a função de referência técnica de planejamento, monitoramento e captação de recursos.

Candidatos convocados:

Farmacêutico – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	ANA PAULA GOMES CARVALHO RAMOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/**2023**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27DA5E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

05 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/10/2025 – Término: 03/04/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

. Contratação indispensável: Sim	

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/10/2025/2025 – Término: 17/04/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
228º	NAIARA SANTOS
229º	FERNANDA SILVA LEMOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3A47FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.905/25

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.619.457,51.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.619.457,51 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.01.23.691.0008.2256 - PROGRAMAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00 - F. 0327 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 130.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.36.00 - F. 0351 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física…….R$ 1.350,00
3.3.90.47.00 - F. 1843 - Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas……R$ 334,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0515 - Fonte 1500 - Material de Consumo……..R$ 40.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0532 - Fonte 1500-921 – Contribuições……R$ 17.979,70
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 2569 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 3.549,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - F. 0745 - Fonte 1500 - Material de Consumo…….R$ 4.000,00

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 - F. 1072 - Fonte 1500-919 - Obras e Instalações…….R$ 190.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1072 - Fonte 1500-920 - Obras e Instalações…….R$ 50.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-911 - Material de Consumo……R$ 90.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-914 - Material de Consumo……...R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-917 - Material de Consumo……...R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-920 - Material de Consumo……...R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-921 - Material de Consumo……R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-926 - Material de Consumo……...R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-912 - Equipamentos e Material Permanente……...R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-913 - Equipamentos e Material Permanente……R$ 127.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-919 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-920 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-923 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 40.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.93.51.00 - F. 1845 - Fonte 1500-918 - Obras e Instalações……R$ 200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.93.52.00 - F. 1846 - Fonte 1500-913 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 83.048,96
4.4.93.52.00 - F. 1846 - Fonte 1500-917 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - MPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 1500-910 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……..R$ 50.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 1500-913 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……...R$ 40.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 1500-926 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……...R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1139 - Fonte 1500-913 - Material de Consumo……R$ 36.650,00
3.3.90.30.00 - F. 1139 - Fonte 1500-922 - Material de Consumo……R$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1500-913 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 28.350,00
4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 1500-922 - Equipamentos e Material Permanente……...R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 1500-932 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 22.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1500-912 – Contribuições……R$ 43.048,96
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1500-917 - Contribuições ……R$100.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1500-920 – Contribuições……..R$100.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1500-922 – Contribuições……R$ 40.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1500-923 – Contribuições……R$ 70.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1500-913 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 40.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1500-914 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 113.048,96
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1500-918 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 100.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1500-921 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 186.048,96
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1500924 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 50.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1500-926 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 53.048,97
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1181 - Fonte 1500-923 - Material de Consumo……R$ 50.000,00
Total…….R$ 2.619.457,51
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
3.3.90.40.00 - F. 0332 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……..R$ 1.684,00
02.04.05.22.661.0008.2253 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INDUSTRIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0357 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 80.000,00
02.04.05.23.122.0002.2261 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS
3.3.90.31.00 - F. 0361 - Fonte 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport……...R$ 50.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
4.4.90.52.00 - F. 0534 - Fonte 1500-921 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 17.979,70
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0535 - Fonte 1500 - Material de Consumo……..R$ 40.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 2569 – Obras e Instalações…….R$ 261,11
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0569 - Fonte 2569 - Material de Consumo……R$ 3.287,89
02.09.02.04.122.0002.2510 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0777 - Fonte 1500 - Material de Consumo……R$ 4.000,00
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 - F. 1072 - Fonte 1500-911 - Obras e Instalações…….R$ 70.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1072 - Fonte 1500-923- Obras e Instalações…….R$ 40.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00 - F. 1096 - Fonte 1500-918 - Obras e Instalações……R$ 200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1500-923 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1130 - Fonte 1500-913 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 83.048,96
4.4.90.52.00 - F. 1130 - Fonte 1500-917 - Equipamentos e Material Permanente……...R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1139 - Fonte 1500-923 - Material de Consumo……..R$ 22.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1140 - Fonte 1500-913 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita……...R$ 80.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1500-910 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……...R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1500-926 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 1500-913 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 25.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-912 - Material de Consumo…….R$ 143.048,96
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 1500-913 - Material de Consumo…….R$ 127.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-911 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-914 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-917 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-921 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 1500-926 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 50.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-913 – Contribuições…….R$ 40.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-914 – Contribuições…….R$ 113.048,96
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-917 – Contribuições…….R$ 100.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-918 – Contribuições…..R$100.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-920 – Contribuições……..R$100.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-921 – Contribuições……..R$186.048,96
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-922 Contribuições ……..R$50.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1500-924 - Contribuições ……R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1500-919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 200.000,00
4.4.50.41.00 - F. 1168 - Fonte 1500-920 – Contribuições…….R$ 100.000,00
4.4.50.41.00 - F. 1168 - Fonte 1500-922 – Contribuições……R$ 20.000,00
4.4.50.41.00 - F. 1168 - Fonte 1500-923 – Contribuições……R$ 70.000,00

02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1182 - Fonte 1500-926 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita……..R$ 53.048,97
Total……R$ 2.619.457,51
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 03 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00125A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.920/25

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 7.980.239,61.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 7.980.239,61 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0561 - Fonte 1500 - Obras e Instalações……R$ 589.363,82
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.14.00 - F. 0645 - Fonte 1500 - Diárias - Pessoal Civil……..R$ 3.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.40.00 - F. 0663 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação…….R$ 133.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.3.90.14.00 - F. 0671 - Fonte 1500 - Diárias - Pessoal Civil……R$ 100,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0869 - Fonte 1710 - Material de Consumo……R$ 8.000,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
4.4.90.52.00 - F. 0884 - Fonte 1710 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 150.000,00
02.10.08.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 1420 - Fonte 1710 - Material de Consumo……..R$ 10.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1422 - Fonte 1710 - Obras e Instalações……R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00 - F. 1096 - Fonte 2501 - Obras e Instalações……R$ 886.441,30
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 6.061.751,82
02.18.03.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.39.00 - F. 1527 - Fonte 2710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 38.582,67
Total……R$ 7.980.239,61
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.40.00 - F. 0650 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……R$ 10.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0652 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições……..R$ 1.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.36.00 - F. 0661 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física……..…….R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0665 - Fonte 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.3.90.36.00 - F. 0674 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física……...R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0675 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0676 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……...R$ 17.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0678 - Fonte 1500 - Indenizações e restituições……R$ 1.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.40.00 - F. 0689 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……...R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0692 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 100,00
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 1710 – Obras e Instalações……..R$ 268.000,00
02.19.04.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 1695 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……...R$ 93.000,00
02.99.99.99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00 - F. 1409 - Fonte 1500 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS…….R$ 589.363,82
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2501 – Outros Recursos não Vinculados R$886.441,30
Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados R$38.582,67
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) das Fontes 1501(Outros Recursos não Vinculados).
Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$6.061.751,82
Total…….R$ 7.980.239,61
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B6DD4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.936/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Maria da Conceição Souza Aguiar, matrícula 97028070, exonerada do cargo de provimento efetivo de Agente Sanitário - Fiscal de Saúde , da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/09/2025.
Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5827AD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.937/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Laura Casarini Ferreira Teixeira, matrícula 99044328/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2025.
Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43F1E09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.938/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Letícia Estefani Silva, matrícula 99041633/5, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/09/2025.
Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95E2D573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.939/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Matheus Timoteo de Freitas, matrícula 99044005/2, exonerado do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2025.

Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFBD8178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.940/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Natalia Cardoso da Silva, matrícula 99025925/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/09/2025.
Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

*(*Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51966614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.941/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Rafhaella Cristina Amaral Campos, matrícula 99044186/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/2025.
Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F61E6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.942/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Sara Ferreira e Silva, matrícula 99043732/2 , exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/09/2025.
Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7781146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.943/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Sandra Maria de Mendonça, matrícula 99021263, exonerada do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/09/2025.

Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8EF69A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – dia 17/09/2025 – Edição 4109. Onde se lê... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 161/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. Beneficiário(a): Cilmara Jakceli Coutinho Mendonça, CPF xxx.907.xxx-76. Leia se… SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 161/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. Beneficiário(a): Cilmara Jakceli dos Santos Coutinho, CPF xxx.907.xxx-76.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17FD6E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 013/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 36/2024, do vereador Breno Júnior, para a **Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV** , no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV, inscrito no CNPJ nº 23.880.359/0001-04, custeio para realização da Festa do Reinado de 2025 da Irmandade do Alto São Vicente.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
036/2024	Breno Júnior	10.000,00	**CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS - CONGADIV**	**Custeio para realização da Festa do Reinado de 2025 da Irmandade do Alto São Vicente.**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.
Divinópolis, agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFF3BAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 016/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar, do deputado estadual Eduardo Azevedo, para a **ASSOCIAÇÃO IMACULADA**

CONCEIÇÃO – SACRAMETNO DE AMOR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO – SACRAMENTO DE AMOR, inscrita no CNPJ nº04.195.503/0001-10**, custeio para Ação Sociocultural e Show para famílias do município de Divinópolis – MG.**
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Deputado(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
164293 159573	Eduardo Azevedo	100.000,00	ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO - SACRAMENTO DE AMOR	**Custeio para Ação Sociocultural e Show para famílias do município de Divinópolis – MG.**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura. Divinópolis, setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DF190C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 18. (…)
...
§ 5º Por área construída (A.C.) entende-se a área compreendida dentro do perímetro das paredes ou pilares de cada pavimento da edificação, observada a exclusão de que trata o § 3º."

Art. 2º O art. 26 da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar acrescido do § 6º e com a seguinte redação no seu caput e § 1º:

"Art. 26. Os lançamentos dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes por meio de notificação levada à publicação, com a disponibilização da respectiva guia para pagamento, nos canais digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na rede mundial de computadores - internet - e/ou aplicativos.
§ 1º Se o contribuinte não concordar com o lançamento, poderá apresentar reclamação/defesa mediante protocolo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, afastada a incidência de juros e multa nas seguintes hipóteses:
I - se o pedido do contribuinte for julgado procedente;
II - se, ainda que não procedente, o pedido não for analisado em até 90 (noventa) dias.
...
§ 6º Não haverá incidência de juros e multa sobre o valor do IPTU e taxas com este cobradas, enquanto não for concluída a análise para concessão da Cota Básica Única Social do IPTU, caso o pedido, ainda que não procedente, não for analisado em até 90 (noventa) dias."

Art. 3º O art. 186-A da Lei Complementar nº 007/91 passa a vigorar com alteração em seu *caput* e, ainda, com renumeração do seu parágrafo único para § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 186-A. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, incide sobre a prestação de serviços de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos realizados neste município, diretamente ou mediante concessão.
§ 1º Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar logradouros e quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como as atividades acessórias de administração, instalação, manutenção, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas.
§ 2º Considera-se sistema de monitoramento aquele destinado à segurança pública e à preservação de logradouros públicos, abrangendo a instalação, manutenção e operação de câmeras e sistemas de monitoramento integrados à gestão municipal de segurança."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23BD784E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.597, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação e o fornecimento gratuito de tomadas e/ou totens exclusivos para o carregamento de cadeiras de rodas elétricas nos prédios públicos pertencentes à Câmara Municipal de Divinópolis e à Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar e fornecer de forma gratuita tomadas e/ou totens para o carregamento de cadeiras de rodas elétricas de uso exclusivo para Pessoas com Deficiência nos prédios públicos pertencentes à Câmara Municipal de Divinópolis e à Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único. Poderão a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Divinópolis buscar parcerias para a instalação dos totens.
Art. 2º A instalação dos totens deverá observar as normas técnicas de segurança e acessibilidade, garantindo a segurança dos usuários e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:703FE9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.599, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis.
§ 1º A Procuradoria da Mulher não será subordinada a nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, com vinculação organizacional, formada por Procuradora Vereadora, que contará com suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
§ 2º Apenas com a inexistência de mulheres eleitas para ocupar mandatos de Vereadoras, será possível a designação de homens eleitos Vereadores, para o cargo de Procurador da Mulher.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior também se aplicará para o cargo de Procurador Adjunto.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída, preferencialmente, de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta, designada(s) pelo Presidente da Câmara Municipal, indicadas pela bancada feminina da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.
§ 1º A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira e substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.
§ 2º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio à Câmara Municipal.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, ressalvadas situações de necessário sigilo.
Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras, para complementar o mandato da atual mesa Diretora e da Comissão Permanente da Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência.
Parágrafo único. Após a aprovação deste Projeto, deverá ser editado e votado um Estatuto, para designar, de modo mais específico, as competências da Procuradoria da Mulher.
Divinópolis, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A86A969E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.602, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a ampliação da ZC02 - Zona Corredor 02, na extensão que menciona da Av. JK, neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de ZC03 - Zona Corredor 03 para ZC02 - Zona Corredor 02, para fins de uso e ocupação do solo, o zoneamento dos lotes localizados na Av. JK, zona urbana deste município, em sua extensão compreendida entre a Praça Dom Cristiano, centro, e o cruzamento da referida via com a Av. Sete de Setembro, no Bairro Bom Pastor, nos termos da Lei nº 9.330/24.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05F2B99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 7.363, de 28 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município à Sociedade dos Surdos de Divinópolis – SSDIV.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 7.363, de 28 de junho de 2011, para que a

Sociedade dos Surdos de Divinópolis - SSDIV conclua a construção de sua sede própria.
Parágrafo único. Considerando a justificativa apresentada pela donatária, fica excetuada exclusivamente para os efeitos desta Lei a regra contida no § 3º do art. 2º da Lei nº 8.056, de 2015, devendo ser impreterivelmente observada, sem ressalva, em caso de eventual reiteração da pretensão que deu origem à prorrogação tratada no art. 2º.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D0BFA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 194/2025, SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para especialização, emitida pela servidora **LARISSA DOS SANTOS FARIA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de especialização em Ortodontia (Dentística e Prótese), pelo Instituto Rodrigo Romano Pós-Graduação Ltda, em Belo Horizonte, **pelo período de fevereiro/2025 a março/2027**;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para especialização, à servidora **LARISSA DOS SANTOS FARIA,** detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F., matrícula nº 99044347/1, lotada na E.S.F São Roque I - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será de segunda a quarta-feira, na terceira semana de cada mês, sendo que o próximo módulo se dará nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, 20, 21 e 22 de outubro de 2025 e 17, 18 e 19 de novembro de 2025, das 16h às 19h.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas nas terças e quartas-feiras (saúde do trabalhador), das 16h às 19h, nas semanas em que não houver aulas.

Art. 5º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/09/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:134CB44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 322/2025 - SEMUSA

Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional e temporário, para adequação das farmácias do município ao disposto na Resolução RDC nº 67/2007 da Anvisa, item 5.12 do Anexo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 67/2007 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias;

CONSIDERANDO que o item 5.12 do Anexo da referida resolução restringe, em caráter excepcional, a transformação de especialidades farmacêuticas, devendo tal prática estar devidamente justificada tecnicamente ou respaldada em literatura científica;

CONSIDERANDO, a recente queda de patentes de determinados medicamentos, que impacta diretamente na disponibilidade de matéria-prima no mercado para manipulação;

CONSIDERANDO a inexistência de divulgação oficial acerca da quebra ou expiração da patente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir tempo hábil para que pacientes e usuários de medicamentos de controle especial, de alto custo, que já se encontram em uso ou adquiridos, não sofram prejuízo financeiro, visto que não é recomendado a devolução de medicamentos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adaptação dos prescritores às novas regras, de forma a orientar corretamente as prescrições e evitar equívocos na dispensação;

CONSIDERANDO o risco de desassistência aos pacientes, inclusive transplantados e outros em condições clínicas críticas, que poderiam sofrer graves prejuízos à saúde em decorrência da suspensão abrupta da prática;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do cuidado e a proteção da saúde como direito fundamental previsto no art. 196 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1° -Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a continuidade da prática de transformação de especialidades farmacêuticas pelas farmácias do município, conforme previsto no item 5.12 do Anexo I da RDC nº 67/2007 da Anvisa.

Artigo 2º- Durante o período estabelecido no art. 1º, as farmácias deverão promover sua adequação integral às disposições da legislação vigente, especialmente no que se refere à manipulação a partir de matéria-prima farmacêutica.

Artigo 3º- A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações de orientação e esclarecimento junto aos prescritores e usuários, a fim de assegurar a transição gradual e segura.

Artigo 4º- Findo o prazo estabelecido no art. 1º, ficará vedada a prática de transformação de especialidades farmacêuticas em desacordo com a RDC nº 67/2007, ressalvada a hipótese em que o prazo poderá ser revisto ou alterado por autoridade competente.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63D100C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 061 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 174/2025
Referência: Concorrência Pública nº 90026/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e reparo do viaduto Campo do Meio (bairro São José), viaduto Francisco Machado (bairro Esplanada) e da ponte Dr. Fábio Notini (bairro Danilo Passos), no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Juan Pablo Lima de Souza, Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D, matricula nº 99040173/2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 174/2025, PL nº 150/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.
Divinópolis, 29 de Setembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
JUAN PABLO LIMA DE SOUZA
Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D1201B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90091/2025

– Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, desinfecção, preparo esterilização, processamento, armazenamento, transporte (distribuição) e logística, de materiais médicos hospitalares pelo método de autoclavagem por calor (úmido e seco), óxido de etileno ou demais igualmente eficazes e regulamentados por normas técnicas e pela ANVISA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, coma adjudicação do objeto à empresa:FGF COMERCIO E SERVICOS DE ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO LTDA, CNPJ 01.805.305/0001-33.Divinópolis,26de setembro de 2025.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19BBBCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 127

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/10/2025 – Término: 12/04/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor James Souza Santos, matrícula 99037936, que se encontra na Diretoria de Atenção Secundária, fiscalizando cumprimento do contrato do CISVI junto ao município.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/10/2025 – Término: 24/04/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora L. C. A., matrícula 99039732, que se encontra de licença por interesses particulares - LIP de 03/11/2025 a 02/11/2027
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
99º	STELA GOMES FERNANDES
100º	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2025, na edição 4093.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61AFEC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024–
SEMUSA COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 13/2024, a partir de 04/10/2025, conforme previsto no Edital do referido Processo.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:583F20A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 33/2025 – CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **25 de Setembro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: **061/2023** referente **Agosto/2025** - denominado **"Projeto Café com Prosa**".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: **083/2023** referente ao mês de **Agosto/2025**–denominado: **"Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".**

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: **001/2023** referente ao mês de **Agosto/2025-"EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade**".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento**: 070/2023** referente ao mês de **Agosto/2025 -** denominado: "**Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II**".

SOS Câncer – Associação para Prevenção ao Câncer infantil e adulto - Objeto: Capacitação de pessoas para os cuidados da pessoa idosa : assistência física, social e emocional a idosos que necessitam de ajuda para realização de atividades diárias Termo de Fomento**: 83/25** referente ao mês de **Julho/2025 e Agosto/2025-**denominado **"Capacitação de pessoas para os cuidados da pessoa idosa"**
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**
Divinópolis, 25 de Setembro de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D3C2F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS SILVESTRE CARNEIRO,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculado sob o nº 99043856/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6D3F238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS GABRIEL DOS SANTOS,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculado sob o nº 99043632/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:937191C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS AMBRÓSIO LIMA,** detentor do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculado sob o nº 99043677/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:408EF54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUANA ROCHA PAULO,** detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99043964/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E77B388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUANA NOGUEIRA GODÓI,** detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 99039573/4, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB53E7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO,**

detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99044327/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A490803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LORRAYNE RODRIGUES ALVES,** detentora do cargo de Médico Generalista P. S. F., matriculada sob o nº 99043139/4, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34C4B14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA,** detentora do cargo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99044211/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31C4A1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LÍDIA DINIZ GUEDES,** detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob o nº 99044360/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F994A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LETÍCIA FERREIRA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P. S. F., matriculada sob o nº 99044368/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35A003D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P. S. F., matriculada sob o nº 99044206/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74CE5753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA LISLEY DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99041728/4, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15275F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA CARDOSO DO CARMO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044355/1, **com efeitos retroativos a 09/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C10E1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LARISSA DOS SANTOS FARIA,** detentora do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculada sob o nº 99044347/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15CB31AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de

insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAÍS MENEZES DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculada sob o nº 99044325/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7FAD7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KAREN MARIA MARÇAL RIBEIRO,** detentora do cargo efetivo de Médico Hematologista, matriculada sob o nº 99044289/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D53A4520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KAMILA RAYANA SILVA GOMES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99043662/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81AC2F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KAMILA GUIMARÃES FERREIRA,** detentora do cargo efetivo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 99044348/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB9CAEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KALINA DOMINIK SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F., matriculada sob o nº 99044251/1, **com efeitos retroativos a 26/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA572D3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA KETLEN ALMEIDA,** detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043976/2, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3659EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA DE FÁTIMA FERREIRA RICARDO,** detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99042059/1, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:860D36F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIANA DE FÁTIMA CAMARGOS,** detentora do cargo efetivo de Técnico De Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044432/1, **com efeitos retroativos a 04/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08E17A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WILLIAM RODRIGUES DE LIMA,** detentor do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042741/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:500DF5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2025**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000049163/2025, solicitado em 11/09/2025, concede o Adicional de Permanência à servidora **DILCINEIA APARECIDA ALMEIDA BORBA**, matriculada sob o nº 97036927, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, *com efeitos a contar de 26/09/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4095144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2352/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sulaine Nonato Oliveira. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 05ª colocação. **Lotação:** Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 29/09/2025 a 27/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CD59C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2360/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Vanessa Borges do Prado. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 42ª colocação. **Lotação:** ESF Catalão. **Período:** 01/10/2025 a 29/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:057C0957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1450/2025/SEMUSA

Contratado (a): Samuel Angelo Honorato Maciel Santana. **Cargo:** Médico Psiquiatra**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/10/2025 a 15/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397B291B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1541/2025/SEMUSA

Contratado (a): Valeria Aparecida da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contato supracitado a partir de 14/10/2025 a 15/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F95B784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1564/2025/SEMUSA

Contratado (a): Rosely Freitas dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/10/2025 a 06/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43AF551E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1571/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jessica Fatima Alvarenga. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/10/2025 a 13/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7772046D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1595/2025/SEMUSA

Contratado (a): Nicole Vilela Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/10/2025 a 13/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2233C044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1612/2025/SEMUSA

Contratado (a): Moises de Almeida Paim. **Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato

supracitado a partir de 06/10/2025 a 08/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20210B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1621/2025/SEMUSA

Contratado (a): Reginaldo Henrique dos Santos**. Cargo:** Médico Psiquiatra**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/10/2025 a 09/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A1CA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1625/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jessica de Carvalho Antao da Silva. **Cargo:** Médico Pediatra**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/10/2025 a 08/03/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:482B193F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1637/2025/SEMUSA

Contratado (a): Yan Camargos Rabelo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contato supracitado a partir de 25/10/2025 a 27/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FE7A7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1658/2025/SEMUSA

Contratado (a): Daiane Conceição Gonçalves. **Cargo:** Médico Pediatra**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/10/2025 a 23/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 26/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AFF22B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1708/2025/SEMUSA

Contratado (a): Karolina Fonseca Correa. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/11/2025 a 04/05/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9760D2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1650/2025/SEMUSA

Contratado (a): Shirley Paula Cordeiro Vadala. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/10/2025 a 22/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43125525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1661/2025/SEMUSA

Contratado (a): Paula Sousa Vieira Costa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/10/2025 a 27/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B013089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1945/2025/SEMUSA

Contratado (a): Rhodolfo Campos Siqueira Diniz. **Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 16/09/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E15F83B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2025/SEMUSA

Contratado (a): Silvania Soares Oliveira da Guarda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contato supracitado a partir de 01/10/2025 a 06/01/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CA9FAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 015/2025/SEMUSA

Contratado (a): Zulmira Moura**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contato supracitado a partir de 01/10/2025 a 07/01/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC7184E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1650/2025/SEMUSA

Contratado (a): Shirley Paula Cordeiro Vadala. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 22/09/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: A contratação se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAF1D8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2180/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sirlene de Lourdes Pereira Godoi. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contato supracitado a partir de 01/10/2025 a 20/10/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FA91A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2184/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Guedes Custodio dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 21/10/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5734E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2193/2024/SEMUSA

Contratado (a): Neli Julia Vieira Sousa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 12/11/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F7FF86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2213/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marli Alves Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 17/11/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88F7BAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2223/2024/SEMUSA

Contratado (a): Deusdelia Oliveira Laurindo**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 13/11/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 26/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C51DF2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2236/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Selma Cardoso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 01/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9F04AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2266/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jose Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 15/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7A37845C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2286/2024/SEMUSA

Contratado (a): Elisabeth Sandra de Araujo Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 18/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:156BB751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2287/2024/SEMUSA

Contratado (a): Janaina Gomes Queiroz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 18/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EC8B0B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO Nº 2207/2024-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE DE SE LÊ: Contratado (a): Eliane Ferreira da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 06/11/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 22/09/2025.

LEIA-SE: Contratado (a): Eloisa Ferreira da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 06/11/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDA1005E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 035/2025/SEMUSA

Contratado (a): Joelma da Conceição Santos Prudencio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 19/01/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 24/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A30495D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2272/2024/SEMUSA

Contratado (a): Roxane Fabiana Gaspar**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/10/2025 a 16/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 19/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22BB63D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CONSTRUTORA NAÇÕES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC16D4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ELÉTRICA CANÁRIOS LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93834E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 172/2025

- Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC, CNPJ 05.543.739/0001-63. Objeto: Custeio para execução do projeto Estação da Dança promovendo a cultura e lazer por meio do desenvolvimento de atividades práticas na modalidade de dança. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 Ficha 290. Prazo: 12 meses. Ass: 26/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FFA5773

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 143/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Stefany Teles Ferreira, CPF xxx.724.xxx-04. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20E68BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 166/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Luana Kiara Soares Martins, CPF xxx.464.xxx-97. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D33FC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 177/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Jéssica Karine da Silva, CPF xxx.335.xxx-33. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 26/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7AE9134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 178/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Claudieny de Jesus, CPF xxx.957.xxx-59. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA3D88B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 286/2025.

Julia Rodrigues Lima. Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37EA68C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 288/2025 – SARA DA SILVA SALES - UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A6B9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 300/2025 – ALINE PRISCILA DO AMARAL- UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77720C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 180/2025 – PL 212/2025

– Dispensa de Licitação 041/2025. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência Cis-Urg Oeste, CNPJ 20.059.618/0001-34. Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde, notadamente a realização de consultas especializadas e a realização de exames e procedimentos, bem como o serviço de call center para abordagem e comunicação com os pacientes. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 4.062.392,72. Dot. Orçamentária: 3.3.93.39.00 ficha 1167. Ass: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC5BC834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

– CONTRATADA: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 07.308.817/0001-70.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 026/2025 (**Nº Adesão ata SES 156/2025, pregão eletrônico 010/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***HENRIQUE MECKLER SANTOS* –**
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE22EC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

– CONTRATADA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 162/2024 (**Nº Adesão ata SES 162/2024, pregão eletrônico 15/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5

(cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF1C061E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 079/2005 – Dispensa Nº 008/2005 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2005 - **Contratada: MARIA NATIVIDADE BORGES – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 a 15 de outubro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 29 de setembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26B7E6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 884/2025

– Eduardo Tadeu Rabelo Moraes, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 24/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12E0000E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 886/2025

– Debora Montenegro de Castro, Anhanguera, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 213/10/2025 a 31/10/2025. Ass: 26/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA92784B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 889/2025

– Emilly Cristina Bicudo Silva Souza, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:551E9C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 900/2025

– Mariana Gontijo Vaz, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5148E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 901/2025

– Thais Marques Nonato, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 25/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A3C5A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 902/2025

– Maria Clara Rezende Cordeiro, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD10BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 903/2025

– Gustavo Felipe Fernandes Guedes, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDD5236F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 904/2025

– Yasmin Maia Medeiros, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFBBE4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 906/2025

– Isis Mateus Costas, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C5647C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 907/2025

– GREISIANE CAETANO DA SILVA, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51A21A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 935/2025

– Mariana Aparecida Santos Oliveira, ANHANGUERA, Farmácia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 13/10/2025 a 25/10/2025. Ass: 24/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B9FBE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 303/2025.

Arthur Simão Melo Contins Fernandes. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária:

02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 29/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:582B978B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE FOMENTO Nº 172/2025-SEMC

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC

TERMO DE FOMENTO Nº 172/2025 - SEMC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA – GEEC.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001- 64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Mardey Sousa Russo, Secretário Municipal de Cultura, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos, **GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA – GEEC.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.739/0001-63**,** com sede na Av. 21 de Abril, 1590 – Santa Clara cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada por seu Presdidente, o Sr. Jomar Teodoro Gontijo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pará, 707 – apto 201 Bairro Santo Antonio, em Divinópolis/MG, portador da Carteira de Identidade nº M – 6.250.871, expedida pela SSP e CPF nº 887.238.956-91, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o Termo de Fomento nº 172/2025-SEMC, decorrente da Emenda Impositiva nº CM 51/2024 , do Exmo. Sr. Hilton de Aguiar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto deste instrumento **custeio para execução do projeto Estação da Dança promovendo a cultura e lazer por meio do desenvolvimento de atividades práticas na modalidade de dança.**
1.2 - O presente termo de fomento decorre de Emenda Impositiva aprovada na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 9.420/2024, que cuida da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orgânica do Município.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – **Comuns dos Partícipes:**
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente
dentro do município de Divinópolis - MG e para indivíduos residentes do município.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja
alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente;
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, bimestralmente, bem como a prestação de contas final;
h) emitir, através do gestor da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
k) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Administrativa todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos
planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos
envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade;

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, bimestralmente, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) prestar contas, trimestralmente e ao término da parceria da execução financeira do termo de fomento, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados
pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos
servidores da Secretaria Municipal de Cultura e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e
estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser repassado à organização da sociedade civil, em parcela única, na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **2.210 - Incentivo /Fomento à Cultura - 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais - Ficha – 290 - Fonte 1.500.915.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Emenda Municipal Individual – Hilton de Aguiar**, para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.
3.3 - Os recursos a serem repassados deverão cobrir todas as despesas de execução referentes ao período total de vigência, levando em consideração os parâmetros constantes no Plano de Trabalho Nº 01.
3.4 – O recurso a ser repassado decorre da Emenda Impositiva nº 051/2024, do Exmo. Sr. Hilton de Aguiar, valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em
caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.
5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da
sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou
transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de fomento será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente

justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor da parceria, designado pela Secretária Municipal de Cultura, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício cultural e social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da
fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a)-Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b)-Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c)- Analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d)-Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e)-Solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f)- Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 - O gestor da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c)-Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e)-Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) -Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) -Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – A administração pública designará um gestor para esta parceria, lotado na Secretaria Municipal Cultura.
7.7 – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capítulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da
organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes;
V - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, através da entrega do relatório de execução do objeto e, trimestralmente, através da entrega do relatório de execução financeira, na forma discriminada nos artigos 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao

período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos
desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, elaborado pela OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.4 - A OSC deverá apresentar, mensalmente, relatório de execução do objeto, conforme modelo disponibilizado pela administração pública.
8.5 - O relatório de execução do objeto deverá conter, entre outras informações a:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
8.6 - A OSC deverá apresentar, trimestralmente e no prazo de até 30 (dias) a partir do término da vigência da parceria, o relatório de execução financeira, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das
despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho; II – extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo
constar os fatos relevantes.
VI - comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – Pessoa Física, conforme o caso;
VII – termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;
VIII – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
8.7 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.8 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.9 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.10 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da
administração pública, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das
impropriedades ocorridas.
8.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.11.1 – O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no
máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.11.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.12 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela
determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem
medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus
prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre
débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o
ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal

interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de
Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da
administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas
seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora proporcional ao tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial on-line, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência,
pessoalmente ou por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer
ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se
registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vínculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de
cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela
organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis, setembro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

JOMAR TEODORO GONTIJO
Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC

Testemunhas 1:

Testemunhas 2:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A114C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 083/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 083 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 6º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhora **Vescisleni Mara Martins**, CPF 088.321.856-95, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8E9DCEA9

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 084/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 084 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 7º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a senhorita **Ana Beatriz de Souza Santos**, CPF 162.382.826-06, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:415D477B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Processo Licitatório n. º 124/2025, Pregão Eletrônico n. º 041/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A CRECHE MUNICIPAL ("PRO-INFÂNCIA"), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300187, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E O FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **13/10/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, em 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C026D054

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O CLUBE ATLÉTICO VILANOVENSE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O CLUBE ATLÉTICO VILANOVENSE.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, e-mail: adm@doresdoindaia.mg.gov.br, telefone n.º (37) 3551-6250, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador do RG 4.418.847 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, à Avenida Francisco Campos, n° 487, Apto 501, Centro, Minas Gerais, CEP 35610-000 , e na pessoa do Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, Sr. **WELERSON JUNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 17.301.667 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.435.546-90, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, à Rua Paulino de Sousa, n.º 69, Rosário, Minas Gerais, CEP 35610-000 e o **CLUBE ATLÉTICO VILANOVENSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.678.300/0001-90, com sede à Rua Carajás, n° 70, São José, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ADRIANO APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 13.597.720 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.274.236-81, residente e domiciliada na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, à Rua Aimorés, n° 351, Centro, CEP 35.610-000. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O 'CLUBE ATLÉTICO VILANOVENSE' E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, PARA AUXÍLIO

FINANCEIRO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL." **GESTOR**: **HALLAN DA CRUZ FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, portador do RG 12.209.105 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.218.616-24, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Dores do Indaiá, na Avenida Francisco Campos, n.º 770, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.610-00. **VIGÊNCIA:** 10/09/2.025 A 31/12/2.025. **VALOR:** R$17.440,61 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). DORES DO INDAIÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:83C08F41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O ZACARIAS FUTEBOL CLUBE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O ZACARIAS FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, e-mail: adm@doresdoindaia.mg.gov.br, telefone n.º (37) 3551-6250, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador do RG 4.418.847 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, à Avenida Francisco Campos, n° 487, Apto 501, Centro, Minas Gerais, CEP 35610-000 , e na pessoa do Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, Sr. **WELERSON JUNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 17.301.667 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.435.546-90, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, à Rua Paulino de Sousa, n.º 69, Rosário, Minas Gerais, CEP 35610-000 e o **ZACARIAS FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.968.827/0001-96, com sede à Rua Goiás, n° 664, Juiz de Fora, na pessoa de seu Vice Presidente e representante legal, Sr. **PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador do RG 5.575.591 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 278.412.006-68, residente e domiciliado na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, à Avenida Francisco Campos, n° 652, Centro, CEP 35.610-000. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O 'ZACARIAS FUTEBOL CLUBE' E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL." **GESTOR**: **HALLAN DA CRUZ FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, portador do RG 12.209.105 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.218.616-24, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Dores do Indaiá, na Avenida Francisco Campos, n.º 770, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.610-00. **VIGÊNCIA:** 10/09/2.025 A 31/12/2.025. **VALOR:** R$ 41.663,68 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DORES DO INDAIÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D620B8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **serviços de frete para o transporte de animais e carros de boi** a serem utilizados no **Quarto Desfile de Carros de Boi** no município de Estrela Dalva. Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@estreladalva.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 01/10/2025. Maiores esclarecimentos através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206, falar com Wanessa Soares. Estrela Dalva/MG 29/09/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:529C080E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 125/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 055/2025, Registro de Preço nº 045/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS DE IMAGEM, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 14/10/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FA62E1E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 126/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 056/2025, Registro de Preço nº 046/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025 E PROCESSO LICITATORIO N.º 089/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 16/10/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E052E359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 127/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 057/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ- MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG N.º6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 10/10/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6F1687E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 121/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 054/2025, Registro de Preços n°: 044/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PARA USO EM CONJUNTO COM OXIGENOTERAPIA, CPAP E ACESSÓRIOS, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 044/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ 20.402.630/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 89.860,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FC513E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Dispensa Nº 23/2025, Contrato Nº 90/2025. Empresa Contratada: CARDOSO TELECOM LTDA. A vigência do Contrato será de 29/09/2025 A 29/09/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:87BFBA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO EM ICMS ESPORTIVO, ICMS TURISMO, ICMS ECOLÓGICOS E LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo de Dispensa Nº 24/2025, Contrato Nº 91/2025. Empresa Contratada: O2 PLUS GESTÃO ESG LTDA. A vigência do Contrato será de 29/09/2025 A 29/09/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7BBA5232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025 - Processo Licitatório n° 96/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava a jato para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 15/10/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5781B098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **BSC SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA,** referente aos itens: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 21.049,92 (vinte e um mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), vencedora no PRC- 153/25, Pregão- 026/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C764187

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 092/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA – FORMIGA-MG. Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, compra de medicamentos não fornecidos pela Farmácia Municipal (SUS) e Farmácia Popular, bem como pagamento de aluguel da sede, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal no 6.368, de 23/05/2025.Dotação: 01.01.04.845.0000.0.292.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 01.01.04.845.0000.0.292.4.4.50.42 – Auxílios.Valor:R$ 110.000,00.Vigência:24/09/2025 a 24/09/2026.Data assinatura:24/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:88115085

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: nº 004/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.422, de 20 de agosto de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Centro Comunitário Rural de Boa Esperança.
CNPJ: 20.876.561/0001-66
Endereço: Rua Principal S/N – Distrito de Boa Esperança de Frazões/Formiga MG.
CEP: 35.570-000

Objeto: Concessão de repasse financeiro, para aquisição de materiais de construção a fim de realizar a primeira etapa da reforma na sede do Clube de Mães/Unidade Social Produtiva Sabor e Arte Ateliê Rural, de propriedade do Centro Comunitário.

Valor total de repasse: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 06 (seis) meses a partir do recebimento do recurso.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Centro Comunitário Rural de Boa Esperança, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.876.561/0001-66, com sede na Rua Principal S/N - Formiga MG, CEP: 35.570-000, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** no exercício de 2025, a presente concessão de repasse financeiro, para aquisição de materiais de construção a fim de realizar a primeira etapa da reforma na sede do Clube de Mães/Unidade Social Produtiva Sabor e Arte Ateliê Rural, de propriedade do Centro Comunitário encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.422, de 20 de agosto de 2025, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 30 de setembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DAD4AF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 011/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Esporte Clube Beira Rio
CNPJ: 20.920.690/0001-04
Endereço: Rua Furtado de Menezes,100 – Bairro Lajinha, município Formiga-MG, CEP: 35570-340

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para reforma do sistema de iluminação do campo, contratação do serviço de eletricista, contratação de empresa no ramo da construção civil para obras de reforma (dos vestiários, banheiros, do cômodo de armazenamento de materiais esportivos e almoxarifado para ferramentas e carrinho de podar grama, construção de passeio na parte frontal do campo, também reparos no muro) e por último, aquisição de material esportivo.

Valor total de repasse: R$57.113,16 (cinquenta e sete mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e Esporte Clube Beira Rio, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.920.690/0001-04, com sede à

Rua Furtado de Menezes,100 – Bairro Lajinha, município Formiga-MG, CEP: 35570-340, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$57.113,16 (cinquenta e sete mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)** no exercício de 2025 para Aquisição de materiais elétricos para reforma do sistema de iluminação do campo, contratação do serviço de eletricista, contratação de empresa no ramo da construção civil para obras de reforma (dos vestiários, banheiros, do cômodo de armazenamento de materiais esportivos e almoxarifado para ferramentas e carrinho de podar grama, construção de passeio na parte frontal do campo, também reparos no muro) e por último, aquisição de material esportivo. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio.”
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.
Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3595FC3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguinte descriminação:

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.08	SECRETÁRIA DE FAZENDA	
04.122.0001	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0001.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.14 (1710-3210)	Diárias - pessoal civil (450)	600,00
3.3.90.39 (1710-3210)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (453)	4.400,00

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.11	SECRETÁRIA DE CULTURA	
13.392.0020	CULTURA VIVA	
13.392.0020.2576	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 (1710-3210)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1145)	55.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:81319E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 058 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 058/25-PP 015/2025- Aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$740.807,85 (Setecentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e oitenta cinco centavos), no modo de disputa aberto-Credenciamento: 16/10/2025, 9:30hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DCA400AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e execução de plotagem veicular, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: OTUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.460.707/0001-00
ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ADESIVO PVC VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO/ PLOTAR VEÍCULO** - Aplicação: plotagem em veículos da frota municipal. Medidas: 30x50cm. Adesivo de boa qualidade, que garanta que a lataria não sofra com os efeitos da exposição ao sol ou chuva, além de proteger a pintura, principalmente se a ideia é mantê-la e valorizar o automóvel. **MARCA: PRÓPRIA**	UNID.	80	10,00	800,00
13	**CARTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Impresso padronizado, material: papel cartão, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 9,20 cm, largura: 6,4 cm. Cor Branco, impressão frente e verso. Características adicionais: CAPA DE PLASTICO. Modelo da Secretaria de Saúde. **MARCA: PRÓPRIA**	UNID.	5000	0,50	2.500,00
31	**FICHA ESUS DE PROCEDIMENTOS** Impresso padronizado, material: papel sulfite, gramatura: 75 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: impressão frente e verso, cor Preto. Bloco com 50 folhas. Modelo da Secretaria de Saúde. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCOS	400	2,90	1.160,00
	VALOR TOTAL: R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).				

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2025.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:08766BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ: 62.234.516/0001-58
ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	**LINHA DE CROCHÊ MESCLADA**- 100% Algodão Mercerizado Cores: Vermelho, Verde, Azul, Azul Bebe, Rosa Pink, Rosa, Rosa Bebe, Amarelo, Laranja, Marrom, Preto, Cinza, Cenoura, Verde Agua, Bege, Palha Quantidade: 10 Cores De Cada. **MARCA: CIRCULO**	Unidade	300	13,33	3.999,00
	VALOR TOTAL: R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).				

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2025.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E8F0C8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: FRANÇA MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 37.401.359/0001-80
ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	**MAQUINA INDUSTRIAL RETA** – Com Iluminação, Uma Agulha, 4500 Rpm, Lubrificação Automática, Ponto Até 5 Mm, Completa, Com Conjunto De Montagem Composto Por: Tampo De Madeira Revestido Em Fórmica Impermeável, Estante De Ferro, Motor Importado 1/2 Hp De 3450 Rpm, 110/220 V Com Chave De Reversão De Voltagem E Velocidade E Acessórios Para Manutenção. **Marca: Mafran Special Mod: MS-F16**	Unidade	6	1.999,40	11.996,40
	VALOR TOTAL: R$ 11.996,40 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).				

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2025.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C0F5A216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
0109/2025	FABIO JOSE DO NASCIMENTO 15449647654, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.358.99/0001-75	R$ 1.047,91	60 dias, a partir da assinatura do contrato	26/09/2025
0110/2025	49.271.345 RONALDO MARCOS DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.271.345/0001-79	R$ 12.937,50	60 dias, a partir da assinatura do contrato	26/09/2025

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:74BE18B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090|2025
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 004|2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE MUSICOTERAPIA VOLTADO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUARANI.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 090|2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE MUSICOTERAPIA VOLTADO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da empresa **SIMONE SOARES CORREA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.802.244/0001-91, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: SIMONE SOARES CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.802.244/0001-91.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Guarani-MG, 29 de setembro de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:95EB4C3E

JURÍDICO
LEI Nº 1.224 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI O SISTEMA DE FILA TRANSPARENTE PARA CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guarani, o Sistema de Fila Transparente, com o objetivo de garantir maior publicidade, controle social e eficiência no acompanhamento das solicitações de consultas, exames, cirurgias eletivas e demais procedimentos realizados por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - O sistema de que trata esta Lei deverá divulgar mensalmente a situação atualizada das filas de espera por tipo de serviço, de forma clara, objetiva e acessível à população, respeitando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos pacientes.

Art. 3º - A divulgação das filas deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – número de protocolo, senha ou registro individual do paciente (sem identificação nominal);
II – data da entrada do pedido no sistema;
III – tipo do procedimento solicitado (consulta com especialidade, exame ou cirurgia);
IV – unidade de saúde responsável pelo encaminhamento ou atendimento;
V – status do pedido (aguardando, agendado, realizado, cancelado ou reavaliado);
VI – critérios de prioridade aplicados (idade, comorbidade, urgência médica ou gestação).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter plataforma online atualizada com as informações mencionadas no artigo anterior, acessível no site da Prefeitura, em seção própria, com interface simples e linguagem popular.
§1º - Também deverão ser afixados, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), painéis ou murais com dados sintéticos e atualizados das filas locais.
§2º - A Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Saúde terão acesso irrestrito aos dados completos dos processos de agendamento e regulação.
§3º - A divulgação deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 5º - Fica vedada qualquer forma de manipulação, favorecimento ou alteração indevida da ordem de atendimento, salvo por critérios técnicos devidamente justificados e registrados em prontuário.

Art. 6º - A omissão ou descumprimento injustificado dos dispositivos desta Lei por parte dos servidores públicos poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando for o caso, penal, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 25 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:548D0C21

JURÍDICO
LEI Nº 1.225 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 629/2013, CRIANDO O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°– Fica alterada a Lei n° 629/2013, para o fim de incorporar no Anexo I, o cargo comissionado de Diretor de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani, conforme abaixo relacionado:

Vaga	Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Valor da remuneração básica
01	Diretor de Serviços Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani	Ensino Fundamental Completo	30h	R$ 3.447,75

Art. 2º - São atribuições do cargo ora criado:
I- Promover a verificação das condições da rede de esgoto em geral;
II- Verificar as condições dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;
III- Verificar a realização das limpezas de redes e galerias de esgoto;
IV- Verificar as ligações de água e esgoto, instalações e consertos de encanamentos, bem como o reparo das redes de distribuição de água;
V- Ligar, desligar e verificar o funcionamento das bombas;
VI- Verificar a vazão da estação e controlar os níveis de reservatório;
VII- Regular a abertura e fechamento dos registros;
VIII- Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário;
IX- Gerenciar a equipe de funcionários responsáveis pelos serviços, acompanhando a execução dos trabalhos;
X- Receber ordens e solicitações de serviço do Diretor Administrativo do SAEG;
XI- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.
Art. 4º - Ficam extintos 03 cargos comissionados de Auxiliar de Apoio Administrativo da Lei Municipal n° 1095 de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Guarani, 26 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:2C76DF40

JURÍDICO
LEI Nº 1.226 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica criada a Função Gratificada de "GESTOR DO SISTEMA DE TRÂNSITO E EMPLACAMENTOS", no âmbito do Município de Guarani.
§1°: O servidor designado para exercer a função do GESTOR DO SISTEMA DE TRÂNSITO E EMPLACAMENTOS, fará jus à gratificação mensal de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
§2°: A função gratificada mencionada no parágrafo anterior, deverá ser exercida por servidor público efetivo do Município de Guarani.
§3º: A função gratificada prevista no *caput* não se incorpora ao vencimento básico do servidor nomeado.

Art. 2º - Ao GESTOR DO SISTEMA DE TRÂNSITO E EMPLACAMENTOS competirá as seguintes atribuições:
I-Realizar transferências dentro do município;
II-Realizar transferências para outro município;
III-Realizar transferência de outro estado para Minas Gerais;
IV-Realizar transferência com mudança de cor;
V-Realizar mudança de placa;
VI-Realizar mudança de categoria;
VII-Emitir 2ª via do CRV - Certificado de Registro de Veículo;
VIII-Realizar alteração de dados;
IX-Realizar cancelamento de ATPVE - Autorização para Transferência
X-Realizar lançamento de carro zero, em caso de veículos oficiais e de aluguel;
XI-Realizar transferência VIA – CDT;
XII-Realizar baixa de veículo;
XIII-Realizar transferência fora do prazo;
XIV-Realizar pesquisa de taxa de serviço;
XV-Emitir termo de ciência /emitir novamente;
XVI-Realizar alteração de endereço para outro município;
XVII-Realizar mudança de outro estado para Minas Gerais;
XVIII-Realizar pesquisa taxa RENAINFE;
XIX-Alienação/desalienação de veículos;
XX-Realizar comunicação de vendas;
XXI-Licenciar veículo com atraso;
XXII-Realizar consulta CRV e Código de Segurança;
XXIII-Realizar autorização de estampagem;
XXIV-Realizar troca de placa/ Reposição de placa;
XXV-Realizar alteração de características do veículo;
XXVI-Realizar transferência com inclusão de observações;
XXVII-Gerar novo CRV;
XXVIII-Realizar observações com outros proprietários;
XXIX-Realizar transferência com alvará / transferência com inventário/ com escritura pública / partilha;
XXX-Realizar transferência digital;
XXXI-Realizar conferência de todos os documentos antes de realizar os serviços;
XXXII-Tratar vistorias;
XXXIII-Realizar lançamento de multas/lançamento de infrações; e
XXXIV- Realizar atendimento ao público.

Art. 3º - A designação do servidor à função descrita no art. 1º, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 26 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E41D6017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 035/2025, firmado com a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.** O Município de Guaxupé, torna público a Rescisão do Contrato nº 101/2025, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de

fornecimento, entrega, gerenciamento, implementação e administração de cartão-alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para atender a demanda de benefício eventual (cesta básica e leite integral) da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/09/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D5900D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2025, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a **FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo de itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/ MG. **Valor:** R$ 13.086,24. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 25/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:15D548D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024, originado da Inexigibilidade nº 089/2024, firmado com **DANILO AMARAL FLAMINI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre setembro de 2024 e setembro de 2025, no percentual de 5,0542%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Avenida Getúlio Vargas, 197, Angola, Guaxupé/MG, para fins de atender as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação. **Valor:** R$ 50.426,04. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 26/09/2025

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:444D8D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a **CLINICA DE FISIOTERAPIA DANILO CAVEZAM LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo de itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/ MG. **Valor:** R$ 39.654,52. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 25/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1347B961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a ATA nº 009/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, firmado com a empresa **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e valor do item 2 - CAMISETA ADULTO EM 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS - MANGA CURTA, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE CAMISETAS DE TAMANHO ADULTO E INFANTIL E CAMISETAS DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 14/07/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9C4064FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 206/2025, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a empresa **ESPACO ANAHATA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/ MG **Valor:** R$ 322.031,45. Guaxupé, MG, 25/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:AE1C326D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 207/2025, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a empresa **RM FISIOTERAPIA & SAUDE INTEGRADA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/ MG **Valor:** R$ 191.191,41. Guaxupé, MG, 25/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:3F8E666A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 213/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 041/2025, firmado com a empresa **GIRA MUNDO DIVERSOES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de brinquedos para evento da Secretaria de Desenvolvimento Social que será realizado no dia 05/10/2025, das 9:00h às 13:00h no Parque Municipal da Mogiana Olavo Barbosa. **Valor:** R$ 9.480,00. Guaxupé, MG, 29/09/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:66A77A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 e EDITAL Nº 045/2025**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS É ESSENCIAL PARA PRESERVAR A SAÚDE PÚBLICA, GARANTIR AMBIENTES SEGUROS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COMO A RDC Nº 216/2004 DA ANVISA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR**:

Em revisão ao edital do processo em epigrafe, verificou que foram indicadas as Secretarias de Gabinete e de Desenvolvimento Social, assim como os fiscais das respectivas secretarias de forma equivocada, sendo que estes não são requisitantes do processo e ainda faltou indicar o fiscal da Secretaria de Gestão, sendo necessário está retificação para retirada destes itens assim como segue:

RETIRA-SE DO PROCESSO OS SEGUINTES REQUISITANTES, FISCAIS E GESTORES:

ASSINATURA DOS REQUISITANTES:

Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis
Secretaria Municipal de Gabinete

Kassiléia Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUSULA 12.6 DO TERMO DE REFERENCIA:

FISCAL:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOME: MARCELO DE PAULO SOUZA
CPF: 104.899.426-01
RAMAL 317

GESTORES:

Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis
Secretaria Municipal de Gabinete

Kassiléia Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUSULA 5.4 DO CONTRATO:
FISCAL:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOME: MARCELO DE PAULO SOUZA
CPF: 104.899.426-01
RAMAL 317

GESTORES:

Lívia Maria Pimenta Rodrigues Reis
Secretaria Municipal de Gabinete

Kassiléia Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

INCLUI COMO FISCAL DA SECRETARIA DE GESTÃO:

Vanderley Moreira
CPF:105.139.026-51
Ramal: 220

Os demais itens permanecem como no edital, tendo em vista que a retificação não altera o conteúdo das propostas, fica mantida a data do certame para o dia **14/10/2025 as 09:00 horas**, publique-se a presente retificação no diário oficial do município, para o conhecimento de todos interessados.

Ibiá/MG, 29 de setembro de 2025.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretaria Municipal de Saúde

LEANDRO FABRÍCIO MARQUES REIS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FELISBERTO PAIVA CARVALHO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

HELVÉCIO EUSTÁQUIO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Logística

SILVIA HELENA PINHEIRO MORAIS
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

NAHIARA CHRISTINA ALBINO KERSUL
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:6F8A0102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 018/2025. Dispensa de licitação 006/2025. Contrato administrativo N° 009/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de perícias médicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças da prefeitura municipal de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 41.648.492/0001-03. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 29 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F365737F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 30/2025

Objeto: Inscrição(s) de **2 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**645º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Contratado: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f' ' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 29 de setembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:5677F53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.326, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga art.5º, da Lei Municipal n.º 1.676, de 2 de dezembro de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.676, de 2 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:94770B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.327, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para uso de percentual das arrecadações do Fundo Municipal do Meio Ambiente para ações de proteção e cuidado com animais de rua, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar 20% (vinte por cento) do valor arrecadado de compensações ambientais destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para ações de proteção, cuidado, tratamento, castração e abrigo de animais em situações de rua.

Art. 2º Os recursos arrecadados poderão ser aplicados diretamente pelo Poder Público ou repassados a ONGs, associações e instituições legalmente constituídas e cadastradas no Município, que atuem na causa animal, observadas as exigências legais de prestações de contas e critérios de habilitação definidos pelo Executivo.

Art. 3º Os recursos poderão ser utilizados, prioritariamente, nas seguintes ações:
I- castração de cães e gatos em situação de abandono, em cumprimento com o Termo de Compromisso Positivo realizado entre o Ministério Público e o Município de Indianópolis-MG, em 9 de janeiro de 2020;
II- atendimento veterinário emergencial;
III- alimentação e abrigo temporário;
IV- campanhas de adoção responsável e conscientização;
V- apoio técnico e financeiro a ONGs e protetores independentes cadastrados;
VI- criação e manutenção do Centro de Acolhimento Transitório de Animais (CATA), destinado a acomodações temporárias dos animais resgatados, em condições adequadas de bem-estar e segurança.

Art.4º A gestão dos recursos será realizada pelo setor responsável pelas políticas ambientais do Município, com acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA).

Art.5º A aplicação dos recursos deverá ser divulgada publicamente por meio do portal da transparência da Prefeitura Municipal.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, inclusive quanto aos critérios para cadastramento, habilitação e fiscalização das entidades parceiras.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:AD78D7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.328, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prevenção e punição administrativa aos maus-tratos e ao abandono de animais domésticos e considerados em situação de rua, nas zonas urbana e rural do Município de Indianópolis/MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica proibida, no Município de Indianópolis/MG, a prática de maus-tratos e o abandono de animais domésticos e considerados em situação de rua, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se animais domésticos aqueles tradicionalmente mantidos sob cuidados humanos, destacando, mas não se limitando, cães, gatos, equídeos, aves ornamentais e de companhia, bem como animais de produção e de trabalho.

§ 2º Consideram-se animais em situação de rua os que se encontram em situação de abandono, errância ou sem tutor identificado.

Art. 2º Constituem maus-tratos contra animais, entre outros:

I- abandonar, ferir, mutilar ou submeter a violência física ou psicológica;
II- manter em condições inadequadas de abrigo, higiene, ventilação, luminosidade, espaço, proteção contra intempéries ou segurança;
III- privar de alimentação, água potável e cuidados básicos de saúde;
IV- administrar venenos, substâncias tóxicas ou empregar práticas que provoquem sofrimento, lesão ou morte;
V- Submeter animais de carga, tração ou trabalho rural a esforços excessivos sem descanso, água e alimentação adequados;
VI- promover eventos ou práticas que impliquem crueldade, sofrimento, risco ou morte;
VII- criar, transportar ou comercializar animais em desacordo com normas
sanitárias, de bem-estar e de transporte;
VIII- confinar ou acorrentar por tempo desarrazoado, ou em equipamentos que causem dor, lesão ou restrição extrema de movimento;

IX- deixar de prestar atendimento veterinário quando necessário;
X- qualquer outra ação ou omissão que atente contra a integridade física, psicológica e o bem-estar do animal.

Parágrafo único. A enumeração acima não exclui outras condutas caracterizadas como maus-tratos pela legislação federal e estadual, notadamente o art. 32, da Lei Federal n.º 9.605/1998 e alterações, e suas regulamentações.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao Centro de Controle de Endemias e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio da Polícia Militar e da Polícia Militar de Meio Ambiente, sem prejuízo da cooperação de outros órgãos públicos, os quais, mediante seus agentes, terão competência para lavratura do respectivo Auto de Infração.

Art. 4º Constatada a infração, será lavrado o competente Auto de Infração com descrição dos fatos, identificação do infrator, tipificação legal e indicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da lavratura do Auto de Infração, a ser apresentado perante o Órgão Autuador.

Art. 6º Da decisão de primeira instância caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, para autoridade superior designada em regulamento.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 7º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o autor de maus-tratos ou abandono ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas, graduadas conforme a gravidade da infração, antecedentes e consequência, a seguir dispostas:
I- advertência por escrito;
II- multa simples de 50 (cinquenta) a 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais de Indianópolis (UFIND), aplicada em dobro em caso de reincidência;
III- multa diária, quando houver infração continuada, até a cessação da irregularidade;
IV- apreensão do animal e destinação a acolhimento temporário, com ônus de guarda, alimentação, tratamento e demais despesas ao infrator;
V- suspensão ou cassação de alvará, licença ou autorização de funcionamento de estabelecimentos envolvidos;
VI- interdição provisória de atividade, evento ou estabelecimento;
VII- inclusão do infrator em cadastro municipal de protetores e tutores impedidos, nos termos do regulamento.

§ 1º Para fins de gradação, constituem circunstâncias agravantes: reincidência específica; emprego de venenos ou métodos cruéis; lesão grave ou morte do animal; prática na presença de criança ou adolescente; ou quando praticada por agente público no exercício da função.

§ 2º São circunstâncias atenuantes: cessação imediata da conduta; reparação voluntária do dano; e colaboração efetiva com a fiscalização.

§ 3º Os valores das multas em reais corresponderão ao valor vigente da UFIND, no momento da infração.

§ 4º O abandono de filhotes, lactantes ou animais em idade avançada será considerado circunstância gravíssima, sujeitando o infrator a multa mínima de 1.000 (um mil) UFIND, em dobro em caso de reincidência, além das demais penalidades cabíveis.

§ 5º O abandono de animais adultos acarretará multa mínima de 500 (quinhentas) UFIND, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO, CUSTEIO E DESTINAÇÃO

Art. 8º Na hipótese de apreensão, o Poder Público poderá celebrar termos de cooperação com clínicas veterinárias, ONGs e protetores independentes cadastrados para acolhimento temporário, tratamento e posterior adoção responsável.

§ 1º O infrator arcará com todas as despesas decorrentes do resgate, transporte, atendimento veterinário, medicamentos, hospedagem e manutenção do animal.

§ 2º A restituição do animal ao tutor ficará condicionada à eliminação das irregularidades, pagamento das despesas e assinatura de termo de responsabilidade, quando cabível.

§ 3º É vedada a eutanásia, salvo nos casos de indicação veterinária, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DA EDUCAÇÃO

Art. 9º As multas e demais receitas oriundas desta Lei serão destinadas a ação orçamentária específica de proteção e bem-estar animal, devendo ser aplicadas prioritariamente em:
I- programas de esterilização (castração) e vacinação de cães e gatos;
II- convênios com ONGs e protetores independentes cadastrados;
III- campanhas educativas sobre guarda responsável e proteção animal;
IV- estruturação e manutenção do Centro de Acolhimento Transitório de Animais (CATA) para animais resgatados, na zona urbana e rural;
V- capacitação de agentes públicos para fiscalização e resgate.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA E DOS IMPEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. O não pagamento da multa implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, podendo ser promovidos o protesto extrajudicial e a execução fiscal, sem prejuízo das restrições administrativas previstas nesta Lei.

Art. 11. Enquanto perdurar o inadimplemento, ficam vedados ao infrator:
participar de programas, convênios, editais e benefícios municipais;
I- firmar contratos, convênios ou termos de parceria com a Administração Pública Municipal;
II- acessar programas habitacionais municipais;
III- renovar ou obter alvará de funcionamento no Município;
IV- obter certidões negativas municipais.

Parágrafo único. As restrições cessarão com a quitação integral do débito ou com decisão administrativa ou judicial que suspenda a exigibilidade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos de maus-tratos serão comunicados imediatamente à autoridade policial e ao Ministério Público, para apuração das responsabilidades penais, nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 9.605/1998 e da Lei n.º 14.064/2020 (cães e gatos).

Art. 13. O Poder Executivo poderá instituir cadastro municipal de animais e incentivar a identificação eletrônica (microchipagem), observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando autoridades competentes, fluxos de fiscalização, instâncias recursais, critérios de graduação das multas e modelos de autos e termos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:35587EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2025 - DISPENSA N° 32/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2025 – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TELEVISORES SMART TV – 50 POLEGADAS PARA A POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 88/2025, instaurado na forma de Dispensa n° 32/2025, Dispensa Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Televisores Smart TV – 50 polegadas para a Policia Militar realizar o videomonitoramento, como parte da política de segurança pública e vigilância urbana deste Município. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h59min do dia 01/10/2025. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, das 9h00 às 15h00. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.
Inhaúma/MG, 29 de setembro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:ED2554FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG
EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. Júlio Fontoura de Moraes Júnior, DD. Prefeito do Município de Ipanema/MG torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Município de Ipanema/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Ipanema, 29 de setembro de 2025.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal de Ipanema/MG

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AF52731B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 127/2023– Decorrência: Chamada Pública nº 09/2023- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA- **Contratada: ALMEIDA E AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância do ITEM 01- AMBULATÓRIO DE GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA no valor de R$ 90,00 (noventa reais), correspondente a aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A3D7C43D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 48/2025, com a empresa AVAM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.317.711/0001-83.Decorrência: Chamada Pública nº 002/2025- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE UROLOGIA, PNEUMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM LAUDO À SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do **ITEM 03- ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATÓRIO DE UROLOGISTA** para R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente ao aumento de aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:580B44CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 74/2023– Decorrência: Chamada Pública nº 07/2023- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS- **Contratada: CLINICA MEDICA GODOI MOREIRA ME**. O contratante pagará a contratada, a importância do Item 01- Especialista Cardiologia no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:71A1711E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 126/2023– Decorrência: Chamada Pública nº 09/2023- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GINE-COLOGISTA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA- **Contratada: JOAO RAPHAEL CABRAL MATEUS ME**. O contratante pagará a contratada, a importância do ITEM 02- AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00 – Ficha 470, 472 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 423 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9B6C8D7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 264/2024, com a empresa MARCIO FARIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 20.834.449/0001-62.Decorrência: Chamada Pública nº 008/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO SIMPLES FACETÁRIO GUIADO POR ULTRASSOM DA UNIDADE DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do **ITEM 01- EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO MÉDICO** para R$ 80,00 (oitenta reais), correspondente ao aumento de aproximadamente 23% (vinte e três por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:01F08791

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 47/2025, com a empresa MARTINS VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.419.332/0001-71.Decorrência: Chamada Pública nº 002/2025- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE UROLOGIA, PNEUMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM LAUDO À SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do **ITEM 01- ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATÓRIO DE PNEUMOLOGISTA** para R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente ao aumento de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:81E728E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 86/2025, com a empresa ROMI REIS ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA ME, CNPJ Nº 39.677.609/0001-35.Decorrência: Chamada Pública nº 004/2025- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUI-ATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do **ITEM 03- ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA** para R$ 90,00 (noventa reais), correspondente ao aumento de aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C3D62EE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 87/2025, com a empresa CONSULTORIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA, CNPJ Nº 30.020.313/0001-72.Decorrência: Chamada Pública nº 004/2025- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUI-ATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do **ITEM 01- ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGISTA** para R$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente ao aumento de aproximadamente 22% (vinte e dois

por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:81CC1D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 178/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 178/2025 Pregão Eletrônico 48/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição (imediata) de kits escolares montados (contendo 1 livro, 2 lápis, 1 caixinha de massa de modelar e 1 pacote de canetinha) que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Itaguara/MG em decorrência da comemoração da semana das crianças. Empresa vencedora: SALILE MULTI MIX COMERCIO LTDA valor total: R$18.174,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 29/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:29A8390F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 187/2025 INEXIGIBILIDADE 59/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 187/2025 Inexigibilidade 59/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 74/2025, Pregão Eletrônico Nº 49/2025, ARP's Nº 597/2025 a Nº 616/2025 do ICISMEP. Empresas vencedoras: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA valor: R$2.160,00, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA valor: R$14.490,00; GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA valor: R$44.750,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor: R$9.100,00; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA valor: R$11.500,00. Valor total Homologado: R$82.000,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 29/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E87B2725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 189/2025 INEXIGIBILIDADE 61/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 1892025 Inexigibilidade 61/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Contratação da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados para prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de crédito. Empresa: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Valor estimado R$2.413.911,83 Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 29/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9BA83FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.782, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.782, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui e estabelece normas para implantação e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2016, que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 018, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu/MG;
CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art.2º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;
II - controle de freqüência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua freqüência;
III – intervalo intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho;
IV - ponto eletrônico: sistema de registro de freqüência mediante identificação facial, biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.
V – Braços de Departamento Pessoal: cargos responsáveis pela fiscalização diária, em sua secretaria de lotação, do cumprimento de forma plena, assertiva e isonômica deste regulamento e demais normas pertinentes, fazendo a comunicação quando necessária, entre o Secretário Municipal e o Departamento Pessoal.
VI - Secretário Municipal: cargo que recai a atribuição de gerenciar os registros de ponto dos servidores lotados em sua secretaria de acordo com este regulamento e demais normas pertinentes com o intuito de prevenir a chegada de informações deturpadas ao Departamento Pessoal, via e-mail, memorando ou solicitação em sistema próprio de ponto eletrônico.
VII – LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Art.3 º São diretrizes do Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico:
I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - gerenciar o controle de freqüência e lotação do servidor;

III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;
IV - identificar o vínculo de cada servidor;
V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes e estagiários;
VI - atribuir responsabilidade ao Departamento Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico;
VII - documentar as justificativas de abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;
VIII - permitir ao Departamento Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;
IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, freqüência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.
Art. 4º O controle de assiduidade e pontualidade deverá ser exercido através de Registro Eletrônico de Ponto.
Parágrafo único: Registro Eletrônico de Ponto é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

Art.5º O Registro Eletrônico de Ponto que se trata o Art. 4º desta lei estabelece:
I - A freqüência dos servidores será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico, ferramenta oficial de verificação da freqüência dos servidores do Poder Executivo Municipal, em que todos os servidores municipais deverão efetuar todas as marcações devidas, quais sejam: entrada ao início do expediente, saída para horário de almoço, retorno do horário de almoço e saída ao final do expediente de trabalho.
II - O registro eletrônico de frequência deverá ser realizado por meio da identificação biométrica via reconhecimento facial com geolocalização por meio de sistema web via desktop e/ou mobile.
III - O cadastramento dos elementos biométricos necessários ao controle eletrônico de ponto será realizado pela Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Pessoal
IV - As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados do próprio Município, sob a gestão do Departamento Pessoal e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle do cumprimento da jornada de trabalho, inclusive para o controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores e estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins não previstos em Lei e nesse Decreto Municipal.
V - Os equipamentos do Registro Eletrônico de Ponto serão instalados em locais de acesso às dependências dos órgãos do Município ou em local de grande circulação de servidores públicos municipais, de forma a facilitar o registro da jornada de trabalho.

Art. 6º Os registros de freqüência obtidos pelo sistema de ponto eletrônico constituem documento oficial e servirão de base para:
I – elaboração da folha de pagamento, inclusive para fins de descontos, adicionais, horas extras e banco de horas;
II – processos de avaliação de desempenho funcional e de progressão na carreira;
III – gestão de pessoas e planejamento de lotação de servidores;
IV–relatórios e auditorias;
V – apuração de processos administrativos disciplinares, quando relacionados à faltas injustificadas ou descumprimento da jornada;
VI – monitoramento da gestão orçamentária e financeira, em especial quanto às despesas com pessoal;
VII – planejamento e acompanhamento de escalas de trabalho;
VIII – ações de transparência e controle social.
Parágrafo único. Outras utilizações poderão ser definidas em normas complementares do Departamento Pessoal, desde que vinculadas à gestão de pessoal e observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art.7º É de responsabilidade dos Secretários Municipais:
I - Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados em secretaria sob sua responsabilidade.
II - Nas situações em que se atestar a ausência de marcação de ponto, seja por situações excepcionais, esporádicas, eventuais lapsos ou por quaisquer motivos, caberá ao Secretário Municipal, baseado em informações que possua ou fornecidas pelo Braço de Departamento Pessoal, por meio de despacho motivado e fundamentado sob responsabilidade do declarante (Braço de Departamento Pessoal ou Secretário), apresentar justificativa de ausência de marcação de ponto ao Departamento Pessoal para ajuste manual de ponto; que será realizado exclusivamente pelo Departamento Pessoal baseado nas informações apresentadas.
III - É responsabilidade do Secretário Municipal, garantir que as solicitações de alterações de banco de horas, horas extras ou qualquer irregularidade relacionada, sejam informadas em tempo hábil para não entrar em conflito com o fechamento da folha de pagamento, até o 16º (décimo sexto) dia do mês, ou até o 1º (primeiro) dia útil subseqüente caso caia em feriado ou final de semana.
VI - O Secretário Municipal enquanto gestor, para efeito de sua secretaria, terá acesso ao banco de horas, controle de horas extras e lançamento de atestados e faltas; sendo essas informações sigilosas e passíveis de advertências e punições em caso de quebra de sigilo, configurando o descumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e eventuais infrações disciplinares.
V - A gestão e fiscalização dos aparelhos celulares oficiais do município oferecidos para servidores cuja atribuição necessite dos aparelhos como ponto eletrônico, será de responsabilidade do Secretário Municipal e do Braço de Departamento Pessoal, respectivamente, conforme suas atribuições.
VI – É obrigação dos Secretários Municipais informar ao Departamento Pessoal quando há regime de escalas de trabalho em sua secretaria, bem como, qualquer alteração ou imprevisto nessa escala.

Art. 8º É de responsabilidade dos Braços de Departamento Pessoal:
I – Fiscalizar a assiduidade dos servidores que estiverem sob sua supervisão.
II – Declarar ao secretário municipal, se solicitado ou necessário, a motivação da ausência do servidor fornecendo informações relevantes com o intuito de garantir veracidade ao registro de ponto do servidor.
III - É responsabilidade dos braços de Departamento Pessoal, garantir que as solicitações de alterações de banco de horas, horas extras ou qualquer irregularidade relacionada, sejam informadas em tempo hábil para não entrar em conflito com o fechamento da folha de pagamento, até o 16º (décimo sexto) dia do mês, ou até o 1º (primeiro) dia útil subseqüente caso caia em feriado ou final de semana.
IV – Os Braços de Departamento Pessoal, enquanto fiscais, terão acesso ao banco de horas, controle de horas extras e lançamento de atestados e faltas, sendo essas informações sigilosas e passíveis de advertências e punições em caso de quebra de sigilo, configurando em descumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e eventuais infrações disciplinares.

Art. 9º Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, e consequente controle de assiduidade e pontualidade, são responsabilidades do Departamento de Pessoal:
I – promover a gestão do Registro Eletrônico de Ponto;
II - manter os registros eletrônicos da jornada de trabalho sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas;
III – registrar no sistema de registro de frequência as ocorrências que lhe competem;
IV - promover o acompanhamento regular dos registros de jornada de trabalho, para o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores, responsabilizando-se pela atualização dos demais sistemas de gestão de pessoas;
V – cooperar com o processo de aperfeiçoamento do Registro Eletrônico de Ponto;
VI – capacitar os usuários para a correta utilização do Registro Eletrônico de Ponto;
VII - garantir aos usuários acesso às informações exclusivamente próprias contidas na base de dados do Registro Eletrônico de Ponto;
VIII – zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes do Registro Eletrônico de Ponto;
IX - Os acessos para fins de controle serão disponibilizados pelo Departamento Pessoal mediante assinatura de Termo de

Responsabilidade para este fim, sendo de caráter sigiloso, pessoal e intransferível, mantendo a sua guarda de exclusiva e irrenunciável responsabilidade do gestor (Secretário Municipal) e fiscal (Braço de Departamento Pessoal), respondendo este por eventual uso indevido.
X – Manter sigilo ético e profissional das informações, nos termos da LGPD.

Art. 10 Fica autorizado o desconto em folha do servidor, por parte do Departamento Pessoal, de maneira proporcional, nas situações irregulares dos servidores e não justificadas pelo Secretário Municipal ou pelo Braço de Departamento Pessoal, bem como, nos casos em que haja banco de horas negativo.

Art. 11 É de responsabilidade e obrigação do servidor:
I – Registrar a validação biométrica via reconhecimento facial no equipamento.
II - Registrar fielmente sua jornada de trabalho no ponto eletrônico.
III - Cumprir os horários estabelecidos pela legislação e escalas de serviço.
IV - Apresentar justificativas formais para ausências ou atrasos dentro do prazo definido.
V - Preencher relatório de viagem ou ordem de serviço (quando se tratar de atividade externa, como no caso dos motoristas).
VI - Zelar pelo uso correto do equipamento de registro de ponto.

CAPÍTULO III – DA JORNADA DE TRABALHO

Art.12 Os servidores públicos deverão cumprir jornada de trabalho fixada em razão das atribuições concernentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e observados os limites impostos no respectivo plano de cargos e salários e estatutos vigentes.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Controlador Interno e Secretários Municipais.
§ 2º - Os servidores sujeitos a carga horária que não exceda a 04 (quatro) horas diárias deverão cumprir a jornada de trabalho de forma ininterrupta;
§ 3º - O intervalo intrajornada não será computado como tempo de trabalho.
§ 4º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 30 (trinta) minutos, não podendo exceder a 2 (duas) horas.
§ 5º Caso o servidor não esteja em território do município e estiver impossibilitado da anotação do intervalo intrajornada ou não forneça devida justificativa, será presumido o gozo no período mínimo de 30 (trinta) minutos.
§6º - Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico de frequência.
§7º- O servidor que estiver atuando em local diverso da sua lotação originária poderá ser autorizado a realizar o registro no órgão em que esteja prestando serviço mediante apresentação de justificativa que comprove a real necessidade e o tempo devendo ser autorizado previamente pelo Departamento Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 8º - Caberá à chefia de cada unidade estabelecer escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o expediente, a fim de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços.

Art.13 É expressamente proibida à realização de horas extras, sem que sejam autorizadas previamente por escrito pelo secretário da área ou pelo chefe imediato.
Parágrafo único: Todas as horas extras autorizadas deverão ser informadas ao Departamento de Pessoal, até o dia 15 (quinze) do mês para que possa ser efetivado o pagamento, devendo as secretarias informar juntamente com o ponto, as escalas de sobreaviso e eventuais plantões para o mês subseqüente.

Art. 14 As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização prévia expressa e não remuneradas em pecúnia.

Parágrafo único: Caso seja necessária a saída do servidor no decorrer da jornada de trabalho em caso de imprevistos, caso fortuito ou força maior, a situação deve ser reportada à Chefia Imediata para autorização de compensação em Banco de Horas, sob pena de ser descontado em folha de maneira proporcional.

Art. 15 A tolerância para registro do ponto não poderá exceder 10 (dez) minutos, antes ou após o horário definido para cada servidor, excluído nesta regra o período de almoço.
I – as tolerâncias serão utilizadas somente para as informações tratadas pelo Sistema de Controle de Ponto Eletrônico em relação aos horários cadastrados para o servidor, sendo que, os acúmulos de minutos para mais ou para menos dentro das tolerâncias, não serão computados em “Banco de Horas ou Horas Extras”, não podendo ser reivindicadas pelos servidores para compensações posteriores.
II – a soma das tolerâncias diárias de um mesmo servidor, não poderá ultrapassar o limite de 15 (quinze) minutos, sob pena de lhe serem aplicados descontos em folha de pagamento, proporcionalmente ao atraso.
Art.16 O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saída antecipadas, sem autorização da chefia imediata ou justificativa homologada e autorizada por seu superior, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências.

Art.17 O servidor poderá compensar, respeitando o horário de funcionamento da unidade a qual está vinculado, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e saídas antecipadas até o último dia do mês subseqüente da ocorrência, conforme disposição no art. 103 da LC 05/2016.
§ 1º - A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.
§ 2º - As compensações não poderão ser realizadas nos períodos de férias, licenças ou afastamentos.
§ 3º - Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.
§ 4º - As justificativas por afastamentos previstos em lei deverão ser submetidas à homologação da Chefia imediata.

Art.18 Os atestados médicos, declaração e demais documentos que justifiquem a falta do servidor deverão ser protocolados perante o Departamento de Pessoal dentro de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua emissão.
Parágrafo único: O não cumprimento do prazo previsto no caput pelo servidor poderá dar causa ao desconto da remuneração do dia.

Art.19 Em caso de consulta médica em outro município, em situação em que o município fornece o transporte, tendo o servidor de ausentar de seu trabalho habitual; a Secretaria Municipal de Saúde fica responsável de entregar ao servidor uma declaração comprovando o deslocamento para outro município, com o efeito de justificar a ausência durante a jornada de trabalho regular.
Parágrafo único. Caso a consulta seja realizada em transporte particular, terá abonado o período que compreender o atestado de comparecimento eventualmente apresentado e descontado o período restante de banco de horas.

Art.20 Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado a chefia imediata:
I - abonar faltas sem a devida justificativa; e
II - dispensar o servidor do registro de freqüência.

Art. 21 Jornada flexível é o resultado da flexibilidade por meio da parceria entre Prefeitura, através de suas secretarias, e servidor; a qual permite que o servidor cumpra sua jornada de trabalho dentro de um horário previamente estabelecido, considerando um limite inicial e final de horário de trabalho, sem que haja qualquer prejuízo com a prestação dos serviços.
§1º A Jornada flexível que se trata o caput deste arquivo, fica limitada a mudanças de no máximo 1 (uma) hora diária, respeitando o funcionamento da unidade onde o servidor estiver lotado.

Art.22 Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§2º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores que estejam em estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art.23 Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, e consequente controle da assiduidade e pontualidade, são obrigações do servidor:
I - comparecer, quando convocado, para o cadastramento das imagens faciais;
II - registrar diariamente, por meio da leitura facial, os movimentos de entrada e saída indicados nos termos deste decreto;
III – apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por Lei;
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua jornada de trabalho, para que possa verificar sua assiduidade e pontualidade, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar; e
VI – comunicar imediatamente ao Departamento Pessoal qualquer problema na leitura facial e qualquer inconsistência no Registro Eletrônico de Ponto.

Art.24 A recusa do servidor em se submeter aos procedimentos de registro e controle de frequência prevista neste Decreto ou a utilização de artifício que por qualquer forma burle, frustre, inviabilize ou comprometa os objetivos a que a medida se propõe, será considerada infração disciplinar, punível nos termos da lei.

Art.25 Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro da jornada de trabalho, e consequente controle da assiduidade e pontualidade; é obrigação das chefias imediatas, orientar os servidores públicos municipais para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.26 Sempre que solicitado pelos Secretários Municipais ou equivalentes, o Departamento Pessoal deverá providenciar para os respectivos chefes imediatos, os relatórios de ocorrências (como: faltas, saídas do setor, horas extras, banco de horas, compensações, etc.) emitidos pelo Sistema de Controle de Ponto Eletrônico com as inconsistências pertinentes aos registros dos seus servidores subordinados. Discordado de algum lançamento a ser feito para os servidores subordinados, o secretário deverá comunicar ao Departamento Pessoal por escrito, em até 01(um) dia útil, indicando quais providências deverão ser tomadas.
§ 1º – se a chefia imediata se manter inerte quanto ás informações presentes nos referidos relatórios enviados pelo Departamento Pessoal, presumir-se-á que as mesmas concordam com o teor do mesmo e serão efetuados os lançamentos de ocorrências ali constantes;
§ 2º – para a entrega do fechamento mensal do ponto funcional, as secretarias municipais deverão obedecer aos prazos estipulados pelo Departamento Pessoal.

Art.27 O servidor deverá gozar de suas férias anualmente, observada a escala que for organizada de acordo com a conveniência do serviço, não sendo permitida a acumulação de férias e seu adiamento em hipótese alguma, devendo as férias ser solicitadas até o 15º (décimo quinto) dia do mês que antecede o gozo de suas férias, devendo o Departamento de Pessoal orientar tais medidas aos respectivos Secretários Municipais ou equivalentes.
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art.28 O Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:
I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;
II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e
III - constituirá o único Sistema de Freqüência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento,

Art.29 O servidor público municipal que causar dano ao equipamento do Registro Eletrônico de Ponto ou à sua rede de alimentação será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art.30 Constituem faltas graves, passíveis das sanções disciplinares pertinentes, as seguintes ocorrências:
I - violar ou danificar a rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou os equipamentos de ponto eletrônico;
II - prestar informação falsa sobre a jornada e/ou frequência sua ou de terceiro;
III - deixar de registrar de modo reiterado as marcações de entrada e saída do órgão ou entidade e nos intervalos para descanso e alimentação;
IV - dispensar a chefia imediata do registro parcial ou integral do ponto do servidor público ou abonar a sua ausência ao serviço fora das situações previstas na Lei e neste Decreto.
V Ausentar-se do local de trabalho após registro de ponto sem prévia autorização da chefia imediata.
VI - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
§1º **-** A utilização indevida do equipamento de registro eletrônico do ponto será apurada mediante procedimento de natureza disciplinar conforme estatuto vigente.

§2º - Para fins do disposto no inciso III deste artigo, considera-se como reiterado o ato de deixar de marcar os pontos em 3 (três) vezes consecutivas.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31 As Secretarias através de seus Gestores fixarão por meio de portaria os turnos, horários, jornadas especiais, plantões e demais parâmetros específicos da respectiva pasta, respeitando este Decreto e comunicando o Departamento Pessoal para as devidas parametrizações junto ao sistema de ponto eletrônico.

Art.32 O presente sistema de controle de ponto constitui-se de leitura facial dos servidores e poderá, a qualquer tempo, ser substituída por outros equipamentos e/ou outras tecnologias que atendam a Prefeitura Municipal de Itanhandu no objetivo de controlar a freqüência de trabalho de seus servidores, desde que mediante estudo preliminar que comprove a melhor solução.

Art.33 Os quatro primeiros meses de funcionamento do ponto eletrônico, o controle da freqüência do servidor público municipal far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto e de folha individual de ponto, por se tratar de período experimental e de adaptação.

Art. 34 Em caso de falha temporária do sistema de ponto eletrônico:
I – o servidor deverá registrar sua jornada em folha manual ou relatório equivalente, que deverá conter data, horários e assinatura do servidor;
II – a chefia imediata validará os registros e os encaminhará ao Departamento de Pessoal, que os consolidará junto à folha de pagamento;
III – os registros manuais terão valor equivalente ao ponto eletrônico para fins de controle da jornada e pagamento de horas extras;

Art.35 Os casos omissos referente ao Registro de Freqüência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nos termos da Lei Complementar nº005, de 05 de janeiro de 2016 e demais normas pertinentes.

Art.36 O Chefe do Poder Executivo Municipal ou os Secretários Municipais, poderão, através de portaria, considerando sua realidade fática, disciplinar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art.37 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A43E69CD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.783, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.783, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Protesto Extrajudicial no âmbito do Poder Executivo do Município de Itanhandu e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre interesse local;
CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal no artigo 217 prevê o Protesto Extrajudicial;
CONSIDERANDO que compete ao Município regulamentar a matéria por meio de Decreto Municipal;
CONSIDERANDO a Resolução 547 de 22 de Fevereiro de 2024 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o tema 1184 do STF;
CONSIDERANDO a LC 208/2024 que alterou o CTN;

DECRETA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base nas informações e controle da dívida ativa desenvolvidos no Setor de Divisão de Tributos do município, adotará critérios alternativos de cobrança dos créditos tributários e não tributários de acordo com a Lei Complementar 21/2019.
§ 1º - Os critérios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em relação aos créditos de que trata este artigo, pela ordem, serão os seguintes:
I – Campanha de atendimento exclusivo para atender a comunidade.
II – Cobrança administrativa, mediante notificação ao contribuinte, e celebração de acordo de parcelamento nos termos da lei vigente;
III – Protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa no Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Itanhandu/MG;
IV – Execução Fiscal, quando a Procuradoria Geral do Município constatar a eficácia da medida ao caso, mediante aprovação do Procurador Geral do Município.
§ 2º - A tentativa prévia de cobrança amigável, prevista no inciso I do § 1º deste artigo, será sempre obrigatória, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão, contatados da data da inscrição em dívida ativa, considerada concluída pelo pagamento da dívida ou pela assinatura do respectivo termo de parcelamento, conforme previsão do artigo 211, do Código Tributário Municipal.
§ 3º - Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem o devido pagamento após a tentativa de cobrança amigável, serão tomadas outras medidas administrativas para recebimento destes valores.
§ 4º - O protesto extrajudicial será conduzido, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico através de convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais – IEPTB/MG, incumbindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças das tratativas iniciais com o referido Instituto.
§ 5º - Caso necessário, o Município procederá, até o dia 10 de cada mês, ao encaminhamento físico das CDA's a protesto, acompanhados de uma relação em duas vias, que discrimine a quantidade, a data e o número dos documentos de dívida que estão sendo apresentados.

Art. 2º A adoção das medidas previstas no art. 1º deste Decreto não afasta a aplicação do disposto no artigo 189 do Código Tributário Municipal, nem elide a exigência da prova de quitação em favor da Fazenda Municipal.

Art. 3º Em todos os casos de inscrição do devedor em cadastros de inadimplência e de proteção ao crédito e registro de protesto extrajudicial, o Setor de Divisão de Tributos deverá informar se naquela data o débito ainda permanece em aberto.
Parágrafo Único - A resposta do Setor de Divisão de Tributos, nos casos de que trata este artigo, deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrada protocolar do processo administrativo ou do encaminhamento eletrônico da consulta formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, ou mesmo o encaminhamento realizado, porventura, de forma física, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.
§ 1º - Efetuado o pagamento do crédito, o Tabelionato de Protesto de Títulos fica obrigado a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento, valendo este dispositivo também para o depósito do valor referente aos honorários advocatícios, caso esteja previsto na CDA.
§ 2º - O Departamento de Contabilidade e Tesouraria do Município consolidará os depósitos mensais tratados neste artigo até o dia 10 do mês subseqüente ao ingresso das receitas, remetendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças relatório circunstanciado, físico ou eletrônico, para conferência.

Art. 5º A fiscalização e controle da arrecadação de que trata este Decreto serão exercidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio do Setor de Divisão de Tributos, Departamento de Contabilidade e Tesouraria, bem como pela Procuradoria Geral do Município, de forma integrada e cooperativa.

Art. 6º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pelo Setor de Divisão de Tributos.

Art. 7º O Setor de Divisão de Tributos poderá celebrar acordo de parcelamento da dívida após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente.
§ 1º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser definitivamente efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas cartoriais, previstas em lei.
§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.
§ 3º – Ocorrendo o pagamento após o protesto ou no caso de celebração de acordo para parcelamento da dívida depois do protesto, deverá constar expressamente no pedido de desistência (retirada) ou no pedido do cancelamento do protesto, expedido pelo Município, que o devedor deverá apresentar a respectiva solicitação ao Tabelionato competente, bem como arcar com o pagamento dos emolumentos, custas e demais despesas, conforme determinação legal.

Art. 8º Efetuado o pagamento ou assinado o termo de parcelamento dos créditos Protestados o Setor de Divisão de Tributos informará ao devedor para que recolha o valor referente aos serviços do Tabelionato de Protestos para que ele proceda a retirada dos Órgãos de Proteção ao Crédito o nome do devedor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itanhandu, 29 de Setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1218904C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.784, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.784, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei nº 2.126, de 22 de julho de 2025.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no **art. 11 da Lei nº 2.126, de 22 de julho de 2025**,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei nº 2.126/2025, inicialmente previsto até 31 de agosto de 2025, prorrogado até 30 de setembro de 2025, através do Decreto nº. 7.724 de 27 de agosto de 2025.
Art. 2º A nova data limite para adesão ao REFIS passa a ser **31 de outubro de 2025**.
Art. 3º Ao término da data estipulado no artigo 2º, não poderá ser concedida mais prorrogação do prazo para adesão ao REFIS.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:77F8FAC8

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Eletrônico 055/2025 – Objeto: aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), compreendendo chapéus, camisas com proteção UV, mochilas e óculos de proteção, destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município de Itanhandu, em conformidade com as recomendações do Manual de Aplicações – Saúde Com Agente, do Ministério da Saúde. Homologação e Adjudicação: 25/09/2025. **Contrato n° 142/2025** – BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli, CNPJ 21.151.275/0001-04, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 1.440,00. **Contrato n° 143/2025** - Rota Bags Comercio de Artigos do Vestuario e Acessorios Ltda, CNPJ 52.835.610/0001-09, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R$ 3.141,00. **Contrato n° 144/2025** - Tatico Equipamentos de Seguranca Ltda, CNPJ 35.761.275/0001-22, São Paulo/SP. Valor: R$ 2.711,36. Data dos contratos: 26/09/2025. Vigência dos contratos: 25/01/2026. Dotação: ficha/fonte: 533/2.621.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C74B0125

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 11° Termo Aditivo ao Contrato n° 108/2025 – Inexigibilidade 14/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de R$ 1.687.796,66, referente a Resolução 10.084 de 16 de Abril de 2025 que descreve as regras de financiamento do módulo Opera Mais da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas. Dotação/Fonte: 494/1.621. Data: 29/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:55D980C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

POLÍCIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 784/2025.

Processo administrativo nº 84/2025 - processo licitatório nº 84/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 56/2025. **Extrato do Contrato nº 784/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.183.666/0001-25. Objeto: **"Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de fardamento operacional, para fornecimento único, em atendimento às demandas da Polícia Municipal, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$103.020,00 (cento e três mil e vinte reais).** Vigência: 24/09/2025 à 31/12/2025.

Polícia Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:938B86A2

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.319/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 394/2025 - processo licitatório nº 394/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.319/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 783/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e FHS Livros Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.546.237/0001-00. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de livros II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$3.106,80 (três mil, cento e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 22/09/2025 à 31/12/2025**.

Procuradoria-Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:44E81746

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2025

Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 – modalidade pregão presencial nº 01/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 586/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, Inscrita no CNPJ sob o nº

02.075.592/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,**sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$16.610,00 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais)**. **Vigência: 11/07/2025 à 31/12/2025.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F7E5C9D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°010 DE 29 DE SETEMBRO 2025

RESOLUÇÃO N°010 DE 29 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar – mandato 2025–2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 1476/2023, e conforme disposto no Edital do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2025–2028.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado da eleição suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 28 setembro de 2025, conforme apuração dos votos válidos.

Art. 2º – A apuração resultou na seguinte classificação dos candidatos, de acordo com o número de votos recebidos:

Nome do(a) Candidato(a)	Nº de Votos
Ediana Aparecida de Lima	182 votos
Tiago dos Santos Paula	138 votos
Viviane Nadia Nunes	103 votos
Pricila Cristiene Pereira	55 votos
Solange Pinto da Silva	25 votos

Total de votos apurados: 503 votos

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SABINO SOUZA PINTO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:01D0702A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.234/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 295/2025. Processo administrativo nº 294/2024 – processo licitatório nº 294/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.234/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sul Minas Fábrica de Móveis Ltda. - ME, inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.515.512/0001-70. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 09, 14 e 22 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: Inciso I do caput do art. 124, na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Cultura**. Valor acrescido ao contrato é de R$2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais**).

Secretária de Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F81FB097

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.102/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 138/2025 - processo licitatório nº 138/2025 - pregão eletrônico nº 90.102/2025 para registro de preços**.** Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 02/09/2025 ás 09h:00min, a empresa licitante **HB PROTECTION LTDA., CNPJ Nº 40.276.871/0001-57 (provisoriamente classificada para o item 07),** não compareceu à sessão de amostras, como também não realizou o envio do produto, ficando, portanto, desclassificada para o item 07. Pregoeira Municipal. Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EF921AF2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.375/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 469/2025 - processo licitatório nº 469/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.375/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 15/10/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.375/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preço** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) locação de torre de telefonia celular digital para retransmissão de sinal de celular das operadoras disponíveis no local em atendimento ao município de Itatiaiuçu (MG). A contratação envolve a locação de espaço de instalação, a montagem estrutural de 35 a 60 metros de altura para instalação do Kit de telefonia móvel 3G, 4G (LTE e LTE Advanced Pro), 5G NSA (non-standalone) e 5G SA (standalone) em compatibilidade com o sinal disponível, com utilização de retransmissor de sinal de 03 watts e/ou 10 watts e todos os equipamentos necessários, mais kit de energia solar off grid, para o fiel cumprimento do objeto contratado. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as tecnologias 4G e 5G, possibilitando adaptações futuras sem necessidade de substituição estrutural. As estruturas devem ser multiusuário, permitindo a instalação de equipamentos compatíveis com as diferentes operadoras. As estruturas devem ter capacidade de carga e resistência a ventos de acordo com as normas vigentes, fornecimento parcelado**, com item destinados à ampla concorrência** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 15/09/2025, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar

proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:04A17020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 543/2025. Processo administrativo nº 97/2025 - processo licitatório nº 97/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.065/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 543/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Gás Gases Comercio de Gás e Água Ltda. - Me, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.642.607/0001-54. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e água mineral natural de 20 litros, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com dois itens para ampla concorrência (item 02 e item 06) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: Inciso I do caput do art. 124, na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$7.564,62 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, sessenta e dois centavos).**
Secretária de Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B96B5705

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.138/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 177/2025 - processo licitatório nº 177/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.138/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 13/10/2025** fará realizar o pregão eletrônico nº 90.138/2025, para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos para o Centro de Ensino Profissionalizante CEPRO - IT (CEFET - Itatiaiuçu), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 13/10/2025, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4118549E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.102/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 138/2025 - processo licitatório nº 138/2025 - pregão eletrônico nº 90.102/2025 para registro de preços**.** Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 29/09/2025 ás 09h:00min, a licitante **CASA ESMERALDA LTDA.**, **CNPJ Nº 01.221.241/0001-23** enviou as amostras dos **itens 02, 03, 04, 08 e 11** para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5DC463DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.163/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 217/2025 - processo licitatório nº 217/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.163/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 13/10/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.163/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para confecção de material gráfico III, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 13/10/2025, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7825CABC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 587/2025

Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 – modalidade pregão presencial nº 01/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 587/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,**sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e

qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$48.325,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais). Vigência: 11/07/2025 à 31/12/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FDB36B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 102/2025, referente ao Processo n° 71/2025, Pregão n°. 33/2025 – DETENTORA: **DANILO ALVES DE SOUZA 10742091686,** inscrita no CNPJ:47.727.639/0001-37. Valor total estimado em R$ (72.106,00)**.** Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para manutenção de diversos departamentos do Munícipio. Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:251F04EF

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa ConcursoPúblico de Provas e Títulos Editais nº 01 e 02/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer expedido pela Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 65/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas, à vista da conclusão dos trabalhos da Comissão de Concurso, realizado para provimento de cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Jacuí, objeto dos Editais nº 01 e 02/2025 e em cumprimento ao art. 37, inciso II, da Carta Política de 1988.

Parágrafo 1º - Os respectivos cargos públicos do Edital 01/2025, para provimento das áreas Administrativa, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura, são os seguintes: Agente Administrativo, Agente Apoio Educacional AEE, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxilar de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado de Patrimônio, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor Regente P-1, Psicólogo, Psicopedagogo e Tesoureiro.

Parágrafo 2º - Os respectivos empregos públicos do Edital 02/2025, para provimento do PSF – Programa Saúde da Família, são os seguintes: Auxiliar de Enfermagem – PSF, Enfermeira – PSF e Médico – PSF.

Art.2º - A estabilidade dos candidatos aprovados e nomeados, está condicionada ao bom desempenho da Avaliação do Estágio Probatório que ocorrerá no no prazo de 03 anos a contar da data de posse de cada candidato, podendo, a critério da administração, realizar avaliações semestrais no decorrer dos 03 anos do estágio probatório.

Art. 3º - EXPEÇAM-SE os respectivos atos de nomeação dos candidatos aprovados, com observância da garantia de vagas aos portadores de deficiência e a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas existentes e das outras supervenientes dentro do prazo de validade, que poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante Portaria.

Art. 4º - EXPEÇAM-SE os Certificados de Habilitação a todos os Candidatos Aprovados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacuí/MG, 29 de setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:9918CDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º209/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura metálica com estrutura em perfis de aço galvanizado e forro em gesso acartonado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas do projeto executivo previamente aprovado. A obra será executada na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MALTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
CNPJ: 23.068.764/0001-14.
VALOR DO CONTRATO: R$39.999,98 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e novecentos e setenta e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de Setembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:8D5B1F76

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 196/2025
DISPENSA Nº 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do processo seletivo de gestores escolares da rede municipal de ensino do município de JAPARAÍBA/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: CONECTE-SE BRASIL CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 52.188.110/0001-22

DO VALOR: R$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

Japaraíba/MG, 15 de setembro de 2025

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:12C11307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a publicação do extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO firmadas em decorrência do Processo Licitatório 86/2025, Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – CONVENIO MDA Nº 969899/20024**.
Ata de Registro de Preços nº 110/2025 . **Licitante vencedora 5A MAQUINAS LTDA – CNPJ: 60.179.675/0001-71. Valor total: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais). assinatura 25/09/2025**. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas conforme a legislação vigente. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:44397A20

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 86/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025 objetiva ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – CONVENIO MDA Nº 969899/2024****.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **5A MAQUINAS LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 25 de Setembro de 2025.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:96D213BC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 295/2025

PORTARIA Nº 295/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **Assessor II de Gestão de Frotas,** o servidor, **Rafael Augusto Ferreira Laure ,** a partir de 30/09/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 25 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:04C466AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 027/2023 – **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.934.286/0001-82.**

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a dilatação do prazo de vigência do mesmo em face ao saldo contratual existente, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ATUAL NO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polimero Catiônico Emulsão – BS5303 – BB 50Kg	***1950 Kg***	R$ 13,20	R$ 25.740,00

A vigência deste termo aditivo será pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 04/10/2025 a 03/10/2026, com amparo legal do art 57, inc II da Lei Federal n° 8666/93.

O valor total do presente termo aditivo é de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

João Monlevade, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:AC7B2C43

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO - ALIANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – ME.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA

EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, ***.280.***-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – ME** e sua tem sua sede Rua Independência, nº 532 Andar 2 Bairro: Santa Luzia CEP: 35700-350 em Sete Lagoas/MG neste ato, representada pelo **CAMILA EMANUELA DOS SANTOS** residente e domiciliado na Rua Independência,532 Bairro Santa Luzia CEP: 35-700-350, Sete Lagoas/MG, portador da carteira de identidade n. MG-13.823.714, emitida pela SSP/MG e com CPF ***.859.***-48 daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PRIMEIRA – DE VALOR

O presente termo tem como objeto, reajustar o valor mensal para a importância de **R$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)** o que representa **24,81 %** do valor original do contrato.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.
E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 29 de setembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES	*CAMILA EMANUELA DOS SANTOS*
Fundação Municipal Crê-Ser	Alianca Utilidades & Servicos LTDA – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:CF8A89C0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO - COMERCIAL PRIME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA COMERCIAL PRIME LTDA - EPP

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, BaÚ,35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.27110001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade M - ***.960, CPF ***.280.***-9, residente e domiciliada na Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, 849, Bairro Vila Tanque, João Monlevade, MG doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL PRIME LTDA - EPP** CNPJ. 55.176.303/0001-51, sediada na AVENIDA ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, número 71, DEPOSITO-ESCRITORIO, bairro / distrito SANTA EDWIGES, município UBA - MG, CEP 36.505-270, a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES**, nº do CPF ***.723.***-59, documento de identidade ***814105, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA MARIA JOSE DE LUCCA, número 210, APT 301, bairro / distrito SANTA CRUZ, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.507-070, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2025** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

PRIMEIRA – DE VALOR

O presente termo tem como objeto, reajustar o valor mensal para a importância de **R$ 207,70 (duzentos e sete reais e setenta centavos)** o que representa **2,58 %** do valor original do contrato.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.
E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 29 de setembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES	*ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES*
Fundação Municipal Crê-Ser	Comercial Prime LTDA - EPP
Contratante	Contratada

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:8873553B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO - DEPEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA DEPEL PAPEIS NOBRES.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, BaÚ,35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.27110001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MEL0 LOPES**, identidade M - 454.960, CPF ***.280.***-9, residente e domiciliada na Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, 849, Bairro Vila Tanque, João Monlevade, MG doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DEPEL PAPEIS NOBRES LTDA**, CNPJ: 40.412.292/0001-94, sediada Avenida Wilson Alvarenga, nº 10, loja 09, Bairro Belmonte, cidade João Monlevade – MG,, neste ato, representada pelo **CARLOS VINICIUS LAGE GOMES**, nº do CPF ***.599.***--41, documento de identidade MG 10700006, SSP, MG, com residência a Avenida Wilson Alvarenga , número 10 Loja 09, bairro Belmonte, município JOAO MONLEVA DEMINAS GERAIS, CEP 35.930-292 daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PRIMEIRA – DE VALOR

O presente termo tem como objeto, reajustar o valor mensal para a importância de **R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)** o que representa **25 %** do valor original do contrato.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.
E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 29 de setembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES	*CARLOS VINICIUS LAGE GOMES*
Fundação Municipal Crê-Ser	Depel Papeis Nobres LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A0D81A4A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO - MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, BaÚ,35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.27110001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade M - 454.960, CPF 993.280.626-9, residente e domiciliada na Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, 849, Bairro Vila Tanque, João Monlevade, MG doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP** CNPJ.MF: 04.619.492/0001-59, sediada na Avenida Industrial, No. 2.000, Distrito Industrial, CEP; 35040-610, nesta cidade de Governador Valadares-MG, neste ato representada por **HELVÉCIO INÁCIO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares-MG, na Rua Guaranis, No. 150, Bairro Jardim Pérola, CEP.: 35.051-280, portador da C.I No. MG-11.198.441 – SSP/MG e CPF sob No. ***.066.***-71, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato 22/2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PRIMEIRA – DE VALOR

O presente termo tem como objeto, reajustar o valor mensal para a importância de **R$ 1.331,25 (um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** o que representa **25 %** do valor original do contrato.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.
E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 29 de setembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES	*HELVÉCIO INÁCIO DA SILVA*
Fundação Municipal Crê-Ser	Mundo Da Embalagem LTDA - EPP
Contratante	Contratada

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:8C2DB6F6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO - MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, BaÚ,35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.27110001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade M - 454.960, CPF 993.280.626-9, residente e domiciliada na Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, 849, Bairro Vila Tanque, João Monlevade, MG doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP** CNPJ.MF: 04.619.492/0001-59, sediada na Avenida Industrial, No. 2.000, Distrito Industrial, CEP; 35040-610, nesta cidade de Governador Valadares-MG, neste ato representada por **HELVÉCIO INÁCIO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Valadares-MG, na Rua Guaranis, No. 150, Bairro Jardim Pérola, CEP.: 35.051-280, portador da C.I No. MG-11.198.441 – SSP/MG e CPF sob No. ***.066.***-71, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato 17/2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PRIMEIRA – DE VALOR

O presente termo tem como objeto, reajustar o valor mensal para a importância de **R$ 378,75 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** o que representa **25 %** do valor original do contrato.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.
E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 29 de setembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES	*HELVÉCIO INÁCIO DA SILVA*
Fundação Municipal Crê-Ser	Mundo Da Embalagem LTDA - EPP
Contratante	Contratada

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:5F5B2973

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ABERTURA DE ENVELOPE - VILLA PET

O Município de João Monlevade torna público a realização de Sessão Pública para abertura do envelope do Chamamento Públicoreferente à CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINARIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES, ATESTADOS/ LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS TRATOS E ANIMAIS DE RUA, conforme edital de credenciamento - n.° 002/2024/SMMA. Data de abertura: 01/10/2025Horário: 13:30 Local:Fundação Parque do Areão Leornardo Diniz, Rua Antônio Loureiro Sobrinho, s/n – Lucília.Edital disponívelno site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-0679. João Monlevade, 29 de setembro de 2025

FERNANDA CRISTINA DE ÁVILA TORRE
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FCEC76A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Dispensade Chamamento Público nº 22/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 e suas alterações, para celebração do Termo de Colaboração n°14/2025 entre o Município de João Monlevade e a ILPI Lar do Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga CNPJ 22.057.970/0001-66, sendo o objeto: "A execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social, visando atender demandas judiciais e administrativas, assegurando acolhida, proteção social, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais serviços

necessários ao bem-estar e à garantia de direitos das pessoas acolhidas, na forma da Lei 10.741/2003 e suas alterações.", conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria".

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses, a partir da publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.
Valor Global:
I – Administração Pública
Pelo cumprimento do objeto da parceria, o Município repassará ao Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga o valor mensal correspondente a ½ (meio) salário mínimo nacional por cada idoso acolhido nos termos dos Convênios nº 10/2024 e nº 01/2025. Para novos acolhimentos institucionais, o repasse mensal será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional por idoso.
* Idosos Acolhidos (Convênio n°10/2024 e Convênio n°01/2025): 05 Idosos x R$759,00
*Novos Acolhimentos: 02 Idosos x R$1.518,00

Totalizando o valor mensal de R$ 6.831,00 com valor global da parceria para 36 (trinta e seis) meses de R$245.916,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: 02011002.0824408032.072
Elemento:33.50.39
Fonte: 15000000000
João Monlevade, 29 de setembro de 2025

LAÉRCIOJOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4BBE33C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO 84º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 250.000,00- **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2105 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Ficha 484 - FR. 2.600.000.0000- **Data:** 23/09/2025.

Onde se lê: **84º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021**
Leia-se: 85º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5103FF32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 729/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo mencionados, a partir de 19 de Setembro de 2025,por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2718/2025;

Arthur Winardley de Souza
Célio Flávio Lelles Arcanjo
Janderson Martins de Souza
Ronaldo Nunis Loureiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em 22 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo segundo dia do mês deSetembro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D053C94B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA N°22/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 14/2025 COM AILPI LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA
Onde se lê:
III – Objeto da Parceria:
A proposta de Termo de Colaboraçãotem por objeto "Aexecução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, em regime asilar, destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social, visando atender demandas judiciais e administrativas, assegurando acolhida, proteção social, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais serviços necessários ao bem-estar e à garantia de direitos daspessoas acolhidas, na forma da Lei 10.741/2003 e suas alterações.", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo que é parteintegrante do instrumento de parceria.
Leia se:
II – Objeto da Parceria:
A proposta de Termo de Colaboraçãotem por objeto "Aexecução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social, visando atender demandas judiciais e administrativas, assegurando acolhida, proteção social, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais serviços necessários ao bem-estar e à garantia de direitos daspessoas acolhidas, na forma da Lei 10.741/2003 e suas alterações.", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo que é parteintegrante do instrumento de parceria.
Onde se lê:
VI– Valor Global:

I – Administração Pública
Pelo cumprimento do objeto da parceria o município repassará ao Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga o valor mensal de ½ Salário Mínimo Nacional por idoso atendido. Totalizando o valor mensal de R$3.795,00 com valor global da parceria para 36(trinta e seis) meses de R$136.620,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais).

Leia-se:
V – Valor Global:
I – Administração Pública
Pelo cumprimento do objeto da parceria, o Município repassará ao Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga o valor mensal correspondente a ½ (meio) salário mínimo nacional por cada idoso acolhido nos termos dos Convênios nº 10/2024 e nº 01/2025. Para

novos acolhimentos institucionais, o repasse mensal será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional por idoso.
* Idosos Acolhidos (Convênio n°10/2024 e Convênio n°01/2025): 05 Idosos x R$759,00
*Novos Acolhimentos: 02 Idosos x R$1.518,00

Totalizando o valor mensal de R$ 6.831,00 com valor global da parceria para 36 (trinta e seis) meses de R$245.916,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).
Onde se lê:
VIII– Dotação Orçamentária:
02.011.004.08.241.0801.2.076 - Ações de Proteção e Acolhimento à Pessoa Idosa
Natureza da Despesa: 33.50.39

Leia-se:
VII– Dotação Orçamentária:
02011002.0824408032.072 - Ações de Proteção a Indivíduos em Situação de Acolhimento Institucional
Elemento de Despesa: 33.50.39

João Monlevade, 29de setembrode 2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 14/2025 COM AILPI LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA
João Monlevade, 19de agostode 2025.
Fundamentação: Art. 30, inciso III, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal 8.842/1994, Estatuto da Pessoa Idosa Lei 10.741/2003 e suas alterações e Lei Federal 8.742/1993 e suas alterações.
I – Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Organização da Sociedade Civil Parceira:
ILPI - LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA
CNPJ nº 22.057.970/0001-66
III – Objeto da Parceria:
A proposta de Termo de Colaboraçãotem por objeto "Aexecução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência, destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social, visando atender demandas judiciais e administrativas, assegurando acolhida, proteção social, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais serviços necessários ao bem-estar e à garantia de direitos daspessoas acolhidas, na forma da Lei 10.741/2003 e suas alterações.", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo que é parteintegrante do instrumento de parceria.
IV – Prazo de Vigência:
36(Trinta e seis) meses, a partir da publicação do Termo de Colaboraçãono Diário Oficial do Município.
V – Valor Global:

I – Administração Pública
Pelo cumprimento do objeto da parceria, o Município repassará ao Lar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga o valor mensal correspondente a ½ (meio) salário mínimo nacional por cada idoso acolhido nos termos dos Convênios nº 10/2024 e nº 01/2025. Para novos acolhimentos institucionais, o repasse mensal será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional por idoso.
* Idosos Acolhidos (Convênio n°10/2024 e Convênio n°01/2025): 05 Idosos x R$759,00
*Novos Acolhimentos: 02 Idosos x R$1.518,00

Totalizando o valor mensal de R$ 6.831,00 com valor global da parceria para 36 (trinta e seis) meses de R$245.916,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).
II – OSC – LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA
Contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.
VI– Dotação Orçamentária:
02011002.0824408032.072 - Ações de Proteção a Indivíduos em Situação de Acolhimento Institucional
Elemento de Despesa: 33.50.39

VII – Das Alterações Permitidas:

O Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de Apostilamento, nos termos da legislação vigente.
VIII– Fundamentação Jurídica e Técnica:
Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil deve ser, como regra, precedida de chamamento público. No entanto, o art. 30, inciso III, da mesma norma legal prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público:
Art. 30.*O chamamento público é dispensável:*
III – Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.
No âmbito do Município de João Monlevade, tal hipótese de dispensa encontra respaldo no Decreto Municipal nº 112/2018 com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, que regulamentam a Lei nº 13.019/2014 em nível municipal.
O público-alvo do Plano de Trabalho compreende pessoas idosas em situação de ameaça/risco concreto à sua segurança, ou seja em situação de violação de direito,devidamenteencaminhadasatravés de laudos e estudos sociais, demandando acolhimento imediato em ambiente seguro e com acompanhamento especializado, caracterizando programa de proteção nos termos do art. 30, III, da Lei 13.019/2014.
A parceria a ser celebrada tem por finalidade regulamentar e dar continuidade às ações previstas no Termo de Convênio nº 10/2024, firmado em 26 de agosto de 2024, com vigência de 12 (doze) meses. O referido ajuste foi instituído para possibilitar o atendimento de demandas judiciais voltadas à prestação de serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas, suprindo a ausência de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) própria no Município. Dessa forma, a formalização da presente parceria mostra-se necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto, garantindo a proteção social e o amparo adequado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da política pública de assistência social.
A Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso): estabelece diretrizes que impõem ao Poder Público o dever de assegurar atenção, proteção e convívio ao idoso, com formas alternativas de participação e acolhimento, e com articulação com a sociedade civil, orientando a execução de programas e projetos na área.
Art 4°*. Constituem diretrizes da política nacional do idoso:*
VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
O Estatuto da Pessoa Idosa em seus arts. 3º, 37 e 43, dispõe que é dever do Estado, em caráter solidário com a família e a sociedade, assegurar proteção integral ao idoso. Na ausência de apoio familiar, compete ao Município zelar pela dignidade, proteção e segurança da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso imediato a serviços de acolhimento e políticas públicas de assistência social.
Com fulcro na Lei Orgânica da Assistência Social, a assistência social é direito do cidadão e dever do estado, sendo Política de Seguridade Social, que provê os mínimos sociais, tendo como um dos objetivos a proteção social à velhice e com a finalidade de atender este mínimo social as entidades sem fins lucrativos podem ofertar essa proteção:
Art. 6°-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3° desta Lei.
O Serviço de Acolhimento Institucional, previsto na Política Nacional do Idoso e no Estatuto da Pessoa Idosa, assegura moradia digna, saúde, alimentação, segurança e qualidade de vida. Mais que a

proteção básica, promove a reintegração social, o fortalecimento de vínculos e a criação de novas redes de apoio comunitário.
A participação da sociedade civil fortalece a atuação do Estado, e a legislação vigente prevê expressamente a celebração de parcerias entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços socioassistenciais. Considerando que o Município não dispõe de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) própria, a cooperação com a OSC revela-se a única alternativa eficaz para garantir a continuidade do atendimento. Dessa forma, ao firmar parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional em favor de pessoas idosas com 60 anos ou mais, em diferentes graus de dependência (I, II e III), o Município cumpre seu dever constitucional de assegurar proteção integral, dignidade e bem-estar às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.
IX– Transparência e Publicidade:
Em observância ao art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, esta Justificativa de Dispensa de Chamamento Público Nº 21/2025 para Celebração do Termo de ColaboraçãoNº 14/2025 com aILPILar dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga, assim como a homologação da dispensa, deverão ser publicadas integralmente no site oficial do Município e no Diário Oficial, assegurando-se ampla publicidade e o necessário controle social. O extrato do Termo de Colaboraçãotambém deverá ser publicado, conforme dispõe o art. 38 da mesma Lei.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO
Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboraçãonº 14/2025 com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboraçãonº 14/2025**,**após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B420D70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000032/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000032/2025, Processo Administrativo nº 000182/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender a Secretaria de Administração.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
FENIX SERVICOS E PRODUTOS LTDA - 62.022.360/0001-41 fenixservicos62@gmail.com- (38) 99822-8865	1.931,52	1.596,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 soul@souldistribuidora.com.br- (47) 3057-3932	5.712,43	5.680,00
Totais	7.643,95	7.276,00

João Monlevade, 26 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5744869C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000032/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000032/2025, Processo Administrativo nº 000182/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender a Secretaria de Administração.

Fornecedor	Estimado	Homologado
FENIX SERVICOS E PRODUTOS LTDA - 62.022.360/0001-41 fenixservicos62@gmail.com- (38) 99822-8865	1.931,52	1.596,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 soul@souldistribuidora.com.br- (47) 3057-3932	5.712,43	5.680,00
Totais	7.643,95	7.276,00

João Monlevade, 26 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D9236491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 004/2025

10ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item Empresa Documentação
88 – GB MEDCARE - Documentação: Completa
89 - CLARA COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Documentação: Completa

João Pinheiro, 25 de setembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3DF39023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 268/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Academic Software Escolares Ltda,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 268/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 268/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade às atividades pedagógicas e administrativas nas escolas da rede municipal de ensino em João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 268/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Eder da Silveira Martins, por intermédio do setor requisitante – Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 268/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:60A49E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Habx Comércio e Prestação de Serviços em Equipamentos de Hospitais e Laboratórios LTDA**, empresa com sede na Avenida Duque de Caxias, esquina com Rua 19 D, quadra 153, lote 01, casa 01, Setor Garavelo, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-490, inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16, **representada neste ao pelo Sr. Leandro Apolinario da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 976.636.461-34 e documento de identidade através da CNH de nº 03349242401 DETRAN/GO, residente e domiciliado na cidade Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 092/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de kits de reagentes para exames Laboratório Municipal do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 092/2024 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretária o Sra. Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 092/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3CD533FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Microminas Ltda**, empresa com sede na Rua Domingos Vieira, nº

343, sala 304, bairro Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-240, inscrita no CNPJ sob o nº 22.307.771/0001-69, representada neste ao pelo **Sr. Geraldo Petrilio Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 056.247.206-10 e documento de identidade nº M - 3.928.509 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 093/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de kits de reagentes para exames Laboratório Municipal do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 093/2024 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretária o Sra. Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 093/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B48E9B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Quibasa Química Básica LTDA,** empresa sediada na Rua Teles de Menezes, nº 92, bairro Santa Branca, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.565-130, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07, neste ato representada pela **Sra. Michelly Lino Ickert**, brasileira, solteira, assistente de licitação, inscrita no CPF sob o nº 107.312.726-50 e documento de identidade nº MG - 16.398.410 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 094/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de kits de reagentes para exames Laboratório Municipal do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 094/2024 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretária o Sra. Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 094/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E39B1605

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 193/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Líder Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda.,** empresa com sede à Rua São Sebastião, nº 669, sala L, bairro Centro, município Buritizal/SP, CEP: 14.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.723.208/0001-07, neste ato **representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-01 e documento de identidade nº 265946979 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 193/2024, até 25 de novembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de assessoria na execução da revisão do Plano Diretor do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 193/2024 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme solicitado através do

DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 193/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de junho de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8B938639

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 374/2025
Credenciada: Souza Santos Medicina Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 23 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:80E90641

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 383/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 383/2025
Credenciada: Rayanna Peres
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 271.550,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 23 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:41074D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO E CREDENCIAMENTO Nº 385/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 385/2025
Credenciada: Hanke Beutinger Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 23 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:360A5D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 279/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Gilberto Martins da Silva Souza
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de silagem, portanto, pode ser justificada como uma medida para garantir a continuidade de uma alimentação controlado e contínuo para os animais apreendidos, do município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 045/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2025 e em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 Ficha: 674 - Material De Consumo.
Vigência: De 26 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A4F09B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 440/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 412.133,09 (Quatrocentos e doze mil cento e trinta e três reais e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 441
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 612
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. 696
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 792
Vigência: De 05 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F5B7F108

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 459/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Lucas Gabriel Barreto 12521961647
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.060,18 (cinco mil sessenta reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315

02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 24 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0183DC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 460/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Seventec Comercio Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 40.328,85 (quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 26 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:ECCE2DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 461/2025
Espécie: Contrato
Contratada: IVANETE APARECIDA MIRANDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 4.458,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64

02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 26 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:60B010CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 462/2025
Espécie: Contrato
Contratada: GWC Industria Importação E Distribuição De Eletrônicos Ltda Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.870,40 (sete mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7ABF8CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 464/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Vitor Alfredo Thomas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.850,86 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:34474440

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 465/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Licita Shop Comércio e Serviços Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 273,43 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 26 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B260F0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 467/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Darlu Indústria Têxtil Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AC2442BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 468/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Trede Center Commerce Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 22.597,40 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:

08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 26 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E6701824

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 470/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Ammo Informática Ltda-Epp
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266
Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114

04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 24 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8D3D502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 471/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ACB COMERCIAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 26 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A7046086

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 472/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informatica E Serviços
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 16.002,00 (dezesseis mil e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 26 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D83A0199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 474/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Mastertec Tecnologia E Servicos Especializados Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458

12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112
Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 24 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:02826334

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 475/2025
Espécie: Contrato
Contratada: IRD Produtos De Informática Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.614,81 (mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0402.200 3.3.90.30.00 Ficha: 88
04.122.0402.200 3.3.90.39.00 Ficha: 90

Secretaria Municipal de Educação:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha: 441
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 443
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.361.1202.2060 3.3.90.39.00 Ficha 458
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2054 3.3.90.39.00 Ficha 484
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
12.365.1201.2055 3.3.90.39.00 Ficha 496
12.361.1202.2110 3.3.90.30.00 Ficha:580
12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 Ficha:581
12.365.1201.2110 3.3.90.30.00 Ficha:592
12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 Ficha:593

Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 333
10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 334
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 342
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 343
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 282
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 284
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 264
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 266

Unidade de Pronto Atendimento – UPA José Tauá:
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha: 387
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 389

10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 398
10.302.1002.2946 3.3.90.39.00 Ficha: 400
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 406
10.302.1003.2188 3.3.90.39.00 Ficha: 408
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419

Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva do Hospital Municipal.
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 419
10.302.1002.2046 3.3.90.30.00 Ficha: 381
10.302.1002.2046 3.3.90.39.00 Ficha: 382

Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha:419

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha 172
15.452.1501.2077 3.3.90.30.00 Ficha 224
15.452.1501.2077 3.3.90.39.00 Ficha 225

Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha: 718
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha: 726
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 727
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha: 740
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 742
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha: 764
08.244.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 766
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha: 780
08.244.0801.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha: 792
08.244.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 794

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha: 674
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha: 696

Secretaria Municipal de Planejamento:
02.02.02 04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 Ficha: 53
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 Ficha: 55

Secretaria Municipal da Fazenda:
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 112

Secretaria Municipal de Cultura:
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 614
27.8122.701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 626
27.8122.701.2065 3.3.90.39.00 Ficha 629
13.922.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
13.922.1301.2074 3.3.90.39.00 Ficha 647

Procuradoria do Município:
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 Ficha: 64
02.03.03.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 65
Vigência: De 25 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:691B9D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: CACAPA COFFEE LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de padaria, novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações, quantidades e demais detalhamentos dispostos neste Termo, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência – PREVIJOP, conforme descrições informadas no DFD, ETP e TR.
Vigência: 06 meses a partir da sua assinatura
Valor: R$13.798,00 (treze mil e setecentos e noventa e oito reais).
Processo Dispensa: 045/2025
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.
Data de assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:131A4C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO 197/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 056/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 197/2025 – Dispensa eletrônica 056/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – Juliana Lopes Marinho Souto e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 03/10/2025 ás 09:00 horas, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a Contratação de serviços especializados para emissão de laudos técnicos, realização de levantamento radiométrico e teste de constância em todos os equipamentos emissores de radiação ionizante do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e da Unidade de Pronto Atendimento - (UPA 24h) José Tauá, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 29 de setembro de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:F499379B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
O prefeito do município de JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2025, Processo Administrativo nº 178/2025 finalizado segunda-feira, 29 de setembro de 2025 às 13:37, objeto: Aquisição de insumos e materiais destinados à atenção integral à Doença Renal Crônica, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade às atividades assistenciais da Clínica de Hemodiálise "Denílson Honório da Silva" do Município de João Pinheiro/MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA (09240575000156) com o lote 26 no valor de R$ 52.335,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais), lote 27 no valor de R$ 30.102,00 (trinta mil e cento e dois reais) e lote 31 no valor de R$ 18.135,00 (dezoito mil e cento e trinta e cinco reais) e ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA (23359559000108) com o lote 13 no valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e LABORATORIOS B BRAUN SA (31673254001095) com o lote 4 no valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), lote 6 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), lote 7 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), lote 8 no valor de R$ 14.000,00

(quatorze mil reais), lote 9 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), lote 20 no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), lote 29 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e lote 30 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com o lote 5 no valor de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), lote 14 no valor de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), lote 15 no valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), lote 17 no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), lote 22 no valor de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), lote 23 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 24 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 28 no valor de R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), lote 32 no valor de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 33 no valor de R$ 16.105,00 (dezesseis mil e cento e cinco reais) e lote 36 no valor de R$ 65.799,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais),

LOTES MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 Processo Administrativo Nº 178/2025 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: NELSON MELO DA COSTA Data de Publicação: 08/08/2025 08:20:09 Item: 1 Descrição: SOLUÇÃO ÁCIDA CONCENTRADA PARA HEMODIÁLISE, TIPO K2, COM TEOR DE CÁLCIO 3,0 MEQ/L E ADIÇÃO DE GLICOSE. ACONDICIONADA EM GALÃO RÍGIDO COM VOLUME DE 5 LITROS. A SOLUÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, INCLUINDO O MODELO DIALOG+ DA B. BRAUN, E ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. Unidade: GALÃO 5 LITROS Val.Ref.: 18,61 LOTE 1 Quantidade: 1 Quantidade: 10.000 DESERTO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 2 Descrição: SOLUÇÃO ÁCIDA CONCENTRADA PARA HEMODIÁLISE, TIPO K2, COM TEOR DE CÁLCIO 3,5 MEQ/L E ADIÇÃO DE GLICOSE. ACONDICIONADA EM GALÃO RÍGIDO COM VOLUME DE 5 LITROS. A SOLUÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, INCLUINDO O MODELO DIALOG+ DA B. BRAUN, E ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. Unidade: GALÃO 5 LITROS Val.Ref.: 18,61 LOTE 2 Quantidade: 1 Quantidade: 5.000 DESERTO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 3 Descrição: SOLUÇÃO BÁSICA DE BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4%, CONCENTRADO PARA HEMODIÁLISE (CPHD), ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS, COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE MODELO DIALOG+ DA FABRICANTE B. BRAUN. A SOLUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE PUREZA APROPRIADO PARA USO MÉDICO, ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA, E POSSUIR SISTEMA DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CITADO. Unidade: GALÃO 5 LITROS Val.Ref.: 24,10 LOTE 3 Quantidade: 1 Quantidade: 10.000 FRACASSADO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 10 Descrição: CATETER DE HEMODIÁLISE, ADULTO, LONGA PERMANÊNCIA, COM EXTENSÕES CURVAS, TIPO PERMCATH: DIÂMETRO DE 13 FR (+/-0,5), COMPRIMENTO IMPLANTÁVEL 33 CM (+/- 1) E COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM (+/- 1), CONTENDO: 01 (UM) INTRODUTORVASCULAR PERCUTÂNEO 01 (UM) FIO GUIA METÁLICO PONTA J 01 (UMA) AGULHADE PUNÇÃO 01 (UM) TUNELIZADOR 01 (UM) DILATADOR DE VASOS 01 (UMA) SERINGA 01 (UM) BISTURI 01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE RADIOPACO FIXADOR.PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM SEGURA, QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 115,00 LOTE 10 Quantidade: 1 Quantidade: 400 DESERTO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 11 Descrição: CATETER DE HEMODIÁLISE, ADULTO, LONGA PERMANÊNCIA, COM EXTENSÕES CURVAS, DIÂMETRO DE 14 FR (+/-0,5), COMPRIMENTO IMPLANTÁVEL 23 CM (+/- 1) E COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM (+/- 1), CONTENDO: 01 (UM) INTRODUTOR VASCULAR PERCUTÂNEO 01 (UM) FIO GUIA METÁLICO PONTA J 01 (UMA) AGULHA DE PUNÇÃO 01 (UM) TUNELIZADOR 01 (UM) DILATADOR DE VASOS 01 (UMA) SERINGA 01 (UM) BISTURI 01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 02(DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE RADIOPACO FIXADOR. PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM SEGURA, QUE PROPORCIONE ABERTURAASSÉPTICA (EM PÉTALA), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 155,00 LOTE 11 Quantidade: 1 Quantidade: 400 FRACASSADO Ex. ME/EPP: NÃO Gerado em: 29/09/2025 14:25:29 1 de 3 MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO JOÃO PINHEIRO-MG Item: 12 Descrição: CATETER DE HEMODIÁLISE, ADULTO, LONGA PERMANÊNCIA, COMEXTENSÕES CURVAS, TIPO PERMCATH: DIÂMETRO DE 14 FR (+/-0,5), COMPRIMENTO IMPLANTÁVEL 28 CM (+/- 1) E COMPRIMENTO TOTAL DE 45 CM (+/- 1), CONTENDO: 01 (UM) INTRODUTOR VASCULAR PERCUTÂNEO 01 (UM) FIO GUIA METÁLICO PONTA J 01 (UMA) AGULHA DE PUNÇÃO 01 (UM) TUNELIZADOR 01 (UM) DILATADOR DE VASOS 01 (UMA) SERINGA 01 (UM) BISTURI 01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE RADIOPACO FIXADOR. PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM SEGURA, QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 155,00 LOTE 12 Quantidade: 1 Quantidade: 400 FRACASSADO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 16 Descrição: CATETER DE HEMODIÁLISE, ADULTO, LONGA PERMANÊNCIA, COM EXTENSÕES RETAS, DIÂMETRO DE 14 FR (+/-0,5), COMPRIMENTO IMPLANTÁVEL 23 CM (+/- 1) ECOMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM (+/- 1), CONTENDO: 01 (UM) INTRODUTOR VASCULAR PERCUTÂNEO 01 (UM) FIO GUIA METÁLICO PONTA J 01 (UMA) AGULHA DE PUNÇÃO 01 (UM) TUNELIZADOR 01 (UM) DILATADOR DE VASOS 01 (UMA) SERINGA 01 (UM) BISTURI 01 (UM) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE RADIOPACO FIXADOR. PRODUTO ISENTO DE LÁTEX. EMBALAGEM SEGURA, QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 153,45 LOTE 16 Quantidade: 1 Quantidade: 200 FRACASSADO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 18 Descrição: AGULHA PARA PUNÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA 16G, EQUIPADA COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CORTA FLUXO E BACK EYE. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA E SILICONIZADA, COM PAREDES FINAS PARA REDUZIR O TRAUMA VASCULAR. POSSUI BISEL TRIFACETADO E AFIADO PARA MAIOR PRECISÃO NA INSERÇÃO, ALÉM DE ORIFÍCIO LOCALIZADO NA FACE POSTERIOR PARA OTIMIZAR O FLUXO SANGUÍNEO. A AGULHA VEM ACOMPANHADA DE CAPA PROTETORA E ALETA ANATÔMICA, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO. TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INCOLOR, COM 30 CM DE COMPRIMENTO (+/- 3 CM) E DIÂMETRO DE 25 MM (+/- 3 CM). CONECTOR FÊMEA RÍGIDO ROSQUEÁVEL COM TAMPA PROTETORA. DISPOSITIVO CORTA FLUXO PARA CONTROLE PRECISO DO ACESSO. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, RESISTENTE E LIVRE DE IMPUREZAS. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM EMBALAGEM RESISTENTE E ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 2,21 LOTE 18 Quantidade: 1 Quantidade: 20.000 FRACASSADO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 19 Descrição: AGULHA DE FÍSTULA ARTÉRIO VENOSA 17 G, COM DISPOSITIVOS: SEGURANÇA, CORTA FLUXO E BACK EYE. CÂNULA EM AÇO RETA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E AFIADO COM ORIFÍCIO EM FACE POSTERIOR, E CAPA PROTETORA. ALETA ANATÔMICA, TUBO EXTENSOR, TRANSPARENTE, EM PVC, INCOLOR, FLEXÍVEL, COM 30 CM DE COMPRIMENTO (+/-3 CM) E DIÂMETRO DE 25 MM, PINÇA CORTA FLUXO. CONECTOR FÊMEA RÍGIDO ROSQUEÁVEL COM TAMPA PROTETORA. MATERIAL RESISTENTE,

ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 2,57 LOTE 19 Quantidade: 1 Quantidade: 5.000 FRACASSADO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 21 Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%, PARA USO HOSPITALAR, CONSTAR VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS Unidade: GALÃO 5 LITROS Val.Ref.: 18,69 LOTE 21 Quantidade: 1 Quantidade: 300 DESERTO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 25 Unidade: UNIDADE Val.Ref.: 52,30 LOTE 25 Quantidade: 1 Quantidade: 30 FRACASSADO Ex. ME/EPP: NÃO Gerado em: 29/09/2025 14:25:29 2 de 3 MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO JOÃO PINHEIRO-MG Descrição: ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO EM BLOCO (CARBON BLOCK), UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CLORO, SABORES, ODORES, E MOLÉCULAS ORGÂNICAS DE BAIXO PESO MOLECULAR. BARREIRA PARA PARTÍCULAS DE 5 MICRA. OS MICROFILTROS DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO PARA A NORMA NSF/ANSI 42 (ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL) E GARANTIR OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA PARA ESTE TIPO DE PRODUTO. Item: 34 Descrição: CARVÃO ATIVADO VEGETAL, GRAU REAGENTE OU FARMACÊUTICO, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMAS DE HEMODIÁLISE. GRANULOMETRIA DE MALHA 8 X 30 MESH, COM ALTA CAPACIDADE DE ADSORÇÃO PARA REMOÇÃO DE CLORO, CLORAMINAS E COMPOSTOS ORGÂNICOS. ISENTO DE ADITIVOS, CORANTES OU CONTAMINANTES. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS DA RDC Nº 11/2014 DA ANVISA E DEMAIS LACRADO, COM RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Unidade: pacote com 25 kg Val.Ref.: 425,918 LOTE 34 Quantidade: 1 Quantidade: 20 DESERTO Ex. ME/EPP: NÃO Item: 35 Descrição: SEIXO ROLADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODILASE. GRANULOMETRIA 1/2" A 1/4" - SACO 25KG.
JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 29 de setembro de 2025

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:04489052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO N°75/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 180/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO N°75/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 180/2025, REF. Aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar, tendo em vista a necessidade de incluir a dotação orçamentária ao processo n° 180/2025.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 367/369.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 29 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:B46CCA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP'S – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

EXTRATO DE ATAS firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e IRACI MARTINS MOTOSO 07513185662 ARP nº 043/2025 no Valor Global: R$ 25.325,00; MARIA RAQUEL GOMES DA SILVA - ME. ARP nº 044/2025 no valor global de: R$ 177.759,50 e PANIFICADORA VAL MARTINS LTDA ARP nº 045/2025 no Valor Global de R$ 440.323,50; OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios relacionados a padarias e lanchonetes para atendimento das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal no Município de José Gonçalves De Minas/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 15/2025. Vigência:10/09/2025 Até: 10/09/2026.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:580CECBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e CASA BARROSO AMARAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Botijões para manutenção dos serviços Municipais; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 16/2025 Valor Global: R$ 36.735,00 Vigência: 16/09/2025 Até: 16/09/2026.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Prgoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:B7B450E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGAO DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGOA DA PRATA – Processo Administrativo 048/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGOA DA PRATA

Objeto: Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Associação Municipal dos Catadores de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata, visando resultados significativos na coleta seletiva de materiais recicláveis.

O artigo 31 da Lei Federal 13019/2014 prevê que é inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto de sua parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o que se verifica no caso em questão.

Esclarecemos que a Inexigibilidade de Chamamento Público, neste caso, justifica-se em função da entidade "ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGOA DA PRATA ser a única OSC do município que trabalha com a coleta seletiva para o reaproveitamento do lixo com ações ambientais de reciclagem.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:FA7B463F

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 034/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL - APAE- PRC 038/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 034/2025, com o "Associação de Pais e Amigos de Excepcional - APAE", através da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 038/2025. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, através de emenda impositiva e a APAE, visando a continuidade da construção do centro aquático para proporcionar às pessoas com deficiência intelectual e múltipla/autismo acessibilidade e qualidade nas atividades aquáticas ofertadas" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 01/10/2025 a 31/07/2026.
Valor do Repasse: R$ 317.448,34 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:C658397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025

Objeto: **Aquisição de testes para detecção de parvovirose e cinomose canina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Zoonoses.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 23/10/2025às 8:30horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/09/2025no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, **HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA,**

29/09/2025

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:5258BBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR(ES) INSTALADO(S) NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 27/10/2025 às 8:30horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/09/2025no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, **HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA,**

29/09/2025

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:04F45215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025/CMDCA, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL – APAE, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** torna pública a celebração do **Termo de Fomento nº 036/2025/CMDCA (Processo Administrativo n° 040/2025/CMDCA)** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL – APAE** por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Objeto: Formalização de parceria com a transferência de recursos entre o **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)** e a **Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE**, visando à contratação de 1 (um) instrutor de musicalização, 1 (um) instrutor social e 1 (um) monitor, bem como a aquisição de materiais educativos e de papelaria, com a finalidade de utilizar a música e as atividades lúdicas como ferramentas para promover a socialização, a inclusão e o desenvolvimento cognitivo e emocional de crianças com idades entre 2 e 6 anos incompletos, que apresentem atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e socioafetivo, ou que possuam diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

Vigência: 01/10/2025 a 31/07/2026.
Valor do Repasse: R$ 64.083,07 (sessenta e quatro mil e oitenta e três reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária:

04.009.08.243.0401.8.173.3.3.50.41.00.00.00.00

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:80DD9FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 137/2025 − PREGÃO RP 020/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **A.A.C.P SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI – ME** - CNPJ n° 25.361.124/0001-23

Objeto: registro de preços para prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de aves e desratização em atendimento a prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG

Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Valor: R$ 34.196,78

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
79	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
429	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.39.00
465	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00
471	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.39.00
494	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.39.00
516	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00
525	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
576	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39.00
601	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.39.00
611	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
643	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
755	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00
787	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
827	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
845	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
863	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:59C5F302

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 138/2025 − PREGÃO RP 020/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 58.782.660/0001-51

Objeto: registro de preços para prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de aves e desratização em atendimento a prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG

Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Valor: R$ 15.922,54

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
79	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
429	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.39.00
465	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00
471	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.39.00
494	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.39.00
516	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00
525	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
576	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39.00
601	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.39.00
611	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
643	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
755	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00
787	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
827	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
845	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
863	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:170C4A41

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
46ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/10/2025**, ÀS **15h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
23º	GRAZIANE DE SOUZA FERNANDES	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	29/09/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0D4065DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
47ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 01/10/2025
Horário: 15h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
25º	ANA LUÍSA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	29/09/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1B17A71C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.748, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita neste Decreto, com o objetivo de implantação de um trecho da Avenida Integração, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 45.327,82² (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados), no bairro Campinho, conforme descrição constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantação de um trecho da Avenida Integração neste Município.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I e II respectivamente, Memorial Descritivo e Planta de Localização da Área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel descrito no Anexo I deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C96AC38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.749, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do protocolo e tramitação eletrônica de processos administrativos específicos via sistema Aprova Digital ou sistema que vier a substituí-lo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de modernizar e otimizar os processos administrativos, garantindo maior celeridade, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

Considerando a implantação e o uso do sistema Aprova Digital para a gestão eletrônica de processos e a importância de padronizar e digitalizar os procedimentos de protocolo e tramitação, visando à desburocratização e à sustentabilidade ambiental;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 20 de outubro de 2025, no âmbito do Município de Lagoa Santa, os processos administrativos de que trata este artigo, deverão ser protocolados e tramitados exclusivamente de forma eletrônica, via sistema Aprova Digital ou outro sistema que vier a substituí-lo:

I - Processos relativos a Licenças, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN e Taxas Mobiliárias:

a) alvará de licença - Minas Fácil;

b) alvará de licença - comércio, prestação de serviço e/ou indústria, inclusive feiras permanentes, exceto microempreendedor individual – pessoa jurídica e pessoa física;

c) alteração de endereço e/ou outros dados junto à Prefeitura – pessoa jurídica e pessoa física;

d) baixa de inscrição mobiliária municipal – pessoa jurídica e pessoa física;

e) alvará para microempreendedor individual;

f) inscrição/alvará para autônomo com estabelecimento fixo e sem estabelecimento fixo;

g) revalidação do alvará sanitário;

h) revalidação do alvará de licença para localização e funcionamento;

i) alvará para ambulante – pessoa física;

j) alvará de licença para funcionamento de *food trucks* e *food bikes*;

k) revalidação de alvará de licença – ambulante ou camelô;

l) alvará para realização de eventos temporários, inclusive feira itinerante - pessoa física ou jurídica;

m) nota fiscal avulsa contribuinte não cadastrado;

n) cadastro de contribuinte eventual (não estabelecido no município) para recolhimento de ISSQN;

o) solicitação de cancelamento de nota fiscal de serviços;

p) alvará para atividade eventual – pessoa jurídica e pessoa física;

q) restituição e/ou compensação de tributos mobiliários;

r) solicitação de cancelamento de guias de tributos mobiliários.

§ 1º Somente serão aceitos novos protocolos de processos das categorias elencados no *caput* deste artigo por outros meios que não o sistema Aprova Digital até o dia 19 de outubro de 2025.

§ 2º Os processos protocolados até o dia 19 de outubro de 2025, prosseguirão e finalizarão seu trâmite no meio em que iniciaram.

§ 3º Nos processos de licença mencionados no art. 1º deste Decreto, a emissão do alvará ocorrerá dentro do processo, no mesmo sistema, após o trâmite devido.

§ 4º Nos processos passíveis de lançamentos, a notificação devida ocorrerá dentro do processo, no mesmo sistema, nos termos do art. 283, da Lei municipal nº 3080, de 1o de outubro de 2010 (Código Tributário Municipal).

§ 5º Durante a tramitação dos processos, havendo pendência, o requerente poderá saná-la em até 30 (trinta) dias, no mesmo sistema, e caso não haja manifestação do requerente neste prazo, o processo poderá ser arquivado.

Art. 2º Fica estabelecido que o protocolo e a tramitação dos seguintes processos, já parametrizados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, também serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema Aprova Digital ou outro que vier a substituí-lo:

I - Processos relativos a Importo Predial Territorial Urbano - IPTU:

a) certidão de débitos e situação fiscal de pessoa física;
b) certidão de débitos e situação fiscal de pessoa jurídica;

c) certidão de atribuição de unidades;

d) isenção de IPTU;

e) revisão de IPTU;

f) remissão de IPTU/Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS);

g) imunidade tributária;

h) restituição de créditos tributários / não tributários e/ou compensação de créditos;

i) tributários / não tributários.

II - Processos relativos a Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI:

a) certidão de não incidência de ITBI para fins de desmembramento/remembramento;

b) certidão de quitação do ITBI;

c) declaração para lançamento de ITBI;

d) imunidade tributaria;

e) restituição de créditos tributários - Exclusivo ITBI.

III - Processos relativos a Rendas Diversas:

a) compensação de taxas e/ou multas administrativas;

b) restituição de taxas e/ou multas administrativas;

c) impugnação de lançamento de multa administrativa - auto de infração;

d) solicitação de concessão gratuita de jazigo - temporária;

e) solicitação de transferência de concessão perpétua de jazigo;

f) segunda via de título de perpetuidade;

g) devolução de pagamento de sepultura.

IV - Processos relativos à Auditoria Fiscal:

a) autodeclaração de imunidade tributária – ADIT;

b) consulta sobre interpretação e aplicação de legislação tributária;

c) denúncia espontânea para recolhimento de ISSQN;

d) enquadramento como salão parceiro (Decreto Municipal nº 4.182, de 10 de dezembro de 2020);

e) impugnação ao despacho decisório – Malha Fiscal PGDAS -D;

f) impugnação ao termo de indeferimento à opção do Simples Nacional;

g) impugnação à exclusão por débitos do Simples Nacional;

h) isenção de taxas (art. 122, II da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - CTN);

i) regime especial para emissão de nota fiscal;

j) requerimento de imunidade tributária (não abrangidas pelo Decreto Municipal nº 4723, de 18 de novembro de 2022 – ADIT);

k) requerimento para reingresso no Simples Nacional;

l) resposta ao termo de intimação – Malha Fiscal PGDAS-D;

m) requerimento de concessão de incentivo fiscal – indústria;

n) solicitação de abatimento de materiais para itens 7.2 e 7.5 da Lista de Serviços constante do Anexo I - Tabela de Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

V - Processo relativo ao Cadastro Imobiliário:

a) habite-se autodeclaratório.

VI - Processos relativos à Dívida Ativa:

a) prescrição de dívida ativa;

b) verificação e controle da legalidade, liquidez e certeza da dívida ativa;

c) prescrição de ofício;

d) contestação de valores inscritos em dívida ativa.

Art. 3º O sistema Aprova estará disponível para abertura de processos no site oficial do Município: www.lagoasanta.mg.govbr.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7376A322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento dos lotes nos 05, 06 e 07, da quadra nº 42, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Túnel Imóveis LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1398-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento dos lotes nos 05, 06 e 07, do Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Túnel Imóveis LTDA, registrado sob a matrícula nº 33.985, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 42	Lotes nos 05, 06 e 07, com área total de 2.555,00m² (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados)	Quadra nº 42	Lote nº 5, com área de 360,01m² (trezentos e sessenta metros quadrados e um centímetro quadrado) Lote nº 5A, com área de 360,22m² (trezentos e sessenta metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados) Lote nº 6, com área de 360,01m² (trezentos e sessenta metros quadrados e um centímetro quadrado) Lote nº 6A, com área de 680,28m² (seiscentos e oitenta metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) Lote nº 7, com área de 434,25m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) Lote nº 7A, com área de 360,22m² (trezentos e sessenta metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1398-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária descrita no registro.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 24 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:37DB2AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.751, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**
288366	Denise Oliveira Pinto Drumond	Pedagogo	09/09/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B9B64799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento da área remanescente, situada no Bairro Palmital e Campinho, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de FGL Imobiliária Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.147/2023;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

(ARMBH), na planta do desmembramento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana n.º 16/2025/Processo SEI n.º 2430.01. 0000499/2024-04;

Considerando o Ofício SEI n.º 134/20225/APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio, por meio do qual o órgão gestor da APA Carste de Lagoa Santa atesta que o desmembramento pretendido encontra-se em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Federal;

Considerando o Termo de Compromisso nº 0006/2025/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a FGL Imobiliária Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento da área remanescente, situada no Bairro Palmital e Campinho, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de FGL Imobiliária Ltda., registrada sob a matrícula n.º 44.961, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Área remanescente medindo 39.265,10 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco metros e dez centímetros quadrados)	Quadra n.º 01	Lote nº 1, com área de 11.863,28m² (onze mil oitocentos e sessenta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados) Lote nº 2, com área total de 25.428,37m² (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados)
	Área Pública	Área Institucional, medindo 1.973,45 (mil novecentos e setenta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)

Art. 2º A partir do registro do desmembramento, a área institucional passará ao domínio público, cabendo à FGL Imobiliária Ltda. promover o registro individualizado.

Art. 3º Considerando que o imóvel se encontra em mancha de vegetação primitiva remanescente, cartografada no zoneamento ambiental da APA Carste de Lagoa Santa, deverão constar nas matrículas dos imóveis desmembrados as vedações constantes no Ofício SEI nº 134/20225/APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio, que proíbem atividades de desmatamento, movimentação de terra, degradação ambiental, descaracterização de feições naturais, bem como poluição concentrada ou difusa.

Parágrafo único. Os empreendimentos ou atividades a serem instalados nas áreas desmembradas que possam causar impactos ambientais deverão observar as restrições previstas no *caput* e obter o devido licenciamento ambiental junto ao órgão competente, ou autorização do ICMBio, informação que igualmente deverá ser averbada nas matrículas.

Art. 4º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.147/2023.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária FGL Imobiliária Ltda.

Art. 6º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 7º Após os registros, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas atualizadas dos imóveis inclusive da área pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7E6D5E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.753, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote nº 18, da quadra 68, no Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Marcelo Henrique de Queiroz e Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 5844-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote nº 18, da quadra 68, no Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Marcelo Henrique de Queiroz e Oliveira, registrado sob a matrícula n.º 24.677, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 68	Lote nº 18, com área de 1.068,51 m² (mil e sessenta e oito metros e cinquenta e um centímetros quadrados)	Quadra n.º 68	Lote nº 18A, com área de 534,33 m² (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados) Lote nº 18B, com área de 534,18 m² (quinhentos e trinta e quatro metros e dezoito centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 5844-24-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário descrito no registro do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após os registros, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas atualizadas dos imóveis desmembrados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:37AD246F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.754, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita neste Decreto, com o objetivo de implantação de trecho de avenida para

ligação da Avenida Asas e Avenida Um do Bairro Visão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 41.856,44 m² (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), no bairro Raízes e Visão, conforme descrições constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantação de um trecho de avenida para ligação da Avenida Asas e Avenida Um, do Bairro Visão.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, respectivamente, Memorial Descritivo e Planta de Localização da área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel descrito no Anexo I, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CDFBD0FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.658, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a isenção progressiva da Taxa de Vistoria de Veículos e da Taxa de Alvará de Licença para Táxis, Mototáxis e Escolares no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a isenção progressiva, para Mototáxi, Táxis e Escolares, da Taxa de Vistoria de veículos disposta no Anexo "V – Taxas de serviços diversos, itens 4.1 a 4.4 dos serviços relativos à Trânsito, Transporte e Segurança Pública" da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A isenção da Taxa de Vistoria de Veículos de que trata o art. 1º, para Mototáxi, Táxis e Escolares será concedida nas seguintes proporções:

I - isenção de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da taxa no primeiro ano de vigência desta Lei;

II - isenção de 100% (cem por cento) do valor da taxa a partir do segundo ano de vigência desta Lei.

Art. 3º A concessão da isenção não desobriga os prestadores de serviço de mototáxi, táxi e transporte escolar do dever de submeter seus veículos às vistorias periódicas exigidas pela legislação municipal visando à segurança e à qualidade do serviço prestado.

Art. 4º Fica instituída também a isenção da Taxa de Alvará de Licença para o exercício das atividades de Táxi, Mototáxi e Transporte escolar no âmbito do Município de Lagoa Santa, em conformidade com as seguintes disposições:

I - Para Táxis permissionários, a isenção se aplica ao Artigo 62, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011;

II - Para Mototáxis, a isenção se aplica ao Item 4.1 do Anexo V da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010;

III - Para Transporte escolar, a isenção se aplica ao Artigo 47, item 1, da Lei Municipal nº 2.594, de 16 de maio de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e passa a produzir efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei, observado o prazo constante do art. 150, III, "c", da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6E3A97A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.622, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

I- Representantes do Governo:

(...)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Nayene Nunes Souza Batista;
Suplente: Jacqueline de Souza Pereira Borges.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Coordenação de Direitos Humanos:

Titular: Viviane Costa Sena;
Suplente: Wania Aparecida Maia Gomes.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2CEF9567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.627, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa- CMDPCD-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

II- Representantes Governamentais:

d) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Jacqueline de Souza Pereira Borges;
Suplente: Ana Cristina Duarte Gonçalves Marques.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3E49FBD8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 29 de Setembro de 2025 foram apreendidos animais de grande porte, sendo eles:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
006	Égua, adulta, tordilha, lesão nas orelhas.	Rua Juliana de Paula Wiertel, s/n – Bairro Vila Santa Helena	29/09/2025
007	Égua, potra, pelagem castanha escura, lesão na orelha esquerda.	Rua Juliana de Paula Wiertel, s/n – Bairro Vila Santa Helena	29/09/2025

Lagoa Santa, 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:81F04CD9

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** – CNPJ: 47.718.974/0001-79 **–** ARP Nº 0123/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6078/2025.** Em **29/09/2025.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:0776DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 04 , de 12 de abril de 2025, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Domiciliar na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 04, de 12 de abril de 2025 instituiu o Atendimento Educacional Domiciliar para estudantes impossibilitados de frequentar presencialmente a escola, com a finalidade de garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 04, de 12 de abril de 2025, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Domiciliar na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 03 de setembro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:789DAB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE inscrito no CNPJ: 19.193.527/0001-08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 085/2024 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 012/2024, objetivando a aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento. Empresa contratada MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, para aquisição de um veículo tipo van passageiro 16 pessoas perfazendo um valor total de R$320.072,52 (trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Laranjal, 29 de setembro de 2025.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FF9174EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículos 0 km, primeiro emplacamento, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 10/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 29 de setembro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:34294E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE BOTINAS (EPI'S), COM FULCRO NO ART.
75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V,
daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de Setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C82E3E60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.553, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto n° 5.229, 31 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência."

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o teor do artigo 3º, do Decreto n° 5.229, de 31 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto de 26 (vinte e seis) membros, na forma que se segue:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a - Letícia do Carmo do Vale
b - Josiane Alves Ferreira de Castro

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a - Laura Monteiro Junqueira
b - Jéssica Montes Medeiros

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a - Thamires Lacerda Corrêa
b - Maria Célia Iennaco

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a - Júlia Rodrigues Zanela
b - Cyntia Iennaco de Moraes

V - 2 (dois) representantes da Superintendência Regional de Ensino de Leopoldina:
a - Emira Zabelli Souza Nascimento
b - Iris Dalva Guedes Meirelles

VI - 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar:
a - Rayssa Venâncio Pereira Cardoso
b - Nathália Apª de Brittes Ferreira
VII - 2 (dois) representantes da Polícia Civil:
a – Gisela Borges de Mattos
b - Bianca Moraes Aguiar

VIII - 2 (dois) representantes da Polícia Militar:
a - Hugo Carlos Seitz, Cabo PM
b - Felipe Pereira Bastos, Soldado PM

IX - 2 (dois) representantes da Guarda Civil Municipal:
a - Reiller de Castro Lacerda
b - Rodolpho Francisco do Nascimento

X - 2 (dois) representantes do Ministério Público:
a - Alanmar Coutinho Costa
b - José Antônio Hipólito Vargas

XI - 2 (dois) representantes da Vara da Infância e Juventude dessa Comarca:
a - Ieda Neves de Souza
b - Renata Lima Ferraz

XII - 2 (dois) representantes da Defensoria Pública:
a - Maria Filomena Silva Antunes
b - Camila Vargas da Silva

XIII - 2 (dois) representantes da Casa de Caridade Leopoldinense:
a - Vinícius França Bedim
b - Danuza Madaleno Carvalho".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.229/2023.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de setembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:094882DD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 004/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2024 e suas alterações, **homologado em 07 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 26 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
12º	LAYS LADEIRA DA SILVA	17,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
11º VALQUÍRIA ANTÔNIA CRUZATTO CARVAHO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:79549C41

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2024 PREGÃO Nº. 83/2024
Partes:AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.678.890/0001-00e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a apuração da Controladoria Geral do Município (Memorando n° 79/2025), fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, passando a vigorar o valor unitário de R$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em consonância com o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.

Data de assinatura:22/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Anne Carolina da Costa

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:98F7EF58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº. 89/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 288/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025
Partes:MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680 CNPJ: 30.291.717/0001-09e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: Versa sobre o aditamento do valor contratual em R$ 62.400,00(sessenta de dois mil e quatrocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data de assinatura:19/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FEB4D376

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°04/2022
Partes:PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 20.448.221/0001-34e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – Do Valor: Em atenção à majoração dos preços da tarifa por meio da Resolução SEINFRA n° 46/2025, devidamente solicitado pela contratada, o valor da tarifa vigente para o trajeto Leopoldina x Laranjal passa a ser de R$16,00 (dezesseis reais) e Leopoldina x Cataguases o valor de R$10,20 (dez reais e vinte centavos), em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:25/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Daniela Santos Barroso

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:57E659DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 785/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2023

Partes:AC BATISTA ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.121.429/0001-13e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula Primeira – da Vigência: Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/09/2025.
Cláusula Segunda – do Reajuste: Considerando a Lei n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, reajustando o item refeição em 1,649960%, passando para o valor unitário de R$ 3,09 (três reais e nove centavos), em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:22/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Antônio Carlos Batista

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0A62D02D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 403, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, abaixo indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento:
Efetivo: Poliany da Silva Hipólito
Suplente: Rafael Lacerda Junqueira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Efetivo: Mariana Rodrigues Rosa
Suplente: Carlos Roberto Lopes da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Efetivo: Sarah Dutra Moraes
Suplente: Saulo Lopes Barbosa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Efetivo: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Suplente: Erica Pereira Bedim

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: José Rolerito de Almeida Junior
Suplente: Ricardo Alexandre Marinato

f) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Efetivo: Diego Gama Costa
Suplente: Paulo Afonso Farage do Nascimento

g) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Patrícia Garcia Souza
Suplente: Cecília Maria Andrade M. de Castro

h) Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Efetivo: Luciano Mendonça Lacerda
Suplente: Luiz Gustavo da Silva Venâncio

i) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Efetivo: Hudson Rodrigues de Jesus
Suplente: Edson Mateus Inacio

j) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Efetivo: Sergio Duarte Benatti
Suplente: Antonio Carlos Mendonça Toledo

II - REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES

a) Representantes do IMA:
Efetivo: Francisco Odilon Reis Barbosa
Suplente: Cesar Leandro David

b) Representantes do Sindicato Rural de Leopoldina:
Efetivo: Bruce Junqueira Moraes
Suplente: Fabert Darcy Greiçom Silva

c) Representantes do EPAMIG:
Efetivo: Antonio Paulo de Oliveira Neto
Suplente: Geovanni Resende de Oliveira

d) Representantes do EMATER:

Efetivo: Ana Andrea Oliveira Pereira
Suplente: Rodrigo Garcia Duarte

e) Representantes do IEF:
Efetivo: Denilson Batista da Silva
Suplente: Josiane Macedo de Andrade Almeida

f) Representantes da Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais:
Efetivo: Marcio Rodrigues Lopes
Suplente: Fernando Miranda Vargas

g) Representantes da Policia Militar de Minas Gerais:
Efetivo: 2º Tenente PM Wesley Rene Soares Pereira
Suplente: 1º SGT PM Sergio Correa Vieira

III - REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Representantes Comunidade do Distrito de Tebas:
Efetivo: Nezio Valverde Curcio
Suplente: Woshington Luiz Figueira de Carvalho

b) Representantes Comunidade do Distrito de Abaíba:
Efetivo: Humberto do Vale Neto
Suplente: Patrícia Maria Costa Fajardo Neto

c) Representantes Comunidade do Distrito de Providência:
Efetivo: Rodrigo Ferreira Theodoro
Suplente: Luan da Silva Oliveira
d) Representantes Comunidade do Distrito de Ribeiro Junqueira:
Titular: Frederico Paixão Delfim
Suplente: Gustavo Andrade Paixão

e) Representantes Comunidade do Distrito de Piacatuba:
Titular: Rogério Ladeira da Costa
Suplente: Odail Xavier de Mendonça

Art. 2º Os membros do CMDRS indicados terão mandato de 02(dois) anos, facultada uma única recondução por igual período.
Art. 3º O CMDRS terá uma Diretoria constituída conforme artigo 2º do Regimento Interno.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 279/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:63AE640C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 404, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES) E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**,**no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES) E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA.

I - ADRIANA MEDEIROS SOUZA PACHECO;
II - FABIANA GONÇALVES BARBOSA;
III - JEANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
IV - JOSABET DE SOUZA FURTADO;
V - NARA MORAES REZENDE;
VI - SOLEDADE REZENDE PACHECO.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal e Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CEC4C21B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 415, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 387, de 09 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 387, de 09 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Membros representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Suzana Araújo dos Reis – CPF: 336.755.546-00
Suplente: Fernando Luiz Benavente Abritta – CPF: 280.671.506-72
Titular: Soledade Rezende Pacheco – CPF: 042.898.056-20
Suplente: Nara Moraes Rezende - CPF: 045.156.276-35"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 387/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AA6326FA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 43/2025

Onde se lê:

Vigência: 09/2025 até 30/09/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ Prefeito de Leopoldina, LÚCIA LOPES HORTA - Gestora da Parceria e MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA - Presidente da APAE.

Leia-se:

Vigência: 29/09/2025 até 31/10/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA - Presidente da APAE.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6CB8F473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 10 de outubro de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 29 de setembro de 2025.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:F0440E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 185/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 105/2025

Processo nº: 185/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 105/2025
Data: 29/09/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.493/2025** de 26 de Setembro de 2025, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviços especializados de tomografia computadoriza e ressonância magnética, com e sem contraste, e cineangiocoronariografia percutânea (cateterismo) para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Luz/MG"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Valor Global do Processo: R$ 67.405,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BBBF9795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 154/2025
INEXIGIBILIDADE N° 062/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 154/2025 Inexigibilidade n° 062/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE LIVIA FERREIRA DE SOUZA MARCELINO, CONFORME PARECER SOCIAL 322/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GERALDO FERNANDES DE SOUZA - CPF: 120.184.496-72 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 29 de Setembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BD3B44F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 155/2025
INEXIGIBILIDADE N° 063/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 155/2025 Inexigibilidade n° 063/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ALESSANDRA DOS SANTOS, CONFORME PARECER SOCIAL 474/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: KISSILA VENTURA COUTO - CPF: 077.102.986-13 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 29 de Setembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1BACF706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Sra. Maria Ap.Alecrim da Costa, pregoeira nomeada através de Portaria Administrativa n.º 138, de 09/07/2025 PREGOEIRA, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da publicação do Processo Administrativo de Licitação nº **137/2025,** modalidade Pregão eletrônico nº. 0**78/2025**
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRONICO 078/2025
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRONICO 079/2025

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 29 de setembro de 2025.

MARIA AP.ALECRIM DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:CF40E2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº064/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: 50.420.225 ADILSON DOUGLAS JOSE MENDES, inscrita no CNPJ: 50.420.225/0001-75. Objeto: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG. Iniciando tal prorrogação em 02 de setembro de 2025 pelo período até 31 de dezembro de 2025).

LÁZARO FRANCISCO SOARES REGO-
Secretario Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:10FC7C84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 035/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA. EXTRATO DE ARP n° 078/2025 Contratado: CRV-CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.649.367/0001-33, no valor de R$ 295.000,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 079/2025 Contratado: JIP PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.061.771/0001-64, no valor de R$ 750.000,00; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 080/2025 Contratada: CAMIBUS CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.329.874/0001-02, no valor de R$ 150.000,00; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 29 de setembro de 2025.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO–
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2084853A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2025 – PREGÃO 045/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS, DIVISÓRIAS, DRY WALL, BEM COMO PORTAS, JANELAS E PARA PEITO DE VIDRO, TODOS OS PRODUTOS DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Contratada: GEISSON XAVIER COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.219.007/0001-12, no valor de R$ 476.650,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA–
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B2424C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2024. EMPRESA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 25/05/2025 a 25/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B26A2140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o Processo Licitatório PRC nº 370/2025, Inexigibilidade de licitação nº 039/2025, cujo objeto é: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, originária do Pregão Eletrônico 014/2025 – Consórcio Interfederativo Minas Gerais CIMINAS, para aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetros, com capacidade para 05 (cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Moema/MG, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência. EMPRESA: Titoneli Veículos Ltda, CNPJ nº 11.448.734/0001-54, no valor total de R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), referente a 03 veículos Hatch 0 km 5 lugares modelo Polo Track. Data de assinatura 29/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B5FD6729

LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o Processo Licitatório PRC nº 371/2025, Inexigibilidade de licitação nº 040/2025, cujo objeto é: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, originária do Pregão Eletrônico 017/2025 – Consórcio Interfederativo Minas Gerais CIMINAS, para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, 07 (sete) lugares, zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Moema/MG, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência. EMPRESA: CNC Automotores Ltda, CNPJ nº 04.798.469/0007-64, no valor total de R$ 284.594,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais, oitenta e oito centavos), referente a 02 veículos com capacidade para 07 lugares, modelo Spin. Data de assinatura 29/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7B6E3A58

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 046/2025, firmado entre o Município de Moema e Pedro Eduardo Ferreira 04357910609, CNPJ nº 35.306.453/0001-25. Objeto: contratação de serviços de Eletricista, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 22/09/2026. Valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de assinatura 22/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BABA2096

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 050/2025, firmado entre o Município de Moema e Sandra da Luz Pacheco, CPF nº 060.026.996-51. Objeto: locação de 01 (um) bem imóvel para funcionamento provisório da secretaria escolar, atividades recreativas e cantina da Escola Municipal Quincas Lacerda, localizado no endereço: Rua Tapajós, nº 193, Bairro São Vicente, Moema/MG – CEP 35.604-000. Em conformidade com o Termo de Referência e anexo ao processo. Validade até 25/03/2026. Valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data de assinatura 25/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3DC5B516

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 032/2025, firmado entre o Município de Moema e LPA Serviços Médicos e Hospitalar Ltda, CNPJ sob o nº 58.270.746/0001-03. Objeto: prorrogação de prazo até 23/12/2025 e renovação do valor do contrato em R$30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura 22/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6C5CF071

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 027/2021, firmado entre o Município de Moema e Gil César Damaso Assunção, CPF nº 650.155.176-53. Objeto: retificação do quarto aditivo contratual, onde o valor mensal correto do aluguel, é de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, totalizando R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no período de 05 (cinco) meses. Data de assinatura 29/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:491042DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, AGENTE

ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II - PORTUGUÊS.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, nos Cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Agente Administrativo e Professor de Escola Municipal II - Português, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 30 de setembro a 31 de outubro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no subitem 16.5 do Edital do Concurso Público n.° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público. Monte Carmelo, 29 de setembro de 2025.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DD898A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.831, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para Cargo Comissionado Executivo (CCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;*

CONSIDERANDO *o Decreto no 13.317, de 13 de fevereiro de 2025 que alterou o nível do Cargo Comissionado Executivo de Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto n° 13.785, de 05 de setembro de 2025, que dispõe sobre nova adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa promovida pela Lei Complementar n° 7.158, de 3 de dezembro de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal de Muriaé/MG;*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13.826, de 23 de setembro de 2025, que exonerou a então Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2025;*

CONSIDERANDO *que a nomeação ora realizada ocorre em caráter de substituição, não implicando aumento de despesas ou afronta às medidas de contingenciamento estabelecidas.*

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 25 de setembro de 2025:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDOR
CASA DA MULHER	*Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha*	*CCE 1.10.13*	*Normarlene de Souza Pimentel Gomes Oliveira*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ECC8D3A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 9/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

***A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUM9206	E100003379	15/04/2025	5002-0	390,46
TCQ2F22	E100003433	05/05/2025	5002-0	390,46

OWN9G26	E100003420	05/05/2025	5002-0	390,46
HHA3857	E100003421	05/05/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003422	05/05/2025	5002-0	390,46
QPN0J56	E100003423	05/05/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003424	05/05/2025	5002-0	390,46
SYG4I91	E100003425	05/05/2025	5002-0	390,46
TCG5F11	E100003426	05/05/2025	5002-0	390,46
BZG8I31	E100003427	05/05/2025	5002-0	390,46
PZE5539	E100003428	05/05/2025	5002-0	390,46
PWA6454	E100003429	05/05/2025	5002-0	390,46
LON0A04	E100003430	05/05/2025	5002-0	390,46
QPV8096	E100003432	05/05/2025	5002-0	390,46
NGM7480	E100003419	05/05/2025	5002-0	390,46
RNA0H21	E100003434	05/05/2025	5002-0	390,46
ODK0881	E100003435	05/05/2025	5002-0	390,46
PXQ7415	E100003437	05/05/2025	5002-0	390,46
QQU9973	E100003438	05/05/2025	5002-0	390,46

SIL8B88	E100003439	05/05/2025	5002-0	390,46
RVE0J53	E100003440	05/05/2025	5002-0	390,46
TCD4I81	E100003441	05/05/2025	5002-0	390,46
PQM8144	E100003442	05/05/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003443	05/05/2025	5002-0	390,46
KZH7I15	E100003444	05/05/2025	5002-0	390,46
QNE2J59	E100003446	05/05/2025	5002-0	390,46
QUF0438	E100003447	05/05/2025	5002-0	390,46
HNX3496	E100003448	05/05/2025	5002-0	390,46
SHN6B51	E100003404	05/05/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003391	05/05/2025	5002-0	390,46
SJH3J81	E100003392	05/05/2025	5002-0	390,46
SYG4I91	E100003393	05/05/2025	5002-0	390,46
SHM9H44	E100003394	05/05/2025	5002-0	390,46
KQV3H14	E100003395	05/05/2025	5002-0	390,46
GEZ3H12	E100003396	05/05/2025	5002-0	390,46
RUP3J38	E100003397	05/05/2025	5002-0	390,46
QQP5923	E100003398	05/05/2025	5002-0	390,46
AZG8923	E100003399	05/05/2025	5002-0	390,46
HEO2992	E100003400	05/05/2025	5002-0	390,46
QUS3322	E100003402	05/05/2025	5002-0	390,46
RVN4B09	E100003403	05/05/2025	5002-0	390,46
LLD3A87	E100003418	05/05/2025	5002-0	390,46
HFO3330	E100003405	05/05/2025	5002-0	390,46
OLS7392	E100003406	05/05/2025	5002-0	390,46
QQG4C63	E100003407	05/05/2025	5002-0	390,46
RUJ6J84	E100003408	05/05/2025	5002-0	390,46
SHP6I14	E100003409	05/05/2025	5002-0	390,46
TCH9A89	E100003410	05/05/2025	5002-0	390,46
RNZ3I45	E100003411	05/05/2025	5002-0	390,46
LSN9E96	E100003412	05/05/2025	5002-0	390,46
RKE8I71	E100003413	05/05/2025	5002-0	390,46
HKW0817	E100003414	05/05/2025	5002-0	390,46

TCM6G13	E100003415	05/05/2025	5002-0	390,46
PVJ8228	E100003416	05/05/2025	5002-0	390,46

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1795DF64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 29 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 30/09/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E Função	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Gilberto José T. Braz (João XXIII)	Cozinha Vespertino	03/10 a 17/12/2025	Readaptação
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Berçário intermediário	03/10 a 17/12/2025	Necessidade temporária

EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Berçário Vespertino	03/10 a aguardando perícia	Licença de saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3A4DDF3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QOO5005	17/09/2025	06/03/2025	DF-165/2025	E100003313	NÃO ACOLHIDA
QOO5005	17/09/2025	10/06/2025	DF-166/2025	E100003524	NÃO ACOLHIDA
MURIAE, 26 de setembro de 2025					

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:731F10BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 122, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de setembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA LESTE			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
7.º	LETÍCIA IRENE DE SOUZA REIS	47,00	1290143

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de setembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:14298080

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

"Dispõe sobre aprovações da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social"

A Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade **PEMSE – POLO DE EVOLUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, CNPJ 07.372.649/0003-44**, no CMAS;

Art. 2º Aprovar a inscrição da entidade **ASSOCIÇÃO BOM VIVER, CNPJ 55.504.322/0001-60**, no CMAS;

Art. **3º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de setembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:48EB9A3A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (16/09/2025).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (16/09/2025).

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente; Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de setembro de 2025, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como prioridade de alocação, os fundos CDI e IRFM1 e possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMA B 5 verificado o médio e longo prazo conforme evolução do cenário econômico. No Brasil, os juros continuam altos, o que ajuda a atrair investimentos e fortalece o real. A percepção de mercado é que a taxa Selic permaneça em patamar elevado até o final do ano. As expectativas para o IPCA seguem desancoradas, influenciadas pelas incertezas em relação a política fiscal e pela resiliência da atividade econômica. A inflação medida pelo IPCA registrou alta de 0,26% em julho, acumulando 5,23% em 12 meses — acima do teto da meta. O cenário global continua sendo marcado pelas discussões em torno das tarifas comerciais e seus impactos sobre a economia. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M,

apresentaram rendimento de 1,38%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,55%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 6,28%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,16%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 3,56%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,14% no mês, cotado a R$ 5,42. Em agosto de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1801% em face da meta atuarial de 0,2858%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES ATUAIS:
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE SETEMBRO DE 2025 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14:53 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

GILMAR LOPES DE FARIA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5E5E6D84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 024/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE: **LOTE** 01: EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE COM CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA NA RUA PRIMEIRO DE MAIO BAIRRO GASPAR, INCLUINDO TODA A DRENAGEM NECESSÁRIA À PRESERVAÇÃO DA OBRA E A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, PASSEIO E GUARDA CORPO DA VIA, NO BAIRRO GASPAR, MURIAÉ/MG. - **CONTRATADA: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI –** MOTIVO: REAJUSTE SOBRE O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$** 53,45.

MURIAÉ/MG, 25/09/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:95156816

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – DISPENSA Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – *DISPENSA* Nº 029/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO PLANEJAMENTO FAMILIAR. - LOCADOR: **MAIS IMOVEIS DE MURIAE LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 09/10/2025 A 08/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 29/09/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:42E87CDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – DISPENSA Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – *DISPENSA* Nº 029/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO PLANEJAMENTO FAMILIAR. - LOCADOR: **MAIS IMOVEIS DE MURIAE LTDA – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – REAJUSTE: O VALOR MENSAL DO IMÓVEL PASSOU DE R$ 2.592,75 PARA** R$**2.723,68.**

MURIAÉ/MG, 29/09/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CDD514AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203001/2022 – DISPENSA Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203001/2022 – *DISPENSA Nº 039/*2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO - SNE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DEMUTTRAN. - CONTRATADA: **SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 –VIGÊNCIA: 06/10/2025 A 05/10/2026.**

MURIAÉ/MG, 29/09/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DC350798

LICITAÇÃO
MURIAÉ DIVULGA VALORES REFERENCIAIS PARA LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

O Município de Muriaé publicou a tabela de valores unitários referentes aos componentes do feixe de molas da frota municipal, que servirá de base para o processo licitatório de **manutenção veicular com foco na substituição de feixes de molas e seus componentes**.

O procedimento encontra-se em fase preparatória e será lançado em breve. A tabela oficial pode ser consultada no site da Prefeitura de Muriaé, por meio do link:https://muriae.mg.gov.br/licitacao/tabela-manutencao-veicular-feixe-de-molas-e-seus-componentes/
Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: compras@muriae.mg.gov.br ou pelo telefone (322) 3696-3313

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:D95BC12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de gases medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG - Dotação a 377 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; 437 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 e 440 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00, a empresa: 60.686.972-GASOX-COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 03.298.393/0001-50, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, 855 A, Jardim Panorama, CEP: 35164-245, IPATINGA/MG, representada por Antônio Crisanto Vasconcellos Martins – Valor total estimado de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 25 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F2018A98

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 036/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão compactador de lixo, com capacidade de 15m³, veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, incluindo a disponibilização de motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - Dotação a 377 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; 437 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 e 440 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00, a empresa: GEMEOS LIMPEZA E LOCACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 37.017.986/0001-12, sediada na Navajos, 496, Santa Monica, CEP: 31530-100, Belo Horizonte/MG, representada por Patrícia Cristina De Oliveira Maia – Valor total estimado de R$55.800,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos reais). Vigência 02 meses. Data da assinatura 25 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BF924258

PREFEITURA DE NAQUE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2021

PREFEITURA DE NAQUE, **Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº. 073/2021, Processo administrativo nº. 156/2021, Pregão Presencial nº. 022/202.** A empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº. 1.489, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, representada pelos procuradores Sr. Juliano Scarmeloto Larizza e Sr. Paulo Roberto de Carvalho. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **29 de setembro de 2026**, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 32.121,74 (trinta e dois mil cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações contratuais, exceto o disposto neste instrumento, que passa a integrar o Contrato nº 073/2021 para todos os fins e efeitos. Data da assinatura 25 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:192D083F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, 13.934.459/0001-04
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0017/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000091/25
VIGÊNCIA:17/09/2025 À 16/09/2026
VALOR: 1.732.425,00
NATERCIA - MG - DATA 17/09/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:409F3785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11719/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11719/2025, de 13 de agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 122.769,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 122.769,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1145	R$ 96,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 96,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 122.673,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 122.673,00
Total dos Créditos.....		**R$ 122.769,50**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	798	R$ 96,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 96,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	R$ 122.673,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 122.673,00
Total dos Recursos.....		**R$ 122.769,50**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU= 27489125000183, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.18 09:20:12-03'00' Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CFF964CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11719/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11719/2025, de 13 de agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 122.769,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 122.769,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1145	R$ 96,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 96,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 122.673,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 122.673,00
Total dos Créditos.....		**R$ 122.769,50**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	798	R$ 96,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 96,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	R$ 122.673,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 122.673,00
Total dos Recursos.....		**R$ 122.769,50**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUESFONTES:04063572935Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização:
Data:2025.09.1809:20:12-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:22C7CDEE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11722/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11722/2025, de 25 de agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.495,01 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.495,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1145	R$ 900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 900,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 595,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 595,01
Total dos Créditos.....		**R$ 1.495,01**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 595,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 595,01
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	798	R$ 900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 900,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.495,01**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063 572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.18 09:21:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C6352EED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPOE SOBRE A REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO T

LEI Nº 2.848, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Ouro Branco/MG. A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Ouro Branco, que é pessoa jurídica de direito público, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante da República Federativa do Brasil. Art. 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, pelos Secretários Municipais e pelos Assessores. Parágrafo único. Como atribuição constitucional, incumbe ao Poder Executivo planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades de interesse local, visando alcançar o bem estar geral da população e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil no âmbito do território do Município. Art. 3º. A aplicação desta Lei objetiva prioritariamente, além dos previstos na Lei Orgânica Municipal, a execução ordenada da ação governamental no âmbito do Município de Ouro Branco segundo os princípios constitucionais, tendo como diretrizes: I - o desenvolvimento de ações que invistam na inclusão social e atendam as demandas da população, buscando a melhoria contínua da qualidade de vida; II - a construção de uma sociedade livre, justa e solidária onde se garanta o desenvolvimento local, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; III - construção de espaços e tempos permanentes de acolhimento, aprendizagem, convivência e oportunidades para todos, sem exceção e sem exclusão, facilitando e promovendo o exercício da cidadania; Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” IV - gestão transparente e democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos governamentais. Art. 4º. A Administração Pública Municipal rege-se pelas seguintes fontes normativas: I – Constituição da República e Constituição do Estado de Minas Gerais; II – Lei Orgânica do Município; III – leis federais e estaduais aplicáveis; IV – leis municipais; V – políticas, diretrizes, planos e programas dos governos da União, do Estado e do Município; VI – decretos, ofícios e portarias emitidos pelo Prefeito; VII – instruções normativas emitidas por Secretários Municipais; VIII – orientação normativa emitida pelo Procurador Geral; IX – parecer jurídico referencial emitido e/ou homologado pelo Procurador Geral; X – ofícios e comunicações internas dos Secretários Municipais; XI – memorando de titular da unidade administrativa. Art. 5º. Além das atribuições dos órgãos correspondentes, o Prefeito poderá delegar competências aos titulares dos mesmos para proferir despachos decisórios, podendo avocá-las a qualquer momento, segundo seu critério. Art. 6º. Os titulares dos órgãos da estrutura administrativa não poderão se escusar de decidir, devendo acelerar a tramitação dos atos administrativos de sua competência, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios orientadores da Administração Pública. Art. 7º. Ressalvados os assuntos sigilosos, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta devem responder às consultas feitas pelos cidadãos. Art. 8º. Nenhum convênio, contrato, acordo ou ajuste será celebrado com terceiros sem o prévio e expresso assentimento do Prefeito, ressalvados aqueles que expressamente forem delegados aos seus auxiliares. CAPÍTULO II Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 9°. A Administração Municipal compreende: I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais. II - A Administração Indireta, que se constitui das seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria: a) Autarquias; b) Empresas Públicas; c) Sociedades de Economia Mista; d) Fundações Públicas. §1º. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade. §2º. Para os fins desta lei, considera-se: I - Autarquia: o serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada. II - Empresa Pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município de Ouro Branco, criada por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito. III - Sociedade de Economia Mista: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município de Ouro Branco ou a entidade da Administração Indireta. IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município de Ouro Branco e de outras fontes. § 2º. Posicionam-se junto ao Poder Executivo, mediante cooperação, as seguintes entidades não integradas na Administração Indireta: Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria

jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” I - Empresa privada, sob controle direto ou indireto do Município de Ouro Branco, mediante participação ou via de contrato ou concessão; II - Sociedade civil que, por delegação ou convênio, exerça atividade de interesse púbico ou coletivo. CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS Art. 10. A ação governamental da Administração Municipal será formulada e implantada através das funções administrativas de planejamento, programação, organização, coordenação, direção e controle. Seção I Do Planejamento Art. 11. A ação governamental obedecerá a uma sistemática, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos: I - Plano Diretor; II - Plano Geral de Governo; III - Planos Setoriais IV - Plano Plurianual; V - Lei de Diretrizes Orçamentárias; VI – Orçamento-Programa Anual; VII - Programação Financeira e de Desembolso; VII – Plano de Metas Art. 12. Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração Municipal de Ouro Branco deverão ajustar-se ao Plano Geral, ao orçamento e às disponibilidades financeiras. Seção II Da Programação Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” Art. 13. A programação deve estabelecer previsão de materiais, equipamentos e recursos humanos e tecnológicos para a execução dos serviços públicos e implantação das ações planejadas. Art. 14. Cabe às Secretarias Municipais a elaboração da programação setorial correspondente às suas respectivas áreas de atuação, observado o Plano Geral de Governo e demais instrumentos de planejamento geral da ação governamental. Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a elaboração dos demais instrumentos de planejamento, com o auxílio de cada secretaria nas suas áreas de interesse. Art. 15. A elaboração do desdobramento operativo apto a identificar as vinculações funcionais e hierárquica das ações e entidades administrativas que dará origem ao orçamento, em cada exercício, que pormenorizará a etapa de programação global a ser realizada no exercício seguinte também ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Art. 16. Para ajustar a execução do Orçamento Público, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão elaborará a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, assegurando liberação automática de recursos segundo o disposto na legislação pertinente. Art. 17. Os planos e programas, para serem submetidos ao conhecimento do Prefeito, deverão estar pré-elaborados e discutidos em todos os setores relacionados ao conteúdo dos mesmos. Seção III Da Organização Art. 18. A organização deve combinar os recursos materiais e humanos de maneira eficiente e eficaz, cabendo ao administrador público determinar quais são os recursos humanos e materiais necessários para que o planejamento seja seguido e os objetivos, metas e projetos alcançados. Seção IV Da Coordenação Art. 19. As atividades das ações governamentais especialmente a programação de governo e orçamento, serão objeto de permanente coordenação, cabendo ao administrador público articular a relação de recursos humanos e a utilização dos recursos materiais, integrando os diversos setores que contribuem na prestação de serviços e na implementação das ações planejadas. Parágrafo único. Quando submetidos ao Prefeito os assuntos deverão ter sido previamente coordenados entre todas as Secretarias Municipais, órgãos e entidades neles interessados, inclusive no que diz respeito, aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial da ação municipal. Art. 20. A coordenação geral será exercida em todos os níveis mediante realização sistemática de reuniões com os responsáveis pelas áreas afins aos programas de trabalho. Art. 21. Os Secretários Municipais são responsáveis, perante o Prefeito Municipal, pela coordenação e supervisão dos órgãos da Administração Direta ou Indireta enquadrados em sua área. Art. 22. A coordenação geral de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem como principal objetivo: I - promover a execução dos planos, programas, projetos e ações do governo municipal; II - acompanhar as atividades das Secretarias Municipais harmonizando o relacionamento entre as mesmas; III - acompanhar os custos dos planos, programas e ações de governo com o fim de alcançar uma prestação econômica de serviços; IV - evidenciar os resultados positivos e negativos, indicando suas causas e justificando as medidas postas em práticas; V - promover os esforços necessários à captação de recursos externos mediante convênios com órgãos e entidades do Governo Federal e do Governo Estadual. Seção V Da Direção Art. 23. O Prefeito e os Secretários Municipais exercerão as competências e atribuições definidas nesta Lei visando transformar os planos em atividades concretas, designando tarefas e responsabilidades para os servidores e órgãos da estrutura administrativa. Art. 24. O Dirigente Municipal deve canalizar as forças e a sinergia dos grupos para a consecução do planejamento, motivando-os, visando à satisfação dos usuários dos serviços públicos, buscando a redução dos custos e a maximização da capacidade de investimento do Município. Seção VI Do Controle Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” Art. 25. O controle da ação governamental da administração deverá ser exercido em todos os órgãos, cabendo ao órgão de controle interno a centralização das informações e a sistematização de relatórios gerenciais e de controle. Art. 26. As Secretarias Municipais e Assessorias exercerão o controle de suas atribuições com o auxílio do órgão de Controle Interno com o objetivo de: I - reorientar suas atividades quando em desvio; II - assegurar a observância da legislação aplicável às suas atividades; III - avaliar o comportamento administrativo dos órgãos subordinados; IV - harmonizar o programa de governo com as atividades do órgão; V - prestar contas de sua gestão, em sua forma e prazo estipulado; VI - prestar a qualquer momento, por intermédio do Secretário Municipal e Assessores, as informações solicitadas pelo Poder Legislativo e pelos cidadãos. Art. 27. Os relatórios gerenciais e de controle devem ser amplamente divulgados, inclusive em meios eletrônicos, garantindo a total transparência dos atos da Administração Pública, especialmente os seguintes instrumentos da gestão fiscal: I - Plano Geral de Governo; II - Programas Gerais e Setoriais; III - Plano Plurianual de Investimentos; IV - Plano Diretor; V - Lei de Diretrizes Orçamentárias; VI - Orçamento Público Anual; VII - Prestação de Contas e o respectivo parecer prévio; VIII - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; IX - Relatório de Gestão Fiscal, conforme legislação federal aplicável. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Art. 28. A estrutura de cada órgão da estrutura administrativa compreende: Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” I - estrutura básica; II - estrutura complementar. Art. 29. A estrutura básica compreende todas as unidades administrativas de primeiro nível hierárquico. § 1º. A estrutura complementar compreende todas as unidades administrativas subordinadas aos órgãos da estrutura básica. § 2º. O Poder Executivo regulamentará as competências e a organização interna própria da estrutura, bem como a especificação de classe dos cargos criados ou transformados por esta Lei. Art. 30. É vedada a implantação de unidade administrativa sem a preexistência de seu respectivo cargo de direção. Art. 31. Os órgãos competentes da estrutura administrativa do Executivo Municipal relativos à Administração Direta obedecerão ao seguinte escalonamento: I - 1º Nível - Chefe de Gabinete, Secretário(a) Municipal, Procurador(a) Geral, Controlador(a) Geral, Comandante Geral da Guarda Municipal; II - 2º Nível – Subprocuradoria-Geral Administrativa; Subprocuradoria-Geral Judicial; Sub-Controlador; Diretor(a); Coordenador(a); Gerentes; III - 3º Nível - Assessores Jurídicos; Assessores; Inspetor Geral; IV - 4º Nível - Assessores de serviços; Diretores escolares; Inspetores; DAS COMISSÕES Art. 32. Por ato fundamentado e no interesse da Administração Municipal, o Prefeito poderá criar comissões de trabalho de natureza temporária, sem personalidade jurídica, para execução de programas e projetos considerados prioritários, de relevante interesse público ou emergencial. § 1º. As comissões de trabalho se extinguirão pelo decurso do prazo fixado no ato de sua criação. § 2º. Para o funcionamento das comissões de trabalho poderão ser deslocados

recursos humanos, materiais e financeiros. Art. 33. A estrutura orgânica do Executivo Municipal de Ouro Branco compreende: Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" I - Órgãos de assistência e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito: II - Órgãos de atividade meio; III - Órgãos de atividade fim. § 1°. Os órgãos de assistência e assessoramento ao Prefeito compreendem: I – Gabinete do Prefeito Municipal: II – Gabinete do Vice-Prefeito III – Procuradoria Jurídica; IV – Controladoria-Geral; V – Assessorias; § 2°. Os Órgãos de atividade meio compreendem: I - Secretaria Municipal de Administração; II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; III - Secretaria Municipal de Governo; IV – Secretaria Municipal de Finanças. § 3°. Os Órgãos de atividade fim compreendem: I - Secretaria Municipal de Educação; II - Secretaria Municipal de Saúde; III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; IV - Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana; V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VI - Secretaria Municipal de Cultura; VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura; IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito. Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" Art. 34. A atividade administrativa é exercida com a participação dos Conselhos Municipais instituídos como órgãos em situação peculiar, de natureza consultiva e/ou deliberativa, com a finalidade de exercer o controle social e definir as diretrizes, políticas e objetivos para as respectivas áreas de atuação. Art. 35. A Estrutura Orgânica da Administração Direta do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo I desta Lei. CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS Art. 36. O Prefeito e os Secretários Municipais exercem competências e atribuições constitucionais e infraconstitucionais de natureza política e administrativa na direção dos órgãos e das entidades que compõem estrutura orgânica e administrativa do Poder Executivo prevista nesta Lei. Seção I Do Gabinete Art. 37. O Gabinete do Prefeito coordenará a atividade de representação política e secretaria geral, sendo da sua competência: I - manter atualizada a agenda de tramitação de projetos no Poder Legislativo, acompanhar as iniciativas e pronunciamento dos vereadores que tenham relação com as atividades da ação de governo e manter controle que permita prestar informações precisas ao Prefeito; II - registrar, marcar e controlar as audiências e compromissos; III - organizar a agenda dos programas oficiais e atividades do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância; IV - organizar o atendimento ao público, encaminhando os cidadãos aos órgãos da Administração Municipal ou marcando audiência com o Prefeito; V - manter e organizar o arquivo de documentos e correspondências que sejam de interesse do Prefeito; VI - representar o Prefeito, sempre que para isso for credenciado; VII - organizar o cerimonial de reuniões solenes e de trabalho, bem assim de festividades promovidas pelo Governo. Seção II Da Procuradoria Jurídica Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" Art. 38. A procuradoria jurídica do Município de Ouro Branco, órgão autônomo, subordinado diretamente ao prefeito municipal, compete prestar os serviços de consultoria e assessoramento do Poder Executivo, em matéria jurídica, assim como os de: I – consultoria e assessoramento jurídico à administração direta e assistência ao prefeito nos assuntos relativos às demais entidades da Administração; II – representação do Município e do chefe do poder executivo, nessa condição, em qualquer juízo, tribunal ou esfera administrativa; III – execução judicial, em caráter privativo, da dívida ativa; IV – coordenação e implementação de honorários decorrentes de sua atuação em juízo, observado o critério de participação coletiva dos procuradores municipais; V – representação de servidores públicos do Poder Executivo em ações judiciais e processos administrativos nos quais figurem como parte em razão de atos praticados no exercício regular de cargo ou função, desde que em consonância com as orientações previstas em regulamento; Art. 39. A procuradoria jurídica municipal tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Art. 40. A Procuradoria-Geral do Município – PGM – tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município, notadamente no que se refere às atividades de: I - dirigir a procuradoria jurídica municipal, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação II - despachar com o prefeito municipal; III – coordenar e orientar a representação do Município junto aos órgãos de justiça, bem como na esfera administrativa; IV - coordenar e orientar a defesa, nas ações diretas de inconstitucionalidade, da norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação; V - coordenar e orientar a apresentação das informações a serem prestadas pelo Prefeito e demais autoridades municipais, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão; VI - desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos e limites da legislação e princípios do direito vigentes; Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" VII - assessorar o Prefeito e demais agentes políticos em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; VIII - assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; IX - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; X - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; XI - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal; XII - coordenar e orientar a edição de enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais; XIII - exercer orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos das entidades públicas do Município; XIV - baixar o Regimento Interno da Procuradoria Jurídica Municipal; XV - proferir decisão nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares promovidos em face dos servidores da procuradoria jurídica, salvo a de demissão, que será de competência do Prefeito; XVI - homologar os concursos públicos de ingresso nas Carreiras de Procurador do Município; XVII - promover a lotação e a distribuição dos membros e servidores, no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município; XVIII - editar e praticar os atos normativos inerentes a suas atribuições; XIX - propor, ao Prefeito, alterações no ordenamento jurídico municipal, bem como a elaboração de vetos e o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade ou outros instrumentos jurídicos de controle de constitucionalidade, quando for o caso. XX – receber citações, intimações e notificações nas ações e procedimentos em que o Município ou o chefe do poder executivo, nessa condição, sejam partes. XXI - delegar aos demais integrantes dos quadros da Procuradoria do Município as atribuições compatíveis com as funções destes que se fizerem necessárias. Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" XXII - aprovar os pareceres expedidos pela procuradoria para serem adotados em âmbito administrativo; XXIII - arbitrar as controvérsias surgidas entre os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional; XXIV - designar Procurador Municipal para atuar nos órgãos locais; XXV - oficiar, diretamente, nos atos judiciais que impliquem providência do Prefeito; XXVI - propor ao Prefeito a abertura de concursos públicos para provimento de cargos de Procurador Municipal; XXVII - indicar representantes da Procuradoria Jurídica do Município para atuar consultivamente em órgãos colegiados; XXVIII - coordenar e orientar a celebração de contratos, convênios, termos de parcerias, acordos de cooperação e demais negócios jurídicos congêneres, dentro de sua área de atuação, admitido o repasse de recursos financeiros, quando necessário, e nos termos da legislação municipal; XXIX - editar normas interpretativas e complementares acerca das competências, funcionamento, responsabilidades e interação dos Órgãos do Sistema Jurídico Municipal; XXX - visar, sempre que se fizer necessário, os pareceres emitidos pela procuradoria municipal. XXXI – avocar, quando necessário, a competência dos demais membros e servidores da Procuradoria Jurídica. XXXII - coordenar os programas, projetos e

funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação procedendo aos ajustes necessários; XXXIII - elaborar em conjunto com os órgãos de planejamento do Município o plano de ação e de metas bem como o orçamento respectivo; XXXIV - zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente prevista para os cargos ou funções em que estejam investidos; XXXV - exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, bem como outras que sejam previstas em lei ou regulamento próprio. XXXVI – elaborar e coordenar a elaboração de projetos de lei e vetos; Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" XXVI – gerir o Fundo de Honorários da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Branco, conforme as disposições legais pertinentes. Art. 41. A Subprocuradoria-Geral Judicial tem como competência planejar, controlar e executar as atividades contenciosas do Município, exceto de natureza fiscal, com atribuições de: I – planejar, coordenar e avaliar as atividades de organização e modernização das atividades contenciosas do Município; II – planejar, coordenar e avaliar a atuação do Município nas ações judiciais; III – planejar o fluxo de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às matérias de sua competência; IV – representar os interesses do Município nas atividades contenciosas; V – apoiar o Procurador-Geral do Município no exame jurídico das propostas e implantações de políticas públicas; VI – coordenar e aprovar pareceres relacionados à matéria de sua competência. Parágrafo único – O Subprocurador-Geral Judicial tem como atribuição coordenar a atuação dos procuradores municipais e assessorias jurídicas lotadas na Subprocuradoria-Geral Judicial. Art. 42. A Subprocuradoria-Geral Administrativa tem como competência planejar, coordenar e avaliar as atividades jurídico-administrativas e técnico-consultivas, com atribuições de: I – planejar, coordenar e avaliar as atividades de organização e modernização jurídico-consultivas e de assessoramento do Município, exceto nas matérias de natureza contenciosa e fiscal; II – planejar o fluxo de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às matérias de sua competência; III – apoiar o Procurador-Geral do Município no exame jurídico das propostas e implantações de políticas públicas, exceto nas matérias de natureza contenciosa e fiscal; IV – coordenar e aprovar pareceres jurídicos, exceto contencioso e fiscal; V – representar os interesses do Município nas atividades jurídico-consultivas; Seção III Da Controladoria Interna Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" Art. 43. À controladoria-geral do Município de Ouro Branco (CGMOB), órgão autônomo e central de controle interno do Poder Executivo, compete promover a defesa do patrimônio público, realizar o controle interno, conduzir auditorias públicas, exercer a correição, prevenir e combater a corrupção, além de fomentar a transparência na gestão e assegurar o acesso à informação no âmbito da administração pública municipal, assim como: I - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de planejamento e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; II - realizar auditorias a fim de identificar, avaliar e mitigar riscos que possam impactar os objetivos da administração municipal, elaborando relatórios técnicos que orientem a adoção de ações preventivas e corretivas, garantindo a integridade da gestão pública; III - desenvolver planos de auditoria em conjunto com as unidades controladas, estabelecendo metas e diretrizes para assegurar a conformidade e a melhoria contínua dos processos internos, bem como, assegurar a execução das recomendações oriundas das auditorias realizadas, verificando sua adequação, implementação e os resultados obtidos com sua adoção; IV - conduzir investigações preliminares sumárias a fim de apurar indícios de irregularidades, estabelecendo as bases para eventuais procedimentos administrativos posteriores, se necessário; V - Instaurar e conduzir sindicâncias para a apuração de faltas funcionais, promovendo a coleta de provas e a emissão de relatórios conclusivos; VI - monitorar continuamente a eficácia das decisões adotadas em processos correcionais, avaliando seu impacto, a conformidade com as diretrizes estabelecidas e a efetiva reparação das condutas ou práticas identificadas; VII- receber, interpretar e buscar soluções eficazes para as denúncias, manifestações e expedientes similares dos cidadãos, visando à melhoria contínua dos serviços públicos; VIII – elaborar os relatórios de controle interno eventualmente exigidos por órgãos de controle externo; IX – conferir apoio aos demais órgãos municipais no que concerne à procedimentos de auditoria, elaboração de normas de controle interno, transparência e governança, bem como no envio de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" X - determinar a instauração de tomada de contas especiais pela autoridade competente ou, se for o caso, avocar a competência para tomada de contas em caso de omissão ou irregularidade; XI - desenvolver mecanismos de acompanhamento sistemático das ações da Administração, avaliando e melhorando a eficácia dos controles e do gerenciamento de riscos; XII – monitorar o cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que concerne à fidedignidade das informações constantes nos instrumentos de transparência da gestão fiscal; XIII - propor a capacitação contínua dos servidores do seu quadro objetivando melhorar o desempenho e minimizar a ocorrência de falhas e distorções da execução orçamentária, financeira, patrimonial e outras relacionadas à atuação do controle; XIV - normatizar procedimentos, objetivando o aprimoramento do Controle Interno; XV - propor mudanças nas legislações municipais de modo a buscar a melhoria dos instrumentos de controle; XVI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua função institucional; XVII - cientificar o Ministério Público, ouvida a Procuradoria-Geral do Município - PGM, dos atos praticados contra o erário que possam configurar crime; XVIII - coordenar as ações relacionadas com o controle interno e apoiar o relacionamento com o controle externo; XIX - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado - TCE das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou providências, visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; XX - analisar as representações e as denúncias que lhe forem encaminhadas; XXI - analisar e encaminhar as manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; XXII - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação procedendo aos ajustes necessários; XXIII - coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento de seus objetivos; XXIV - promover constantemente o aprimoramento e a sistematização dos registros e Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" controles pertinentes à sua área de atuação; XXV - propor objetivos, programas e ações para o PPA e o cronograma físico e financeiro no que concerne a sua competência organizacional; XXVI - elaborar relatórios com informações e indicadores das atividades da Controladoria, coletadas nos Departamentos subordinados; XXVII - zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente previstas para os cargos ou funções em que estejam investidos; XXVIII - assessorar o Prefeito e demais Secretarias em assuntos relativos à área de sua competência; XXIX - exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da controladoria-geral do Município; XXX – suspender cautelarmente, de ofício ou mediante provocação, em qualquer fase, procedimentos licitatórios e editais de concurso público, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida; XXXI – recomendar ao gestor competente que adote os procedimentos necessários para suspensão de contratos em execução, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida; Art. 44. A controladoria-geral municipal tem por chefe o Controlador-Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal que o escolherá dentre cidadãos com graduação em Ciências Econômicas, Ciências Exatas, Ciências Contábeis, Administração, ou Direito, com reputação ilibada. Art. 45. O Controlador-Geral tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de controle interno do Município, notadamente: I - decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis; II - instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, requisitar a instauração daqueles que

venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável e constituir comissões; III - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública municipal; IV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas; Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" V - requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública municipal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão; VI - requisitar a órgão ou a entidade da administração pública municipal as informações e os documentos necessários às atividades da controladoria-geral do Município ou, quando for o caso, propor ao Prefeito que os solicite; VII - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações que visem a evitar a repetição de irregularidades constatadas; VIII - receber as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e promover a apuração de exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal, quando não houver disposição legal que atribua a competência a outros órgãos. IX – coordenar o exercício das atividades descritas, respondendo pelas atividades do setor; X – gerenciar os servidores municipais que estejam vinculados à controladoria geral, delegando a eles competências ou avocando-as e criando grupos de trabalho especiais, quando for o caso; XI – propor a capacitação dos servidores do seu quadro objetivando melhorar o desempenho e minimizar a ocorrência de falhas e distorções da execução orçamentária, financeira, patrimonial e outras relacionadas à atuação do controle; XII - zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente previstas para os cargos ou funções em que estejam investidos. Art. 46. O cargo de Subcontrolador-geral do Município será de livre nomeação pelo Prefeito Municipal que o escolherá dentre cidadãos com graduação em Ciências Econômicas, Ciências Exatas, Ciências Contábeis, Administração, ou Direito, com reputação ilibada tendo por competência: I – substituir o Controlador-geral do Município no caso de seu impedimento, incompatibilidade ou impossibilidade de atuação; II – exercer a chefia do gabinete do Controlador-geral do Município; III – atuar, por delegação do Controlador-Geral, em matérias de sua competência; IV – supervisionar, por delegação do Controlador-Geral do Município os órgãos que compõem a estrutura da controladoria-geral do Município. Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" Art. 47 - O cargo de assessor de controle interno será de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, a ser ocupado por cidadãos com curso superior e terá por competência: I - assessorar o controlador interno e o controlador de obras públicas no exercício de suas funções; II – assessorar o controlador interno e o controlador de obras públicas na obtenção da documentação necessária à realização de auditorias; III – assessorar o controlador interno e o controlador de obras públicas na redação de documentos oficiais; IV – assessorar o controlador interno e o controlador de obras públicas na realização de diligências externas e internas Art. 48. Outras atribuições da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna serão discriminadas em Lei Própria, que dispõe sobre a estrutura destes órgãos. Seção III Das Assessorias Art. 49. Os órgãos de assistência e assessoramento direto realizam suas atividades através da emissão de estudos e pareceres, da elaboração de projetos e acompanhando da atividade geral da Administração Municipal, conforme incumbência do Chefe do Poder Executivo, compreendendo: I - o planejamento e a programação; II - a acompanhamento do Prefeito em atividades a que for convocado; III - a implantação de medidas voltadas para o alcance da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade; IV - a promoção da integração das unidades e dirigentes do governo; V - o desenvolvimento econômico, social e institucional; VI - o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada. Seção V Das Secretarias Municipais Art. 50. As Secretarias Municipais são órgãos de finalidade executória das ações de governo, as quais têm por objetivos: Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" I - colaborar para a formulação dos planos de governo, propondo os programas de sua competência; II - encaminhar as providências necessárias para a execução das políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais; III - emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação; IV - emitir atos administrativos de sua competência, bem como os atos de delegação específica. V - apresentar ao Prefeito Municipal e à Controladoria Interna, periodicamente ou eventualmente, relatórios analíticos, sintéticos e críticos acerca das atividades e da atuação do órgão Seção VI Da Guarda Civil Municipal Art. 51. A Guarda Civil Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal é chefiada pelo Comandante da Guarda Municipal. CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS Art. 52. Os órgãos autônomos que compõem ou que vierem a compor a organização administrativa do Executivo Municipal de Ouro Branco serão regidos por leis e regulamentos próprios. Parágrafo único. Os órgãos autônomos estão sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito Municipal sem prejuízo da aplicação de outras normas previstas na legislação pertinente CAPÍTULO VII DOS CARGOS Art. 53. Tendo como referencial obrigatório a estrutura orgânica estabelecida no art. 33 desta Lei e anexo, o Prefeito Municipal promoverá a especificação da estrutura complementar por meio de decreto de regulamentação, o qual determinará os objetivos, a natureza do trabalho e a qualificação e o quadro numérico de lotação setorial. Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" Art. 54. O número de cargos necessários à estruturação orgânica e administrativa proposta consta do Anexo III desta Lei. § 1º. Aos cargos de provimento em comissão poderão ser acrescidas denominações complementares correspondentes às respectivas áreas de atuação, por ato do Poder Executivo. § 2º. Os cargos em comissão são de recrutamento amplo ou limitado, observadas, em qualquer caso, as exigências na respectiva especificação de classe. § 3º. São considerados cargos de recrutamento amplo os de livre escolha pelo dirigente dos órgãos do Executivo Municipal, sendo os mesmo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. § 4º. São considerados cargos de recrutamento limitado aqueles cujo provimento é feito exclusivamente com servidores de carreiras, os quais são de livre nomeação e exoneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas em regulamento próprio. § 5º. Do total de cargos em comissão, até o limite de 40% (quarenta por cento) dos servidores, deverão ser ocupados mediante recrutamento limitado. Art. 55. Os subsídios dos Secretários Municipais são fixados por lei de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. Parágrafo único. Assegura-se a todos os Secretários Municipais, além de outros direitos de natureza constitucional e legal, o direito ao 13º (décimo terceiro) salário e a 1/3 (um terço) de férias. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS Art. 56. Ficam criados todos os órgãos da estrutura administrativa mencionada nesta Lei. Parágrafo único. Os cargos correspondentes à estrutura administrativa criada, os quais são de dedicação integral, serão instalados e implantados de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, segundo avaliação da Administração. Art. 57. O servidor efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar pelos vencimentos do cargo em comissão sem qualquer acréscimo ou pelos vencimentos do cargo efetivo com acréscimo pecuniário de 20% (vinte por cento). § 1º O servidor da Administração direta ou indireta de outros Municípios, Estados ou da União, em regime de adjunção com ônus para o Município, se nomeado para Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica "Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo" cargo em comissão, poderá optar pelos vencimentos deste ou pelos vencimentos do seu cargo efetivo. § 2º O servidor da Administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, colocado à disposição do

Município, mas remunerado pelo órgão de origem, se nomeado para cargo em comissão, poderá receber do Município de Ouro Branco a diferença resultante da remuneração do cargo comissionado e a remuneração do cargo efetivo, calculada da seguinte forma: Vencimento do Cargo Comissionado (-)Vencimento do Cargo Efetivo = Valor da Diferença em favor do servidor. Art. 58. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação de Função de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base, aos servidores designados, por meio de Portaria, para exercer as funções de agente de contratação e equipe de apoio para o desempenho das funções inerente a execução da Lei n. º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Parágrafo único. Aplica-se o percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base, aos servidores designados, por meio de Portaria, para exercer as funções da comissão de contratação, em consonância a Lei n. º 14.133 de 2021. Art. 59. Autoriza-se a concessão de Gratificação de Função de 20% (vinte por cento) do vencimento-base, ao servidor designado, por meio de Portaria, para compor as seguintes Comissões Permanentes: I – Comissão de Avaliação de Bens Imóveis; ‘ II – Comissão de Medições; III – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; IV – Comissão de Sindicância. Art. 60. Autoriza-se a concessão de Gratificação de Função de 20% (vinte por cento) do vencimento-base, aos servidores designados, por meio de portaria, para atuar como APGF (Agente de Planejamento, Gestão e Finanças). Art. 61. É vedado o acumulo de gratificação de funções, aos servidores designados para cargos de coordenação e ampliação de jornada e comissões previstas nos arts. 58 e 59 desta Lei. Art. 62. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de coordenação ao servidor efetivo ou contratado temporariamente por excepcional Interesse público que, embora não exerça cargo em comissão: I - tenha sob sua responsabilidade um grupo de outros servidores para prestação de serviços determinados ou específicos; Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” II - tenha sob sua responsabilidade unidade de serviço da Administração; III - tenha sob sua responsabilidade unidade escolar que não disponha de Diretor. § 1º. Ao servidor designado para a função de coordenador será devida uma gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do seu vencimento base. § 2º. Laborando o servidor em regime de jornada ampliada, a gratificação de 20% (vinte por cento) prevista no parágrafo anterior incidirá também sobre a parcela pecuniária acrescida em razão da ampliação da jornada. § 3º. A percepção da gratificação pelo exercício da função de coordenar será assegurada ao servidor somente durante o período em que estiver exercendo a função, não se incorporando, a qualquer título, ao seu vencimento ou remuneração. § 4º. O número de servidores beneficiados com a gratificação de coordenação, simultaneamente, será de até 40 (quarenta) servidores. Art. 63. O cargo de Diretor Escolar tem natureza comissionada e nomeação por recrutamento limitado, após processo seletivo público com a participação da comunidade, na forma da Lei. § 1º A função de Vice-Diretor Escolar é restrita em seu exercício a servidor que ocupe cargo ou função pública de professor ou de especialista que integre o Quadro Setorial da Educação. § 2º O especialista da educação, no exercício da função de Vice-diretor cumprirá 30 (trinta) horas semanais, complementando a carga horária, quando for o caso, no desempenho de sua especialidade. § 3º Para o exercício da função de Vice-Diretor Escolar, o servidor designado, receberá exclusivamente, a remuneração do seu cargo. Art. 64. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no orçamento municipal, por Decreto, abrindo créditos orçamentários adicionais e/ou especiais, com a finalidade de dotar as unidades administrativas ora criadas ou modificadas, de recursos necessários ao custeio de suas atribuições, valendo-se como fonte de recurso para a abertura dos créditos orçamentários, da anulação das dotações constantes das unidades extintas ou redimensionadas e da parcela não vinculada do superávit financeiro do exercício findo. Art. 65. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente: I – Lei Municipal nº 2.807 de 17 de maio de 2024; Prefeitura Municipal de Ouro Branco Estado de Minas Gerais Procuradoria jurídica “Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei 23/2025, protocolo WEB nº 411468494/2025, de Autoria do Executivo” II – Lei Municipal n° 2.629, de 11 de novembro de 2022; III – Lei Municipal nº 1.861,de 29 de agosto de 2011. Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 28 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/M

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CA3E6193

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 05/2025, instaurado por Portaria 419 de 15/09/25, CONVOCA o servidor público municipal GERALDO PATRÍCIO MARTINS,028.xxx.xxx-40, Aux. Serv. Gerais, a comparecer à sede da Comissão, na Praça Sagrados Corações, 200, Prefeitura, Centro, Ouro Branco/MG de 9h às 17h, dentro no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para prestar esclarecimentos diante da ausência no serviço público desde 19/09/2023, momento em que será oportunizada cópia do referido PAD.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EF3AE63B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 05/2025

EDITAL

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 05/2025, instaurado por Portaria 419 de 15/09/25, CONVOCA o servidor público municipal**GERALDO PATRÍCIO MARTINS**,028.xxx.xxx-40, Aux. Serv. Gerais, a comparecer à sede da Comissão, na Praça Sagrados Corações, 200, Prefeitura, Centro, Ouro Branco/MG de 9h às 17h, dentro no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para prestar esclarecimentos diante da ausência no serviço público desde 19/09/2023, momento em que será oportunizada cópia do referido PAD.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FBC8487F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ORTARIA PMOB/396, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03/2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº1.530, de 23 de dezembro de 2005, e;

CONSIDERANDO que conforme se depreende de Memorando 301/2025 emitido pela Secretaria de Educação,

CONSIDERANDO que consta no memorando acima mencionado pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de PAD em face do servidor Mauro Júnior Moraes de Oliveira, servidor público municipal, ocupante do cargo Professor de Educação Básica III;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipalMauro Junior Moraes de Oliveira, para apurar os fatos constantes nas documentações juntadas nesse processo administrativo disciplinar;

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Ouro Branco, 29 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A8C77BE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/386, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar Christiane Nunes Alves Silva do cargo em comissão de Assessor de Serviços II, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor I, a partir de 15 de agosto de 2025, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei n° 2.788, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 15 de agosto de 2025.

Ouro Branco, 26 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B433060F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/387, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

•
PORTARIA PMOB/387, de 26 de agosto de 2025.

EXONERA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de agosto de 2025, **Cirlene Ribeiro Dias**, do cargo em comissão de Gerente II, para o qual foi nomeada por meio da Portaria PMOB/024, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6D52F595

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/389, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA GERENTE III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal n° 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de agosto de 2025, **Regina Célia Leal Florentino**, do cargo em comissão de Gerente III, para o qual foi nomeada por meio da Portaria PMOB/026, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AA7567E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/390, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRA-O AO CONSELHO DO FUNDEB, COMO CÂMARA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Alterar membros do Conselho Municipal de Educação e o integra ao CACS/FUNDEB, para o mandato de 2023/2026, em substituição aos membros indicados anteriormente:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Sirlene Souza Braga – Titular
Ana Maria da Silva – Suplente

Represantes do Magistério Público Municipal
Andrea Cristina Ribeiro – Titular
Cláudia Maria de Oliveira Miranda – Suplente

Representantes dos Diretores da Rede Pública Municipal
Silviani de Fátima Vieira – Titular
Ana Andrade de Souza – Suplente

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais
Lucineide Aparecida Damacena – Titular
Marina Rangel do Carmo – Suplente

Representantes das Escolas Privadas
Eliane Santiago Gomes Pereira – Titular
Gláucio Florido Muniz – Suplente

CÂMARA DO FUNDEB

Representante da SecretariaMunicipal de Educação
Edilene Cristina Pereira – Titular
Marisa Martins Borges Moreira – Suplente

Representante do Executivo Municipal
Fabiana Luíza de Oliveira– Titular
Rafael Tristão do Nascimento Filho – Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Mariza Evaristo da Silva Fernandes – Titular
Cláudia Márcia Gomes Ramos – Suplente

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública
Josélia Christine Figueiredo Lucas Lima – Titular
Júnia Aparecida Nunes de Castro Pereira – Suplente

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Aretuza Gonçalves Oliveira – Titular
Maria da Glória Coelho de Lima – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Kátia Pimentel Mendes – Titular
Maria Helena Souza Cruz – Suplente
Ketlen Kailaine Alves Pinheiro– Titular
Joyce Evelin da Rocha Deusdete – Suplente

Representes do Conselho Municipal de Educação
Andrea Cristina Ribeiro – Titular
Cláudia Maria de Oliveira Miranda – Suplente

Representante do Conselho Tutelar
Conceição Fátima Borges – Titular
Raquel Enaile Machado dos Santos Silva – Suplente

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Geralda Aparecida do Socorro Silveira - Titular
José Márcio Teixeira - Suplente
Giseli Rossi de Saouza Silva Batista – Titular
Suellen de Sousa Soares– Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 28 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:710600E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/391, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ÓRGÃO 07
[…]
Liquidantes:
[…]
c) Dalton Rodrigues de Oliveira – Órgão 07 – Unidade 003 – Gerência de Agricultura

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2D33B641

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/393, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

•

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE OURO BRANCO - MG

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de Ouro Branco/MG, os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.882/11:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Gustavo Henrique Faria Lopes
Suplente: Ubiratan Hernandes Menezes Bebiano

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Damaris do Nascimento Silva Andrade
Suplente: Magaly de Fátima Magalhães Bastos Leite

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Josiane Aparecida Barbosa Borges Rodrigue
Suplente: Érica Machado de Almeida

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marina Gomes Santana
Suplente: Nara Gomes Santana

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
Titular: Carlos Adalberto Rocha Júnior
Suplente: Selton do Nascimento Vieira

REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL

Ligas Esportivas
Titular: Geraldo Faustão Viana Nicodemos
Suplente: Geraldo Taveira da Silva

Associações Esportivas
Titular: Adílson Bastos Vargas
Suplente: Virgínia Porto Lélis

Clubes Esportivos
Titular: Cássia Camila Araújo
Suplente: Flávio Geraldo Vieira dos Santos

Academias
Titular: Lilian Paula de Oliveira
Suplente: José Lanes Silveira

Associação de Bairros
Titular: Glaucimar Souza de Assis
Suplente: Edvandro Lúcio da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CA62EB5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/394, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, substituindo a secretária Lucimeia da Conceição Rodrigues pelo servidor **Gabriel Almeida Ribeiro**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de agosto do corrente ano.

Ouro Branco, 29 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FD143510

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/395, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº1.530, de 23 de dezembro de 2005, e;

CONSIDERANDO que conforme se depreende de Memorando interno (2024020218) emitido pela Secretaria de Saúde, onde fez constar o pedido de abertura de Processo Administrativo perante a Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO que consta nos procedimentos de abertura de Processo Administrativo Disciplinar a manifestação do secretário atual para prosseguir o feito;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de Fernando Chavier Martins, ex-servidor público municipal, que ocupava à época dos fatos o cargo de Fisioterapeuta no Hospital Raimundo Campos;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor público municipalFernando Chavier Silva, para apurar os fatos constantes nas documentações juntadas nesse processo administrativo disciplinar;

Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Ouro Branco, 29 de agosto de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:58A7EEAA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/398, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

•

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Yasmin Aparecida Rafael Ricieri, matrícula n° 18034, para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de férias do servidor Rafael Tristão do Nascimento Filho, matrícula nº 16772, de 08/09/2025 a 22/09/2025.
§1º – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§2º – Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 8 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 01 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DAF71CD3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/401, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA PMOB/142 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado no art. 188 da Lei Municipal 1.530 de 2005 e Lei Municipal 2.266, de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Denise Christian Faria**, em substituição a **Ricardo Alexandre Leroy**, para compor a comissão destinada a apurar os fatos, bem como instruir e acompanhar os processos de sindicância instaurados.

Art. 2º Fica mantida a nomeação dos demais membros anteriormente designados para a referida comissão, conforme atos já publicados.

Art. 3º Dispensar, a partir de 05 de setembro de 2025, a pedido, o servidor**Breno Túlio Rodrigues Silveira**, da função gratificada de membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância,para o qual havia sido designado pelaPortariaPMOB/247, de 21 de maio de 2025.

Art.4º A portaria abrange os processos que estão em andamento.

Art.5º São atribuições dos membros da referida comissão:
I - agir com imparcialidade;
II - apoiar a Controladoria-Geral nos trabalhos de correição;
III - manter o sigilo dos procedimentos, em regra;
IV- atuar em conformidade com as disposições previstas na Lei Nº 1.530/05 e demais normativos de regulamentação das atividades correcionais.

Art.6º Os membros nomeados para esta comissão terão direito à gratificação mensal de 20% (vinte) do vencimento-base, conforme dispõe o artigo 59, incisos III e IV da Lei 2.848/25.

Art.7º Os membros serão gratificados conforme lei autorizativa, não podendo ser cumulativo nos casos em que o servidor venha a participar de mais de uma comissão permanente.

Art.8º As reuniões das comissões deverão ser comunicadas com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, por meio da plataforma digital, salvo necessidade de reunião extraordinária, devidamente justificada.
§ 1º O integrante que faltar às reuniões perderá o direito à gratificação mensal, excetuando-se os casos de afastamento por férias, licença para tratamento de saúde ou as faltas regulamentadas no artigo 154 da Lei 1.530/05.
§ 2º É imprescindível a participação dos membros durante a integralidade do ato para o qual foram convocados, sendo esta condição essencial para o registro da presença.

Art. 9º Os documentos referentes às atividades correcionais serão tramitados por meio de plataforma digital.

Art. 10 Ficam revogadas as demais disposições contrárias.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 4 de setembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CE4BC17B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/402, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

RERRATIFICA ATO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 293/2025 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE MENCIONA.

CONSIDERANDOo contrato celebrado entre o Município de Ouro Branco e a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA, CNPJ n° 10.513.873/0001-51, para prestação de serviços em tecnologia da informação na plataforma "cloud computing" para implementação/migração e treinamentos de sistemas informalizados de gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pela empresa contratada, por erro interno, não realizou o faturamento no prazo previsto, tendo apresentado justificativa formal para o ocorrido;
CONSIDERANDO que, conforme consta no Processo todo o procedimento formal foi feito com o Ato Normativo Portaria PMOB/293, de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que foi identificado que consta na Portaria acima mencionada a data de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que com base em todos os fundamentos acima mencionados, onde se ler de 22 de abril de 2025 ***leia-se 11 de junho de 2025***;
RESOLVE:
Art. 1º Rerratificar o Processo de Reconhecimento de Dívida junto à Empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ10.513.873/0001-51.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato de Reconhecimento de Dívida à CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA feito através da PORTARIA PROJUR/293, de 22 de abril de 2025 mantendo assim os demais atos;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11 de junho de 2025.**

Ouro Branco, 04 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9CB329C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/423, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,
Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 1.861/2011;
Considerando que o art. 95, II, §2, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas;
Considerando a Lei Municipal 2.881 de 25 de junho de 2025, que institui pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da administração direta do Município de Ouro Branco;
Considerando que entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal;
Considerando que o art. 95, II, §2°, da Lei n° 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.
RESOLVE,
Art. 1º Fica designada a Sra. Silvania Maria de Paula Martins como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco, 18 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F7B83547

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/424, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DELEGA TEMPORARIAMENTE A COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO ATO DE ASSINATURA DE DESPESAS DESTE MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Delegar à servidora Patrícia Fânia de Paula a competência para assinar as despesas desta municipalidade, como contadora, no período de 05/09/2025 a 19/09/2025.

Parágrafo único: A partir de 22/09/2025 a competência delegada retornará à servidora Alessandra Miranda Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 22 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:02A3699D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO
[…]
Liquidantes:
[…]
d) Igor Souza Dias de Faria – Guarda Civil Municipal – Unidade 15.004

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E118E6FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 – PRC Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 – PRC Nº 058/2025, QUE TEM COMO OBJETO a aquisição de instrumento de menor potencial ofensivo a fim de garantir a segurança de eventos, locais públicos e proteção de cidadãos, em atendimento às manutenções das atividades do guarda civil municipal. Fica ratificado o processo no valor: R$ 52.531,71 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos). Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira. Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito. Data: 25/08/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6394D794

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 042/2021, FIRMADO COM A EMPRESA OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 010/2024 – PRC Nº 058/2021. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos (topografia). Geotecnia, projeto de infraestrutura (via urbana, rural, drenagem). O objeto do termo é a rescisão amigável do contrato. Data de assinatura: 26/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1FFD5DC0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 091/2025, FIRMADO COM A EMPRESA CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 – PRC Nº 058/2025, que tem como objeto a aquisição de instrumento de menor potencial ofensivo a fim de garantir a segurança de eventos, locais públicos e proteção de cidadãos, em atendimento às manutenções das atividades do guarda civil municipal. Valor: R$ 52.531,71 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 29/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F8FCA91D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2022, FIRMADO COM A EMPRESA RG TORRES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, oriundo da DISPENSA nº 059/2022 – PRC nº 193/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 2 (dois) meses, compreendendo o período de 05/10/2025 a 04/12/2025. Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Data de assinatura: 26/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C874297D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser Participante não inseriu a ficha técnica no prazo estipulado.

Contratado: NELSON SARAIVA ALVES CNPJ: 47.253.169/0001-17
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:31B30C59

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 30/09/2025 a 03/10/2025, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, Cinema Itinerante, máquina de pipoca e algodão doce em comemoração à semana da criança. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7FBB4B8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 30/09/2025 a 03/10/2025, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de oficineiro de música para conduzir os projetos de musicalização para alunos da Rede Municipal de Educação. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3C559551

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 004/2025. EDITAL DE CITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 004/2025.
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 004/2025, nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 021/2025 e, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente Edital, a empresa MÁXIMA LIMPEZA LTDA, CNPJ 49.720.354/0001-08 signatária da Ata de Registro de Preços 159/2025, cujo objeto é a aquisição de Materiais de limpeza e higiene, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital.
A empresa citada foi notificada via AR (Aviso de Recebimento), mas não foi localizada no endereço informado na Ata de Registro de Preços, bem como foi notificada através de e-mail o que também não foi respondido.
A defesa deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, sito a Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37.570-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 9h às 15:30h.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (35) 3441-9401 e endereço eletrônico: cpad@ourofino.mg.gov.br.
Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:100A0122

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAFETERIA, ÁREA DE CONVIVÊNCIA E SERVIÇOS DE APOIO AO PEREGRINO.

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025

Implantação, Manutenção e Exploração de Cafeteria, Área de Convivência e Serviços de Apoio ao Peregrino

O Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Sr. **ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviço Público), na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas, quando aplicável), na Lei Municipal de 24 de junho de 2025 (lei 004/2025) e na Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar seleção de propostas na modalidade de permissão de uso de bem público, destinada à implantação, manutenção e exploração de cafeteria, área de convivência e serviços de apoio ao peregrino na Praça dos Peregrinos, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme as condições deste edital, projetos, cronograma, planilha e memorial descritivo.
O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas ocorrerá no período de **06 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025, das 09h00 às 15h30,** junto à Administração Pública Municipal, no Setor de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ordem Urbana, sito à Av. Cyro Gonçalves, nº 173 – Centro, Ouro Fino/MG.
A **abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de outubro de 2025**, às 09h00, pela Comissão Especial de Gestão e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público Privada, designada pela Portaria nº 114/2025.

1. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto a **permissão de uso remunerado de bem público**, visando à instalação, operação, manutenção e gestão integrada de:
· Cafeteria/Lanchonete – área coberta de 13,07 m²;
· Sanitários Públicos acessíveis (PCD – masculino e feminino) – área de 5,90 m²;
· Praça de Convivência – área de 112,30 m², equipada com mobiliário (bancos, mesas e cadeiras).
Finalidade: acolhimento, apoio e atendimento aos peregrinos do Caminho da Fé e aos munícipes, de forma contínua e adequada.

2. DA JUSTIFICATIVA
A permissão assegurará:
· atendimento às necessidades de alimentação e descanso dos peregrinos;
· manutenção do espaço público sem ônus direto ao Município;
· fortalecimento do turismo religioso, cultural e econômico;
· exploração econômica sustentável, com contrapartida financeira ao Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
· Operar e manter integralmente o espaço concedido;

· Realizar investimentos mínimos obrigatórios em infraestrutura e mobiliário, conforme projeto aprovado;
· Arcar com todas as despesas (água, energia, internet, insumos, tributos);
· Cumprir normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
· Disponibilizar água potável gratuita aos peregrinos;
· Garantir preços acessíveis e compatíveis com a realidade local;
· Assegurar higiene, limpeza e manutenção permanentes;
· Manter identidade visual harmônica com a temática turística/religiosa;
· Cumprir integralmente o contrato administrativo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
· Disponibilizar o espaço físico definido;
· Garantir infraestrutura básica (energia, água, coleta de resíduos);
· Fiscalizar o cumprimento do contrato, por meio da Comissão Especial e da Divisão de Desenvolvimento Econômico;
· Apoiar na promoção turística e cultural.

5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
O horário mínimo obrigatório será das 06h00 às 20h00, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

6. DO CARDÁPIO MÍNIMO OBRIGATÓRIO
Deverão estar disponíveis, no mínimo:
· Café, chá, leite, chocolate quente;
· Água mineral, sucos naturais, isotônicos, vitaminas;
· Pães, bolos, biscoitos, sanduíches naturais;
· Frutas frescas;
· Refeições leves (sopas, caldos, marmitas saudáveis);
· Opções vegetarianas e veganas;
· Itens de conveniência (barrinhas de cereal, energéticos naturais).

7. DO PRAZO CONTRATUAL
O contrato terá duração de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA
O concessionário deverá oferecer ao Município contrapartida financeira mínima mensal de R$ 1.200,00 (mil reais), a ser proposta em envelope próprio.
§1º. Em contrapartida aos investimentos mínimos realizados pelo concessionário em infraestrutura e mobiliário do espaço concedido, devidamente aprovados pela Administração, poderá ser autorizado desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contrapartida financeira mensal devida ao Município, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
§2º. Os descontos dependerão de comprovação documental dos investimentos (notas fiscais, contratos, relatórios fotográficos) e de aprovação expressa da Comissão Especial de Fiscalização.
§3º. Findo o prazo estabelecido no §1º, a contrapartida mensal voltará a ser paga em seu valor integral.

9. DO PROCESSO SELETIVO
9.1. Critérios de julgamento (total: 100 pontos)
· Contrapartida financeira mensal ao Município – até 25 pontos;
· Proposta de cardápio e preços acessíveis – até 40 pontos;
· Experiência prévia em serviços de alimentação – até 15 pontos;
· Adequação da proposta às necessidades dos peregrinos – até 20 pontos;

9.2. Critério de desempate
· Maior contrapartida financeira ofertada.

10. DA HABILITAÇÃO
Os interessados deverão apresentar:
· Documentos de constituição da empresa/MEI/ME/EPP;
· Certidões negativas fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
· Alvará sanitário (ou declaração de que será providenciado antes da abertura).

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital	29/09/2025
2	Entrega de propostas e Documentos	06/10/2025 a 08/10/2025
3	Abertura e Análise das propostas pela comissão	09/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	13/10/2025
5	Interposição de Recursos	14/10/2025
6	Análise dos recursos	16/10/2025
7	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo	17/10/2025
8	Assinatura do Contrato e entrega das chaves	Até 24/10/2025
9	Início máximo das atividades da cafeteria	10/12/2025

12. DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será realizada pela **Comissão Especial de Gestão e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público Privada** e pela **Divisão de Desenvolvimento Econômico**, mediante:
· relatórios trimestrais de funcionamento;
· vistorias técnicas;
· indicadores de desempenho: higiene, preços, manutenção e atendimento.

13. DAS PENALIDADES
O descumprimento sujeitará o permissionário a:
· Advertência escrita;
· Multa de até 10% da receita mensal;
· Suspensão temporária (até 30 dias);
· Rescisão contratual e reversão imediata do espaço ao Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A permissão não gera vínculo empregatício entre permissionário e Município;
O espaço deverá ser devolvido em bom estado, ressalvada depreciação natural;
A reversão ao Município será imediata em caso de descumprimento contratual ou desvio de finalidade;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Gestão e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público Privada e pela Divisão de Desenvolvimento Econômico.

Ouro Fino, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:08FD62CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023. PREGÃO Nº 032/2023 – CONTRATO Nº 066/2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 061/2023. Pregão nº 032/2023 – Contrato nº 066/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e saúde ocupacional, para atendimento dos funcionários do Município de Ouro Fino - Contratado: DBS SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ nº 22.760.240/0001-27. Assinatura: 26/09/2025. Validade: 03/10/2025 à 03/01/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A38E3F8B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 205/2025 - Pregão Eletrônico n.º 115/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos destinados ao Departamento Rural**

da Prefeitura de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 01/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/10/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/10/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/10/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:03AA2BBD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 205/2025 - Pregão Eletrônico n.º 115/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para sistemas de proteção e combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros e da ABNT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 01/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/10/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/10/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 13/10/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4DD22E6E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL.

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG**, CNPJ 18.671.271/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, CPF nº 043.658.296-10, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

OURO FINO, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:70667FAE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - SETEMBRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): DÉBORA BEATRIZ DE MORAES, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 01/09/2025 e rescindido em 03/09/2025.

Contratado(a): VANDERLEY ANDRADE DA SILVA, MONITOR DE ESPORTE, contrato tem início em 01/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ANDRÉ LUIS DE LIMA, MONITOR DE ESPORTE, contrato tem início em 01/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LARISSA FERNANDA DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 01/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): FRANCISCO CARLOS SABINO, OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, contrato tem início em 01/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LIRIAN RACHEL VIEIRA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 02/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ROGÉRIO BATISTA MENDES, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 02/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): FLÁVIO EDMUNDO SILVA LOPES, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 02/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LIAMARA COSTA MILHORINI, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 09/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LINIKER FERREIRA LOPES, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 16/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): IVONE ALVARENGA SIMÕES DO PRADO, TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, contrato tem início em 15/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): BRUNA GERMINIANI DO CARMO, ENFERMEIRO ESF – FUNÇÃO PÚBLICA, contrato tem início em 15/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): BRUNO COSME GODOY DE OLIVEIRA, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 23/09/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): SHEILA ALEXANDRE, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 23/09/2025 e término em 31/12/2025.

ESTAGIÁRIOS:
Estagiário(a): LARISSA MOREIRA, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 02/09/2025 e término em 31/12/2025.

Estagiário(a): GABRIELA GODOI DO NASCIMENTO, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 03/09/2025 e término em 31/12/2025.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:5B5BE632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DE PULICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2025

A Dotação Orçamentária do Termo de Colaboração nº 155/2025, Processo Administrativo nº 4501/2025, constante na publicação de extrato do termo de colaboração, publicada em 29/09/2025, Edição 4117, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.42
Leia-se: 02.06.01.10.122.0007.2463.4.4.50.42

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5EA7D2FD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 13.918/2024)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **SÃO BENTO LIGHTINGH SOLUTIONS LTDA. - FUNDAMENTO**: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO:** 13.918/2024**. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 235/2023, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL-MÃO DE OBRA-ENCARGO-LOGÍSTICA, ETC), PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA OS 24 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS O CIMAG. DATA: 02/10/2025. VENCIMENTO: 01/10/2026. ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **FERNANDO DE SOUZA URZEDA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2948165D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA CARAMBOLAS, S/Nº, MATRÍCULA MAE DO IMÓVEL Nº 19280, FAZENDA CHAPADINHA, BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) - FAIXA I COM AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERAR O REFERIDO PROGRAMA, ESPECIALMENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O Município de Paracatu/MG, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento nº 005/2025, constante do Processo Administrativo nº. 11.374/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Nome: CONSTRUTORA ITALIANA S.A.
CNPJ: 05.776.652/0001-36

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Paracatu/MG, 29 de setembro de 2025

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9D817DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PRÊMIO Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas DE Paula Cândido/MG
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Objeto: objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artística e cultural de representantes das festas e comunidades quilombolas por suas contribuições a manutenção e promoção das Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas ao município de Paula Cândido.

Inscrições das propostas: Ás 10:00 horas De 24/09/2025 a 03/10/2025.
Resultado Final: 16/10/2025
Encaminhar a documentação para o email: turismo@paulacandido.mg.gov.br
Edital disponível: https://paulacandido.mg.gov.br/portal/chamamento.php?chamamento

=5; Secretaria Municipal de Cultura; Email turismo@paulacandido.mg.gov.br.

AGNALDO COELHO DE ALMEIDA -
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:F75884AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 192/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 192/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024, Pregão Eletrônico N.º 039/2024 Registro de Preços nº 034/2024. Empresa: AC TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ: 23.141.770/0001-50. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 192/2024 por 12 (doze) meses, por mais 12 meses, a partir de 30/09/2025 até 29/09/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor total: TOTAL: R$80.520,00 (Oitenta mil quinhentos e vinte reais).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C2C95421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**
Processo Administrativo nº 091/2025
Onde se lê:
CONTRATO nº 093/2024
Leia-se:
CONTRATO nº 093/2025
Ficam mantidos os demais termos e condições inalterados.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:68C954ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO SESSÃO - DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº. 061/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o cancelamento da sessão referente a Dispensa Presencial nº. 061/2025, com sessão marcada para 01 de outubro de 2025 as 13:30 horas, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de análise laboratorial e emissão de laudos técnicos das amostras do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Pedra do Indaiá, com o objetivo de monitorar os parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Nova data será marcada oportunamente.

Pedra do Indaiá, 29 de setembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8EAE55FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0139/2023, PROCESSO Nº. 053/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CLÍNICA E GINECO-OBSTETRÍCIA SÃO JOÃO DE DEUS LTDA.,** - CNPJ nº. 48.898.105/0001-36.

Objeto: Prestação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia para atendimento na Atenção Básica do Município;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 08 de setembro de 2026.

Pedra do Indaiá, 06 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BE77FE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0113/2023, PROCESSO Nº. 060/2023, PREGÃO Nº 023/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.,** - CNPJ nº. 28.900.174/0001-20.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Por meio deste Termo Aditivo, altera-se o valor contratual referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores, em razão da aplicação de reajustes com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme os seguintes períodos e percentuais:
• De agosto de 2023 a julho de 2024: 4,06%;
• De agosto de 2024 a julho de 2025: 5,12%.
Com a aplicação dos reajustes mencionados, o valor mensal da prestação dos serviços passa a ser de R$ 5.295,23 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Pedra do Indaiá, 25 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:46980545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DM MEDICINA LTDA. - CNPJ nº 57.750.964/0001-74.**

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 138.047,15 (Cento e trinta e oito mil, quarenta e sete reais e quinze centavos).

Pedra do Indaiá, 23 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:88F23506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** – **ESTADO DO MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° **11/2024**, vinculada a **PREGÃO ELETRONICO n° 007/2024** – Processo n º **11/2024** Registro de Preço, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS - CIMINAS,** para Aquisiçao de um veiculo novo 0 km, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURAVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA MEDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO RENEM SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS E A PROPOSTA Nº 19439.808000/1240-04 DO MINSITERIO DA SAUDE**, em favor da empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ nº 00.207.500/0001-07**, com sede na com sede na Rua Suely Figueiredo nº 47, bairro: São João Batista, Santa Luzia, CEP: 33.030-040, Santa Luzia/MG, pelo maior desconto sobre a tabela do painel de preços do governo federal e do banco de Preços do Renem SUS do lote 01 com o desconto de 10,01% e o Lote 03 com maior desconto sobre a tabela do painel de preços do governo federal e do banco de Preços do Renem com desconto de 41,02%**,** fundamentada na lei federal 14.133/2021, Decreto Federal nº N° 11.462/2023, e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
R E S O L V E:

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 14/2025**, realizado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG.

A presente Homologação será publicada de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seusX e ulteriores de direito.

Pedrinópolis – MG, 29 de Setembro de 2025.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:C4E7DA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2.020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2.020 de 29 de setembro de 2025 que autoriza a contratação de servidores para o mês de setembro de 2025 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AB2AE264

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas**, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes federal e estadual;
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4.

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO:

JULIANA FERNANDES ALVES

PERDIGÃO/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:79068FD1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº208/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 144, de 09 de julho de 2025, que torna sem efeitos a nomeação de servidor(a) público(a) municipal, em cargo de provimento efetivo, aprovado(a) em concurso público, dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo aprovados em concurso público, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 05 de setembro de 2025, que exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Assistente Social e determina outras providências; e
CONSIDERANDO a Solicitação de Nomeação emitida pelo Departamento Pessoal, que solicita a nomeação da Sra. Juliana Fernanda Alves, próxima candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, conforme lista de classificação.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata aprovada no cargo abaixo discriminado, referente ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, cuja classificação é subsequente a dos candidatos inicialmente nomeados, em razão de exoneração, visando o preenchimento das vagas remanescentes conforme a distribuição definitiva estabelecida no Edital nº 01/2024, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria:

ASSISTENTE SOCIAL		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
3º	JULIANA FERNANDES ALVES	15669465

Art. 3º - A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, conforme subitem 15.1 do Edital, e iniciar o exercício de suas funções, desde que considerados aptos pelo Departamento Pessoal

durante análise da documentação constante no subitem 14.1.3 do Edital nº 01/2024, bem como na inspeção da Junta Médica Oficial de caráter eliminatório.
Art. 4º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal vigente.
Art. 5º - Fica o Departamento Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 26 de setembro de 2025.

JULIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:71555ADC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 094/2024 - ANA MARIA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato Referente ao Processo licitatório nº 00069/2024, Inexigibilidade nº: 00021/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL APARATAMENTO, SITUADO NA AV DOZE DE DEZEMBRO 1309, AP 201 – CENTRO –PERDIGÃO-MG PARA USO DA POLICIA MILITAR. O Termo Aditivo está disponível no **www.perdigao.mg.gov.br**. Perdigão/MG, 29 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CF584CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 141/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 045/2025 e Ata de Registro de Preço 030/2025, Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de projetor led modular para atender as necessidades dos campos esportivos do Município de Perdizes - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste termo de referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 01/10/2025, data e horário das disputas: 13/10/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 29 de Setembro de 2025. .

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe de Setor de Licitações

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E6AF18D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 20/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

Dos dias 24 (Vinte e quatro) do mês de setembro até o dia 26 (Vinte e seis) do mês de setembro, o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação propostos para o processo 20/2025 – dispensa de licitação 20/2025 cujo o objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Perdões. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 12/09/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de três dias úteis, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 19.09.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 24.09.2025. Durante a fase interna da licitação, foram obtidas as seguintes propostas via e-mail:

- SUPERMERCADO FREIRE – inscrito no CNPJ: 20.731.790/0001-92 apresentou proposta no dia 10/09/2025 com valor total de R$ 6.732,12 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos);
- SUPERMERCADO REX – inscrito no CNPJ - 22.069.520/0012-46 apresentou proposta no dia 10/09/2025 com valor total de R$ 8.800,72 (Oito mil e oitocentos reais e setenta e dois centavos);
- JEFERSON SALES DE CARVALHO – inscrito no CNPJ: 20.345.205/0001-16 apresentou proposta no dia 13/08/2025 com valor total de R$ 6.867,46 (Seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
Após a publicação do Aviso de Contratação para obtenção de propostas complementares, constatou-se que não foram recebidas mais propostas comerciais.
A empresa **SUPERMERCADO FREIRE –CNPJ: 20.731.790/0001-92** apresentou proposta com menor valor por lote único, fica aberto o prazo para que apresente documentação de habilitação, o prazo será de 12:00hrs do dia 30/09/2025 até 12:00hrs do dia 01/10/2025, o prazo será improrrogável. Caso a empresa **SUPERMERCADO FREIRE – CNPJ: 20.731.790/0001-92** não apresente a referida documentação no prazo estipulado, será desclassificada do processo e será feita a apreciação do segundo menor valor por lote único.
29 de setembro de 2025

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:E09C8358

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que PRORROGA a abertura doProcesso Licitatório nº173/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025-objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas das entidades contratantes centralizadas e descentralizadas, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, **com abertura para recebimento de propostas às 08h00min do dia 01/10/2025.**

Realização da disputa às 13h30 do dia 10 de Outubro de 2025
Cadastrar propostas:www.bll.org.br.

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal - www.perdoes.mg.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:724ECE3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.555/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 10.555/2024.** A Prefeitura torna público o Termo Aditivo ao contrato nº10.155/2024 - Processo nº233/2024 - Credenciamento nº 80/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PEDRO CAPITALUCCI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº19.284.363/0001-24. Objeto: Contratação de serviço para realização de exames, consultas e procedimentos médicos. Vigência: até 23/09/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:2CC73409

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.588/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.588/2024.** A Prefeitura torna público o Termo Aditivo ao contrato nº10.588/2024 - Processo nº:242/2024 - Credenciamento nº 84/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RADIO SERVICE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 51.705.041/0001-14. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. Vigência: até 26/09/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:FA176E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.714/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROANE CARVALHO

PORTARIA Nº 10.714/2025 de 29 de setembro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROANE CARVALHO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **ROANE CARVALHO**, de 15 (quinze) dias no período de 26/09/2025 a 10/10/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de setembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:27503F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.715/25 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIELE BASTOS CARNEIRO

PORTARIA nº 10.715/25 de 29 de setembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIELE BASTOS CARNEIRO

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **MARIELE BASTOS CARNEIRO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2022 que serão gozadas no período 01/10/2025 a 30/10/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5D8EEF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.716/25 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANILDA DO ROSÁRIO GAMA

PORTARIA nº 10.716/25 de 29 de setembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANILDA DO ROSÁRIO GAMA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **VANILDA DO ROSÁRIO GAMA,** suas férias prêmio referente aos períodos aquisitivos de 20/01/2004 a 19/01/2014 (restante de 90 dias) e referente 20/01/2014 a 19/01/2024 (180 dias) que serão gozadas no período 01/10/2025 a 27/06/2026, no total de 270 (duzentos e setenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2B51A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.717/25 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLISLAINE PEREIRA FRANCISCO

PORTARIA nº 10.717/25 de 29 de setembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLISLAINE PEREIRA FRANCISCO

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **CLISLAINE PEREIRA FRANCISCO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2023 que serão gozadas no período 01/10/2025 a 30/10/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:17D619D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.718/25 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DÂMINA PÁDUA OLIVEIRA

PORTARIA nº 10.718/25 de 29 de setembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DÂMINA PÁDUA OLIVEIRA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **DÂMINA PÁDUA OLIVEIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/09/2016 A 18/09/2021 que serão gozadas no período 01/10/2025 a 30/10/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B4F6D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.719/25 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LINDOVÂNIA VICENTINA DE CARVALHO MOREIRA

PORTARIA nº 10.719/25 de 29 de setembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LINDOVÂNIA VICENTINA DE CARVALHO MOREIRA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **LINDOVÂNIA VICENTINA DE CARVALHO MOREIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021 que serão gozadas no período 02/10/2025 a 31/10/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C7AFD154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Estádio Municipal, através da empresa: CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ 24.844.062/0001-48. Valor global da contratação: R$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil); tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 26/09/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F55CABB2

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CMDCA – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pirapora/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme previsto no Edital de Chancela CMDCA nº 001/2025, torna público o **Resultado Preliminar da análise das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** interessadas na **chancela de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**.

PROPOSTAS HABILITADAS

Nº	OSCs Proponente	Título do Projeto	Situação
01	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**	Saúde, Bem estar e Reabilitação	Habilitada
02	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**	Educação, Saúde e Lazer	Habilitada
03	**Associação Piraporense de Autismo e PCD/CUIDAR**	Cuidar, Incluir e Transformar	Habilitada
04	**Casa de Cultura AFRO GERAIS - CCAG**	Primeiros Passos – Reforço nota 10	Habilitada
05	**Casa de Cultura AFRO GERAIS - CCAG**	Dança e Ritmos	Habilitada
06	**Casa de Cultura AFRO GERAIS - CCAG**	Raízes de Axé – Cultura, Proteção e Identidade	Habilitada
07	**Casa de Cultura AFRO GERAIS - CCAG**	Educação, arte e Proteção: Caminhos para Infância Segura	Habilitada
08	**Centro Socioeducativo de Pirapora - CSEP**	Curso Profissionalizante de Barbearia	Habilitada
09	**Instituto Educacional, Cultura e Social do Norte de Minas – INECs**	Faça Bonito conte pra Alguém	Habilitada
10	**Instituto Educacional, Cultura e Social do Norte de Minas – INECs**	Talentos em Ação Teenager	Habilitada

Pirapora, 30 de setembro de 2025.

COMISSÃO DO FIA – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:87119873

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2025.

Denomina Rua Comandante Manoel Celestino da Costa, a Rua Dez, localizada no Bairro Residencial São Francisco e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito do Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Comandante Manoel Celestino da Costa, a Rua Dez, localizada no Bairro Residencial São Francisco – lado ímpar, CEP 39276-194 – lado par CEP 39276-196, neste Município.

Art. 2.° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3.° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementares, se necessário.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.783/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 23 de sestembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:FDBF45DA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.784 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.784 / 2025

Dá à Rua "23", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Antônio Gomes da Silva.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito do Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Antônio Gomes da Silva, a atual Rua "23", no Conjunto Habitacional João Guimarães

Art. 2°. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 23 de sestembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:185B78A1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

Exonera servidores comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar servidores comissionados listados abaixo.

ADEMAR ALECRIM DE OLIVEIRA
FLAVIO SANTOS SOARES
LUCIANO RODRIGUES PEREIRA
ALAIN JEFFERSON OLIVEIRA GITIRANA
CLAUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
HELIO DE OLIVEIRA MENDONCA JUNIOR

JACQUELINE GUIMARAES SANTOS AGUILAR
PLINIO GERALDO PINTO DE OLIVEIRA
RAFAEL DE PAULA LANA
UMBELINA DINIZ TAVARES
VINICIUS NUNES BARRETO
ANGELA MARIA MACHADO BESSA
ANSELMO LUIZ ROCHA DE MATOS
ARTHUR LUIZ ARAUJO NASCIMENTO
BRENO SANTOS BRAGA MELO
DIOGO PACHECO ALVES
FARLEY VINICIUS MEIRA MAGALHAES
HERBERT NASCIMENTO BRAHIM
IRISLEIDE PEREIRA DA SILVA
JEAN MARCELL GOMES ALBINO
LILIAM MARIA DA SILVEIRA CALDEIRA
LUIS GUSTAVO FARIA DINIZ
MARCOS DORIVAL VIEIRA
MARIO CRISTIANO JOAQUIM DA CUNHA
MARLI BRAGA DE MELO SOARES
PATRICIA FREIRE DIAS
POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
SAMUEL CANELA ROCHA
THIAGO BRITO BARBOSA
DANIELE PEREIRA SOARES
ERIKA AURIANA MENEZES MOURAO SILVA BERLINI
JESSE ALMEIDA DA COSTA
THIAGO DE SOUZA MATOS
CARLA DIANA DE SOUZA DIAS
CLAUDIA ADRIANA ALCANTARA
PAULO AIRON BARBOSA DA CUNHA
AIRAN SHEILA FERREIRA CHAGAS DE MAGALHAES
ALCIONE MARIA NARCISO ROCHA
ANA CLAUDIA DE ANDRADE CHAMONE
CASSIA SIMONE FRANCO NERES
CIBELE RODRIGUES DAVID
CLAUDIA NERI OLIVEIRA SANTANA
CRISPINIANA MARIA DA CUNHA
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
DANIELLY FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA
DINORAH DELANE CORDEIRO OLIVEIRA
ELCINEIA CESAR RIBEIRO
FATIMA ELOISA XAVIER DO NASCIMENTO
FERNANDA DOS SANTOS LIMA GUEDES
HELENA ANDRADE DE OLIVEIRA
JACQUELINE MIRANDA SOARES
JAQUELINE APARECIDA ANDRADE DA COSTA
JURANILDE CESAR VALADARES
LILIAN GOMES DE OLIVEIRA COSTA
LUCIENE ALMEIDA DOS SANTOS
MARCONDES BISPO DOS SANTOS
MARINA CLARA DA CRUZ
MERCIA DA SILVA PEIXOTO
MIRIAM CRISTINA MACEDO DA SILVA
MONICA DA CRUZ GUEDES DE SOUSA
NILDA FERREIRA DA ROCHA
POLIANA DE MAGALHAES PEREIRA
PRISCILA LACERDA OLIVEIRA GUIMARAES
REGINA MARIA SIRINO SILVA CARVALHO
RODRIGO EVANGELISTA SILVA
ROSANE MARTINS VELOSO LOPES
SAMUEL DA SILVA
SIMONE DE ASSIS MATA
TATIANE GRAZIELE CARDOO MAGALHAES
THICIANE OLIVEIRA SALGADO BORGES
VALDIRENE MARTINS NOBRE
VALDISSEIA ALVES ARAUJO
WILMA CELIA SILVA GOMES
ZILDA TORRES TAVARES

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2025.

Pirapora, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EE6DA544

SECRETARIA DE GOVERNO
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 02/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: Decisão em Recurso Administrativo em Face do Resultado Preliminar
ÓRGÃO JULGADOR: Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nomeada Pela Portaria Nº 255/2025, de 27/08/2025.

RECORRENTE:ANDREZA CAROLINE PEREIRA RIBEIRO
CARGO:AGENTE DE BORDO
INSCRIÇÃO Nº: 62
RESULTADO: INDEFERIDO

_____
RECORRENTE:NIRLANDO BRITO DA CUNHA
CARGO:MOTORISTA
INSCRIÇÃO Nº: 36
RESULTADO: INDEFERIDO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E0C46C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 128/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 201/2025, Pregão Eletrônico nº 128/25, tendo como objeto a AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL E POLICLINICA DESTE MUNICIPIO, CONFORME RESOLUCAO N.8438 E PROPOSTAS N.10502158000123026 POLICLINICA E 10502158000123027 CAPS, conforme o edital. A data de abertura será dia 14 de outubro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:86B56793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 250

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e

jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1051962
Nome: DONIZETE JOSE PEREIRA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 10.931,56 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2048732
Nome: ENTREGAS RAPIDAS PAPA LEGUAS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 4.445,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2077324
Nome: MUNDIAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2024
Valor: R$ 86.155,12 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1073342
Nome: PAULO ROBERTO MAIRINQUES
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.618,06 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 22839720

Nome: VERA AGRICULTURA E PECUARIA EIRELI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.233,91 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

Pouso Alegre, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D61F50E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

NEEMIAS DE OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ: 013.***.506.***-99
AC e AIM: 124165/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,35

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:AC7211EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0059/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: DAMARES PIRES COUTINHO LEMOS (ESPÓLIO)
CPF: ***.040.***-34
AIM: 0437/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/07/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)

VALOR DA MULTA: R$ 3.280,30 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:AD084FAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0060/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA
CNPJ: **.535.***/0001-93
AIM: 0424/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 01/08/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.628,32 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:576D4350

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0061/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: GAN SIO CHO
CPF: ***.159.***-34
AIM: 0436/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 09/08/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 3.582,32 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:6D162728

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0062/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: TEREZA APARECIDA GUIMARÃES
CPF: ***.853.***-49
AIM: 0008/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 06/01/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.778,32 (MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:5132EC1D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025/SMPS CASA SÃO RAFAEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025/SMPS
CASA SÃO RAFAEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02.
OBJETO: Executar ações multiprofissionais na perspectiva de assistência social, por meio de atendimento á pessoa com câncer em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrada na Associação, ofertando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, orientações sociais, encaminhamentos á rede socioassistencial, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Maria Antonieta Biagione Tiburcio – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Rafael. O presente extrato e a planilha do plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4233. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:37A5450D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025/SMPS ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025/SMPS ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Bom Samaritano, inscrita no CNPJ sob nº 08.660.900/0001-77.
OBJETO: correção do texto referente a meta 2.2 do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, para: Onde se lê: Realizar duas palestras no decorrer da parceria com capacidade para atender X participantes, atingindo no mínimo 70%. Leia-se: Realizar duas palestras no decorrer da parceria com capacidade para atender 40 participantes, atingindo no mínimo 70%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Angelita Gomes da Silva – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Bom Samaritano.
O presente extrato do plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4233. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:812C51F3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025/SMPS/CMDPI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2025/SMPS/CMDPI decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025/SMPS/CMDPI. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrito no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06.
OBJETO: executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da realização de atividades de Pilates, rodas de conversa e ações socioeducativas, visando o fortalecimento de vínculos, promoção do envelhecimento ativo, melhoria da qualidade de vida e prevenção de situações de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0241.0022.2023.33390390000000000000.27590000000– Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1458.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 25/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e a Sra. Régina Silva de Sousa, Coordenadora Local da Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:52CC7DF6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/SMPS/CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/SMPS/CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 05/202/SMPS PROCESSO CHAMAMENTO N° 02/2025/SMPS/CMDCA. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63. OBJETO: realizar cursos de qualificação e capacitação profissional, específicos para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos de todos os gêneros, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, da rede socioassistencial do município e da comunidade local, no setor da beleza e da estética, especificamente na área da limpeza de pele e design de sobrancelhas, cabeleireiro e barbearia, proporcionando a esses adolescentes uma experiência concreta de convivência interpessoal e interprofissional, buscando promover a inclusão social e a inserção ao mundo do trabalho desses adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **TOTAL DE RECURSOS:**R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.000.0008.0243.0022.2025.33390390000000000000.27590000000, ficha 1459. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 25/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. O Plano de Trabalho referente ao Presente Termo de Fomento poderá ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na ícone "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)". **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Pe. Jâmison Iago Alves da Cruz, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor Publicações Oficiais".

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:D9191378

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/SMPS

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/SMPS

A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Políticas Sociais **divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 03/2025/SMPS**, que tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura de Termo de

Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para atender um total de 60 (sessenta) vagas, em Serviço de Acolhimento Institucional para atendimento de idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência (grau I - dependência moderada, grau II - dependência grave e grau III - dependência total), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atuação no município e **região compreendendo um raio de até 80 km**, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora	18.191.411/0001-77	140,00	1º
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência	23.953.730/0002-93	120,00	2º
Associação Comunitária São Francisco de Assis	19.072.313/0001-83	119,16	3º
Associação São Vicente de Paulo – Lar Dona Júlia	19.036.524/0001-60	105,00	4º

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais", na Ata de Julgamento das Propostas do Edital de Chamamento Público n° 03/2025/SMPS.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2025.

_____
ANDRESSA SILVA MOREIRA ASSIS

_____
FERNANDA DIAS DE CARVALHO

_____
PATRÍCIA PEREIRA ROSA

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:5DFD03E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 444/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 - CONTRATO Nº 444/2025 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL- PCMSO. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 26/09/2025. Contratada : SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.218.558/0001-09. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$816.756,90 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).Dotação orçamentária nº 02.14.04.122.0038.2192.3.3.90.39.00- ficha 1264.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:20515850

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 18/2025 – Objeto: "Contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes provenientes das ruas do município, em situação de vulnerabilidade e maus tratos de tutores comprovadamente de baixa renda". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 08/10/2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:35D8327B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – N° 45/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. O município de Pouso Alegre torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico supracitado, de acordo com o previsto do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021. João Romão de Lima – Secretário Municipal de Administração. Pouso Alegre/MG, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:12DDDF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 049/2025 SINDICATO RURAL DE PRATA.

Processo Administrativo 049/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público n° 049/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear a aquisição dos Currais e Embarcador, que irá beneficiar todo município.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$100.000,0 (cem mil reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 29 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BF7646B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS nº

012/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 15/10/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para instalação, manutenção e reparo de pontos de iluminação pública e da infraestrutura elétrica nas praças, quadras e logradouros do município de prata/mg e extensão de redes de baixa tensão. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 29 de setembro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:A2E29D4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
24/09/2025.

Processo Licitatório nº 103/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 046/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, materiais de limpeza, utensílios, materiais de expediente, escolar e pedagógico, materiais de higiene pessoal, fraldas pediátricas descartáveis e leites em pó, para manutenção da casa de acolhimento "Jamile Miguel Teodoro".

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** vencedora dos itens de **n° 17, 22, 31, 32, 39, 41, 42, 45, 80, 87, 106, 111, 116 e 124** perfazendo o valor total de **R$ 49.611,40 (quarenta e nove mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos); BIG DO TRIÂNGULO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.486.751/0001-10,** vencedora dos itens de **n° 28, 29, 30, 44, 52, 68, 69, 78, 115 e 133**, perfazendo o valor total de **R$ 1.684,20 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.088.996/0001-40,** vencedora dos itens de **n° 72, 88 e 89**, perfazendo o valor total de **R$ 26.816,00 (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais); DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora dos itens de **n° 03, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 18, 21, 23, 27, 33, 35, 36, 38, 43, 46, 47, 50, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 79, 83, 84, 86, 90, 93, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 109, 117, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 147, 149, 152, 153 e 154**, perfazendo o valor total de **R$ 45.613,60 (quarenta e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos); FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.243.318/0001-92,** vencedora do item de **n° 138**, perfazendo o valor total de **R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 32.704.908/0001-72,** vencedora dos itens de **n° 76, 94, 104, 105, 118, 128 e 146**, perfazendo o valor total de **R$ 21.203,50 (vinte e um mil duzentos e três reais e cinquenta centavos); HME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 55.672.650/0001-75,** vencedora dos itens de **n° 119 e 141**, perfazendo o valor total de **R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais); KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 52.144.389/0001-42,** vencedora do item de **n° 71**, perfazendo o valor total de **R$ 13.086,00 (treze mil e oitenta e seis reais); MARANATHA SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.829.052/0001-87,** vencedora dos itens de **n° 08**, **12, 24, 25, 26, 70, 81 e 150** perfazendo o valor total de **R$ 3.213,48 (três mil duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos)** e **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 21.856.981/0001-43,** vencedora dos itens de **n° 07, 15, 20, 40, 48**, **49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 91, 99, 100, 107, 108 e 140**, perfazendo o valor total de **R$ 8.196,36 (oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).** Perfazendo o valor total global de **R$ 172.491,54 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um real e cinquenta e quatro centavos).** Ficando **DESERTOS** os itens de **n° 01, 02, 04, 09, 16, 19, 34, 37, 82, 85, 92, 95, 112, 113, 114, 120, 121, 129, 134, 144, 145 e 151** e ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 110, 122, 123 e 148.** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7B316AEA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 DE 16 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Prata-MG de acordo com a reunião Ordinária do dia 16 setembro de 2025 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD, de Prata-MG, em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.552 de 21 de setembro de 2017 e atualizada pela Lei nº 2.966 de 28 de junho de 2024 e no uso de suas competências legais e regimentais, com o objetivo de estabelecer as normas que regem o seu funcionamento e organização, resolve:

Art.1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Prata-MG, em anexo a esta Resolução, que passa a fazer parte integrante deste ato normativo.

Art.2º-Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização do Conselho, disciplinando sua composição, competências, procedimentos administrativos e a forma de participação social dos seus membros.

Art.3º-Regimento Interno tem como objetivo garantir o funcionamento democrático e a efetiva participação social na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do município, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art.4º-Fica aprovado a ATA CMDPcD nº /2025

Prata, 16 de setembro de 2025.

Adriana Cristina S. Rodrigues
Presidente do CMDPcD

Regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPcD
(Aprovado pela resolução nº06/2025, de 16 de setembro de 2025.)

Regimento Interno
Capítulo I
Da Definição
Art. 1º – O Presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Prata-MG – CMDPcD, criado pela Lei nº2.552 de 21

de setembro de 2017 e atualizado pela Lei n°2.966 de 28 de junho de 2024

Art.2º – O CMDPcD é órgão colegiado de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento a pessoa com deficiência no âmbito do Município.

Capítulo II
Das Atribuições

Art.3º – São atribuições do CMDPcD:
I – Deliberar sobre diretrizes e prioridades da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;
II – Exercer o controle e a fiscalização durante a execução da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
III – Convocar a assembleia de escolha dos representantes das entidades não governamentais, quando ocorrer vacância no lugar de conselheiro titular e conselheiro suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
IV – Solicitar ao Prefeito a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representantes governamentais;
V – Contribuir com a programação cultural, esportiva e do lazer, voltados para as pessoas com deficiência;
VI – Cadastrar entidades de atendimento e defesa de direitos das pessoas com deficiências;
IX – Eleger os integrantes da Mesa Diretora, dentre seus membros;
X – Elaborar seu Regimento Interno;
XI-Convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com as deliberações nacional e estadual, ou extraordinariamente, por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Capítulo III
Da Composição

Art.4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo seis (06) representantes do Poder Público Municipal e seis (06) representantes da Sociedade Civil, distribuídos da seguinte forma:
I – Seis representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
b) um da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um da Secretaria municipal de Educação;
d) um da Secretaria Municipal de Obras;
e) um da Secretaria Municipal de Cultura;
f) um representante do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS.

II – Seis representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
a) dois representantes de entidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
b) um representante da pessoa com deficiência visual;
c) um representante da pessoa com deficiência física;
d)um representante da pessoa com deficiência decorrente de Patologias ou Síndrome;
e) um representante da pessoa com deficiência auditiva.

Art.5º- O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Capítulo IV
Da Escolha e Posse dos Conselheiros

Art.6º – Os representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito, dentro do quadro dos servidores.

Art.7º – Os representantes de Instituições não governamentais serão escolhidos em fórum próprio;

Art.8º – Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e de instituições não governamentais, serão nomeados através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Capítulo V
Da Convocação das Reuniões e
Deliberações do Conselho

Art.9º – O Plenário do CMDPcD reunir-se mensalmente em local acessível por convocação da Mesa Diretora e extraordinariamente quando convocado na forma regimental.

Art.10º – O CMDPcD fará suas reuniões com a presença da maioria simples de seus membros, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares.

Art.11º – Cada membro terá direito a um voto, inclusive o presidente do CMDPcD.

Art.12º – As deliberações e os assuntos em cada reunião serão registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente.

Art13º – Os conselheiros suplentes terão direito a voz nas reuniões.

Capítulo VI
Da estrutura e Funcionamento do Conselho

Art.14º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Diretoria
III – Comissões

Seção I
Do Plenário

Art.15º – O Plenário, Fórum máximo normativo, deliberativo e consultivo do Conselho, se reunirá ordinariamente, uma (1) vez por mês e extraordinariamente, por convocação da diretoria ou por requerimento de no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Parágrafo 1º – As reuniões ordinárias obedecerão a um calendário pré-fixado, sendo que as extraordinárias deverão ser convocadas por escrito.

Parágrafo 2º – Não será objeto de discussão ou votação, a matéria que não conste da pauta, salvo decisão em maioria simples dos membros presentes, hipótese em que entrará, após a conclusão dos trabalhos programados para sessão.

Art.16º – Para a realização das sessões (ordinárias ou extraordinárias) é indispensável a presença da maioria simples dos membros efetivos do Conselho, em primeira convocação, e em segunda convocação, após 30 minutos, com um terço (1/3) de seus membros.

Art.17º – Suspensa a reunião, por falta de quórum, a convocação para a próxima deverá ocorrer no prazo mínimo de 24 horas

Art.18º - As sessões do Plenário serão públicas, podendo delas participar, sem direito a voto, qualquer cidadão.

Art.19º – A ata de cada reunião deverá ser redigida por um Secretário designado, e submetida à aprovação dos membros.

Art.20º – Compete ao Plenário:
I – Propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas que visem o atendimento a pessoa com deficiência.
II – Propor critérios de priorização de financiamento de projetos.
III – Debater e votar matéria em discussão.
IV – Aprovar alterações e emendas a este regimento, através de reunião específica.
V – Propor alterações e emendas na Legislação Municipal referentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
VI – Apreciar e deliberar sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
VII – Avaliar e deliberar sobre a frequência e atuação dos conselheiros;
VIII – As decisões do plenário serão processadas por votação secreta ou por manifestação verbal, desde que aprovadas na reunião, por maioria simples.

Seção II
Da Diretoria

Art.21º – A Diretoria do Conselho será composta por:
I – Presidente
II – Vice-Presidente
III - 1º Secretário
IV – 2º Secretário

Parágrafo Único: Todos os cargos da Diretoria serão eleitos, pelos Conselheiros Titulares, por maioria simples da plenária, convocados para essa finalidade.

Parágrafo 3º: É expressamente vedada formação de chapas para concorrerem à eleição da Diretoria do CMDPcD.

Parágrafo 4º: Será considerado eleito para cada cargo, aquele que obtiver maior número de votos.
Art.22º – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma (01) vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros.
Parágrafo Único: Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio pelo 1º Secretário ou 2º Secretário, e na ausência destes qualquer um dos membros da Diretoria.
Art.23º – Compete à Diretoria Administrativa:
I – Representar e defender os interesses do Conselho perante os poderes públicos e a sociedade.
II – Dirigir o Conselho de acordo com as normas contidas no Regimento Interno e administrar o seu patrimônio social.
III – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes em vigor e as determinações emanadas das autoridades competentes, bem como o presente Regimento Interno.
IV – Ocorrendo a vacância de cargo de Diretoria, assumirá o seu substituto legal, cuja substituição do cargo de origem será feita através de eleição pelo plenário.
V – Participar de todas as reuniões plenárias, e em caso de impedimento justificar com antecedência.
Art.24º – Compete ao Presidente do Conselho:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta, com os demais conselheiros;
III – Assinar com o Secretário as atas e resoluções do CMDPcD;
IV – Encaminhar para execução as decisões do Conselho;
V – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência toda vez que o cargo exigir;
VI – Garantir as dinâmicas das reuniões;
VII – Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias.
VIII – Convocar por meio de edital os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital.
Art.25º – Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente quando solicitado, zelando pelo cumprimento deste Regimento.
Art.26º – Compete ao Secretário:
I – Acompanhar e coordenar o trabalho do Secretário executivo.
II – Assessorar o Presidente nas assembleias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho.
III – Coordenar e controlar os serviços correlatados à sua função.
IV – Preparar o relatório mensal e anual das atividades do Conselho.
Art27º – Compete ao 2º Secretário:
I – Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Seção III
Das Comissões

Art.28º – O Plenário, do CMDPcD poderá instituir comissões temáticas permanentes ou transitórias.
Parágrafo 1º – Os suplentes poderão compor as referidas comissões em conjunto com os membros efetivos.
Parágrafo 2º – As comissões poderão se valer de pessoas de reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhe forem atribuídas.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais

Art.29º – O Presente Regimento Interno, poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer membro do CMDPCD.
Art.30º – As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião da Assembleia Extraordinária, convocado por escrito para este fim, com antecedência mínima de três dias úteis.
Art.31º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 16 de setembro de 2025.

ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES
Presidente de CMDPcD

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:DBBC8C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 77/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA ALA MENDES,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.022.403.001 QUADRA 8 LOTE 3 IMOVEL NUMERO: 496.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:639766E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 78/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e

animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBSON APARECIDO CERVO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA ALA NOVAES,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.021.568.001 QUADRA 9 LOTE 16 IMOVEL NUMERO: 465.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:EB701C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 79/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LUIZ FERNANDO DE FREITAS REIS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA GERALDO VALADAO BITTENCOURT,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.021.654.001 QUADRA 9 LOTE 42 IMOVEL NUMERO: 470.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:07A7BDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 80/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ILOSA F ARANTES E GUILHERME PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MARIA TEODORO,76. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.001.245.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 3246.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:43069772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº: 121/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 055/2025

ATA DA SESSÃO
Processo nº: 121/2025
Dispensa de Licitação nº: 055/2025
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de

Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniu-se a agente de Contratação **Joelane Novais Santos**, designada pelo Decreto nº 1.299/2025; acompanhada dos membros da Comissão de Apoio: **Sabrina Miranda Reis**, **Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2025**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente certame consiste na **AQUISIÇÃO DE TONER PARA COPIADORA RICOH IMF DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi informado que o aviso de abertura do processo esteve devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no átrio da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente. Encerrado o prazo de publicidade, foram obtidas cotações internas e recebidas propostas encaminhadas por e-mail, devidamente registradas nos quadros comparativos anexos aos autos.

Cotações para abertura do processo:

ITEM	QNT.	R&J Mercantil Ltda	Inovatec Soluções Ltda	Danrro Papelaria Magazine Ltda	Web Continental Ltda
18223 TONER RICOH IM 550 ORIGINAL	10	R$ 905,00 Total R$ 9.050,00	R$ 978,00 R$ 9.780,00	R$ 1.080,00 R$ 10.800,00	R$ 1.158,83 R$ 11.588,30

Cotações recebidas por e-mail:

ITEM	QNT.	Cartucho.com ltda	Inovatec Soluções Ltda
18223 TONER RICOH IM 550 ORIGINAL	10	R$ 817,00 Total R$ 8.170,00	Fora do prazo

Após análise, apurou-se que a empresa **CARTUCHO.COM LTDA** (CNPJ 13.609.673/0001-95), apresentou a melhor proposta no valor de **R$ 817,00** (oitocentos e dezessete reais) unitário, totalizando total de R**$ 8.170,00 (**oito mil e cento e setenta reais) junto com a proposta foi encaminhada toda a documentação conforme exigido no instrumento convocatório, **habilitada** para o fornecimento da aquisição licitado, no valor total de **R$ 8.170,00 (**oito mil e cento e setenta reais)**.** Concluídas as etapas, constatou-se que os procedimentos foram realizados em conformidade com o edital e a legislação aplicável. A Agente de Contratação consignou em ata que será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão, para interposição de eventuais recursos. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade dos atos e, posteriormente, à Autoridade Competente para fins de ratificação, se assim entender. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Pratinha/MG, 29 de setembro 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:9E5033AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 312/2025 – Pregão Eletrônico: 69/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veículo 0 km tipo minivan em atendimento a Resolução Ses nº 10.303 de 14 de julho de 2025 conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 29/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FB715A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº79/2025

"*Instaura procedimento administrativo para avaliação de bem imóvel que especifica e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO requerimento de AILTON LOPES DE MOURA visando obter certidão e quitação de ITBI para fins de aquisição de imóvel rural;

Considerando que o valor apresentado, aparentemente não corresponde ao praticado no mercado local;

CONSIDERANDO o Despacho emitido determinando a autuação do procedimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica instaurando procedimento administrativo para fins de avaliação do bem descrito na GUIA DE ITBI protocolada sob o nº 18/2025.

Art.2º. O procedimento deve seguir os parâmetros contidos no despacho emitido em 25 de setembro de 2025.

Art.3º. Deverá, portanto, o responsável pela Fazenda Municipal, com o auxílio dos servidores do quadro permanente da administração Voninho Alves da Silva e Marlene Mendes da Silva:

I. autuar o procedimento, numerando e rubricando folha por folha, juntando os documentos na ordem que foram apresentados;

II. proceder a avaliação do bem devendo observar com severa acuidade as avaliações já realizadas pelo Município referente a imóveis na mesma região e nas mesmas qualidades, visando a ocorrência de renúncia de receita, podendo inclusive contar com auxílio de profissionais da área;

III. após avaliado o bem, dê ciência ao requerente para recolher o tributo devido, ou, para caso queira, impugne a avaliação, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias;

IV. ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a avaliação e esta rejeitada, efetue a Secretaria de Fazenda o lançamento do Tributo devido;

V. Satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;

VI. Dê ciência ao requerente, ofertando-lhe cópia do Despacho e deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 26 de setembro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:27C76B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2025

"*Dispõe sobre aprovação de extensão de loteamento e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO a necessidade de expansão do loteamento do bairro "ANA FERREIRA DA COSTA";

Considerando o Memorial Descritivo da expansão correspondente à área de 26.250,50m²;

CONSIDERANDO que área da expansão será destacada de área maior em conformidade com a matrícula nº 14.666 do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo com delimitação da área da expansão.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada e aprovada a expansão do loteamento ANA FERREIRA DA COSTA em 26.250,50m² a ser destacado de área maior derivado da matrícula nº 14.666 do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG.

Art.2º. O Memorial Descritivo da área, do loteamento expandido e o Mapa fazem parte integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art.3º. O departamento de cadastro deverá promover os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 25 de setembro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B6F5533D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2025

"***Dispõe sobre aprovação de extensão de loteamento e dá outras providências."***

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO a necessidade de expansão do loteamento do bairro "ANA FERREIRA DA COSTA";

Considerando o Memorial Descritivo da expansão correspondente à área de 26.250,50m²;

CONSIDERANDO que área da expansão será destacada de área maior em conformidade com a matrícula nº 14.666 do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo com delimitação da área da expansão.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada e aprovada a expansão do loteamento ANA FERREIRA DA COSTA em 26.250,50m² a ser destacado de área maior derivado da matrícula nº 14.666 do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG.

Art.2º. O Memorial Descritivo da área, do loteamento expandido e o Mapa fazem parte integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art.3º. O departamento de cadastro deverá promover os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 25 de setembro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DE73B394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 E 45 KG PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADO**: GILMAR JOSÉ DA SILVA - CPF 03383799670- ME ,** Valor Global do Contrato**: R$ 63.710,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Dez Reais).Vigência: 26/09/2025 a 25/09/2026** . Publicado em 29/09/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:82E29D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 38/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **NOSSO JORNAL LTDA**, denominada CONTRATADO; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA ATENDER AS REALIZAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 67.666,20 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Mil Centavos).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:175AB85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025

"Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;
CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **Orlando Rodrigues de Araújo Filho**, inscrito no CPF: XXX.710·766-XX, matrícula funcional nº 01600-7, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Patrimônio.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 01 de Setembro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F6E66C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025

"Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;
CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **Fernando da Costa Mendes**, inscrito no CPF: XXX.104·856-XX, matrícula funcional nº 12.078-3, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 29 de Setembro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A0EFCF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 39/2025

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 39/2025, autorizado pelo PL Nº 78/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de brindes para os alunos formandos da Escola Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 06/10/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 29/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DBECBB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 40/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 40/2025, autorizado pelo PL Nº 79/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de rastreadores veiculares junto a frota de veículos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 06/10/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 29/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3D14FA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 239/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 058/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 239/2025, Pregão nº 058/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 21/10/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 29 de setembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:12F23AC0

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 240/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 059/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 240/2025, Pregão nº 059/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, minivan, 07 lugares, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 23/10/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 29 de setembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:79C785ED

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 241/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 060/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 241/2025, Pregão nº 060/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo, zero km, do tipo pick-up, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 24/10/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 29 de setembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:344E0FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n° 044/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS.
CONTRATADAS: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, CNPJ: 34.497.870/0001-30, PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80, KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.566.461/0001-40.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:93E99E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.584/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES aprovou, e eu, Presidente nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, obrigada a remover os cabos e a fiação por elas instaladas, quando em excesso, sem uso ou que por qualquer motivo coloque em risco a circulação de veículos ou pedestre em vias públicas.

§ 1º Para fins de atendimento ao que dispõe o caput, os cabos, fios e condutores, de qualquer espécie e/ou qualquer natureza, não podem estar situados a menos de 03 (três) metros do solo nas vias exclusivas para trânsito de pedestres e nos demais casos não poderão estar situados a menos de 4,5 (quatro metros e meio).

§ 2º Verificado pela administração municipal casos em que a altura mínima dos cabos, fios e condutores deverá ser superior àquelas previstas no parágrafo anterior, deverá ser exigida a adequação da altura desses equipamentos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar os responsáveis pela instalação da rede aérea existente para realizar a remoção do excedente, sem uso ou em desacordo com a distância mínima em relação ao solo.

Art. 3º Após, notificadas pela administração pública municipal, as concessionárias mencionadas no art. 1º, terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar ao Poder Executivo um plano de remoção ou adequação, conforme for o caso, da rede aérea notificada.

§ 1º No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no §1º, a concessionária será autuada em multa a ser definido pelo poder executivo, sendo-lhe concedido novo prazo de 10 (dez) dias para remover os cabos e fiações.

§ 2º Não procedendo à concessionária à remoção dos cabos, fios ou condutores, conforme parágrafo anterior, será aplicada multa em dobro por descumprimento, multa essa que será reaplicada a cada 30 (trinta) dias de descumprimento.

§ 3º No caso de rede aérea de cabos, fiações ou condutores que se encontrem em condições que coloquem em risco a segurança de usuários das vias de trânsito ou pedestres, ainda que durante período de manutenção, os responsáveis por estas redes deverão ser notificados para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sinalizar o local, alertando os motoristas e pedestres sobre os riscos decorrentes do posicionamento dos cabos, fiações ou condutores excedentes, mal instalados, que estejam em desacordo com a presente Lei ou que de qualquer forma represente risco e ainda adotar as providências necessárias para evitar a ocorrência de acidentes, cabendo à concessionária responsável a remoção desses cabos, fiações ou condutores no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa diária a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º No caso de realização de serviços de manutenção da rede não será devida a multa prevista no §3º, não se eximindo a concessionária, contudo, de adotar as demais providências ali estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 22 de setembro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C49D46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDPI/RN - 25 DE JULHO DE 2025

Aos 25 dias do mês de julho de 2025, no horário de 9 horas e 10 minutos às 11 horas, na sede da Casa dos Conselhos,"Adenor Martins da Silva", situada à rua Etelvina Maria de Souza, nº 218 - Centro, Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: a presidente, Sra. Verônica Aparecida Silva Queiroz, Celso Alves dos Santos e Luciane Aparecida de Lima, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Rubens D'Avila Moura, representante da Associação Amigos de Minas; Carlos Eustáquio da Silva, representando o Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves; Patrícia Coelho Sanches Gomes, representante do Lar dos Idosos José Justino Rocha; Dilson José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Silvia Ribeiro Nunes, representando a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Renilde Oliveira e a Secretária Executiva Ana Carolina Sarsur. Apresentaram justificativas as conselheiras Sirlei, Sheila e Eloisa por estarem de férias, Marilene por problemas de saúde e Maria Dorzina por problemas de saúde na família. A conselheira Luciane perguntou se havia algum posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde sobre a substituição dos seus representantes e foi informado que a situação permanece inalterada, muito em função da falta de entendimento dos secretários quanto a necessidade de participação dos servidores nas plenárias. Na sequência foi feita a leitura das atas de maio e junho, tendo sido ambas aprovadas. Partiu-se então para o **ponto 3** da pauta sobre a inscrição no CMDPI do Lar dos Idosos José Justino Rocha. Patrícia que faz parte da comissão de inscrição falou sobre as ações realizadas. Ela disse que foram analisadas a documentação das seguintes entidades: ONG Mais Oportunidade, Lar dos Idosos Santa Terezinha, Lar dos Idosos José Justino Rocha e Larzinho da Graça. O Lar dos Idosos Santa Terezinha faltava documentos, a ONG Mais Oportunidade apontou que desenvolve um curso para cuidadores de idosos, mas não conseguiram comprovar, que atuam diretamente com essa população e o Lar dos Idosos José Justino Rocha estava com alguns documentos já vencidos, mas no dia em que a comissão fez a visita a equipe do José Justino apresentou os documentos já atualizados. Foi feita então a leitura do parecer da comissão aprovando a inscrição. Ana Carolina esclareceu que o processo incluiu: análise de documentos, visita para analisar o trabalho executado e reunião para definir o parecer. O CMDPI encaminhou ofícios para as instituições com a documentação que estava inadequada. Patrícia salientou que os pedidos não foram indeferidos, mas as instituições ganharam um prazo para a regularização. No caso do Larzinho da Graça a instituição não poderá se inscrever em respeito ao que foi determinado em plenária pelo CMDPI, quanto as instituições com fins lucrativos. Ana Carolina disse que as entidades acham que as exigências acabam se tornando obstáculos, mas elas precisam comprovar o tipo de trabalho que realizam, seja um grupo de convivência, apresentando uma lista de presença de um curso para pessoas idosas, fotos de atividades, etc. Esse é um cuidado que o CMDPI tem que ter, porque essas instituições poderão acessar o Fundo. Rubens questionou o fato de Patrícia fazer parte da comissão e analisar o pedido do Lar dos Idosos José Justino Rocha, onde trabalha. Foi esclarecido então que o CNPJ dos Lares são diferentes e que ambos estão ligados a Sociedade São Vicente de Paulo. O Lar dos Idosos José Justino Rocha recebeu as mesmas solicitações que as outras instituições e que além de Patrícia, fazem parte da comissão Luciane, Dorzina e Sheila. Ao final, a inscrição do Lar dos Idosos José Justino Rocha foi aprovada. O **ponto 4** da pauta trata das ações para o mês de outubro e foi apontado que Sheila tinha sugerido na plenária de março que a Dra. Petúnia fosse convidada para dar suas palestras. Ana sinalizou que precisaríamos verificar como a Secretaria de Saúde como isso poderia ser efetivado. Celso sugeriu que evento Sábado no CREAS de outubro poderia ser utilizado para tratar das violações e dos direitos da população idosa. As palestras também poderiam ser feitas na Casa da Mulher Nevense, nos Postos de Saúde/UBR e nos CRAS. Verônica sugeriu convidar a Tenente Marina para falar sobre os golpes que a população idosa costuma sofrer, principalmente os empréstimos, que são recordista em denúncias. Como a Dra. Petúnia só pode atuar nas terças-feiras, a Tenente poderia falar nos lugares onde a Dra. Petúnia já esteve em outros dias da semana. Celso sugere que as palestras ocorram em espaços onde já existam grupo formado com pessoas idosas. Luciana sugeriu uma Ação no Parque Ecológico que ocorreria no dia 1º de outubro. Verônica disse que isso envolveria as mesmas pessoas, o parque é um lugar complicado para esse tipo de ação, porque não tem uma estrutura que permita que as pessoas fiquem mais confortáveis, não tem sombra e nem bancos e a COPASA não fornece mais copos de água. Ana lembrou da dificuldade de se encontrar espaços grandes que permitam esse tipo de evento, que no Veneza não tem e que um espaço que poderia ser cogitado é o Ginásio. Optou-se então pela formação de um grupo de trabalho para planejar as ações trazer para a plenária. O grupo ficou formado por Celso, Verônica, Sheila, Patrícia e Ana Carolina. O **ponto 5** da pauta aponta a necessidade de se fazer uma reunião com a coordenação das diversas comissões. Ana lembra que a Comissão de Normas precisa rever alguns documentos, a Comissão de Fiscalização tem respostas para encaminhar ao Ministério Público, a comissão de Planejamento precisa pensar as ações para 2026, ano que terá eleição e pela primeira vez com representação de usuários. Ana sugere uma reunião híbrida pera a definição dessas ações. O **ponto 6** tratou da leitura das propostas finais da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa e Ana ressaltou que o material foi encaminhado a todos do grupo. O **ponto 7** trouxe como informes a identificação de um erro no Projeto do Itaú que o Lar dos Idosos José Justino está participando. O CMDPI teria que dar ciência de que eles estavam concorrendo. Ana ficou de encaminhar o projeto com as devidas alterações por e-mail. Eu, Celso Alves dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pela presidente. Ribeirão das Neves, 25 de julho de 2025.

VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI/RN

CELSO ALVES DOS SANTOS
Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7D73FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDPI/RN 29 DE AGOSTO DE 2025

Aos 29 dias do mês de agosto de 2025, no horário de 9 horas e 20 minutos às 12 horas, na sede da Casa dos Conselhos,"Adenor Martins da Silva", situada à Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218 - Centro, em Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: Rubens Davila Moura, Maria Eloisa de Oliveira, Luciane Aparecida de Lima Soares e Taiana Gomes Bohnen da Silva representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Eber Emanoel Margarida e Jarlene dos Santos Moura, representantes da Secretária Municipal de Esporte e Cultura; Sheila Emiliana dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Silvia Ribeiro Nunes e Sirlei Aguiar do Prado, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Maria Dorzina Silva, representante Lar dos Idosos Santa Terezinha, Marilene Mendes Ferreira representante da Associação Beneficente O Bom Semeador, Carlos Eustaquio da Silva representante do Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves. O vice Presidente Rubens abriu a plenária dando boas vindas aos conselheiros presentes e desejando um ótimo trabalho para todos. **1º ponto da pauta,** apreciação das justificativas de ausência. Patrícia Coelho, por motivo viagem a trabalho, Verônica Aparecida Silva Queiroz por motivo de doença, Altair Aparecido de Freitas representante Comunidade Batista Rios de Vida, justifica não estará presente. Os demais não justificaram até o inicio da plenária. **2º ponto**

da pauta, não houve leitura e deliberação da ata da reunião, pois a última ata foi redigida pelo Sr. Celso que em função de férias não poderia entregá-la em tempo hábil. Desta forma sua leitura e apreciação ficariam para próxima plenária. **3º ponto da pauta, Substituição na mesa Diretora.** Marilene Mendes Ferreira **segunda** Secretária solicita ser substituída por outro membro do Conselho. Houve votação e ficou como substituto o Sr. Carlos Eustáquio da Silva. **4º ponto da pauta** O papel do Conselho no processo de fiscalização de Entidades: da denúncia aos encaminhamentos. Ana Carolina diz que o Conselho precisa levar para o Ministério Público as demandas, que surgem em relação à pessoa idosa e a necessidade rever qual o papel do Conselho em relação à fiscalização das Unidades de Acolhimento para Idosos. Ana sugere pensar em um instrumental para direcionar a fiscalização no momento em que ela ocorra. **5º ponto da pauta** informes Tatiana Gomes assume o lugar de Celso como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Sugestão de realizar reunião para pensar nos trabalhos em relação à Comemoração do Dia da Pessoa Idosa em outubro/25. A sugestão é realizar ações nos grupos que já existem. Ana Carolina ficou de entrar em contato com a Tenente Marina para falar sobre crime financeiro. Eu, Maria Eloisa de Oliveira, lavrei a presente ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pela presidente. Ribeirão das Neves, 29 de agosto de 2025.

VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ
Presidente

MARIA ELOISA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4C73C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que nos documentos ID 0093813, ID 0093815, inserido nos autos do Processo nº 456.333.017408/2025-64:

onde se lê:

" Contratada: FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.."

Leia-se corretamente:

"PAVILIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", conforme descrição no 1º termo aditivo (folha nº818), do Processo 195/2024.

A presente retificação se faz necessária para correção de informação constante no documento mencionado, mantendo-se inalterados os demais termos e condições originalmente registrados.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26DC3C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 152/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente, Junior de Paula Freitas, protocolou junto à administração em 25/08/2025, recurso (fl. 2) Processo **9403/2025,** em justificativa a contravenção da **Notificação Nº 007567/2025** (fl. 3)**.**

II – DA ANÁLISE

De posse das documentações inseridas nos autos e considerando a petição protocolada, esta Junta, nos termos do Decreto nº 061/2025 e do art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, deliberou pela prorrogação do prazo por mais quinze (15) dias, a contar da presente data, para o cumprimento da notificação em referência.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 19 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:732CE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 153/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Marlon Tadeu Mendes de Carvalho, protocolou junto à administração em 26/08/2025, recurso (fl.2) Processo **9485/2025,** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração Nº 240/2025** (fl. 3)**.**

II – DA ANÁLISE

De posse das documentações inseridas nos autos e vistas ao Processo Administrativo nº 3621/2025, verificamos que o autuado descumpriu a notificação prévia nº 274/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/04/2025. Diante o disposto, esta Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado, uma vez que não há fundamentação legal para o cancelamento da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 19 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3C23578

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 154/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Marlon Tadeu Mendes de Carvalho, protocolou junto à administração em 26/08/2025, recurso (fl.2) Processo **9486/2025,** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração SFUP Nº 239/2025** (fl. 3)**.**

II – DA ANÁLISE

De posse das documentações inseridas nos autos e vistas ao Processo Administrativo nº 3621/2025, verificamos que o autuado descumpriu a notificação prévia nº 274/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/04/2025. Diante o disposto, esta Junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado, uma vez que não há fundamentação legal para o cancelamento da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 19 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7AE1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 18 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Suely Cruz Batista de Carvalho, protocolou junto à administração, no processo 9005/2025, em 15/08/2025, recurso (folha 2), para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, solicitando o cancelamento da multa anexa a este processo (folha 6), uma vez que a requerente alega que o item exigido na Notificação e no Auto de Infração foi atendido em tempo hábil.

II – DA ANÁLISE

Para recurso na Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, é indispensável a apresentação do Despacho Administrativo proferido pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, para que seja dado prosseguimento à análise.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E5B6FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 006/2025

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal composto por "Botafogo 3ª Seção" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal composto por "**Botafogo 3ª Seção**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Instrução/SEMPLUR Nº 002/2024**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal composto por "**Botafogo 3ª Seção**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 008/2025;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal composto por "**Botafogo 3ª Seção**", objeto do Processo Administrativo **nº 641/2024**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal composto por "**Botafogo 3ª Seção**", objeto do Processo Administrativo **nº 641/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**Botafogo 3ª Seção**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**Botafogo 3ª Seção**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **89.484,89 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	74.528,76	83,29
Arruamento	14.956,13	16,71

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano informal regularizado, composto por "**Botafogo 3ª Seção**", e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 26 de setembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC2C98C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 007/2025

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Instrução/SEMPLUR Nº 001/2024**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 008/2025;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê**", objeto do Processo Administrativo **nº 635/2024**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê**", objeto do Processo Administrativo **nº 635/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **210.269,24 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	130.929,50	62,27
Arruamento	24.132,96	11,48
Espaço Livre de uso Público	16.376,93	7,78

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**Maria Helena 3ª Seção - Mizonguê**" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 26 de setembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E643024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 163/2024 – PREGÃO Nº 04/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE

ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS - Nº 128/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentaria necessária à execução do referido contrato é:

10.005.10.302.0105.2400 – Manutenção Atividades do Transporte Sanitário – 3.3.90.30 – Ficha: 649 Fonte: 1.500.000.1002

10.008.10.122.0101.2413 – Manutenção Atividades do Transporte – 3.3.90.30 – Ficha: 742 Fonte: 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de setembro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EC16362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Ata n° 02/2025, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Estudio Prates Produçoes e Eventos Ltda – Processo nº 063/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula quarta – da vigência por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – 3.3.90.39

LEIA-SE

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CAF9BDE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF, para disponibilizar equipamentos de uso temporário ou permanente para pessoas portadoras de deficiências, além de serviços de orientação para aposentadorias e direito ao transporte gratuito, dentre outras ações, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 47.571,51 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 008/2025.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa
poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DA615FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE FOMENTO Nº 007/2025 INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

EXTRATO DE FOMENTO Nº 007/2025
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GUIDOVALENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - AGUDEF
CNPJ Nº 05-958.397/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Joana Darc Candido de Souza, CPF nº 331.563.526-91.
Objeto: Disponibilização de equipamentos de uso temporário ou permanente para pessoas portadoras de deficiências, além de serviços

de orientação para aposentadorias e direito ao transporte gratuito, dentre outras ações, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para subsidiar custo das atividades meio da associação, dentre eles estão: pagamento de internet, aluguel, água, luz, material de limpeza e outros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRAZO: ATÉ 31/12/2025
VALOR R$ 47.571,51 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
Joana Darc Candido de Souza- PROPONENTE

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:AB6F1FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5362/202

PORTARIA N. 5362/2025

Altera Membros da Comissão Permanente de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2017, de 08 de dezembro de 2017;
Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil:
I – **Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2847, Membro da Comissão;
II- **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 2848 – Membro da Comissão;
III- **Patrícia Aparecida do Nascimento Debortoli**, matrícula nº 3089, Membro da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de vacância permanente ou temporária pelos membros da Comissão, a suplência será exercida pela Sra. **Simone Silva Rocha**, matrícula 179.

Art. 2º Compete a comissão designada exercer as atividades de processar e julgar os chamamentos públicos, bem como os casos de dispensas e inexigibilidades do Chamamento Público realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 229/2017.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 5213/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:196F8B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
ATA 12 - FUNDEB DO MUNICIPIO DE RUBELITA

ATA 12 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MINAS GERAIS – MANDATO 01/01/2023 À 31/12/2026.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 08:00 hs, reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita, situada à Avenida Miguel de Almeida nº 857, Bairro Liberdade, nesta cidade de Rubelita/Minas Gerais, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, em reunião ordinária, conforme convocação prévia, com a presença da maioria absoluta dos conselheiros. A reunião foi aberta pela Presidente Marilane Alves Loiola, que após agradecer a presença de todos, passou à ordem do dia, cujo principal item foi a alteração do segmento representativo da Presidência do Conselho, conforme solicitação formalizada pela entidade representativa. A Presidente informou que, anteriormente, exercia a função de Presidente representando o segmento dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública e que, a partir de nova indicação, passará a representar o segmento dos Professores da Educação Básica Pública. Ressaltou-se que a mudança diz respeito apenas ao segmento representativo, permanecendo a conselheira no exercício da função de Presidente do CACS/FUNDEB. Em seguida, foi registrada a manifestação favorável de todos os conselheiros presentes, sendo a alteração aprovada por unanimidade. Foi também colocada em pauta a situação do Vice-Presidente, o(a) Sr(a) Orlanda Costa Ribeiro Pereira, sendo confirmado que a mesma permanece representando o segmento de Diretores de Escolas Básicas Públicas, mantendo-se igualmente em sua função. Após as deliberações, o Conselho aprovou a Resolução nº 001/2025, que formaliza as alterações mencionadas. A secretária Municipal de Educação a senhora Simone Batista Cardoso elucidou a importância da participação e acompanhamento do conselho como Controle Social na aplicação dos recursos repassados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação e agradeceu a responsabilidade, o compromisso e a presença de todos. Não havendo outros assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 09;30 hs e mint. e eu a secretária do CACS/FUNDEB Maria Lucineia Batista de Almeida lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

_____
Marilane Alves Loiola – Presidente do CACS/FUNDEB

_____
Orlanda Costa Ribeiro Pereira – Vice-Presidente do CACS/FUNDEB

_____
Maria Lucinéia Batista de Almeida– Secretária do CACS/FUNDEB

Demais conselheiros presentes:
_____

Rubelita – MG, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:02EBE2B2

GABINETE
RESOLUÇÃO 001 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº: 001 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do segmento representativo do(a) Presidente e a manutenção da representação do(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de atualização do segmento representativo do(a) conselheiro(a) que exerce a função de Presidente deste Conselho;

Considerando que a referida alteração não implica mudança no exercício da função de Presidente;

Considerando ainda que o(a) Vice-Presidente deste Conselho permanece representando o mesmo segmento anteriormente designado;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o segmento de representação da conselheira Marilane Alves Loiola, que anteriormente representava o segmento dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública, passando a representar o segmento dos professores da educação básica pública, conforme indicação da respectiva entidade, mantendo-se no exercício da função de Presidente do CACS/FUNDEB.

Art. 2º – Fica confirmado que o conselheiro Orlanda Costa Ribeiro Pereira, que exerce a função de Vice-Presidente do CACS/FUNDEB, permanece representando o segmento de diretores de escolas básicas públicas, sem alterações quanto à sua representação ou atribuições.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do CACS/FUNDEB, em 29 de setembro de 2025.

MARILANE ALVES LOIOLA
Presidente do CACS/FUNDEB

ORLANDA COSTA RIBEIRO PEREIRA
Vice-Presidente do CACS/FUNDEB

MARIA LUCINÉIA BATISTA DE ALMEIDA
Secretária do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:5BC24920

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 142/2025,Pregão Eletrônico 021/2025-Aquisição futura e eventual de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.
Sessão a realizar-se no dia 09/10/2025 às 08:30 horas, através do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Demais Informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:D4B6D3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 128/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/25. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL para transporte de pacientes eletivos pelo Programa Transporta - SUS. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL. Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Ratificado em 29/09/2025 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 29/09/2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E67A64DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2023

Processo nº190/2023
Dispensa n°047/2023
Contrato nº:141/2023

2° Aditivo ao Contrato nº:141/2023

Contratada: ACTCON SOLUÇÕES WEBLTDA, CNPJ Nº 07.051.313/0001-18.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 141/2023 em relação ao item 02, Código 30994 " Cessão Uso/Hospedagem/Suporte Técnico"

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 19/10/2026.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2025

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:08CA4060

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2021

Processo nº 182/2021
Pregão n° 063/2021
Contrato nº:113/2021

4° Aditivo ao Contrato nº:113/2021

Contratada: GERODI TRANSPORTES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n.º 113/2021.

Vigência: Fica o prazo de execução do Contrato prorrogado até o dia 14/10/2026, contados a partir do termino da vigência atual.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2025

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7154958D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025–Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento ao benefício eventual de auxilio alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como para atendimento ao programa Inclusão Produtiva da Mulher, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **13/10/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 29/09/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:C46E9BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

Processo: 99/2025.
Pregão Eletrônico: 34/2025.
Objeto: Concessão de direito de uso oneroso do espaço comercial existente no edifício da antiga Estação Ferroviária, localizado na Rua da Estação, s/n - Centro, Santa Bárbara/MG

Fornecedor: PEDALINAS & GIRO DO FUTURO EVENTOS LTDA- 44.016.972/0001-40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Exploração comercial no edifício da antiga Estação Ferroviária.	120,00	MESES	R$ 6.560,60	R$787.272,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$787.272,00 (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais)				

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:443490E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

Processo: 124/2025.
Pregão Eletrônico: 47/2025.
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Municipal de Santa Bárbara/MG.

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Municipal de Santa Bárbara/MG.	1,00	SERVIÇOS	R$ 1.344.000,00	R$ 1.344.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)				

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:89CDC451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6391/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o Sr. **LUCAS SILVA MAGALHÃES** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA** e nomeado para o cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, com atribuições junto á **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2E432290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6392/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o Sr. **SILAS MODESTO DE MELO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA** e nomeado para o cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, com atribuições junto á **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B9B9A831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno,

inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 26 de setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:82016030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 26 de setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:39A8EA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 71/2024, Inexigibilidade Nº 34/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 71/2024, Inexigibilidade Nº 34/2024, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintor."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 659: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 26 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B47D2E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 98/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 24/2025.

Contratado: VISTORIAS VEICULARES THENNYSON LTDA, inscrito no CNPJ n° 61.731.396/0001-31, com endereço na AVENIDA ABILIO MACHADO, 222, Apto 102, Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, CEP: 35.574-348

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria técnica veicular, com emissão de laudos para veículos escolares (vans, micro-ônibus e ônibus) vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 29 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:401FCF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2025 –PROCESSO Nº 150/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: PONTO CERTO MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.421.444/0001-03, com sede/residente à Rua Coronel Mingote, nº 64, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000, neste ato representada por **ADRIANO PEREIRA VITOR,** portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG14910919, inscrito no CPF sob o n.º 098.549.866-83

Vigência: 29 de setembro de 2025 à 14 de janeiro de 2026.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:890A4046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 24/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria técnica veicular, com emissão de laudos para veículos escolares (vans, micro-ônibus e ônibus) vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: VISTORIAS VEICULARES THENNYSON LTDA, inscrito no CNPJ n°61.731.396/0001-31, com endereço na AVENIDA ABILIO MACHADO, 222, Apto 102, Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, CEP: 35.574-348

Valor da contratação: R$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Vigência: 29/09/2025 à 29/10/2025

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:36D55881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024

REALINHAMENTO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Creative Comercio Varejista LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.838.265/0001-39, localizado à Rua Maranhão, n.º 288, Bairro Jardim Nova América, Divinópolis/MG.

ITEM - 27 -DIETA NORMOPROTEICA E HIPERCALÓRICA
PREÇO PRATICADO -R$ 29,00
PREÇO RETIFICADO -R$ 37,55

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8AAC19F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VITARELLI E LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.426.012/0001-39, com sede à RUA SÃO VICENTE DE PAULO, N° 405, BAIRRO CENTRO, CAMPOS GERAIS, MINAS GERAIS, neste ato representado por ANELISE LACERDA DE CARVALHO, inscrito no CPF de n° 089.289.446-60, BRASILEIRO, residente à RUA CORONEL CARLOS CAIAFA, N° 1209, BAIRRO VILA NOVA, CAMPOS GERAIS, MINAS GERAIS, habilitada na Inexigibilidade n.º 65/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 132/2024, Inexigibilidade nº 65/2024,

Contrato Nº 173/2024, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria, obedecidas às especificações descritas no Anexo II, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 173/2024 até o dia **16/10/2026** conforme faculta o Item 11 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

Santana da Vargem, 26 de Setembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

VITARELLI E LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:F5DA928D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
EXTRATOS DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARRETINHA HIDRÁULICA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, EM ATENDIMENTO EMENDA IMPOSITIVA 015-2024**, ABERTURA DIA 13/10/2025 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 15/10/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA PREMIAÇÃO DA 19 OBMEP 2024, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ABERTURA DIA 13/10/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 110/2025
Dispensa n° 022/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público a Dispensa de Licitação n° 022/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES (MG), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATADA	CPF	VALOR GLOBAL
LUCIANO PEIXOTO, devidamente inscrito no CPF: 899.632.026-91, devidamente residente e domiciliado A Rua Maria José, 875, Bairro Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete-MG.	899.632.026-91	R$ 24.000,00

Vigência: 12 meses.
Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Santana dos Montes, 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:16707D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025.

1º Termo Aditivo - Contrato nº 105/2025; Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 073/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.263.271/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a Supressão do valor de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais) do montante total contratado, especificamente em relação aos itens: Conversão de dados - Prefeitura Municipal de Santa Vitória – R$ 27.900,00; Conversão de dados - Câmara Municipal de Santa Vitória – R$ 13.950,00; Conversão de dados - Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória – IPEMSA – R$ 9.300,00, nos termos da legislação vigente. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: A supressão ocorrerá dentro da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro vigente.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:50C87C10

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Dispensa nº 014/2021 | Processo nº 110/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81, na qualidade de locatária, e **Ana Maria de Queiroz Miranda**, CPF nº 3**.***.***-*8, como locadora.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, garantindo a continuidade da locação para a manutenção dos serviços públicos municipais.
Nova Vigência: 23/09/2025 até **23/09/2026**, conforme permitido pelo **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.
Valor do aluguel mensal: R$ 2.100,00
Valor do contrato após a prorrogação: R$25.200,00 correspondente ao período de **12 meses**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme ficha orçamentária específica.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santa Vitória/MG, 29 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E85C8ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 043/2024. Concorrência Nº 003/2024. Contrato Administrativo Nº 038/2024. 2º Termo Aditivo ao Contrato 038/2024. Contratada: Marcos Aurélio Braga - EPP. Objeto: O prazo de vigência previsto no item 6.1 da cláusula sexta fica prorrogado por 03 (três) meses, referente as obras de construção de uma ponte no Distrito de São Domingos. Vigência do Termo Aditivo: 01/08/2025 a 01/11/2025. Justificativa: art. 111, da Lei Federal 14.133/2021. Santo Antonio do Aventureiro, 01/08/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B75EE3FB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1018/2025

Lei Municipal nº 1018/2025.

Regulamenta a "Carona" em Veículos Oficiais do município de Santo Antônio do Aventureiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica regulamentado o uso de veículos oficiais, pertencentes a frota municipal, no que se refere a concessão de "carona".

Parágrafo único. Compreende-se como veículos oficiais, as máquinas pesadas, caminhões, maquinários em geral, bem como vans, ônibus (inclusive escolar), automóveis e outros veículos que se destinam, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 2º Fica o condutor de veículo oficial do Município autorizado a conceder "carona" a qualquer pessoa que esteja em espera nas estradas vicinais do município de Santo Antônio do Aventureiro, e, também, na sede municipal, no distrito de São Domingos, no povoado do Alto da Conceição e em municípios circunvizinhos, desde que não ultrapasse a lotação máxima do veículo, que a pessoa seja conhecida e que não esteja sob o efeito de substâncias ilícitas ou álcool, e que não esteja, visivelmente, portando armas de fogo e/ou armas brancas.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do condutor do veículo oficial, quando for ceder "carona", parar o veículo em local seguro para embarque e desembarque, evitando paradas bruscas.

Art. 4º Somente poderá ser fornecido "carona" em veículos de transporte escolar municipal, quando o embarque for fora do perímetro urbano do município ou quando embarcado no ponto de saída das escolas ou em locais previamente avisados.

Art. 5º Somente poderá ser concedido "carona" a outras pessoas se no veículo de transporte escolar tiver assento vago e que não comprometa a segurança das crianças e adolescentes (alunos), devidamente verificado pelo condutor do veículo, ficando sob sua responsabilidade a aferição das sobreditas condições.

Art. 6º Os servidores públicos municipais, efetivos, temporários, comissionados e os agentes políticos, no interesse do serviço público e no uso das suas atribuições, poderão dirigir os veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, compatível com o veículo que esteja conduzindo.

Art. 7º Compete ao condutor do veículo oficial:

I – Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita, sempre, segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação.
II – Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito.
III – Não entregar a outrem a direção do veículo sobre sua guarda e responsabilidade, exceto, em casos excepcionais devidamente justificados ou em caso de situação de emergência.
IV – Verificar itens obrigatórios do veículo, incluindo o documento deste.

Art. 8º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido ao condutor de veículo oficial:

I – Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares.
II – Transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 29 de setembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:AF024970

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1019/2025

Lei Municipal nº 1019/2025

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Santo Antônio do Aventureiro, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme as disposições da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º A CIPTEA será expedida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante requerimento do interessado ou de seu responsável legal.

Art. 4º Para a expedição da CIPTEA serão exigidos os seguintes documentos:

I – Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou responsável legal.
II – Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificado na Lei Federal nº 13.977/2020.
III – Cópia da Certidão de Nascimento ou do Documento de Identidade (RG) da pessoa com TEA.
IV – Cópia do CPF da pessoa com TEA.
V – Comprovante de residência no município de Santo Antônio do Aventureiro.
VI - Fotografia 3x4 recente da pessoa com TEA.

Art. 5º A CIPTEA deverá conter as seguintes informações:

I – Nome completo da pessoa com TEA.
II – Número do Registro Geral (RG) e CPF.
III – Data de nascimento.
IV – Endereço residencial.
V – Tipo sanguíneo e fator RH.
VI – Nome e contato telefônico do Responsável legal, se houver.
VII – Foto 3x4 recente da pessoa do TEA.
VIII – Data de expedição e validade da carteira.
IX – Assinatura do responsável pela emissão da CIPTEA.

Art. 6º. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada mediante a apresentação de novo laudo médico atualizado e os demais documentos mencionados no art. 4º.

Art. 7º A posse da CIPTEA garante à pessoa com TEA e ao seu acompanhante ou responsável legal:

I – Atendimento prioritário em serviços públicos e privados, conforme disposto na Lei Federal nº 12.764/2012 e na Lei Federal nº 13.977/2020.
II – Acesso facilitado a serviços de saúde, educação e assistência social.
III – Isenção de taxas em concursos públicos municipais.
IV – Direitos específicos previstos em legislações municipais, estaduais e federais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, definindo os procedimentos necessários para a solicitação e emissão da CIPTEA.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº. 941, de 12 de novembro de 2021.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 29 de setembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:A83DA2EC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1020/2025

Lei Municipal nº 1020/2025

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Santo Antônio do Aventureiro/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 2º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 4º A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador
II - Conselho Municipal
III - Secretaria
IV - Setor Técnico
V - Setor Operativo

Art. 5º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 6º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas, etc.).

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo

Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO -MG.

Art. 13. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão.
II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil.
III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC.
IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal Especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO -MG.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal 720/2006.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 29 de setembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:152C3253

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 32/2025

Portaria nº 31/2025

Exonera a servidora Elma Aparecida Teixeira Ribeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, "d" da Lei Orgânica local e considerando o regular andamento, até final julgamento, do Processo Administrativo Disciplinar 01/2025,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, por justa causa e nesta data, a servidora Elma Aparecida Teixeira Ribeiro – identidade nº MG – 7.534.994 (SSP/MG) e CPF nº 007.304.206-47 – do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, em razão de ter praticado os ilícitos administrativos descritos nos incisos I, IV e X do art. 145 da Lei 538/1995 – Estatuto do Servidor Público Municipal -, o que foi devidamente apurado através do PAD 01/2025.

Art. 2º. Cópia desta Portaria deverá ser enviada ao Departamento de Pessoal para os devidos registros e providências, inclusive quanto ao cálculo das parcelas rescisórias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 24 de setembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:F51FFA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 271ª Reunião Ordinária realizada em 20/08/2025.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.796 de 26/08/2025.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, CNPJ 08.926.740/0001-65.

OBJETO: Apoio na aquisição de gêneros alimentícios e na aquisição de um veículo automotor para a Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.930 de 08/07/2008, que atua na prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos.

VALOR TOTAL: R$ 100.002,00 (cem mil e dois reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 29 de setembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:3A36FFEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 84/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas VRM Comércio e Serviços Ltda CNPJ 31.868.626/0001-48, no valor total estimado de R$310,00, Maia Materiais de Construcao e Madeiras Ltda CNPJ 54.598.187/0001-04, no valor total estimado de R$331.640,00, Vear Tecnologia Ltda CNPJ 45.704.834/0001-16, no valor total estimado de R$3.645,00, Reformax Servicos e Reformas Ltda CNPJ 54.995.070/0001-56, no valor total estimado de R$130.450,00, G. L. S. Materiais de Construção Ltda CNPJ 00.406.489/0001-04, no valor total estimado de R$274.258,80, ROS Rio Materiais e Comercio Ltda CNPJ 07.324.021/0001-01, no valor total estimado de R$2.856,00, Casa 500 Materiais de Construcao Ltda CNPJ 86.573.904/0001-21, no valor total estimado de R$46.670,60 e Constru Belo Materiais de Construção Ltda CNPJ 43.728.909/0001-73, no valor total estimado de R$17.290,00.

Santo Antônio do Monte, 23 de setembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A711968A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 86/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de estrutura box truss, data show e projetor, sonorização, iluminação, palco, telão, grades, pórticos, testeiras, banheiros químicos, tendas, painel led, gerador de energia e serviços de brigadista, equipe de apoio e vigilantes, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas 23.974.941 Luiz Fernando Carvalho Bravo CNPJ 23.974.941/0001-21, no valor total estimado de R$294.650,97, Super Festa Som Palco e Iluminacao Ltda CNPJ 13.715.663/0001-34, no valor total estimado de R$633.600,00, Brigada Profissional Evolution Fire Emergencias Ltda CNPJ 51.830.116/0001-99, no valor total estimado de R$113.959,50, W M Promocoes E Eventos Ltda CNPJ 08.111.000/0001-70, no valor total estimado de R$632.884,00, D C M Ferreira Segurança Me CNPJ 21.322.053/0001-07, no valor total estimado de R$126.000,00, 13.630.480 Weliton Jose Tavares CNPJ 13.630.480/0001-16, no valor total estimado de R$221.319,00, Alexsom - Palco Som Luz Ltda - Me CNPJ, no valor total estimado de R$931.012,68 e Lagoa Tendas Ltda CNPJ 14.479.241/0001-70, no valor total estimado de R$461.556,00.

Santo Antônio do Monte, 23 de setembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7D2771C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 84/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 23 de setembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:14078BF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 86/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de estrutura box truss, data show e projetor, sonorização, iluminação, palco, telão, grades, pórticos, testeiras, banheiros químicos, tendas, painel led, gerador de energia e serviços de brigadista, equipe de apoio e vigilantes, atendendo a solicitação das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 23 de setembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9E1126AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚLICO/CREDENCIAMENTO 05/2025 INEXIGIBILIDADE 038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚLICO/CREDENCIAMENTO 05/2025
INEXIGIBILIDADE 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a abertura de chamamento público/credenciamento 05/2025. O agente de contratação, juntamente com o Prefeito Municipal comunicam a todos que se encontra aberto, no período de 30/09/2025 a 08/10/2025, com o objetivo de selecionar interessados, para "ABERTURA DE PROCESSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA 32.ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE NO ANO DE 2025". Horário de funcionamento do Setor de recebimento: 8h às 17 h. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 29 de setembro de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 29/09/2025

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E9C6F050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 097/2025. OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) Carnes, Verduras, Frutas, dentre outros. CONTRATADA: Contrato nº 162/2025: Gac Hortifruti e Alimentos Ltda; Valor: R$ 185.034,21. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2025. Data da Assinatura: 17/09/2025. São Francisco/MG, 29 de setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário de Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:0C996AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA 54.028.818 ROGÉRIO VIEIRA DE ALMEIDA.

Processo Licitatório nº 068/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Objeto: Contratação de empresa para instalação de software, manutenção e gerenciamento de ponto eletrônico online totalmente nas nuvens, incluindo treinamento de funcionários, incluso a manutenção de hardware para 46 equipamentos com substituição de peças.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **54.028.818 ROGÉRIO VIEIRA DE ALMEIDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.028.818/0001-41, sediado na Rua Silva Jardim, nº 382 no Bairro Centro nesta cidade de São Francisco - MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Rogério Vieira de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.062.436, expedida pela PC/MG, e CPF nº 063.839.026-52, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme o artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **02 (dois) de JANEIRO de 2026,** justifica-se o pedido, visto que, a prorrogação do contrato é indispensável para a continuidade das demandas das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de Setembro de 2.025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

54.028.818 Rogério Vieira de Almeida
ROGÉRIO VIEIRA DE ALMEIDA
CPF nº 063.839.026-52
Contratada

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:2A0CB33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À PEDIDO DE RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : 091/2025
Modalidade : Pregão Eletrônico nº 020/2025
Objeto : Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos para atendimento de ordens judiciais.

Relatório

Tratam-se de memoriais apresentados em sede de Recurso e Contrarrazão interpostos pelas empresas CM HOSPITALAR S.A. e FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, respectivamente, em face do resultado do julgamento do certame.
Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:**
Nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANTENDO-SE A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Município de São Francisco/MG, 24 de Setembro de 2025.
Cumpra-se na forma legal.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:8204CC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 067/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA**, localizado na Rua João Pessoa, n° 367 no bairro Bela Vista, na cidade de Rio das Ostras, estado de Rio de Janeiro, cujo CNPJ é 54.170.142/0001-26, neste ato representado por Breno Machado de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 28.584.763-8, expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 189.722.877-50, tem entre si justo e contratado, o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo:

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera a "**Razão Social da empresa"**: **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA** constante na Ata de Registro de Preços nº 067/2025.
"**Passando para"**: **PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, bem como, permanecendo o mesmo: **Endereço, Bairro, cidade e nome do representante legal**, conforme solicitação da licitante.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 26 de setembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Plenna Distribuidora e Comércio LTDA
BRENO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF nº 189.722.877-50

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A10B8918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CARTA CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO O Município de São Francisco de Sales/MG torna público o extrato do contrato nº. 01/2025, do processo licitatório nº. 01/2025, sob modalidade de inexigibilidade nº. xx/2025. Síntese do Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO, ESPECIALMENTE, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, OFÍCIOS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, À EQUIPE DE APOIO E À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, a favor da sociedade de advogados FREITAS, MARTINS & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.023/0001-72, no valor global de R$ 193.080,00(cento e noventa e três mil e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 16.090,00(dezesseis mil e noventa reais). Contratada: FREITAS, MARTINS & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Vigência: Data de assinatura até 08 de janeiro 2025. Data de assinatura: 08-01-2025, São Francisco de Sales/MG, 08 de janeiro de 2025.

GILMAR-
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:204B8A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O Município de São Francisco de Sales/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do processo nº. 01/2025, inexigibilidade de licitação nº. 01/2025, conforme ato datado de xx de janeiro de 2.025, exarado pelo prefeito municipal, visando a PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO, ESPECIALMENTE, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, OFÍCIOS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, À EQUIPE DE APOIO E À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL, conforme proposta, a favor da sociedade de advogados FREITAS, MARTINS & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.023/0001-72, no valor global de R$ 193.080,00(cento e noventa e três mil e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 16.090,00(dezesseis mil e noventa reais). São Francisco de Sales/MG, 08 de janeiro de 2025.

GILMAR-
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:E967CBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 058/2025 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 058/2025

"Designa Membros Do Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente E Dá Outras Providências"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Inacio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme disposições da Lei Municipal 1.050/2013;

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a fim de viabilizar seu regular funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante a seguinte composição:

I – Membros representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

a)Lara Costa Laviola, como membro titular;
b)Eduarda Stela Laviola, como membro suplente;

II – Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Valeria Paiva de Oliveira, como membro titular;
b) Ana Paula Ferraz de Freitas Peixoto, como membro suplente.

III – Membros representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) Renan Patrick Oliveira Pereira, como membro titular;
b) Ramon de Paula Oliveira Silva, como membro suplente.

IV – Membros representantes da Câmara de Vereadores:

a) Enrique Pedrosa de Almeida, como membro titular;
b) Mário Ferreira da Silva, como membro suplente.

V – Membros representantes da Sociedade Civil:

Membros Titulares:

a.1. Dayane Oliveira Lima, como membro titular;
a.2. Erlândia Claudia Abraão Pio, como membro titular;
a.3. Eduardo Lazarino de Castro, como membro titular;
a.4. Iuri Ferreira Santiago, como membro titular;

Membros Suplentes:

b.1. Luciano Reis Paiva, como membro suplente;
b.2. Helena Beatriz Silva Loubach, como membro suplente;
b.3. Larissa da Costa Ferreira, como membro suplente;
b.4. Kelen Muniz Ferreira, como membro suplente;

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

São Francisco do Glória/MG, 29 de setembro de 2025.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:BAB238B2

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 059/2025 "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. ANTONIO GUIMARÃES, CPF: 514.428.686-00, MOTORISTA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 059/2025

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. ANTONIO GUIMARÃES, CPF: 514.428.686-00, Motorista, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Integral e com paridade ao Servidor **SR. ANTONIO GUIMARÃES,** CPF: 514.428.686-00, Motorista, **pelas normas do Art. 6º da EC 41/03, com redação dada pelo art. 2º da EC 47/05,** a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2025.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:99387737

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 172/2025 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 172/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. MYLENA VILELA DE OLIVEIRA MARTINS,** inscrita sob o **CPF de nº 151.492.277-06**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 29 de setembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:6E09B748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025 – SRP Nº 035/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025 – SRP Nº 035/2025 - Última atualização 29/09/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte Orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:24/09/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:30/09/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:13/10/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000069/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, (gasolina, etanol, diesel comum e S10), visando atender as necessidades dos veículos (leves,

médios, pesados) e maquinários (tratores, maquinas agrícolas e implementos) pertencentes à frota oficial do Município de São Geraldo - MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3B105347

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - Última atualização 29/09/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I -Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado -Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:29/09/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:30/09/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:14/10/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000070/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e maquinários pertencentes à frota do município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DA306BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em gestão associada com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS); CNPJ Nº 21505.692/0001-08.

VALOR TOTAL: R$ 129.009,60 (cento e vinte nove mil nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0780692E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, ferramentas, material elétrico, material de proteção e segurança, material para limpeza urbana, maquinas e equipamentos, assim como ferramentas manuais e equipamento pneumático, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS CNPJ: 25.319.229/0001-14	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 217.149,90

JOÃO LEOPOLDO DUMONT MECNPJ: 01.834.536/0001-75	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 810.391,65

GEOVANE DOS SANTOS LOPES-ME25.261.546/0001-27	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 260.294,15

P&B CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 14.543.099/0001-82	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 1.032.587,30

PAULO ROBERTO DUMONT SILVA-MECNPJ: 03.295.100/0001-80	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 846.786,11

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:906C5184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 0322/2025 CONCURSO Nº 0001/2025

Processo nº 0322/2025, Concurso nº 01 – Exposição e Seleção de Presépios Natalinos – 7º Concurso de Presépios de Lapinha de São Lourenço/MG – Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG/ Secretaria de Cultura e Patrimônio. Abertura das inscrições a partir da data de publicação do Edital, com encerramento das inscrições no dia 30 de novembro de 2025. Exposição a partir do dia 01 de dezembro 2025 até o dia 06 de janeiro de 2026. Divulgação dos resultados no dia 10 de janeiro de 20256 em horário a ser divulgado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio. São Lourenço 29 de setembro de 2025.

RENATA COSTA PRADO –
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BCC86B99

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 077/2025

Contrato SAAE/SLO nº 077/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda.
CNPJ: 23.408.019/0001-77
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº064/2025
Objeto: aquisição de estopa branca, lâmina de serra manual bimetal, lâmina de serra sabre e lixa d'água.
Valor total: R$ 5.355,55 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 25/09/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FF4982F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 078/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 14539/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 078/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de medicamentos para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses, livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 14/10/2025 e o horário para início da sessão será às 08:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:06ED2F6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 085/2025 PROCESSO 14425/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**14425/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**085/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DO INCISO III CONSTANTE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 4737 DE 05/05/2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s)**SOLVE MOBILIDADE E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 51.366.481/0001-94, no valor de R$ 16.690,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 26 de setembro 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:5278E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 06/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº013475/2025
Inexigibilidade nº006/2025

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Locação de imóvel para funcionamento do CRAS Mocoquinha, visando possibilitar a oferta contínua e ampliação dos serviços de assistência social em áreas de difícil acesso, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Paraíso/MG. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à Andre Colombaroli Silva, CPF nº 007.357.246-28, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao

processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
São Sebastião Do Paraíso, 26 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:55378980

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº13660/2025
Inexigibilidade nº07/2025

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ANA PAULA REZENDE FERRAZ RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA DOS ANTUNES Nº 756 – BAIRRO CENTRO, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VOLANTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) ANA PAULA REZENDE FERRAZ RODRIGUES CPF nº 436.858.706-53, no valor de R$ 24.000,00 conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
São Sebastião Do Paraíso, 26 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E224731D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do **Contrato nº 135/2025**, **contrato administrativo 475/2025**, celebrado com fundamento no **Processo de Licitação nº 029/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, decorrente de licitação compartilhada promovida pelo **Consórcio Público CIMAG**.
Objeto: aquisição e fornecimento de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes, descartáveis e medicamentos, conforme condições estabelecidas no edital e ata de registro de preços, para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor do Contrato: R$ 14.665,19 (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras, 29 de setembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:501BE09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do **Contrato nº 134/2025**, **contrato administrativo 483/2025**, celebrado com fundamento no **Processo de Licitação nº 050/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, decorrente de licitação compartilhada promovida pelo **Consórcio Público CIMAG**.
Objeto: aquisição e fornecimento de peças de reposição e acessórios para veículos leves, pesados, motocicletas e maquinários para atendimento das demandas do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras, 29 de setembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C555C9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do **Contrato nº 136/2025**, **contrato administrativo 482/2025**, celebrado com fundamento no **Processo de Licitação nº 016/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, decorrente de licitação compartilhada promovida pelo **Consórcio Público CIMAG**.
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionados e contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público cimag, para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor do Contrato: R$ R $ 9.745,12 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
São Tomé das Letras, 29 de setembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5D336BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº88

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 088/2025
PROCESSO Nº 261/2025
ADESÃO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
ÓRGÃO GERENCIADOR:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA MICRORREGIÃO DP MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP
CNPJ:20.362.307/0001-40
CONTRATADO: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 10.495.235/0001-55
VALOR:R$800.000,00(oitocentos mil reais)
VIGÊNCIA:26/09/2025 a 26/09/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**

Sapucaí-Mirim,29 de setembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:0B5DD505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 096/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 045/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 045/2025. Objeto: Contratação do consorcio CISAMAPI para gestão do PROGRAMA VACIMÓVEL, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.095.667/0001-88, que tem sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Triangulo, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-141, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 38.949,92 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 096/2025, Dispensa 045/2025. Contratação do consorcio CISAMAPI para gestão do PROGRAMA VACIMÓVEL, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do art. 75 inciso XI, da lei 14.133/21, da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.095.667/0001-88, que tem sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Triangulo, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-141, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 38.949,92 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 096/2025, Dispensa Nº 045/2025, Contrato: 112/2025. Objeto: Contratação do consorcio CISAMAPI para gestão do PROGRAMA VACIMÓVEL, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do art. 75 inciso XI, da lei 14.133/21. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.095.667/0001-88, que tem sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Triangulo, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-141, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 38.949,92 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Sem Peixe, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:5E9AB588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 061/2025 PE 027/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 061/2025 – PE n. º 027/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRO E ELETRÔNICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO VIDEO E FOTO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.243.178/0001-64 DO VALOR: **R$** 46.018,00 (quarenta e seis mil e dezoito reais).

VENCEDOR: JVX Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$** 218.999,22 (duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

VENCEDOR: MILTON ANTONIO SIMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.046.458/0001-32 DO VALOR: **R$** 207.197,15 (duzentos e sete mil e cento e noventa e sete reais e quinze centavos).

Serra Azul de Minas/MG 29 de setembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6A97B952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 061/2025 PE 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRO E ELETRÔNICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO

VIDEO E FOTO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**.**

CONTRATADA: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.243.178/0001-64 DO VALOR: **R$** 46.018,00 (quarenta e seis mil e dezoito reais).N° Ata: 105/2025

CONTRATADA: JVX Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$** 218.999,22 (duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).N° Ata: 106/2025

CONTRATADA: MILTON ANTONIO SIMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.046.458/0001-32 DO VALOR: **R$** 207.197,15 (duzentos e sete mil e cento e noventa e sete reais e quinze centavos).N° Ata: 107/2025

Serra Azul de Minas/MG 29 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:932EBEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 130/2025. Inexigibilidade n.º 30/2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo n.º 130/2025, de acordo com art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto locação de um imóvel residencial, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Município de Serrania/MG. Locador José Dos Reis Ferreira, CPF nº 147.764.056-87. Valor: R$ 18.216,00. Serrania, 29 de setembro de 2025.
ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9BFF8016

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 130/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 30/2025. Objeto: locação de um imóvel residencial, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Município de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto Ao locador José Dos Reis Ferreira, CPF nº 147.764.056-87. Valor: R$ 18.216,00. Serrania, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:71655295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 107/2025, INEXIGIBILIDADE 031/2025

Objeto: inscrição de servidores municipais no curso online – Técnicas de Elaboração do Plano de Contratações Anuais. Empresa: Associação Mineira de Municípios, inscrito no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, valor: R$600,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:371896F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO 105/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 65/2025 , oriunda do procedimento licitatório n° 1321603 226/2024 – modalidade Pregão Eletrônico, tendo como empresa detentora a BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e como gestora a Secretaria de Saúde de Minas Gerais, cujo objeto é o Aquisição de kits enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme a Resolução SES 9984, no valor de R$ 17.172,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:3BBA8B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025 - Nº PROC. ADM. 74/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENFERMOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES E UTI MÓVEL.

Data de publicação do processo: 29/09/2025 - 10:13
Data início das propostas: 30/09/2025 - 08:00
Data final das propostas: 14/10/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 14/10/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 410.029,80.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-40-2025-2025-425471 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:782F17A9

DEPTO DE CONTRATOS
ERRATA - TRANPORTE ESCOLAR

NOTA TÉCNICA – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Correção de remissão legal indevida na cláusula de vigência dos contratos do Processo Administrativo nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Administrativo nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. Onde se lê art. 84 da Lei nº 14.133/2021, leia-se art. 106 da mesma lei.
I - JUSTIFICATIVA DO ATO
A correção é de mero erro material, não altera o objeto contratado, não modifica a estrutura
procedimental, não interfere na competitividade nem no equilíbrio econômico-financeiro. O vício restringe-se à indicação do fundamento legal da vigência contratual, devendo constar o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e não o art. 84, que disciplina especificamente a vigência e prorrogação da Ata Registro de Preços, Art. 84 trata de ARP, não de contratos; vigência e prorrogações de contratos estão nos arts. 106 e 107.
II - RELATÓRIO

1) Processo Administrativo nº 053, "EDITAL – TRANSPORTE ESCOLAR SUCANGA"
Onde se lê:
"2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. "
Leia-se:
"2. CLÁUSULA SEGUNDA. Vigência e prorrogação.
2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação seguirá o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, dependerá de justificativa de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização por termo aditivo. Fica vedada
prorrogação automática.

2) Processo nº 063/2024
Onde se lê:
"No tocante à vigência: 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de
Referência, Anexo deste Edital. "
Leia-se:
"No tocante à vigência: 15.4. O prazo de vigência observará o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, e os parâmetros definidos no Termo de Referência, condicionado à manutenção da vantajosidade e à existência de dotação orçamentária. É vedada a prorrogação automática. "
Notas de correção
1. Onde se lê artigo 105, leia-se artigo 106.
2. Onde se lê artigo 84, leia-se artigo 106.

Observação técnica e base jurídica A correção é de mero erro material. Não altera objeto, competitividade ou equilíbrio econômico e financeiro. Ampara-se no poder de autotutela. Aplicam-se as Súmulas 346 e 473 do STF.
III - FUNDAMENTAÇÃO
a) O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 regula a vigência e a prorrogação da Ata de Registro de Preços por até 1 ano, admitindo prorrogações, matéria distinta do contrato administrativo subsequente. Não é o fundamento correto para a cláusula de vigência contratual.
b) O art. 106 disciplina a vigência de contratos de serviços e fornecimentos contínuos por até 5 anos, com condições para manutenção e possibilidade de extinção sem ônus na data-aniversário se não houver créditos ou vantagem. É o fundamento adequado para a cláusula de vigência.
c) Boas práticas e jurisprudência de controle reforçam que prorrogações devem ser formalizadas tempestivamente por aditivo enquanto vigente o ajuste, sob pena de extinção e recontratação irregular. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-11-5-duracao/
IV - Conclusão e correções
1. Correção normativa da cláusula de vigência contratual:
– Onde se lê "art. 84 da Lei nº 14.133/2021", leia-se "art. 106 da Lei nº 14.133/2021".
– Onde se lê "art. 105 da Lei nº 14.133/2021", leia-se "art. 106 da Lei nº 14.133/2021".
2. Manter, se for o caso, a vinculação do prazo ao Termo de Referência, mas com suporte
jurídico expresso no art. 106 para a vigência e para eventuais prorrogações.

Teixeiras/MG, 24 de setembro de 2025.

NIVALDO RITA
Prefeito do Município de Teixeiras/MG

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:3A1AE9B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0010/2025, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, com cessão de equipamentos dosadores em regime de comodato, para atendimento das demandas da FUMSAT,** conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 21/10/2025, 08h. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: https://fumsat.mg.gov.br/. Maiores informações: fumsat@teixeiras.mg.gov.br ou (31) 3709-0155.

Teixeiras, 29 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:C3CDEE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.911, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N° 7.911, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais recicláveis em cobre, o cadastro dos fornecedores, e dá outras providências, no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas localizadas no Município de Teófilo Otoni que desenvolvam atividades comerciais como recicladoras, que comprem material em cobre para a reciclagem, que exerçam a atividade de recuperação de materiais em cobre, que operem como comércio de ferro velho ou sucatas, e que comercializem baterias e

transformadores usados, deverão manter registros que comprovem a origem dos fios, peças e placas em cobre que adquirirem.

Art. 2º. As empresas deverão cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no Art. 1º desta Lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

Parágrafo único. Os registros deverão conter também a descrição detalhada do material comprado, a sua origem declarada, a quantidade e a data da compra, além do nome completo, número do documento de identidade, endereço e assinatura do fornecedor.

Art. 3º. As empresas que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitas às penalidades abaixo especificadas, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito a penalidades mais severas;
II – Multa até 500 UFPTO (Unidades Fiscais Padrão de Teófilo Otoni), na hipótese de segunda infração, sendo esse valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo;
III – Interdição do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de nova reincidência;
IV – Cassação do alvará de licença do estabelecimento, em caso de reiteradas infrações e descumprimento das medidas corretivas impostas;
V – A fiscalização será realizada por servidores concursados ou designados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG;
VI – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para auxiliar no cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Sargento Monteiro Superman

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:04CEC0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES".**Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DENTAL MINASLTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 127/2024, Processo Licitatório 223/2024. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 87 de R$ 16,00 para R$25,00, do item 88 de R$ 16,00 para R$25,00 e do item 89 de R$ 16,00 para R$25,00 a partir do dia 22/05/2025, mantendo-se o fornecedor DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA.

Item	Produto	Valor Licitado	Qtde	Reequilíbrio Deferido	Reajuste limite (%)
87	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS DESCARTAVEL DE LATEX – TAMANHO P	R$ 16,00	57.120,00	R$ 25,00	24,00%
88	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS DESCARTAVEL DE LATEX – TAMANHO M	R$ 16,00	37.560,00	R$ 25,00	24,00%
89	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS DESCARTAVEL DE LATEX – TAMANHO G	R$ 16,00	32.080,00	R$ 25,00	24,00%

Teófilo Otoni/MG, 29 de Setembro de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:07EC1D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025. O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 097/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4099 de 03/09/2025, página 189, nos seguintes termos: **Onde se lê: Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 1.823.611,20 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil seiscentos e onze reais e vinte centavos)**, **Leia-se: Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 1.743.649,20 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**. Teófilo Otoni, 29/09/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR,
Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Teófilo Otoni/MG.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D37F791

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h:00 min. (nove horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou que foram protocolados via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: DRA. ANDRÉIA TERRA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ nº 62.729.692/0001-60, do dia 26/09/2025 às 10:00 horas. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: DRA. ANDRÉIA TERRA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ nº 62.729.692/0001-60 que foram protocolados conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 09h:30 (nove horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B6F26E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0113/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0113/2025. Processo n.° 0469/2025. Objeto: aquisição de emulsão asfáltica rl-1c. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de setembro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:50C16DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0115/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0115/2025. Processo n.° 0414/2025. Objeto: aquisição de concretos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/10/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de setembro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:63375A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –1º/2025 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0019/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –1º/2025 termo aditivocontrato nº 0019/2025 – dispensa nº 002/2025Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos tipo ônibus,micro ônibus e van com motorista devidamente habilitado. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo custos com combustível, seguros, tributos e encargos trabalhistas. O serviço deverá garantir a segurança, conforto e pontualidade no transporte dos alunos, conforme os horários e itinerários estabelecidos pela contratante. Todos os custos operacionais e legais serão de responsabilidade da empresa contratada Contratado: viação três corações LTda,CNPJ: 25.239.617/0001-95 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, ou até homologação de novo processo licitatório Autorização: conforme Parecer Jurídico da Procuradoria – Geral do Município.Início Vigência: 26/08/2025 até 25/02/2026. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 26/08/2025.
três corações, 26 de agosto de 2025,

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4D39D770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.035/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 441/2025, datado de 25 de setembro de 2025, a servidora efetiva **Sra. JOANA D'ARC SILVEIRA MACEDO,** MASP. nº. 1718-0, P-28, Nível I, cargo Técnico de Orçamento e Contabilidade, inscrita no CPF sob o nº. 740.368.156-87, PASEP nº 1.704.816.349-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de outubro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:22807163

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Três Marias, por meio da Secretaria de Obras, convida toda a população a participar da **Audiência Pública sobre o Plano de Transporte Coletivo do Município**.
O encontro tem como objetivo apresentar os estudos em andamento, ouvir sugestões e coletar contribuições da comunidade para a construção de um sistema de transporte público mais eficiente, acessível e adequado às necessidades da população trimariense.
Data: 08 de outubro de 2025
Horário: 17h
Local: Câmara Municipal de Três Marias

A participação da sociedade é fundamental para que possamos, juntos, construir soluções que tragam melhorias reais para o transporte coletivo da nossa cidade.
Contamos com a sua presença!

Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de Três Maria

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4F2572D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 030/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **Luis Carlos da Silva**, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Sr. **Maycon Douglas Vitor Machado**, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria n.º 5.574, de 26 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei n.º 13.019/2014, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto trata-se da seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, com sede neste Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do Carnaval 2026, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, incluindo toda a infraestrutura com palco, camarim, som e iluminação, palco tenda, sanitários químicos, segurança/apoio, apresentações, alimentação para camarim, serviço de transporte e hotelaria, contratação de profissional em produção de eventos, contratação artística tipo banda show, banda de marchinha de carnaval e carnaval itinerante, e outros serviços necessários a consecução do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **Valor:** O valor global máximo que será repassado à entidade parceira será de até R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), em parcela única, que ocorrerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início do evento. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio: www.trespontas,mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS até às **09 (nove) horas do dia 30 (trinta) de outubro de 2025.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A9BB770F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2022 - PREGÃO N.º 023/2022 – PROCESSO N.º 062/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Portal Soluções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.989.244/0001-74. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 30 de setembro de 2026. **Data:** 25/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B0D7482

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e aditivo arla para a frota da autarquia**, em favor da empresa: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45**, os lotes 01 e 02, totalizando o valor global de R$ 289.019,00 (duzentos e oitenta e nove mil e dezenove reais).** Vigência: 05/10/2025 a 05/10/2026.

Três Pontas – MG, 29 de setembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D5F42A76

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e aditivo arla para a frota da autarquia.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face da **VENCEDORA: PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, **os lotes 01 e 02**, totalizando o **valor global de R$ 289.019,00 (duzentos e oitenta e nove mil e dezenove reais).**

Três Pontas – MG, 29 de setembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3D1C1AB9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46**. OBJETO: Contrato de Fornecimento para aquisição de uma caminhonete, zero quilômetro, cabine dupla, motor flex, com capacidade mínima de 5 passageiros, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Três Pontas/MG** em favor da empresa**: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01, **o item 1**, totalizando um **valor global de R$ 120.500,00** (cento e vinte mil e quinhentos reais). Vigência: 26/09/2025 a 31/12/2025.

Três Pontas – MG, 29 de setembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E442AD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2025

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 085/2025*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 022/2025***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARA MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrito no CNPJ 03.047.782/0001-02, visando a inscrição dos vereadores: FERNANDO DO VALE BORGES; TALITA ALVES PEREIRA e JOSENILDO SOARES DE MELO, ***PRIMEIRA MACHA DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS.***

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais)

TUPACIGUARA-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E655AF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 043/2025
Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2025

Objeto: Aquisição de salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tupaciguara, na realização de eventos e reuniões garantindo o bom funcionamento das atividades das referidas Secretarias, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tupaciguara**, Sr. Bruno Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 06/2023 c/c o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e considerando o disposto na súmula 473 do STF, **RESOLVE,** por conveniência e oportunidade da Administração, **REVOGAR** o certame licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2025, pelas razões a seguir expostas.

I – SINTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados e ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
A licitação obedeceu às normas vigentes, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.
Foi autorizada a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tupaciguara, na realização de eventos e reuniões garantindo o bom funcionamento das atividades das referidas Secretarias, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.
O objeto foi elaborado pelo setor técnico requisitante com o objetivo de alcançar a melhor solução de mercado com o melhor preço.
No entanto, na data de início da sessão, observou-se falha de comunicação na rede global de computadores (internet), o que impossibilitou o acesso a plataforma Licitanet para realização do certame.
Conforme contato telefônico, com a empresa contratada pelo município, responsável pelo fornecimento de internet (WGO MULTIMIDIA EIRELI), a mesma confirmou a interrupção temporária do serviço de conexão.
A empresa WGO MULTIMÍDIA EIRELI encaminhou o ofício nº 003/2025 ao município de Tupaciguara/MG, justificando a respectiva falha, conforme exposto no documento anexo.
Em razão da interrupção no serviço de internet, não foi possível realizar a abertura da sessão.
Diante da impossibilidade de abertura da sessão, o pregoeiro, entrou em contato com o suporte da plataforma Licitanet para verificar a possibilidade de republicação do edital e aproveitamento dos autos do processo. Em resposta, a plataforma informou que seria necessário realizar a revogação do referido processo.
Desta forma, faz-se necessário que o procedimento seja revogado por razões de conveniência e oportunidade da administração e havendo necessidade, será solicitado abertura de novo processo.

II - FUNDAMENTOS
A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse público, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/2021.
A aplicação da Revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, entender que o refazimento de seus atos se mostrará mais eficaz para a solução almejada. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, preceitua que:
"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação."

O Supremo Tribunal Federal, com o enunciado da súmula nº 473, manifesta-se no seguinte sentido, vejamos:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Pela leitura dos dispositivos legais, verifica-se que não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via**. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Com efeito, tendo em vista o poder de autotutela da administração, assim como o interesse público, entende-se que a melhor solução para o feito é a revogação do processo, visando o interesse público, a legalidade e o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração com condições isonômicas.

III – DA DECISÃO
Ante o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **RESOLVE,** a bem do interesse público**, REVOGAR** o certame licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2025, determinando ao setor competente proceder com a revogação e, havendo necessidade, será solicitado abertura de novo processo.
Outrossim, em atendimento ao disposto no art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, apresente prévia manifestação, no exercício de seu direito de ampla defesa e do contraditório.

Publique-se.
Ao fim, inexistindo manifestação em contrário, arquive-se.
Tupaciguara/MG, 29 de Setembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Matrícula:2094

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1438FC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº206/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº206/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025, CUJO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**,** CNPJ: 15.635.234/0001-82
VIGÊNCIA:
29/09/2025 À 29/09/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$1.764.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 290, fonte de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.000.
Nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 329, fonte de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:839FD171

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
RELATÓRIO FINAL PROCESSO N° 006/2022

RELATÓRIO FINAL

Processo n° 006/2022
Portaria n° 041/2022
Requerente: Secretaria de desenvolvimento social
Indiciado: Rogério Custódio Mendes

O processo administrativo de n° 006/2022, instaurado pela portaria de n° 041/2022 foi iniciado tendo em vista a apuração sobre o cumprimento das condições do contrato administrativo de n° 172/2013 e da lei complementar de n° 304/2013, que foi firmado visando a doação dos imóveis dos lotes 16,17,18,19,20 e 21 da quadra 03 do Distrito Industrial municipal a empresa Sementes Piraí LTDA.

DOS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O objeto instaurador deste processo administrativo se consiste na apuração do cumprimento das condições estabelecidas da doação dos referidos imóveis.

Respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, foram devidamente realizadas as intimações, bem como dada a oportunidade de que se exerça a defesa por todos os meios legalmente admitidos.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Os trabalhos da comissão processante foram realizados de modo a devidamente realizar a citação, da parte bem como a publicação no diário oficial do município informando a instauração do presente processo administrativo.

Desta forma,

Considerando que o processo administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo também a todos os princípios que regem a apuração administrativa, como a legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

Considerando que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

Considerando que conforme devidamente comprovado no processo administrativo, foi firmado acordo de reversão amigável dos imóveis objetos do presente procedimento administrativo;

Considerando que as provas acostadas nos autos, se demonstram suficientes para a apuração e solução do objeto desta lide, conclui-se que;

CONCLUSÃO

Conforme apurado, o objeto tema deste processo administrativo encontra-se resolvido visto que foi realizada de modo amigável a reversão dos imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, **manifesta-se, portanto, pelo arquivamento do presente processo administrativo, motivado pela solução amigável da lide.**

Tupaciguara/MG, 29 de setembro de 2025.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Processante

ERCI PIMENTEL COUTO
Membro

MARIA ABADIA DE JEUS
Membro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 006/2022
Portaria n° 041/2022
Requerido: Sementes Piraí LTDA
Acolho a conclusão do relatório do processo administrativo em epígrafe, realizado pela Comissão Processante, instaurada de acordo com a portaria de n° 006/2022.

Em face aos argumentos dirigidos pelas partes, bem como dos documentos produzidos pela Comissão processante encarregada da apuração dos fatos, HOMOLOGO a conclusão final dos trabalhos, acatando em interior teor a decisão de comissão processante, acatando em inteiro teor suas recomendações.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Tupaciguara-MG, 29 de setembro de 2025.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Henrique Pereira Gomes
Código Identificador:208F232B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 083/2023, PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 083/2023, pregão presencial 027/2022, Processo licitatório 079/2022, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR TABELA PARA O MUNICÍPIO DE UBAÍ** Contratada: S.R.P Autopeças Ltda, Nova Vigência 29/09/2025 a 29/09/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5BEA41E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 085/2023, PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 085/2023, pregão presencial 027/2022, Processo licitatório 079/2022, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR TABELA PARA O MUNICÍPIO DE UBAÍ** Contratada: Neres AutoPeças Ltda, Nova Vigência 29/09/2025 a 29/09/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5E98FCD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo ao aditivo contrato nº 086/2023, pregão presencial 027/2022, Processo licitatório 079/2022, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR TABELA PARA O MUNICÍPIO DE UBAÍ** Contratada: Camibus Auto Center Eireli, Nova Vigência 29/09/2025 a 29/09/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6952F010

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO AO CONTRATO Nº 023/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 3º Termo ao aditivo contrato nº 023/2024, concorrencia eletronica 001/2024, Processo licitatório 019/2024, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, VIGAS METÁLICAS, NO CÓRREGO GAMELEIRA NA COMUNIDADE DE MALHADA ALTA, NO MUNICÍPIO DE UBAÍ MG, CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO 09032023 3 042582 EMENDA PARLAMENTAR 202340870005.**Contratada: IG Volp Comercio e Serviços Ltda, Nova Vigência 02/09/2025 a 30/01/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:80AAF15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 29/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 29/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE SERVIDORES PÚBLICOS DAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 30/09/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 16/10/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/102025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 29 de SETEMBRO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7C7EC6DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 89/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - CONTRATO Nº 71/2025.

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 89/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - CONTRATO Nº 71/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **JULIO CESAR DA SILVA FILHO – CNPJ 62.717.373/0001-35, itens 01, valor R$**

51.140,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E OUTRASESTRUTURAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**. UNIÃO DE MINAS/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1F3F1959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 031/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01, 02, 03 – **R$ 29.434,45 (vinte nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 29 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7E43BC20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 031/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01, 02, 03 – **R$ 29.434,45 (vinte nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 29 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:58404180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **CONTRATO Nº 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada **PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 49.805.543/0001-75**. Objeto: **SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, MAIS 40 (QUARENTA) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELALEI9394/96.** O presente termo aditivo de Acréscimo de Valor, referente aumento de 09 km/diário, passando de 118km/diário para 127km/diário. Com valor montante total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), no percentual aproximado de 7,63% (sete virgula sessenta e três por cento) do valor do contrato originário. Data de Assinatura: 26/09/2025. União de Minas/MG 29 de setembro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1067C055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – CONTRATO Nº 047/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – TERMO ADITIVO N° 01/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – CONTRATO Nº 047/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE PINTURA DO CRAS/PAIF, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Contrato terá o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30, 31,32,33,34,354,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47. UNIÃO DE MINAS, 26 de setembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B317715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5823, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5823, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera empregadas públicas que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas, a partir do dia 30 de setembro de 2025, a pedido, as empregadas públicas, ocupantes de cargos nomeados, abaixo relacionadas:

NOME	CARGO
Zeni Maria de Freitas Macedo	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Sandra Aparecida Borges Pedro	Chefe de Setor de Obras e Manutenção

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 29 de setembro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C5BD3302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 029/2025, DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025. Contratada: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA. CNPJ: 28.250.680/0001-10. Valor global da contratação: R$ 4.289,20 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Assinatura: 07/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:0C2C0DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 062/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025. Contratado: EDIRALDO ROBSON DE BRITO, CNPJ: 17.606.857/0001-52. Valor global: 254.447,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Assinatura:30/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 062/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025. Contratado: 32.518.316 MARCOS ANTONIO FRANCA DINIZ, CNPJ: 32.518.316/0001-66. Valor global: 254.447,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Assinatura 30/05/2025 Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 062/2025, CREDENCIAMENTO nº 003/2025. Contratado: 59.748.502 JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 59.748.502/0001-48. Valor global: 254.447,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Assinatura 10/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:D5F3B720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 092/2024, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 005/2024. Contratada: 60.803.909 JOSE PANTALEAO NETO, CNPJ: 60.803.909/0001-00. Valor global da contratação: R$ 105.500,00(cento e cinco mil e quinhentos reais).Assinatura 24/07/2025. Vigência: 12 (meses) dias. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:5DDB9C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 118/2024 – PROC. 053/2024 – CONC. 001/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOCPAV LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de execução de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do Município de Vespasiano, em atendimento a Comunicação Interna nº 221/2025 da Secretaria Municipal de Obras, com aplicação de reajuste de preços com base no percentual de 5,05% (índice INPC-IBGE de 08/2025). **VIG:** 12 meses. **TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 168.793,89. **SALDO DE CONTR. (REAJ.):** R$ 3.521.432,47. **FDO:** 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2032DD92

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 101/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos automotores leves (veículo automotor tipo HATCH), com aplicação de reajuste com base no percentual de 5,054280% (INPC-IBGE de 08/2025 - Cláusula 3ª), em atendimento a Comunicação Interna nº 196/2025 do Departamento de Transporte e Oficina pertencente a Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **TOTAL DO REAJ.:** R$ 39.414,00. **VALOR DO CONTR. (REAJ.):** R$ 825.000,00. **FDO:** 055, 078, 145, 212, 328, 341, 379, 391, 398, 413, 440, 457, 467, 590 e 597.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FA20BC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2025-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, torna público através da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Lazer e da Comissão de Seleção Cultura Viva criada através do Decreto Executivo nº 11.007 de 02/06/2025, o resultado parcial para premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura referente à Lei 14.399/2022- Lei Aldir Blanc- referente a saldo remanescente, os nomes dos inscritos classificados e aprovados, dos excedentes, e dos reprovados, encontram-se no site Vespasiano.mg.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. A Partir dessa publicação passam correr os prazos recursais.

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:93D5CCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025 CARGO: PEB II - INGLÊS - 2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II - INGLÊS - 2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 30/09/2025
HORÁRIO: 09:00

"A VAGA DESTINA-SE AO PREENCHIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) AULAS, CORRESPONDENTES A UM CARGO COMPLETO DE PROFESSOR II – INGLÊS, PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DA ESCOLA MUNICIPAL BARBARA MARIA SALOMAO, PARA O TURNO DA MANHÃ.

DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O PRIMEIRO CANDIDATO COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NESTA UNIDADE DE ENSINO QUE SE APRESENTAR NA DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO ACIMA SERÁ IMEDIATAMENTE CONTRATADO.

AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PSS 001/2025."

Convocação dos Candidatos do Nº 01 ao Nº 06

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:A5B8D92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.554 - APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR WILLIAN XAVIER FERREIRA, APÓS CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.554, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR WILLIAN XAVIER FERREIRA, APÓS CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal número 1.307, de 09 de junho de 2009,

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar -PAD número 001/2025**, instaurado pela Portaria número 123/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na Edição 4049 de 23/06/2025, em desfavor do servidor **William Xavier Ferreira**, Matrícula número 3923, ocupante do cargo de Motorista;

CONSIDERANDO que, após o regular trâmite do referido PAD, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão Processante concluiu pela prática da infração disciplinar, conforme Relatório Final de fls. 275 a 292;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **WILLIAM XAVIER FERREIRA**, Matrícula número 3923, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A penalidade de demissão é aplicada em virtude da prática de incontinência pública e conduta escandalosa, infração disciplinar prevista no artigo 101, inciso V da Lei Municipal número 1.307/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias para o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor e a imediata cessação de seus vencimentos, observadas as cautelas legais.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 25 de setembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:8EDFD2C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 614/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública, Auxiliar Administrativo , **Edson Alves Pinto,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de setembro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ACA0B746

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:**

Art. 1º. – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/09/2025 à 27/09/2025 para o servidor público municipal **Alisson David de Freitas,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 1425-9, referente ao período aquisitivo de **08/09/2025** e **27/09/2025.**

Art. 2º. – Fica revogada, a Portaria nº 523 de 04 de setembro de 2025, que concedeu férias regulamentares entre **08/09/2025** à **07/10/2025** ao servidor **Alisson Davi de Freitas,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, no cargo de **Diretor de Departamento.**

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Portaria nº 523/2025.

Abaeté, 25 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:607C8C0A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REMANEJAMENTO DE SERVIDOR - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Remanejamento de Servidor - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de remanejamento de servidor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o servidor **Edson Alves Pinto**, servidor de provimento efetivo, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** designado para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica**, a partir do dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos providenciará a alteração da lotação do servidor.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5ABFB1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 90/2025, Pregão Eletrônico n° 45/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisições de Pré-Moldados e materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/10/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 93/2025, Pregão Eletrônico n° 47/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte das equipes de funcionários até os Postos de Saúde da Zona Rural e pacientes residentes na área rural para os postos de saúde do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 15/10/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 97/2025, Pregão Eletrônico n° 48/2025. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e decoração em geral para utilização pelas Secretarias Municipais de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 20/10/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 95/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025. Objeto: Contratação de serviços gráficos para confecção de blocos de receituários especiais para utilização nos Postos de Saúde do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 01/10/2025 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 06/10/2025. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 94/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 38/2025. Objeto: Aquisição de novos produtos para recepção de satélite SAT HD REGINAL, e instalação na torre de TV para o fim de transmissão dos canais de TV Livre para o Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 01/10/2025 as 12:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 06/10/2025 as 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:CDF0836D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 55/2025
Concorrência Presencial n. 02/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA, a favor de PAVIMENTAÇÃO X LTDA, CNPJ 53.591.032/0001-75, valor global de R$ 1.540.465,54 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data do contrato 26/09/2025. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:99BFEDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 065/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 038/2025,** sendo o objeto: Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvarenga, especificamente o item que restou fracassado no lote 3 do Pregão nº 031/2025, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado a aquisição de bens, conforme reprogramação e Termo Aditivo, proposta n. 002785/2023 PLANO DE TRABALHO n. 001217/2023 e CONVÊNIO INSTRUMENTO N. 1261000716/2023, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 13/10/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 29 de Setembro de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:490BB129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 061/2025, originado do Processo licitatório Nº 027/2025, Credenciamento Nº 003/2025, cujo objeto é o Credenciamento para a contratação de prestação de serviços de armador com encargos complementares, pedreiro com encargos complementares, servente com encargos complementares, pintor com encargos complementares, eletricista com encargos complementares, topógrafo com encargos complementares, auxiliar de topógrafo com encargos complementares, bombeiro/encanador com encargos complementares, ajudante de bombeiro/encanador com encargos complementares, marceneiro com encargos complementares, serralheiro com encargos complementares, carpinteiro de esquadria com encargos complementares, carpinteiro de forma com encargos complementares, ajudante de carpinteiro com encargos complementares, engenheiro/arquiteto, nível pleno, inclusive encargos complementares. Esses serviços visam atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arapuá-MG. Contratada: PRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.027.341/0001-32, Representante Legal: Michelle Daniele da Silva. Valor Global: R$7.960,92(sete mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 04/09/2025. Arapuá/MG, 29 de setembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:B6E047C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 755, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 755, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 754-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, TORNA SEM EFEITO A SUA PUBLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 754-A, de 15 de setembro de 2025, e seus anexos, e fica sem efeito a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM de edição nº 4.115, de 24/09/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se todos os seus efeitos à data de 15 de setembro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 25 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:312C3B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 66/2025

Processo n° 128/2025

Dispensa n° 066/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Ratificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

PORTUENSE RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 23.290.299/0001-61
Valor Total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 23 de Setembro de 2025.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As.social Des.H.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:83D6EF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 76/2025

Processo n° 153/2025

Dispensa n° 076/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER DEMANDA NO LOTEAMENTO PROGRESSO, LOCALIZADO NA SERRA DA PRATA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ratificação

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER DEMANDA NO LOTEAMENTO PROGRESSO, LOCALIZADO NA SERRA DA PRATA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

RODRIGO ASSUNÇÃO 12421389660 - CNPJ: 27.040.603/0001-73
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 19 de Setembro de 2025.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretário de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:78F8836D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 19 de agosto de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B1FDE096

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **2/2025**, Processo Administrativo nº **105/2025**, após análise, conferência e

deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para execução parcial de obra na Área de Recreação da Praça Paulo Egídio, em razão da desistência da empresa responsável pela execução dos serviços

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUTORA EVOLUIR RG LTDA - 53.428.062/0001-65 riangabriel021@gmail.com - (37) 99816-9154	245.334,2100	237.000,0000	8.334,2100 Proveito (3,40%)
Totais	**245.334,2100**	**237.000,0000**	**8.334,2100 Proveito (3,40%)**

Detalhes

Fornecedor: CONSTRUTORA EVOLUIR RG LTDA - **CPF/CNPJ:** 53.428.062/0001-65				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 12:43:38**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Obras de construção de área de recreação na Praça Paulo Egídio	1,0000	Unidade	237.000,0000	237.000,0000

Biquinhas, 29 de Setembro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D0BFBFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.840/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.840/ 2025

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.339, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 4.339, de 28 de dezembro de 2023;
Considerando o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) Juçara Lopes Cachoeira, em 29/05/2025, conforme protocolo de nº 4357, acompanhado dos documentos exigidos pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº 4.339, de 28 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Juçara Lopes Cachoeira, CPF 587.840.206-87, enquadrada e nomeada para o cargo de técnico de enfermagem, exercendo as atribuições previstas na Lei Municipal de nº 3.798, de 30 de junho de 2016.
Art. 2º Para efetivar o disposto no art. 1º neste Decreto, fica extinto 1 (um) cargo de auxiliar de enfermagem e criado 1 (um) cargo de técnico de enfermagem no plano de cargos e vencimentos da administração geral do Município de Bocaiuva, Lei Municipal de nº 3.798, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º Deverá ser arquivado na pasta funcional do(a) servidor(a) o original do requerimento formulado, com os respectivos documentos, e cópia deste Decreto, devendo ainda, o Setor de Recursos Humanos, realizar as devidas adequações nos sistemas e cadastros do Município.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.
Bocaiuva (MG), 29 de setembro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:C6B9F5E1

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.841/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.841/2025

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola - PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG nº 202, de 14 de julho de 2016, que instituiu os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que instituiu a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que instituiu as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios, e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio das ações";

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA SES/SUBPAS-SAP-DPS 1990/2021, que instituiu a atualização da NOTA INFORMATIVA SES/SUBPAS-SAPS-DPS 683/2020 - Orientações para a Instituição/Atualização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola - PSE, no Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que, para que o Programa Saúde na Escola - PSE seja exitoso nos territórios, é primordial a prática cotidiana da intersetorialidade nos campos da gestão, do planejamento, dos compromissos dos setores envolvidos e da abordagem nos territórios onde se encontram as instituições de ensino e as equipes de Atenção Primária à Saúde - APS;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios que aderiram ao PSE constituírem os GTI-M's, sendo responsáveis pela gestão do programa no território;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e/ou atualizar o Grupo de Trabalho Intersetorial no Município Bocaiúva-MG, por meio de ato normativo conjunto, conforme a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG Nº 202, de 14 de julho de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1264/2025, datado de 26/09/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a edição de Decreto Municipal, tendo por objeto a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, relacionado ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando nº 175/2025/SMG, datado de 29/09/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, que solicita a elaboração de Decreto Municipal, com a finalidade de instituir oficialmente o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M - Programa Saúde na Escola - PSE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, para implantação do Programa Saúde da Escola - PSE, a ser composto pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Saúde: Shirley Simone Siqueira Leite Rosa;

II - Secretária Municipal de Educação: Sônia Maria de Carvalho Guimarães;

III - Representante da Atenção Primária à Saúde: Luzielle Fabiula Corrade;

IV - Representante da Vigilância Epidemiológica: Jéssica Cesário Reis;

V - Representante da Rede de Média Complexidade: Kelen Mendes Souza;

VI - Representante da Saúde Bucal: André Felipe Viana Coelho Ferreira;

VII - Representante da Educação Básica Estadual: Claudia Tatyanne do Monte Duarte Carvalho;

VIII - Representante da Educação Básica Municipal: Joelma Rosita dos Reis Cordeiro.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do Programa Saúde na Escola - PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola - PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas as estaduais e as municipais a serem atendidas no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal;

IV - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

V - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde - APS;

VI - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão ao programa pelos secretários municipais de Educação e de Saúde;

VII - Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;

VIII - Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do Programa Saúde na Escola - PSE no sistema e-SUS APS, assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica - SISAB para alcance das metas;

IX - Propor estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

X - Garantir a entrega dos materiais do Programa Saúde na Escola - PSE encaminhados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde, de forma que sejam entregues e utilizados adequadamente pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas;

XI - Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para conhecimento;

XII - Elaborar Plano de Execução Financeira do recurso;

XIII - Avaliar a necessidade de ajustes em relação às escolas aderidas no período de abertura de reajustes no sistema e-Gestor AB;

XIV - Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação:

§ 1º - Elaborar o cronograma de trabalho do GTI-M, através de definição da periodicidade das reuniões, data e local dos encontros, além de definir uma agenda para a Educação Permanente sobre o PSE e suas ações, de modo a promover a dialética de saberes entre os participantes, assim como a construção compartilhada do programa para a materialização no território escolar;

§ 2º - As reuniões do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M serão realizadas ordinariamente, uma vez por quadrimestre, podendo ocorrer encontros extraordinários sempre que necessário, tendo por finalidade o alinhamento do cronograma de trabalho, o planejamento das ações do Programa Saúde na Escola - PSE e a avaliação das atividades já executadas no âmbito escolar, devendo todos os encontros ser devidamente formalizados e/ou registrados em Atas próprias;

§ 3º - Conduzir, organizar, planejar, elaborar, executar e avaliar as ações do PSE em todas as escolas pactuadas, e

§ 4º - Realizar o diagnóstico situacional e local, e as demandas dos estudantes e comunidade escolar.

Art. 4º - As ações em saúde, previstas no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE considerarão a atenção, promoção, prevenção e assistência, e serão desenvolvidas articuladamente com a rede de educação pública básica e em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, podendo compreender as seguintes ações:

I - Saúde Ambiental;

II - Promoção da atividade Física;

III - Alimentação saudável e prevenção da obesidade;

IV - Promoção da cultura de paz e direitos humanos;

V - Prevenção das violências e dos acidentes;

VI - Prevenção de doenças negligenciadas;

VII - Verificação da situação vacinal;

VIII - Saúde Sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/ISTs;

Art. 5º - Os serviços do presente Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 29 de setembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:472BDEE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA. CONTRATO nº 172; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 5 / 2025. Valor Global: R$ 353.821,71. Vigência:21/08/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C91767BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 84/2025, Pregão Eletrônico n° 31/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada na área da saúde e assistência social, no modo de locação mensal de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como conversão, migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **15 de outubro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ , https://licitar.digital e https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital nº 18317/2025, com código verificador: O1UVB60V.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:CB21B259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 10ª ADITIVO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

EXTRATO DA 10ª ADITIVO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.197/0001-01. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (TRINTA) dias, com vigência de 29 de setembro de 2025 a 29 de outubro de 2025. **ASSINATURA:** 29/09/2025.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

SÍLVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:EE442D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 320/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 320/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **CONTRATADA: CONDOR PRINT LTD,** inscrita no CNPJ sob nº 38.480.498/0001-00. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 25/11/2025**. DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7A42561F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 321/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 321/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **CONTRATADA: GRAFICA CS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.651.441/0001-07. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 25/11/2025**. DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:791990B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 322/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 322/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **CONTRATADA: GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.949.657/0001-07. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 25/11/2025**. DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7E3BA6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 323/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 323/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL. **CONTRATADA:**

M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.098.415/0001-18. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 25/11/2025**. DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C7CFB5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90049/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDIMENTO INFANTIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 13/10/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:18D079F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 140/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO SALDO DO PROJETO MÃOS DADAS - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000756/2021/SEE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 20/10/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 29/09/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2FE0F88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2025 DISPENSA 061/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 186/2025, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE FORNECIMENTO PELA EMPRESA ANTERIORMENTE CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo prazo final até 03/10/2025, em obediência aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Brazópolis/MG, 29/09/2025.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F1127BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 137/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 14/10/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 29/09/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F0939BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 139/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 16/10/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 29/09/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:22731086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N°140/2025

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º

art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa para confecção e instalação de placas de identificação de logradouros, com fornecimento de postes e levantamento dos nomes e quantidades das vias do município**.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 03/10/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de identificação de logradouros, com fornecimento de postes e levantamento dos nomes e quantidades das vias do município.

Valor total estimado: R$59.971 (cinquenta e nove mil, novecentos setenta e um reais).

Caldas, 30 de setembro de 2025.

MAIRA SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:61EF53A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO-
CONCORRÊNCIA 02-2025- PAVIMENTAÇÃO SÃO PEDRO

Contrato Nº 164/2025- Processo Licitatório nº 138/2025 – Concorrência 002/2025
Partes: CONSPAVI ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 950464/2023, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Vigência: 29/09/2025 a 29/01/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 361**	**01.013.154.5200081.147. 44.90.51.00**	**Fonte 1700.99**

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:69EF2FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ROSSANA FERNANDES ARQUITETURA LTDA- CREDENCIAMENTO 07-2023

Contrato Nº 165/2025- Processo Licitatório nº 96/2023– Credenciamento 07/2023
Partes: ROSSANA FERNANDES ARQUITETURA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 390	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Turismo	Ficha 306	01010.2369500142.027.3390.39.00	Fonte 150000000000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:D8EE04B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0208/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO FABRICANTE.**
Data: 13/10/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 30 de setembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:EF895B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0209/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município de Caldas/MG até o aterro sanitário licenciado da empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda, localizado no Município de Pouso Alegre/MG.
Data: 13/10/2025 – 14h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 30 de setembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:FD43880E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 023/2025

E D I T A L 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 30/09/2025 (terça-feira), às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado **"Fausto da Silva de Oliveira"** para:
1.1 Deliberação da ata da 22ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2025.
1.2 Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
024	29/09/25	Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei nº 061/2025: Dá nova redação ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 061/2025.	Vereadores Rodrigo da Costa do Nascimento, Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Israel Haaslan da Mota Paes e Renan Cassio Rosa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 29 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:D55ADA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de Outubro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:0853D831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 2025

"Altera a Lei Complementar nº 12 de 22 de dezembro de 2.020 e dá outras providências. "

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 9º da Lei Complementar nº 12 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), disposto no Anexo III desta Lei, situa-se na região urbanizada e de expansão urbana do município de Cambuí e apresenta diversidade de usos e padrões de ocupação de solo, desigualdade socioespacial, e afinidades geomorfológicas, sendo a área do município mais propícia para abrigar os usos urbanos do solo.

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) subdivide-se em 5 (cinco) Macroáreas e encontra-se delimitada conforme o anexo III desta Lei:

I - Macroárea de urbanização consolidada;
II - Macroárea de qualificação urbana;
III - Macroárea de resiliência urbana;
IV - Macroárea de industrialização e desenvolvimento econômico; e
V - Macroárea de transição urbana-rural.

§ 2º As diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano são:
I - direcionar o crescimento urbano e adensamento para regiões de maior infraestrutura, promovendo melhores condições de vida para a população;

II - promover a urbanização com infraestrutura e equipamentos em áreas carentes de qualificação urbana;
III - priorizar os investimentos públicos e privados nas áreas de assentamentos precários;
IV - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;
V - investir na qualificação dos espações públicos da cidade; e
VI - delimitar a área de transição entre o ambiente rural e o urbano, de forma a conter o processo de loteamentos clandestinos e irregulares, contemplando a demanda habitacional, proporcionando assim um crescimento equitativo da cidade.

Art. 2º - O Art. 29 da Lei Complementar nº 12 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. A Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), destacada no anexo VIII desta Lei, corresponde à zona rural do município e é destinada ao fortalecimento das comunidades localizadas no espaço rural, com o aproveitamento sustentável do solo para atividades agropecuárias, extrativistas e voltadas ao turismo rural e as áreas prioritárias para recuperação das matas ciliares e remanescentes florestais, mananciais de abastecimento hídrico, demandando cuidados especiais para sua conservação.

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental está subdividida nas seguintes Macroáreas, delimitadas no anexo VIII desta Lei:

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental está subdividida nas seguintes Macroáreas, delimitadas no mapa 7A do anexo VIII desta Lei:

I - Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável;
II - Macroárea de Resiliência e Recuperação Ambiental; e
III - Macroárea de Preservação de Ecossistemas Naturais;

§ 2º As diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental são:

I - promoção da regularização fundiária de assentamentos irregulares na área rural, estabelecendo critérios e ações para minimização dos impactos ambientais e compatibilização da ocupação na área rural;
II - realizar o cadastro fundiário da área rural;
III - melhoria das condições de habitação e ambientais nos assentamentos rurais, promovendo a compatibilização entre a garantia de moradias dignas e sua regularização, preservação da qualidade ambiental e dos bens e áreas de valor histórico e cultural;
IV - explorar os atributos naturais e o patrimônio cultural presentes no meio rural, para estabelecer novas cadeias produtivas do turismo;
V - identificar as interrelações entre as dinâmicas do espaço rural com o espaço urbano, como subsídios ao planejamento do território e de políticas setoriais;

VI - contenção da expansão urbana sobre áreas de interesse ambiental e de proteção e recuperação dos mananciais hídricos e áreas de produção agrícola sustentável;
VII - contenção de loteamentos clandestinos, sem infraestrutura correta de abastecimento de água, deposição de esgoto e resíduos sólidos;
VIII - investir em infraestrutura de qualidade das estradas rurais e vicinais, com asfaltamento, equipamentos de drenagem e sinalização;
IX - estabelecer estratégias de fortalecimento da produção familiar do morango, brócolis e alimentos de alto valor agregado;
X - fortalecer a organização socioprodutiva a partir de capacitação, assistência técnica e campanhas de incentivo à criação de cooperativas e associações, visando propiciar o fortalecimento da produção familiar e sua inclusão na política de compras públicas;
XI - incentivar a recuperação das escolas das comunidades rurais, com orientação para capacitação em atividades agrícolas, organização e fortalecimento da identidade agroprodutiva, além de atividades de educação ambiental envolvendo pais e alunos nas ações de recuperação ambiental local;
XII - incentivar o beneficiamento da produção pelas comunidades, em associação com atividades típicas regionais, orientadas à visitação, experimentação e experiências de turismo rural.

Art. 3º - O Art. 45 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 45. As atividades e usos permitidos na Macroárea de Desenvolvimento Urbano, correspondente à Zona Urbana do município de Cambuí, são organizados conforme níveis de incomodidade e compatibilidade com o uso residencial, contemplando as seguintes categorias:

I - Uso Residencial (R);
II - Uso Não Residencial (nR);
III - Uso Misto (M);

§ 1º O Uso Residencial (R), fundamentado na unidade habitacional e nas permissões de implantação descritas na Tabela 2 do Anexo XVI desta Lei, é subdividido conforme segue:

I - Residencial Unifamiliar (RU): refere-se à ocupação residencial em edificações destinadas à habitação permanente, limitando-se a uma unidade habitacional por lote;
II - Residencial Multifamiliar (RM): consiste em conjuntos de duas ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente, verticalmente no mesmo lote, cada uma com acesso independente para a via oficial ou com acesso exclusivo por vias internas ao conjunto.

§ 2º O Uso Não-Residencial (nR) é categorizado segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e classificado quanto ao grau de risco, em regulamento específico, para controle de uso e ocupação do solo:

I - Atividade de Nível de Risco I ("baixo risco"): atividades que apresentem risco leve ou irrelevante à integridade da vizinhança, dispensadas de ato público de liberação, desde que atendidas restrições zonais e medidas mitigadoras previstas no ANEXO VI da Lei n 13º de 2020;
II - Atividade de Nível de Risco II ("médio risco"): atividades com risco moderado à vizinhança, sujeitas a ato público de liberação e vistoria posterior, condicionadas às restrições zonais e às medidas mitigadoras ou compensatórias previstas no ANEXO VI da Lei n 13º de 2020;
III - Atividade de Nível de Risco III ("alto risco"): atividades com risco elevado à integridade da vizinhança, exigindo ato público de liberação e vistoria prévia, mediante atendimento das medidas mitigadoras ou compensatórias previstas no ANEXO VI da Lei n 13º de 2020.

§ 3º O Uso Misto (M) caracteriza-se por locais destinados simultaneamente aos usos residencial e não residencial no mesmo lote ou gleba, observando as restrições gerais estabelecidas para o uso não residencial (§ 2º).

§ 4º Para aplicação dos limites de área das atividades constantes do no ANEXO VI da Lei n 13º de 2020, considera-se área útil, área da atividade ou área utilizada, o total da área edificada ocupada acrescida dos espaços descobertos destinados ao exercício da atividade.

§ 5º São enquadradas como atividade econômica de Nível de Risco I ("baixo risco") para fins de localização:

I - Atividades desenvolvidas por Microempreendedor Individual (MEI), ressalvadas aquelas classificadas nesta lei como de nível de risco II ou III, sujeitas ao licenciamento urbanístico e às medidas mitigadoras ou compensatórias previstas no ANEXO VI da Lei n 13º de 2020;
II - Atividades que se configurem apenas como endereço fiscal, isentas de licenciamento urbanístico e de cumprimento de medidas mitigadoras ou compensatórias;

III - Serviços de uso coletivo vinculados a empreendimentos públicos.

§ 6º As atividades não residenciais (nR) previstas no inciso I do § 2º deste artigo, estão sujeitas a procedimento simplificado de viabilidade locacional e licenciamento urbanístico para fins de obtenção de alvará de localização e funcionamento, mediante regulamento específico.

§ 7º O procedimento simplificado de licenciamento urbanístico descrito neste artigo consiste em autodeclaração do requerente quanto ao atendimento às medidas mitigadoras relativas à atividade exercida descritas no ANEXO VI da Lei n 13º de 2020, sob pena de fiscalização posterior e cassação dos atos administrativos.

§ 8º O disposto no §7º deste artigo não isenta o cumprimento e da observância do disposto na legislação específica da atividade e nem as determinações dos setores de fiscalização competentes.

§ 9º A autodeclaração aqui prevista não impede a ação da fiscalização e devidas sanções administrativas e criminais cabíveis em razão do descumprimento ou prestação de informações falsas ao ente público.

Art. 4º - O caput do Art. 48, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. A Macrozona de Desenvolvimento Urbano é subdividida em onze zonas, a seguir denominadas, e que se encontram, respectivamente, delimitadas nos mapas integrantes do anexo XI, sendo que as permissões de uso por zona estão descritas na Tabela 2 do Anexo XVI desta Lei:

I - Zonas Mistas (ZM);
II - Zonas Centrais (ZC);
III - Eixos de Verticalização (EV);
IV - Zonas de Desenvolvimento Socioeconômico (ZDSE);
V - Zonas de Empreendimento de Porte (ZEP);
VI - Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU);
VII - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
VIII - Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC);
IX - Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM);
X - Zonas de Expansão Mista (ZEM); e
XI - Zonas de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP).

Art. 5º - O Art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. As Zonas de Expansão Mista (ZEM), correspondem às áreas ainda vazias dentro do perímetro urbano e propícias à ocupação do solo, pelas condições do sítio natural e possibilidade de instalação de infraestrutura, respeitando-se as restrições de parcelamento do solo da legislação federal, Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas na legislação ambiental, as áreas non aedificandi desta Lei e da legislação específica.

§ 1º. Fica à critério do empreendedor a possibilidade de escolher entre os Zoneamentos descritos nesta Lei devendo obedecer ao ordenamento e diretrizes estabelecidas pelo Macrozoneamento e pelas Macroáreas e Eixos de Estruturação.

§ 2º. Os parcelamentos do solo realizados em Zonas de Expansão Mista (ZEM) deverão obedecer às diretrizes estabelecidas pelo

zoneamento à fim de evitar dificuldades de interpretações e incoerências entre os memoriais descritivos e o zoneamento vigente.
§ 3º. As vias arteriais projetadas em novos parcelamentos deverão ser classificadas como Eixo de Verticalização (EV).

Art. 6º- Os anexos II, III, VIII, X, XI, XII, XV, XVI, XXII constantes do artigo 398 da Lei Complementar nº 12 de 2020, passam a ter a seguinte redação:

Art. 398 Integram esta Lei:
II – ANEXO II dispõe sobre o "Macrozoneamento e Macroáreas", nos termos do Anexo 1 desta Lei;
III - ANEXO III dispõe sobre o "Macrozoneamento Urbano", nos termos do Anexo 2 desta Lei;

VIII - ANEXO VIII dispõe sobre o "Macrozoneamento Rural", nos termos do Anexo 3 desta Lei;

X - ANEXO X dispõe sobre os "Perímetro urbano e bairros" nos termos do Anexo 4 desta Lei;

a) Coordenadas do Perímetro Urbano em SIRGAS 2000.
b) Mapa de Bairros municipais.

XI - ANEXO XI dispõe sobre o "Zoneamento Urbano" nos termos do presente Anexo 5 desta Lei;

XII - ANEXO XII dispõe sobre o "Zonas Especiais de Interesse Social" nos termos do presente Anexo 6 desta Lei;

XV - ANEXO XV dispõe sobre o "Zonas Especiais de Interesse Ambiental" nos termos do presente Anexo 7 desta Lei;

XVI - Altera as Tabelas 1 e 2 do ANEXO XVI que dispõe sobre o "Parâmetros Construtivos" e "Tipologia de usos" passando a vigorar nos termos do presente Anexo 8 desta Lei;

a) TABELA 1 - Tabela de Parâmetros Construtivos;
b) TABELA 2 - Tipologia de Usos;
c) TABELA 3 - Incentivos públicos;
d) TABELA 4 - IPTU Progressivo no Tempo;
e) TABELA 5 - Instrumentos e Condicionantes;
f) TABELA 6 - Aplicação dos Instrumentos e Incentivos Públicos;
g) TABELA 7 - Usos Permitidos por Zoneamento Municipal;
h) TABELA 8 - Alargamento de Calçadas;
i) TABELA 9 - Fachada Ativa;
j) TABELA 10 - Fruição Pública.

XXII - O ANEXO XXII dispõe sobre o "Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico" passa a vigorar nos termos do presente Anexo 9 desta Lei;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 26 de setembro de 2025

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D579F394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 374/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão para Avaliação da Contratualização entre a Prefeitura Municipal de Cambuí e o Hospital Ana Moreira Salles.

- Flávia das Dores Brandão - Secretaria de Saúde

- Armando Vasques Rodrigues Neto - Hospital Ana Maria Salles

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 081/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9B243FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 29 09 2025

PAL 195/2025 – Dispensa Eletrônica 075/2025 – **EXAMES DE MAMOGRAFIA** – Contratação de empresa especializada para realização de exames de Mamografia bilateral digital, em unidade móvel, para os pacientes do município de Cambuquira MG, por meio de dispensa de licitação, com inscrição em ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 06.10.2025 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 29/09/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:82451DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 072/2025 Processo Adm: Nº 164/2025

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, com recurso da Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, indicação nº 162375.

Empresas vencedoras valor total: R$ 37.501,11(trinta e sete mil e quinhentos e um reais e onze centavos):**FALCÃO ELETRO LTDA**(53881373000185) com o lote: 13 no valor total de R$ 6.635,99 (seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).**GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(44384524000107) com os lotes: 5 e 7 no valor total de R$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais).**RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(60624992000150) com o lote: 8 no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**(10942831000136) com o lote: 11 no valor total de R$ 1.499,98 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**(22579314000123) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).**2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**(32691514000127) com o lote: 10 no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**SANDRO VILMAR PIRES ME**(09253952000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.846,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais).**J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**(55782107000120) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$ 5.099,97 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**(46368367000163) com os lotes: 9 e 14 no valor total de R$ 2.879,17 (dois mil e

oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).**ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**(07835506000160) com o lote: 4 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Item fracassado:12

CAMBUQUIRA - MG, 29 de setembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:BE65C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO
PAL Nº 154/2025 – Pregão Eletrônico n°068/2025

Após decair o direito da empresa AVANCE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 59.189.483/0001-67, por não assinar o ATA e nem se justificar após mais de vinte dias do recebimento, e cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de pintura, construção e elétrica,foi promovida a segunda colocada: **EDUARDO LÚCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 53.573.043/0001-22.** Secretário responsável: Isaque Bernardes da Silva.

CAMBUQUIRA - MG, 29 de setembro de 2025

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:0526BD42

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PAL 194/2025 – Pregão Eletrônico 090/2025 – Aquisição de materiais de informática, lâmpadas e refletores para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Data e horário da sessão: 14/10/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 14/10/2025 às 09h: 59min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:1D1B4F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 270/2025 - INEXIGIBILIDADE 24/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: 60.477.206 HIGOR VERGILIO FERNANDES, inscrito no CNPJ: sob o nº 60.477.206/0001-39, contrato nº 175/2025. Valor estimado: R$104.000,00. Data da assinatura: 22/09/2025. Vigência: 16/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:994416B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 060/2025 - Credenciamento Eletrônico nº 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL, ALGODÃO-DOCE, PIPOCA, APRESENTAÇÕES COM PERSONAGENS INFANTIS E OUTRAS ATIVIDADES LÚDICAS.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 00:00 hs do dia 03/10/2025
FINAL DO CREDENCIAMENTO: Às 00:00 hs do dia 02/10/2026

Edital disponível em: https://portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: 0800 333 1154.

ROGÉRIO MARTINS MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:23409798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 057/2022, Pregão Presencial 028/2022 Contrato: 059/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **WENDEL BASILIO LELIS** – CPF: 112.236.376-11. Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4540850D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 123/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais médicos, insumos, equipamentos e correlatos para

ambulâncias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025
ADJUDICAÇÃO: 24/09/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CID - CLINICA INTEGRADA E DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.049.929/0001-46, **ATACADO LIMPEL MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34.
VALOR GLOBAL: R$ 46.864,34 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 24/09/2025 à 24/09/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:DB6F2CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025,** Processo Licitatório Nº 077/2025, Pregão Eletrônico N° 028/2025. **Objeto:** Aquisição de fraldas e fórmula de leites para atender às necessidades das secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste instrumento. **FORNECEDORES REGISTRADOS: COMERCIAL 3 ALBE LTDA,** CNPJ: 74.400.052/0004-34, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **GUSTAVO VEIGA LTDA,** CNPJ: 36.992.819/0001-20, pelo valor de R$ 121.749,00 (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais); **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 41.926.487/0001-15, pelo valor de R$ 4.846,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais). **Data da assinatura:** 12 de setembro de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 12 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7C0D2636

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 197/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2° Termo Aditivo ao Contrato n.° 197/2023**. **Processo Licitatório n.º 178/2023**, **Pregão Presencial n.° 032/2023**. **OBJETO:** Contratação de serviços de apoio técnico especializado à gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC), de forma a obter melhoria da eficiência dos processos de TIC especialmente, nas áreas de: gerenciamento de dados e informações, gestão de projetos, métrica de software, teste e qualidade de software, auditoria e conformidade, gestão de serviços - infraestrutura, gestão de segurança da informação e comunicações, conteúdo web e arquitetura de software. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento resultará na ampliação dos serviços originalmente estimados, provenientes da prestação de apoio técnico especializado à Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Tais quantitativos ocasionarão um adicional de **R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, correspondente à 25% (vinte e cinco porcento) do valor originalmente contratado, conforme justificado no Pedido n.° 1.820/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/09/2025. Carmo do Paranaíba, 26 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9FE715C1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 033/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Aquisição de bolas de vôlei para as atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 30 de Setembro de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 13:29 horas do dia 03 de Outubro de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 29 de Setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7AE831DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 039/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/10/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia

06/10/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 29/09/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:88A830D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, buscando atender a demanda das obras de infraestrutura e as diversas manutenções que podem vir a ser realizadas pelo município de Coimbra, além das eventuais necessidades dos diversos departamentos da prefeitura municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR ESTIMADO: R$ 864.311,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e onze reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:01/10/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:13/10/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 13/10/2025 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:36C99CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 126/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAÕ DE INEXIGIBILIDADE

Processo n° 126/2025

Inexigibilidade n° 032/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo este gratuito para o público, com duração mínima de 02:00 (duas) horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o evento "Aniversário da Cidade e Réveillon", no dia 30 de dezembro de 2025, às 22h. O evento contará com artistas renomados, incluindo a Dupla Sertaneja "Felipe e Luan", celebrando a festividade do município.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: FELIPE E LUAN PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.129.186/0001-47

Valor total:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Homologado em: 25/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025

Processo n° 126/2025

Inexigibilidade n° 032/2025
Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo este gratuito para o público, com duração mínima de 02:00 (duas) horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o evento "Aniversário da Cidade e Réveillon", no dia 30 de dezembro de 2025, às 22h. O evento contará com artistas renomados, incluindo a Dupla Sertaneja "Felipe e Luan", celebrando a festividade do município.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: FELIPE E LUAN PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.129.186/0001-47

Valor total:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Objeto: Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo este gratuito para o público, com duração mínima de 02:00 (duas) horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o evento "Aniversário da Cidade e Réveillon", no dia 30 de dezembro de 2025, às 22h. O evento contará com artistas renomados, incluindo a Dupla Sertaneja "Felipe e Luan", celebrando a festividade do município.

Data de Assinatura: 25/09/2025

Vigência: 25/09/2025 a 25/03/2026

Coimbra-MG, 29 de setembro de 2025.

DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ
Diretor de Cultura e Desporto

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:717324EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº40/2022, Processo nº 58/2022, Pregão Presencial nº37/2022. Contratante-

Município Conceição das Pedras e Contratada a empresa Telefônica Brasil SA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157.0001-62. Objetivo:Prestação de serviços de telefonia móvel. Prorrogação 06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:7666BC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSÓRCIO PÚBLICO CISREC POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO XI, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E EVENTUAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deDispensa de Licitação n° 034/2025e o **ADJUDICO** ao**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG,**CNPJ nº 01.272.081/0001-41, com sede Rua 08 de dezembro, N° 650, Bairro Centro, Município: Matozinhos, MG - CEP 35720-000,Tel: (31) 37121541, neste ato representada pelo Presidente do CISREC,o**Sr. Jocimar Cesár Brandão,** inscrito no CPF sob o nº 012.436.206-09,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total estimado anual destacontratação é de R$ 98.657,40.

Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 29 de setembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Lana Maissa Araújo Lopes
Código Identificador:D022A945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE NATHÁLIA BRAGA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO, DAS 22:000H ÀS 23:15H, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE O EVENTO AVIVA GOSPEL, INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 011/2025e o **ADJUDICO** à**AMIGOS DE DEUS PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA,CNPJ nº 09.478.162/0001-04**, com sede Rua Solano da Cunha, nº 50, apt.201, Jardim Guanabara - Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.941-120, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.
O valor total da contratação é de R$90.000,00 (novanta mil reais).
Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.
Confins/MG, 29 de setembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Lana Maissa Araújo Lopes
Código Identificador:BD0C29A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.985.426/0001-75.
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA AV. LACUSTRE COMO TAMBÉM A TRILHA ECOTURÍSTICA NO BALNEÁRIO LAGOA DOS MARES NO BAIRRO LAGOA DOS MARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DOMUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O reajuste contratual possui fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 40 - XI C/C 55 - III C/C Art. 65 § 8º.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: acerca do pedido apresentado pela contratada em 18/08/2025 e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima ficam reajustados os valores dos itens 3.3 e 3.4 da Trilha Ecoturistica do Instrumento do Contrato nº 094/2024.
DATA DE ASSINATURA:18/09/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
CONTRATADA: Sr. Pablo Barroso Campos,CPF nº. 115.419.006-42 e RG MG-13.438.671 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:5F65B692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: NEWTON GERALDO ALVES, inscrita no CPF sob o número CPF 254.333.186-72.
OBJETO:"LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA, Nº 10, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, VISANDO O APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA AS AULAS DE YOGA E DA PISCINA PARA A ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA DO PROJETO CUIDAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, observada ainda a Cláusula Primeira do contrato nº 069/2021.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 069/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 08 de outubro de 2025 **ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026,** bem como o saldo consolidado para referido período.
DATA DE ASSINATURA:12/09/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Esporte e Lazer,Sr. Joe Blaine Ramos.
CONTRATADA: Sr. Newton Geraldo Alves, CPF 254.333.186-72 e Carteira de Identidade MG-1385471 SSP/MG**e Sra. Maria de Lourdes Oliveira Alves,** CPF 089.692.416-55 e Carteira de Identidade M-9.065.971**.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:FBE77C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025 ADESÃO Nº 005/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.

O Município de Cordislândia-MG, torna público que decide revogar o certame licitatório, bem como o Termo de Adesãoreferente ao Processo Licitatórionº 011/2025, conforme dispõem os arts. 137, inc VIII e 138, inc. I da lei n°14.133/21.Um novo processo, considerando o pleno atendimento ao objeto será realizado e publicado por meio dos veículo oficiais de imprensa, no site: https://www.cordislandia.mg.gov.br/e conforme ampla divulgação.

Publique-se a presente decisão nos Diários Oficias e demais veículos de divulgação e transparência do Município.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:AB8DC77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 125/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 028/2025. Objeto: Contratação de empresa que detém Exclusividade para a Realização do Evento " ETAPA FINAL DA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS 2025", nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025 para atender solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, Valor: R$ R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:2E2DE8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 78/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Tipo Menor Preço Global – REPUBLICAÇÃO. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para calçamento de vias públicas. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 13 de outubro de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:422D363C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 79/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Tipo Menor Preço Global O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à execução de obras de calçamento no município. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 14 de outubro de 2025 às 9:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:36D9CB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 059/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.702.635/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 42.652,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/09/2025 ATÉ 29/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 059/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: 17.464.091 GISELE BENEDITA ALVES DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.464.091/0001-19 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 95.598,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/09/2025 ATÉ 29/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 059/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.218.995/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 97.842,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/09/2025 ATÉ 29/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:218B7B00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 064/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTOCICLETA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: 40.590.857 JOVA GOTARDO CAMPBELL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.590.857/0001-23 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 14.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 29/09/2025 ATÉ 29/09/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:B31AC1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA NICOLAS MAZZINGHY, 10A E 10B - Bairro CENTRO - Malacacheta - 3335141515

TERMO DE COOPERAÇÃO
SEI nº 0000039-03.2025.6.13.8165
Acordo de Cooperação nº 01/2025 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO**TRIBUNALREGIONALELEITORALDEMINASGERAIS**E O**MUNICÍPIODEFRANCISCÓPOLIS,MINASGERAIS**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG doravante denominado**TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 165ª Zona Eleitoral de Malacacheta/MG, Doutor**FREDERICOMAIASANTOS**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e a**PREFEITURAMUNICIPALDEFRANCISCÓPOLIS/MG**, CNPJ nº 01.613.394/0001-16, com sede em Franciscópolis/MG, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO,**neste ato representado por seu Prefeito Municipal,**NILTONDOSSANTOSCOIMBRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput,* consideram-se:
I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS** arcará com as obrigações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração;
II. ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
III. fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;
IV. disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
V. divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município;
VI. ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecido(s) entre as partes, descritos no Anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em **22 de setembro de 2025** e encerra-se em **06 de julho de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS** proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:
Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, **assegurando que o tratamento de dadospessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.
Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.
Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. as partes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
II. as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Franciscópolis e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133
de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes
do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Malacacheta, 15 de setembro de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
FREDERICO MAIA SANTOS
Juiz Eleitoral

Município de Franciscópolis/MG
NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Aquiles Castro Araújo -
Chefe de Cartório

Carlos Rodrigues de Azevedo -
Auxiliar de Cartório

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1BEE933F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2025

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 017/2025
O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 065/2025 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento n.º 017/2025, com objetivo do **credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, houve por bem deliberar vencedor credenciado, conforme discriminado abaixo e **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que a empresa **C. HCS MEDICINE LTDA,** com sede na Rua Nicolau Garcia Fernandes, nº 390, Bairro Ipiranga, na cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 55.506.008/0001-16, neste ato representado por Hélen Camargos Soares, brasileira, médica, solteira, CPF 117.921.556-70, MG 15378857, foi habilitada e credenciada.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	220 Plantões	Segundas às sextas-feiras à noite, sábados e domingos durante o dia e à noite	R$1.000,00	R$220.000,00
02	MÉDICO GENERALISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	12	Segundas às sextas-feiras, inclusive feriados, de 07h00min às 19h00min	R$25.000,00	R$300.000,00
VALOR TOTAL R$					R$ 520.000,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 29 de setembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:87FFA9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 162/2025 –Dispensa Nº. 100/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 62.100.161 LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema de ar-condicionado do veículo de placa: OXY-3I81, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 29.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:41887930

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 134/2025 - Edital Nº 034/2025, Pregão Eletrônico Nº 031/2025, Registro de Preços Nº 012/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): GST OCUPACIONAL LTDA, H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e JARBAS DELFINO PEREIRA. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para o fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de infra-estrutura para eventos diversos a serem realizados pelo Município de Ibitiura de Minas/MG, divididos em quatro lotes, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 29.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1C3274F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001- 45 – Torna público para quantos possam interessar a rescisão unilateral do contrato de Nº 174/2022 - Empresa: FG MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.157/0001-60, Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. Justificativa: Irregularidade contratual. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:4CD6CB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025

Fica REVOGADO o Pregão 035/2025, tendo como OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras e demais dispositivos tecnológicos, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Lagoa Formosa/MG. A Administração revoga o processo licitatório acima citado para melhores adequações no edital e termo de referência. O certame será retomado em nova data e documentos atualizados.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 29 de setembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:2C26701C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2025 OBJETO: Locação de um gerador de energia de, no mínimo, 260 KVA em stand-by, com franquia de 300 horas disponíveis mensais, à diesel, carenado, trifásico, com Q.T.A. (quadro de transferência automático), inclusos no valor da locação mensal o transporte de ida e retorno do grupo gerador, locação dos cabos elétricos para ligação do gerador no Q.T.A e do Q.T.A até nos motores/quadro de distribuição e todas as manutenções preventivas realizadas a cada 300 horas de funcionamento ou 6 meses, inclusive a troca de óleo. Empresa contratada: Cristalina Geradores Ltda, CNPJ 02.484.057/0001-39, valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Informações: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:F3627998

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 007/2024

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3ºAditivo;
Contrato nº007/2024.
PROCESSO: 145/2023,
Tomada de Preços 017/2023.
Contratado: PAESAN- PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI.
Decréscimo de Item
Lagoa Formosa-MG, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:C2D9AE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ATA GERAL DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR – LASSANCE/MG

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ATA GERAL DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR – LASSANCE/MG.

Aos 27 dias de setembro de 2025, sob organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizou-se a eleição suplementar para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Lassance/MG, conforme Edital nº 01/2025. O pleito transcorreu regularmente nas Escolas Municipais José Soares Dias e Maria da Conceição Luzia, com encerramento às 16h e apuração subsequente.

Resultado final da votação:

1. Nelson Ferreira de Araújo Neto – 230 votos
2. Heidiane Pereira da Silva Bezerra – 124 votos
3. Cleonice Pereira de Oliveira Souza – 19 votos
4. Johnatan Gabriel Pereira Soares – 07 votos
5. Bruna Geovana Araújo Coelho – 03 votos

Números de votos em branco – 02
Números de votos nulos – 00

Não havendo impugnações, foi homologado o resultado pela Comissão Especial, na presença de candidatos e fiscais.

Lassance/MG, 27 de setembro de 2025.

VALQUÍRIA SENA DE MENEZES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0389B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **14 DE OUTUBRO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E36A9D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 493

DECRETO Nº. 493 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"Decreta Luto Oficial no Município de Leandro Ferreira pelo falecimento da Sra. Dalva Vitor Teixeira ('Dalvinha) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Dalva Vitor Teixeira**, carinhosamente conhecida como **"Dalvinha"**, cidadã respeitada e estimada por toda a comunidade;
CONSIDERANDO que a falecida é mãe das servidoras públicas **Marina de Lacerda Teixeira** e **Margarida de Lacerda Costa**;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e respeito à família enlutada,
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se impõe diante de tão lamentável perda, bem como o respeito à memória e aos familiares;
D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado Luto Oficial no âmbito municipal por 01 (um) dia, em sinal de profundo pesar pelo passamento da senhora **Dalva Vitor Teixeira**.
Art. 2º-Fica determinado que deverão serem prestadas honrasfúnebrese os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 29 de setembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C9DEDF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025 - CREDENCIAMENTO 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

Processo Licitatório nº 177/2025, Credenciamento nº 39/2025. Objeto – **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento da demanda de procedimentos de saúde de cães e gatos sob responsabilidade do município de Leandro Ferreira, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, tratamentos de urgência e emergência, vacinação, castração, controle de zoonoses e demais atendimentos necessários à promoção da saúde animal.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Entrega das propostas através da Plataforma de Compras Públicas – *www.licitadigital.com.br*. Mais informações pelo e-mail *licitacao@leandroferreira.mg.gov.br* Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 29 de setembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:13F9377B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 119/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025. Objeto: Contratação para pavimentação de trecho específico de via de acesso a varias comunidades, na zona rural do Município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até as 09:00h do dia 15/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 15/10/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:47423DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 161/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 161/2025 - DISPENSA 048/2025
OBJETO: dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização de serviços emergenciais de manutenção corretiva em tanques da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Luminárias/MG, que apresentam vazamentos estruturais, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de abastecimento público.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - para contratação que tenha por objeto: Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).*
CONTRATADO: GERAIS FIBER GLASS LTDA.
CNPJ: 42.966.285/0001-60
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 161/2025– DISPENSA nº 048/2025, destinado à DISPENSA de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/2021, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços emergenciais de manutenção corretiva em tanques da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Luminárias/MG, que apresentam vazamentos estruturais, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de abastecimento público"
CONTRATADO: GERAIS FIBER GLASS LTDA.
CNPJ: 42.966.285/0001-60
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Luminárias, 29 de setembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:46AC1E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA À DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MATERIAL HOSPITALAR PARA A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº046/2025
DML DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04
Valor Total de R$ 342.387,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026

Processo Licitatório nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº018/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:96933ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20 994 976/0004-87

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, TIPO CAMINHONETE CABINE
DUPLA PEQUENA, SUV 5 LUGARES HIBRIDO, HATCH ELETRICO SUBCOMPACTO, MOTO-CICLETAS E HATCH ELETRICO.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/09/2025 à 25/09/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Gestor(a): Wagner José Rodrigues Barbalho
Fiscal: Ramon do Carmo Gonzaga - matricula 10218

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:253837D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 057/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **057/2025**, Pregão nº **036/2025.**
Objeto: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL, COM CESSÃO DE USO MENSAL DE SISTEMA COMPLETO PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.
Contrato Nº: 092/2025. Empresa contratada: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N. 23 936 211/0001-36, com sede na Avenida Amazonas, nº 5456 – Bairro Nova Suíssa, na cidade de Belo Horizonte/MG. CEP: 30421056, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) ERICA DE MELO GOMES, portador do CPF N° 051.273.246-95. Valor do Contrato: R$ 15.792,00 (quinze mil e setecentos e noventa e dois reais).

Data do Contrato: **30 de setembro de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7C07FE82

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 057/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N. 23 936 211/0001-36**, com sede na Avenida Amazonas, nº 5456 – Bairro Nova Suíssa, na cidade de Belo Horizonte/MG. CEP: 30421056. Valor do Contrato: R$ 15.792,00 (quinze mil e setecentos e noventa e dois reais).
LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL, COM CESSÃO DE USO MENSAL DE SISTEMA COMPLETO PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.

Data de homologação/Adjudicação: 26/09/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D848B2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 361/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 179/2025 – Pregão Eletrônico n.º 061/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de cadernos de visitas domiciliares para os Agentes Comunitários de Saúde, no que se refere ao atendimento aos usuários do SUS em visitas domiciliares, através das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Contratada TELLES & TELLES LTDA., CNPJ n.º 24.489.783/0001-87. Valor Global: R$7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais). Data de assinatura: 29/09/2025, vigência de 29/09/2025 até 29/09/2026.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:21FA0BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.082/2025

PORTARIA Nº. 14.082/2025

Não conhecido o requerimento da servidora R.R.V.M, por intempestividade – Proc.19.930/2025

Considerando o pedido de reconsideração apresentado após o transcurso do prazo legal, tornando-o manifestadamente intempestivo,
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. NÃO CONHECER do requerimento apresentado nos autos – Protocolo/Processo nº 19.930/2025.
Art. 2°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 22 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:42A079D2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO ERRATA PROCESSO Nº: 73/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 71 EDITAL Nº: 73/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 73/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 71
Edital nº: 73/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA SANEAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 26 de Setembro de 2025, favor considerar no Edital Resumido,

onde se lê:
O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 10 de Outubro de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

leia-se:
O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 13 de Outubro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio, Minas Gerais, 29 de Setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D13B6F53

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 80/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 78 EDITAL Nº: 78/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 80/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 78
Edital nº: 78/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA/BOLSA JGS DN 400MM, PARA USO NA REDE ADUTORA DO CÓRREGO FEIO, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE UM TRECHO DE REDE COM TUBO EM CHAPA CALANDRADA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 80/2025 a favor das seguintes empresas:

PAMBEL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.866/0001-49 no valor total de R$ **1.008.673,32 (Hum milhão oito mil seiscentos setenta três reais trinta dois centavos).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 24 de Setembro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:57DCD9E3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº: 81/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 79 EDITAL Nº: 81/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº: 81/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 79
Edital nº: 81/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

Eu, Wanderley Marra, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **ANULO** o procedimento de Pregão Eletrônico nº 81/2025, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.**

A anulação do processo licitatório encontra respaldo no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite proceder a à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 29 de Setembro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:98CCB6B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 021/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A CENTRAL DE PENAS ALTERANTIVAS DE PATROCÍNIO – CEPALP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Patrocínio, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, bem como pelo Secretário Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes, **ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG

5.668.602 PCMG, e CPF nº 008.757.136-61, residente e domiciliado à Avenida Jacinto Barbosa, 1500, São Cristovão, Patrocínio – MG, e a **CENTRAL DE PENAS ALTERANTIVAS DE PATROCÍNIO – CEPALP**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.298.347/0001-41, com sede em Patrocínio – MG, na Av. João Alves do Nascimento, 1508, sala 105, representado por seu Presidente, **HELDER ARAÚJO CHAGAS,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 072.995.256-82 e portador da Carteira de Identidade nº MG-12.206.099 SSP/MG,doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 001/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC**, de fomento às atividades da entidade que atua na área de fiscalização de medidas cautelares, restritivas de direitos e privativas de liberdade, bem como o acompanhamento da prestação de serviços à comunidade em nosso Município, mediante investimento para realização da prestação de serviços à comunidade, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 61.038,00 (sessenta e um mil e trinta e oito reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em doze parcelas de R$ 5.086,50 (cinco mil e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: SICOOB COOPACREDI

Agência nº: 3155-0

Conta corrente nº: 14.230-1

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o

instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS***	***HELDER ARAÚJO CHAGAS***
Prefeito Municipal de Patrocínio	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	Presidente da CEPALP

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9543BD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 124/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 196/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 124/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ***SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA*** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 16 de outubro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9B8A83B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 199/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 126/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 199/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 126/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de outubro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 29 de setembro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9F447F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ENEAS FERREIRA DE AGUIAR NETO	558.055.586-53	4961/00039/2025
ENEAS FERREIRA DE AGUIAR NETO	558.055.586-53	4961/00040/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C1E66AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0061/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: 60.573.785 – JOÃO PEDRO DOS REIS ROSA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0061/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: 60.573.785 – JOÃO PEDRO DOS REIS ROSA
CNPJ/CPF: 60.573.785/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: S/Nº
ENDEREÇO: Rua Governador Valadares, 170
BAIRRO/DISTRITO: Dona Diva
CIDADE: Patrocínio/MG
CEP: 38.748-470

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vem NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação da Secretaria de Urbanismo nº 01/2025 e à Notificação Fiscal nº 70/2025, que determinavam a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de inscrição, conforme disposto no artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a 01 (uma) UFM, equivalente a R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), registrada sob a Fatura nº 6972990, com vencimento em 29/10/2025.

Nos termos do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2011, até a data do vencimento da guia da multa poderá ser concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor original.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se no cadastro de prestadores de serviços ou, no caso de não prestador, deixar de inscrever-se para obter a licença para localização e funcionamento."

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F168C57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - 2º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

2º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a Resolução SES/MG nº 9.531 de 15/05/2024 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e a Resolução SES/MG nº 10.005 de 06/03/2025 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) referente às ações de atenção aos Ciclos de Vida e a Resolução SES/MG 8.758 /2023 referente ao Projeto Otimiza SUS no valor de R$ 351.150,00 (trezentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:06BDCCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº340

AUTO DE INFRAÇÃO nº340

No dia 22/09/2025, constatei que **JULIO KENEDHY ALVES DA COSTA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nº residente/situada na rua/Avenida AL DOS PINHEIROS Nº: 3099, bairro DONA DIVA, CEP 38748-596, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***21*** *quadra* ***66*** *lote(s)* ***405*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 340.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9D625F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 1021 –11/08/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1021 –11/08/2025

CONTRIBUINTE: ELTON SOLANO DOS REIS
END. CORRESPONDENCIA: RUA ANA DE SOUZA, APTO 402, 39, ROSARIO, PATOS DE MINAS-MG, 38701-054.
CADASTRO: SETOR**: 28** QUADRA**: 74** LOTE**: 48**
END. DO IMÓVEL: EXP. FRANCISCO CARACIOLI, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E0CBD30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 1115 –19/09/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1115 –19/09/2025

CONTRIBUINTE: WILLIAN JOSE RODRIGUES
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA JOSE MARIA DE ALKIMIM, 271, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-080.
CADASTRO: SETOR**: 37** QUADRA**: 50** LOTE**: 0**
END. DO IMÓVEL: AVENIDA BRASIL, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6F2B1DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
OFÍCIO Nº 58/2025 – SMU -AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA

Ofício nº 58/2025 – SMU
Assunto: Notificação para regularização da situação dos fios em postes de energia.
À
AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
30.552.887/0002-72
Patrocínio/MG, 28 de Agosto de 2025.
Prezados Senhores,
O Município de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, vem por meio deste **NOTIFICAR,** a empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA** inscrita no CNPJ **30.552.887/0002-72**
, na qualidade de cessionária usuária da infraestrutura de postes de energia elétrica da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para que sejam adotadas, com urgência, as providências cabíveis para regularização da fiação aérea instalada em postes localizados em vias públicas do município, conforme determina a Lei Municipal nº 5.113/2019.
De acordo com o disposto na legislação municipal supracitada, bem como nas Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL nº 4/2014 e nº 1.044/2022, cabe às empresas que utilizam os postes para suporte de cabeamento:
· Efetuar a manutenção, conservação, alinhamento e substituição de fios;
· Remover cabos e fiações em desuso, inutilizados ou desordenados;
· Manter a rede de cabeamento organizada e segura;
· Arcar com os custos de regularização conforme as normas federais aplicáveis.
Considerando que a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. já notificou as empresas cessionárias quanto às adequações necessárias e que a responsabilidade direta pela organização da fiação é da cessionária, esta Prefeitura determina que sejam iniciadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as ações de regularização técnica, nos locais onde houver fiação atribuída à sua empresa.
O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 5.113/2019 poderá ensejar a aplicação de multa administrativa no valor de 5 (cinco) UFMs por infração constatada.
Reforçamos que esta notificação é parte de um esforço conjunto para garantir a segurança da população e a ordenação urbana, sendo este Município parceiro no acompanhamento das ações corretivas que se fizerem necessárias.
Atenciosamente,

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Urbanismo | SMU

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:49796F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
OFÍCIO Nº 58/2025 – SMU - ONETELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME

Ofício nº 58/2025 – SMU
Assunto: Notificação para regularização da situação dos fios em postes de energia.
À
ONETELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
12.488.125/0002-72
Patrocínio/MG, 28 de Agosto de 2025.
Prezados Senhores,
O Município de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, vem por meio deste **NOTIFICAR,** a empresa **ONETELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME** inscrita no CNPJ **12.488.125/0002-72**, na qualidade de cessionária usuária da infraestrutura de postes de energia elétrica da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para que sejam adotadas, com urgência, as providências cabíveis para regularização da fiação aérea instalada em postes localizados em vias públicas do município, conforme determina a Lei Municipal nº 5.113/2019.
De acordo com o disposto na legislação municipal supracitada, bem como nas Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL nº 4/2014 e nº 1.044/2022, cabe às empresas que utilizam os postes para suporte de cabeamento:
· Efetuar a manutenção, conservação, alinhamento e substituição de fios;
· Remover cabos e fiações em desuso, inutilizados ou desordenados;
· Manter a rede de cabeamento organizada e segura;
· Arcar com os custos de regularização conforme as normas federais aplicáveis.
Considerando que a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. já notificou as empresas cessionárias quanto às adequações necessárias e que a responsabilidade direta pela organização da fiação é da cessionária, esta Prefeitura determina que sejam iniciadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as ações de regularização técnica, nos locais onde houver fiação atribuída à sua empresa.
O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 5.113/2019 poderá ensejar a aplicação de multa administrativa no valor de 5 (cinco) UFMs por infração constatada.
Reforçamos que esta notificação é parte de um esforço conjunto para garantir a segurança da população e a ordenação urbana, sendo este Município parceiro no acompanhamento das ações corretivas que se fizerem necessárias.
Atenciosamente,

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Urbanismo | SMU

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:779D2E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
OFÍCIO Nº 58/2025 – SMU - TOPNET PROVEDORES LTDA ME

Ofício nº 58/2025 – SMU
Assunto: Notificação para regularização da situação dos fios em postes de energia.
À
TOPNET PROVEDORES LTDA ME
33.590.709/0001-43
Patrocínio/MG, 28 de Agosto de 2025.
Prezados Senhores,
O Município de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, vem por meio deste **NOTIFICAR,** a empresa **TOPNET PROVEDORES LTDA ME** inscrita no CNPJ **33.590.709/0001-43**, na qualidade de cessionária usuária da infraestrutura de postes de energia elétrica da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para que sejam adotadas, com urgência, as providências cabíveis para regularização da fiação aérea instalada em postes localizados em vias públicas do município, conforme determina a Lei Municipal nº 5.113/2019.
De acordo com o disposto na legislação municipal supracitada, bem como nas Resoluções Conjuntas ANEEL/ANATEL nº 4/2014 e nº 1.044/2022, cabe às empresas que utilizam os postes para suporte de cabeamento:
· Efetuar a manutenção, conservação, alinhamento e substituição de fios;
· Remover cabos e fiações em desuso, inutilizados ou desordenados;
· Manter a rede de cabeamento organizada e segura;
· Arcar com os custos de regularização conforme as normas federais aplicáveis.
Considerando que a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. já notificou as empresas cessionárias quanto às adequações necessárias e que a responsabilidade direta pela organização da fiação é da cessionária, esta Prefeitura determina que sejam iniciadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as ações de regularização técnica, nos locais onde houver fiação atribuída à sua empresa.
O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 5.113/2019 poderá ensejar a aplicação de multa administrativa no valor de 5 (cinco) UFMs por infração constatada.
Reforçamos que esta notificação é parte de um esforço conjunto para garantir a segurança da população e a ordenação urbana, sendo este Município parceiro no acompanhamento das ações corretivas que se fizerem necessárias.
Atenciosamente,

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Urbanismo | SMU

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9AC55A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 112/2025 - Pregão Eletrônico nº 060/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição recarga de gás, vasilhame e kit de instalação. CONTRATADAS: ANA M D REIS COMERCIO DE GAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.646. 578/0001-36, valor estimado de R$11.027,56 (onze mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.275. 318/0001-06 valor estimado de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); GAS SAO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.786/0001-30 valor estimado de R$539.442,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais); Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:13D5239E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025. PROCESSO Nº 123/2025 – DISPENSA Nº 020/2025

Extrato de Contrato nº 076/2025. PROCESSO nº 123/2025 – Dispensa nº 020/2025. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria Pedagógica Integrada, com foco na formação continuada de gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e profissionais técnico-administrativos da rede municipal de Ponte Nova/MG, através da metodologia desenvolvida para o Sistema SESI de Ensino/DRMG. Contratado: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG), inscrito no CNPJ n° 03.773.834/0001-28. Valor total: R$ 61.642,45 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3CB87154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 014

Portaria nº 014, de 25 de setembro de 2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa **Lub Minas Comercio de Lubrificantes Ltda,** representada legalmente pela Sra. Adriana Júnia Rodrigues, inscrita no CNPJ: **51.011.416/0001-46,** para apurar possível infração com base no art. 155, inciso II da Lei 14.133/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 25 de setembro de 2025

DANILO BRUM GOMES
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:0F92F300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
INEXIGIBILIDADE 472025

ATO EXTRATO
ATO INEXIGIBILIDADE Nº47/2025
Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG: RATIFICAÇÃO - O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0177/2025 – inexigibilidade de licitação nº 47/2025, acolhendo a decisão da Comissão de Contratação e o parecer jurídico RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e autoriza a contratação da BANDA FATOR ZERO pela empresa FERNANDO DA COSTA CAMPOS - CNPJ nº 24.800.449/0001-00, com sede na Rua Joel de Matos Said, nº 81, bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30.550/630, representada pelo Sr. Fernando da Costa Campos – CPF nº 012.671.796-60, promoção da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para realizar show artístico no dia 18 de outubro de 2025, para comemoração do 147º aniversário da cidade de Pouso Alto/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **EXTRATO DE CONTRATO 2025.09-010:** CONTRATANTE: Município de Pouso Alto – MG - CNPJ nº 18.667.212/0001-92 – CONTRATADA: empresa FERNANDO DA COSTA CAMPOS - CNPJ nº 24.800.449/0001-00 – Processo nº 0177/2025 – inexigibilidade de licitação nº 47/2025, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de show artístico com a banda FATOR ZERO, a ser realizado no dia 18 de outubro de 2025, para comemoração do 147º aniversário da cidade de Pouso Alto/MG, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Pouso Alto – MG, 26 de setembro de 2025

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:65FD698E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
INEXIGIBILIDADE 482025

ATO EXTRATO
ATO INEXIGIBILIDADE Nº48/2025
Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG: RATIFICAÇÃO - O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0178/2025 – inexigibilidade de licitação nº 48/2025, acolhendo a decisão da Comissão de Contratação e o parecer jurídico RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e autoriza a contratação da BANDA GERIATRICUS pela empresa BEJE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 60.863.742/0001-72, com sede na Av. Avedis Victor Nahas, nº 276, apto 302, bairro Residencial Portal da Mantiqueira, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo – CEP 12.040/800, representada pelo Sr. Salviano da Silva Medeiros – CPF nº 076.725.034-64, promoção da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais) para realizar show artístico no dia 17 de outubro de 2025, para comemoração do 147º aniversário da cidade de Pouso Alto/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **EXTRATO DE CONTRATO 2025.09-012:** CONTRATANTE: Município de Pouso Alto – MG - CNPJ nº 18.667.212/0001-92 – CONTRATADA: empresa BEJE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 60.863.742/0001-72 – Processo nº 0178/2025 – inexigibilidade de licitação nº 48/2025, nos termos do

Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa Beje Produções LTDA, para realização de show artístico musical da banda "GERIATRICUS", a ser realizado no dia 17 de outubro de 2025, para comemoração do 147º aniversário da cidade de Pouso Alto/MG, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
Pouso Alto – MG, 26 de setembro de 2025

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:53CD8F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 018/2021
Adesão nº 001/2021
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Courart Informática LTDA
Objeto: Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente na implementação de um novo módulo para a gestão do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, conforme detalhado na Proposta Técnica/Comercial nº G0116/2025.
Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Data: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E5217E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 42/2025, Dispensa de licitação n° 04/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL com **LUAN DUARTE DUTRA.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:085225F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.660/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.660/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.660/2025, que "DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA APÓS A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL CAVALGADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EF45AE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.661/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.661/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.660/2025, que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.435 DE 20 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de setembro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:986E66CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.667/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.667/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.667/2025, que "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de setembro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BAE84578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.668/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.668/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.668/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 22 de setembro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8F298C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.375/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.375/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.375/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D93DA639

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.376/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.376/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.376/2025, que "*AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da

sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:36E7238A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.377/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.377/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.377/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:93006C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.378/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.378/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.378/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FB4AEC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.379/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.379/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.379/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ED5987CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.380/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.380/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.380/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B7D16D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.381/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.381/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.381/2025, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREFERÊNCIA PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PAIS, FAMILIARES, RESPONSÁVEIS E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FA0C5F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.861/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.861/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.861/2025, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E73FDB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.862/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.862/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.862/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:75AB6D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.863/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.863/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.863/2025, que "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.627, DE 19 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7E4F457E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.864/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.864/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.864/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BB3D0F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.865/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.865/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.865/2025, que "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO ANTES DO PRAZO FINAL DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 22 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7B8BF438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.866/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.866/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.866/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de setembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:535297A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 15 de outubro de 2025 às 08:00h, para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparo e adaptação da UBS – Unidade Báisca de Saúde do distrito de Jurumirim e da UBS – Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista / Irma Dulce de Rio Casca/MG, para atendimento a Resolução SES/MG Nº 8.429, de 09 de novembro de 2022– MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 29 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:698BD56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**. Data da sessão pública: 13/10/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de setembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B5881C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais gráficos**. Data da sessão pública: 14/10/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de setembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A71B3C38

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA A SER CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ATES E ESPORTES, PARA A GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REGIONAL

PORTARIA Nº 291/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Colaboração com o INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES, para a gestão do Serviço de Acolhimento Institucional Regional para Crianças e Adolescentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Convênio Intermunicipal celebrado entre os Municípios de Rio Pomba, Tabuleiro e Silveirânia, para a implantação e manutenção de serviço de acolhimento institucional regional para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), estabeleceu exigências e prazos para a efetivação do serviço de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o processo de formalização e celebração de Termo de Colaboração com o INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES, por inexigibilidade de chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma comissão para realizar a avaliação da proposta do parceiro e, posteriormente, monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria, em conformidade com as exigências legais e a transparência na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Colaboração com o INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES, para a gestão do Serviço de Acolhimento Institucional Regional para Crianças e Adolescentes, composta pelos seguintes servidores:
I – Geisa Gomes de Almeida, como Presidente;
II – Viviane Gomes Vieira, como Membro;
III – Priscila Coelho Oliveira, como Membro.

Parágrafo único. Pelo menos um dos membros da Comissão deverá ser servidor público integrante da área de atuação objeto da parceria, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:
I – **Na fase de Avaliação da Proposta (Inexigibilidade):**
a) Analisar a Justificativa Técnica para Inexigibilidade de Chamamento Público, verificando a consistência dos argumentos referentes à singularidade do objeto e/ou à especificidade da organização da sociedade civil;
b) Avaliar o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES, verificando sua adequação ao objeto da parceria, às metas, ao cronograma de execução e à compatibilidade com as exigências estabelecidas nos TACs e no Convênio Intermunicipal;
c) Analisar a Razão Técnica da Justificativa de Preço, verificando a compatibilidade dos custos propostos com os valores de mercado e a razoabilidade da composição orçamentária do Plano de Trabalho, considerando as particularidades do serviço e as novas exigências de qualidade, segurança e transparência (e.g., câmeras, gestão de benefícios, rigor na prestação de contas);
d) Verificar a suficiência e validade dos documentos de habilitação e qualificação da organização da sociedade civil, incluindo as declarações exigidas;
e) Emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica e financeira da proposta do Termo de Colaboração, recomendando sua celebração ou propondo ajustes.

II – **Na fase de Monitoramento e Avaliação da Execução da Parceria:**
a) Acompanhar a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) Realizar visitas *in loco*, quando necessário, para verificar o desenvolvimento das ações e a qualidade do serviço prestado;
c) Analisar as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil, verificando a regularidade dos gastos e a comprovação mediante Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, ou documentos de natureza legal específica para folha de pagamento;
d) Avaliar o cumprimento das novas diretrizes da parceria, como a instalação e operação das câmeras de segurança, a gestão das contas poupança dos beneficiários e a priorização de compras locais;
e) Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que subsidiará a análise e homologação da prestação de contas final;
f) Informar à autoridade superior a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, propondo as providências cabíveis;
g) Promover a pesquisa de satisfação com os beneficiários, se determinado no Termo de Colaboração.

Art. 3º A Comissão atuará sob a coordenação do Presidente indicado no Art. 1º, que terá como atribuição principal a organização dos trabalhos, a condução das reuniões e a representação da Comissão perante a administração municipal e a organização da sociedade civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7722FB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 88, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 88, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**, Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que é livre ao servidor requerer a exoneração de cargo efetivo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
Considerando que a servidora NEUZA NOBRE DA SILVA COSTA (MASP. 55) requereu a exoneração de cargo efetivo deste Município, cujo requerimento fica fazendo parte integrante desta Portaria.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal **NEUZA NOBRE DA SILVA COSTA (CPF 032.559.226-82)**, matrícula funcional nº 55, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza/Copa/Cozinha a partir de **30 de setembro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.
Santa Fé de Minas/MG, 29 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9E016F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2025, que celebram entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa METEODORO PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Processo Licitatório nº 061/2025, Inexigibilidade nº 017/2025. Contratada: METEODORO PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.898.473/0001-80. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:CAC0FCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATOO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 085/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. ADESÃO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.991, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS**, CNPJ: 79.788.766/0027-71, Vigência de Contrato nº 079/2025: 23/09/2025 a 23/09/2025. Valor R$ 11.287,15 (Onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa APN ENGENHARIA LTDA, Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônic8 nº 004/2024. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa APN ENGENHARIA LTDA, Processo Licitatório nº 010/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa RODRIGUES E AGUILAR LTDA, Processo Licitatório nº 079/2025, Dispensa Eletrônica nº 033/2025. Contratada: RODRIGUES E AGUILAR LTDA, CNPJ: 19.751.418/0001-69 Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa PREMOLDADOS VILELA LTDA, Processo Licitatório nº 011/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Contratada: PREMOLDADOS VILELA LTDA, CNPJ: 57.082.743/0001-75. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:A9C529F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2025. Torna público o termo de adesão sob o número 0112/2025. Contratante: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Tirado Freire. Contratada: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Processo 007/2025 Pregão Eletrônico 004/2025 gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, com objetivo da contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica por maior desconto nas tabelas traz-valor e temparia, em atendimento a frota municipal. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:0474D25F

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2025

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação da Inexigibilidade 028/2025 – Considerando que o processo licitatório 068/2025 - inexigibilidade 028/2025 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, inciso II da lei federal 14.133/21), e com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Inexigibilidade em favor das Empresas: *META SHOWS LTDA (SAIMON DOUGLAS) ao preço de 8.000,00 (oito mil reais) e TOP MUSIC SHOWS E EVENTOS (VINI DRUMOND) ao preço de 26.000,00 (vinte e seis mil reais).* Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:26122B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 26/2025

Processo Administrativo nº 071/2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025

Objeto: Delegação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV da execução orçamentária e respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluindo eventual

procedimento auxiliar, a formalização e execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde, referentes a consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, conforme listagem de serviços credenciados disponibilizados pelo CISALV em sistema eletrônico de agendamento.

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, CNPJ nº 02.334.933/0001-40.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: 1.500.000 – Conta: 3.3.72.39.00.2.04.02.10.301.0009.2.0025 – Manut. Prog. Estrat. Fed (ESF, ESB, NASF, Manut UBS) – Natureza da Despesa: 3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Fonte de Recurso: 1.621.000 – Conta: 3.3.72.39.00.2.04.02.10.301.0009.2.0025 – Manut. Prog. Estrat. Fed (ESF, ESB, NASF, Manut UBS) – Natureza da Despesa: 3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Adjudicação e Homologação: Prefeito Municipal Leandro Eduardo Fonseca Paula, em 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C0881722

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – SRP
O Município de **Santa Rita de Ibitipoca/MG**, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 651/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para**Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição massa asfáltica para tapa buraco devidamente aplicada,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus demais anexos.
Data de abertura: 14/10/2025, às 09h02min.
Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, situada à Rua Francisco Novato, nº 02, Centro.

Edital e anexos: disponíveis no site oficial www.santaritaibipoca.mg.gov.brou poderão ser solicitados pelo e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Informações: Telefone (32) 3342-1221.
Santa Rita de Ibitipoca, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:6441D20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 202516/2025 Processo Nº 203/2025 Dispensa Nº 022/2025 Compra Direta nº 125/2025. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializadas Na Locação (S/ Operador) E/Ou Prestação De Serviços De Operação (C/Operador) De Máquinas Pesadas, Caminhões, Veículos Leves, Van, Micro-Onibus, Onibus E/Ou Caminhões Com Motorista E Mão De Obras Auxiliar.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 202516/2025, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 26/09/2025 à 11/02/2026.

CRISTINA PAOLA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B2BAED7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Unidade Gestora da Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela **Lei Complementar nº 123/2006**, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos, graxas, fluído de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo e solução de bateria, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.
INTERESSADO: Unidade Gestora da Licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h30min do dia 30/09/2025**.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/**10/2025**, a partir das **08h30min** (horário de Brasília).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações **Licitar Digital** – www.licitardigital.com.br
Santo Antônio do Grama/MG, 29 de setembro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7D816558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
DISPENSA Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA a presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência das ações do projeto Vacimóvel, instituído pela Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.

No valor global de **R$ 43.369,92 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos**)

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5BAD4781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 103

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 041/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência das ações do projeto Vacimóvel, instituído pela Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 43.369,92 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de setembro de 2024.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AE754C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO. AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL – PROC 88/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

ONDE SE LÊ: Abertura dia 01/10/2025 às 12:30 horas.
LEIA-SE: Abertura dia 14/10/2025 às 12:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO:PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.** Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122**, Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de setembro de 2025.**

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO-
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:77340BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 -PROCESSO Nº 187/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025
Processo nº 187/2025
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 190/2025
Contratada: Márcio Gonçalves Eventos Ltda CNPJ - 33.221.330/0001-66
Valor mensal: R$10.000,00
Vigência: 22/10/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:81B8A8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **aquisição de equipamentos para compor laboratório de ciências, para atender às necessidades da secretaria municipal de educação de São João das Missões**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 14/10/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 29 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:55CE95F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de São João das Missões/MG**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 10/10/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 29 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:6E40E9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG - CISMIV, CNPJ 18.133.926/0001-10.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV – SIMSAÚDE, CNPJ 02.326.365/0001-36.
OBJETO: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV) para a delegação de serviços de saúde, especificamente na área de procedimentos com finalidade diagnóstica, para atender às necessidades da população do Município de São Miguel do Anta.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 25 setembro à 31 dezembro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B722DB4D

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referente ao processo administrativo de n° 097/2025, Pregão Eletrônico n° 041/2025, Registro de Preços nº 031/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Contratada:
Ata de R.P 072/2025: COMERCIAL IRMAOS SARAIVA LTDA; CNPJ: 86.398.930/0001-60; Valor Global: R$ 48.834,30 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência da Ata de R.P.: 26/09/2025 à 26/09/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A0CA7E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 60)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 198/2025, DISPENSA 60/2025, que possui por objeto "a Contratação de serviços de buffet e fornecimento de refeições prontas para a Semana do Idoso conforme necessidade da Secretaria de Ação Social do Município de São Pedro da União-MG", a empresa consagrada vencedora foi **CLEBER DONIZETE DA SILVA VILELA 05601540624,** no valor total de **R$ 2.593,50 (Dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 26 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:F7BEE7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 63)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 209/2025, DISPENSA 63/2025, que possui por objeto "a Aquisição de placas de homenagem e estojo com MDF para a comemoração do Distrito de Biguatinga a ser realizado no dia 27 de setembro pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA,** no valor total de **R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 26 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:D20228A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

PRC 198/2025 – DISPENSA 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de serviços de buffet e fornecimento de refeições prontas para a Semana do Idoso conforme necessidade da Secretaria de Ação Social do Município de São Pedro da União-MG.

CONTRATADA: CLEBER DONIZETE DA SILVA VILELA 05601540624 - CNPJ nº 42.400.845/0001-14.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.593,50 (Dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 26/10/2025

São Pedro da União-MG, 26 de setembro de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:751BE970

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

PRC 209/2025 – DISPENSA 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de placas de homenagem e estojo com MDF para a comemoração do Distrito de Biguatinga a ser realizado no dia 27 de setembro pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CONTRATADA: SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 07.393.559/0001-78.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 26/10/2025

São Pedro da União-MG, 26 de setembro de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:582DDE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para função de fiscal da vigilância sanitária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

INSCRIÇÕES: 26 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025

São Pedro da União-MG, 25 de setembro de 2025;

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

(O edital na integra poderá ser obtido no Painel de Informações da Prefeitura e no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:36C25BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 29/2025 - NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2025

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissional para função de fiscal da vigilância sanitária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Eliane Marcelino Vieira	Secretária	Educação
Paulo de Flório	Secretário	Administração
Guilherme Augusto de Lima	Secretário	Governo

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 23 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:DB18D580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **168/2025** Pregão eletrônico SRP **51/2025** Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de vidraçaria, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de obras de São Pedro dos Ferros.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor Preço por item**. Recebimento de Propostas: **Início: 30/09/2025 às 08:00h Fim: 13/10/2025 às 08h30min, Realização: 13/10/2025 às 09h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, **25 de setembro de 2025**. Joao Paulo de Oliveira Araújo **–** Pregoeiro. Danilo Caldarele Dias. Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:A5B704BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônicon º 080/2025 - Procedimento Licitatório nº 031/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades de consumo do Município, em conformidade com as demandas administrativas e institucionais,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **10 de outubro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 29 de setembro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6A64587B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 076/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de São Roque de Minas/MG, com fornecimento e instalação de todo o material, mão de obra, maquinário e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Estimativa de Custos, nos termos do Processo Licitatório: nº 048/2025. Concorrência Eletrônica 001/2025 CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA Vigência: 24/09/2025 à 24/01/2026. Valor Global: R$ 829.866,04 (Oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) Dotação orçamentária: 02.06.01.26.782.2706.1040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte Recurso: 1.500.000.0000; 02.06.01.26.782.2706.1040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Outros Recursos não Vinculados – Fonte de Recurso: 1.501.000.0000; 02.06.01.026.782.2706.1040.4.4.90.51.00 –

Obras e Instalações – Recursos de Alienação Bens/Ativos – Adm. Direta. São Roque de Minas, 24 de setembro de 2025 –

DIANA BARBOSA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5A5FB275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 077/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Pavimentação de vias rurais no Município de São Roque de Minas/MG, com fornecimento e instalação de todo material, mão de obra, maquinário e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Estimativa de Custos, nos termos do Processo Licitatório: nº 052/2025. Concorrência Eletrônica 002/2025 CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026. Valor Global: R$ 3.040.862,33 (Três milhões quarenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). Dotação orçamentária: 02.06.01.26.782.2706.1040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Recursos de Operações de Crédito – Fonte de Recurso: 1.754.000.0000; Ficha 481. São Roque de Minas, 26 de setembro de 2025 –

DIANA BARBOSA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EF89302B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, REAGENTES QUÍMICOS**. Abertura: 02/10/2025, às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista COMUNICA-SE A RETIFICA QUANTO A ORDEM DOS ITENS DESSE EDITAL.

ROGILSON FERREIRA DE SÁ –
Secretario Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:D473404E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO 068/2025

DECRETO N°68/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal **Daniel Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

RESOLVE:

Art.1° Nomear, as seguintes pessoas como membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Tomás de Aquino, representantes de diversos segmentos da sociedade e do Governo Municipal:

1° Representantes do Governo Municipal.

I – Secretaria Municipal de Administração.

Membro Titular: Breno José de Souza Moreira

Membro Suplente: Leiza Ariane Campos Valerio

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo.

Membro Titular: Neliza Maria de Oliveira Neves

Membro Suplente: Priscila Antônia Silva

III – Secretaria Municipal de Finanças.

Membro Titular: Rogerio de Oliveira

Membro Suplente: Adriele Maria Sales Teófilo Cardoso de Sá

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Jenifer Cristiele Ferreira Ernesto Costa

Membro Suplente: Ericles Alves Vieira

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Membro Titular: Eduardo Candido Rodrigues

Membro Suplente: Flavia Cristina de Lima

2° Representantes da Sociedade Civil.

I – Associação Centro espírita Tomás de Aquino

Membro Titular: Monica Nazar Cerizza

Membro Suplente: Barbara Labibe Nazar Cerizza

II – Associação Renascer Terceira Idade

Membro Titular: Maria Izabel Honório de Oliveira

Membro Suplente: Déa Maria de Figueiredo

III- Associação Renascer Terceira Idade
(Por falta de mais associações com amparo ao idoso foi orientado juridicamente, a associação com mais associados)

Membro Titular: Maria de Lourdes Dutra

Membro Suplente: Maria Aparecida Silva Guimarães

III – Entidade Lar São Vicente de Paulo

Membro Titular: Elaine Cristina Souza Silva

Membro Suplente: Lívia Luiz de Souza Negrão

IV – Credo Religioso

Membro Titular: Maria Helena Rodrigues Abrão

Membro Suplente: Talita Oliveira Santos

Art. 2° Fica designada a posse e o início do exercício dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o dia 25 de setembro de 2025.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 25 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1E72AF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 268/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 51.020.411/0001-80,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 116.490,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa reais), EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 26.325.797/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 84.633,20 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), LEONE COM. E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 56.503,64 (cinquenta e seis mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos) e NUNESFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).** Dotações: 0204001.1030610032.134 339030 e 0204001.1030210032.133 339091. Em 29/09/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:60C1A345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2025, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 51.020.411/0001-80,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 116.490,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa reais), EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 26.325.797/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 84.633,20 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), LEONE COM. E DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 56.503,64 (cinquenta e seis mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos) e NUNESFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).**São Tomás de Aquino/MG, 26 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:28E27EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratadas: 1) Jet Distribuidora Ltda., CNPJ 56.620.711/0001-62, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 5.863,66 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos); 2) Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda., CNPJ 54.913.711/0001-86, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 3.313,00 (três mil, trezentos e treze reais); 3) Ponto Office Brasil Ltda., CNPJ 62.234.516/0001-58, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Data de assinatura: 29/09/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B4FF059E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025:
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, informa que devido à alterações realizadas nas condições do Edital, cujo objeto é a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, o prazo para apresentação dos documentos relativos à Proposta Comercial e Documentos de Habilitação foi alterado para dia 15/10/2025, até 8:00 horas, junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas – Licitar Digital. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8E1812F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a **contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de corte e costura com foco na confecção de ecobags, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto 'Cuidando de Nossa Terra com Responsabilidade Socioambiental', aprovado pelo Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP**, com o foco na capacitação técnica e geração de reanda às famílias em situação de vulnerabilidade social de Serranópolis de Minas/MG, no valor de R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta) por módulo, sendo 04 módulos, totalizando R$ 9.000,00 (Nove mil reais), com validade de 12 (doze) meses.
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:794C18E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATO Nº 027/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.297.600/0001-39 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Torna público o **SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, VALIDADE ATÉ 12/10/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 26 de Setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4FA82C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATO Nº 144/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a **Empresa EROTIDES CANGUSSU SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.143.158/0001-58 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, REFEIÇÃO NO KILO, REFEIÇÃO NO PRATO FEITO E MARMITEX DESTINADOS A SERVIDORES QUE ESTÃO DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM ZONAS RURAIS OU URBANOS E EM ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE HORÁRIOS CORRIDOS OU EM LOCALIDADES DISTANTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024, VALIDADE ATÉ 10/12/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 29 de Setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0F537B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATO Nº 148/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2024**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a **Empresa EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.710/0001-00 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE "KIT CESTA BÁSICA" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024, VALIDADE ATÉ 16/10/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 29 de Setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:06D30199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de corte e costura com foco na confecção de ecobags, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto 'Cuidando de Nossa Terra com Responsabilidade Socioambiental', aprovado pelo Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP, no Município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** sendo contratada a empresa **TEREZINHA MARIA DE JESUS SANTOS**, inscrito no **CNPJ 05.026.633/0001-92**, no Valor unitário de cada módulo de R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais) e no Valor Global de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).** VALIDADE: 12 (doze) meses, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B493C256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
Na conformidade do **artigo 74, Inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021**, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº **010/2025**, Processo Nº **054/2025**.

Empresa Contratada: **TEREZINHA MARIA DE JESUS SANTOS,** inscrita no **CNPJ 05.026.633/0001-92.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de corte e costura com foco na confecção de ecobags, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto 'Cuidando de Nossa Terra com Responsabilidade Socioambiental', aprovado pelo Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP, no Município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso III, "f" da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 25 de setembro de 2025, pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:05D8BFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº032/2025 PL 055/2025

EDITAL 032/2025
PROCESSO 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Obras, Meio Ambiente,Integração Rural e Agricultura

OBJETO: Serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamentos e reparos nos calçamentos (pedras "pé de moleque", paralelepípedos, poliédrico e bloquete sextavado) e assentamento de meio fio, com ou sem fornecimento de materiais, com transporte do material desde o pátio de armazenamento da prefeitura até os locais das benfeitorias dentro do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.228.100,00((Três milhões, duzentos e vinte e oito mil e cem reais.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:AEC10366

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 033/2025 PL 056/2025

EDITAL 033/2025
PROCESSO 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de concreto usinado convencional e bombeável, com diferentes resistências características à compressão (FCK 15 MPa, 20 MPa, 25 MPa, 30 MPa e 35 MPa), visando atender às demandas da construção civil nas obras públicas municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.655.600,009 (Quinze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2025 às 13h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F7DF419D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO Nº 5003 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 93, VI da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG n° 202, de 14 de julho de 2016;
CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído no âmbito da política intersetorial da Saúde e da Educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira com a finalidade de promover saúde e educação integral;
CONSIDERANDO que a ações de educação e saúde do Programa Saúde na Escola - PSE ocorrerão nos territórios pactuados entre a Secretaria de Educação e de Saúde, definidos segundo a área de abrangência das Equipes de Saúde da Familia (Ministério da Saúde),

tornando possível a interação entre os equipamentos públicos da saúde e da educação (escolas, centros de saúde, áreas de lazero como praças e ginásios esportivos, outros):
CONSIDERANDO que as ações do Programa Saúde na Escola - PSE devem estar pactuadas no projeto político pedagógico das escolas;

DECRETA:
Art 1ª Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola (PSE), com caráter consultivo e propositivo, visando a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos estudantes da rede pública de ensino.
Art. 2° O GTI-M será composto, minimamente, por:
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Wantuil Queiroz de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde);
Suplente: Camylla Sousa do Carmo (Coordenadora de PSE);
Titular: Luiz Claudio Trindade Pereira (Coordenador de saúde bucal)
Suplente: Constance Jorge de Paula Silva (Dentista);
Titular: Maísa Cristina Pôssa Ferreira Soares (Enfermeira e referência técnica do PSE);
Suplente: Kellen Alessandra da Silva Castelo Branco (Nutricionista);
Titular: Flávio Francisco da Costa (Psicólogo);
Suplente: Anna Paula Nogueira Pereira (Enfermeira de ESF);
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Mara Marcelina Rodrigues Almeida (Secretaria Municipal de educação)
Suplente: Flávia Aparecida Trindade Galli (Coordenadora pedagógica municipal);
Titular: Poliana Lúcia de Alcântara (Nutricionista educação municipal);
Suplente: Tavares Aquino Dias Junior (Psicólogo municipal);
Titular: Patrícia de Oliveira Araújo Coelho (Diretora da Escola Estadual Basílio da Gama);
Suplente: Luciana Inácia da Silva (Professora de Geografia Escola Estadual);
- Representantes da Assistência Social Municipal;
Titular: Lucilene Aparecida Silva Nascimento (Superintende Municipal de Assistência Social);
Suplente: Yara Maria Abdalla Ferro (Psicóloga da assistência social).
Art. 3° O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) terá as seguintes atribuições:
I - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa de Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
Il - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa de Saúde na Escola nos projetos
pedagógicos das escolas;
III - Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do Programa de Saúde na Escola, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicadores pelo Governo Federal;
IV - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
V - Articular as redes públicas de ensino e de saúde, por meio da junção das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às ações das redes de educação pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos educandos e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, dos equipamentos e dos recursos disponíveis;
VI - Permitir a progressiva ampliação da troca de saberes entre diferentes profissões e a articulação das ações executadas pelos sistemas de Saúde e de Educação, com vistas à atenção integral à saúde dos estudantes;
VII- Monitor e avaliação permanentes, visando o aperfeiçoamento das práticas desenvolvidas, c vislumbre das implicações propagadas nos cenários que envolvem a intervenção, e das estratégias empregas na macro e micropolítica.
VIII- Buscar promover a articulação de saberes, a participação dos educandos, pais, comunidade escolar e sociedade em geral na construção das políticas públicas da Saúde e Educação;
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Tiradentes MG, 29 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes MG

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:3A8FBE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 199º, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia membros do CACS - FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia membros do "Nomeia membros do CACS - FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
SEC. EDUCAÇÃO	Fernanda Jovita Santana Nascimento	Poliana Lucia de Alcantara
EXECUTIVO	Tavares Aquino Dias Junior	Andreza Alexandra da Silva Muniz
DIRETOR ESCOLA	Elaine Cristina Trindade	Vanda dos Reis Nascimento
PROFESSORES	Genoveva Aparecida da Costa	Célia Letícia de Figueiredo
SERVIDORES TÉCNICOS	Luciane Inácia da Silva	Valeria Aparecida da Silva
CONSELHO TUTELAR	Selma Aparecida Gonçalves	Laudelina Aparecida dos Reis
PAIS	Ana Carolina Ferreira Barbosa Nascimento Souza	Caroline Santana Noronha
PAIS	Cristiane Shizue Magalhães Tamaki	Juliana Alcântara Noronha
ESTUDANTES	Patricia de Oliveira Araujo Coelho	Hugo Rodrigues Antero
ESTUDANTES	Luciana Cristina de Paiva	Flavia Aparecida Trindade Galli
CONSELHO DE EDUCAÇÃO	José Bernardo de Broutelles	Alex Gorgiano Barbosa
SOC. CIVIL ORGANIZADA - APAE	Nádia de Paiva França Barbosa	Anadeisy Vilamagna Franco
SOC. CIVIL ORGANIZADA - AMAT	Rosana Miguel de Aragão	Maria Goretti da Silveira Barbosa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:10955A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 200º, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia membros do CME - Conselho Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia membros do CME - Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
SEC. EDUCAÇÃO	Ana Carolina Ferreira Barbosa Nascimento Souza	Poliana Lucia de Alcantara
PROFESSORES	Genoveva Aparecida da Costa	Luciane Inácia da Silva
APAE	Alex Gorgiano Barbosa	Nádia de Paiva França Barbosa
DIRETORES	Elaine Cristina Trindade	Vanda dos Reis Nascimento
PAIS DE ALUNOS	José Bernardo de Broutelles	Cristiane Shizue Magalhães Tamaki
CONSELHO TUTELAR	Selma Aparecida Gonçalves	Laudelina Aparecida dos Reis

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:AC43B977

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 14/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM-EDITAL Nº17/2025

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

NOME	DEFERIMENTO	PONTUAÇÃO
Alberto Jose Cantelmo	deferido	
Amanda Carolina Guimarães	deferido	5
Ana Flavia Passos Campos	deferido	
Antônio Raimundo Da Costa Junior	deferido	10
Adirailson Camacho	deferido	6
Bianca Freitas Lima Cabral	deferido	
Celimara Aparecida dos Santos	deferido	9
Cristiane Flavia Rodrigues	deferido	1
Cristiane Márcia Ribeiro	deferido	7
Cristiele Maria Dos Santos	deferido	
Dilma Lima Barbosa De Carvalho	deferido	7
Dulcelei Da Mata Meira Beraldo	deferido	6
Fátima Louise Da Silva	deferido	1
Glaziene Cristina Eugênia	deferido	
Isadora Lorena Irineu Do Nascimento	deferido	
Julia Dias QuintãoRibeiro	deferido	10
Juliana Teixeira Dos Santos	deferido	3
Leandra Cristina Da Silva	deferido	10
Luciane Cristina De Souza Resende	deferido	6
Luana Graziella Pereira Campos	deferido	
Marcelo Silva Resende	deferido	7
Maria Aparecida Ladeira Gonçalves	deferido	10
Milena Caroline De Assis	deferido	
Nathalia Longatti De Oliveira	deferido	2
Nirlene Fatima Dos Santos	deferido	4
Paloma Do Carmo Andrade Silva	deferido	
Patricía Romana Dos Santos Moura	deferido	
Renata Do Carmo De Mendonça	deferido	10
Renata Fatima Wierman Eugênia	deferido	
Renato Alexandrino Da Silva	deferido	10
Roberta Trindade Da Costa	deferido	
Sabrina Nubia Pacheco Santos	deferido	
Tiago Vilela Da Silva	deferido	
Valdelini Carmen Detomi	deferido	4
Vanessa Aparecida De Ávila	deferido	
Victor Hugo de Souza	deferido	
Viviane De Cassia Coelho	deferido	6
Welligton Luis Dos Santos	deferido	2
Yara Maria Ferreira Irineu	deferido	

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:9809C4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-112/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, solicitado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 11.283,70 (onze mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Halley Alan Cabral de Andrade – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, solicitado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 21.182,72 (vinte e um mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Elizandra Maria dos Santos Abud – Proprietária. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, solicitado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 35.075,62 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ana Valéria Tonelotto – Proprietária. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, solicitado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 7.024,61 (sete mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Keller Santos Vital – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CIRÚRGICA ESSENCIAL E SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, solicitado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 18.197,50 (dezoito mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Henrique Alves – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 14.670.927 DAVI DE MIRANDA BERNARDO. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, solicitado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 5.841,02 (cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos). Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Davi de Miranda Bernardo – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, solicitado pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 18.706,75 (dezoito mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Elias Daniel Ribeiro – Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:273CE5EB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-115/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: TERRAPLENAGEM DUARTE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão tipo prancha com fornecimento de operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Celso Duarte Silva – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: HELLYNHO TERRAPLANAGEM & TRANSPORTE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão tipo prancha com fornecimento de operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Wesley Assis de Mira – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: SMH TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão tipo prancha com fornecimento de operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Henrique Sergio da Silva – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JM. CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão tipo prancha com fornecimento de operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais). Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ana Paula Souza da Silva – Proprietária. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: C.L. TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão tipo prancha com fornecimento de operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Clara Heloisa Pereira – Proprietária.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:883C01CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP- 040/2025 Nº PROC. ADM. 084/2025 N° EDITAL 049/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANEANTES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA TOLEDO MG DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 01/10/2025 (a partir das 08:00 hrs) FIM 17/10/2025 (ATÉ AS 08:00 hrs) INÍCIO DA DISPUTA: 17/10/2025 10h00min TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, TIPO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D3BFDC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP- 041/2025 Nº PROC. ADM. 085/2025 N° EDITAL 050/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PROFISSINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DE TOLEDO MG. DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 01/10/2025 (a partir das 08:00 hrs) FIM 20/10/2025 (ATÉ AS 08:00 hrs) INÍCIO DA DISPUTA: 20/10/2025 10h00min TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, TIPO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:06C45A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 030/2025, Processo 086/2025, cujo objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS TEMÁTICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.** Data da sessão: 06/10/2025. Horário da Fase de Lances: 08h00min às *12h00min. Retirada do termo de referência através do email licitacaotoledomg@gmail.com. Toledo MG,*
29 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BFBA71FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 031/2025, Processo 087/2025, cujo objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DOBRÁVEL SOBRE RODAS PARA TRANSPORTE PESSOAL LEVE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG. Data da sessão: 06/10/2025. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 12h00min. Retirada do termo de referência através do email licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo MG, 29 de SETEMBRO de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0E34C136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – CONTRATO N.º 133/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 058/2023 – Pregão Eletrônico n.º 028/2023 – Contrato n.º 133/2023 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a empresa **ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME**, CNPJ n.º 00.994.951/0001-23, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 30 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, Tombos/MG, 18 de setembro de 2025,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:851BA753

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA PÚBLICO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2021 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO ADITIVO
Torna Público 9º (NONO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 149/2021 , Processo Administrativo n.º 067/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 180 (cento e oitenta) dias, do dia 26 de setembro de 2025 até o dia 24 de março de 2026, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer juridico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **HIDRALAR LTDA**. Tombos/MG, 22/09/2025 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:E6BD2680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2025, do tipo menor Preço por item. Objeto: aquisição de materiais de construção, especificamente *areia grossa e brita 01 destinada à execução de Bueiros Metálicos – Tipo ARMCO*; referentes a itens fracassados no Processo Licitatório nº 68/2025 (Pregão Eletrônico nº 34/2025), com vistas à implantação de obras de infraestrutura viária no Município de Vazante/MG, objetivando assegurar a trafegabilidade, o escoamento adequado das águas pluviais e o acesso seguro em áreas críticas de estradas vicinais e rurais.Prazo para cadastro/proposta de preço: A partir 30/09/2025 ás 8h10min até o dia 03/10/2025 ás 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9735, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 29/09/2025.

JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAÚJO
Agente de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:2E54578C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço nº 69/2025.
Contratada: **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 174.862,52
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 70/2025.
Contratada: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 493.908,67
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 71/2025.
Contratada: **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 317.886,71
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 72/2025.
Contratada: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 299.163,25
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 73/2025.
Contratada: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 50.400,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 74/2025.
Contratada: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 5.884,20
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 75/2025.
Contratada: **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 76.172,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 76/2025.
Contratada: **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 127.916,64
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 77/2025.
Contratada: **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 21.190,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 78/2025.
Contratada: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 16.571,92
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 79/2025.
Contratada: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 133.174,82
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 80/2025.
Contratada: **CIRÚRGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 19.060,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 81/2025.
Contratada: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 85.115,20
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 82/2025.
Contratada: **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 14.163,28
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 83/2025.
Contratada: **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 87.464,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 84/2025.
Contratada: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 353.203,14
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 85/2025.
Contratada: **SAMED HOSPITALAR LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 71.424,48
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 86/2025.
Contratada: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.

Valor: R$ 67.548,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 87/2025.
Contratada: **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde
Valor: R$ 186.548,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 88/2025.
Contratada: **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 90.593,44
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 89/2025.
Contratada: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 72.738,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 90/2025.
Contratada: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 6.481,56
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 91/2025.
Contratada: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 42.257,20
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 92/2025.
Contratada: **IN MINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 85.732,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 93/2025.
Contratada: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 10.240,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 94/2025.
Contratada: **VIDA FARMA LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 10.378,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 95/2025.
Contratada: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 286.800,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 96/2025.
Contratada: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 4.860,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 97/2025.
Contratada: **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 11.175,28
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 98/2025.
Contratada: **G.O MEDICAL LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 167.848,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 99/2025.
Contratada: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A,**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde,

Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 73.000,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 100/2025.
Contratada: **DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 8.011,20
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 101/2025.
Contratada: **MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 3.600,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 102/2025.
Contratada: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 4.250,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 103/2025.
Contratada: **MAT MED HOSPITALAR LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 2.236,00
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 104/2025.
Contratada: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 16.947,28
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 105/2025.
Contratada: **EFFE HOSPITALAR LTDA**
Processo De Licitação Nº 50/2025.
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde.
Valor: R$ 496,08
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B719EE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 143/2025.
Contratada: **ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
Processo De Licitação nº 72/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025
Objeto: Fornecimento de Uniformes e Fardamentos da Brigada Municipal de Vazante-MG, nos termos do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Município de Vazante.
Valor: R$ 38.949,90
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E8D86191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão nº 27/2025, Registro de Preços nº 20/2025 na data de 23/09/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.502/0001-98 com o valor global estimado de R$ 4.799.053,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil e cinquenta e três reais); RD PHARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78 com o valor global estimado de R$ 3.980.318,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil e trezentos e dezoito reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9871AF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 73/2025, na data de 15/09/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 126/2025 do Processo licitatório nº 096/2025, Pregão eletrônico nº 054/2025 da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura de Vieiras/MG. Empresa Contratada: UAI DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.003.506/0001-97 com o valor global de R$ 164.677,25 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C6B101BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 77/2025, Dispensa nº 23/2025 na data de 26/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio para Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: OXIGENIO FACIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75 no valor global estimado de R$ 51.576,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:60BF9E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 78/2025, Dispensa nº 24/2025 na data de 26/09/2025. Objeto: Aquisição de Grade Niveladora Destorroadora de 28 discos de 22", para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.571.295/0001-70 no valor global estimado de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9F9C4D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 33/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, credenciamento 03/2025 na data de 26/09/2025. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: RONALDO GOMES LOPES 01229106642, inscrita no CNPJ sob o nº 44.054.253/0001-13 com o valor global estimado de R$ 394.666,67 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:317390C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
DISPENSA Nº 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio para Município de Vieiras/MG.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação de cilindros e recarga de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras/MG é uma medida de extrema relevância, fundamentada no interesse público, conforme preconiza o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta aquisição atende a uma necessidade crítica de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde pública, especialmente em situações de emergência e no tratamento de pacientes que dependem de suporte respiratório.

EMPRESA CONTRATADA: OXIGENIO FACIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75 no valor global estimado de R$ 51.576,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por Dispensa de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 26 de setembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:60C2264B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2025
DISPENSA Nº 24/2025

OBJETO: Aquisição de Grade Niveladora Destorroadora de 28 discos de 22", para o Município de Vieiras/MG.

MODALIDADE: Dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de grade destorroadora, tem como finalidade complementar os trabalhos realizados pela secretaria municipal de agricultura e pecuária nos projetos de apoio aos pequenos agriculturores rurais do município de Vieiras.

EMPRESA CONTRATADA: MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.571.295/0001-70 no valor global estimado de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por Dispensa de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 26 de setembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FBC2A200

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08/2025

JUSTIFICATIVA: O presente Credenciamento de Apresentações Culturais é de relevante interesse público vez que fomenta o setor cultural do município, permitindo o acesso democrático ao palco dos artistas locais e regionais, além de viabilizar uma atividade cultural diversificada para os cidadãos.
Nesse sentido, o credenciamento de artistas locais além de fomentar a cultura e a economia possibilitando a esses artistas o seu desenvolvimento profissional, a contratação é necessária para a realização dos eventos promovidos pelo Município, inclusive projetos relacionados ao CRAS.

EMPRESA CONTRATADA: RONALDO GOMES LOPES 01229106642, inscrita no CNPJ sob o nº 44.054.253/0001-13 com o valor global estimado de R$ 394.666,67 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 26 de setembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9574F740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025 – Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr, Luiz Fábio Antonucci Filho, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** que visa à Construção de um Campo Society, duas Quadras de Beach Tennis e uma Quadra Poliesportiva no Parque da Cidadania, a ser construído, Bairro Barra dos Coutos, Visconde do Rio Branco-MG .A empresa vencedora **: AGUIAR ENGENHARIA LTDA –Valor total da proposta vencedora R$ 553.400,00**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:FAE0A303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de um Campo Society, duas Quadras de Beach Tennis e uma Quadra Poliesportiva no Parque da Cidadania, a ser construído, Bairro Barra dos Coutos, Visconde do Rio Branco-MG. **Data:** 26/09/2025– **Vigência:** 25/03/2026

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:5005620B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0170-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0170/2025 – Dispensa Eletrônica 059/2025. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento dos equipamentos e instalação de energia solar** fotovoltaica para as escolas municipais de São Tiago/**MG**. Entrega das propostas: 30/09/2025 à 03/10/2025 no site https://ammlicita.org.br . Abertura das propostas: 03/10/2025 às 09h29. Início da disputa: 03/10/2025 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br.

São Tiago, 29/09/2025.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:72538673

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 021/2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de aquisição de material de construção (brita e cimento). O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 07 de outubro de 2025 as 08:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5D91D0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2025,Processo nº026/2025 , torna público o resultado do processo de seleção dos profissionais e/ou empresas para a prestação de serviços de avaliação de imóveis.
Os seguintes profissionais/empresas foram credenciados e estão aptos a desenvolver as atividades conforme o disposto no Edital:

14.FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA
15.REUBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
16.CONRADO THIAGO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA

Valor Total: R$ 34.183,33 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), referente a 35 avaliações, ao custo unitário de R$ 976,67. O valor será distribuído entre os credenciados conforme os critérios estabelecidos no processo.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:03D776CA

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DAS ATAS Nº031,032,033/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PL 016/2025 – SRP 002/2025

EXTRATO DA ATA Nº031/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PL 016/2025 – SRP 002/2025.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões acoplados com equipamentos, escavadeira, retroescavadeira, munck e guindaste destinados a atender as demandas de manutenções e obras do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG., **Contratada: GV LOCAÇÕES LTDA** CNPJ:35.656.707/0001-35- **Valor Total:** R$364.000,00(trezentos e sessenta e quatro mil reais) Vigência: 30/09/2026

EXTRATO DA ATA Nº032/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PL 016/2025 – SRP 002/2025.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões acoplados com equipamentos, escavadeira, retroescavadeira, munck e guindaste destinados a atender as demandas de manutenções e obras do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG., **Contratada: : OURO MINAS COOP. DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS-**CNPJ:21.160.322/0001-78- **Valor total:** R$110.000,00(cento e dez mil reais).Vigência: 30/09/2026

EXTRATO DA ATA Nº033/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PL 016/2025 – SRP 002/2025.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de caminhões acoplados com equipamentos, escavadeira, retroescavadeira, munck e guindaste destinados a atender as demandas de manutenções e obras do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG., **Contratada: JOÃO LUIZ FERREIRA LOPES –** CNPJ:40.376.938/0001-25 – **Valor Total:** R$80.529,00(oitenta mil, quinhentos e vinte e nove reais). Vigência: 30/09/2026

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2745CE81

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025, REFERENTE À 44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023
CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/088/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final.
HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 30 de setembro a 09 de outubro de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

MOTORISTA		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
4º	TULIO MARCIO GOMES PEREIRA	251893

Itabirito, 29 de setembro de 2025 /

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C7F03AA2

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº SAAE/ITA 046/2022 A 048/2022 E 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022- PL 089/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº SAAE/ITA 046/2022 A 048/2022 E 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022- PL 089/2022. Objeto: Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 20067146000161.**Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** CNPJ:06.981.180/0001-16. O presente termo tem por objeto a rescisão do Item **CCER**, em virtude da migração para o Mercado Livre de Energia(Mercado Incentivado)conforme as instalações abaixo:

3009020166
3009021448
3009022049
3012155898

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A5D0D216

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL-SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PL Nº 025/2025 -SRP Nº006/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, com o objetivo de atender parte do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG. T**ipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **15/10/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Onde se lê:
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PL Nº 025/2025 -SRP Nº006/2025
Leia se:
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PL Nº 045/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:007911C3

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 046/2022 A 048/2022 E 051/2022 - PL 089/2022 – INEX 005/2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022 – CT500079311. PL 089/2022 – INEX 005/2022. Objeto: Constitui

objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 20067146000161, localizada RUA PAULO ARCANJO DO CARMO 45, Bairro ROSÁRIO, Município de ITABIRITO, Estado de Minas Gerais. **Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** CNPJ:06.981.180/0001-16. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do item **CUSD** , que será efetivada no período compreendido entre **01/11/2025 a 01/11/2026.**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022 – CT500090304. PL 089/2022 – INEX 005/2022. Objeto: Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 20067146000161, localizada RUA JOAO FARIA GURGEL 325, Bairro CARIOCA, Município de ITABIRITO, Estado de Minas Gerais. **Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** CNPJ:06.981.180/0001-16. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do item **CUSD** , que será efetivada no período compreendido entre **01/11/2025 a 01/11/2026.**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022 – CT500094381. PL 089/2022 – INEX 005/2022. Objeto: Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 20067146000161, localizada RUA VINTE E DOIS DE MAIO 22, Bairro SANTA RITA, Município de ITABIRITO, Estado de Minas Gerais. **Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** CNPJ:06.981.180/0001-16. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do item **CUSD** , que será efetivada no período compreendido entre **01/11/2025 a 01/11/2026.**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022 – CT5012546231. PL 089/2022 – INEX 005/2022. Objeto: Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 20067146000161, localizada RUA PAULO ARCANJO DO CARMO 45, Bairro ROSARIO, Município de ITABIRITO, Estado de Minas Gerais. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ:06.981.180/0001-16. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do item **CUSD** , que será efetivada no período compreendido entre **01/11/2025 a 01/11/2026.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3232935A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025- PL 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025- PL 019/2025- Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em confecção e instalação de tampas em plástico reforçado em fibra de vidro para a laje dos reatores da Unidade ETE Marzagão. **Contratada: SANEQUIP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ:20.913.242/0001-83- **Valor Total:** R$134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais). Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:04D00B91

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025- DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025- PL 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025- DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025- PL 037/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda a estrutura necessária, para a realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT), prevista para o dia 28 de outubro de 2025, destinada à participação dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG. **Contratada: M COSTA CORREIA LTDA-** CNPJ:46.295.883/0001-05- **Valor Total:** R$22.700,00(vinte e dois mil e setecentos reais). Vigência: 24/12/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0AF2FE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 043/2024,** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 071/2024 (Prefeitura Municipal de Cambuí),** CONTRATO **Nº 046/2024**. OBJETO: Prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamentos e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de software de solução integrada administrativa, financeira, orçamentária e social, em conformidade com as exigências do Decreto nº.10.540/2020 – SIAFIC. O presente termo tem por objetivo a supressão parcial do objeto contratual, no Valor total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais. Demais cláusulas permanecem inalteradas.
CONTRATADA: **Minas Brasil Tecnologia LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 19.952.313/0001-78.Assinatura do termo aditivo: 19/09/2025.
Cambuí-MG, 29 de setembro de 2025.

PHELIPE CARNEIRO.
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2D7AFE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 042/2025

Torna público o extrato do contrato n° 042 referente à compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, a ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para atendimento da Unidade de Captação do Sapé, nos termos deste contrato e do processo administrativo correspondente. Data do contrato: 29/09/2025
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br ; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:CCD7C9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 109/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, incluindo monitoramento com transmissão de dados 24 horas em tempo real, rastreamento e bloqueio veicular via satélite, instalação de módulos rastreadores (incluindo todo o material necessário), disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para o Setor de Frotas, além do fornecimento e personalização de cartões RFID para identificação do condutor e desbloqueio dos veículos pertencentes ao SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº109/2024. Fica autorizado o acréscimo de 1 (um) veículo ao quantitativo originalmente contratado no Lote 1, considerando que cada serviço corresponde à prestação mensal de rastreamento e telemetria por veículo. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), conforme a variação do INPC/IBGE. O presente aditivo tem o valor anual total de R$20.349,42 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor mensal: Item 1 – Serviço de Rastreamento e Telemetria de R$31,43 (trinta e um reais e quarenta e três centavos) por veículo/mês; Item 2 – Cartão RFID de R$5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) por unidade. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 14 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Manutenção das atividades administrativas - SAAE" e a Ficha 56 – "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024. Passos/MG, 29 de setembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E3891965

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de válvulas de gaveta em ferro fundido. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 13/10/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 29/09/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:42C91226

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
ERRATA 01

ERRATA 01
PROCESSO N°148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
EDITAL N° 27/2025

A Agente de contratação de Fase Externa da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES comunica a **RETIFICAÇÃO do Edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2025** pertinente ao credenciamento visando à contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na execução de exames de ultrassonografia, conforme segue abaixo:

• **RETIFICAÇÃO 01 –** No anexo Anexo I, Termo de Referência.

Onde se lê:

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	5728	ASSISTÊNCIA MÉDICA - ECOGRAFIA FETAL	Unidade	1500	R$ 210,00	R$ 315.000,00
002	1829	ASSISTÊNCIA MÉDICA - USG PÉLVICA GINECOLÓGICA	Unidade	2500	R$ 81,7333	R$ 204.333,25
003	128	ULTRASSONOGRAFIA - USG MAMAS + USG AXILA	Unidade	14500	R$ 136,6667	R$ 1.981.667,15
004	141	ULTRASSONOGRAFIA - USG MORFOLÓGICO	Unidade	4500	R$ 170,00	R$ 765.000,00
005	2201	ULTRASSONOGRAFIA - USG MORFOLÓGICO COM DOPPLER	Unidade	5000	R$ 317,50	R$ 1.587.500,00
006	131	ULTRASSONOGRAFIA - USG OBSTÉTRICO	Unidade	12500	R$ 90,75	R$ 1.134.375,00
007	137	ULTRASSONOGRAFIA - USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	Unidade	7000	R$ 150,00	R$ 1.050.000,00
008	5021	ULTRASSONOGRAFIA - USG OBSTÉTRICO GEMELAR	Unidade	500	R$160,6667	R$ 80.333,35
009	132	ULTRASSONOGRAFIA - USG TRANSVAGINAL	Unidade	13000	R$ 85,00	R$ 1.105.000,00
Total ==>						**R$ 8.223.208,75**

• **Leia - se:**

N° Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	5728	ASSISTÊNCIA MÉDICA - ECOGRAFIA FETAL	Unidade	1500	R$ 180,00	R$ 270.000,00
002	1829	ASSISTÊNCIA MÉDICA - USG PÉLVICA GINECOLÓGICA	Unidade	2500	R$ 70,00	R$ 175.000,00
003	128	ULTRASSONOGRAFIA - USG MAMAS + USG AXILA	Unidade	14500	R$ 80,00	R$ 1.160.000,00
004	141	ULTRASSONOGRAFIA - USG MORFOLÓGICO	Unidade	4500	R$80,00	R$ 360.000,00
005	2201	ULTRASSONOGRAFIA - USG MORFOLÓGICO COM DOPPLER	Unidade	5000	R$ 150,00	R$ 750.000,00
006	131	ULTRASSONOGRAFIA - USG OBSTÉTRICO	Unidade	12500	R$60,00	R$ 750.000,00

007	137	ULTRASSONOGRAFIA - USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	Unidade	7000	R$100,00	R$ 700.000,00
008	5021	ULTRASSONOGRAFIA - USG OBSTÉTRICO GEMELAR	Unidade	500	R$ 132,00	R$ 66.000,00
009	132	ULTRASSONOGRAFIA - USG TRANSVAGINAL	Unidade	13000	R$ 70,00	R$ 910.000,00
Total ===>						**R$ 5.141.000,00**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Juiz de Fora, 12 de setembro de 2025.

GEISIANE ROCHA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:7AFDCAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS AMERP 02/2025

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS JUNTO À AMERP COMO FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA
Nº 02/2025

Por ordem do Sr. Presidente da AMERP, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025, torna-se pública a lista de credenciados até a presente data para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Assessoria/Consultoria nas áreas: **Jurídica, Contábil, Administração Pública, Controle Interno, Assistência Social, Políticas Públicas, Marketing, Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano e Rural, Medicina Veterinária, Assistência Veterinárias em Ações na Agropecuária, Engenharia, Arquitetura, Topografia, Tecnologia e Informática e Medicina Ocupacional, Segurança e Saúde do Trabalho**, conforme Editais de Credenciamento nos 001/2024 e 002/2024.

Área Jurídica		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
MARINHO AVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 98870-7362	r.marinhoavila@hotmail.com
LOPES & MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	(32) 3728-4848	laisa81@hotmail.com
EVANDRO CHARLES DE FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 3755-1015	evandrocharles45@gmail.com
WAGNER CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 3722-6221	advwjfcampos@yahoo.com.br
DANIEL CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 98801-4043	danielcampos13.dc@gmail.com
JOIL WYTERLIN DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 8467-2652	joil.wyterlin@yahoo.com.br
ALEXANDRE MOREIRA PUCHETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 99175-3684	alexandrepuchetti@gmail.com
AMARAL ADVOCACIA LTDA	(32) 3721-3401	pamar2055@yahoo.com.br
DCP CONSULTORIA JURIDICA LTDA	(22) 99804-2685	dcpjuridico@gmail.com
SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(31) 98487-9953	jhonyaraujoadv@hotmail.com
MARGE ADVOCACIA	(32) 3721-0708	eduardomarge9@hotmail.com
SOUZA & AREDES ADVOGADOS ASSOCIADOS	(32) 99918-4500	jofrandesouza@hotmail.com
GEORGE SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 99948-3465	georgehsales@gmail.com
MAURICIO BARRETO CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 98899-9915	mbarretocampos@yahoo.com.br
PAULO NILSON LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 99939-2030	paulonilson10@hotmail.com
CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 99807-8139	castroalvesadvocacia937@gmail.com
NELSON SCHACHNIK FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 3721-2322 (32) 98802-0010	intimacoes@nelsonadvogados.com.br
FERNANDO SERGIO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 98474-6262	fscastro@adv.oabmg.org.br
PATRICIA RESENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 99966-8514	drapatricia.vresende@gmail.com
SOARES DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 99850-4256	silverioazevedoadvmg2019@gmail.com
CARVALHO & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	(32) 98468-3385	carvalhoreisescritorio@gmail.com
PECANHA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	(32) 98853-0054	pecanhasoaresadvogados@gmail.com
Área Contábil		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
ALEXANDRE BAITA CARDOSO ASSESSORIA CONTABIL	(32) 3721-2738	sercom.apm@gmail.com
INSEPE – INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	(31) 98487-9953	jhonyaraujoadv@hotmail.com
AGIL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERICIA CONTABIL LTDA	(18) 99778-5515 (18) 98115-0320	comercial@agilpericiacontabil.com.br
OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	(32) 99130-3262	opus.eireli@gmail.com
Administração Pública		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	(31) 3892-5607 (31) 98534-4809 (31) 98464-7077	cagepp@yahoo.com.br
ULISSES MERIGHI DE FREITAS	(32) 98436-3546	ulissesmfreitas@gmail.com
C.F.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	(32) 99967-1685	cfsassessoria.consultoria@yahoo.com
INSEPE – INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	(31) 98487-9953	jhonyaraujoadv@hotmail.com
Controle Interno		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	(31) 99990-4141	jvreis.jvreis@gmail.com
INSEPE – INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	(31) 98487-9953	jhonyaraujoadv@hotmail.com
Assistência Social		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
INSEPE – INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	(31) 98487-9953	jhonyaraujoadv@hotmail.com
Políticas Públicas		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
BIANCA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA	(32) 98423-4774	
GALL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	(32) 3721-2738	
DENERSON DE CAMPOS SOUZA	(32) 99936-9286	denersoncampos@outlook.com

INSEPE – INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	(31) 98487-9953	jhonyaraujoadv@hotmail.com
DAC SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	(37) 99938-2648 (37) 99135-1609	dacsaude10@gmail.com
HAS BRASIL DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA	(31) 99979-8227	aedra.virgilio@gmail.com
54.983.884 JERONIMO DAMIAO DOS SANTOS	(32) 99950-2727	globalassessoriadefesacivil@gmail.com
WJA GESTÃO E SAÚDE LTDA		wjagestao@gmail.com
GESTAO E CONVENIOS	(32) 99883-3949	conveniosgestor@gmail.com
ANDRADE CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	(32) 3721-2738	
45.304.424 VALMIRA HOSTE DUTRA PEDROSA	(31) 98253-0674	valmirahoste@gmail.com
TEIA DE SABERES LTDA	(13) 99208-1120	teiadesaberescomercial@gmail.com
59.831.355 JOAO ANTONIO PEDROSA	(32) 99828-2573	antoniopedrosa69016@gmail.com
NDF CONSULTORIA LTDA	(32) 98504-1340	ndf.net@gmail.com
Marketing		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
CARLOS HENRIQUES DA SILVA	(32) 99825-8177	assessoriaecomunicacao.hashtag@gmail.com
MAIS COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE JUIZ DE FORA LTDA	(32) 3231-4134	desiree@maiscomunicacaojf.com.br
NOLASCO COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	(32) 98809-2969	walace.nolasco@bol.com.br
MARGE MARKETING LTDA	(31) 98765-8665	marianamarge@gmail.com
Obras Públicas		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
Desenvolvimento Urbano e Rural		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
59.142.312 CARLOS ANTONIO FERNANDES DE PONTES	(32) 99905-4990	carlosvencedorcarlosantoniodef@gmail.com
59.382.482 SEBASTIÃO CLAUDIO BOUQUARD TELLES	(32) 99868-0189	sebastiaoclaudiobouquardtelles@gmail.com

Medicina Veterinária		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO - ME	(32) 98867-3532	claudiamarinhoo@hotmail.com
ANDRADE CLINICA VETERINARIA LTDA	(32) 99941-8722	mateus3284andrade@gmail.com
CASA DO AGRICULTOR DE MIRAI LTDA	(32) 99833-2243	fiscal03@vargascontabilidade.com.br
Assistência Veterinária em		**Ações na Agropecuária**
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
Engenharia		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
LACERDA ENGENHARIA ELETRICA LTDA	(32) 98404-5994	williamfps2002@gmail.com
M M ENGENHARIA LTDA	(32) 99905-7472	vanessamontes361@gmail.com
RLM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	(32) 99910-9541	sanarambiental.tec@gmail.com
6D ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	(32) 98854-0482	d6engenhariaeprojetos@gmail.com
LSR ENGENHARIA LTDA	(32) 98418-9562	lailsonsr@gmail.com
PV CONSTRUTORA LTDA	(32) 3722-3425	assessoriamuriae@gmail.com
DUO BASIS CONSULTORIA LTDA	(33) 98836-3810	ola@duobasis.com.br
FACCHINI ENGENHARIA LTDA	(32) 98881-2912	facchinieng@gmail.com
DECON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA	(32) 98883-1443	engenharia@deconengenharia.com.br
FP REIS ENGENHARIA LTDA	(22) 3822-6150	adm.fpreisengenharia1@gmail.com
FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA	(32) 3722-7043	engenharia@fragamarques.com.br
COALIZAO ENGENHARIA LTDA	(32) 99966-4529	coalizaoengenharia@gmail.com
ENGENHARIA DUARTE LTDA		guidduarte96@gmail.com
LIMONGE DE ALMEIDA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	(32) 3236-2527 (32) 99979-6660	limonge@limonge.eng.br
M3 EMPREENDIMENTOS LTDA	(32) 98821-7243	contato.m3empreendimentos@gmail.com
CARVALHO E SILVA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA	(21) 97669-1433	henrique.eng@carvalhoesilvaengenharia.com.br

MANF HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA	(32) 99913-0723	mconvenios@yahoo.com.br
JM MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA	(32) 98895-1798	jmmaquinaseconstrucoes@gmail.com
HR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	(32) 98854-0482	hrsolucoesemengenharia@gmail.com
HENDERSON ALEXANDRE RIBEIRO 830.707.456-87	(32) 98440-3679	henderson_alexandre@yahoo.com.br
Arquitetura		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
LAURA MARIA FREITAS DE SOUZA LTDA	(32) 99820-1030 (11) 98787-9534	souzaefreitas.contato@gmail.com
DUO BASIS CONSULTORIA LTDA	(33) 98836-3810	ola@duobasis.com.br
F L FENSTERSEIFER ARQUITETURA LTDA	(51) 99145-5009	ffensterseifer@yahoo.com
Topografia		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
M & E AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA	(32) 3721-1217	m&e.topografia@gmail.com
IGOR DIAS DE FREITAS MIRANDA - ME	(32) 99972-4385	igormiranda.engtop@gmail.com
RODRIGO RAMALHO MARTINS	(32) 98410-8951	topografiasvmartins@gmail.com
Tecnologia e Informática		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
RICARDO O MAGALHAES	(32) 99183-4777	ricardo@scsti.com.br
DANILO BARBOSA MILIAO	(32) 99961-6151	danilomiliao@gmail.com
Medicina Ocupacional, Segurança e Saúde do Trabalho		
NOME	**TELEFONE**	**E-MAIL**
MAIS VIDA SAUDE OCUPACIONAL DE MURIAE & SERVICE LTDA	(21) 3269-7038	maisvidamuriae@gmail.com

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:AE62D7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 08/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Av. Antônio Tomaz Ferreira de Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO Nº 08/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2025, **resolve:**
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2025, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$21.016.990,76** (vinte e um milhões e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2024, conforme Anexo único desta resolução.
Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE	
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO	
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE	
4.004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS	
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R$50.000,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2024/2025, que ficará remanescente compreende o montante de **R$11.587.440,76 (onze milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos),** transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 01 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 891.162,04	R$ 891.162,04
SUBTOTAL	**R$ 957.102,67**	**R$ 957.102,67**
FONTE 0632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
SUBTOTAL	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
FONTE 0500 - SES-MG	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R$ 1.849.865,50	R$ 64.865,50
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R$ 4.894.446,72	R$ 134.446,72
SUBTOTAL	**R$ 6.744.312,22**	**R$ 199.312,22**
TOTAL TRANSPORTE	**R$ 9.361.420,53**	**R$ 1.318.720,53**
AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 982.720,84	R$ 982.720,84
3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS	R$ 1.778.469,97	R$ 1.778.469,97
3.3.71.70.00	R$ 773.454,30	R$ 673.454,30
4.4.71.70.00	R$ 1.286.045,78	R$ 1.286.045,78
3.3.71.70.00 - RESTITUIR TRANSPORTE	R$ 69.600,48	R$ 69.600,48
SUBTOTAL	**R$ 4.890.291,37**	**R$ 4.790.291,37**
FONTE 0501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R$ 738,00	R$ 738,00
SUBTOTAL	**R$ 1.038,00**	**R$ 1.038,00**
FONTE 0600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 8.050,79	R$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R$ 1.042.519,68	R$ 58.519,68
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R$ 35.046,16	R$ 11.196,16
SUBTOTAL	**R$ 1.087.762,38**	**R$ 79.912,38**
FONTE 0601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R$ 127.163,01	R$ 127.163,01
SUBTOTAL	**R$ 127.163,01**	**R$ 127.163,01**

FONTE 0621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos	R$ 15.087,30	R$ 15.087,30
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 532.550,84	R$ 532.550,84
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 2.235.525,94	R$ 1.956.525,94
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 873.899,10	R$ 873.899,10
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 695.052,58	R$ 695.052,58
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 33.079,62	R$ 33.079,62
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R$ 454.610,75	R$ 454.610,75
SUBTOTAL	**R$ 4.839.806,13**	**R$ 4.560.806,13**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 191.861,74	R$ 191.861,74
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 517.647,60	R$ 517.647,60
SUBTOTAL	**R$ 709.509,34**	**R$ 709.509,34**
TOTAL SAÚDE	**R$ 11.655.570,23**	**R$ 10.268.720,23**
TOTAL GERAL	**R$ 21.016.990,76**	**R$ 11.587.440,76**

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:2641E275

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO II-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Assessoria de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da *site* institucional da Câmara Municipal de Pirapora.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021
A atualização contínua do *site* oficial da Câmara Municipal de Pirapora é essencial para o atendimento às normas de transparência ativa previstas na Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) tais quais as exigências do art. 8º, § 1º, da LAI, além das determinações da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das diretrizes constitucionais de publicidade dos atos oficiais (CRFB, art. 5º, XIV e XXXIII).
Vale ressaltar que o site oficial encontra-se hospedado na Plataforma *Interlegis* de modo gratuito, todavia, a gestão e a manutenção da página são serviços que não estão inclusos no Programa, ficando cada órgão conveniado responsável por providenciar a atualização e a adequação das informações que estarão disponíveis em suas respectivas páginas da *web*.
Portanto, para a gestão e manutenção do *website* no Portal Modelo, a CMP deveria contar com um profissional capacitado e na estrutura orgânica atual da CMP, não existe cargo compatível ou servidor público disponível para executar os serviços de gestão, manutenção, alimentação e atualização do *site* instutucional.
Pelo exposto, considerando que os serviços são essenciais para o desempenho das atividades da Câmara e que, no momento, não há contratação para o fornecimento destes, este estudo técnico busca demonstrar a melhor SOLUÇÃO para a aquisição do serviços de *webmaster* com qualidade, agilidade e custos compatíveis com o interesse público, permitindo que a Câmara Municipal de Pirapora continue desempenhando suas funções institucionais com eficiência e transparência.

QUANTITATIVO
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021
Foram quantificadas as seguintes necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da *site* institucional da Câmara Municipal de Pirapora.	SERVIÇO (mensal)	12

A empresa contratada será responsável por desempenhar, as seguintes atividades, em regime de disponibilidade:
Publicação de atos administrativos e legislativos, tais como leis, portarias, resoluções, decretos legislativos, atos da mesa diretora, entre outros documentos oficiais expedidos pela Câmara no *site* institucional.
Inserção de pautas, atas, convocatórias, avisos e editais, referentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões no *site* institucional.
Atualização de notícias e informações institucionais de interesse público, como comunicados oficiais, campanhas, eventos, projetos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo no *site* institucional.
Gerenciamento de elementos gráficos, incluindo *banners*, imagens, ícones, *links* de destaque e demais recursos visuais necessários à comunicação institucional e à divulgação de informações no *site* institucional.

Manutenção e atualização das seções financeiras e de transparência, com a publicação regular de dados relacionados a Casa Legislativa no *site* institucional.
Adequação e organização de conteúdo no *site* institucional conforme normas de acessibilidade digital.
Recebimento, tratamento e publicação das demandas enviadas pelos setores da Câmara, com prazo de atendimento de até 06 (seis) horas.
Realização de 01 (uma) visita semanal às dependências da Câmara para levantamento de conteúdo, alinhamento com a equipe interna, incluindo vereadores, e esclarecimento de dúvidas técnicas.
Manutenção de canal direto de comunicação com o responsável técnico da contratada, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das solicitações.
Preservação da estrutura técnica e organizacional da plataforma Portal Modelo, evitando qualquer intervenção que comprometa a integridade ou o funcionamento do ambiente digital.
Organização e arquivamento das publicações realizadas, mantendo controle cronológico e histórico digital das atualizações, caso solicitado.

DA NECESSIDADE DE VISITAS SEMANAIS PRESENCIAIS E DOS SERVIÇOS ADICIONAIS QUE DEVEM CONSTAR DO CONTRATO

A empresa contratada prestará os serviços em regime de disponibilidade e, adicionalmente, realizará 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal de Pirapora.
Tais visitas deverão ser previamente agendadas entre as partes e ocorrerão durante o horário de expediente da contratante, sendo que todas as despesas decorrentes do deslocamento, transporte, alimentação e eventuais pernoites correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.
A exigência de visitas presenciais justifica-se pelo fato de que, em contratos firmados anteriormente com a Câmara Municipal, é prática consolidada a previsão de atendimentos presenciais periódicos, os quais se mostram imprescindíveis para o alinhamento das demandas internas, definição das estratégias de publicação, organização do fluxo de informações e, sobretudo, para a interlocução direta entre a contratada e os diversos setores da Câmara, em especial o setor de Assessoria de Comunicação – ASCOM.
Assim, entende-se que as visitas presenciais favorecem o entendimento mútuo, promovem maior eficiência na execução contratual e previnem falhas de comunicação, razão pela qual são consideradas viáveis, necessárias e adequadas à boa gestão do contrato.
Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se à disposição em tempo integral para atendimento remoto, por meio de telefone, *e-mail* ou outras ferramentas de comunicação digital, com o objetivo de prestar suporte técnico e sanar dúvidas ou problemas operacionais que surjam durante a execução dos serviços.
Considerando que os serviços relacionados à página da *web* e ao *e-mail* institucional são considerados essenciais para o desempenho das funções da CMP, o contato deve prever também o atendimento às solicitações EMERGENCIAIS de suporte técnico que devem ser atendidos PRESENCIALMENTE no prazo de máximo de até 24h (vinte e quator horas) após a abertura da solicitação.
Por fim, a Câmara Municipal deve reservar-se no direito de convocar representantes da empresa contratada para comparecimento presencial sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, tratativas operacionais, esclarecimentos formais ou quaisquer outras questões relacionadas à boa execução contratual.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

No caso da presente contratação, verifica-se que o objeto é usual, rotineiro e não exige a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justificando a contratação direta por inexigibilidade (art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021).
Também não se trata de considerar o objeto como "*serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais*" (art. 36, §1º, I, da Lei 14.133/2021), hipótese legal de vedação a licitação por pregão (art. 29, §ú, da Lei 14.133/2021). Isso porque, conforme se infere da descrição dos serviços a serem licitados, a manutenção do *site* institucional pode ocorrer por meio de técnicas e métodos padronizados que garantam a plena satisfação do objeto contratado, especialmente quando se considera que o *website* da Câmara está hospedado em plataforma com tecnologia de *software* livre.
Assim, o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional, é considerado "*serviço comum*", eis que se enquadra na classificação prevista no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
Destaca-se a utilização desta tecnologia de *software* livre em várias empresas e instituições públicas, tais como: Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Senado, Embrapa, STM, Procuradoria Geral da República, Escola Superior do MPU, SERPRO, Caixa Econômica Federal, Correios, entre outras, muitas delas tendo recorrido à contratação do serviço ora pretendido para atuar em modelos de *software* livre.

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFCATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal e as soluções identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela CMP, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.
Portanto, a solução mais viável que atenda a demanda é a contratação de empresa especializada na na gestão, manutenção, alimentação periódica e atualização da site institucional da Câmara Municipal de Pirapora, desenvolvido e hospedado na plataforma Portal Modelo do Programa *Interlegis* (*website*: https://www.pirapora.mg.leg.br/), realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sem sistema de registro de preço, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que a solução adrede indicada atende às necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O valor total da contratação ficou projetado em R$ 27.423,96 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos	UNIDADE	12	R$1.756,00	R$2.400,00	R$2.700,00	R$2.285,33	**R$27.423,96**

	especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da *site* institucional da Câmara Municipal de Pirapora.							
TOTAL								**R$ 27.423,96**

O valor unitário médio foi composto a partir da <u>média</u> de valores composta por no mínimo três cotações idoneas retiradas de processos de contratações consultados no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) ou advindas de pesquisa direta de orçamento com fornecededores locais. Foi utilizada a média considerando a homogeneidade dos preços pesquisados.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A contratação deverá ocorrer POR LOTE, não se aplicando a necessidade de justificativa para parcelamento.

RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante à atualização constante do website.
A concretização desses resultados está diretamente relacionada à efetiva prestação dos serviços contratados, os quais serão fiscalizados com base em critérios técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência.

POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificadas contratações correlatas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificados possíveis impactos ambientais diretamente decorrentes da contatação pretendida.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.
Além disso, deverá possuir capacidade técnica, disponibilidade de pessoal qualificado e suficiente, bem como todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.
O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.
REQUISITOS EDITALÍCIOS: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que <u>detenham atividade pertinente e compatível</u> com o objeto desta contratação e que <u>atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas</u> e ainda as <u>exigências para habilitação</u>.
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:
Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

QUALIFICAÇÃO FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerando tratar-se de serviço comum. Ademais, a modalidade escolhida permitirá a ampla competitividade e, consequentemente, a economicidade da contratação.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e economica.

RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Anny Karoline Nunes Barbosa, Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.
Pirapora, 03 de julho de 2025.

ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA –
Membro da Equipe de Planejamento

SHELBER LUIZ BORGES –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:50364F89

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS BÁSICOS					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...					
DATA DE ABERTURA: ...					
DADOS BANCÁRIOS: ...					
VALIDADE DA PROPOSTA: ...					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ... (quem irá assinar o contrato)					
PROPOSTA DE PREÇOS					
LOTE ÚNICO					
Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	*Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Pirapora.*	12	Serviço	R$	R$

(Local), ____ de _____ de 2025.

____(assinatura)____
Representante Legal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá informar os preços unitário e total de cada item, seguindo a numeração constante no Edital;
Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos;
Caso o licitante opte por anexar este modelo na plataforma AMM Licita, como complemento ao preenchimento das tabelas da aba propostas na Plataforma, NÃO PODERÁ identificar a empresa e o CNPJ, sob pena de desclassificação.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B4498EFC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE:
Chefe do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

DO OBJETO:
Pregão Eletrônico para a *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da site institucional da Câmara Municipal de Pirapora*.
O objeto licitado é considerado "*serviço comum*", conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

DO TIPO DE LICITAÇÃO
Trata-se de pregão eletrônico, com critério de julgamento das propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**.
Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art.48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS** (ME), **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** (MEI), **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (EPP) e demais empresas equiparadas.
A contratação se dará através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista se tratar de bem ou serviço comum.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a presente contratação na necessidade de atualização contínua do *site* oficial da Câmara Municipal de Pirapora para a consecução dos objetivos finalísticos desta Casa Legislativa, com observância das normas de transparência e publicidade dos atos administrativos.

A atualização contínua do site oficial é essencial para o atendimento às normas de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e exigências do art. 8º, § 1º, da LAI, além das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e das diretrizes de publicidade dos atos oficiais.
O site é o principal canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, possibilitando o acesso a informações sobre sessões, legislação, licitações, contratos, atos administrativos e prestação de contas. A ausência de manutenção pode gerar prejuízos à imagem da instituição e descumprimento de obrigações legais.
A contratação de empresa especializada viabilizará o serviço com qualidade, regularidade e eficiência, proporcionando atualizações tempestivas e adequadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS, DA ESTIMATIVA DAS NECESSIDADES E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS
A Equipe de Apoio, realizou pesquisa de preços de mercado, tendo apurado as seguintes especificações, valores e quantitativos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**NOME DO ITEM / DESCRIÇÃO**	**MÉTRICA / UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da site institucional da Câmara Municipal de Pirapora.	**Serviço**	**12**	R$2.285,33	**R$27.423,96**
TOTAL					**R$27.423,96**

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
A Contratada se obriga a garantir os serviços de webmaster e/ou webdesigner, com gestão, manutenção, alimentação e atualização da Página Oficial da web da Câmara Municipal de Pirapora na plataforma Portal Modelo do Programa Interlegis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
A empresa contratada será responsável pela prestação continuada de serviços técnicos especializados para a atualização periódica do conteúdo do *site* institucional da Câmara Municipal de Pirapora, desenvolvido e hospedado na plataforma gratuita *Portal Modelo* do Programa *Interlegis*, devendo executar, de forma remota e com visitas presenciais semanais, as seguintes atividades cuja descrição não é exaustiva:
Publicação de atos administrativos e legislativos, tais como leis, portarias, resoluções, decretos legislativos, atos da mesa diretora, entre outros documentos oficiais expedidos pela Câmara no site institucional.
Inserção de pautas, atas, convocatórias, avisos e editais, referentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões no site institucional.
Atualização de notícias e informações institucionais de interesse público, como comunicados oficiais, campanhas, eventos, projetos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo no site institucional.
Gerenciamento de elementos gráficos, incluindo *banners*, imagens, ícones, *links* de destaque e demais recursos visuais necessários à comunicação institucional e à divulgação de informações no site institucional.
Manutenção e atualização das seções financeiras e de transparência, com a publicação regular de dados relacionados a Casa Legislativa no site institucional.
Adequação e organização de conteúdo no site institucional conforme normas de acessibilidade digital.
Recebimento, tratamento e publicação das demandas enviadas pelos setores da Câmara, com prazo de atendimento de até 06 (seis) horas.
Realização de 01 (uma) visita semanal às dependências da Câmara para levantamento de conteúdo, alinhamento com a equipe interna, incluindo vereadores, e esclarecimento de dúvidas técnicas.
Manutenção de canal direto de comunicação com o responsável técnico da contratada, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das solicitações.
Preservação da estrutura técnica e organizacional da plataforma Portal Modelo, evitando qualquer intervenção que comprometa a integridade ou o funcionamento do ambiente digital.
Organização e arquivamento das publicações realizadas, mantendo controle cronológico e histórico digital das atualizações, caso solicitado.

DA NECESSIDADE DE VISITAS SEMANAIS PRESENCIAIS E DOS SERVIÇOS ADICIONAIS
A empresa contratada prestará os serviços em regime de disponibilidade, conforme descrito no escopo do contrato, e, adicionalmente, realizará 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal de Pirapora. É desejável que o prestador resida em Pirapora e nos municípios que distem até 80 km do Município, considerando a necessidade de atendimento de chamados no prazo de seis horas, bem como a necessidade de comparecimento à Câmara uma vez por semana.
Tais visitas deverão ser previamente agendadas entre as partes e ocorrerão durante o horário de expediente da contratante, sendo que todas as despesas decorrentes do deslocamento, transporte, alimentação e eventuais pernoites correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.
A exigência de visitas presenciais justifica-se pelo fato de que, em contratos firmados anteriormente com a Câmara Municipal, é prática consolidada a previsão de atendimentos presenciais periódicos, os quais se mostram imprescindíveis para o alinhamento das demandas internas, definição das estratégias de publicação, organização do fluxo de informações e, sobretudo, para a interlocução direta entre a contratada e os diversos setores da Câmara, em especial o setor de Assessoria de Comunicação – ASCOM.
Nessas ocasiões, é comum também que os vereadores, caso assim desejem, façam solicitações de publicações específicas de interesse da atividade parlamentar ou consultem a contratada quanto à viabilidade técnica de determinados formatos ou conteúdos, enquanto a equipe administrativa da CMP aproveita a oportunidade para entregar documentos, definir prazos e formas de veiculação com maior precisão.
Assim, entende-se que as visitas presenciais favorecem o entendimento mútuo, promovem maior eficiência na execução contratual e previnem falhas de comunicação, razão pela qual são consideradas viáveis, necessárias e adequadas à boa gestão do contrato.
Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se à disposição em tempo integral para atendimento remoto, por meio de telefone, e-mail ou outras ferramentas de comunicação digital, com o objetivo de prestar suporte técnico e sanar dúvidas ou problemas operacionais que surjam durante a execução dos serviços.
Considerando que os serviços relacionados à página da web e ao e-mail institucional são considerados essenciais para o desempenho das funções da CMP, o atendimento às SOLICITAÇÕES EMERGENCIAIS de suporte técnico deve ocorrer PRESENCIALMENTE, no prazo de máximo de até 24h (vinte e quator horas) após a abertura da solicitação.
Por fim, a Câmara Municipal deve reservar-se no direito de convocar representantes da empresa contratada para comparecimento presencial sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, tratativas operacionais, esclarecimentos formais ou quaisquer outras questões relacionadas à boa execução contratual.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Edital.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela Assessoria Especial do Legislativo, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e diligente, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, zelando pela qualidade, atualidade e fidelidade das informações publicadas no *site* institucional da Câmara Municipal de Pirapora.

Executar as atividades de atualização periódica do conteúdo do *site*, incluindo a publicação de atos administrativos e legislativos, pautas, atas, editais, relatórios, notícias, dados financeiros, banners e demais informações institucionais, conforme demanda da Contratante.

Manter canal permanente de comunicação com a Contratante, assegurando atendimento ágil e adequado às solicitações encaminhadas, inclusive por meios não presenciais, como telefone, *e-mail* ou outro sistema eletrônico.

Realizar 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal, em datas previamente agendadas entre as partes, arcando com todos os custos de deslocamento, alimentação e eventuais despesas operacionais.

Adotar medidas corretivas imediatas em caso de falhas técnicas, erros de publicação ou qualquer intercorrência que comprometa a funcionalidade ou a confiabilidade do site, devendo o atendimento presencial ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação, caso a falha não possa ser sanada remotamente.

Cumprir os prazos de publicação estabelecidos pela Contratante, especialmente aqueles de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio das informações, salvo em casos urgentes devidamente justificados, observando sempre a clareza, correção gramatical e padronização visual do conteúdo.

Garantir a adequação dos conteúdos às normas de acessibilidade digital vigentes, quando aplicável.

Manter a confidencialidade e a integridade das informações institucionais recebidas, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer finalidades alheias à execução contratual, sob pena de responsabilização legal.

Responder integralmente por seus atos, omissões e pelas ações de seus prepostos, bem como por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Cumprir rigorosamente as obrigações legais e fiscais, inclusive no que se refere à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.

Apresentar os documentos fiscais e comprobatórios exigidos, sempre que solicitados pela fiscalização ou órgão de controle, bem como atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários à execução dos serviços, encaminhando à empresa contratada, de forma clara e organizada, os conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e financeiros que deverão ser publicados no site.

Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, o qual atuará como interlocutor direto com a contratada, zelando pela fiel execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências.
Agendar previamente as visitas presenciais semanais, em comum acordo com a contratada, indicando os dias e horários para comparecimento às dependências da Câmara Municipal.
Solicitar correções ou ajustes nas publicações realizadas, quando houver erro ou necessidade de adequação, informando à contratada de forma tempestiva e clara os pontos a serem revistos.
Disponibilizar ambiente físico adequado, quando necessário, para que os representantes da contratada possam realizar reuniões, coletas de material ou outras atividades presenciais previstas no contrato.
Emitir os atestados de recebimento dos serviços prestados, quando devidamente executados e validados pela fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento das respectivas faturas.
Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada e devidamente atestado o serviço pela fiscalização.
Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para resposta ou adoção de providências corretivas.
Zelar pela boa execução contratual, cooperando com a contratada naquilo que for necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da justificativa apresentada no ETP.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Elemento 3.3.3.9.0.40.09 Reduzido: 6490.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento .
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, qundo houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, contemplando fase de lances e recursal, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**
A escolha por esse critério objetiva a consecução de proposta mais econômica, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade definidos no edital. Ademais, é cediço que esse critério é o ideal para serviços comuns, com especificações claramente definidas e padronizadas, onde a principal diferença entre os licitantes é o preço.O valor global se justifica, ainda, porque a manutenção de sites envolve um conjunto de serviços (segurança, atualizações, correções, etc.) que formam um pacote indivisível. O julgamento pelo valor total do pacote garante a contratação de um único fornecedor para a solução completa, simplificando a gestão e a fiscalização do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
A contratação mensal dos serviços pretendidos se enquadra no regime de **empreitada por preço global**, onde um valor fixo será pago mensalmente mediante a execução satisfatória dos serviços contratados.
DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Empresas cuja natureza das atividades seja compatível com o objeto da contratação.
Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Se Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Obs: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou
publicados em Jornal; ou
por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devida - mente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.
Seja optante do **SIMPLES NACIONAL**.
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta um mil reais) e esteja enquadrado no SIMEI.
A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação do CCMEI e na consulta à base de dados da Receita em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba *"Serviços Públicos > Consulta Optantes >"* (https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o so- matório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimi- dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu su- porte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.423,96 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG,para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Edital.

Pirapora, 18 de setembro de 2025.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D5A47D59

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito

no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pela Instrução Normativa nº 001/2025 CMP; Portaria nº 071/2025 CMP, Decreto Municipal n° 050/2023, no que couber; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Fabiano Magalhães Ribeiro, Thiago Cardoso Silva, Tales Teixeira Martins, Victor Amorim Correa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento e Débora Barbosa da Silva, todos designados pela Portaria nº 082/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/10/2025, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID .73600.

DO OBJETO

Objetiva-se a *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da site institucional da Câmara Municipal de Pirapora*.
A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.
Constitui objeto do presente edital:

LOTE ÚNICO					
Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	*Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, alimentação periódica e atualização da site institucional da Câmara Municipal de Pirapora.*	**12**	**Serviço**	R$2.285,33	R$27.423,96

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.423,96 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

DA ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, MEI, EPP** e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO VI deste Edital.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação (CNAE's 6319-4/00; 6209-1/00; 6201-5/02; 6201-5/00 6311-9/00) e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Não poderá participar do presente certame a empresa:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da PROPOSTA, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação complementar de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 03 (três) horas.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR PREÇO POR ITEM do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE **MENOR VALOR GLOBAL.**
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
Atenção: somente serão admitidas empresas cuja natureza das atvidades sejam compatíveis com o objeto desta contratação.Ademais, a empresa contratada prestará os serviços em regime de disponibilidade, conforme descrito no escopo do contrato, e, adicionalmente, realizará 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal de Pirapora. É desejável que o prestador resida em Pirapora ou nos municípios que distem até 80 km do Município, considerando a necessidade de atendimento de chamados no prazo de seis horas, bem como a necessidade de comparecimento à Câmara uma vez por semana.

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA**:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em Jornal; ou
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos relativos ao subitem **7.5.2** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
A exigência do índice de liquidez se justifica considerando que se trata de contratação para prazo superior a 12(doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sendo indispensável que a parte demonstre a boa saúde financeira e disponibilidade para atendimento ao longo da contratação.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:
Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não coo perados.
DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
Os documentos relacionados nos **subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.
A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT; ou
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR
A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: https://ammlicita.org.br/.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).
Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a pregoeira assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhaaa pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.21.
É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
A pregoeira, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema

eletrônico do PORTAL AMM LICITAe m outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela Assessoria Especial do Legislativo que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e diligente, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, zelando pela qualidade, atualidade e fidelidade das informações publicadas no site institucional da Câmara Municipal de Pirapora.
Executar as atividades de atualização periódica do conteúdo do site, incluindo a publicação de atos administrativos e legislativos, pautas, atas, editais, relatórios, notícias, dados financeiros, banners e demais informações institucionais, conforme demanda da Contratante.
Manter canal permanente de comunicação com a Contratante, assegurando atendimento ágil e adequado às solicitações encaminhadas, inclusive por meios não presenciais, como telefone, e-mail ou outro sistema eletrônico.
Realizar 01 (uma) visita semanal à sede da Câmara Municipal, em datas previamente agendadas entre as partes, arcando com todos os custos de deslocamento, alimentação e eventuais despesas operacionais.
Adotar medidas corretivas imediatas em caso de falhas técnicas, erros de publicação ou qualquer intercorrência que comprometa a funcionalidade ou a confiabilidade do site, devendo o atendimento presencial ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à notificação, caso a falha não possa ser sanada remotamente.
Cumprir os prazos de publicação estabelecidos pela Contratante, especialmente aqueles de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio das informações, salvo em casos urgentes devidamente justificados, observando sempre a clareza, correção gramatical e padronização visual do conteúdo.
Garantir a adequação dos conteúdos às normas de acessibilidade digital vigentes, quando aplicável.
Manter a confidencialidade e a integridade das informações institucionais recebidas, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer finalidades alheias à execução contratual, sob pena de responsabilização legal.
Responder integralmente por seus atos, omissões e pelas ações de seus prepostos, bem como por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
Cumprir rigorosamente as obrigações legais e fiscais, inclusive no que se refere à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.
Apresentar os documentos fiscais e comprobatórios exigidos, sempre que solicitados pela fiscalização ou órgão de controle, bem como atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários à execução dos serviços, encaminhando à empresa contratada, de forma clara e organizada, os conteúdos institucionais, legislativos, administrativos e financeiros que deverão ser publicados no site.
Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, o qual atuará como interlocutor direto com a contratada, zelando pela fiel execução dos serviços e registrando eventuais ocorrências.
Agendar previamente as visitas presenciais semanais, em comum acordo com a contratada, indicando os dias e horários para comparecimento às dependências da Câmara Municipal.
Solicitar correções ou ajustes nas publicações realizadas, quando houver erro ou necessidade de adequação, informando à contratada de forma tempestiva e clara os pontos a serem revistos.
Disponibilizar ambiente físico adequado, quando necessário, para que os representantes da contratada possam realizar reuniões, coletas de material ou outras atividades presenciais previstas no contrato.
Emitir os atestados de recebimento dos serviços prestados, quando devidamente executados e validados pela fiscalização contratual, para fins de liquidação e pagamento das respectivas faturas.
Efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada e devidamente atestado o serviço pela fiscalização.
Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, concedendo prazo razoável para resposta ou adoção de providências corretivas.
Zelar pela boa execução contratual, cooperando com a contratada naquilo que for necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A dotação a ser utilizada na presente contratação é a Elemento 3.3.3.9.0.40.09– Serviços de Tecnologia da Informação; Reduzido: 6490.
O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
Na hipótese prevista no subitem 18.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento .
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem 18.12 conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Der causa à inexecução parcial da contratação;
Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da contratação;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2.**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**
O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAd urante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ou de sua desconexão.
Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
adiada sua abertura;
alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

Pirapora, 19 de setembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A65C4ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2° QUADRIMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE - MG	
RUA PADRE BENTO FERREIRA, Nº 652 - CENTRO	Exercício: 2025
CNPJ: 25.641.408/0001-73 Telefone: (35) 3236-1208	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (LEGISLATIVO)	
ART. 55, INCISO I, ALÍNEA €34A3€ 5 DA LRF	
Despesa Total com Pessoal	**Valor**
3100.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.005.431,07**
3190.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	**1.005.431,07**
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**66.908,00**
3190.04.99 Outras Contratações por Tempo Determinado	66.908,00
3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2€ 3 PESSOAL CIVIL	**797.503,63**
3190.11.01 Vencimentos e Salários	367.780,45
3190.11.06 SUBSÍDIO DE VEREADOR	366.543,92
3190.11.10 SUBSÍDIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA	46.062,72
3190.11.42 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	17.116,54
3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**104.455,22**
3190.13.02 Contribuição Patronal para o RPPS	6.978,23
3190.13.03 Contribuição Patronal para o INSS	97.476,99
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**36.564,22**
3190.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.564,22
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**1.005.431,07**

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	**Valor**
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio *	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art 198, §11)	0,00
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art 38, §2º)	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados e Deduções Constitucionais	36.564,22
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
TOTAL DAS EXCLUSÕES	**36.564,22**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	**968.866,85**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**Município**	
	Valor	**%Sobre a RCL Ajustada**
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (CF, art. 166, § 16)	0,00	

(-) Transferências da União Relativas a Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate às Endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP	968.866,85	0,00
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	0,00	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

* = O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3190.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3190.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo + 3190.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.

RENON REZENDE SOUZA	***GRASIELY ELIZA GOMES FERREIRA***	***JOSE CARLOS BRASILEIRO DE CASTRO***
Presidente	Controlador Interno	Assistente Financeiro
RG: MG12120882	RG: 20303920	RG: MG-3.670.875MG-61395
CPF: 062.969.926-70	CPF: 139.055.316-74	CPF: 532.384.606-25

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:8FF5AA81

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2° QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE – MG

RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100 - CENTRO — Exercício: 2025

CNPJ: 17.877.176/0001-29 Telefone: (35) 3236-1213

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Descrição	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2025**
	Mar/2025	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.984.708,69**	**2.999.657,27**	**2.966.508,88**	**4.305.175,61**	**3.424.231,14**	**3.852.347,18**	**41.028.013,87**	**33.745.139,73**
	2.954.114,83	**3.435.884,10**	**3.266.282,13**	**3.611.530,56**	**4.168.291,26**	**3.059.282,22**		
Receita Tributária / Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.960,08	211.568,38	154.551,48	311.502,24	188.156,02	173.325,08	2.661.258,71	1.696.000,00
	178.449,67	251.110,13	195.596,07	246.395,72	335.768,69	200.875,15		
IPTU	27.206,23	30.007,52	13.015,69	8.694,04	8.701,46	5.290,69	328.971,98	228.000,00
	8.084,01	8.010,66	7.190,61	121.586,00	62.772,08	28.412,99		
ISS	83.821,00	86.553,70	49.270,66	74.348,43	72.546,92	59.154,13	878.403,77	560.000,00
	43.106,07	88.743,80	80.011,67	72.902,04	89.028,07	78.917,28		
ITBI	5.398,44	7.040,00	2.692,00	28.402,84	6.761,20	12.160,00	149.233,62	100.000,00
	16.480,32	38.692,52	2.750,00	14.366,30	5.750,00	8.740,00		
IRRF	96.508,51	85.231,11	88.716,73	198.751,93	99.792,69	93.649,61	1.268.200,60	792.000,00
	96.959,70	113.434,10	103.519,23	34.944,85	174.491,12	82.201,02		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.025,90	2.736,05	856,40	1.305,00	353,75	3.070,65	36.448,74	16.000,00
	13.819,57	2.229,05	2.124,56	2.596,53	3.727,42	2.603,86		
Receitas de Contribuições	34.413,62	35.745,54	39.129,53	40.307,27	38.108,01	37.013,71	449.174,27	400.000,00
	36.907,09	36.154,02	37.056,56	36.577,54	35.514,88	42.246,50		
Receitas Patrimoniais	119.279,92	149.159,21	102.780,89	149.581,10	143.243,76	137.954,35	1.767.344,07	269.979,13
	135.880,92	150.128,97	159.553,32	158.834,29	185.225,91	175.721,43		
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.279,92	125.539,71	102.780,89	149.581,10	142.723,76	135.244,95	1.734.580,01	259.979,13
	135.780,92	150.128,97	158.228,72	155.925,73	183.643,91	175.721,43		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	23.619,50	0,00	0,00	520,00	2.709,40	32.764,06	10.000,00
	100,00	0,00	1.324,60	2.908,56	1.582,00	0,00		
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Serviços	335,80	10.301,40	98,30	340,35	105,80	410,60	14.807,80	2.000,00
	455,80	2.250,00	0,00	105,75	178,00	226,00		
Descrição	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2025**
	Mar/2025	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
Transferências Correntes	2.495.300,87	2.591.811,13	2.669.498,34	3.803.089,49	3.054.165,19	3.503.141,74	36.004.684,63	31.372.160,60
	2.602.421,35	2.990.126,28	2.873.709,06	3.169.617,26	3.611.590,78	2.640.213,14		
Cota Parte do FPM	1.407.515,39	1.177.364,66	1.507.080,52	2.431.119,87	1.523.131,87	2.043.867,11	19.675.699,28	17.390.000,00
	1.345.980,53	1.367.745,88	1.744.753,81	1.792.101,87	1.883.611,11	1.451.426,66		
Cota Parte do ICMS	371.541,04	488.725,14	419.041,78	523.024,93	443.819,02	429.731,79	5.246.630,64	4.560.000,00
	423.483,69	470.601,22	384.984,53	388.001,09	491.417,11	412.259,30		
Cota Parte do IPVA	24.798,16	26.542,05	9.211,56	23.293,75	105.954,86	180.961,96	722.047,14	550.000,00
	92.358,21	88.735,41	40.410,38	41.305,03	57.310,16	31.165,61		
Cota Parte do ITR	1.091,18	35.026,58	578,73	379,93	31,29	0,00	39.404,72	10.000,00
	7,47	0,00	30,38	2.252,67	0,00	6,49		
Transferências da LC 61/1989 - Cota-Parte IPI	0,00	4.807,46	5.338,82	6.357,51	5.360,96	10.620,06	65.624,90	45.000,00
	6.321,36	6.890,50	3.484,82	5.824,65	5.046,45	5.572,31		
Transferências do FUNDEB	414.944,33	490.203,85	461.570,17	518.120,85	630.765,70	591.893,24	5.883.356,89	5.467.130,60
	459.896,89	536.372,09	443.624,62	446.877,25	460.455,27	428.632,63		
Outras Transferências	275.410,77	369.141,39	266.676,76	300.792,65	345.101,49	246.067,58	4.371.921,06	3.350.030,00
	274.373,20	519.781,18	256.420,52	493.254,70	713.750,68	311.150,14		
Outras Receitas Correntes	121.418,40	1.071,61	450,34	355,16	452,36	501,70	130.744,39	5.000,00
	0,00	6.114,70	367,12	0,00	13,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	**300.370,93**	**346.493,01**	**388.250,13**	**448.941,17**	**415.659,46**	**533.036,03**	**4.784.666,87**	**4.233.000,00**
	373.630,09	**386.794,45**	**434.732,63**	**445.896,91**	**330.776,17**	**380.085,89**		
Contribuição dos Servidores a Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação entre Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.370,93	346.493,01	388.250,13	448.941,17	415.659,46	533.036,03	4.784.666,87	4.233.000,00
	373.630,09	386.794,45	434.732,63	445.896,91	330.776,17	380.085,89		
Descrição	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2025**
	Mar/2025	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
TOTAL RECEITA CORRENTE	**2.684.337,76**	**2.653.164,26**	**2.578.258,75**	**3.856.234,44**	**3.008.571,68**	**3.319.311,15**	**36.243.347,00**	**29.512.139,73**

LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.580.484,74**	**3.049.089,65**	**2.831.549,50**	**3.165.633,65**	**3.837.515,09**	**2.679.196,33**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00	52.810,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.684.337,76**	**2.653.164,26**	**2.578.258,75**	**3.856.234,44**	**3.008.571,68**	**3.319.311,15**	**36.002.347,00**	**29.459.329,73**
	2.580.484,74	**3.049.089,65**	**2.831.549,50**	**3.165.633,65**	**3.596.515,09**	**2.679.196,33**		
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (CF, art. 166, § 16) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	614.528,00	540.000,00
	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.639.153,76**	**2.607.980,26**	**2.533.074,75**	**3.765.866,44**	**2.959.995,68**	**3.270.735,15**	**35.387.819,00**	**28.919.329,73**
	2.531.908,74	**3.000.513,65**	**2.782.973,50**	**3.117.057,65**	**3.547.939,09**	**2.630.620,33**		

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:B83AE3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - FORMA ELETRÔNICA
ONDE SE LÊ

Para aferição objetiva da qualificação técnica operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os seguintes itens e quantidades dispostos na planilha a seguir, correspondentes a 40% (quarenta por cento) do quantitativo estipulado na planilha orçamentária, conforme demonstrado a seguir.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.7.4	SUDECAP	20.04.03	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	13.300,00
1.7.38	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.000,00

Para aferição objetiva da qualificação técnica profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os seguintes itens e quantidades dispostos na planilha a seguir, correspondentes a 40% (quarenta por cento) do quantitativo estipulado na planilha orçamentária, conforme demonstrado a seguir.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.7.4	SUDECAP	20.04.03	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	13.300,00
1.7.38	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.000,00

LEIA-SE:

Para aferição objetiva da qualificação técnica **profissional**, serão considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os seguintes itens e quantidades dispostos na planilha a seguir, correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo estipulado na planilha orçamentária, conforme demonstrado a seguir.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.7.4	SUDECAP	20.04.03	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	14.000,00
1.7.38	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.165,00
1.7.39	SEINFRA	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS EMATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	5.165,00

Para aferição objetiva da qualificação técnica **operacional,** serão considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os seguintes itens e quantidades dispostos na planilha a seguir, correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo estipulado na planilha orçamentária, conforme demonstrado a seguir.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.7.4	SUDECAP	20.04.03	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	14.000,00
1.7.38	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.165,00
1.7.39	SEINFRA	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS EMATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	5.165,00

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:2C580E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 065/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Pregão Eletrônico - 065/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Cultivador adubador de cobertura com 04 caixas, 13 enxadas, mexedor de adubo, chassi com 3,70 mts peso aproximado 382kg, produto deverá ser entregue montado - Valor Referência: 23.778,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA (49.552.222/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:34:40 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CAC 13 HC X 3,70 4 CD C/MEX S-0802	TATU MARCHESAN	1	22.770,00
Item: 0002 - Plantadeira e adubadeira de 04 linhas espaçamento entre linhas e 45cm, reservatório de adubo de 350L e reservatório de sementes de 160 litros, com discos duplos desencontrados ao facão fixo e ao facão desarme-arme, discos de corte de 16", produto deverá ser entregue montado - Valor Referência: 82.792,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI 10:34:52 - Por: Victor (32.396.643/0001-92)	Adjudicado em: 19/09/2025 - Miranda Cortácio Simas	JM 2040/4L	JUMIL	1	39.890,00
Item: 0003 - Colhedora de forragem em área total para cultura de verão e inverno com no mínimo 0,92m de largura máxima de trabalho, colhe plantio a lanço ou em linha, em qualquer direção, colhe sistema de plantio consorciado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, caixa de transmissão blindada, cobertura da transmissão em polietileno, alinhador, dedos alinhadores, tampa da caixa da troca de corte da colhedora, corrente de transmissão, esticador, eixo da coroa, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base de lítio, com transmissão por caixa/cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, produto deverá ser entregue montado. - Valor Referência: 88.649,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME (03.138.598/0001-78)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:35:12 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + COM. H	CREMASCO/CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1	48.950,00
Item: 0004 - Grade aradora intermediária com controle remoto, mancais de rolamento a graxa, espaçamento de 270mm, com 14 discos de 28 polegadas, com pneus agrícolas novos para transporte, produto deverá ser entregue montado - Valor Referência: 47.438,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R K Industria de Implementos Agricolas Ltda (05.043.720/0001-58)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:35:21 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	GAC270 14X28	KLR-KOHLER	1	30.100,00
Item: 0005 - Carreta agrícola metálica, tipo forrageira, com no mínimo 5 toneladas, basculamento hidráulico por pistons, com rodado duplo e com pneus agrícolas novos. - Valor Referência: 28.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M&A LICITACOES LTDA (50.770.391/0001-00)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:35:28 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Carreta thor 4000 RD	ASUS	1	18.970,00
Item: 0006 - Pulverizador pecuário barra curtas, capacidade 600 litros, comando defensivo CI 02 vias. - Valor Referência: 34.852,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI 10:35:38 - Por: Victor (32.396.643/0001-92)	Adjudicado em: 19/09/2025 - Miranda Cortácio Simas	PTM 600 ALBPS50	PULVEMAQ	1	11.475,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:66012C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 065/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 065/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Cultivador adubador de cobertura com 04 caixas, 13 enxadas, mexedor de adubo, chassi com 3,70 mts peso aproximado 382kg, produto deverá ser entregue montado - CAC 13 HC X 3,70 4 CD C/MEX S-0802 - Valor Referência: 23.778,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	22.770,00	22.770,00	Homologado em 19/09/2025 10:35:49 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Plantadeira e adubadeira de 04 linhas espaçamento entre linhas e 45cm, reservatório de adubo de 350L e reservatório de sementes de 160 litros, com discos duplos desencontrados ao facão fixo e ao facão desarme-arme, discos de corte de 16", produto deverá ser entregue montado - JM 2040/4L - Valor Referência: 82.792,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	39.890,00	39.890,00	Homologado em 19/09/2025 10:35:49 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Colhedora de forragem em área total para cultura de verão e inverno com no mínimo 0,92m de largura máxima de trabalho, colhe plantio a lanço ou em linha, em qualquer direção, colhe sistema de plantio consorciado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, caixa de transmissão blindada, cobertura da transmissão em polietileno, alinhador, dedos alinhadores, tampa da caixa da troca de corte da colhedora, corrente de transmissão, esticador, eixo da coroa, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base de lítio, com transmissão por caixa/cardan, rotação requerida de 540 RPM na TDP, produto deverá ser entregue montado. - CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + COM. H - Valor Referência: 88.649,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	48.950,00	48.950,00	Homologado em 19/09/2025 10:35:49 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - Grade aradora intermediária com controle remoto, mancais de rolamento a graxa, espaçamento de 270mm, com 14 discos de 28 polegadas, com pneus agrícolas novos para transporte, produto deverá ser entregue montado - GAC270 14X28 - Valor Referência: 47.438,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R K Industria de Implementos Agricolas Ltda	30.100,00	30.100,00	Homologado em 19/09/2025 10:35:49 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - Carreta agrícola metálica, tipo forrageira, com no mínimo 5 toneladas, basculamento hidráulico por pistons, com rodado duplo e com pneus agrícolas novos. - Carreta thor 4000 RD - Valor Referência: 28.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&A LICITACOES LTDA	18.970,00	18.970,00	Homologado em 19/09/2025 10:35:49 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0006 - Pulverizador pecuário barra curtas, capacidade 600 litros, comando defensivo CI 02 vias. - PTM 600 ALBPS50 - Valor Referência: 34.852,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	11.475,00	11.475,00	Homologado em 19/09/2025 10:35:49 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CEF470F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 093/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 93/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Sulfato de Alumínio pó - SACOS 25 KG - Valor Referência: 7,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Caldas Química Ind. e Com. Ltda Epp	3,20	44.800,00	Homologado em 29/09/2025 12:42:37 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Carbonato de Sódio (barrilha leve) - SACOS 25 KG - Valor Referência: 11,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Caldas Química Ind. e Com. Ltda Epp	5,70	17.100,00	Homologado em 29/09/2025 12:42:37 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Hipoclorito de Cálcio - PRÓPRIO - Valor Referência: 27,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	16,86	30.348,00	Homologado em 29/09/2025 12:42:37 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8515ACAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0062/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0062/2025 referente ao processo 00015925, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Item -SUNPATIENS	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,5000	29/09/2025
2	Item -LÍRIO DA PAZ	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	13,0000	29/09/2025
3	Item -HORTÊNCIA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	8,8900	29/09/2025
4	Item -ESTRELÍTZIA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	13,4900	29/09/2025
5	Item -CRISTA DE GALO	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	1,9900	29/09/2025
6	Item -LAMBARI ROXO	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,5000	29/09/2025
7	Item -ONZE HORAS	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,0000	29/09/2025
8	Item -MINI IXORA	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	2,0000	29/09/2025
9	Item -MINI ABACAXI ROXO	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	2,0000	29/09/2025
10	Item -MINI ROSEIRAS	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	7,9000	29/09/2025
11	Item -MOREIA BRANCA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	5,8900	29/09/2025
12	Item -LANTANA	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,5000	29/09/2025
13	Item -JASMIM MANGA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	38,5000	29/09/2025
14	Item -DRACENA VERMELHA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	6,9900	29/09/2025
15	Item -LIRIOPOLES	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	3,0000	29/09/2025
16	Item -PALMEIRA ARECAA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	37,0000	29/09/2025
17	Item -BIRI	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	7,8900	29/09/2025
18	Item -GRAMA ESMERALDA	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA PRESTACAO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	OFF	13,9000	29/09/2025
19	Item -GRAMA PELE DE URSO OU GRAMA PRETA	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	20,0000	29/09/2025
20	Item -SIBIPIRUNA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
21	Item -MANACÁ DA SERRA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	15,9900	29/09/2025
22	Item -PATA DE VACA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
23	Item -PAU-FERRO	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
24	Item -IPÊ	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
25	Item -IPÊ MIRIM	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
26	Item -QUARESMEIRA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
27	Item -TUIA VELA.	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	90,0000	29/09/2025
28	Item -JASMIM-MANGA ROSA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	180,0000	29/09/2025
29	Item -PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,0M	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	30,0000	29/09/2025
30	Item -PALMEIRA VEITCH	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	34,9900	29/09/2025
31	Item -PALMEIRA AZUL	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	150,0000	29/09/2025
32	Item -SUBSTRATO PARA MUDAS E PLANTIO	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	20,0000	29/09/2025
33	Item -HERBICIDAS PRÉ-EMERGENTES	Grão Sul Comercio LTDA	DUAL GOLD/ SYNGENTA	265,0000	29/09/2025
34	Item -CALCÁRIO	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	11,0000	29/09/2025
35	Item -FERTILIZANTES ESPECÍFICOS	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	140,0000	29/09/2025
36	Item -ARGILA EXPANDIDA-SACO DE 50 KG	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	60,0000	29/09/2025

37	Item -DIVISOR DE CANTEIROS DE POLIETILENO	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	25,0000	29/09/2025
38	Item -PEDRAS BRANCAS PARA JARDIM DOLOMITA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	67,0000	29/09/2025
39	Item -CASCA DE PINUS TRITURADA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	50,0000	29/09/2025
40	Item -HERBICIDAS DE BASE NATURAL,	MEXXPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	PROPRIA	1.978,0000	29/09/2025

29 de setembro de 2025 10:15:41

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C83CCB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0062/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00622025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	29/09/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Item -SUNPATIENS	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,5000	29/09/2025
2	Item -LÍRIO DA PAZ	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	13,0000	29/09/2025
3	Item -HORTÊNCIA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	8,8900	29/09/2025
4	Item -ESTRELÍTZIA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	13,4900	29/09/2025
5	Item -CRISTA DE GALO	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	1,9900	29/09/2025
6	Item -LAMBARI ROXO	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,5000	29/09/2025
7	Item -ONZE HORAS	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,0000	29/09/2025
8	Item -MINI IXORA	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	2,0000	29/09/2025
9	Item -MINI ABACAXI ROXO	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	2,0000	29/09/2025
10	Item -MINI ROSEIRAS	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	7,9000	29/09/2025
11	Item -MOREIA BRANCA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	5,8900	29/09/2025
12	Item -LANTANA	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	1,5000	29/09/2025
13	Item -JASMIM MANGA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	38,5000	29/09/2025
14	Item -DRACENA VERMELHA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	6,9900	29/09/2025
15	Item -LIRIOPOLES	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	3,0000	29/09/2025
16	Item -PALMEIRA ARECAA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	37,0000	29/09/2025
17	Item -BIRI	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	7,8900	29/09/2025
18	Item -GRAMA ESMERALDA	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA PRESTACAO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	OFF	13,9000	29/09/2025
19	Item -GRAMA PELE DE URSO OU GRAMA PRETA	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	20,0000	29/09/2025
20	Item -SIBIPIRUNA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
21	Item -MANACÁ DA SERRA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	15,9900	29/09/2025
22	Item -PATA DE VACA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
23	Item -PAU-FERRO	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
24	Item -IPÊ	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
25	Item -IPÊ MIRIM	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
26	Item -QUARESMEIRA	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	9,4900	29/09/2025
27	Item -TUIA VELA.	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	90,0000	29/09/2025
28	Item -JASMIM-MANGA ROSA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	180,0000	29/09/2025
29	Item -PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,0M	IMPERIAL PLANTAS LTDA	MARCA PRÓPRIA	30,0000	29/09/2025
30	Item -PALMEIRA VEITCH	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIA	34,9900	29/09/2025
31	Item -PALMEIRA AZUL	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	150,0000	29/09/2025
32	Item -SUBSTRATO PARA MUDAS E PLANTIO	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	20,0000	29/09/2025
33	Item -HERBICIDAS PRÉ-EMERGENTES	Grão Sul Comercio LTDA	DUAL GOLD/ SYNGENTA	265,0000	29/09/2025
34	Item -CALCÁRIO	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	11,0000	29/09/2025
35	Item -FERTILIZANTES ESPECÍFICOS	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	Propria	140,0000	29/09/2025
36	Item -ARGILA EXPANDIDA-SACO DE 50 KG	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	60,0000	29/09/2025
37	Item -DIVISOR DE CANTEIROS DE POLIETILENO	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	25,0000	29/09/2025
38	Item -PEDRAS BRANCAS PARA JARDIM DOLOMITA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	67,0000	29/09/2025
39	Item -CASCA DE PINUS TRITURADA	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME	PROPRIA	50,0000	29/09/2025
40	Item -HERBICIDAS DE BASE NATURAL,	MEXXPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	PROPRIA	1.978,0000	29/09/2025

29 de setembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:754CB350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor deR$851.600,00(oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
28	02.01.00.04.122.0002.2004-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	40.000,00
34	02.02.00.03.092.0002.2007-3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500	55.000,00
38	02.04.00.04.122.0002.1002-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	70.000,00
41	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Vivil	500	20.000,00
51	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	500	12.000,00
53	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500	55.000,00
75	02.06.00.13.392.0004.2052-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	5.000,00
140	02.08.00.12.365.0003.1006-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	550	15.000,00
153	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540	10.000,00
157	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540	22.000,00
167	02.10.00.13.391.0004.2050-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	12.000,00
183	02.11.01.23.122.0005.2054-3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica	500	1.500,00
193	02.12.00.15.452.0006.1012-4.4.90.51	Obras e Instalacoes	500	3.000,00
199	02.12.00.15.452.0006.2018-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	19.000,00
200	02.12.00.15.452.0006.2018-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	12.000,00
218	02.13.00.26.782.0006.2019-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	50.000,00
219	02.14.00.15.452.0006.2062-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	13.000,00
237	02.14.00.20.606.0006.2065-3.3.90.32	Material, Bem Servico p/ Distrib. Gratuita	500	12.000,00
245	02.15.00.17.512.0006.1023-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	15.000,00
293	02.16.01.08.244.0012.2075-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	3.000,00
308	02.17.00.27.812.0010.2077-3.3.90.14	Diarias – Pessoal Civil	500	10.000,00
315	02.17.00.27.812.0010.2077-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	18.000,00
327	02.18.00.10.122.0008.2079-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	500	43.000,00
328	02.18.00.10.122.0008.2079-3.3.90.91	Sentenças Judiciais	500	11.000,00
340	02.18.00.10.301.0008.2084-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	32.000,00
345	02.18.00.10.301.0008.2086-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500	60.000,00
345	02.18.00.10.301.0008.2086-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	604	110.000,00
355	02.18.00.10.302.0008.2091-3.1.71.70	Rateio Participação em Consórcio Publico	500	2.800,00
356	02.18.00.10.302.0008.2091-3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Publico	500	1.600,00
357	02.18.00.10.302.0008.2091-4.4.71.70	Rateio Participação em Consórcio Publico	500	100,00
358	02.18.00.10.302.0008.2092-3.1.71.70	Rateio Participação em Consórcio Publico	500	15.500,00
359	02.18.00.10.302.0008.2092-3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Publico	500	70.100,00
375	02.18.00.10.305.0008.2097-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	604	15.000,00
375	02.18.00.10.305.0008.2097-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500	18.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
74	02.05.00.99.999.9999.9999-9.9.99.99	Reserva Contingencia ou Reserva RPPS	500	523.600,00
128	02.08.00.12.361.0003.2034-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	550	15.000,00
156	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.90.13	Obrigações Patronais	540	32.000,00
216	02.13.00.26.782.0006.2019-3.3.90.30	Material de Consumo	500	50.000,00
249	02.15.00.17.512.0006.2067-3.3.90.30	Material de Consumo	500	15.000,00
344	02.18.00.10.301.0008.2086-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	604	125.000,00
344	02.18.00.10.301.0008.2086-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	80.000,00
365	02.18.00.10.303.0008.2095-3.3.90.32	Material, Bem Servico p/ Distrib. Gratuita	500	11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 03 de fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:BD31F67F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 19/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

"*Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, para os fins que especifica, e dá outras providências.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64, de 04 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para abertura de dotação orçamentária destinada ao pagamento de Jetons aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada, assim especificado:

03 – Autarquia Previdenciária	
01 – Instituto Municipal de Previdência	
00 – Instituto Municipal de Previdência	
09 – Previdência Social	
272 – Previdência do Regime Estatutário	
0002 – Gestão Integrada	
2.023 – Gestão dos Recursos Previdenciários	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.802.000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 17.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários da anulação da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
390	1.802	03.01.09.272.0002	2.023 – Gestão de Recursos Previdenciários	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00
Total..... (R$)						**17.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 20 de maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:4758B545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2025

PROCESSO Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

DO OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS Á MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA.**

CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME

@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	DISCO DE DESBASTE - 4 ½ x 3/16 x 7/8 A82 RB **MARCA: ICDER**	PÇ	139,00	R$ 10,00	R$ 1.390,00
3	ADESIVO PVC COLA CANO 175 GR COM PINCEL **MARCA: ADERE**	UN	20,00	R$ 2,05	R$ 41,00
4	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 320 **MARCA: 3M**	FL	746,00	R$ 1,25	R$ 932,50
5	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DÁGUA - 1/2" **MARCA: ASTRA**	UN	9,00	R$ 6,00	R$ 54,00
6	BLOCOS CERÂMICOS 12 FUROS 14x19x29 (TIJOLO) **MARCA: VARGEM GRANDE**	UN	9.320,00	R$ 2,20	R$ 20.504,00
7	BLOCO DE CONCRETO 09x19x39 **MARCA: SANTA CLARA**	UN	2.500,00	R$ 4,25	R$ 10.625,00
8	TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 30 cm LARGURA) **MARCA: LIDER**	UN	618,00	R$ 6,10	R$ 3.769,80
9	REVESTIMENTO PARA PAREDE PI-3 1ª LINHA - **MARCA: INCOPISOS**	M2	300,00	R$ 7,30	R$ 2.190,00
10	ADESIVO/COLA DE CONTATO EXTRA, LATA 200 gr. **MARCA: AMAZONAS**	LA	40,00	R$ 5,50	R$ 220,00
11	REJUNTE FLEXÍVEL BASE CIMENTÍCIA, MONOCOMPONENTE, ANTI MOFO, PARA ÁREA INTERNA-EXTERNA, SECAS E ÚMIDAS, CORES VARIADAS A DEFINIR, **MARCA: VOTOMASSA**	KG	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
12	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA, ADULTO, cor a definir **MARCA: DECA**	UN	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
13	BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 19x19x19 (MEIO) **MARCA: SANTA CLARA**	UN	2.4750,00	R$ 3,75	R$ 92.812,50
16	CANO DE PVC ESGOTO 50 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
17	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA **MARCA: ROCHA**	UN	5.000,00	R$ 3,15	R$ 15.750,00

18	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS MOLHADAS, COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,4, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR. **MARCA: INCOPISOS**	M2	297,52	R$ 39,50	R$ 11.752,04
19	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x24 (TIJOLO) **MARCA: VARGEM GRANDE**	UN	12.640,00	R$ 1,85	R$ 23.384,00
20	PALHA DE AÇO N°2,25 GR **MARCA: AÃ?O BOM**	PC	450,00	R$ 1,25	R$ 562,50
21	TIJOLO COMUM 5X9X20 - MACIÇO **MARCA: PFL**	UN	13490,00	R$ 1,15	R$ 15.513,50
23	ESPAÇADORES PARA PISO CERÂMICO E PEDRAS 4 MM (PCTE C/100 UNID) **MARCA: JUNTALIDER**	PC	250,00	R$ 2,10	R$ 525,00
25	KIT BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO (BAIANO) N°8 COM PARAFUSO **MARCA: JOMARCA**	UN	1.000,00	R$ 0,40	R$ 400,00
26	PICARETA CHIBANCA COM CABO Nº 5 **MARCA: METISA**	UN	8,00	R$ 67,00	R$ 536,00
27	PIA PARA COZINHA, MATERIAL EM MARMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 150 x 55 cm **MARCA: AJ RORATO**	UN	8,00	R$ 195,00	R$ 1.560,00
28	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08644) **MARCA: GERDAU**	MT	711,00	R$ 8,00	R$ 5.688,00
30	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50 m X 2,44 m, e=4,0 mm **MARCA: INFIBRA**	UN	340,00	R$ 20,00	R$ 6.800,00
32	LUVA DE CORRER C/ ANEL ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 **MARCA: FORTLEV**	UN	28	R$ 11,00	R$ 308,00
33	ARAME RECOZIDO BWG Nº 12 - COM 2,77 mm **MARCA: GERDAU**	KG	26,94	R$ 17,00	R$ 457,98
35	PREGO 18X24 **MARCA: TRIANGULO**	KG	97,00	R$ 13,00	R$ 1.261,00
37	PREGO 15 x 15 **MARCA: TRIANGULO**	KG	72,00	R$ 14,50	R$ 1.044,00
40	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 3,25x35 **MARCA: DENVER**	KG	287,00	R$ 18,00	R$ 5.166,00
41	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA **MARCA: ROCHA**	UN	5.000,00	R$ 3,25	R$ 16.250,00
43	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4 MM **MARCA: OPER**	MT	31,00	R$ 11,00	R$ 341,00
44	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 150 **MARCA: 3M**	FL	1.180,00	R$ 1,40	R$ 1.652,00
45	AÇO CA 50 10.0 mm **MARCA: GERDAU**	BR	138,00	R$ 68,20	R$ 9.411,60
46	MADEIRA DE LEI SERRADA EM RIPA, COPIUBA **MARCA: COPIUBA**	M3	3,00	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
47	PEDRA BRITADA Nº 1- **MARCA: BEIRA RIO**	M3	415,91	R$ 173,35	R$ 72.097,99
49	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGOTA, COPIUBA **MARCA: COPIUBA**	M3	6,00	R$ 2.420,00	R$ 14.520,00
50	BASE PARA VALVULAHIDRA 1´1/2 POLEGADA **MARCA: DECA**	UN	10,00	R$ 158,00	R$ 1.580,00
51	KIT BUCHA PLÁSTICA "S" - SIMPLES N° 10 COM PARAFUSO **MARCA: JOMARCA**	UN	600,00	R$ 0,80	R$ 480,00
53	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, CEDRINHO **MARCA: CEDRINHO**	M3	5,00	R$ 6.150,00	R$ 30.750,00
55	PISO CERÂMICO TIPO GRÊS, ESMALTADO, PEI 5, PARA AMBIENTES EXTERNOS, ANTIDERRAPANTE COEFICIENTE DE ATRITO >= 0,6, FORMATO, TAMANHO, MODELOS, CORES E EFEITOS DECORATIVOS A DEFINIR. **MARCA: INCOPISOS**	M2	119,00	R$ 25,00	R$ 2.975,00
56	AÇO CA 50 12.5 mm **MARCA: GERDAU**	BR	55,00	R$ 105,00	R$ 5.775,00
57	LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 60 **MARCA: 3M**	FL	500,00	R$ 1,10	R$ 550,00
58	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 2,44 m, e=6,0 mm **MARCA: INFIBRA**	UN	255,00	R$ 78,00	R$ 19.890,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, 500L COM TAMPA **MARCA: FORTLEV**	UN	2,00	R$ 286,00	R$ 572,00
60	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, ROXINHO **MARCA: ROXINHO**	M3	4,59	R$ 6.570,00	R$ 30.156,30
61	VEDA CALHA TUBO 280 GR. **MARCA: TEK BOND**	TB	98,00	R$ 11,50	R$ 1.127,00
62	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 60 cm **MARCA: KRONA**	UN	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
63	MANGUEIRA PARA PARDIM REFORÇADA 1/2" **MARCA: KING**	MT	19,60	R$ 3,00	R$ 58,80
64	FECHADURA COMPLETA -EXTERNA PERFIL ESTREITO COM CILINDRO E MAÇANETA **MARCA: STAM**	UN	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
66	FITA CREPE 50 mm X 50 m **MARCA: ADERE**	RL	17,00	R$ 18,00	R$ 306,00
67	AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO) **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	95,00	R$ 168,00	R$ 15.960,00
69	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 **MARCA: KRONA**	UN	30,00	R$ 20,00	R$ 600,00
70	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA **MARCA: GOLD FLEX**	UN	2,00	R$ 17,80	R$ 35,60
71	TRELIÇA H12 (NBR 14862=TR12646) **MARCA: GERDAU**	MT	600,00	R$ 11,50	R$ 6.900,00
72	TRELIÇA H8 (NBR 14862=TR 08645) **MARCA: GERDAU**	MT	750,00	R$ 8,00	R$ 6.000,00
73	ARGAMASSA COLANTE AC-III SACO DE 20 Kg. **MARCA: VOTOMASSA**	SC	40,00	R$ 28,00	R$ 1.120,00
74	DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM **MARCA: NORTON**	UN	15,00	R$ 7,50	R$ 112,50
75	CASCALHO LAVADO COM GRANULOMETRIA COMERCIAL **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	492,50	R$ 102,00	R$ 50.235,00
76	PARAFUSO VEDANTE COM BORRACHA PARA TELHA FIBROCIMENTO 18 X 27 **MARCA: JOMARCA**	UN	99,00	R$ 0,65	R$ 64,35
77	77-AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO) **MARCA: SÃ?O GERALDO**	MT	101,00	R$ 168,00	R$ 16.968,00
78	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 - LARGURA DE 40 CM **MARCA: OPER**	MT	80,00	R$ 51,00	R$ 4.080,00
79	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA **MARCA: ROCHA**	UN	4.700,00	R$ 3,00	R$ 14.100,00
80	AÇO CA 50 6.3 mm **MARCA: GERDAU**	BR	159,00	R$ 28,00	R$ 4.452,00
81	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 60 CM **MARCA: OPER**	MT	80,00	R$ 52,00	R$ 4.160,00
82	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 **MARCA: SANTA CLARA**	UN	4.942,00	R$ 4,70	R$ 23.227,40
83	MADEIRA DE LEI SERRADA EM ESTACA **MARCA: COPIUBA**	M3	1,00	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
84	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA **MARCA: 3M**	RL	100,00	R$ 11,00	R$ 1.100,00
85	SILICONE USO GERAL, ACÉTICO E INCOLOR - TB DE 280 gr. **MARCA: TEK BOND**	TB	95,00	R$ 13,00	R$ 1.235,00
86	PORTALAMINADA DE AÇO MEDINDO 0,80 X 2,10 **MARCA: CRV**	UN	6,00	R$ 315,00	R$ 1.890,00
87	COLHER DE PEDREIRO 7" - CANTO REDONDO **MARCA: THOMPSON**	UN	10,00	R$ 16,00	R$ 160,00
88	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 50 m **MARCA: POLYFITA**	UN	27,00	R$ 4,50	R$ 121,50
89	89-VEDA CALHA TUBO 280 GR. **MARCA: TEK BOND**	TB	50,00	R$ 13,00	R$ 650,00
90	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO **MARCA: CSN**	SC	1083,00	R$ 39,00	R$ 42.237,00
91	AREIA GROSSA LAVADA **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	445,50	R$ 160,00	R$ 71.280,00
92	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 50 CM **MARCA: OPER**	MT	70,00	R$ 51,00	R$ 3.570,00
93	BARRA ROSCADA 1/2" X 1 M ZINCADO BRANCO **MARCA: CISER**	UN	80,00	R$ 15,00	R$ 1.200,00
94	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 13 MM **MARCA: OPER**	MT	47,00	R$ 55,00	R$ 2.585,00
95	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 40 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	43,00	R$ 53,00	R$ 2.279,00
96	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA ESTREITO **MARCA: TONATO**	UN	2.000,00	R$ 3,00	R$ 6.000,00
97	ARESTIA PARA CERCA **MARCA: TRIANGULO**	KG	150,00	R$ 14,00	R$ 2.100,00
98	PORTALISA DE MADEIRA E EMCABEÇADA MEDINDO 0,80 X 2,10 **MARCA: ALAMO**	UN	7,00	R$ 160,00	R$ 1.120,00
99	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 50 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	14,00	R$ 70,00	R$ 980,00
101	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 cm **MARCA: KRONA**	UN	38,00	R$ 4,20	R$ 159,60
102	LONA PLÁSTICA 200 MICRAS, PRETA - **MARCA: NEO PLASTIC**	UN	500,00	R$ 2,25	R$ 1.125,00
103	PREGO 19 x 36 **MARCA: TRIANGULO**	KG	119,00	R$ 13,00	R$ 1.547,00
104	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 3/4 OU 25 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	76,10	R$ 17,00	R$ 1.293,70
105	LIXA MASSA 225x275 mm GRÃO 100 **MARCA: 3M**	FL	1.200,00	R$ 0,75	R$ 900,00
106	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA LARGO **MARCA: TONATO**	UN	2.500,00	R$ 3,00	R$ 7.500,00
107	FITA DUPLA FACE **MARCA: ADELBRAS**	UN	17,00	R$ 7,00	R$ 119,00
108	PREGO 22 x 42 **MARCA: TRIANGULO**	KG	144,00	R$ 12,00	R$ 1.728,00
109	ARAME GALVANIZADO BWG N°16 **MARCA: BELGO**	KG	3,00	R$ 15,00	R$ 45,00

110	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS **MARCA: VARJÃ?O**	RL	24,00	R$ 300,00	R$ 7.200,00
111	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x29 (TIJOLO) **MARCA: VARGEM GRANDE**	UN	9960,00	R$ 2,30	R$ 22.908,00
112	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 1/2 OU 20 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	146,00	R$ 15,00	R$ 2.190,00
113	ARGAMASSA COLANTE AC-II - EMBALAGEM 20 KG **MARCA: VOTOMASSA**	SC	100,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00
114	LUVA UNIÃO COLA PVC SOLDAVEL MARROM ÁGUA FRIA 20 MM **MARCA: FORTLEV**	UN	22,00	R$ 6,00	R$ 132,00
115	AÇO CA 50 8.0 mm **MARCA: GERDAU**	BR	186,95	R$ 45,00	R$ 8.412,75
116	AÇO CA 60 4.2 mm **MARCA: GERDAU**	BR	380,000	R$ 15,00	R$ 5.700,00
117	MARRETA OITAVADA 1.000GR COM CABO **MARCA: OPER**	UN	3,00	R$ 14,00	R$ 42,00
118	SIFÃO EXTENSIVEL UNIVERSAL 60CM	UN	12,00	R$4,00	R$48,00
119	PREGO 26 X 72 **MARCA: TRIANGULO**	KG	156,00	R$ 16,00	R$ 2.496,00
120	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) - **MARCA: LEVORIN**	UN	34,00	R$ 27,00	R$ 918,00
121	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA, COPIUBA **MARCA: COPIUBA**	M3	4,00	R$ 2.420,00	R$ 9.680,00
122	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20MMpara acabamento porcelanato **MARCA: NORTON**	UN	145,00	R$ 9,00	R$ 1.305,00
123	ARAME GALVANIZADO BWG N°18 - 1,27 mm **MARCA: BELGO**	KG	40,00	R$ 25,00	R$ 1.000,00
125	AREIA MEDIA LAVADA **MARCA: SÃ?O GERALDO**	M3	484,95	R$ 159,00	R$ 77.107,05
126	CANO DE PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	35,00	R$ 185,00	R$ 6.475,00
127	CANO DE PVC ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS **MARCA: FORTLEV**	BR	86,00	R$ 63,00	R$ 5.418,00
VALOR TOTAL: R$ 896.680,97 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					

DA VIGÊNCIA: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:7FA3CF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **14/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **72/2025**

Às **08:00** do dia **24/09/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **19/09/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **24/09/2025 às 08:00**

Lote 1 **GERADOR A DIESEL BD-8000EF**			
Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA	**CNPJ/CPF** 24.575.752/0001-49		
Data/hora de envio 23/09/2025 17:29:12	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - GERADOR A DIESEL BD-8000EF			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
GERADOR A DIESEL BD-8000EF	1,00	UNIDADE	7.840,00
Marca: BRANCO **Fabricante:** BRANCO **Modelo:** BD-8000EF			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA 43.003.732/0001-48	9.326,00	24/09/2025 09:58:38
Lote 1	Aberta	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA 43.003.732/0001-48	7.980,00	24/09/2025 09:59:58
Lote 1	Aberta	IDEA TECNOLOGIA LTDA 24.575.752/0001-49	9.327,00	24/09/2025 09:50:13
Lote 1	Aberta	IDEA TECNOLOGIA LTDA 24.575.752/0001-49	7.840,00	24/09/2025 09:59:58
Lote 1	Aberta	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA 54.823.333/0001-40	9.328,00	24/09/2025 09:04:04
Lote 1	Aberta	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA 54.823.333/0001-40	9.310,00	24/09/2025 09:59:57
Lote 1	Aberta	LIBRA GROUP LTDA 37.105.626/0001-72	7.900,00	24/09/2025 09:59:54

Lote 1	*Negociação*	*IDEA TECNOLOGIA LTDA 24.575.752/0001-49*	*7.840,00*	*24/09/2025 10:05:51*

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/09/2025 08:01:22
Agente de Contratação	Bom dia a todos!	24/09/2025 08:01:31
Agente de Contratação	Senhores, vamos aos lances.	24/09/2025 09:39:56
Agente de Contratação	Fornecedor 03: Tem como melhorar os preço?	24/09/2025 10:07:29
Fornecedor 3	Bom dia, Já estamos no nosso melhor valor	24/09/2025 10:08:16
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:47
Agente de Contratação	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação/proposta), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	24/09/2025 10:16:26
Sistema	O fornecedor **IDEA TECNOLOGIA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	24/09/2025 11:16:03
Sistema	O fornecedor **IDEA TECNOLOGIA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	24/09/2025 11:16:25
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 24/09/2025 11:17:00, Prazo final: 24/09/2025 11:32:00).*	24/09/2025 11:16:34
Agente de Contratação	Considerando que não há intenção de recurso.	24/09/2025 12:09:00
Agente de Contratação	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	24/09/2025 12:09:19
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	24/09/2025 12:09:26

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	IDEA TECNOLOGIA LTDA	24.575.752/0001-49	7.840,00
2	LIBRA GROUP LTDA	37.105.626/0001-72	7.900,00
3	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA	43.003.732/0001-48	7.980,00
4	RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA	54.823.333/0001-40	9.310,00
5	RGM BUSINES LTDA	11.141.128/0001-91	9.329,00
6	59.256.220 CAMILA XAVIER DOS SANTOS FERNANDES	59.256.220/0001-23	9.400,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
	Adjudicação		**Homologação**	
Lotes	**Usuário**	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 25 de Setembro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A3B9C10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **40/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **69/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **24/09/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/09/2025**
Limite de impugnação: **19/09/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **24/09/2025 às 07:59**

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	1.600,00	quilograma	6,59

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - ABACAXI PEROLA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) aqual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios,apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentarligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ABACAXI PEROLA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) aqual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios,apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentarligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:	200,00	unidade	12,00
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
3 - ABACATE de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ABACATE de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	150,00	quilograma	12,20
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
4 - ABOBRINHA ITALIANA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ABOBRINHA ITALIANA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	600,00	quilograma	6,20
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
5 - ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	unidade	5,20
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME		**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01	
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
6 - ALHO,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ALHO,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	600,00	quilograma	29,99

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME		**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01	
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
7 - BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	5.000,00	quilograma	7,50
Marca: prata **Fabricante:** bananeiras **Modelo:**			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
8 - BANANA MACA, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BANANA MACA, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.:	3.000,00	quilograma	10,99

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

9 - AMEIXA NACIONAL, 1 qualidade, fruto medio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos fisicos, mecanicos ou biologicos, integro, limpo, amadurecimento intermediario (de vez), apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo. Ausencia de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
AMEIXA NACIONAL, 1 qualidade, fruto medio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos fisicos, mecanicos ou biologicos, integro, limpo, amadurecimento intermediario (de vez), apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo. Ausencia de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:	700,00	quilograma	34,99
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

10 - BATATA, doce, de primeira.:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BATATA, doce, de primeira.:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	650,00	quilograma	6,49
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

11 - BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	500,00	quilograma	6,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

12 - BATATA INGLESA, especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, (rachaduras, cortes), tamanho e coformacao uniformes, devendo ser grauda.:

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BATATA INGLESA, especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, (rachaduras, cortes), tamanho e coformacao uniformes, devendo ser grauda.:	1.200,00	quilograma	8,29
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

13 - BERINJELA : constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BERINJELA : constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:	700,00	quilograma	10,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

14 - BROCOLIS - De Primeira. Devera ter coloracao verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doencas e nao apresentar-se com folhas amareladas e danos mecanicos. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortalicas deverao ser procedentes de especies genuinas e sas e satisfazer as seguintes condicoes minimas: serem frescas, nao estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetam sua aparencia, a polpa e o pedunculo (quando houver) deverao se apresentar intactos e firmes. Os alimentos nao devem estar em contato com papel nao adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelao ou plastico reciclado:

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BROCOLIS - De Primeira. Devera ter coloracao verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doencas e nao apresentar-se com folhas amareladas e danos mecanicos. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortalicas deverao ser procedentes de especies genuinas e sas e satisfazer as seguintes condicoes minimas: serem frescas, nao estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetam sua aparencia, a polpa e o pedunculo (quando houver) deverao se apresentar intactos e firmes. Os alimentos nao devem estar em contato com papel nao adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelao ou plastico reciclado:	650,00	unidade	12,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

15 - CEBOLA BRANCA CABECA, 1 qualidade, bulbo de tamanho medio, com caracteristicas integras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos a casca. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico.:

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de**	**Unitário Proposto**

		Medida	
CEBOLA BRANCA CABECA, 1 qualidade, bulbo de tamanho medio, com caracteristicas integras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos a casca. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico.:	1.000,00	quilograma	6,99
Marca: branca **Fabricante:** nacional **Modelo:**			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

16 - CEBOLA ROXA CABECA, 1 QUALIDADE,:BULHO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVRAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDICOES DE UTILIZACAO. PODENDO SER ORGANICO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CEBOLA ROXA CABECA, 1 QUALIDADE,:BULHO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVRAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDICOES DE UTILIZACAO. PODENDO SER ORGANICO.	450,00	quilograma	8,50
Marca: roxa **Fabricante:** nacional **Modelo:**			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

17 - CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	600,00	quilograma	7,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

18 - CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	450,00	quilograma	6,99
Marca: chuchu **Fabricante:** chuchu	**Modelo:**		

Fornecedor:	COMERCIAL	SUPER	BOX	LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51					**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador					

19 - COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIOISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIOISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.:	650,00	unidade	5,99
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor:	KELE	CRISTINA	PEREIRA	AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11					**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador					

20 - COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	800,00	unidade	5,99
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor:	COMERCIAL	SUPER	BOX	LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51					**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador					

21 - COUVE-FLOR De 1 qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao ouniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COUVE-FLOR De 1 qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao ouniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.:	300,00	unidade	12,99
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

22 - CRAVO DA INDIA embalagem fechada indicando o prazo de validade:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRAVO DA INDIA embalagem fechada indicando o prazo de validade:	10,00	quilograma	129,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45

Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
23 - ERVA-DOCE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ERVA-DOCE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade:	10,00	quilograma	70,00
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45		
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
24 - Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentacao: pacote. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentacao: pacote. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega:	10,00	quilograma	79,90
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00		
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
25 - LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	4.000,00	quilograma	6,29
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00		
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
26 - LIMAO THAITI, 1 qualidade, separada por lotes homogeneos, coloracao c3, classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloracao uniforme apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem organica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. o produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. podendo ser organico.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
LIMAO THAITI, 1 qualidade, separada por lotes homogeneos, coloracao c3, classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloracao uniforme apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem organica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. o produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. podendo ser organico.:	1.500,00	quilograma	7,99
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor:	KELE	CRISTINA	PEREIRA	AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11					**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador					
27 - GOIABA VERMELHA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:					
Descrição do Fornecedor				**Quantidade**	**Unidade de Medida** / **Unitário Proposto**
GOIABA VERMELHA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:				2.300,00	quilograma / 12,99
Marca:	**Fabricante:**			**Modelo:**	

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45		
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
28 - JILO, redondo tipo extra, tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
JILO, redondo tipo extra, tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	10,00	quilograma	7,89
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45		
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
29 - KIWI, nacional ou importado, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
KIWI, nacional ou importado, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	1.000,00	quilograma	34,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01		
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
30 - MACA NACIONAL - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

MACA NACIONAL - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:	4.500,00	quilograma	12,50
Marca: nacional **Fabricante:** nacional **Modelo:**			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45		
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
31 - MAMAO FORMOSA,:TIPO 1, PORTE MEDIO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 (UM E MEIO) A 2 (DOIS) KG CADA UNIDADE, FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA ESPECIE VARIEDADE. DEVERA APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO SERAO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, QUE AFETE A SUA APARENCIA, A CASCA E POLPA DEVERAO ESTAR INTACTAS E FIRMES, DEVERA SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 12 KG. CADA			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MAMAO FORMOSA,:TIPO 1, PORTE MEDIO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 (UM E MEIO) A 2 (DOIS) KG CADA UNIDADE, FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA ESPECIE VARIEDADE. DEVERA APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO SERAO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, QUE AFETE A SUA APARENCIA, A CASCA E POLPA DEVERAO ESTAR INTACTAS E FIRMES, DEVERA SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 12 KG. CADA	2.000,00	quilograma	9,89
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00		
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
32 - MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	quilograma	5,79
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45		
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
33 - MANDIOQUINHA, tipo 1 qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MANDIOQUINHA, tipo 1 qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs:	600,00	quilograma	24,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45		
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
34 - MANGA HADEN - Kg:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MANGA HADEN - Kg:	1.200,00	quilograma	9,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01		
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
35 - MARACUJA, azedo, tipo 1, fresco, com aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e polpa deverao estar intactas e firmes, acondicionado em caixa com aproximadamente 13 kg:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MARACUJA, azedo, tipo 1, fresco, com aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e polpa deverao estar intactas e firmes, acondicionado em caixa com aproximadamente 13 kg:	2.000,00	quilograma	12,50
Marca: azedo **Fabricante:** maracuja **Modelo:**			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01		
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
36 - MELANCIA:Melancia-------- redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem dese nvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg cada unidad			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MELANCIA:Melancia-------- redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem dese nvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg cada unidad	4.500,00	quilograma	3,99
Marca: nacional **Fabricante:** nacional **Modelo:**			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00		
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
37 - MELAO AMARELO, T9 12, fresco, aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e a polpa deverao estar intactos e firmes, acondicionados de conformidade com			

a legislacao vigente:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MELAO AMARELO, T9 12, fresco, aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e a polpa deverao estar intactos e firmes, acondicionados de conformidade com a legislacao vigente:	2.000,00	quilograma	10,49
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

38 - PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	350,00	quilograma	10,50
Marca: verde **Fabricante:** pimentao **Modelo:**			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

39 - MORANGO, 1 qualidade, tamanho medio, categoria extra, sem defeitos (podridao mole, deformacao, rachadas, danos mecanicos, queimaduras de sol, podridao seca, murchas injurias por pragas ou doencas). O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MORANGO, 1 qualidade, tamanho medio, categoria extra, sem defeitos (podridao mole, deformacao, rachadas, danos mecanicos, queimaduras de sol, podridao seca, murchas injurias por pragas ou doencas). O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:	700,00	quilograma	49,90
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

40 - PEPINO CAIPIRA - O produto devera estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEPINO CAIPIRA - O produto devera estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:	800,00	quilograma	6,49
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor:	F.S.RIBEIRO	PRODUTOS	ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37				**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador				

41 - PERA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PERA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:	1.000,00	quilograma	23,50
Marca: pera **Fabricante:** pera	**Modelo:**		

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

42 - MEXERICA de otima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloracao uniformes, acondicionadas em caixas de 20K:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MEXERICA de otima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloracao uniformes, acondicionadas em caixas de 20K:	3.000,00	quilograma	8,49
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

43 - PINHA, integra, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas, a polpa devera estar intacta e uniforme:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PINHA, integra, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas, a polpa devera estar intacta e uniforme:	20,00	quilograma	14,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor:	COMERCIAL	SUPER	BOX	LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51					**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador					

44 - QUIABO de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUIABO de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg:	700,00	quilograma	13,49
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01

Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
45 - REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	600,00	quilograma	5,90
Marca: comum **Fabricante:** repolho	**Modelo:**		

Fornecedor:	KELE	CRISTINA	PEREIRA	AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11					**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador					
46 - TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO):Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.					

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO):Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	1.000,00	unidade	4,49
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
47 - TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2.000,00	quilograma	11,99
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor:	COMERCIAL	SUPER	BOX	LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51					**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador					
48 - TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte medio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformacao uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformacao e aparencia, isento de sujidades, parasitas e residuos de defensivos agricolas, sem lesoes de origem fisica/mecancia (rachaduras e cortes). Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens de conformidade com a legislacao vigente:					

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte medio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformacao uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformacao e aparencia, isento de sujidades, parasitas e residuos de defensivos agricolas, sem lesoes de origem fisica/mecancia (rachaduras e cortes). Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens de conformidade com a legislacao vigente:	1.500,00	quilograma	8,99
Marca: **Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
49 - TOMATE CEREJA, primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. Peso medio liquido total de 400g:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TOMATE CEREJA, primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. Peso medio liquido total de 400g:	700,00	quilograma	24,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
50 - UVA, RUBI, nacional, de primeira, fresca, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UVA, RUBI, nacional, de primeira, fresca, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira:	800,00	quilograma	23,20
Marca: rubi **Fabricante:** rubi **Modelo:**			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 22/09/2025 19:29:51		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
51 - VAGEM de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VAGEM de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.:	400,00	quilograma	24,99
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45

Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11		**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador				
52 - SALSA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SALSA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.		1.000,00	molho	5,99
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**		

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR		**CNPJ/CPF:** 18.054.834/0001-45	
Data/hora de envio 24/09/2025 07:26:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
53 - LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA:	4.000,00	unidade	2,89
Marca: Fabricante: Modelo:			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME		**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01	
Data/hora de envio 23/09/2025 09:53:37		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
54 - CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE , APRESENTACAO NATURAL.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE , APRESENTACAO NATURAL.:	200,00	KG	25,00
Marca: gengibre **Fabricante:** gengibre **Modelo:**			

Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,57	24/09/2025 08:09:56
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,56	24/09/2025 08:11:25
Lote 1	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,55	24/09/2025 08:15:47
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,54	24/09/2025 08:16:00
Lote 1	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***6,54***	***24/09/2025 09:59:12***
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,49	24/09/2025 08:09:18
Lote 2	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	9,48	24/09/2025 08:10:06
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,47	24/09/2025 08:11:33
Lote 2	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	9,45	24/09/2025 08:12:15
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,44	24/09/2025 08:12:46
Lote 2	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***9,44***	***24/09/2025 09:59:14***
Lote 3	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***12,20***	***24/09/2025 09:59:16***
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,98	24/09/2025 08:09:29
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,90	24/09/2025 08:12:38
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,89	24/09/2025 08:12:57
Lote 4	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***5,89***	***24/09/2025 09:59:18***
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,48	24/09/2025 08:09:45
Lote 5	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***4,48***	***24/09/2025 09:59:21***
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	29,95	24/09/2025 08:09:24
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,94	24/09/2025 08:10:01
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	29,90	24/09/2025 08:12:49
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,89	24/09/2025 08:13:10

Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	29,85	24/09/2025 08:15:07
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,84	24/09/2025 08:15:25
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	29,80	24/09/2025 08:17:28
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	29,75	24/09/2025 08:18:44
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	29,74	24/09/2025 08:18:59
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	29,70	24/09/2025 08:20:54
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,69	24/09/2025 08:21:13
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	27,65	24/09/2025 08:21:19
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	27,00	24/09/2025 08:22:07
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	26,99	24/09/2025 08:22:32
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,98	24/09/2025 08:23:08
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	26,80	24/09/2025 08:23:33
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,79	24/09/2025 08:24:29
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	26,60	24/09/2025 08:24:59
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,59	24/09/2025 08:25:46
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	26,50	24/09/2025 08:26:01
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,49	24/09/2025 08:26:30
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	26,40	24/09/2025 08:27:27
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,39	24/09/2025 08:28:16
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	26,30	24/09/2025 08:28:55
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,29	24/09/2025 08:29:17
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	26,25	24/09/2025 08:30:47
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	26,24	24/09/2025 08:30:54
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,00	24/09/2025 08:31:10
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	25,80	24/09/2025 08:32:13
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	25,70	24/09/2025 08:33:31
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	25,50	24/09/2025 08:33:45
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	24,99	24/09/2025 08:34:06
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	24,85	24/09/2025 08:34:28
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	24,80	24/09/2025 08:34:39
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	24,00	24/09/2025 08:35:57
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	23,50	24/09/2025 08:36:07
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	23,45	24/09/2025 08:36:13
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	22,99	24/09/2025 08:36:28
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	22,98	24/09/2025 08:36:36
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	22,95	24/09/2025 08:36:52
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	22,90	24/09/2025 08:37:38
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	22,45	24/09/2025 08:37:47
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	22,00	24/09/2025 08:37:55
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	21,80	24/09/2025 08:38:15
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	21,40	24/09/2025 08:38:21
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	21,00	24/09/2025 08:38:34
Lote 6	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	20,99	24/09/2025 08:39:29
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	20,49	24/09/2025 08:39:41
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	20,30	24/09/2025 08:40:12
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	19,99	24/09/2025 08:40:22
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	19,50	24/09/2025 08:41:01
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	19,39	24/09/2025 08:41:52

Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	18,99	24/09/2025 08:42:11
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	18,89	24/09/2025 08:42:19
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	18,00	24/09/2025 08:42:19
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	17,45	24/09/2025 08:42:28
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	17,39	24/09/2025 08:42:46
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	17,00	24/09/2025 08:43:28
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	16,99	24/09/2025 08:44:31
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	16,49	24/09/2025 08:45:44

Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	16,48	24/09/2025 08:47:07
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	16,45	24/09/2025 08:47:17
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	16,30	24/09/2025 08:47:27
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	16,20	24/09/2025 08:48:29
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	16,10	24/09/2025 08:48:37
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	16,00	24/09/2025 08:49:02
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	15,99	24/09/2025 08:49:04
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	15,89	24/09/2025 08:49:14
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	15,80	24/09/2025 08:50:26
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	15,65	24/09/2025 08:50:34
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	15,45	24/09/2025 08:50:41
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	15,40	24/09/2025 08:51:00
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	15,19	24/09/2025 08:51:18
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	15,15	24/09/2025 08:52:44
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	14,99	24/09/2025 08:53:07
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,95	24/09/2025 08:53:57
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,90	24/09/2025 08:54:11
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	14,79	24/09/2025 08:54:13
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,78	24/09/2025 08:55:31

Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	14,49	24/09/2025 08:55:47
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,45	24/09/2025 08:57:18
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	14,39	24/09/2025 08:57:32
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,38	24/09/2025 08:59:25
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	14,35	24/09/2025 09:00:00
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,34	24/09/2025 09:01:25
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	14,30	24/09/2025 09:01:56
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,29	24/09/2025 09:03:08
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,25	24/09/2025 09:03:20
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	14,19	24/09/2025 09:04:07
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,15	24/09/2025 09:05:04
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,10	24/09/2025 09:05:10
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	14,09	24/09/2025 09:05:24
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	13,99	24/09/2025 09:05:51
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	13,98	24/09/2025 09:07:14
Lote 6	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	13,88	24/09/2025 09:08:21
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	13,80	24/09/2025 09:08:43
Lote 6	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***13,80***	***24/09/2025 09:59:23***
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	7,49	24/09/2025 08:10:13

Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	7,48	24/09/2025 08:13:02

Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	7,47	24/09/2025 08:13:20
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	7,45	24/09/2025 08:17:56
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	7,44	24/09/2025 08:18:16
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	7,43	24/09/2025 08:19:08
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	7,42	24/09/2025 08:19:17
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	7,39	24/09/2025 08:19:36
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	7,00	24/09/2025 08:20:37
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,99	24/09/2025 08:20:57
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,98	24/09/2025 08:21:27
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,80	24/09/2025 08:21:50
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,79	24/09/2025 08:22:42
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,78	24/09/2025 08:23:14
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,70	24/09/2025 08:23:31
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,69	24/09/2025 08:24:41
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,60	24/09/2025 08:25:27
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,59	24/09/2025 08:26:09
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,55	24/09/2025 08:26:33
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,50	24/09/2025 08:26:52
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,45	24/09/2025 08:26:59
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,40	24/09/2025 08:27:08

Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,39	24/09/2025 08:27:36
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,35	24/09/2025 08:27:55
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,34	24/09/2025 08:28:27
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,30	24/09/2025 08:28:46
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,29	24/09/2025 08:29:26
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,25	24/09/2025 08:30:40
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,24	24/09/2025 08:30:48
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,20	24/09/2025 08:31:15
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,18	24/09/2025 08:32:07
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,17	24/09/2025 08:33:30
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,10	24/09/2025 08:33:38
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,99	24/09/2025 08:34:12
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,96	24/09/2025 08:34:20
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,95	24/09/2025 08:34:32
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,90	24/09/2025 08:35:51
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,50	24/09/2025 08:36:23
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,49	24/09/2025 08:36:31
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,45	24/09/2025 08:36:39
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,34	24/09/2025 08:38:06
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,29	24/09/2025 08:38:13

Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,20	24/09/2025 08:38:30
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,15	24/09/2025 08:39:19
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,10	24/09/2025 08:39:46
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,05	24/09/2025 08:40:00
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,99	24/09/2025 08:40:09
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,90	24/09/2025 08:40:58
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,85	24/09/2025 08:41:56
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,75	24/09/2025 08:42:06

Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,80	24/09/2025 08:42:09
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,50	24/09/2025 08:42:37
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,40	24/09/2025 08:43:24
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,39	24/09/2025 08:43:56
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,35	24/09/2025 08:44:22
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,30	24/09/2025 08:44:36
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,29	24/09/2025 08:45:30
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,20	24/09/2025 08:45:37
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,15	24/09/2025 08:47:11
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,10	24/09/2025 08:47:21
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,05	24/09/2025 08:48:52
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,99	24/09/2025 08:49:08
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,98	24/09/2025 08:49:48
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,90	24/09/2025 08:50:19
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,89	24/09/2025 08:50:53
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,85	24/09/2025 08:51:11
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,80	24/09/2025 08:52:38
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,84	24/09/2025 08:52:40
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,75	24/09/2025 08:53:03
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,70	24/09/2025 08:54:06
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,50	24/09/2025 08:54:16
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,39	24/09/2025 08:54:25
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,38	24/09/2025 08:55:25
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,30	24/09/2025 08:55:34
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,25	24/09/2025 08:55:42
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,20	24/09/2025 08:57:11
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,10	24/09/2025 08:57:27
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,18	24/09/2025 08:57:27
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,99	24/09/2025 08:58:37
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,98	24/09/2025 08:59:44
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,95	24/09/2025 08:59:55
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,94	24/09/2025 09:01:32
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,93	24/09/2025 09:01:52
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,92	24/09/2025 09:03:14
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,90	24/09/2025 09:04:00
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,89	24/09/2025 09:05:33
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,87	24/09/2025 09:05:46
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,86	24/09/2025 09:07:09
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,84	24/09/2025 09:07:36
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,83	24/09/2025 09:08:53
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,81	24/09/2025 09:09:51
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,80	24/09/2025 09:11:47
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,78	24/09/2025 09:12:04
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,77	24/09/2025 09:12:47
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,75	24/09/2025 09:13:58
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,74	24/09/2025 09:15:42
Lote 7	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,70	24/09/2025 09:15:52
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,69	24/09/2025 09:16:18

Lote 7	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***2,69***	***24/09/2025 09:59:30***
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,49	24/09/2025 08:10:25
Lote 8	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	10,45	24/09/2025 08:13:23
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,44	24/09/2025 08:13:34
Lote 8	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	10,43	24/09/2025 08:14:52
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,42	24/09/2025 08:15:06
Lote 8	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***10,42***	***24/09/2025 09:59:32***
Lote 9	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,98	24/09/2025 08:10:42
Lote 9	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***30,96***	***24/09/2025 10:08:31***
Lote 10	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,98	24/09/2025 08:10:52
Lote 10	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,97	24/09/2025 08:14:32
Lote 10	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,96	24/09/2025 08:15:17
Lote 10	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***5,96***	***24/09/2025 09:59:37***
Lote 11	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,80	24/09/2025 08:27:44
Lote 11	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,79	24/09/2025 08:29:04
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,78	24/09/2025 08:29:51
Lote 11	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,77	24/09/2025 08:31:01
Lote 11	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,75	24/09/2025 08:31:01
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,70	24/09/2025 08:33:57
Lote 11	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,69	24/09/2025 08:34:07
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,68	24/09/2025 08:34:47
Lote 11	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,66	24/09/2025 08:35:00
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,50	24/09/2025 08:36:37
Lote 11	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,30	24/09/2025 08:37:12
Lote 11	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,29	24/09/2025 08:37:39
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,99	24/09/2025 08:38:34
Lote 11	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,80	24/09/2025 08:38:42
Lote 11	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,79	24/09/2025 08:39:44
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,75	24/09/2025 08:39:58
Lote 11	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,74	24/09/2025 08:40:19
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,70	24/09/2025 08:40:34
Lote 11	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,60	24/09/2025 08:40:41
Lote 11	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***4,60***	***24/09/2025 09:59:43***
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,40	24/09/2025 08:28:06
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,39	24/09/2025 08:29:37
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,36	24/09/2025 08:31:08
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,35	24/09/2025 08:34:21
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,30	24/09/2025 08:35:07
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,99	24/09/2025 08:36:47
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,80	24/09/2025 08:37:04
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,79	24/09/2025 08:37:51
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,50	24/09/2025 08:38:47
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,75	24/09/2025 08:38:47
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,40	24/09/2025 08:39:28
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,39	24/09/2025 08:39:59
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,30	24/09/2025 08:40:45
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,99	24/09/2025 08:40:47

Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,95	24/09/2025 08:41:09
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,90	24/09/2025 08:42:56
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,89	24/09/2025 08:43:11
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,80	24/09/2025 08:43:36
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,75	24/09/2025 08:44:08
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,74	24/09/2025 08:44:13
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,70	24/09/2025 08:44:53
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,69	24/09/2025 08:44:59
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,65	24/09/2025 08:45:31
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,64	24/09/2025 08:45:45
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,60	24/09/2025 08:46:14
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,59	24/09/2025 08:46:41
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,50	24/09/2025 08:47:11
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,45	24/09/2025 08:47:36
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,39	24/09/2025 08:47:42
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,35	24/09/2025 08:47:52
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,34	24/09/2025 08:48:34
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,30	24/09/2025 08:49:17
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,99	24/09/2025 08:49:21
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,98	24/09/2025 08:49:34
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,95	24/09/2025 08:50:10
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,89	24/09/2025 08:50:28
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,88	24/09/2025 08:50:43
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,79	24/09/2025 08:51:26
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,49	24/09/2025 08:51:29
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,29	24/09/2025 08:52:09
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,28	24/09/2025 08:52:16
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,19	24/09/2025 08:52:52
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,10	24/09/2025 08:53:20
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,99	24/09/2025 08:53:42
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,98	24/09/2025 08:54:07
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,90	24/09/2025 08:54:28
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,85	24/09/2025 08:54:33
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,60	24/09/2025 08:55:18
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,49	24/09/2025 08:55:50
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,45	24/09/2025 08:55:59
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,40	24/09/2025 08:56:15
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,39	24/09/2025 08:56:29
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,29	24/09/2025 08:56:49
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,28	24/09/2025 08:57:15
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,25	24/09/2025 08:57:35
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,20	24/09/2025 08:57:44
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,15	24/09/2025 08:58:21
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,00	24/09/2025 08:58:37
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,99	24/09/2025 08:59:04
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,95	24/09/2025 08:59:24
Lote 12	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	1,85	24/09/2025 08:59:27
Lote 12	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***1,85***	***24/09/2025 09:59:46***

Lote 13	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	10,25	24/09/2025 08:28:16
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,24	24/09/2025 08:30:01
Lote 13	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	10,22	24/09/2025 08:31:16
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,21	24/09/2025 08:34:39
Lote 13	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	10,18	24/09/2025 08:35:13
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,15	24/09/2025 08:37:59
Lote 13	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	10,05	24/09/2025 08:38:52
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,04	24/09/2025 08:40:10
Lote 13	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	10,00	24/09/2025 08:40:50
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,99	24/09/2025 08:42:49
Lote 13	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	9,80	24/09/2025 08:43:41
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,79	24/09/2025 08:44:25
Lote 13	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	9,70	24/09/2025 08:44:58
Lote 13	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***9,70***	***24/09/2025 09:59:47***
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,70	24/09/2025 08:28:38
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	11,69	24/09/2025 08:31:09
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,65	24/09/2025 08:32:29
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,60	24/09/2025 08:32:39
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	11,59	24/09/2025 08:34:48
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,57	24/09/2025 08:35:20
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	11,56	24/09/2025 08:38:08
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,50	24/09/2025 08:38:57
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	11,49	24/09/2025 08:40:26
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,45	24/09/2025 08:41:15
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	11,44	24/09/2025 08:43:00
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,00	24/09/2025 08:43:48
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,99	24/09/2025 08:44:35
Lote 14	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	10,95	24/09/2025 08:45:02
Lote 14	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***10,95***	***24/09/2025 09:59:50***
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,80	24/09/2025 08:30:22
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,79	24/09/2025 08:31:25
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,75	24/09/2025 08:32:35
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,78	24/09/2025 08:32:47
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,74	24/09/2025 08:34:58
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,70	24/09/2025 08:35:27
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,60	24/09/2025 08:36:53
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,50	24/09/2025 08:37:17
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,49	24/09/2025 08:38:28
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,40	24/09/2025 08:38:53
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,30	24/09/2025 08:39:34
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,29	24/09/2025 08:40:34
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,99	24/09/2025 08:41:00
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,90	24/09/2025 08:41:21
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,89	24/09/2025 08:42:37
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,50	24/09/2025 08:42:43
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,35	24/09/2025 08:43:01
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,34	24/09/2025 08:43:20
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,30	24/09/2025 08:43:56

Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,99	24/09/2025 08:44:02
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,95	24/09/2025 08:45:07
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,90	24/09/2025 08:45:37
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,85	24/09/2025 08:46:18
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,84	24/09/2025 08:47:30
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,75	24/09/2025 08:47:48
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,74	24/09/2025 08:47:57
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,50	24/09/2025 08:48:03
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,49	24/09/2025 08:48:45
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,30	24/09/2025 08:49:27
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,39	24/09/2025 08:49:28
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,29	24/09/2025 08:50:02
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,25	24/09/2025 08:50:04
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,19	24/09/2025 08:50:35
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,15	24/09/2025 08:51:05
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,09	24/09/2025 08:51:31
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,99	24/09/2025 08:51:39
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,89	24/09/2025 08:52:18
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,80	24/09/2025 08:53:15
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,75	24/09/2025 08:53:23
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,74	24/09/2025 08:53:42
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,70	24/09/2025 08:54:34
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,65	24/09/2025 08:54:54
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,60	24/09/2025 08:54:57
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,55	24/09/2025 08:55:15
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,54	24/09/2025 08:55:46
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,50	24/09/2025 08:55:55
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,45	24/09/2025 08:56:12
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,44	24/09/2025 08:56:34
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,39	24/09/2025 08:56:54
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,35	24/09/2025 08:57:03
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,30	24/09/2025 08:57:40
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,20	24/09/2025 08:57:52
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,15	24/09/2025 08:58:27
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,00	24/09/2025 08:59:00
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,99	24/09/2025 08:59:10
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,95	24/09/2025 08:59:40
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,90	24/09/2025 09:00:03
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,85	24/09/2025 09:00:54
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	1,88	24/09/2025 09:00:57
Lote 15	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	1,83	24/09/2025 09:01:34
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,79	24/09/2025 09:01:45
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,65	24/09/2025 09:02:12
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,64	24/09/2025 09:02:42
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,60	24/09/2025 09:03:11
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,59	24/09/2025 09:03:35
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,58	24/09/2025 09:04:09
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,55	24/09/2025 09:04:16

Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,50	24/09/2025 09:04:48
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,49	24/09/2025 09:05:44
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,48	24/09/2025 09:05:56
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,47	24/09/2025 09:06:47
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,46	24/09/2025 09:06:52
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,45	24/09/2025 09:07:17
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,44	24/09/2025 09:07:26
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	1,43	24/09/2025 09:07:41
Lote 15	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,40	24/09/2025 09:08:11
Lote 15	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***1,40***	***24/09/2025 09:59:52***
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	8,40	24/09/2025 08:30:29
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	8,39	24/09/2025 08:31:50
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	8,35	24/09/2025 08:32:45
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	8,34	24/09/2025 08:35:08
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	8,30	24/09/2025 08:36:11
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	8,20	24/09/2025 08:37:00
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	8,15	24/09/2025 08:37:43
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	8,14	24/09/2025 08:38:39
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	7,50	24/09/2025 08:39:04
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	7,30	24/09/2025 08:39:43
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	7,29	24/09/2025 08:40:43
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,99	24/09/2025 08:41:07
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,90	24/09/2025 08:41:27
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,89	24/09/2025 08:42:28
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,80	24/09/2025 08:42:39
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,75	24/09/2025 08:43:07
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,74	24/09/2025 08:43:34
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,49	24/09/2025 08:43:50
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,40	24/09/2025 08:45:12
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,35	24/09/2025 08:45:43
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,30	24/09/2025 08:46:25
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,99	24/09/2025 08:47:55
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,50	24/09/2025 08:48:11
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,98	24/09/2025 08:48:14
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,49	24/09/2025 08:49:02
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,40	24/09/2025 08:49:31
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,30	24/09/2025 08:49:37
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,29	24/09/2025 08:50:14
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,20	24/09/2025 08:50:40
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,19	24/09/2025 08:50:58
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,09	24/09/2025 08:51:36
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,05	24/09/2025 08:51:46
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,99	24/09/2025 08:52:33
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,89	24/09/2025 08:53:26
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,85	24/09/2025 08:53:57
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,80	24/09/2025 08:54:40
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,75	24/09/2025 08:55:00

Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,74	24/09/2025 08:55:09
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,73	24/09/2025 08:56:00
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,70	24/09/2025 08:56:05
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,50	24/09/2025 08:56:15
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,45	24/09/2025 08:56:47
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,43	24/09/2025 08:56:52
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,40	24/09/2025 08:57:45
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,30	24/09/2025 08:58:06
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,29	24/09/2025 08:58:36
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,15	24/09/2025 08:59:16
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,10	24/09/2025 09:00:11
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,00	24/09/2025 09:00:41
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,99	24/09/2025 09:00:47
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,98	24/09/2025 09:01:12
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,97	24/09/2025 09:01:42
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,90	24/09/2025 09:01:51
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,75	24/09/2025 09:02:28
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,70	24/09/2025 09:02:36
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,69	24/09/2025 09:02:47
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,60	24/09/2025 09:03:30
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,55	24/09/2025 09:03:37
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,50	24/09/2025 09:03:43
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,49	24/09/2025 09:04:04
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,48	24/09/2025 09:04:24
Lote 16	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,45	24/09/2025 09:04:24
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,44	24/09/2025 09:06:11
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,43	24/09/2025 09:07:56
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,40	24/09/2025 09:08:06
Lote 16	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***3,40***	***24/09/2025 09:59:55***
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,80	24/09/2025 08:31:30
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,79	24/09/2025 08:32:09
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,75	24/09/2025 08:32:51
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,74	24/09/2025 08:35:19
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,70	24/09/2025 08:35:34
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,69	24/09/2025 08:37:09
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,50	24/09/2025 08:37:11
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,49	24/09/2025 08:37:18
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,45	24/09/2025 08:37:48
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,44	24/09/2025 08:38:49
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,30	24/09/2025 08:39:10
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,20	24/09/2025 08:39:47
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,19	24/09/2025 08:40:52
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,99	24/09/2025 08:41:15
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,89	24/09/2025 08:42:19
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,80	24/09/2025 08:42:37
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,75	24/09/2025 08:43:19
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,70	24/09/2025 08:44:07
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,69	24/09/2025 08:45:21

Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,60	24/09/2025 08:45:51
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,55	24/09/2025 08:46:29
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,50	24/09/2025 08:48:04
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,49	24/09/2025 08:48:23
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,40	24/09/2025 08:48:31
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,39	24/09/2025 08:49:13
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,35	24/09/2025 08:49:37
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,29	24/09/2025 08:49:47
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,25	24/09/2025 08:50:34
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,20	24/09/2025 08:51:40
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,15	24/09/2025 08:51:56
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,99	24/09/2025 08:52:42
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,98	24/09/2025 08:53:22
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,88	24/09/2025 08:53:30
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,80	24/09/2025 08:53:37
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,79	24/09/2025 08:54:42
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,75	24/09/2025 08:54:51
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,69	24/09/2025 08:55:19
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,65	24/09/2025 08:56:13
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,60	24/09/2025 08:56:22
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,50	24/09/2025 08:56:38
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,45	24/09/2025 08:56:55
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,40	24/09/2025 08:57:00
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,20	24/09/2025 08:57:49
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,15	24/09/2025 08:57:56
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,09	24/09/2025 08:58:16
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,08	24/09/2025 08:58:46
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,00	24/09/2025 08:59:52
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,99	24/09/2025 09:00:34
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,98	24/09/2025 09:01:23
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,97	24/09/2025 09:02:02
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,90	24/09/2025 09:02:40
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,89	24/09/2025 09:02:52
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,80	24/09/2025 09:03:06
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,50	24/09/2025 09:03:49
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,78	24/09/2025 09:03:51
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,29	24/09/2025 09:04:40
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,20	24/09/2025 09:05:17
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,19	24/09/2025 09:06:26
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,18	24/09/2025 09:06:38
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,09	24/09/2025 09:07:13
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	2,07	24/09/2025 09:07:29
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	2,05	24/09/2025 09:08:02
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	1,99	24/09/2025 09:08:44
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	1,98	24/09/2025 09:10:28
Lote 17	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	1,95	24/09/2025 09:11:20
Lote 17	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***1,95***	***24/09/2025 09:59:58***
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,80	24/09/2025 08:31:45

Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,79	24/09/2025 08:33:11
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,75	24/09/2025 08:34:03
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,74	24/09/2025 08:35:37
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,70	24/09/2025 08:36:23
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,69	24/09/2025 08:37:01
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,50	24/09/2025 08:37:14
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,40	24/09/2025 08:37:56
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,39	24/09/2025 08:38:57
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	6,20	24/09/2025 08:39:16
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	6,00	24/09/2025 08:39:51
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,99	24/09/2025 08:41:06
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,95	24/09/2025 08:41:33
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,94	24/09/2025 08:41:47
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,90	24/09/2025 08:42:51
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,49	24/09/2025 08:43:36
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,45	24/09/2025 08:45:19
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,40	24/09/2025 08:45:57
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,00	24/09/2025 08:46:37
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,95	24/09/2025 08:48:12
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,90	24/09/2025 08:48:35
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,89	24/09/2025 08:49:23
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,75	24/09/2025 08:49:57
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,74	24/09/2025 08:50:25
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,69	24/09/2025 08:50:49
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,68	24/09/2025 08:51:15
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,59	24/09/2025 08:51:47
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,50	24/09/2025 08:52:05
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,49	24/09/2025 08:53:07
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,39	24/09/2025 08:53:35
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,30	24/09/2025 08:53:44
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,29	24/09/2025 08:54:30
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,20	24/09/2025 08:55:01
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,15	24/09/2025 08:55:25
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,10	24/09/2025 08:56:21
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,05	24/09/2025 08:56:28
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,99	24/09/2025 08:56:30
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,98	24/09/2025 08:57:39
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,95	24/09/2025 08:58:08
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,89	24/09/2025 08:58:24
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,85	24/09/2025 08:58:58
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,75	24/09/2025 09:00:05
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,74	24/09/2025 09:00:39
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,73	24/09/2025 09:01:31
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,72	24/09/2025 09:02:12
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,70	24/09/2025 09:03:04
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,60	24/09/2025 09:03:20
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,59	24/09/2025 09:03:56

Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,55	24/09/2025 09:04:03
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,49	24/09/2025 09:04:47
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	3,48	24/09/2025 09:06:28
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,47	24/09/2025 09:06:39
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,45	24/09/2025 09:07:24
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,40	24/09/2025 09:07:51
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,35	24/09/2025 09:08:40
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,34	24/09/2025 09:09:16
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,30	24/09/2025 09:10:16
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,29	24/09/2025 09:10:23
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,25	24/09/2025 09:10:57
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,20	24/09/2025 09:11:26
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,19	24/09/2025 09:11:35
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,15	24/09/2025 09:11:52
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,14	24/09/2025 09:12:04
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,09	24/09/2025 09:12:22
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,08	24/09/2025 09:14:08
Lote 18	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	3,05	24/09/2025 09:15:15
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,04	24/09/2025 09:15:29

Lote 18	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***3,04***	***24/09/2025 10:00:02***
Lote 19	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,80	24/09/2025 08:31:55
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,79	24/09/2025 08:33:49
Lote 19	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,75	24/09/2025 08:34:07
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,74	24/09/2025 08:36:54
Lote 19	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	5,70	24/09/2025 08:37:23
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,69	24/09/2025 08:39:03
Lote 19	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***5,69***	***24/09/2025 10:00:05***
Lote 20	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,90	24/09/2025 08:33:09
Lote 20	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,89	24/09/2025 08:34:00
Lote 20	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,85	24/09/2025 08:35:41
Lote 20	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,84	24/09/2025 08:36:46
Lote 20	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,80	24/09/2025 08:37:28
Lote 20	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,79	24/09/2025 08:39:11
Lote 20	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,75	24/09/2025 08:39:27
Lote 20	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	4,74	24/09/2025 08:41:24
Lote 20	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,70	24/09/2025 08:41:32
Lote 20	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,60	24/09/2025 08:42:57
Lote 20	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,50	24/09/2025 08:43:42
Lote 20	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,40	24/09/2025 08:45:24
Lote 20	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	4,35	24/09/2025 08:46:08
Lote 20	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,30	24/09/2025 08:46:46

Lote 20	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***4,30***	***24/09/2025 10:00:09***
Lote 21	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***12,96***	***24/09/2025 10:08:49***
Lote 22	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	104,99	24/09/2025 09:16:51
Lote 22	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***104,99***	***24/09/2025 10:00:16***
Lote 23	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***68,15***	***24/09/2025 10:10:39***
Lote 24	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***61,50***	***24/09/2025 10:14:46***
Lote 25	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	5,98	24/09/2025 09:22:52

Lote 25	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***5,98***	***24/09/2025 10:00:27***
Lote 26	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	7,97	24/09/2025 09:22:34
Lote 26	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	7,96	24/09/2025 09:23:13
Lote 26	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***7,96***	***24/09/2025 10:00:30***
Lote 27	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	11,85	24/09/2025 09:22:47
Lote 27	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***11,85***	***24/09/2025 10:00:32***
Lote 28	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***7,72***	***24/09/2025 10:11:11***
Lote 29	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	32,95	24/09/2025 09:23:12
Lote 29	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***32,95***	***24/09/2025 10:00:37***
Lote 30	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	12,48	24/09/2025 09:22:40
Lote 30	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***12,48***	***24/09/2025 10:00:38***
Lote 31	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	8,85	24/09/2025 09:32:18
Lote 31	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***8,85***	***24/09/2025 10:00:44***
Lote 32	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***5,79***	***24/09/2025 10:00:47***
Lote 33	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	24,89	24/09/2025 09:32:07
Lote 33	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***23,18***	***24/09/2025 10:11:35***
Lote 34	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	8,45	24/09/2025 09:34:51
Lote 34	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***8,11***	***24/09/2025 10:11:50***
Lote 35	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	12,48	24/09/2025 09:33:26
Lote 35	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***12,48***	***24/09/2025 10:00:53***
Lote 36	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	3,98	24/09/2025 09:33:50
Lote 36	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***3,98***	***24/09/2025 10:00:56***
Lote 37	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***10,38***	***24/09/2025 10:09:07***
Lote 38	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	10,48	24/09/2025 09:34:14
Lote 38	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***10,48***	***24/09/2025 10:01:01***
Lote 39	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,99	24/09/2025 09:35:50
Lote 39	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***44,99***	***24/09/2025 10:01:03***
Lote 40	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***6,41***	***24/09/2025 10:09:16***
Lote 41	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	21,98	24/09/2025 09:41:28
Lote 41	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***21,98***	***24/09/2025 10:01:10***
Lote 42	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	7,98	24/09/2025 09:40:43
Lote 42	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***7,98***	***24/09/2025 10:01:13***
Lote 43	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***14,11***	***24/09/2025 10:12:07***
Lote 44	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***12,44***	***24/09/2025 10:09:32***
Lote 45	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	5,87	24/09/2025 09:42:11
Lote 45	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***5,87***	***24/09/2025 10:01:18***
Lote 46	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,45	24/09/2025 09:41:06
Lote 46	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***4,25***	***24/09/2025 10:12:25***
Lote 47	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	8,88	24/09/2025 09:41:23
Lote 47	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***8,88***	***24/09/2025 10:01:23***
Lote 48	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***8,99***	***24/09/2025 10:01:25***
Lote 49	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	21,89	24/09/2025 09:42:58
Lote 49	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***21,89***	***24/09/2025 10:01:27***
Lote 50	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	23,19	24/09/2025 09:41:58
Lote 50	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***23,17***	***24/09/2025 10:18:49***
Lote 51	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	24,98	24/09/2025 09:49:24
Lote 51	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	22,28	24/09/2025 09:54:34
Lote 51	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***22,28***	***24/09/2025 10:01:33***

Lote 52	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	4,95	24/09/2025 09:50:02
Lote 52	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***4,95***	***24/09/2025 10:01:35***
Lote 53	Aberta	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45	2,47	24/09/2025 09:50:10
Lote 53	***Negociação***	***KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45***	***2,33***	***24/09/2025 10:12:44***
Lote 54	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	23,48	24/09/2025 09:48:55
Lote 54	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***22,99***	***24/09/2025 10:08:40***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	24/09/2025 08:00:03
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	24/09/2025 08:05:07
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	24/09/2025 08:05:07

	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/09/2025 08:05:23
	Bom dia a todos!	24/09/2025 08:05:29
Fornecedor 3	Bom dia!	24/09/2025 08:06:10
Fornecedor 2	bom dia!	24/09/2025 08:06:35
	Senhores Fornecedores, devido ao grande número de itens/lotes, iremos proceder a abertura de 10 em 10 itens para a formulação de lances, com o objetivo de darmos maior celeridade ao certame.	24/09/2025 08:06:48
Fornecedor 1	BOM DIA!	24/09/2025 08:07:18
Fornecedor 2	ok	24/09/2025 08:07:18
Fornecedor 3	ok	24/09/2025 08:07:24
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:03
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:04
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:06
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:08
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:10
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:12
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:13
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:16
Sistema	A fase de lances do **lote 09** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:18
Sistema	A fase de lances do **lote 10** foi iniciada.	24/09/2025 08:08:20
	Vamos abrir mais 10 itens.	24/09/2025 08:25:59
Sistema	A fase de lances do **lote 11** foi iniciada.	24/09/2025 08:26:58
Sistema	A fase de lances do **lote 12** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:00
Sistema	A fase de lances do **lote 13** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:01
Sistema	A fase de lances do **lote 14** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:03
Sistema	A fase de lances do **lote 15** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:05
Sistema	A fase de lances do **lote 16** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:07
Sistema	A fase de lances do **lote 17** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:09
Sistema	A fase de lances do **lote 18** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:11
Sistema	A fase de lances do **lote 19** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:13
Sistema	A fase de lances do **lote 20** foi iniciada.	24/09/2025 08:27:15
Fornecedor 3	abre mais lotes	24/09/2025 09:04:26
	Ainda estamos com seis lotes abertos. Se todos concordarem abriremos mais.	24/09/2025 09:06:04
	Por favor se manifestem.	24/09/2025 09:06:16
Sistema	A fase de lances do **lote 21** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:25
Sistema	A fase de lances do **lote 22** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:27

Sistema	A fase de lances do **lote 23** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:29
Sistema	A fase de lances do **lote 24** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:31
Sistema	A fase de lances do **lote 25** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:33
Sistema	A fase de lances do **lote 26** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:35
Sistema	A fase de lances do **lote 27** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:37
Sistema	A fase de lances do **lote 28** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:40
Sistema	A fase de lances do **lote 29** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:42
Sistema	A fase de lances do **lote 30** foi iniciada.	24/09/2025 09:14:44
Sistema	A fase de lances do **lote 31** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:10
Sistema	A fase de lances do **lote 32** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:12
Sistema	A fase de lances do **lote 33** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:14
Sistema	A fase de lances do **lote 34** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:16
Sistema	A fase de lances do **lote 35** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:18
Sistema	A fase de lances do **lote 36** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:21
Sistema	A fase de lances do **lote 37** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:23
Sistema	A fase de lances do **lote 38** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:24
Sistema	A fase de lances do **lote 39** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:26
Sistema	A fase de lances do **lote 40** foi iniciada.	24/09/2025 09:27:29
Sistema	A fase de lances do **lote 41** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:39
Sistema	A fase de lances do **lote 42** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:41
Sistema	A fase de lances do **lote 43** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:43
Sistema	A fase de lances do **lote 44** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:45
Sistema	A fase de lances do **lote 45** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:47
Sistema	A fase de lances do **lote 46** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:49
Sistema	A fase de lances do **lote 47** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:51
Sistema	A fase de lances do **lote 48** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:53
Sistema	A fase de lances do **lote 49** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:55
Sistema	A fase de lances do **lote 50** foi iniciada.	24/09/2025 09:37:57
Sistema	A fase de lances do **lote 51** foi iniciada.	24/09/2025 09:48:29
Sistema	A fase de lances do **lote 52** foi iniciada.	24/09/2025 09:48:30
Sistema	A fase de lances do **lote 53** foi iniciada.	24/09/2025 09:48:32
Sistema	A fase de lances do **lote 54** foi iniciada.	24/09/2025 09:48:34
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	24/09/2025 10:04:57
Fornecedor 3	ja estou no melhor preço	24/09/2025 10:05:52

	Fornecedor 01, o item 50 ficará prejudicado, você consegue chegar no valor de referência?	24/09/2025 10:05:53
Fornecedor 2	Estou com o melhor preço	24/09/2025 10:06:30
	Fornecedor 02, os itens 23, 24, 28, 33, 34, 43, 46 e 53 ficarão prejudicados, você consegue chegar no valor de referência?	24/09/2025 10:07:10
Fornecedor 1	vou verificar!	24/09/2025 10:07:31
	Fornecedor 03, os itens 09, 21, 37, 40, 44 ficarão prejudicados, você consegue chegar no valor de referência?	24/09/2025 10:08:01
Fornecedor 2	momento	24/09/2025 10:08:57
Fornecedor 3	ja melhorei os preços	24/09/2025 10:09:52
Fornecedor 2	Sim, pode chegar no valor de referência	24/09/2025 10:10:12
	Fornecedor 02, favor melhorar na plataforma	24/09/2025 10:10:38
Fornecedor 2	Pronto	24/09/2025 10:12:52
	Fornecedor 02, faltou o lote 24.	24/09/2025 10:13:50
Fornecedor 2	confira por favor	24/09/2025 10:14:52
	Ok, obrigado.	24/09/2025 10:15:03
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:08
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:10
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:12
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:14
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:16
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:18
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:20
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:23
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:26
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:29
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:35
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:38
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:40

Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **14** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:42
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **15** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:45
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:47
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **17** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:49
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **18** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:52
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **19** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:54
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **20** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:15:57
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **21** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:04
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **22** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:07
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **23** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:09
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **24** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:11
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **25** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:13
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **26** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:16
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **27** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:18
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **28** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:21
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **29** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:24
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **30** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:26
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **31** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:32
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **32** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:34
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **33** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:37
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **34** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:39
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **35** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:42
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **36** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:44

Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **37** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:47
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **38** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:49
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **39** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:52
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **40** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:16:55
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **41** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:06
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **42** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:09
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **43** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:11
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **44** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:15
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **45** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:18
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **46** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:20
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **47** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:24
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **48** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:26
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **49** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:17:29
	Fornecedor 01, você tem interesse do lote 50?	24/09/2025 10:17:58
Fornecedor 1	sim	24/09/2025 10:18:17
	Favor chegar pelo menos no valor de referência.	24/09/2025 10:18:51
Fornecedor 1	lancei!	24/09/2025 10:19:00
	Ok, obrigado.	24/09/2025 10:19:08
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **50** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:19:12
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **51** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:19:19
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **52** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:19:21
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **53** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:19:23
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **54** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	24/09/2025 10:19:25
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	24/09/2025 10:19:35
Fornecedor 3	ok	24/09/2025 10:19:44

Sistema	O fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 6 à 7, 15 à 16, 18, 30, 35 à 36, 38, 41, 45, 50 e 54.	24/09/2025 11:01:30
Sistema	O fornecedor **KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 11 à 14, 17, 20, 23 à 24, 27 à 29, 31, 33 à 34, 43, 46 à 47, 49 e 52 à 53.	24/09/2025 11:01:48
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 5, 8 à 10, 19, 21 à 22, 25 à 26, 32, 37, 39 à 40, 42, 44, 48 e 51.	24/09/2025 11:02:08
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 5, 8 à 10, 19, 21 à 22, 25 à 26, 32, 37, 39 à 40, 42, 44, 48 e 51.**	24/09/2025 11:02:37
Sistema	O fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **6 à 7, 15 à 16, 18, 30, 35 à 36, 38, 41, 45, 50 e 54.**	24/09/2025 11:02:37

Sistema	O fornecedor **KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **11 à 14, 17, 20, 23 à 24, 27 à 29, 31, 33 à 34, 43, 46 à 47, 49 e 52 à 53.**	24/09/2025 11:02:37
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 54., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 24/09/2025 11:04:00, Prazo final: 24/09/2025 11:19:00)*.	24/09/2025 11:03:04
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	24/09/2025 11:20:01
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	24/09/2025 11:20:09

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	6,54
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	6,55
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	6,69

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	9,44
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	9,45
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	9,99

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	12,20
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	12,29
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	12,99

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	5,89
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	5,90
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	5,99

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	4,48
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	4,49

Lista de Classificação do Lote 6			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	13,80
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	13,88
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	20,99

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	2,69
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	2,70
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	3,10

Lista de Classificação do Lote 8			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	10,42
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	10,43
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	11,99

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	30,96
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	31,99
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	32,00

Lista de Classificação do Lote 16

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	5,96
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	5,97
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	6,99

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	4,60
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	4,70
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	4,74

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	1,85
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	1,95
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	1,99

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	9,70

2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	9,79

Lista de Classificação do Lote 14			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	10,95
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	10,99

Lista de Classificação do Lote 15			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	1,40
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	1,43
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	1,83

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	3,40
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	3,43
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	3,45

Lista de Classificação do Lote 17			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	1,95
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	1,98
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	2,07

Lista de Classificação do Lote 18			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	3,04
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	3,05
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	3,48

Lista de Classificação do Lote 19			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	5,69
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	5,70

Lista de Classificação do Lote 20			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	4,30
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	4,35
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	4,74

Lista de Classificação do Lote 21			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	12,96
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	13,99

Lista de Classificação do Lote 22

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	104,99
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	105,00
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	115,00

Lista de Classificação do Lote 23			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	68,15
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	72,90
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	79,00

Lista de Classificação do Lote 24			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	61,50

Lista de Classificação do Lote 25			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	5,98
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	5,99
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	6,89

Lista de Classificação do Lote 26			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	7,96
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	7,97
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	7,99

Lista de Classificação do Lote 27			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	11,85
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	11,99
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	13,49

Lista de Classificação do Lote 28

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	7,72
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	8,49

Lista de Classificação do Lote 29			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	32,95
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	32,99
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	38,99

Lista de Classificação do Lote 30			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	12,48
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	13,29
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	14,89

Lista de Classificação do Lote 31			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	8,85
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	8,99
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	8,99

Lista de Classificação do Lote 32			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	5,79
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	5,80
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	5,99

Lista de Classificação do Lote 33			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	23,18

Lista de Classificação do Lote 34			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	8,11
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	8,49
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	9,50

Lista de Classificação do Lote 36			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	3,98
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	3,99
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	4,99

Lista de Classificação do Lote 37			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	10,38
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	10,50
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	10,99

Lista de Classificação do Lote 38			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	10,48
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	10,90
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	11,99

Lista de Classificação do Lote 39			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	44,99
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	45,00
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	59,90

Lista de Classificação do Lote 40			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	6,41
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	6,99

Lista de Classificação do Lote 41			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	21,98
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	21,99
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	24,89

Lista de Classificação do Lote 42			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	7,98
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	7,99
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	9,99

Lista de Classificação do Lote 43			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	14,11

2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	16,99

Lista de Classificação do Lote 44			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	12,44
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	13,99
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	14,99

Lista de Classificação do Lote 45			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	5,87
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	5,99
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	6,99

Lista de Classificação do Lote 46			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	4,25
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	4,49

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	8,88
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	8,99
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	9,50

Lista de Classificação do Lote 48			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	8,99
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	11,99
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	17,99

Lista de Classificação do Lote 49			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	21,89
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	21,99
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	22,00

Lista de Classificação do Lote 50			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	23,17
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	24,99
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	27,99

Lista de Classificação do Lote 51			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	22,28
2	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	24,99

Lista de Classificação do Lote 52			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	4,95
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	4,99

Lista de Classificação do Lote 53			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	2,33
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	2,49

Lista de Classificação do Lote 54			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	22,99
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	23,49
3	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	29,99

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
11/09/2025 09:03:39	**Atualizações do processo após publicação: Nº Processo:** : (~~0069/2025~~ > 69/2025) **Nº Modalidade:** : (~~0040/2025~~ > 40/2025)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		

Lote 12		
Lote 13		
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16		
Lote 17		

Lote 18		
Lote 19		
Lote 20		
Lote 21		
Lote 22		
Lote 23		
Lote 24		
Lote 25		
Lote 26		
Lote 27		
Lote 28		
Lote 29		
Lote 30		
Lote 31		
Lote 32		
Lote 33		
Lote 34		
Lote 35		
Lote 36		
Lote 37		
Lote 38		
Lote 39		
Lote 40		
Lote 41		
Lote 42		
Lote 43		
Lote 44		
Lote 45		
Lote 46		
Lote 47		
Lote 48		
Lote 49		
Lote 50		
Lote 51		
Lote 52		

Lote 53		
Lote 54		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 54 lote(s).

Documento gerado em 24 de Setembro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:5A4389FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 57/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.

CNPJ: 05.855.672/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABACATE de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	quilograma	150,00	12,20	1.830,00
ABACAXI PÉROLA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) aqual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios,apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentarligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	unidade	200,00	9,44	1.888,00
ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	quilograma	1.600,00	6,54	10.464,00
ABOBRINHA ITALIANA de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	600,00	5,89	3.534,00
ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	unidade	1.000,00	4,48	4.480,00
AMEIXA NACIONAL, 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (“de vez”), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	quilograma	700,00	30,96	21.672,00
BANANA MAÇA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	3.000,00	10,42	31.260,00
BATATA, doce, de primeira. Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	650,00	5,96	3.874,00
COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIOISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	unidade	650,00	5,69	3.698,50
COUVE-FLOR De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração ouniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	unidade	300,00	12,96	3.888,00
CRAVO DA ÍNDIA – embalagem fechada indicando o prazo de validade	quilograma	10,00	104,99	1.049,90
LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	4.000,00	5,98	23.920,00
LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração c3, classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. o produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. podendo ser orgânico.	quilograma	1.500,00	7,96	11.940,00
MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	1.000,00	5,79	5.790,00
MELÃO AMARELO, T9 – 12, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactos e firmes, acondicionados de conformidade com a legislação vigente	quilograma	2.000,00	10,38	20.760,00
MEXERICA de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 20K	quilograma	3.000,00	7,98	23.940,00
MORANGO, 1ª qualidade, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	quilograma	700,00	44,99	31.493,00
PEPINO CAIPIRA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características. Serão tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes	quilograma	800,00	6,41	5.128,00
QUIABO de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg	quilograma	700,00	12,44	8.708,00
TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecância (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens de conformidade com a legislação vigente	quilograma	1.500,00	8,99	13.485,00
VAGEM de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	quilograma	400,00	22,28	8.912,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 241.714,40 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 29/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão E Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C5DA1AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 58/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS.
CNPJ: 11.960.562/0001-01

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALHO,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	quilograma	600,00	13,80	8.280,00
BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	5.000,00	2,69	13.450,00
CEBOLA BRANCA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	quilograma	1.000,00	1,40	1.400,00
CEBOLA ROXA CABEÇA, 1º QUALIDADE, BULHO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVRAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLOGICA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. PODENDO SER ORGÂNICO.	quilograma	450,00	3,40	1.530,00
CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	450,00	3,04	1.368,00
CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE , APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	200,00	22,99	4.598,00
MAÇÃ NACIONAL - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	quilograma	4.500,00	12,48	56.160,00
MARACUJÁ, azedo, tipo 1ª, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e polpa deverão estar intactas e firmes, acondicionado em caixa com aproximadamente 13 kg	quilograma	2.000,00	12,48	24.960,00
MELANCIA Melancia - -- - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem dese nvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg cada unidad	quilograma	4.500,00	3,98	17.910,00
PERA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	quilograma	1.000,00	21,98	21.980,00
PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	350,00	10,48	3.668,00
REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	600,00	5,87	3.522,00
UVA; RUBI; nacional; de primeira; fresca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira	quilograma	800,00	23,17	18.536,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 177.362,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 29/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão E Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DF4C00A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 59/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678.
CNPJ: 18.054.834/0001-45

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BATATA INGLESA, especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e coformação uniformes, devendo ser graúda.	quilograma	1.200,00	1,85	2.220,00
BERINJELA : constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características. Serão tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes	quilograma	700,00	9,70	6.790,00
BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	quilograma	500,00	4,60	2.300,00
BRÓCOLIS - De Primeira. Devera ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado	unidade	650,00	10,95	7.117,50
CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	quilograma	600,00	1,95	1.170,00
COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	unidade	800,00	4,30	3.440,00
ERVA-DOCE – embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade	quilograma	10,00	68,15	681,50
Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentação: pacote. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega	quilograma	10,00	61,50	615,00
GOIABA VERMELHA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	quilograma	2.300,00	11,85	27.255,00
JILÓ, redondo tipo extra, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	quilograma	10,00	7,72	77,20
KIWI; nacional ou importado, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	quilograma	1.000,00	32,95	32.950,00
LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA	unidade	4.000,00	2,33	9.320,00
MAMÃO FORMOSA, TIPO 1º, PORTE MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 (UM E MEIO) A 2 (DOIS) KG CADA UNIDADE, FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 12 KG. CADA	quilograma	2.000,00	8,85	17.700,00
MANDIOQUINHA, tipo 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs	quilograma	600,00	23,18	13.908,00
MANGA HADEN - Kg	quilograma	1.200,00	8,11	9.732,00
PINHA, íntegra, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas, a polpa deverá estar intacta e uniforme	quilograma	20,00	14,11	282,20
SALSA de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	molho	1.000,00	4,95	4.950,00
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	unidade	1.000,00	4,25	4.250,00
TOMATE CEREJA, primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Peso médio líquido total de 400g	quilograma	700,00	21,89	15.323,00
TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Apresentando grau de	quilograma	2.000,00	8,88	17.760,00

maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.				

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 177.841,40 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 29/09/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão E Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:39CEB43D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **40/2025**, Processo Administrativo nº **69/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	250.138,80	241.714,40	8.424,40 Proveito (3,37%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	226.985,50	177.362,00	49.623,50 Proveito (21,86%)
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - 18.054.834/0001-45 keleaguiar.ka@gmail.com - (38) 99946-3842	193.004,90	177.841,40	15.163,50 Proveito (7,86%)
Totais	**670.129,20**	**596.917,80**	**73.211,40** **Proveito (10,92%)**

Detalhes

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - **CPF/CNPJ:** 05.855.672/0001-00				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	1.600,00	quilograma	6,54	10.464,00
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
ABACAXI PEROLA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) aqual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios,apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo s				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABACAXI PEROLA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) aqual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios,apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentarligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:	200,00	unidade	9,44	1.888,00
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
ABACATE de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABACATE de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	150,00	quilograma	12,20	1.830,00
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
ABOBRINHA ITALIANA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABOBRINHA ITALIANA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	600,00	quilograma	5,89	3.534,00
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	unidade	4,48	4.480,00
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
BANANA MACA, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANANA MACA, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.:	3.000,00	quilograma	10,42	31.260,00
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			

AMEIXA NACIONAL, 1 qualidade, fruto medio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos fisicos, mecanicos ou biologicos, integro, limpo, amadurecimento intermediario (de vez), apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMEIXA NACIONAL, 1 qualidade, fruto medio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos fisicos, mecanicos ou biologicos, integro, limpo, amadurecimento intermediario (de vez), apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo. Ausencia de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:	700,00	quilograma	30,96	21.672,00
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
BATATA, doce, de primeira.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATATA, doce, de primeira.:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	650,00	quilograma	5,96	3.874,00
Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIOISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIOISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.:	650,00	unidade	5,69	3.698,50
Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
COUVE-FLOR De 1 qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao ouniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COUVE-FLOR De 1 qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao ouniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.:	300,00	unidade	12,96	3.888,00
Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
CRAVO DA INDIA embalagem fechada indicando o prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CRAVO DA INDIA embalagem fechada indicando o prazo de validade:	10,00	quilograma	104,99	1.049,90
Lote 25	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	4.000,00	quilograma	5,98	23.920,00
Lote 26	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
LIMAO THAITI, 1 qualidade, separada por lotes homogeneos, coloracao c3, classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloracao uniforme apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes ade				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMAO THAITI, 1 qualidade, separada por lotes homogeneos, coloracao c3, classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloracao uniforme apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem organica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. o produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. podendo ser organico.:	1.500,00	quilograma	7,96	11.940,00
Lote 32	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	quilograma	5,79	5.790,00
Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MELAO AMARELO, T9 12, fresco, aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao p				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MELAO AMARELO, T9 12, fresco, aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e a polpa deverao estar intactos e firmes, acondicionados de conformidade com a legislacao vigente:	2.000,00	quilograma	10,38	20.760,00
Lote 39	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MORANGO, 1 qualidade, tamanho medio, categoria extra, sem defeitos (podridao mole, deformacao, rachadas, danos mecanicos, queimaduras de sol, podridao seca, murchas injurias por pragas ou doencas). O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utiliz				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MORANGO, 1 qualidade, tamanho medio, categoria extra, sem defeitos (podridao mole, deformacao, rachadas, danos mecanicos, queimaduras de sol, podridao seca, murchas injurias por pragas ou doencas). O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:	700,00	quilograma	44,99	31.493,00
Lote 40	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
PEPINO CAIPIRA - O produto devera estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho unifor				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PEPINO CAIPIRA - O produto devera estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:	800,00	quilograma	6,41	5.128,00
Lote 42	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MEXERICA de otima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloracao uniformes, acondicionadas em caixas de 20K				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MEXERICA de otima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloracao uniformes, acondicionadas em caixas de 20K:	3.000,00	quilograma	7,98	23.940,00
Lote 44	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
QUIABO de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
QUIABO de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg:	700,00	quilograma	12,44	8.708,00
Lote 48	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte medio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformacao uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformacao e aparen				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte medio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformacao uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformacao e aparencia, isento de sujidades, parasitas e residuos de defensivos agricolas, sem lesoes de origem fisica/mecancia (rachaduras e cortes). Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens de conformidade com a legislacao vigente:	1.500,00	quilograma	8,99	13.485,00
Lote 51	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
VAGEM de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VAGEM de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.:	400,00	quilograma	22,28	8.912,00

Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
ALHO,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALHO,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	600,00	quilograma	13,80	8.280,00
Marca: nobre **Fabricante:** nobre **Modelo:**				
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	5.000,00	quilograma	2,69	13.450,00
Marca: prata **Fabricante:** bananeiras **Modelo:**				
Lote 15	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
CEBOLA BRANCA CABECA, 1 qualidade, bulbo de tamanho medio, com caracteristicas integras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos a casca. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. O pr				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CEBOLA BRANCA CABECA, 1 qualidade, bulbo de tamanho medio, com caracteristicas integras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos a casca. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico.:	1.000,00	quilograma	1,40	1.400,00
Marca: branca **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 16	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
CEBOLA ROXA CABECA, 1 QUALIDADE,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CEBOLA ROXA CABECA, 1 QUALIDADE,:BULHO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVRAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDICOES DE UTILIZACAO. PODENDO SER ORGANICO.	450,00	quilograma	3,40	1.530,00
Marca: roxa **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	450,00	quilograma	3,04	1.368,00
Marca: chuchu **Fabricante:** chuchu **Modelo:**				
Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MACA NACIONAL - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MACA NACIONAL - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:	4.500,00	quilograma	12,48	56.160,00
Marca: nacional **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 35	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MARACUJA, azedo, tipo 1, fresco, com aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao s				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARACUJA, azedo, tipo 1, fresco, com aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e polpa deverao estar intactas e firmes, acondicionado em caixa com aproximadamente 13 kg:	2.000,00	quilograma	12,48	24.960,00
Marca: azedo **Fabricante:** maracuja **Modelo:**				
Lote 36	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MELANCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MELANCIA:Melancia-------- redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem dese nvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg cada unidad	4.500,00	quilograma	3,98	17.910,00
Marca: nacional **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 38	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	350,00	quilograma	10,48	3.668,00
Marca: verde **Fabricante:** pimentao **Modelo:**				
Lote 41	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
PERA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao	1.000,00	quilograma	21,98	21.980,00

uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:				
Marca: pera **Fabricante:** pera **Modelo:**				
Lote 45	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	600,00	quilograma	5,87	3.522,00
Marca: comum **Fabricante:** repolho **Modelo:**				
Lote 50	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
UVA, RUBI, nacional, de primeira, fresca, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UVA, RUBI, nacional, de primeira, fresca, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira:	800,00	quilograma	23,17	18.536,00
Marca: rubi **Fabricante:** rubi **Modelo:**				
Lote 54	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE , APRESENTACAO NATURAL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE , APRESENTACAO NATURAL.:	200,00	KG	22,99	4.598,00
Marca: gengibre **Fabricante:** gengibre **Modelo:**				

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - **CPF/CNPJ:** 18.054.834/0001-45				
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	500,00	quilograma	4,60	2.300,00
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
BATATA INGLESA, especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, (rachaduras, cortes), tamanho e coformacao uniformes, devendo ser grauda.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATATA INGLESA, especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, (rachaduras, cortes), tamanho e coformacao uniformes, devendo ser grauda.:	1.200,00	quilograma	1,85	2.220,00
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
BERINJELA : constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caract				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BERINJELA : constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:	700,00	quilograma	9,70	6.790,00
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
BROCOLIS - De Primeira. Devera ter coloracao verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doencas e nao apresentar- se com folhas amareladas e danos mecanicos. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transp				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BROCOLIS - De Primeira. Devera ter coloracao verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doencas e nao apresentar-se com folhas amareladas e danos mecanicos. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortalicas deverao ser procedentes de especies genuinas e sas e satisfazer as seguintes condicoes minimas: serem frescas, nao estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetam sua aparencia, a polpa e o pedunculo (quando houver) deverao se apresentar intactos e firmes. Os alimentos nao devem estar em contato com papel nao adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelao ou plastico reciclado:	650,00	unidade	10,95	7.117,50
Lote 17	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	600,00	quilograma	1,95	1.170,00
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	800,00	unidade	4,30	3.440,00
Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
ERVA-DOCE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ERVA-DOCE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade:	10,00	quilograma	68,15	681,50
Lote 24	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentacao: pacote. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentacao: pacote. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega:	10,00	quilograma	61,50	615,00
Lote 27	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
GOIABA VERMELHA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devend				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GOIABA VERMELHA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:	2.300,00	quilograma	11,85	27.255,00
Lote 28	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
JILO, redondo tipo extra, tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JILO, redondo tipo extra, tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	10,00	quilograma	7,72	77,20

Lote 29	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
KIWI, nacional ou importado, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIWI, nacional ou importado, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	1.000,00	quilograma	32,95	32.950,00
Lote 31	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MAMAO FORMOSA,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MAMAO FORMOSA,:TIPO 1, PORTE MEDIO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 (UM E MEIO) A 2 (DOIS) KG CADA UNIDADE, FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA ESPECIE VARIEDADE. DEVERA APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO SERAO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, QUE AFETE A SUA APARENCIA, A CASCA E POLPA DEVERAO ESTAR INTACTAS E FIRMES, DEVERA SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 12 KG. CADA	2.000,00	quilograma	8,85	17.700,00
Lote 33	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MANDIOQUINHA, tipo 1 qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANDIOQUINHA, tipo 1 qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs:	600,00	quilograma	23,18	13.908,00
Lote 34	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
MANGA HADEN - Kg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANGA HADEN - Kg:	1.200,00	quilograma	8,11	9.732,00
Lote 43	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
PINHA, integra, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas, a polpa devera estar intacta e uniforme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINHA, integra, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas, a polpa devera estar intacta e uniforme:	20,00	quilograma	14,11	282,20
Lote 46	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO):Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	1.000,00	unidade	4,25	4.250,00
Lote 47	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2.000,00	quilograma	8,88	17.760,00
Lote 49	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
TOMATE CEREJA, primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. Peso medio liquido total de 400g				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOMATE CEREJA, primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. Peso medio liquido total de 400g:	700,00	quilograma	21,89	15.323,00
Lote 52	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
SALSA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALSA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	molho	4,95	4.950,00
Lote 53	**Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 07:29:33**			
LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA:	4.000,00	unidade	2,33	9.320,00

Coração De Jesus, 29 de Setembro de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:3BC050BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICO** nº **14/2025**, Processo Administrativo nº **72/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
IDEA TECNOLOGIA LTDA - 24.575.752/0001-49 captacao@ideamg.com.br - (31) 2942-9803	9.329,00	7.840,00	1.489,00 Proveito (15,96%)
Totais	**9.329,00**	**7.840,00**	**1.489,00**

			Proveito (15,96%)

Detalhes

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.575.752/0001-49				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 09:33:26**			
GERADOR A DIESEL BD-8000EF				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GERADOR A DIESEL BD-8000EF	1,00	UNIDADE	7.840,00	7.840,00
Marca: BRANCO **Fabricante:** BRANCO **Modelo:** BD-8000EF				

Coração De Jesus, 29 de Setembro de 2025.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:CEBAAE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **40/2025**, Processo Administrativo nº **69/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	250.138,80	241.714,40	8.424,40 Proveito (3,37%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	226.985,50	177.362,00	49.623,50 Proveito (21,86%)
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - 18.054.834/0001-45 keleaguiar.ka@gmail.com - (38) 99946-3842	193.004,90	177.841,40	15.163,50 Proveito (7,86%)
Totais	**670.129,20**	**596.917,80**	**73.211,40** **Proveito (10,92%)**

Detalhes

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - **CPF/CNPJ:** 05.855.672/0001-00				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABOBORA BRASILEIRA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	1.600,00	quilograma	6,54	10.464,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
ABACAXI PEROLA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) aqual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios,apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo s				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABACAXI PEROLA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) aqual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios,apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentarligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:	200,00	unidade	9,44	1.888,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
ABACATE de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABACATE de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	150,00	quilograma	12,20	1.830,00
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
ABOBRINHA ITALIANA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABOBRINHA ITALIANA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	600,00	quilograma	5,89	3.534,00
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALFACE, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	unidade	4,48	4.480,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
BANANA MACA, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANANA MACA, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.:	3.000,00	quilograma	10,42	31.260,00
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
AMEIXA NACIONAL, 1 qualidade, fruto medio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos fisicos, mecanicos ou biologicos, integro, limpo, amadurecimento intermediario (de vez), apresentando grau de maturacao tal				

que lhe permita suportar a manipulacao, o

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMEIXA NACIONAL, 1 qualidade, fruto medio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos fisicos, mecanicos ou biologicos, integro, limpo, amadurecimento intermediario (de vez), apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo. Ausencia de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:	700,00	quilograma	30,96	21.672,00
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
BATATA, doce, de primeira.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATATA, doce, de primeira.:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	650,00	quilograma	5,96	3.874,00
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIOISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COENTRO BOLINHA, IN NATURA, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIOISENTAM DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.:	650,00	unidade	5,69	3.698,50
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
COUVE-FLOR De 1 qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao ouniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COUVE-FLOR De 1 qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao ouniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.:	300,00	unidade	12,96	3.888,00
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
CRAVO DA INDIA embalagem fechada indicando o prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CRAVO DA INDIA embalagem fechada indicando o prazo de validade:	10,00	quilograma	104,99	1.049,90
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LARANJA PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	4.000,00	quilograma	5,98	23.920,00
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
LIMAO THAITI, 1 qualidade, separada por lotes homogeneos, coloracao c3, classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloracao uniforme apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes ade				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMAO THAITI, 1 qualidade, separada por lotes homogeneos, coloracao c3, classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloracao uniforme apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao, em condicoes adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem organica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. o produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. podendo ser organico.:	1.500,00	quilograma	7,96	11.940,00
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANDIOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA,CASCA LISA, MEDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, RACHADUAS OU SUJIDADES:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	quilograma	5,79	5.790,00
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MELAO AMARELO, T9 12, fresco, aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao p				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MELAO AMARELO, T9 12, fresco, aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e a polpa deverao estar intactos e firmes, acondicionados de conformidade com a legislacao vigente:	2.000,00	quilograma	10,38	20.760,00
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MORANGO, 1 qualidade, tamanho medio, categoria extra, sem defeitos (podridao mole, deformacao, rachadas, danos mecanicos, queimaduras de sol, podridao seca, murchas injurias por pragas ou doencas). O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utiliz				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MORANGO, 1 qualidade, tamanho medio, categoria extra, sem defeitos (podridao mole, deformacao, rachadas, danos mecanicos, queimaduras de sol, podridao seca, murchas injurias por pragas ou doencas). O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico:	700,00	quilograma	44,99	31.493,00
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
PEPINO CAIPIRA - O produto devera estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho unifor				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PEPINO CAIPIRA - O produto devera estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:	800,00	quilograma	6,41	5.128,00
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MEXERICA de otima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloracao uniformes, acondicionadas em caixas de 20K				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MEXERICA de otima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloracao uniformes, acondicionadas em caixas de 20K:	3.000,00	quilograma	7,98	23.940,00
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
QUIABO de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
QUIABO de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg:	700,00	quilograma	12,44	8.708,00
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte medio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformacao uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformacao e aparen				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte medio/grande, firme e intacto,				

apresentando tamanho, conformacao uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformacao e aparencia, isento de sujidades, parasitas e residuos de defensivos agricolas, sem lesoes de origem fisica/mecancia (rachaduras e cortes). Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens de conformidade com a legislacao vigente:	1.500,00	quilograma	8,99	13.485,00
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
VAGEM de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VAGEM de tamanho regular de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e com formacao uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.:	400,00	quilograma	22,28	8.912,00

Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
ALHO,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALHO,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	600,00	quilograma	13,80	8.280,00
Marca: nobre **Fabricante:** nobre **Modelo:**				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANANA PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	5.000,00	quilograma	2,69	13.450,00
Marca: prata **Fabricante:** bananeiras **Modelo:**				
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
CEBOLA BRANCA CABECA, 1 qualidade, bulbo de tamanho medio, com caracteristicas integras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos a casca. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. O pr				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CEBOLA BRANCA CABECA, 1 qualidade, bulbo de tamanho medio, com caracteristicas integras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos a casca. Nao deve apresentar quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica. O produto deve ser entregue em otimas condicoes de utilizacao. Podendo ser organico.:	1.000,00	quilograma	1,40	1.400,00
Marca: branca **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
CEBOLA ROXA CABECA, 1 QUALIDADE,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CEBOLA ROXA CABECA, 1 QUALIDADE,:BULHO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVRAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM OTIMAS CONDICOES DE UTILIZACAO. PODENDO SER ORGANICO.	450,00	quilograma	3,40	1.530,00
Marca: roxa **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

CHUCHU COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	450,00	quilograma	3,04	1.368,00
Marca: chuchu **Fabricante:** chuchu **Modelo:**				
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MACA NACIONAL - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MACA NACIONAL - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:	4.500,00	quilograma	12,48	56.160,00
Marca: nacional **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MARACUJA, azedo, tipo 1, fresco, com aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao s				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARACUJA, azedo, tipo 1, fresco, com aroma, cor e sabor proprios da especie variedade. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. Nao serao permitidos defeitos de natureza fisica ou mecanica, que afete a sua aparencia, a casca e polpa deverao estar intactas e firmes, acondicionado em caixa com aproximadamente 13 kg:	2.000,00	quilograma	12,48	24.960,00
Marca: azedo **Fabricante:** maracuja **Modelo:**				
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MELANCIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MELANCIA:Melancia-------- redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem dese nvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg cada unidad	4.500,00	quilograma	3,98	17.910,00
Marca: nacional **Fabricante:** nacional **Modelo:**				
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

PIMENTAO VERDE, EXTRA,PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	350,00	quilograma	10,48	3.668,00
Marca: verde **Fabricante:** pimentao **Modelo:**				
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
PERA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor.	1.000,00	quilograma	21,98	21.980,00

As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado.:				
Marca: pera **Fabricante:** pera **Modelo:**				
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REPOLHO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	600,00	quilograma	5,87	3.522,00
Marca: comum **Fabricante:** repolho **Modelo:**				
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
UVA, RUBI, nacional, de primeira, fresca, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UVA, RUBI, nacional, de primeira, fresca, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira:	800,00	quilograma	23,17	18.536,00
Marca: rubi **Fabricante:** rubi **Modelo:**				
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE , APRESENTACAO NATURAL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE , APRESENTACAO NATURAL.:	200,00	KG	22,99	4.598,00
Marca: gengibre **Fabricante:** gengibre **Modelo:**				

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - **CPF/CNPJ:** 18.054.834/0001-45				
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BETERRABA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	500,00	quilograma	4,60	2.300,00
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
BATATA INGLESA, especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, (rachaduras, cortes), tamanho e coformacao uniformes, devendo ser grauda.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATATA INGLESA, especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, (rachaduras, cortes), tamanho e coformacao uniformes, devendo ser grauda.:	1.200,00	quilograma	1,85	2.220,00
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
BERINJELA : constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caract				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BERINJELA : constituida por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniformes. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao e ligeira descoloracao nos legumes, desde que nao afetem as suas caracteristicas. Serao tolerados pequenos danos de origem fisica ou mecanica, desde que nao causem defeitos graves nos legumes:	700,00	quilograma	9,70	6.790,00
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
BROCOLIS - De Primeira. Devera ter coloracao verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doencas e nao apresentar- se com folhas amareladas e danos mecanicos. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transp				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BROCOLIS - De Primeira. Devera ter coloracao verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doencas e nao apresentar-se com folhas amareladas e danos mecanicos. Devera apresentar grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas e hortalicas deverao ser procedentes de especies genuinas e sas e satisfazer as seguintes condicoes minimas: serem frescas, nao estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetam sua aparencia, a polpa e o pedunculo (quando houver) deverao se apresentar intactos e firmes. Os alimentos nao devem estar em contato com papel nao adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelao ou plastico reciclado:	650,00	unidade	10,95	7.117,50
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CENOURA COMUM, SEM FOLHAS, SOMENTE TUBERCULO, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	600,00	quilograma	1,95	1.170,00
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QULIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	800,00	unidade	4,30	3.440,00
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
ERVA-DOCE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ERVA-DOCE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade:	10,00	quilograma	68,15	681,50
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentacao: pacote. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gergelim. Semente de gergelim branco. Apresentacao: pacote. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega:	10,00	quilograma	61,50	615,00
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
GOIABA VERMELHA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devend				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GOIABA VERMELHA - O produto devera estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificacao PRIMEIRA: constituida por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serao tolerados ligeiros defeitos na conformacao, tamanho e cor. As frutas poderao apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que nao prejudiquem a sua aparencia geral. A polpa devera estar intacta e firme. O pedunculo podera estar ligeiramente danificado:	2.300,00	quilograma	11,85	27.255,00
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
JILO, redondo tipo extra, tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JILO, redondo tipo extra, tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	10,00	quilograma	7,72	77,20
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			

KIWI, nacional ou importado, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIWI, nacional ou importado, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte:	1.000,00	quilograma	32,95	32.950,00
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MAMAO FORMOSA,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MAMAO FORMOSA,:TIPO 1, PORTE MEDIO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 (UM E MEIO) A 2 (DOIS) KG CADA UNIDADE, FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA ESPECIE VARIEDADE. DEVERA APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO SERAO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, QUE AFETE A SUA APARENCIA, A CASCA E POLPA DEVERAO ESTAR INTACTAS E FIRMES, DEVERA SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 12 KG. CADA	2.000,00	quilograma	8,85	17.700,00
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MANDIOQUINHA, tipo 1 qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANDIOQUINHA, tipo 1 qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs:	600,00	quilograma	23,18	13.908,00
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
MANGA HADEN - Kg				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANGA HADEN - Kg:	1.200,00	quilograma	8,11	9.732,00
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
PINHA, integra, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas, a polpa devera estar intacta e uniforme				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINHA, integra, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas, a polpa devera estar intacta e uniforme:	20,00	quilograma	14,11	282,20
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO):Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	1.000,00	unidade	4,25	4.250,00
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOMATE SALADA, PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA:Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	2.000,00	quilograma	8,88	17.760,00
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
TOMATE CEREJA, primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. Peso medio liquido total de 400g				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOMATE CEREJA, primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. Peso medio liquido total de 400g:	700,00	quilograma	21,89	15.323,00
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
SALSA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALSA:de primeira, in natura. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. Apresentando grau de maturacao tal qual lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	1.000,00	molho	4,95	4.950,00
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 07:29:43**			
LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA:	4.000,00	unidade	2,33	9.320,00

Coração De Jesus, 29 de Setembro de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:94286098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG			
PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.258.948,11	0,00	22.258.948,11
Pessoal Ativo	21.806.015,93	0,00	21.806.015,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.833.379,81	0,00	17.833.379,81

Obrigações Patronais	3.972.636,12	0,00	3.972.636,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	452.932,18	0,00	452.932,18
Aposentadorias, Reserva e Reformas	415.154,80	0,00	415.154,80
Pensões	37.777,38	0,00	37.777,38
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**22.258.948,11**	**0,00**	**22.258.948,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.106.707.075,66**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.952.510,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**1.650.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**14.323.148,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**1.086.781.417,04**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**22.258.948,11**	**2.05%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**65.206.885,02**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**61.946.540,77**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**58.686.196,52**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 26/09/2025, às 13:51:00.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ISRAEL MENDONÇA	*CRISTIANO GOMES PINHEIRO*	*ANTONIO CARLOS FERREIRA*	*ROSÂNGELA SANTOS SILVA*
Presidente - CPF 77411935620	Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário - CRC 084855/O-0	Contador - CRC 095167/O-1	Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5125797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 009/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de setembro/2025.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI009-JARI-2025				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	15/9/2025	AM3408990	CDF2964	INDEFERIDO
2	24/9/2024	DA00034230	HLA2H92	INDEFERIDO
3	8/9/2025	DA00050457	PZB8C19	INDEFERIDO
4	15/4/2025	DA00056371	RUA 6E87	INDEFERIDO
5	1/4/2025	DA00058620	PVS0073	INDEFERIDO
6	24/3/2025	DA00058817	QQH3202	INDEFERIDO
7	6/3/2025	DA00058968	HKD9D93	INDEFERIDO
8	15/4/2025	DA00059528	QON7D14	INDEFERIDO
9	1/4/2025	DA00059914	HHB7847	INDEFERIDO
10	1/4/2025	DA00061513	OQX8703	INDEFERIDO
11	1/4/2025	DA00061605	OXG3187	INDEFERIDO
12	15/4/2025	DA00062955	TRTC4G66	INDEFERIDO
13	22/9/2025	DA00066733	QXG4688	**DEFERIDO**
14	1/9/2025	DA00067868	QQZ7208	INDEFERIDO
15	1/9/2025	DA00071088	QNI0H73	**DEFERIDO**
16	1/9/2025	DA00071118	TCX7D47	INDEFERIDO
17	22/9/2025	DA00071523	JGD3A38	INDEFERIDO
18	1/9/2025	DA00072100	TCX7D47	INDEFERIDO
19	1/9/2025	DA00072101	TCX7D47	INDEFERIDO
20	1/9/2025	DA00072159	HAH2679	INDEFERIDO
21	1/9/2025	DA00072876	HEJ7222	INDEFERIDO
22	15/9/2025	DA00072965	QPG5E53	**DEFERIDO**
23	22/9/2025	DA00073095	PVF2H98	INDEFERIDO
24	22/9/2025	DA00073096	PVF2H98	INDEFERIDO
25	22/9/2025	DA00073191	OLT7969	INDEFERIDO
26	15/9/2025	DA00073303	NFU4627	INDEFERIDO
27	15/9/2025	DA00073511	HHP7E95	INDEFERIDO
28	22/9/2025	DA00074056	HKQ0B23	INDEFERIDO
29	15/9/2025	DM00011367	HLC3743	INDEFERIDO
30	8/9/2025	DM00018967	OWI7A11	**DEFERIDO**
31	22/9/2025	DM00023878	GZY2J36	INDEFERIDO
32	15/9/2025	DM00024941	SHK3A35	INDEFERIDO
33	2/6/2025	DM00025368	HKQ7770	INDEFERIDO
34	10/3/2025	DM00027113	OPP1G78	INDEFERIDO
35	8/9/2025	DM00027561	HGR2J88	INDEFERIDO
36	22/9/2025	DM00036843	EBB9G86	INDEFERIDO

37	1/9/2025	DM00037236	DSF9125	INDEFERIDO
38	1/9/2025	DM00037237	DSF9125	INDEFERIDO
39	1/9/2025	DM00037238	DSF9125	INDEFERIDO
40	9/6/2025	DM00037962	HDS3I56	INDEFERIDO
41	6/6/2025	DM00037963	HDS3I56	INDEFERIDO
42	1/7/2025	DM00038352	OYX1E50	INDEFERIDO
43	1/7/2025	DM00038354	OYX1E50	INDEFERIDO
44	4/8/2025	DM00039176	HII7I95	INDEFERIDO
45	8/9/2025	DM00039201	GPH1812	INDEFERIDO
46	8/9/2025	DM00039202	GPH1812	INDEFERIDO
47	15/9/2025	DM00039205	HAZ8913	INDEFERIDO
48	15/9/2025	DM00039206	HAZ8913	INDEFERIDO
49	8/9/2025	DM00039633	HOC8G03	INDEFERIDO
50	22/9/2025	DM00040048	FNJ8C36	**DEFERIDO**
51	22/9/2025	DM00040049	FNJ8C36	**DEFERIDO**
52	15/9/2025	DM00040570	QXU2B67	INDEFERIDO
53	1/9/2025	DM00041101	GVB9B71	**DEFERIDO**
54	1/9/2025	DM00041102	GVB9B71	INDEFERIDO
55	1/9/2025	DM00041103	GVB9B71	INDEFERIDO
56	1/9/2025	DM00041104	GVB9B71	**DEFERIDO**
57	15/9/2025	DM00041108	HEI7I93	**DEFERIDO**
58	1/9/2025	DM00041654	PXF0F32	INDEFERIDO
59	15/9/2025	DM00042084	GLG0043	INDEFERIDO
60	8/9/2025	DM00042437	RFF4E07	INDEFERIDO
61	22/9/2025	DM00042439	GQK0D40	INDEFERIDO
62	22/9/2025	DM00042440	GQK0D40	INDEFERIDO
63	22/9/2025	DM00042441	GQK0D40	INDEFERIDO
64	22/9/2025	DM00043108	RTW6I94	INDEFERIDO
65	22/9/2025	DM00043480	HGD0A05	**DEFERIDO**
66	8/9/2025	DM00043945	OPG8B03	INDEFERIDO
67	1/9/2025	DM00070066	IUA1A01	INDEFERIDO
68	15/9/2025	DM00071210	QNZ5C21	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB1DF854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 193/2025, SETEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa CI-33918-2025 e encaminhamento datado de 24/09/2025	99015841	GEOVANI FERREIRA PINTO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - Diretoria de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Gerência de Manutenção Urbana	15/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EF74B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 195/2025, SETEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 334/2025	99042017/3	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Médico Generalista - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Afonso Pena II	16/09/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 334/2025	99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Buriti	12/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CFAE12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 198/2025, SETEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando o OFICIO SEMUSA-RH Nº 322/2025, o qual informa que a servidora ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA, encontra-se gestante.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº	99035207	MAYRA PAULA MORAIS	Dentista - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Judas	Secretaria Municipal de Saúde	21/08/2025

	322/2025		GAMA			- ESF São José	
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 322/2025	99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Judas	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José	21/08/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 322/2025	99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Judas	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José	21/08/2025
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 322/2025	99026181	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Técnico de Higiene Dental	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Tietê	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Catalão	05/08/2025
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 322/2025	99043462/2	ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA	Médico Psiquiatra	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD III	08/08/2025
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 322/2025	97034339	RODRIGO GONTIJO	Enfermeiro P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Itaí I	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Afonso Pena I	09/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E58CD70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2025
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, emconformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AZJ8E20	DA00083690	22/09/2025	6122/0	24/11/2025
AZW2I29	DA00082686	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
BUE0I39	DA00082384	19/09/2025	5550/0	24/11/2025
CDD1463	DA00082631	17/09/2025	5185/1	17/11/2025
CFL5G77	DA00082620	17/09/2025	7633/1	17/11/2025
CFL5G77	DA00082621	17/09/2025	5185/1	17/11/2025
DBU9919	DA00082615	16/09/2025	6858/0	17/11/2025
DCZ2045	DA00081910	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
DEV7530	DA00081909	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
DHY9G98	DA00082283	11/09/2025	6530/0	21/11/2025
DJL4D03	DA00077105	22/09/2025	7633/1	24/11/2025
DQJ5J71	DM00028045	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
DQJ5J71	DM00028046	19/09/2025	6599/2	21/11/2025
DQV0361	DA00082675	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
DXR0J59	DA00083452	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
DZH9958	DA00082667	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
ECD4E75	DM00044594	20/09/2025	7366/2	21/11/2025
ECD4E75	DM00044595	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
EDQ2368	DA00082689	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
EIP6E17	DA00079210	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
ETJ6I04	DA00083390	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
EUQ6G75	DM00047067	20/09/2025	6548/0	21/11/2025
EYG7F61	DA00083450	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
EZO7D08	DA00082372	17/09/2025	5479/0	24/11/2025

FAJ8650	DA00081939	18/09/2025	7633/1	18/11/2025
FGH0J35	DA00082672	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
FLO0A97	DA00083154	16/09/2025	5401/0	17/11/2025
FMH8085	DA00077106	22/09/2025	5401/0	24/11/2025
FOI0110	DA00082691	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
FPT3G32	DA00081941	19/09/2025	7633/1	21/11/2025
FTQ6G41	DA00082851	15/09/2025	6661/0	17/11/2025
FVF6B20	DA00083685	20/09/2025	6602/0	21/11/2025
FXD0B65	DA00082311	18/09/2025	5550/0	21/11/2025
GLA3E17	DA00083676	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GLD7930	DA00081892	19/09/2025	5185/2	21/11/2025
GLH9261	DM00023922	16/09/2025	6599/2	17/11/2025
GLQ9243	DA00083661	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GMH2259	DM00047846	20/09/2025	5010/0	21/11/2025
GMH2259	DM00047847	20/09/2025	6637/1	21/11/2025
GMH2259	DM00047848	20/09/2025	5169/1	21/11/2025
GML7122	DA00083733	18/09/2025	5541/1	18/11/2025
GNN5554	DA00081258	17/09/2025	5185/1	17/11/2025
GNZ1300	DA00083655	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GPC6810	DM00040984	22/09/2025	6050/2	24/11/2025
GPJ8004	DA00081902	19/09/2025	5185/1	21/11/2025
GPM8B59	DA00083670	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GQR4644	DA00082387	20/09/2025	6530/0	24/11/2025
GRD4665	DA00082373	17/09/2025	5452/2	24/11/2025
GRY0738	DA00082683	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
GSQ4848	DA00083547	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
GTJ6484	DM00049203	21/09/2025	6530/0	21/11/2025
GUH1H67	DA00082388	20/09/2025	6530/0	24/11/2025
GUV1G51	DA00083669	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GUW2G96	DA00083683	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GUW2G96	DA00083687	20/09/2025	6599/2	21/11/2025
GVB9B71	DA00083638	19/09/2025	5274/2	21/11/2025
GVB9B71	DA00083639	19/09/2025	6637/1	21/11/2025
GVV3663	DA00083665	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GWH1J84	DA00082366	16/09/2025	5550/0	24/11/2025
GWS3923	DM00038877	22/09/2025	6599/2	24/11/2025
GXD3G49	DM00042528	21/09/2025	7048/1	21/11/2025
GXJ6439	DM00049173	20/09/2025	6530/0	21/11/2025
GXS7H52	DA00082284	11/09/2025	7285/0	17/11/2025
GXT3697	DA00082626	17/09/2025	5185/1	17/11/2025
GXT3697	DA00082627	17/09/2025	6599/2	17/11/2025
GXZ2857	DA00083666	20/09/2025	6530/0	21/11/2025
GXZ4488	DA00083677	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GXZ4488	DA00083678	20/09/2025	6599/2	21/11/2025
GYL4244	DA00083647	20/09/2025	5185/2	21/11/2025
GYR2554	DA00081911	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
GYR8719	DA00083458	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
GZG7090	DA00069392	19/09/2025	7340/0	21/11/2025
GZU9671	DA00082617	16/09/2025	5207/0	17/11/2025
GZU9671	DA00082618	16/09/2025	6599/2	17/11/2025
GZY3C23	DA00082320	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
HAE2935	DM00023923	19/09/2025	5045/0	21/11/2025
HAM2916	DA00080577	16/09/2025	7625/1	17/11/2025
HAM3557	DA00081904	19/09/2025	5185/1	21/11/2025
HAR8465	DA00083643	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
HAU6798	DM00047163	19/09/2025	6599/2	21/11/2025
HAU6798	DM00047164	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
HBC2224	DM00049202	21/09/2025	6653/2	21/11/2025
HBU4A64	DM00045692	16/09/2025	6122/0	17/11/2025
HBU4A64	DM00045693	16/09/2025	5835/0	17/11/2025
HCX7255	DA00069393	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
HCX7255	DA00069394	19/09/2025	5118/0	21/11/2025
HDJ2B71	DA00083453	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
HDJ8915	DA00081257	16/09/2025	5185/1	17/11/2025
HDQ0I25	DA00080578	19/09/2025	5550/0	21/11/2025
HDQ4479	DM00042946	16/09/2025	5010/0	17/11/2025
HDR9D43	DA00083682	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
HDT8069	DA00082306	18/09/2025	5185/1	21/11/2025
HDX5904	DA00081644	19/09/2025	7340/0	21/11/2025
HEK9207	DA00082630	17/09/2025	7633/2	17/11/2025
HET9174	DA00082656	16/09/2025	6637/1	18/11/2025
HFH7G22	DA00078650	22/09/2025	7366/2	24/11/2025
HFT5747	DA00083165	18/09/2025	6122/0	18/11/2025
HFX1A63	DA00082625	17/09/2025	6769/0	17/11/2025
HGF0828	DA00079220	19/09/2025	6130/0	21/11/2025
HGY9608	DM00049172	20/09/2025	6050/1	21/11/2025
HGZ3857	DA00083654	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
HGZ4168	DM00040982	17/09/2025	7366/2	18/11/2025
HHQ7E65	DA00080073	19/09/2025	6050/1	21/11/2025
HHX1E50	DA00082657	16/09/2025	7633/2	18/11/2025
HHX1E50	DA00082658	16/09/2025	6599/2	18/11/2025
HIB5140	DA00083662	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
HIE2C32	DM00047476	15/09/2025	5738/0	17/11/2025
HIG5127	DA00081373	16/09/2025	7633/1	17/11/2025
HIG5589	DM00024981	18/09/2025	7234/0	18/11/2025
HIN6J28	DA00081943	19/09/2025	6050/1	21/11/2025
HIN6J28	DA00081944	19/09/2025	7056/1	21/11/2025
HIN6J28	DM00049167	20/09/2025	6050/1	21/11/2025
HIQ5H10	DA00082324	20/09/2025	7340/0	21/11/2025

HIZ0G15	DA00082303	18/09/2025	5622/2	21/11/2025
HJA6990	DA00082674	18/09/2025	5541/2	21/11/2025
HJB5214	DA00083660	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
HJC1A29	DA00082370	17/09/2025	5452/1	24/11/2025
HJH2274	DA00082382	19/09/2025	7340/0	24/11/2025
HJM5G24	DA00082308	18/09/2025	7340/0	21/11/2025
HJO2F35	DM00048145	19/09/2025	5037/1	21/11/2025
HJP9674	DA00083467	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
HKB2977	DA00080678	18/09/2025	7633/2	18/11/2025
HKB2E98	DM00047066	20/09/2025	5274/1	21/11/2025
HKJ5J54	DA00081912	20/09/2025	5460/0	21/11/2025
HKL2A66	DM00040338	22/09/2025	5010/0	24/11/2025
HKL2A66	DM00040339	22/09/2025	6599/2	24/11/2025
HKL2C37	DA00083407	16/09/2025	7056/1	17/11/2025
HKM3I34	DA00083546	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
HKW3C77	DA00083147	16/09/2025	5487/0	17/11/2025
HKW3C77	DA00083148	16/09/2025	6050/1	17/11/2025
HKW3C77	DA00083149	16/09/2025	6599/2	17/11/2025
HLA0988	DA00079219	16/09/2025	5592/0	17/11/2025
HLA1190	DA00082287	12/09/2025	5550/0	17/11/2025
HLA1347	DA00083146	16/09/2025	7625/2	17/11/2025
HLW6J90	DA00083734	18/09/2025	5541/7	18/11/2025
HMB9319	DA00083460	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
HME3513	DA00083671	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
HMK6B13	DM00048838	20/09/2025	5010/0	21/11/2025
HMK9182	DA00082629	17/09/2025	7340/0	18/11/2025
HMK9955	DA00083641	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
HMK9C16	DM00049174	20/09/2025	5010/0	21/11/2025
HML8332	DA00083634	17/09/2025	5193/0	17/11/2025
HNV8709	DA00083468	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
HNY1H31	DA00081641	18/09/2025	6858/0	18/11/2025
HNY1H31	DA00081642	18/09/2025	6599/2	18/11/2025
HOD4180	DA00082288	12/09/2025	6530/0	17/11/2025
HOH4028	DM00042543	18/09/2025	6599/2	18/11/2025
JFQ9972	DM00049162	15/09/2025	6599/2	17/11/2025
JHG9F51	DA00083642	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
JKL5A82	DA00082202	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
JPJ4A55	DA00082277	11/09/2025	6602/0	17/11/2025
JPJ4A55	DA00082278	11/09/2025	6530/0	17/11/2025
KCV0179	DA00083652	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
KEH0365	DA00082671	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
KUZ8G06	DA00082198	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
KXR9I61	DA00083644	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
LPV7F15	DA00082363	16/09/2025	5843/4	21/11/2025
LTZ5384	DA00082682	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
LXT7I93	DA00079207	16/09/2025	5550/0	17/11/2025
MEF1E86	DA00083054	15/09/2025	5738/0	17/11/2025
MSV5213	DA00083650	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
NLF8H59	DM00036244	19/09/2025	6530/0	21/11/2025
NNB9H69	DA00083545	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
NTC8C12	DA00083151	16/09/2025	5550/0	17/11/2025
NVL5978	DA00083640	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
NYC3J45	DM00047582	19/09/2025	7366/2	21/11/2025
NYE9214	DA00080677	17/09/2025	5010/0	17/11/2025
NYY5A99	DA00083680	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
ODF4J79	DA00079218	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
OLG2I22	DA00081895	17/09/2025	7269/0	17/11/2025
OLW8444	DA00081639	15/09/2025	5487/0	17/11/2025
OLW9H86	DA00083145	16/09/2025	7633/2	17/11/2025
OMB9J91	DM00023924	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
OMF9372	DA00079520	16/09/2025	6050/1	17/11/2025
OPS2765	DA00082367	16/09/2025	5550/0	24/11/2025
OPS3D20	DA00082362	15/09/2025	6637/1	17/11/2025
OPT7878	DM00021256	22/09/2025	5720/0	24/11/2025
OPY2891	DA00083444	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
OQJ8H83	DA00082935	15/09/2025	5193/0	17/11/2025
OQJ8H83	DA00082936	15/09/2025	5185/1	17/11/2025
OQJ8H83	DA00082937	15/09/2025	6599/2	17/11/2025
OQL2487	DA00079803	17/09/2025	5550/0	17/11/2025
ORA4B90	DA00082200	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
OWK6H82	DM00024984	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
OWO2448	DA00083404	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
OWP4620	DA00083445	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
OWP9750	DA00083393	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
OWQ5D78	DA00082854	18/09/2025	7633/1	18/11/2025
OXB3C10	DA00083440	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
PDC2B03	DA00082659	16/09/2025	5738/0	18/11/2025
PPU5I56	DA00083401	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
PUF5210	DA00082680	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
PUL0661	DA00081906	19/09/2025	5185/1	21/11/2025
PUO2642	DM00027568	21/09/2025	5541/1	21/11/2025
PUR8F50	DA00081905	19/09/2025	5185/1	21/11/2025
PVG3I23	DA00083673	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
PVP4784	DA00082364	16/09/2025	5401/0	21/11/2025
PWD3202	DA00082653	15/09/2025	5487/0	18/11/2025
PWD3202	DA00082654	15/09/2025	6599/2	18/11/2025
PWG9C52	DM00049163	20/09/2025	6599/2	21/11/2025
PWG9C52	DM00049164	20/09/2025	5010/0	21/11/2025
PWU7017	DM00017641	19/09/2025	7366/2	21/11/2025

PXA3735	DA00081899	19/09/2025	7269/0	21/11/2025
PXB8E64	DM00047477	20/09/2025	5738/0	21/11/2025
PXB8E64	DM00047478	20/09/2025	5207/0	21/11/2025
PXJ1B72	DA00081901	19/09/2025	7269/0	21/11/2025
PXN9208	DA00083684	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
PXX2G10	DM00040336	21/09/2025	6602/0	21/11/2025
PXX2G10	DM00040337	21/09/2025	5010/0	21/11/2025
PXY6H54	DM00049171	20/09/2025	6050/1	21/11/2025
PYC4240	DA00082361	15/09/2025	5738/0	17/11/2025
PYP2511	DA00083157	17/09/2025	6653/1	17/11/2025
PYS7H13	DA00082317	19/09/2025	5401/0	21/11/2025
PZM7178	AM03409531	16/09/2025	6050/3	21/11/2025
QFO8A96	DA00083672	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
QMU2E64	DM00047479	21/09/2025	7633/1	21/11/2025
QMU2E64	DM00047480	21/09/2025	5207/0	21/11/2025
QMZ1G68	DM00049196	21/09/2025	6637/1	24/11/2025
QMZ2J66	DM00049197	21/09/2025	6602/0	21/11/2025
QMZ2J66	DM00049198	21/09/2025	6653/2	21/11/2025
QMZ2J66	DM00049199	21/09/2025	7340/0	21/11/2025
QMZ2J66	DM00049200	21/09/2025	5010/0	21/11/2025
QMZ2J66	DM00049201	21/09/2025	5118/0	21/11/2025
QNF7728	DA00082698	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
QNI1H70	DA00079524	19/09/2025	7633/1	21/11/2025
QNY0I97	DM00048839	20/09/2025	5010/0	21/11/2025
QNY0I97	DM00048840	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
QNY0I97	DM00048841	20/09/2025	7684/1	21/11/2025
QNY0I97	DM00048842	20/09/2025	6580/0	21/11/2025
QNY0I97	DM00048843	20/09/2025	6610/2	21/11/2025
QNZ5H24	DA00082690	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
QOL4B52	DA00069395	19/09/2025	6599/2	21/11/2025
QON4483	DA00083448	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
QOP9571	DA00079217	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
QOV3I42	DA00063781	18/09/2025	5460/0	18/11/2025
QPG6C27	DA00083454	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
QQA7E06	DA00083681	20/09/2025	5185/1	21/11/2025
QQF5D51	DA00082693	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
QQP1E39	DA00083658	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
QQX2B01	DM00049165	20/09/2025	6050/1	21/11/2025
QUF8D13	DA00082323	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
QUT1A54	DA00069390	18/09/2025	5550/0	18/11/2025
QUY9886	DA00082371	17/09/2025	5380/0	24/11/2025
QWS8B47	DA00082365	16/09/2025	5452/1	21/11/2025
QXA7A92	DA00082374	17/09/2025	5550/0	24/11/2025
QXN8G71	DM00049168	20/09/2025	6050/1	21/11/2025
RFU6D62	DM00049169	20/09/2025	6050/1	24/11/2025
RMM7I32	DA00082619	17/09/2025	7633/1	17/11/2025
RMZ8B75	DA00083399	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
RNC1I99	DA00081903	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
RNC6H75	DA00082304	18/09/2025	7340/0	21/11/2025
RND8D89	DA00082286	12/09/2025	7340/0	21/11/2025
RNP2D28	DA00082375	17/09/2025	5479/0	24/11/2025
RNP9J68	DA00083166	19/09/2025	5550/0	21/11/2025
RNR1D42	DM00048740	17/09/2025	7633/2	17/11/2025
RNS9I51	DM00044728	17/09/2025	6050/1	18/11/2025
RNV0D12	DA00080681	19/09/2025	7633/1	21/11/2025
RNW4A36	DA00082679	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
RTD1F35	DA00082206	17/09/2025	6050/1	21/11/2025
RTF1G48	DA00082316	19/09/2025	5487/0	21/11/2025
RTF2E10	DM00049333	18/09/2025	6530/0	18/11/2025
RTO8E20	DA00083542	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
RUB5I33	DA00083667	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
RUE5D94	DA00077107	22/09/2025	6050/1	24/11/2025
RUG7I34	DA00081372	16/09/2025	7633/1	17/11/2025
RUV6E78	DA00080071	16/09/2025	7633/1	17/11/2025
RUX9C74	DA00080679	18/09/2025	5401/0	18/11/2025
RVA5B39	DA00083548	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
RVG1E42	DA00083462	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
RVH3F91	DA00083150	16/09/2025	6602/0	17/11/2025
RVI7C38	DA00083162	18/09/2025	5592/0	18/11/2025
RVU9F98	DM00047584	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
RVU9F98	DM00047585	19/09/2025	5738/0	21/11/2025
RVU9F98	DM00047586	19/09/2025	6637/2	21/11/2025
RVW2E79	DM00044244	22/09/2025	5452/1	24/11/2025
SCJ9B89	DA00069391	19/09/2025	5010/0	21/11/2025
SGR9F36	DA00082677	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
SHC8A97	DA00083679	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
SHE0C09	DA00082694	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
SHF8J11	DA00083153	16/09/2025	5568/0	17/11/2025
SHQ3F00	DA00079521	18/09/2025	5738/0	18/11/2025
SHV3J29	DA00083688	20/09/2025	7099/1	21/11/2025
SIK8H92	DA00079523	19/09/2025	6050/1	21/11/2025
SIV6B12	DA00082669	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
SIW7C71	DM00049166	20/09/2025	6050/1	21/11/2025
SJI7H20	DA00083549	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
SSI7E11	DA00082322	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
SYA1I61	DA00082319	20/09/2025	7340/0	21/11/2025
SYC7D78	DA00083657	20/09/2025	5592/0	21/11/2025
SYD3H70	DM00049195	21/09/2025	7030/1	21/11/2025
SYE5G26	DA00082313	18/09/2025	6769/0	21/11/2025

SYE5I39	DM00040980	17/09/2025	5045/0	17/11/2025
SYH8C75	DM00038183	20/09/2025	7030/1	21/11/2025
SYK2D30	DA00083396	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
SYV9E46	DA00083463	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
TCE6C01	DA00082273	10/09/2025	7340/0	17/11/2025
TCI1J35	DA00082660	17/09/2025	6050/1	18/11/2025
TCM8E69	DA00082637	12/09/2025	6637/1	17/11/2025
TCN2J36	DA00083395	16/09/2025	5541/2	17/11/2025
TCO4F40	DM00026413	17/09/2025	7633/2	17/11/2025
TCR9F48	DA00083449	18/09/2025	5541/2	18/11/2025
TDA1G85	DA00083551	17/09/2025	5550/0	17/11/2025
TDJ3C46	DA00082390	22/09/2025	5487/0	24/11/2025
TEJ1G17	DA00083735	18/09/2025	5401/0	18/11/2025
TEP7D80	DA00083934	19/09/2025	6580/0	21/11/2025
TEZ6A91	DA00082652	15/09/2025	5592/0	18/11/2025
TTC2C39	DM00049176	20/09/2025	6653/2	21/11/2025
TTC2C39	DM00049177	20/09/2025	5010/0	21/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DAEC94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AMA5238	DA00075556	12/06/2025	7633/1	R$293,47	07/11/2025
AUE7986	DA00066631	03/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
BBG5J55	DA00073865	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
BCO3E58	DA00073024	04/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
BLY3623	DA00075434	30/05/2025	6564/0	R$293,47	04/11/2025
CDU7961	DA00066824	12/06/2025	7633/1	R$293,47	07/11/2025
DAS3437	DM00026400	04/06/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
DLF2248	DM00008345	06/06/2025	5010/0	R$880,41	06/11/2025
DLF2248	DM00008346	06/06/2025	6610/2	R$195,23	06/11/2025
DUY0I09	DA00076061	26/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
DVA5C38	DA00074389	04/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
ECM2G14	DA00073858	05/06/2025	5550/0	R$130,16	06/11/2025
EDW4G56	DA00071948	05/06/2025	5592/0	R$130,16	04/11/2025
EES8B38	DA00075536	07/06/2025	5622/1	R$88,38	05/11/2025
EEV8D87	DA00075936	05/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
EPS5446	DA00066804	05/06/2025	5738/0	R$293,47	04/11/2025
FBX2244	DM00039046	10/06/2025	5525/0	R$130,16	06/11/2025
FHI7E57	DA00066806	05/06/2025	5452/6	R$195,23	04/11/2025
FPH0G07	DA00083041	09/09/2025	5541/2	R$195,23	26/12/2025
GDA0C47	DA00076240	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
GHF4D90	DA00073426	05/06/2025	5592/0	R$130,16	04/11/2025
GNC0001	DA00074727	07/06/2025	5185/1	R$195,23	06/11/2025
GOY9C21	DM00044440	08/06/2025	5010/0	R$880,41	05/11/2025
GOY9C21	DM00044441	08/06/2025	5720/0	R$195,23	05/11/2025
GOY9C21	DM00044442	08/06/2025	6599/2	R$293,47	05/11/2025
GOY9C21	DM00044443	08/06/2025	7340/0	R$130,16	05/11/2025
GPE7F64	DA00074720	05/06/2025	6050/1	R$293,47	06/11/2025
GPR4772	DA00073029	05/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
GQE5A50	DA00074407	09/06/2025	7633/2	R$293,47	06/11/2025
GQY2291	DA00074717	04/06/2025	6122/0	R$293,47	06/11/2025
GSI1336	DA00074603	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
GTC3265	DA00071122	05/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
GTR1F43	DA00075884	12/06/2025	5185/1	R$195,23	07/11/2025
GTX2995	DA00075855	05/06/2025	5380/0	R$130,16	04/11/2025
GTY0670	DA00075440	03/06/2025	5460/0	R$130,16	05/11/2025
GUF1848	DA00076236	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
GUV3C75	DA00075021	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
GUV4004	DA00076334	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025

GVB9B71	DM00025768	06/06/2025	7340/0	R$130,16	06/11/2025
GVB9B71	DM00025769	06/06/2025	7684/1	R$130,16	06/11/2025
GVW6F31	DA00073026	05/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
GWD1I66	DA00073398	26/05/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
GWD2807	DA00073853	02/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
GWX1800	DA00075023	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
GXR6D48	DA00074850	07/06/2025	6637/1	R$195,23	05/11/2025
GXX9J55	DM00025770	08/06/2025	6530/0	R$195,23	05/11/2025
GXZ9201	DA00076037	06/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
GYA4548	DM00038381	12/06/2025	6599/2	R$293,47	07/11/2025
GYL5745	DA00073431	06/06/2025	5720/0	R$195,23	06/11/2025
GYV3F87	DA00075842	04/06/2025	5592/0	R$130,16	04/11/2025
GYZ7569	DA00074710	01/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
GZA7103	DA00066811	06/06/2025	5550/0	R$130,16	06/11/2025
GZB9059	DA00068323	04/06/2025	6122/0	R$293,47	04/11/2025
GZH1725	DA00074876	28/06/2025	5452/6	R$195,23	04/11/2025
GZH6E18	DM00044701	22/08/2025	6530/0	R$195,23	11/12/2025
GZM3103	DA00076336	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
GZO3382	DA00076346	10/06/2025	5185/1	R$195,23	07/11/2025
GZQ9J71	DA00072689	04/06/2025	5541/1	R$195,23	04/11/2025
HAE4C07	DA00073427	05/06/2025	5592/0	R$130,16	04/11/2025
HAG9050	DA00061430	11/06/2025	5550/0	R$130,16	07/11/2025
HAH0029	DA00074440	06/06/2025	6637/1	R$195,23	06/11/2025
HAN0499	DA00075935	05/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
HAR7F21	DM00037796	05/06/2025	7625/2	R$293,47	04/11/2025
HBC3601	DM00046550	03/06/2025	5010/0	R$880,41	04/11/2025
HBC3601	DM00046551	03/06/2025	6653/1	R$195,23	04/11/2025
HBH3A42	DA00076363	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
HBJ6D94	DA00074602	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HBU4208	DA00075535	06/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
HCA1917	DA00075170	06/06/2025	5541/1	R$195,23	06/11/2025
HCA1917	DA00075172	06/06/2025	6580/0	R$293,47	06/11/2025
HCG6I46	DA00073030	05/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
HCJ5411	DA00073860	06/06/2025	5541/2	R$195,23	05/11/2025
HCJ5574	DM00045948	06/06/2025	7633/2	R$293,47	06/11/2025
HCU0268	DM00042476	11/06/2025	5215/2	R$293,47	07/11/2025
HCU1191	DA00074250	12/06/2025	5738/0	R$293,47	07/11/2025
HCU2335	DA00071126	05/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
HCU4I17	DA00076453	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
HCY9B08	DA00074412	09/06/2025	5185/1	R$195,23	06/11/2025
HDC3696	DA00073201	02/06/2025	5738/0	R$293,47	04/11/2025
HDI2G21	DM00043501	07/06/2025	5541/1	R$195,23	05/11/2025
HDR6H12	DA00073868	07/06/2025	5541/2	R$195,23	05/11/2025
HDV9127	DA00074610	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HDX5502	DA00076040	10/06/2025	6050/1	R$293,47	06/11/2025
HDX6136	DA00070238	05/06/2025	5541/7	R$195,23	04/11/2025
HEO3303	DM00042351	05/06/2025	5185/2	R$195,23	04/11/2025
HEO3303	DM00042352	05/06/2025	5193/0	R$293,47	04/11/2025
HFA1568	DA00074722	07/06/2025	7340/0	R$130,16	06/11/2025
HFF3308	DA00071124	05/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
HFF3A45	DA00076451	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
HFS1992	DM00038014	05/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
HFS1992	DM00038015	05/06/2025	7340/0	R$130,16	04/11/2025
HFW5017	DM00043345	06/06/2025	6530/0	R$195,23	06/11/2025
HFZ7F81	DA00076341	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HGO4904	DA00076238	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HGV1028	DA00074598	05/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
HGY8748	DA00075017	09/06/2025	5991/0	R$293,47	06/11/2025
HGZ4273	DA00068429	04/06/2025	5541/7	R$195,23	04/11/2025
HGZ4563	DA00076248	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HGZ4941	DA00074996	06/06/2025	5541/1	R$195,23	06/11/2025
HHQ0B20	DM00044540	02/06/2025	7366/2	R$130,16	04/11/2025
HHQ0B20	DM00044541	02/06/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
HHQ0B20	DM00044542	02/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
HHR7D13	DA00075013	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HHS5344	DA00073857	05/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
HHU9D77	DA00075132	04/06/2025	7340/0	R$130,16	04/11/2025
HHU9D77	DA00075833	04/06/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
HHW3C69	DA00074584	03/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
HIC0C44	DA00074621	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HIE1137	DA00075018	09/06/2025	5541/1	R$195,23	06/11/2025
HIE1951	DA00076439	11/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
HIE2391	DA00076731	21/07/2025	6050/1	R$293,47	07/11/2025
HIE9D48	DA00075030	09/06/2025	7633/2	R$293,47	06/11/2025
HIE9D48	DA00075031	09/06/2025	6599/2	R$293,47	06/11/2025
HIO8922	DA00076155	26/06/2025	5738/0	R$293,47	04/11/2025
HIR2526	DA00074732	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HKF4820	DM00038557	12/06/2025	5010/0	R$880,41	07/11/2025
HKF4820	DM00038558	12/06/2025	6599/2	R$293,47	07/11/2025
HKM8E97	DM00023882	12/06/2025	5010/0	R$880,41	07/11/2025
HKN7209	DA00074723	07/06/2025	5592/0	R$130,16	06/11/2025
HKQ0124	DM00046341	04/06/2025	5010/0	R$880,41	04/11/2025
HKV2503	DA00076253	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HLD9B74	DA00076355	11/06/2025	6602/0	R$293,47	07/11/2025
HLE4B41	DA00075545	07/06/2025	5541/4	R$195,23	06/11/2025
HLF1803	DA00076035	06/06/2025	5541/4	R$195,23	06/11/2025
HLM4945	DA00074604	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HLO2116	DA00066624	02/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
HLY9B12	DA00076262	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025

HLZ4J52	DA00075534	06/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
HMB8G72	DA00075110	02/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
HMF5214	DA00073424	04/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
HMK9818	DM00039316	07/06/2025	5738/0	R$293,47	05/11/2025
HML6C22	DA00074410	09/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
HMQ5705	DA00073885	19/06/2025	5487/0	R$195,23	04/11/2025
HMT5352	DA00071949	05/06/2025	5592/0	R$130,16	04/11/2025
HMW8J81	DA00075020	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
HMZ6894	DM00043500	07/06/2025	5541/1	R$195,23	05/11/2025
HNP8E56	DA00076461	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
HNV8206	DA00075834	04/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
HNY8E42	DA00075890	12/06/2025	5487/0	R$195,23	07/11/2025
HOC8092	DA00074859	12/06/2025	7234/0	R$130,16	07/11/2025
HOC8198	DA00075004	06/06/2025	5541/1	R$195,23	05/11/2025
HOF3161	DM00037586	12/06/2025	6599/2	R$293,47	07/11/2025
HOF3161	DM00037587	12/06/2025	5045/0	R$293,47	07/11/2025
HOJ4E51	DA00074711	01/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
HRM2664	DA00075836	04/06/2025	5452/2	R$195,23	04/11/2025
HZV0223	DA00075555	12/06/2025	7633/1	R$293,47	07/11/2025
IAH3A60	DA00075837	04/06/2025	5452/2	R$195,23	04/11/2025
IAH3A60	DA00075838	04/06/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
ITI6E90	DA00075005	06/06/2025	5541/2	R$195,23	05/11/2025
JGC6C41	DA00074985	30/05/2025	5541/3	R$195,23	04/11/2025
JGT2852	DA00075029	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
JLL0265	DM00019868	07/06/2025	5010/0	R$880,41	05/11/2025
JLL0265	DM00019869	07/06/2025	6599/2	R$293,47	05/11/2025
KDA4124	DA00074707	31/05/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
KDA4124	DA00074708	31/05/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
KLF3B89	DA00074401	06/06/2025	5193/0	R$293,47	06/11/2025
KLX0751	DA00074414	09/06/2025	6599/2	R$293,47	06/11/2025
KLX0751	DA00074415	09/06/2025	5185/1	R$195,23	06/11/2025
KYG8H38	DA00076362	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
LBV6050	DA00068426	04/06/2025	5541/7	R$195,23	04/11/2025
LPR2J63	DA00074385	04/06/2025	5185/2	R$195,23	04/11/2025
LQR8D84	DA00076242	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
LRD4J32	DA00075001	06/06/2025	5541/2	R$195,23	05/11/2025
LSD9I14	DA00073862	06/06/2025	5541/2	R$195,23	05/11/2025
LUH7B07	DA00073205	05/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
LUY9A96	DA00075014	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
MEQ4318	DA00074716	04/06/2025	7340/0	R$130,16	06/11/2025
MMK6F31	DA00076456	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
MZE4131	DA00076036	06/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
NJP0071	DA00076424	24/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
NKY2J40	DA00076133	09/06/2025	5592/0	R$130,16	06/11/2025
NXV6308	DA00073025	04/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
NXZ0254	DM00037794	05/06/2025	5452/1	R$195,23	04/11/2025
NYB4609	DM00038507	11/06/2025	5010/0	R$880,41	07/11/2025
NYB7C24	DA00066625	02/06/2025	5185/1	R$195,23	04/11/2025
NYG9F10	DM00019870	07/06/2025	5010/0	R$880,41	05/11/2025
OLE9G05	DM00045951	07/06/2025	5487/0	R$195,23	06/11/2025
OLY3H27	DM00045945	05/06/2025	5487/0	R$195,23	04/11/2025
OMA8608	DA00074406	09/06/2025	6858/0	R$293,47	06/11/2025
OMC0394	DA00067886	12/06/2025	5630/0	R$130,16	07/11/2025
OMD3272	DA00075435	30/05/2025	5460/0	R$130,16	04/11/2025
OMH2669	DA00074398	06/06/2025	5541/4	R$195,23	06/11/2025
OOX2435	DA00075934	05/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
OPE9D14	DA00074728	07/06/2025	5185/1	R$195,23	06/11/2025
OPJ0560	DM00026760	05/06/2025	5010/0	R$880,41	04/11/2025
OPJ0560	DM00026761	05/06/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
OPK2D93	DA00073831	07/06/2025	5541/2	R$195,23	05/11/2025
OPK9220	DA00073019	02/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
OPS8306	DA00075012	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
OPS9222	DA00076365	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
OQA9673	DA00075882	12/06/2025	6661/0	R$195,23	07/11/2025
OQL2884	DA00075883	12/06/2025	5185/1	R$195,23	07/11/2025
OQS4E49	DA00074613	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
OQS9535	DA00073015	02/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
OTO4154	DA00074239	04/06/2025	6122/0	R$293,47	04/11/2025
OUP7412	DA00075442	03/06/2025	5541/3	R$195,23	05/11/2025
OUT8J14	DA00073429	06/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
OVS1833	DA00074411	09/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
OWM6A79	DA00073830	07/06/2025	5541/2	R$195,23	05/11/2025
OWM7E25	DA00074984	29/05/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
OWT3580	DA00076360	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
OWV1C52	DA00066805	05/06/2025	5487/0	R$195,23	04/11/2025
OWV1C52	DA00075839	04/06/2025	5452/2	R$195,23	04/11/2025
OWW2H51	DA00066823	12/06/2025	5452/1	R$195,23	07/11/2025
OXJ9D02	DA00076361	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
PIH6D35	DA00075459	10/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
PJM1C13	DA00074992	02/06/2025	7633/2	R$293,47	04/11/2025
PJM1C13	DA00074993	02/06/2025	6599/2	R$293,47	04/11/2025
PLR9B46	DA00074606	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
PPS5J35	DA00074391	06/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
PUA8J47	DA00075439	02/06/2025	5541/3	R$195,23	05/11/2025
PUB1793	DA00075347	03/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
PUB7473	DA00076134	09/06/2025	7633/1	R$293,47	06/11/2025
PUR4677	DA00076354	11/06/2025	7340/0	R$130,16	07/11/2025
PUV1B01	DA00075538	07/06/2025	5487/0	R$195,23	05/11/2025
PVA2A28	DM00046733	09/06/2025	7340/0	R$130,16	06/11/2025

PVB6757	DA00073828	04/06/2025	5452/2	R$195,23	05/11/2025
PVJ5E81	DA00073872	09/06/2025	5568/0	R$195,23	06/11/2025
PVS1695	DA00074380	04/06/2025	5541/3	R$195,23	04/11/2025
PVT0I79	DM00042321	06/06/2025	7340/0	R$130,16	06/11/2025
PVT0I79	DM00042322	06/06/2025	6408/0	R$130,16	06/11/2025
PVT0I79	DM00042323	06/06/2025	6726/1	R$195,23	06/11/2025
PVZ4724	DA00074585	03/06/2025	7340/0	R$130,16	04/11/2025
PVZ4724	DM00042468	06/06/2025	5010/0	R$880,41	06/11/2025
PVZ4724	DM00042469	06/06/2025	7340/0	R$130,16	06/11/2025
PVZ4724	DM00042470	06/06/2025	5118/0	R$880,41	06/11/2025
PWC0B58	DA00075848	05/06/2025	5541/4	R$195,23	04/11/2025
PWE8I05	DM00043344	03/06/2025	5487/0	R$195,23	04/11/2025
PWF5I64	DA00075008	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
PWI8G85	DA00074752	07/06/2025	5584/0	R$88,38	05/11/2025
PWN3A72	DA00076450	12/06/2025	5541/2	R$195,23	07/11/2025
PXC2A00	DA00076333	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
PXC9088	DA00076039	10/06/2025	5819/1	R$880,41	06/11/2025
PXE2434	DA00073824	04/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
PXF3B97	DA00073863	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
PXJ4412	DA00066627	02/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
PXM2B58	DA00076261	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
PYS3982	DA00076233	06/06/2025	7625/2	R$293,47	06/11/2025
PYV1J90	DA00074749	06/06/2025	5185/2	R$195,23	06/11/2025
PZA4211	DA00075853	05/06/2025	5452/2	R$195,23	04/11/2025
PZF3392	DA00074757	09/06/2025	6050/1	R$293,47	06/11/2025
PZR8F12	DA00075859	09/06/2025	5550/0	R$130,16	06/11/2025
PZY0I11	DA00074408	09/06/2025	5452/2	R$195,23	06/11/2025
PZY0J32	DM00035973	03/06/2025	7056/1	R$293,47	04/11/2025
QCF8I37	DM00017631	07/06/2025	5215/2	R$293,47	05/11/2025
QMR1G80	DA00074405	06/06/2025	7340/0	R$130,16	06/11/2025
QMS8J68	DA00075111	02/06/2025	5592/0	R$130,16	04/11/2025
QMU2E64	DA00068423	04/06/2025	7633/1	R$293,47	04/11/2025
QMV6I64	DA00076258	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
QMV7J78	DM00045950	06/06/2025	6548/0	R$130,16	06/11/2025
QNH4I27	DM00018983	11/07/2025	7579/0	R$2.934,70	04/11/2025
QNL8A09	DA00073827	04/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
QNP5G48	DA00071959	11/06/2025	5592/0	R$130,16	07/11/2025
QNP5G48	DA00075115	02/06/2025	6661/0	R$195,23	04/11/2025
QNP5G48	DA00075841	04/06/2025	6661/0	R$195,23	04/11/2025
QNV0992	DA00074396	06/06/2025	5568/0	R$195,23	06/11/2025
QOE4996	DA00075850	05/06/2025	5193/0	R$293,47	04/11/2025
QON5E27	DA00066825	12/06/2025	6050/1	R$293,47	07/11/2025
QOZ9G49	DA00076255	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
QPC5I68	DA00075025	09/06/2025	7633/2	R$293,47	06/11/2025
QPH3634	DA00074394	06/06/2025	5568/0	R$195,23	06/11/2025
QPK2J77	DA00076349	10/06/2025	6050/1	R$293,47	07/11/2025
QPO8G02	DA00066630	03/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
QPW2J02	DA00075130	04/06/2025	6050/1	R$293,47	04/11/2025
QPY9A99	DA00075169	06/06/2025	5541/4	R$195,23	06/11/2025
QQV9B50	DM00043496	07/06/2025	5452/5	R$195,23	06/11/2025
QUO3E26	DM00023883	12/06/2025	6599/2	R$293,47	07/11/2025
QUO3E26	DM00023884	12/06/2025	5045/0	R$293,47	07/11/2025
QUO7J21	DM00046549	03/06/2025	5010/0	R$880,41	04/11/2025
QUZ3506	DA00074419	09/06/2025	5487/0	R$195,23	06/11/2025
QXB8D84	DA00074590	05/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
QXC9F08	DA00073856	05/06/2025	5541/1	R$195,23	04/11/2025
QXH2I67	DM00038503	04/06/2025	5010/0	R$880,41	04/11/2025
QXO4E06	DM00038504	01/06/2025	5037/1	R$586,94	05/11/2025
QXO4E06	DM00038505	01/06/2025	6637/2	R$195,23	05/11/2025
QXY0I93	DA00074712	04/06/2025	5592/0	R$130,16	06/11/2025
RFO6J56	DA00074387	04/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
RIA1H42	DA00074995	05/06/2025	5541/4	R$195,23	04/11/2025
RME8H98	DM00046552	03/06/2025	6653/2	R$195,23	04/11/2025
RMF7D92	DA00075844	04/06/2025	5622/2	R$88,38	04/11/2025
RMF8I22	DA00074605	06/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
RMM6E73	DA00076324	24/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
RMU5J33	DA00075165	02/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
RMX6B51	DM00046139	07/06/2025	5010/0	R$880,41	05/11/2025
RMX6B51	DM00046140	07/06/2025	6637/2	R$195,23	05/11/2025
RMX6B51	DM00046141	07/06/2025	6602/0	R$293,47	05/11/2025
RNO9I77	DA00073430	06/06/2025	5592/0	R$130,16	06/11/2025
RNS6I87	DA00074413	09/06/2025	5185/1	R$195,23	06/11/2025
RNY4A97	DA00066826	12/06/2025	7048/1	R$293,47	07/11/2025
RTE0A07	DA00072696	09/06/2025	7633/2	R$293,47	06/11/2025
RTL6J26	DA00075116	02/06/2025	5592/0	R$130,16	04/11/2025
RTS8C70	DA00076254	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
RTT4J09	DA00074442	07/06/2025	5487/0	R$195,23	05/11/2025
RUA7G80	DA00075022	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
RUF1J34	DA00075843	04/06/2025	5622/2	R$88,38	04/11/2025
RUV1A45	DA00076350	11/06/2025	5550/0	R$130,16	07/11/2025
RUX6E18	DA00075028	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
RVU5A20	DA00074400	06/06/2025	5193/0	R$293,47	06/11/2025
RYO1B46	DA00069193	04/06/2025	5550/0	R$130,16	04/11/2025
SFP6C23	DA00073880	11/06/2025	5452/3	R$195,23	07/11/2025
SHR3J90	DA00074240	04/06/2025	6122/0	R$293,47	04/11/2025
SIC6C20	DA00073866	07/06/2025	6050/1	R$293,47	05/11/2025
SIJ7C50	DA00074620	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
SIQ7B51	DA00074756	09/06/2025	7633/2	R$293,47	06/11/2025
SIQ7B51	DA00075122	03/06/2025	5452/1	R$195,23	04/11/2025

SIY7B94	DA00076267	12/06/2025	5550/0	R$130,16	07/11/2025
SYB5H10	DA00069192	27/05/2025	5991/0	R$293,47	04/11/2025
SYM5F30	DM00043346	08/06/2025	5738/0	R$293,47	05/11/2025
SYR3I61	DA00074614	09/06/2025	5541/2	R$195,23	06/11/2025
TBF1F56	DA00076855	26/06/2025	5541/2	R$195,23	04/11/2025
TCE7J50	DM00040442	03/06/2025	6726/1	R$195,23	04/11/2025
TCE7J50	DM00040443	03/06/2025	6602/0	R$293,47	04/11/2025
TDG8D04	DA00075886	12/06/2025	5185/1	R$195,23	07/11/2025
TDI4E71	DA00074428	12/06/2025	7056/1	R$293,47	07/11/2025
TDM8A73	DM00045943	03/06/2025	7633/2	R$293,47	04/11/2025
TDN2A15	DA00075847	04/06/2025	5622/2	R$88,38	04/11/2025
TDR6B37	DM00042467	06/06/2025	6050/2	R$293,47	06/11/2025
TDY4C76	DA00074709	31/05/2025	7340/0	R$130,16	04/11/2025
TLS7I19	DA00074587	04/06/2025	5487/0	R$195,23	04/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3825226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO AMBULANTE DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 10-10-2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2025 **DISPENSA Nº:** 109/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 03/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 30/09/2025 às 7h
Até 03/10/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO AMBULANTE DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 10-10-2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 350 unidades, pipoca - 350 unidades, sorvete - 350 unidades e cachorro quente - 350 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SV	01
2	Serviço de recreação com personagens e animadores em praça pública. Consta na apresentação: 04 personagens infantis e 02 animadores, com danças recreativas e brincadeiras, com duração de no mínimo de 2 horas.	SV	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive o deslocamento, hospedagens, alimentação e tributos fiscais, caso for.
2.4. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.6. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) valor global da contratação.
2.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça de Esportes "Professor Marinho Rodrigues Belo", na cidade de Estrela do Indaiá-MG.
2.12. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 10 de Outubro de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
2.13. PRAZO PARA INÍCIO: o início do serviço ocorrerá de acordo com os dados e horário pré-determinados pela Administração.
2.13.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.14. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/10/2025, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 29 de setembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO AMBULANTE DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 10-10-2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:

A presente contratação tem por escopo concretizar ação de apoio e incentivo ao lazer, enquanto direito social, em plena sintonia com o escopo do Art. 6º, *caput,* da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de animação recreativa e locação de máquinas de alimentação ambulante, como pipoca, algodão doce, sorvete e cachorro-quente, faz-se necessária para a realização do evento em comemoração ao **Dia das Crianças**, no município de Estrela do Indaiá.
O evento será realizado no dia **10 de outubro de 2025**, das **08h às 12h**, na **Praça de Esportes Professor Marinho Rodrigues Belo**, e tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, integração e diversão às crianças da comunidade, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo a valorização da infância.
A disponibilização de atividades recreativas, juntamente com a oferta de guloseimas tradicionais desta data, contribui para criar um ambiente acolhedor, inclusivo e festivo, atendendo às expectativas do público-alvo e garantindo o sucesso da programação. Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura própria para a execução dos serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para atender a demanda com qualidade, segurança e eficiência.
Dessa forma, a presente contratação se justifica pela relevância social e cultural da celebração, bem como pelo atendimento às necessidades da população infantil, assegurando a realização de um evento organizado e adequado à data comemorativa.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 350 unidades, pipoca - 350 unidades, sorvete - 350 unidades e cachorro quente - 350 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SV	01
02	Serviço de recreação com personagens e animadores em praça pública. Consta na apresentação: 04 personagens infantis e 02 animadores, com danças recreativas e brincadeiras, com duração de no mínimo de 2 horas.	SV	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive o deslocamento, hospedagens, alimentação e tributos fiscais, caso for.
3.2.3. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.5. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.6. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.7. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.9. PRAZO DE INÍCIO: o início do serviço ocorrerá de acordo com os **dados e horário pré-determinados pela Administração.**
3.2.10. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça de Esportes "Professor Marinho Rodrigues Belo", na cidade de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.11. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 10 de Outubro de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
3.2.12. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.13. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça de Esportes "Professor Marinho Rodrigues Belo", na cidade de Estrela do Indaiá-MG
6.2. Prazo de execução: O serviço deverá ser prestado no dia 10 de Outubro de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O início do serviço ocorrerá de acordo com os **dados e horário pré-determinados pela Administração**.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal técnico SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
266	1500	02.02.40.08.12.122.1208.00.2138.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Educação.

Com base em tais considerações, o(s) Setor(es) Solicitante(s) acredita(m) ter preenchido os requisitos mínimos do Art. 6º, XXIII c/c Art. 41, §1º, ambos da Lei 14.133/2021, para efeitos de justificar a contratação acima referenciada. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, nos colocamos à disposição.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO AMBULANTE DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 10-10-2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 10 de Outubro de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG***, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 124/2025, Dispensa de Licitação nº 109/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO AMBULANTE DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 10-10-2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive o deslocamento, hospedagens, alimentação e tributos fiscais, caso for.
1.4. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.5. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.6. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.8. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.9. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.10. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.11. Prazo para início da prestação de serviço: O início do serviço ocorrerá de acordo com os dados e horário pré-determinados pela Administração.
1.12. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica técnico SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
266	1500	02.02.40.08.12.122.1208.00.2138.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/10/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E4E94D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e execução de plotagem veicular, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.874.744/0001-70
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 29/09/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	**CARTÃO DE SAÚDE BUCAL** Impresso padronizado, material: papel cartão, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 9,0 cm, largura: 12 cm. Cor: Branco, impressão preto frente e verso. Modelo da Secretaria de Saúde. **MARCA: PRÓPRIA**	UNID.	5000	0,30	1.500,00
64	**SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS**, aplicada nas laterais, dianteira e traseira de veículos. O material utilizado nos serviços deverá ter a seguinte especificação mínima: Película em vinil cast adesiva calandrado polimérico com espessura entre 0,060 e 0,080mm ou superior, com durabilidade garantida pelo fabricante de 5 anos para utilização vertical externa. Deverá, ainda, ser sensível à pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas. Indicada para recorte eletrônico. Impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi), padrão de cores CMYK, conforme layout fornecido pelo contratante; Aplicação de verniz protetor indicado para uso em plotagem veicular para aumento de durabilidade da impressão, aplicado com pistola própria para este tipo de serviço. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria solicitante e, em determinados casos, em observância ao Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.	M²	62	215,00	13.330,00

	MARCA: PRÓPRIA				
	VALOR TOTAL: R$ 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais).				

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2025.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:FDCB5694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 11.234.029/0001-54
ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**AGULHA PARA CROCHÊ** – Em Aço Niquelado, Caixa Com 12 Unidades. (Tamanho a definir na solicitação, podendo ser os nº 04,06,08 e 10). MARCA: CIRCULO	Embalagem	20	15,57	311,40
8	**CANETA - MARCADOR PERMANENTE,** Para Tecido, Ponta Fina, Cores De Acordo Com Solicitado. MARCA: ACRILEX	Unidade	50	5,06	253,00
15	**FITA DE CETIM** - Material: Cetim N° 3, Largura: 15mm, Comprimento: 100 M, Rolo Com 100 Metros, Cores: Variadas MARCA: PROGRESSO	Rolo	30	3,05	91,50
26	**MEIA PEROLA** – Nº 12 mm, Cor Creme Marfim, Rosa, Branca, Pacote 1kg MARCA: LADEIRA	Pacote	10	35,09	350,90
42	**TECIDO CHITA** - 100% Algodão, Estampas Variadas.122mg/M Largura min. 1,40cm. MARCA: PERIPAN	Metro	50	10,12	506,00
49	**TESOURA DE PICOTAR** - Cabo Pp+Tpr Lamina Em Aço Inoxidável, Tamanho: 22 Cm. MARCA: NYBC	Unidade	6	30,62	183,72
50	**THINER** – Diluição De Complementos E Acabamentos, Frasco De 1 Litro. MARCA: ACRILEX	Unidade	3	15,22	45,66
53	**TINTA PARA PINTURA EM TECIDO**, Frasco De 250ml, Cores Variadas (A Escolha Do CRAS). MARCA: ACRILEX	Unidade	2000	6,59	13.180,00
54	**TINTA SPRAY - Para Artesanato E Decoração, Frasco Com 350ml, Cor: Ouro Metálico/Prata E Branco.** MARCA: ACRILEX	Unidade	30	11,59	347,70
	VALOR TOTAL: R$ 15.269,88 (quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).				

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2025.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:6A8011C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: OTUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.460.707/0001-00
ASSINATURA: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	**FERRO DE PASSAR ROUPA** - Tipo: Elétrico A Seco, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura, Potência: 1.000 W. **MARCA: ELGIN**	Unidade	5	80,00	400,00
35	**RENDA GUIPIR FLOR** - 100% Algodão, 3,3 Cm, Cor: Branco, Peça: 13 Metros Composição: 100% Poliester. MARCA: MARILDA	Peça	10	40,90	409,00
	VALOR TOTAL: R$ 809,00 (oitocentos e nove reais).				

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2025.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7290061D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025. OBJETO: Aquisição de implemento agrícola tipo pipa chorumeira com bomba de vácuo (adubo líquido), bem como tanque de resfriamento de leite em aço inoxidável, com capacidade mínima de 2.500 litros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado habilitado conforme descrições abaixo:

CONTRATADO: AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 23.303.755/0001-60
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 26/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**IMPLEMENTO AGRÍCOLA PIPA CHORUMEIRA – 6000 L** Implemento agrícola tipo pipa chorumeira (adubo líquido) com bomba de vácuo, novo, sem uso, rebocável, destinado ao transporte e distribuição de água em propriedades rurais, com sistema próprio de sucção e descarga pressurizada, acoplável a trator agrícola. Especificações mínimas: capacidade volumétrica mínima de 6.000 litros; tanque construído em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm; pintura interna com tinta epóxi atóxica para água potável e pintura externa com esmalte anticorrosivo; tampa superior com vedação hermética, válvula de alívio de pressão e respiro; bomba de vácuo tipo rotativa ou anel líquido, com capacidade mínima de 10.000 L/h, acionada por cardan (tomada de força do trator); sistema de sucção e recalque por meio de mangote de 4" com engate rápido e comprimento mínimo de 4 metros; manômetro e vacuômetro instalados para controle de pressão; válvula de saída com cano direcional e registro borboleta, permitindo aplicação de água com pressão; rodado simples ou tandem com pneus agrícolas novos; chassi robusto com engate para trator (rabo de porco), suporte para mangueira e pé de apoio frontal ajustável; faixas refletivas, pintura de alta visibilidade e proteção das partes móveis. Acessórios e condições adicionais: manual de operação e manutenção e garantia mínima de 12 meses.	IPACOL DLV 6.0 RD	Unidade	01	44.940,00	44.940,00

Guaraciaba/MG, 26 de setembro 2025.

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:46D260BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 01/2025 - GABARITO DEFINITIVO - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O representante legal do**Poder Executivo de Itanhandu/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,**faz saber**o que segue:
1. Gabarito definitivo:após a análise dos recursos interpostos,**divulga-se ogabarito definitivo**, conforme o**Anexo I**deste edital.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na**área do candidato**,no*site***www.objetivas.com.br**. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no**POSTO PRESENCIAL:**no**CVT Centro Vocacional Tecnológico,**Rua Nicolau Scarpa, nº 332, Bairro Centro, no Município de Itanhandu/MG, exclusivamente no horário das**8h às 11h30**. Caso necessário, os candidatos também poderão se fazer representar por procurador.
2. Resultado preliminar da prova objetiva:o relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no**Anexo II**deste edital.
2.1.**Interposição de recursos:**o candidato interessado em interpor recursorelativo ao resultado ora divulgado deveráfazê-lono período de**01 a 03/10/2025**, diretamentenos*site***www.objetivas.com.br**, no menu "**recursos**", localizado na**área do candidato**.
2.1.1.**Do posto presencial**:para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no**POSTO PRESENCIAL:**no**CVT Centro Vocacional Tecnológico,**Rua Nicolau Scarpa, nº 332, Bairro Centro, no Município de Itanhandu/MG, exclusivamente no horário das**8h às 11h30**. Caso necessário, os candidatos também poderão se fazer representar por procurador.
2.2.**Vista dos cartões de resposta:**para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista digitalizada do cartão de resposta diretamente na**área do candidato**, no*site*www.objetivas.com.br, e no**posto presencial**, de forma*online*, sendo este o único momento para vista.
3.Este edital encontra-se publicado em todos os seguintes meios:***sites***www.itanhandu.mg.gov.br**e**www.objetivas.com.br**.
3.1.Compete exclusivamente ao candidato acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados no item 3 deste edital. O**desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos**.

Registre-se e publique-se.

Itanhandu/MG, 30 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD

01) C	11) C	21) B
02) A	12) D	22) C
03) B	13) D	23) B
04) D	14) A	24) A
05) A	15) A	25) C
06) D	16) B	26)NULA
07) C	17) D	27) B
08) D	18) A	28) A
09) A	19) D	29) C
10) A	20) C	30) B

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADILSON ANTONIO RIBEIRO	0001243	17,50	12,00	12,00	30,00	71,50	Aprovado	Presente
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	0001358	10,50	6,00	15,00	22,50	54,00	Aprovado	Presente
ALESSANDRA DOS SANTOS MIRA	0001238	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
ALESSANDRO MENDES	0001142	7,00	9,00	12,00	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ALEXSANDRE DOS SANTOS SILVA	0001246	24,50	18,00	18,00	30,00	90,50	Aprovado	Presente
AMANDA MARIA DE CARVALHO MAGALHÃES	0001107	24,50	6,00	9,00	26,25	65,75	Aprovado	Presente
ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	0001042	17,50	9,00	12,00	26,25	64,75	Aprovado	Presente
ANA CAROLINA DA FONSECA BRANDÃO	0001066	10,50	12,00	9,00	22,50	54,00	Aprovado	Presente
ANA CLARA CARVALHO GABRIEL	0001093	24,50	12,00	6,00	26,25	68,75	Aprovado	Presente
ANA PAULA DA COSTA GUIMARÃES	0001278	17,50	9,00	6,00	22,50	55,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA RIBEIRO ORDINE	0001090	24,50	6,00	15,00	30,00	75,50	Aprovado	Presente
ANA ROSA ALVARENGA	0001329	7,00	12,00	9,00	22,50	50,50	Aprovado	Presente
ANDRE DE ALMEIDA CAETANO	0001035	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	Aprovado	Presente
ANDRÉA SOARES DA COSTA	0001092	24,50	12,00	6,00	26,25	68,75	Aprovado	Presente
ANNE STHEFANIE MARTINS DA SILVA	0001097	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
ANTHONY VICENTE MOTA COSTA	0001103	10,50	12,00	12,00	26,25	60,75	Aprovado	Presente
ARIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	0001326	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
CAMILA APARECIDA DE ALVARENGA	0001352	24,50	6,00	9,00	30,00	69,50	Aprovado	Presente
CARINE DE PAULO MANCILHA	0001390	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CASSIANA JACOB MENDES	0001215	17,50	9,00	6,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
CRISTINA APARECIDA DE ALVARENGA ANASTÁCIO	0001357	3,50	9,00	6,00	18,75	37,25	Reprovado	Presente
CRISTINA COTTINI DE SOUZA	0001269	10,50	15,00	6,00	26,25	57,75	Aprovado	Presente
DAVI MARTINS ORDINE	0001346	21,00	15,00	18,00	30,00	84,00	Aprovado	Presente
DIANA RIBEIRO SCARPA	0001177	28,00	15,00	9,00	26,25	78,25	Aprovado	Presente
EMANUELY CRISTINA DE SOUZA LOPES	0001268	17,50	9,00	9,00	30,00	65,50	Aprovado	Presente
ERIK DOUGLAS DE ANDRADE	0001192	7,00	9,00	12,00	18,75	46,75	Reprovado	Presente
FABRICIO ALVES SARAIVA	0001284	28,00	18,00	12,00	30,00	88,00	Aprovado	Presente
FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES	0001371	24,50	12,00	24,00	26,25	86,75	Aprovado	Presente
FLÁVIO CAETANO DA COSTA	0001147	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL SANTANA DA SILVA	0001051	28,00	12,00	21,00	30,00	91,00	Aprovado	Presente
GABRIELE LEANDRO FABIANO	0001055	24,50	15,00	15,00	30,00	84,50	Aprovado	Presente
GABRIELLE APARECIDA PINTO FONSECA	0001158	28,00	9,00	18,00	26,25	81,25	Aprovado	Presente
GABRIELLE CAETANO DOS SANTOS	0001022	17,50	9,00	9,00	26,25	61,75	Aprovado	Presente
GISLAINE APARECIDA MARTINS DE SOUZA	0001259	21,00	9,00	6,00	26,25	62,25	Aprovado	Presente
GIULIA RIBEIRO SALES	0001304	24,50	12,00	15,00	30,00	81,50	Aprovado	Presente
GRAZIELLE CAROLINE COSTA DOS SANTOS	0001105	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUILHERME GONÇALVES DA SILVA	0001279	24,50	12,00	15,00	18,75	70,25	Aprovado	Presente
HILDON BENHUR DE JESUS NOGUEIRA	0001351	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HIVENCA DOS SANTOS FERREIRA	0001227	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	Aprovado	Presente
ISABEL CRISTINA DA SILVA	0001315	21,00	18,00	24,00	26,25	89,25	Aprovado	Presente
JESSICA DA SILVA	0001319	0,00	9,00	9,00	11,25	29,25	Reprovado	Presente
JORGE LUIZ VEIGA DE JESUS	0001245	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIA CRISTINA LESSA GUEDES	0001141	14,00	9,00	9,00	22,50	54,50	Aprovado	Presente
JULIANA CRISTINA RODRIGUES	0001073	24,50	9,00	18,00	22,50	74,00	Aprovado	Presente
KARINA FLÁVIO	0001225	24,50	12,00	18,00	30,00	84,50	Aprovado	Presente
KÁTIA VALDIRENE RIBEIRO	0001296	24,50	6,00	9,00	26,25	65,75	Aprovado	Presente
LARA DOS SANTOS RIBEIRO	0001231	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
LARISSA ALVES LOPES	0001271	24,50	9,00	9,00	26,25	68,75	Aprovado	Presente
LARISSA DOS SANTOS	0001067	28,00	9,00	21,00	26,25	84,25	Aprovado	Presente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LARISSA NAYARA RODRIGUES DA SILVA	0001131	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAVINEA MARTINS DE ANTONINE GONÇALVES	0001384	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA DA SILVA SOUZA	0001264	24,50	6,00	15,00	18,75	64,25	Aprovado	Presente
LUANA RODRIGUES LEITE	0001250	28,00	6,00	15,00	26,25	75,25	Aprovado	Presente
LUARA APARECIDA DE ALVARENGA	0001137	14,00	6,00	9,00	15,00	44,00	Reprovado	Presente
LUCAS LAMIN DE CAMPOS	0001028	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANA APARECIDA DA SILVA AMARO	0001287	28,00	9,00	18,00	30,00	85,00	Aprovado	Presente
LUCIANO REGIS CAMPOS	0001377	21,00	12,00	9,00	26,25	68,25	Aprovado	Presente
LUCIENE CAETANO	0001070	21,00	9,00	12,00	26,25	68,25	Aprovado	Presente
LUSIANE DA COSTA	0001348	17,50	12,00	9,00	18,75	57,25	Aprovado	Presente
MANUELA DA FONSECA DO AMOR DIVINO	0001101	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
MARCELO RIBEIRO MANCILHA	0001374	10,50	9,00	12,00	15,00	46,50	Reprovado	Presente
MARIA IZABEL MENDES	0001257	21,00	9,00	15,00	15,00	60,00	Aprovado	Presente

MARIA ROSELI DE SOUZA MOTA	0001043	28,00	6,00	12,00	22,50	68,50	Aprovado	Presente
MELINA FERNANDES BATISTA	0001253	28,00	9,00	21,00	30,00	88,00	Aprovado	Presente
MICHELE APARECIDA ELESBÃO FERNANDES	0001069	28,00	9,00	15,00	22,50	74,50	Aprovado	Presente
MOISÉS CÉSAR PINTO	0001221	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	Aprovado	Presente
NICOLE PAULINO BRAGA	0001254	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	Aprovado	Presente
PATRÍCIA DINIZ FURTADO	0001065	21,00	9,00	15,00	22,50	67,50	Aprovado	Presente
PAULO CÉSAR TAVARES	0001280	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PRISCILA DA SILVA SIMOES	0001072	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PRISCILA ELI DOS SANTOS	0001289	28,00	9,00	9,00	26,25	72,25	Aprovado	Presente
RALPH ARAÚJO RIBEIRO	0001235	17,50	12,00	12,00	15,00	56,50	Aprovado	Presente
RAYANNE ABRANTES DA COSTA	0001034	21,00	12,00	15,00	26,25	74,25	Aprovado	Presente
REGIANE APARECIDA DOS PASSOS ROCHA	0001191	10,50	15,00	12,00	15,00	52,50	Aprovado	Presente
RONALDO APARECIDO FURRIER	0001076	17,50	15,00	24,00	22,50	79,00	Aprovado	Presente
ROSEMIR DUARTE	0001197	17,50	12,00	15,00	11,25	55,75	Aprovado	Presente
SANDRA CUSTODIO PINTO	0001313	14,00	9,00	9,00	22,50	54,50	Aprovado	Presente
SARAH REBECA RODRIGUES RIBEIRO	0001207	24,50	3,00	15,00	26,25	68,75	Aprovado	Presente
SELMA CRISTINA DA SILVA FONSECA	0001149	17,50	3,00	3,00	26,25	49,75	Reprovado	Presente
SIMONE ELESBÃO DE CASTRO	0001210	17,50	12,00	12,00	26,25	67,75	Aprovado	Presente
STELLA DE PAULA SILVA	0001071	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
STHEFANY CORDEIRO DE SOUSA	0001023	24,50	6,00	18,00	30,00	78,50	Aprovado	Presente
TAISA MOREIRA CARVALHO DE MORAIS	0001085	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAMIRES SANTOS DE SOUZA	0001325	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYNÁ RIBEIRO BASSOLI	0001106	10,50	9,00	9,00	26,25	54,75	Aprovado	Presente
THAÍS APARECIDA DAMÁSIO FONSECA	0001230	21,00	12,00	18,00	22,50	73,50	Aprovado	Presente
THAIS GONCALVES LOPES	0001059	14,00	12,00	9,00	18,75	53,75	Aprovado	Presente
THALIA GONÇALVES LOPES	0001052	21,00	12,00	21,00	26,25	80,25	Aprovado	Presente
VANESSA GUIMARÃES PAULINO	0001272	28,00	12,00	21,00	26,25	87,25	Aprovado	Presente
VERA LÚCIA BARBOSA FURTADO	0001039	14,00	15,00	9,00	22,50	60,50	Aprovado	Presente
VITÓRIA ALVES BUENO	0001125	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIAN DA SILVA JACINTO	0001362	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
WAGNER PEREIRA DE SOUSA	0001179	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WEBSTER SIQUEIRA ANUEL DE SOUSA	0001354	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
YAGO PAULINO LOPES	0001237	17,50	12,00	15,00	30,00	74,50	Aprovado	Presente
YASMIM LAMIM DA FONSECA	0001355	17,50	12,00	18,00	22,50	70,00	Aprovado	Presente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DO CENTRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DO CENTRO

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA LIMA DE CARVALHO	0001275	28,00	6,00	21,00	15,00	70,00	Aprovado	Presente
AMANDA MORAES NOGUEIRA	0001236	21,00	9,00	9,00	26,25	65,25	Aprovado	Presente
ANA CLARA FERNANDES LUCIO	0001061	28,00	12,00	15,00	22,50	77,50	Aprovado	Presente
ANA CLAUDIA APARECIDA DE JESUS	0001150	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDERSON WILLIAN DE MANCILHA ORDINE	0001349	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ÂNGELA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	0001080	24,50	15,00	18,00	22,50	80,00	Aprovado	Presente
BÁRBARA RODRIGUES DA COSTA	0001060	17,50	6,00	9,00	26,25	58,75	Aprovado	Presente
BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	0001074	24,50	15,00	12,00	30,00	81,50	Aprovado	Presente
CAROLINA JARDIM CARNEIRO	0001370	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
CAROLINE MARY DE ALCANTARA	0001033	17,50	12,00	3,00	22,50	55,00	Aprovado	Presente
DANIEL DE OLIVEIRA	0001229	14,00	12,00	15,00	18,75	59,75	Aprovado	Presente
DANIELLI CAMPOS DIVINO	0001310	17,50	3,00	12,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA	0001386	24,50	12,00	12,00	22,50	71,00	Aprovado	Presente
DORALICE MAYARA LOPES RODRIGUES	0001091	21,00	9,00	12,00	26,25	68,25	Aprovado	Presente
EVANDRO GALVAO LOPES	0001335	7,00	3,00	9,00	18,75	37,75	Reprovado	Presente
FELIPE FARIA DE OLIVEIRA	0001220	17,50	12,00	21,00	26,25	76,75	Aprovado	Presente
GABRIEL DE MORAIS PERES	0001020	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL RODRIGUES CALDAS	0001226	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
GISELE DE FÁTIMA PAULINO DA SILVA	0001057	14,00	15,00	18,00	22,50	69,50	Aprovado	Presente
GUILHERME DE LIMA LOPES	0001298	21,00	15,00	15,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
IGOR UCHÔAS MARTINS DA SILVA	0001311	24,50	12,00	15,00	26,25	77,75	Aprovado	Presente
JEFFERSON DE SOUZA DIAS	0001233	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
JÉSSICA CAROLINA APARECIDA SILVA PAULINO	0001381	21,00	12,00	18,00	30,00	81,00	Aprovado	Presente
JESSICA MAIRA FONSECA DE ANDRADE	0001323	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JONAS ALVARENGA JACOB	0001337	24,50	15,00	21,00	26,25	86,75	Aprovado	Presente
JOSEMARA BUSTAMANTE NORONHA DE OLIVEIRA	0001317	10,50	9,00	21,00	22,50	63,00	Aprovado	Presente
JULIANA DE SOUSA SILVA	0001350	28,00	15,00	15,00	26,25	84,25	Aprovado	Presente
JULIANA FONSECA LIMA	0001379	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAILAINE SALDANHA	0001104	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAMILLA DE CÁSSIA NORONHA MONTEIRO	0001277	17,50	9,00	9,00	22,50	58,00	Aprovado	Presente
KAROLINA DANIELE DE JESUS	0001156	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	Aprovado	Presente
KATIA LUCIA DA SILVA	0001096	7,00	9,00	9,00	15,00	40,00	Reprovado	Presente
LETÍCIA MARTUSCELLI MORAES	0001321	17,50	15,00	24,00	26,25	82,75	Aprovado	Presente
LÍVIA SOUSA NILO DE OLIVEIRA	0001165	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIA MARIA DE SOUZA	0001146	24,50	6,00	15,00	22,50	68,00	Aprovado	Presente
MARIA BERNADETE RIBEIRO	0001048	17,50	12,00	21,00	26,25	76,75	Aprovado	Presente
MARIA CLARA FERREIRA MOREIRA	0001162	14,00	9,00	9,00	30,00	62,00	Aprovado	Presente
MARIANE APARECIDA DIAS AMARO	0001025	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	Aprovado	Presente
MARILIA RAMOS JACINTO	0001342	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARINA FERREIRA MENDES	0001081	28,00	15,00	18,00	26,25	87,25	Aprovado	Presente
MELISSA ROSALINA LOPES LIMA	0001044	14,00	9,00	12,00	26,25	61,25	Aprovado	Presente
MICHEL ALONSO ROSANI FARIAS	0001361	28,00	15,00	18,00	26,25	87,25	Aprovado	Presente
NATHANE DE CARVALHO MAGALHÃES	0001318	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	Aprovado	Presente
NILZA MARIA DA SILVA	0001098	14,00	12,00	6,00	22,50	54,50	Aprovado	Presente
PAMELA RIBEIRO DOS SANTOS	0001341	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULA APARECIDA HORACIO DA SILVA	0001320	7,00	6,00	15,00	18,75	46,75	Reprovado	Presente
POLIANA FRANCISCA FELICIANO	0001216	17,50	15,00	9,00	30,00	71,50	Aprovado	Presente
PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	0001185	14,00	9,00	9,00	26,25	58,25	Aprovado	Presente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DO CENTRO

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
RAYANE FERNANDES PINTO	0001376	21,00	15,00	15,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
RENATO GONÇALVES DOS SANTOS	0001292	28,00	15,00	18,00	30,00	91,00	Aprovado	Presente
RODRIGO FONSECA TEIXEIRA	0001339	17,50	12,00	12,00	26,25	67,75	Aprovado	Presente
ROSANGELA DOS REIS	0001261	21,00	15,00	21,00	26,25	83,25	Aprovado	Presente
RÚBIA REIS LEITE	0001347	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
SAMANTHA FONSECA ALVARENGA MOTA	0001135	21,00	0,00	9,00	26,25	56,25	Reprovado	Presente
SANDRA CARVALHO FERREIRA	0001173	28,00	15,00	15,00	22,50	80,50	Aprovado	Presente
SARA CONSUELO MOREIRA DA SILVA	0001064	21,00	18,00	15,00	22,50	76,50	Aprovado	Presente
VANESSA BATISTA DIAS DA SILVA	0001202	17,50	9,00	15,00	30,00	71,50	Aprovado	Presente
VANICE MARIA SILVA	0001195	21,00	15,00	9,00	30,00	75,00	Aprovado	Presente
VICTÓRIA DA SILVA SANTOS	0001077	28,00	9,00	21,00	30,00	88,00	Aprovado	Presente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PORTAL								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIAN DA SILVA ARAUJO DIAS	0001309	17,50	18,00	24,00	30,00	89,50	Aprovado	Presente
ALANA VICTORIA DE SOUZA SANTOS	0001148	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA LUIZA LIMA LINHARES ALVES	0001050	24,50	12,00	18,00	22,50	77,00	Aprovado	Presente
BRUNO GONZAGA DA SILVA	0001385	14,00	18,00	15,00	26,25	73,25	Aprovado	Presente
CARLA DE ARAUJO FONSECA	0001178	21,00	15,00	15,00	22,50	73,50	Aprovado	Presente
CINTHIA MORAIS DA SILVA	0001163	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	Aprovado	Presente
DANIELA ALVES SARAIVA KLIVER	0001328	21,00	18,00	9,00	30,00	78,00	Aprovado	Presente
EDUARDA APARECIDA GUEDES DA CUNHA	0001099	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA MACHADO PAIVA BARRETO	0001372	28,00	15,00	18,00	30,00	91,00	Aprovado	Presente
GILBERTO RODRIGUES CHAGAS	0001126	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GIOVANA APARECIDA RAMOS	0001114	28,00	9,00	15,00	26,25	78,25	Aprovado	Presente
HAISHA DE FREITAS ALVES	0001212	24,50	12,00	15,00	22,50	74,00	Aprovado	Presente
HILDA ARAUJO GONCALVES DE ASSIS	0001232	28,00	12,00	15,00	18,75	73,75	Aprovado	Presente
IGOR DE SOUZA CARLOS	0001356	17,50	15,00	12,00	30,00	74,50	Aprovado	Presente
JEFERSON COSTA DE SOUZA	0001167	28,00	6,00	21,00	26,25	81,25	Aprovado	Presente
JORGE ANGELO DA SILVA JUNIOR	0001203	17,50	6,00	18,00	22,50	64,00	Aprovado	Presente
JULIANA RIBEIRO HENRIQUE FERREIRA	0001118	10,50	9,00	15,00	22,50	57,00	Aprovado	Presente
KAUANE DA SILVA	0001152	7,00	9,00	15,00	26,25	57,25	Aprovado	Presente
KELLY COSTA COUTO	0001053	14,00	6,00	12,00	22,50	54,50	Aprovado	Presente
KEVELYN SANTIAGO DE OLIVEIRA	0001056	21,00	12,00	12,00	22,50	67,50	Aprovado	Presente
LARA APARECIDA DE OLIVEIRA PALÁCIO	0001251	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARA DE CÁSSIA BEZERRA DA COSTA	0001336	21,00	15,00	9,00	26,25	71,25	Aprovado	Presente
LÍDIA DA SILVA ARAUJO	0001294	17,50	9,00	12,00	26,25	64,75	Aprovado	Presente
LUCAS TAVARES FONSECA	0001308	28,00	12,00	21,00	30,00	91,00	Aprovado	Presente
LUÍS HENRIQUE SILVA RIBEIRO	0001123	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUMA MAYARA RIBEIRO BUSTAMANTE	0001078	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
MARIA CLARA DE SOUZA RODRIGUES	0001306	21,00	9,00	21,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
MARÍLIA COSTA DE OLIVEIRA	0001029	17,50	9,00	9,00	30,00	65,50	Aprovado	Presente
MAURO FRANCISCO BRANCUTTI	0001295	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NAGILA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0001088	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
PERSEU ERICK OLIVEIRA MORAES CARDOSO	0001285	28,00	18,00	18,00	26,25	90,25	Aprovado	Presente
RAISA SAMPAIO ANALIO PINTO	0001110	21,00	15,00	15,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
SULA APARECIDA RIBEIRO	0001380	24,50	15,00	12,00	30,00	81,50	Aprovado	Presente
SUZAMARA BATISTA DE ALMEIDA	0001032	17,50	6,00	15,00	22,50	61,00	Aprovado	Presente
TALITA ALCINA FELIPE	0001290	14,00	9,00	18,00	22,50	63,50	Aprovado	Presente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PORTAL

NOME	INSCRIÇÃO	LP INF LCG CE PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
VANDA CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA	0001312	14,00 6,00 6,00 15,00 41,00	Reprovado	Presente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF RENNE CHARLIER

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRA CRISTINA NOGUEIRA	0001041	14,00	9,00	9,00	26,25	58,25	Aprovado	Presente
DANIZIELE OLIVEIRA FELECIANO RODRIGUES	0001180	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAYSILANNE GOMES LEITE	0001087	21,00	12,00	9,00	18,75	60,75	Aprovado	Presente
DENIZE ORDINE GRAÇA	0001388	17,50	15,00	18,00	18,75	69,25	Aprovado	Presente
DOUGLAS FELIPE	0001343	17,50	6,00	6,00	15,00	44,50	Reprovado	Presente
FABIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO	0001303	28,00	18,00	18,00	26,25	90,25	Aprovado	Presente
FELIPE MOTA JERONIMO	0001300	24,50	12,00	15,00	26,25	77,75	Aprovado	Presente
GISLLENE ALVES DA SILVA ARRUDA	0001089	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HELOÍSA GAIOZO DA FONSECA	0001075	21,00	12,00	15,00	26,25	74,25	Aprovado	Presente
ISAMARA BARBARA DA COSTA	0001247	28,00	9,00	15,00	22,50	74,50	Aprovado	Presente
JAQUELINE APARECIDA MENDES	0001038	14,00	15,00	12,00	26,25	67,25	Aprovado	Presente
KARLA BRAGA DA SILVA	0001121	21,00	3,00	15,00	26,25	65,25	Aprovado	Presente
KESSY RIBEIRO NOGUEIRA	0001316	14,00	12,00	9,00	26,25	61,25	Aprovado	Presente
KIMBELLY RIBEIRO DE CASTRO	0001130	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAÍS CAROLINE DE JESUS	0001058	10,50	12,00	12,00	22,50	57,00	Aprovado	Presente
LARISSA DA SILVA MANCILHA	0001161	24,50	9,00	15,00	22,50	71,00	Aprovado	Presente
LUCIMARA PINTO	0001334	17,50	12,00	15,00	30,00	74,50	Aprovado	Presente
LUIZ ANTONIO AMORIM MOTA	0001187	21,00	12,00	21,00	30,00	84,00	Aprovado	Presente
MAISA DOS SANTOS DUARTE	0001378	17,50	12,00	15,00	30,00	74,50	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MENDES	0001297	24,50	18,00	12,00	30,00	84,50	Aprovado	Presente
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	0001200	24,50	9,00	12,00	26,25	71,75	Aprovado	Presente
MAYRA MIRA DOS SANTOS	0001234	24,50	12,00	12,00	26,25	74,75	Aprovado	Presente
MICHELE DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	0001024	14,00	6,00	3,00	22,50	45,50	Reprovado	Presente
NATIELLI DOS SANTOS PINTO JERONIMO	0001263	24,50	9,00	21,00	22,50	77,00	Aprovado	Presente
NEUSA HELENA DA SILVA SOUZA	0001196	24,50	9,00	18,00	26,25	77,75	Aprovado	Presente
PATRICIA DA SILVA SIMOES	0001045	14,00	6,00	12,00	30,00	62,00	Aprovado	Presente
RAFAEL CESAR DOS SANTOS	0001211	14,00	9,00	9,00	26,25	58,25	Aprovado	Presente
RAFAEL DE ALMEIDA ANTUNES PINTO	0001332	24,50	15,00	15,00	26,25	80,75	Aprovado	Presente

RAFAELA DA CUNHA BARBOSA	0001109	14,00	6,00	12,00	22,50	54,50	Aprovado	Presente
RAQUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	0001047	28,00	12,00	18,00	22,50	80,50	Aprovado	Presente
RINA CLEYDE BUENO	0001369	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODOLFO COSTA NOGUEIRA	0001307	24,50	18,00	15,00	26,25	83,75	Aprovado	Presente
ROGER MOURA DOS SANTOS	0001360	24,50	12,00	15,00	22,50	74,00	Aprovado	Presente
RUAN FELIPE DE ALMEIDA	0001168	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
STHEFANY DA SILVA FLORENTINO	0001193	10,50	12,00	18,00	26,25	66,75	Aprovado	Presente
TATIANA PAULINO MEIRELES	0001274	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	Aprovado	Presente
THAIS BEATRIZ DA SILVA	0001244	24,50	18,00	21,00	30,00	93,50	Aprovado	Presente
THAIS EMANUELLE DA SILVA	0001094	21,00	9,00	15,00	26,25	71,25	Aprovado	Presente
VALDINÉIA DE MOURA SANTOS	0001359	10,50	15,00	9,00	22,50	57,00	Aprovado	Presente
VITÓRIA APARECIDA DE FREITAS	0001363	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIANE APARECIDA DE PAIVA	0001305	24,50	3,00	15,00	18,75	61,25	Aprovado	Presente
YASMIN DE DEUS ALVES	0001314	14,00	12,00	21,00	26,25	73,25	Aprovado	Presente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA CARNEIRO								
NOME INSCRIÇÃO		**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA CARNEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA CLARA ANALIO DE CARVALHO	0001209	14,00	12,00	3,00	22,50	51,50	Aprovado	Presente
ANA JÚLIA BATISTA RODRIGUES	0001189	21,00	6,00	21,00	30,00	78,00	Aprovado	Presente
ANA JÚLIA SILVA PINTO	0001037	28,00	15,00	18,00	30,00	91,00	Aprovado	Presente
ANA LÚCIA CAETANO RIBEIRO	0001364	10,50	3,00	12,00	15,00	40,50	Reprovado	Presente
ANA STELLA LEMES CHAGA	0001129	24,50	15,00	18,00	26,25	83,75	Aprovado	Presente
ANDRÉ DA SILVA MOTTA	0001083	24,50	15,00	12,00	30,00	81,50	Aprovado	Presente
ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA	0001026	17,50	9,00	12,00	30,00	68,50	Aprovado	Presente
ARIANA GUIMARAES DE ALVARENGA	0001086	14,00	6,00	6,00	30,00	56,00	Aprovado	Presente
CLARICE MENDES DA SILVA	0001382	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	Aprovado	Presente
DEBORA BERNARDES DE SOUZA PASSOS	0001273	21,00	12,00	15,00	22,50	70,50	Aprovado	Presente
DEBORA MENDES DA SILVA	0001040	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIANA DA SILVA MOREIRA	0001102	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMANUELA MONTEIRO MORAES	0001345	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERIKA JOANA FERREIRA MENDES DA FONSECA	0001302	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIANA SOARES DE SOUSA	0001391	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO HENRIQUE BRAGA SIMÃO	0001383	17,50	12,00	21,00	22,50	73,00	Aprovado	Presente
FILIPE LEOPOLDO DE BARROS FONSECA	0001199	14,00	12,00	15,00	30,00	71,00	Aprovado	Presente
FLÁVIA NASCIMENTO SOUZA	0001266	21,00	15,00	15,00	30,00	81,00	Aprovado	Presente
GABRIELLE ELAINE MOREIRA SALVADOR	0001108	17,50	9,00	18,00	26,25	70,75	Aprovado	Presente
GIOVANNA RIBEIRO DOS SANTOS	0001172	21,00	6,00	21,00	26,25	74,25	Aprovado	Presente
GUSTAVO TAVARES GONÇALVES	0001340	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IRACEMA MENDES VIEIRA	0001353	10,50	12,00	18,00	26,25	66,75	Aprovado	Presente
JENEPHER APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS RODRIGUES	0001095	17,50	9,00	12,00	26,25	64,75	Aprovado	Presente
JÉSSICA BEATRIZ DOS SANTOS	0001021	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	0001331	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANO DA SILVA JACOB	0001030	28,00	12,00	21,00	30,00	91,00	Aprovado	Presente
LETICIA MOTA DE SOUZA	0001373	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIS ROBERTO	0001111	21,00	15,00	24,00	26,25	86,25	Aprovado	Presente
MAIRA CRISTINA SANTOS LUCIO	0001367	10,50	6,00	9,00	18,75	44,25	Reprovado	Presente
MÁRCIA MARIA GUEDES DE CARVALHO	0001365	24,50	6,00	6,00	30,00	66,50	Aprovado	Presente
MARIA AMÉLIA SOARES LEITE	0001270	21,00	12,00	18,00	30,00	81,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA MARINHO BARRETO DE OLIVEIRA	0001366	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARÍLIA BEATRIZ GUIMARÃES ROSA	0001206	17,50	12,00	12,00	30,00	71,50	Aprovado	Presente
MAXWELL LAIRA	0001330	17,50	12,00	15,00	22,50	67,00	Aprovado	Presente
PALOMA CRISTINA DA SILVA	0001117	10,50	9,00	12,00	22,50	54,00	Aprovado	Presente
REGINA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	0001240	14,00	9,00	15,00	22,50	60,50	Aprovado	Presente
SILDES GOMES DA SILVA	0001027	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SUZANA APARECIDA DA SILVA	0001265	21,00	9,00	9,00	22,50	61,50	Aprovado	Presente
TAIANA APARECIDA GONCALVES	0001139	17,50	18,00	9,00	26,25	70,75	Aprovado	Presente
TATIANA ALVES DE BARROS	0001036	21,00	12,00	21,00	26,25	80,25	Aprovado	Presente
TAYLANA VENTURA SILVINO	0001239	17,50	6,00	18,00	30,00	71,50	Aprovado	Presente
THIAGO BENTO RIBEIRO	0001068	28,00	9,00	15,00	26,25	78,25	Aprovado	Presente
VITHORIA FERNANDA PEREIRA	0001140	21,00	12,00	3,00	26,25	62,25	Aprovado	Presente
VITORIA RODRIGUES MONTEIRO	0001286	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIANE LAMIM	0001082	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILLIAN APARECIDO DE SOUZA	0001262	24,50	15,00	24,00	30,00	93,50	Aprovado	Presente
XIMENE DELFIM RAMIRO	0001100	24,50	12,00	18,00	26,25	80,75	Aprovado	Presente

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8FC9F652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 DISPENSA Nº 066/2025

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 DISPENSA Nº 066/2025

OBJETO: Aquisição de relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de identificação facial, incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, garantindo maior eficiência, confiabilidade e integração ao sistema de gestão de pessoas e folha de pagamento.

BASE LEGAL: Art. 72 c/c Art. 75, II.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Conforme estabelecido no aviso de abertura, as propostas foram recebidas exclusivamente por meio eletrônico compradireta@japaraiba.mg.gov.br, dentro do prazo definido no edital.

Nº	EMPRESA	Data de Recebimento	Horário do Recebimento
1	MATEUS DE REZENDE PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.990.430/0001-63.	22/09/2025	14:42 h
2	REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.416.601/0001-21.	23/09/2025	16:17 h
3	FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.866.060/0001-86.	23/09/2025	21:08 h

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que "in verbis" menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com relação a hipótese de dispensa da licitação, nota-se que, conforme os orçamentos juntados aos autos do processo, restou comprovado o atendimento ao referido dispositivo legal, em virtude da contratação ter valor global estimado em **R$ 38.088,00 (trinta e oito mil e oitenta e oito reais).**

A aquisição de novos relógios de ponto é indispensável para garantir a continuidade e a modernização do controle de frequência dos servidores municipais, visto que os equipamentos atuais apresentam falhas, risco de perda de dados, retrabalho e possíveis passivos jurídicos. Além disso, a substituição possibilitará a implantação de uma solução tecnológica mais segura, moderna e integrada, baseada em reconhecimento facial, que assegura maior confiabilidade, rapidez e usabilidade, eliminando as limitações e falhas recorrentes da biometria digital tradicional.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a abertura e análise das propostas recebidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo e classificatório:

Classificação	Empresa	Valor Global da Proposta	Situação
1º Lugar	REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP	R$ 35.760,00	Habilitada/Desclassificada
2º Lugar	BD PONTO RELOGIOS DE PONTO	R$ 37.728,00	Habilitada
3º Lugar	FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 56.840,00	Habilitada

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 72,** IV da Lei 14.133/2021, preceitua que deverá ser justificada a escolha do fornecedor por parte da Administração Pública.

No caso em tela, a escolha da proponente para sacramentar a presente contratação, atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.

Em analise aos presentes autos, observamos que a única proposta apresentada após cumprido o prazo legal de publicação, foi da empresa**: MATEUS DE REZENDE PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.990.430/0001-63** estando os valores compatíveis com os praticados no mercado, mostrando-se entre as propostas apresentadas, a menor e, portanto, a mais vantajosa para a administração.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Inciso V do Art. 72 da lei 14.133/2021. Neste sentido, foi apresentado pela detentora da melhor proposta a seguinte documentação:

· 1 - CONTRATO SOCIAL
· 2 - CARTÃO CNPJ
· 3 - DOCUMENTOS PESSOAIS
· 4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL

· 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL
· 6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
· 7 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS
· 8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
· 9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA
· 10 - DECLARAÇÃO
· 11 - ANEXO III PROPOSTA

Dentre outros, acostados nos autos. Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Dispensa de Licitação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação em razão do valor estimado não ultrapassar o valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	UNI	Fornecimento, instalação, configuração e treinamento para utilização de equipamentos de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, com integração à folha de pagamento e sistema de gestão de pessoas. **Requisitos mínimos do relógio de ponto:** • Identificação por reconhecimento facial, cartão de proximidade e senha • Mecanismo impressor de alta velocidade e robustez com guilhotina • Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina) • Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB *(Wi Fi e GPRS opcionais) • Controle de Ponto • Portaria 671/2021Produto em conformidade com a Portaria 671 do TEM • Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados • Quantidade de Faces Capacidade para 3.000 (padrão) / 10.000 (licença Pro) faces • Formas de Identificação* • Reconhecimento Facial Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha) • Cartões de Proximidade Compatível com tecnologias Mifare ou 125kHz ASK • Senha Identificação de usuários através de senha numérica *As formas de identificação variam conforme modelo • Impressora e Bobina • Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) • Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) • Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta Velocidade Velocidade de Impressão Velocidade de impressão de 100 mm/s • Detecção de Quantidade de Papel Restante Permite o monitoramento do nível de papel remotamente • Comunicação • Id Cloud Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente) • Ethernet1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa • USB1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD • GPRSMódulo de conexão GPRS via iDConnect opcional • Wi-FiMódulo de conexão Wi-Fi via iDConnect opcional • Interface de Usuário • Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 2.4” 320x240 com tela resistiva sensível ao toque • Características Gerais • Dimensões gerais mínimas (L x A x P)32,96 cm x 21,86 cm 12,62 cm • Peso do equipamento750 g (sem bobina) • Peso aproximado embalado1 kg • Garantia1 ano • Cor do equipamento Preto texturizado • Alimentação110-220V (Bi-Volt) / 60Hz IDClass Facial	R$ 2.598,00	R$ 31.176,00
2	12	UNI	**Roteador 4G com Wi-Fi com as seguintes características mínimas:** • Suporte à rede 4G/LTE, categoria mínima CAT-M1 ou CAT-1, com conexão direta a operadoras nacionais. • Rede Wi-Fi integrada, compatível com padrão IEEE 802.11 b/g/n (2,4 GHz). • Pelo menos 1 porta Ethernet 10/100 Mbps para conexão cabeada. • Modos de operação obrigatórios: • Modem 4G (compartilhamento de internet via Wi-Fi e/ou Ethernet); • Cliente Wi-Fi (conexão a rede Wi-Fi existente e retransmissão via Ethernet); • Ponto de Acesso Wi-Fi (criação de rede sem fio a partir da conexão Ethernet). • Recursos de segurança integrados: firewall, suporte a DMZ, Port Forwarding, DDNS e acesso remoto via VPN (OpenVPN). • Gerenciamento via interface web embarcada, com indicação de status operacional por LED RGB multicolorido. • Alimentação por fonte externa de 5 V DC / 1 A (via porta USB). • Dimensões máximas aproximadas de 57 × 74 × 54 mm (com antena). • Homologado pela Anatel e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 420,00	R$ 5.040,00
3	36	UNI	Bobina 57MM térmica UND NFCE/BR - mínima 300 MTS	R$ 42,00	R$ 1.512,00

VALOR TOTAL DA MELHOR PROPOSTA: **R$ 37.728,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais).**

DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento em vigência da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, e restou demonstrada a disposição orçamentária e financeira para custear a presente aquisição, conforme pareceres emitidos pelos setor contábil do município e juntados aos autos do processo na presente data.

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.2010.4.4.90.52	105	Equip. Mat. Permanente
02.03.03	04.122.0004.2020.3.3.90.30	132	Material Consumo
02.05.01	10.301.0008.2046.3.3.90.30	1010	Material Consumo
02.05.01	10.301.0008.2046.4.4.90.52	1012	Equip. Mat. Permanente
02.08.01	08.244.0007.2028.4.4.90.52	618	Equip. Mat. Permanente
02.06.02	12.361.0009.2074.4.4.90.52	382	Equip. Mat. Permanente
02.06.02	12.365.0009.2086.4.4.90.52	421	Equip. Mat. Permanente
02.06.02	12.365.0009.2092.4.4.90.52	448	Equip. Mat. Permanente
02.06.02	12.361.0009.2074.3.3.90.30	374	Material Consumo
02.06.02	12.365.0009.2086.3.3.90.30	413	Material Consumo
02.06.02	12365.0009.2092.3.3.90.30	442	Material Consumo

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 75, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para decisão.

Japaraíba/MG, 29 de setembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E323EB02

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - EDITAL 01/2024 RESULTADO PRELIMINAR: PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Concurso Público Prefeitura Municipal de Japaraíba - Edital 01/2024								
Resultado Preliminar: Prova Prática e Classificação - Ampla concorrência								
Assistente Administrativo								
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Informática**	**Raciocínio Lógico**	**Legislação**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
101472	PAULO ALFREDO REIS DA SILVA	11/07/1985	7,00	6,00	5,00	5,00	23,00	1
101856	SOFIA ALVES CANHAS	18/08/1998	8,00	7,00	4,00	3,00	22,00	2
102353	RENATA SILVIA COUTO	22/10/1997	9,00	5,00	4,00	2,00	20,00	3
101270	DRYELEN AMANDA SILVA	27/12/1993	8,00	6,00	2,00	4,00	20,00	4
103287	MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA	14/06/2006	7,00	6,00	4,00	2,00	19,00	5
101714	JEFTE ALBERTO CAROLA CHAGAS	09/01/2002	6,00	7,00	3,00	3,00	19,00	6
101993	NAIÊLY INÁCIO	30/09/2006	6,00	6,00	4,00	2,00	18,00	7
100965	ANA CLÁUDIA LOPES	20/03/1986	6,00	8,00	2,00	2,00	18,00	8
103131	MILENE ORDONES ALVES DA SILVA	11/10/2001	5,00	6,00	3,00	4,00	18,00	9
102255	EVELYN OLHER BATISTA	10/01/2003	5,00	7,00	2,00	4,00	18,00	10
103231	MOISES LUIS DE SOUSA	02/02/1992	7,00	6,00	2,00	2,00	17,00	11
101561	PAULA FABIANA VELOSO	02/07/1983	6,00	4,00	3,00	4,00	17,00	12
103104	MICHELE CRISTINA MESSIAS MENDONCA	24/04/1994	3,00	5,00	5,00	4,00	17,00	13
103222	JORDANA MARIA DO CARMO	16/07/1993	6,00	4,00	4,00	2,00	16,00	14
100566	ANA CECÍLIA LOURENÇO DE DEUS	07/04/2002	6,00	7,00	1,00	2,00	16,00	15
102599	ELLEN CRISTINA APARECIDA LOPES	17/08/2005	5,00	5,00	2,00	4,00	16,00	16
101090	SAMIRA PEREIRA RAMOS	22/05/1997	5,00	6,00	1,00	4,00	16,00	17
102295	LUÍSA RAQUEL PINTO DIAS	25/12/1995	5,00	5,00	3,00	3,00	16,00	18
101890	MATEUS JÚLIO DE OLIVEIRA	15/09/2003	4,00	7,00	2,00	3,00	16,00	19
102712	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA	02/05/2007	7,00	4,00	2,00	2,00	15,00	20
102236	GABRIELE GENOVEVA ALVES DIAS	19/02/2004	6,00	5,00	1,00	3,00	15,00	21
100701	MARIA ISABEL RABELO MARTINS	08/11/2006	6,00	6,00	2,00	1,00	15,00	22
100257	LUANA PAOLA MELO TEIXEIRA REIS	18/10/1983	5,00	5,00	1,00	4,00	15,00	23
101223	MARINA ANTÔNIA CAMARGOS	05/05/1984	5,00	5,00	2,00	3,00	15,00	24
103215	MIRELE DIAS DE MELO	25/02/2003	5,00	5,00	2,00	3,00	15,00	25
102045	LAVÍNIA LUIZA ANDRADE SOUSA	09/06/2006	5,00	5,00	2,00	3,00	15,00	26
100170	DANIEL ANTÔNIO SILVA LOPES	10/08/2007	5,00	6,00	1,00	3,00	15,00	27
100427	GLÁUCIA SANTOS LEITE	25/02/1986	4,00	6,00	1,00	4,00	15,00	28
103236	SOFIA COUTO DE MIRANDA	24/10/2008	4,00	8,00	2,00	1,00	15,00	29

Auxiliar de Serviços						
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
102195	ROSILENE BUENO DOS SANTOS	05/07/1977	10,00	10,00	20,00	1
102348	ANA ISABEL LOPES FERREIRA	03/12/1991	10,00	10,00	20,00	2
100506	GIOVANA CHAGAS GARCIA	21/12/1995	10,00	10,00	20,00	3
100046	MARIA IZABEL COSTA SANTOS	28/10/1983	10,00	9,00	19,00	4
103211	CARLA CARINE CORREIA	25/02/1988	10,00	9,00	19,00	5
102172	SIMONE BORGES DA SILVA MESSIAS	09/03/1989	10,00	9,00	19,00	6
102263	JOSIANE FABIANA DE CARVALHO	24/06/1991	10,00	9,00	19,00	7
101248	SILVANIA CANDIDO DE LIMA EVANCIO	13/03/1974	9,00	10,00	19,00	8
101878	QUITÉRIA FERNANDES DAS DORES	30/04/1978	9,00	10,00	19,00	9
100094	RITA MARIA DE CARVALHO SILVA	01/07/1982	9,00	10,00	19,00	10
101867	JUSSARA FIGUEREDO DE REZENDE	26/09/1986	9,00	10,00	19,00	11
101039	MICHELE CRISTINA MESSIAS MENDONÇA	24/04/1994	9,00	10,00	19,00	12
101931	LARISSA PEREIRA RAMOS	07/05/1999	9,00	10,00	19,00	13
103075	MILAINE PEREIRA DA ROCHA	16/03/1989	10,00	8,00	18,00	14
101073	ELIZABETE FERREIRA MARTINS FIDELIS	07/09/1978	9,00	9,00	18,00	15
101205	SILMA OLAVIA DE LIMA SANTOS	03/02/1983	9,00	9,00	18,00	16
100301	IARA APARECIDA SILVA MARTINS	18/11/1990	9,00	9,00	18,00	17
101221	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES RABELO	11/05/1968	8,00	10,00	18,00	18
101905	JANINE DE CARVALHO FERNANDES	05/12/1987	8,00	10,00	18,00	19
103119	CAMILA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	04/03/1990	8,00	10,00	18,00	20
101199	DERCIDIO DE SOUZA	11/04/1960	7,00	10,00	17,00	21

103219	CLEIDE FLORÊNCIO ROCHA	28/03/1965	8,00	9,00	17,00	22
100180	EFIGÊNIA AUGUSTA GOMES	28/11/1970	9,00	8,00	17,00	23
101322	MARIA APARECIDA SILVA BRASIL	14/06/1974	9,00	8,00	17,00	24
102144	MARCIA CRISTINA CAMPOS XAVIER	18/08/1975	9,00	8,00	17,00	25
100806	RANDÁLIA CASSIA DA SILVA	15/11/1976	9,00	8,00	17,00	26
100098	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	18/04/1985	9,00	8,00	17,00	27
101990	JANE MÁRCIA MOREIRA MENDES	06/03/1997	9,00	8,00	17,00	28
100624	SIMONE LUIZA DE REZENDE FRANCO	05/04/1968	8,00	9,00	17,00	29
100676	JOICE TEIXEIRA DA SILVA	17/11/1983	8,00	9,00	17,00	30
101735	JOSIANE GERALDA CHAGAS	17/09/1985	8,00	9,00	17,00	31
101693	BRUNO DOUGLAS CARDOSO	30/08/1988	8,00	9,00	17,00	32
101941	CLEIDIANE APARECIDA CARVALHO CAMPOS	20/10/1989	8,00	9,00	17,00	33
101873	FERNANDO MARCIANO BORGES	02/07/1977	7,00	10,00	17,00	34
100797	ÂNGELA MARIA DE SOUSA CAMPOS	15/10/1978	7,00	10,00	17,00	35
100964	SILVIA APARECIDA CHAGAS	12/10/1981	7,00	10,00	17,00	36
101703	VIVIANA VIRTUOSA ALVES	08/05/1985	7,00	10,00	17,00	37
102120	PALOMA NATÁLIA SILVA FERREIRA SANTOS	25/12/1992	7,00	10,00	17,00	38
101812	NUBIA MORGANA ALMEIDA MOURA	12/01/1994	7,00	10,00	17,00	39
101970	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA SILVA	02/09/1983	8,00	8,00	16,00	40
101137	ALAIDE ALVES LISBOA	06/07/1986	8,00	8,00	16,00	41
100977	MICHELE GONZAGA BRAGA	02/08/1987	8,00	8,00	16,00	42
100127	JASSIARA CRISTINA BRASIL MANUEL MORAIS	16/12/1990	8,00	8,00	16,00	43
101818	ANGELICA CRISTINA RODRIGUES	27/02/1996	7,00	9,00	16,00	44
102747	NATANAEL LUIZ BARBOSA	16/10/2002	7,00	9,00	16,00	45
102102	SABRINA MARTINS DE OLIVEIRA	13/01/1997	6,00	10,00	16,00	46
100289	MARILZE PEREIRA DA SILVA	29/08/1987	8,00	7,00	15,00	47
102070	MEIRIAN CARDOSO MOREIRA SANTOS	31/10/1988	8,00	7,00	15,00	48
101030	ISKARLATH PAULA SILVA	29/05/1992	8,00	7,00	15,00	49
100115	SABRINA HELEN PEREIRA BRASIL	03/12/1996	8,00	7,00	15,00	50
102695	RILARE ELOISE COSTA SILVA	14/05/2007	8,00	7,00	15,00	51
101999	VILMA LUCIA DO COUTO SANTOS	10/06/1970	7,00	8,00	15,00	52
101395	QUEILA DE OLIVEIRA DIAS	07/01/1975	7,00	8,00	15,00	53
101765	MICHELE LOPES DA SILVA	24/06/1986	7,00	8,00	15,00	54
100142	IRACEMA BORGES SILVA MARTINS	13/11/1995	7,00	8,00	15,00	55
101369	HELENICE APARECIDA DE SOUSA	20/04/1981	6,00	9,00	15,00	56
101041	VIVIANE ELIAS MORAES	21/08/1989	5,00	10,00	15,00	57
102161	BRUNA ANDRADE SILVA	23/03/1998	9,00	5,00	14,00	58
103258	BRENNO MOREIRA DA SILVA	28/10/2005	8,00	6,00	14,00	59
102183	VANIA VELOSO DE SOUZA	08/07/1979	7,00	7,00	14,00	60
103221	CRISTIANE MARIA DE SOUSA LOPES	26/11/1976	6,00	8,00	14,00	61
102077	VALDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	05/07/1978	6,00	8,00	14,00	62
103105	TATIANA TERESINHA PEREIRA	28/03/1986	6,00	8,00	14,00	63
102108	MARIZETE HELENA PEREIRA TEIXEIRA	02/06/1986	6,00	8,00	14,00	64
101265	ANA CLARA SILVA SANTOS	17/12/1998	6,00	8,00	14,00	65
100116	MARILENE APARECIDA DE SOUSA	31/05/1982	5,00	9,00	14,00	66
101850	IVAIR DE FATIMA SILVA JUNIOR	15/11/1976	6,00	7,00	13,00	67
103316	ELIZABETH DO NASCIMENTO	07/09/1975	5,00	8,00	13,00	68
101000	ELAINE APARECIDA DA SILVA SOUSA	14/06/1978	5,00	8,00	13,00	69
100480	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS RABELO	01/04/1968	6,00	6,00	12,00	70
100619	LAIDE APARECIDA DE SOUSA SILVA	05/08/1982	5,00	7,00	12,00	71
100479	JUNIO HENRIQUE FERREIRA	19/04/1985	6,00	5,00	11,00	72
100555	VIVIANE APARECIDA RABELO MARTINS	09/11/1979	5,00	6,00	11,00	73
101775	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS	16/11/1975	4,00	7,00	11,00	74
100800	GABRIEL MAICON DA SILVA	25/09/1996	4,00	7,00	11,00	75
103153	GABRIEL DA SILVA MELO	25/04/2009	5,00	5,00	10,00	76
100845	TEREZINHA MARIA DE JESUS	05/02/1969	4,00	6,00	10,00	77

Bibliotecário

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103080	LEANDRO DE MEDEIROS ALVES	16/07/1979	4,00	2,00	2,00	9,00	17,00	1
101453	REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	13/02/1983	5,00	1,00	1,00	9,00	16,00	2
100450	CAROLINE MARQUES DA SILVA	11/05/1992	4,00	1,00	4,00	7,00	16,00	3

Bombeiro Hidráulico

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classif. Preliminar
102579	JOÃO EVANGELISTA DE CASTRO	28/11/1960	4,00	10,00	Apto	14,00	1
102642	FABIANO BALAC LEAL	01/06/1981	6,00	8,00	Apto	14,00	2

Coordenador (Serviço Social)

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
101070	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	13/09/1987	8,00	2,00	2,00	8,00	20,00	1
100452	SANDRA BELCHOLINA DE SOUSA	14/05/1975	5,00	3,00	3,00	7,00	18,00	2
102153	ISAIANA PRISCILA VINHAL LIMA	26/10/1990	6,00	1,00	2,00	8,00	17,00	3
101285	ADRIANE FERREIRA DO AMARAL	18/12/1985	6,00	2,00	3,00	6,00	17,00	4
101629	NÁDIA OLHER FERNANDES	16/11/1965	6,00	3,00	2,00	5,00	16,00	5
100837	FERNANDA LEMOS DA ROCHA SILVA	25/06/1986	5,00	3,00	4,00	4,00	16,00	6
100487	SANDE KETYLI DA SILVA	05/09/1994	3,00	4,00	1,00	7,00	15,00	7

Cuidador Educacional

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103099	SINARA AUGUSTO NASCIMENTO	28/03/1990	8,00	10,00	9,00	27,00	1
103040	THAÍS DE CÁSSIA SANTOS PIZELLI	18/12/1997	6,00	10,00	10,00	26,00	2
103346	LORENA GABRIELA TEIXEIRA BRAGA	22/04/1997	7,00	9,00	10,00	26,00	3
102863	LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES	18/08/1995	8,00	10,00	8,00	26,00	4
102984	THATIANE DE SOUZA OLIVEIRA	24/09/1992	5,00	10,00	9,00	24,00	5

102780	JACKELINE ALVES RIBEIRO	14/02/1999	6,00	10,00	8,00	24,00	6
103254	BRIGIDA FERNANDES DA ROCHA	21/11/1973	6,00	7,00	10,00	23,00	7
102963	LILIANE APARECIDA NASCIMENTO	05/07/1982	5,00	9,00	9,00	23,00	8
103088	RAFAELLA LOPES PEREIRA	15/06/1998	6,00	8,00	9,00	23,00	9
103202	TATIANE FLORÊNCIO DIAS SANTOS	15/03/1978	5,00	10,00	8,00	23,00	10
102852	VALDIRENE DE MIRANDA	27/06/1980	4,00	10,00	8,00	22,00	11
102391	KAROLAINY RODRIGUES LIMA	28/04/1997	4,00	8,00	9,00	21,00	12
103315	ANA PAULA DA SILVA	01/03/1996	3,00	10,00	8,00	21,00	13
103116	JESSICA CRISTINA SILVA	05/07/1991	4,00	9,00	8,00	21,00	14
102954	ALINE CELESTE BERNARDES	28/08/1982	5,00	9,00	7,00	21,00	15
102333	GLAUCIELI GOUVÊA DO COUTO SILVA	16/02/1985	5,00	9,00	7,00	21,00	16
102396	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO	26/02/1978	3,00	9,00	8,00	20,00	17
102568	LÍGIA RODRIGUES MORAIS	11/10/1988	3,00	9,00	8,00	20,00	18
101649	MARIA APARECIDA ALVES DOS ANJOS	11/11/1981	5,00	7,00	8,00	20,00	19
103097	MIRLENE MENDONÇA REIS	12/05/1997	5,00	5,00	9,00	19,00	20
102834	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	15/04/1987	3,00	8,00	8,00	19,00	21
102845	MARIENE SAMIRA LOPES	18/11/1999	4,00	8,00	7,00	19,00	22
102542	KIARA LUPE FERNANDES	28/06/1996	2,00	8,00	8,00	18,00	23
102717	MICHELLE ANITA ETERNO DE FIGUEIREDO	31/08/1988	3,00	7,00	8,00	18,00	24
102828	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	26/03/1982	4,00	9,00	4,00	17,00	25
102850	SAMARA LOURENÇO DA SILVA	08/05/1995	3,00	8,00	5,00	16,00	26

Enfermeiro - 40 hs

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103073	MARIA ANGELA DA MATA	08/10/1977	8,00	8,00	7,00	23,00	1
101058	ALINE APARECIDA COSTA PETRONILHO	28/05/1982	7,00	10,00	6,00	23,00	2
103266	GIOVANNA MOURA E OLIVEIRA	16/08/1999	5,00	8,00	8,00	21,00	3
100654	MARIA EDUARDA DE SOUSA PEREIRA	27/05/1991	5,00	7,00	8,00	20,00	4
100704	DINAMAR MIRANDA DOS SANTOS	24/05/1985	6,00	7,00	7,00	20,00	5
101843	RAMIRA BORGES MARTINS	26/04/1983	7,00	6,00	7,00	20,00	6
102212	NAIARA CAROLINA DE MORAIS	07/07/1987	5,00	9,00	6,00	20,00	7
100682	KARINA APARECIDA SILVA	19/11/1986	6,00	8,00	6,00	20,00	8
100861	LAÍS MARIANE DOS SANTOS	06/05/1997	4,00	7,00	8,00	19,00	9
102533	GÉSSICA MEURYEN FERREIRA RODRIGUES	20/02/1998	7,00	7,00	5,00	19,00	10
102900	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	22/06/1994	4,00	5,00	9,00	18,00	11
100497	BENAISE ALVES DE SOUZA	17/11/1975	2,00	9,00	7,00	18,00	12
102308	WARLEY SILVA XAVIER	02/02/1996	5,00	6,00	7,00	18,00	13
102679	CAROLINA DE CÁSSIA PEREIRA LOPES	03/08/1993	4,00	8,00	6,00	18,00	14
102380	SANDRA CRISTINA LOPES DE SOUZA	01/10/1990	6,00	6,00	6,00	18,00	15
102700	MARCELLA KAROLINE ALVES BASTOS FERREIRA	18/09/1997	5,00	8,00	5,00	18,00	16
100023	KEMELLY DE SOUSA SILVA	06/04/2001	5,00	9,00	4,00	18,00	17
101218	LAURA DE SOUZA OLIVEIRA	08/10/1999	9,00	6,00	3,00	18,00	18
101438	MATEUS VITOR BRAGA	31/05/1988	2,00	8,00	7,00	17,00	19
103308	ANDREIA HELENA PEREIRA	26/03/1987	5,00	5,00	7,00	17,00	20
100352	JOANA DARC JANUARIO TEIXEIRA	16/01/1978	4,00	5,00	7,00	16,00	21
101869	PALOMA TERESINHA ANTONIA TADEU GERALDO	03/02/1998	3,00	7,00	6,00	16,00	22
102056	BÁRBARA LOURENA LOPES ANDRADE	08/03/1990	4,00	8,00	4,00	16,00	23
101542	ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	23/01/1985	5,00	7,00	4,00	16,00	24
102481	JAYNE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	10/05/1993	3,00	6,00	6,00	15,00	25
102782	ANA PAULA LUCAS	10/09/1981	2,00	8,00	5,00	15,00	26
100863	MARIA AFONSA VIEIRA BRAGA	24/02/1986	3,00	8,00	4,00	15,00	27

Enfermeiro - Saúde da Família

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
100839	MARIANA KIARA LOPES VELOSO FERNANDES	15/09/1989	6,00	9,00	8,00	23,00	1
101367	AMANDA MERLEN GONTIJO	02/07/1987	6,00	9,00	4,00	19,00	2
100789	MARIA CLARA SILVA RODRIGUES	27/03/2001	5,00	6,00	7,00	18,00	3
100944	TASSIA QUELI RIBEIRO DE MELO	12/09/1989	3,00	10,00	5,00	18,00	4
101722	MARIANA MARTINS PEREIRA	05/07/1991	6,00	7,00	5,00	18,00	5
102356	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	21/12/1989	7,00	5,00	5,00	17,00	6
103065	WEDER SILVA SOUZA	23/05/1980	5,00	6,00	5,00	16,00	7
101215	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	04/07/1984	5,00	6,00	5,00	16,00	8
101637	KATHIENE PESSOA	01/10/1977	5,00	7,00	4,00	16,00	9
100771	FABIANA DE PAULA SILVA	01/10/1985	4,00	9,00	3,00	16,00	10

Engenheiro Civil

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
102736	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	12/03/1987	8,00	3,00	4,00	7,00	22,00	1
102594	MARCO TÚLIO VAZ GONTIJO	11/01/1993	7,00	2,00	3,00	7,00	19,00	2
100047	MARCONE AVELINO BORGES ALVES	12/04/1996	5,00	3,00	4,00	7,00	19,00	3
103170	RÚBEN EL KATIB PENIDO	30/01/1994	9,00	3,00	1,00	6,00	19,00	4
102869	MARCOS PAULO SARAIVA SILVA	22/12/1992	5,00	3,00	5,00	6,00	19,00	5
102645	RAYLLANDE ALVES DE LIMA	05/11/1995	6,00	4,00	4,00	5,00	19,00	6
100059	AFONSO HENRIQUE PIMENTEL GOULART	19/08/1996	5,00	3,00	3,00	7,00	18,00	7
103003	ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA	09/12/1992	5,00	3,00	3,00	6,00	17,00	8
101534	RAIANE ANICÉSIO SILVA	28/10/1996	5,00	4,00	4,00	4,00	17,00	9
102369	RAFAEL FÉLIX CAEIRO	03/01/1996	4,00	4,00	2,00	6,00	16,00	10
100377	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	11/08/1995	4,00	2,00	3,00	6,00	15,00	11
102799	CAMILA NATIELLE SILVA ALVES	14/08/1990	4,00	4,00	1,00	6,00	15,00	12
102297	TALITA APARECIDA FELIPE	15/02/1997	3,00	3,00	3,00	6,00	15,00	13
102605	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	06/12/1993	5,00	4,00	1,00	5,00	15,00	14
102461	RENZO UBALDO BROILO VICTOR	19/09/1997	5,00	3,00	4,00	3,00	15,00	15

Farmacêutico

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
101526	JÉSSICA ALVINA DA SILVA LOPES	06/05/1991	7,00	10,00	10,00	27,00	1
102906	MATHEUS FERREIRA ALVES	10/08/2000	6,00	7,00	5,00	18,00	2
101639	JOICE LUANA DA SILVA MELO	31/08/1998	4,00	6,00	7,00	17,00	3
102485	MARIANA PINTO FIUZA	21/04/1987	6,00	5,00	5,00	16,00	4

Fiscal

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Informática	Raciocínio Lógico	Legislação	Nota Final	Classif. Preliminar
103120	FERNANDA FERREIRA FRANCO	18/06/1992	9,00	6,00	2,00	4,00	21,00	1
103299	MARLON EDSON LUIZ PINTO	14/09/1995	7,00	6,00	3,00	3,00	19,00	2
102907	MATHEUS FERREIRA ALVES	10/08/2000	7,00	5,00	2,00	4,00	18,00	3
103050	MARIANA TRINDADE MUNIZ	22/12/1996	6,00	7,00	2,00	3,00	18,00	4
102749	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	11/08/1995	5,00	6,00	1,00	4,00	16,00	5

Fisioterapeuta

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103291	FERNANDA CRISTINA SILVA ARAÚJO	27/10/1993	6,00	7,00	7,00	20,00	1
100600	HEUBERTO MÁRCIO PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	15/09/1986	5,00	6,00	8,00	19,00	2
102618	CAIO FRADE RODRIGUES OLIVEIRA	16/07/1997	6,00	5,00	8,00	19,00	3
102215	CAMILLA DA SILVA BRITO	31/07/1995	5,00	8,00	6,00	19,00	4
100254	BÁRBARA EMANUELLY GOMES DE CAMARGO	15/08/2000	6,00	6,00	6,00	18,00	5
100966	ALEXANDRA BATISTA E SILVA	01/02/1995	7,00	5,00	6,00	18,00	6
102471	ERICA MENDONCA LIMA VARGAS	17/05/1980	8,00	4,00	5,00	17,00	7
100374	RANIELE RODRIGUES RABELO	08/01/1996	2,00	7,00	6,00	15,00	8
103284	LUIS EDUARDO GONÇALVES DE MELO	13/09/2002	4,00	5,00	6,00	15,00	9
100113	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	07/10/1982	6,00	4,00	5,00	15,00	10

Gari de coleta

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Final	Classif. Preliminar
100261	ERIVELTON APARECIDO EMÍDIO	24/11/1987	7,00	6,00	13,00	1
102191	IVAIR DE FATIMA SILVA JUNIOR	15/11/1976	5,00	6,00	11,00	2

Médico - Saúde da Família

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103013	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000	7,00	8,00	7,00	22,00	1
102460	TALITA APARECIDA RODRIGUES LEAL	03/12/1986	7,00	9,00	6,00	22,00	2
102602	ISABELA OLIVEIRA ALMEIDA	22/06/1998	8,00	8,00	5,00	21,00	3
102989	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	13/02/1982	6,00	7,00	6,00	19,00	4

Médico Clínico Geral

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
102686	CAMILLA MARA GOMES DE MELO	18/11/1992	6,00	6,00	7,00	19,00	1
102329	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1996	9,00	6,00	4,00	19,00	2

Motorista - CNH D ou E

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classif. Preliminar
103300	MARLON EDSON LUIZ PINTO	14/09/1995	6,00	8,00	Apto	14,00	1
103278	GILSON APARECIDO DE LIMA MELO	03/05/1995	6,00	7,00	Apto	13,00	2
100664	NEIMAR ISRAEL DA SILVA	11/01/1979	5,00	8,00	Apto	13,00	3
102812	LILIANE APARECIDA CARDOSO	07/10/1993	7,00	5,00	Apto	12,00	4
100120	LEONARDO CARVALHO SILVA	05/12/2000	4,00	8,00	Apto	12,00	5
101676	FABRICIO MOURA FREITAS	11/03/1987	8,00	3,00	Apto	11,00	6
101334	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	27/03/1973	7,00	4,00	Apto	11,00	7
100891	EGNALDO CORTEZ DE OLIVEIRA	06/04/1992	6,00	5,00	Apto	11,00	8
102939	CÉLIO JOSÉ LOPES	01/07/1974	5,00	6,00	Apto	11,00	9
101445	ISAAC FERNANDES LOPES	15/10/1987	5,00	6,00	Apto	11,00	10
101332	GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA	29/04/1988	5,00	6,00	Apto	11,00	11
102389	HUGO LOURENÇO CAETANO LOPES	12/02/1993	5,00	6,00	Apto	11,00	12
102185	ERISMAR JOSÉ DOS SANTOS	12/09/1974	4,00	7,00	Apto	11,00	13
101531	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	19/11/1980	3,00	8,00	Apto	11,00	14
100186	JUSCÉLIO JACINTO PEREIRA	04/01/1982	3,00	8,00	Apto	11,00	15
102796	CLAUDINEI DALFIOR	18/12/1976	2,00	9,00	Apto	11,00	16
102044	ERNANE CARLOS FERREIRA	09/10/1988	6,00	4,00	Apto	10,00	17
100474	ALEX FERNANDES DA SILVA	12/01/1982	5,00	5,00	Apto	10,00	18
101545	DIVINO ETERNO DE FREITAS	07/06/1975	4,00	6,00	Apto	10,00	19

Nutricionista

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
102310	BRENDA PIMENTEL RIBEIRO COSTA	28/03/1983	4,00	9,00	3,00	16,00	1
103241	HAIANDA CAROLINE BRAGA RODRIGUES	21/02/1980	6,00	6,00	3,00	15,00	2

Odontólogo - Saúde da Família

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103083	MOACIR MARCELO DE ANDRADE E SOUZA	05/09/1981	9,00	10,00	9,00	28,00	1
100249	NICOLY RAISSA BORGES	25/06/2002	8,00	9,00	10,00	27,00	2
102520	LARISSA ELISA ALVES SILVA	10/01/1997	9,00	8,00	10,00	27,00	3
102967	DANIEL RICARDO VAZ	30/03/1984	10,00	7,00	10,00	27,00	4
102286	JÚLIA MARIA COSTA BALTAZAR	15/08/2001	8,00	8,00	10,00	26,00	5
102409	LUIS ANTÔNIO BALDUINO FILHO	14/09/1992	10,00	6,00	10,00	26,00	6
103204	DALISSON FRANCISCO SILVA	05/02/1999	7,00	10,00	9,00	26,00	7
103234	ALVARO AUGUSTO DA SILVA ALVES	27/05/1999	5,00	10,00	10,00	25,00	8
103076	MIRELLA GONÇALVES DUTRA	22/11/1990	6,00	9,00	10,00	25,00	9
102638	LUCAS FARIA DA SILVEIRA	09/05/2000	8,00	7,00	10,00	25,00	10
100639	ANDRÉ CUNHA RIBEIRO	12/02/1971	7,00	9,00	9,00	25,00	11
100879	ELLEN BRITO PEREIRA	24/09/1995	9,00	7,00	9,00	25,00	12
102924	HERCILIA MARBURG TEIXEIRA	27/02/1977	6,00	8,00	10,00	24,00	13
102899	ALEXANDRE MELO DE ALBUQUERQUE MENDES	26/06/1991	7,00	7,00	10,00	24,00	14
102621	GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA	20/07/1992	7,00	7,00	10,00	24,00	15
102757	LUIZ OTAVIO DA SILVA LAUDINO	03/07/1994	7,00	7,00	10,00	24,00	16
102287	ISABELA DE CASTRO RAMOS	31/10/2000	7,00	7,00	10,00	24,00	17
102527	THAÍS AZEVEDO DE ALMEIDA BERNARDES	11/09/2001	7,00	7,00	10,00	24,00	18
102877	BRAITON VITOR BERNARDES	19/12/1998	6,00	9,00	9,00	24,00	19
100629	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	03/02/2001	6,00	9,00	9,00	24,00	20
102950	BRUNA KNEIP TEIXEIRA	16/10/1995	8,00	7,00	9,00	24,00	21
103070	STELLA APARECIDA SILVA RODRIGUES	31/10/1992	9,00	6,00	9,00	24,00	22
102545	LETÍCIA ARAÚJO DE FARIA COELHO	02/08/1997	4,00	9,00	10,00	23,00	23

102484	BRUNA LUÍSA FERREIRA COUTO	22/04/1997	7,00	6,00	10,00	23,00	24
101470	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981	6,00	8,00	9,00	23,00	25
101444	ISABELA CAMARGO DUARTE	22/03/2002	6,00	6,00	10,00	22,00	26
102824	KARINA ARRUDA NASCIMENTO	03/09/2004	7,00	5,00	10,00	22,00	27
102386	THALITA DE CÁSSIA FARIA	28/11/1994	4,00	9,00	9,00	22,00	28
100355	SARAH CRISTINA DE SOUZA	01/04/1996	4,00	9,00	9,00	22,00	29
102343	MANOEL AUGUSTO BORGES	24/06/1994	5,00	8,00	9,00	22,00	30
102940	ANA PAULA NOGUEIRA ARAÚJO SANTOS	23/02/2001	7,00	6,00	9,00	22,00	31
101484	DAVI MELO LIMA	04/01/2004	7,00	6,00	9,00	22,00	32
100910	RAPHAELA MENDES MARTINS	15/12/1997	5,00	9,00	8,00	22,00	33
101538	AMANDA ORÍCIO OLIVEIRA	19/05/1993	4,00	7,00	10,00	21,00	34
102291	LUÍSA RAQUEL PINTO DIAS	25/12/1995	4,00	7,00	10,00	21,00	35
102629	AILA PEREIRA CARDOSO	07/10/1998	4,00	7,00	10,00	21,00	36
102358	JOSIANE MARCELLY LEMOS DOS SANTOS	14/06/1995	5,00	6,00	10,00	21,00	37
100978	MARIA CAROLINA VAZ GOULART	11/04/1984	5,00	7,00	9,00	21,00	38
100738	WILLIAM KOKKE GOMES	13/06/1984	5,00	8,00	8,00	21,00	39
102037	ARYANA STHEFANE DUARTE PAOLINELLI	21/07/1994	5,00	8,00	8,00	21,00	40
102033	LAÍZ SILVA MIRANDA	19/05/1998	6,00	7,00	8,00	21,00	41
102459	MARIA LUIZA ARAÚJO ALMEIDA	17/07/1998	6,00	7,00	8,00	21,00	42
102511	MARIA EDUARDA GONTIJO GONÇALVES SILVA	28/01/2002	7,00	6,00	8,00	21,00	43
102438	CELINE LUISA CEZAR COELHO	25/10/2000	5,00	5,00	10,00	20,00	44
102503	AMAURY LEITE E SILVA JUNIOR	25/06/1997	2,00	9,00	9,00	20,00	45
101019	GABRIELLA GOMES DE MESQUITA COELHO	22/10/1998	5,00	6,00	9,00	20,00	46
100205	JOSE VITOR MELO SILVA	19/03/1999	5,00	6,00	9,00	20,00	47
102887	ERIKA GARCIA DE OLIVEIRA	26/01/1997	6,00	5,00	9,00	20,00	48
102365	SARA DE PÁDUA CASTRO	25/09/1996	7,00	4,00	9,00	20,00	49
103006	AMANDA CRISTINA FERREIRA ROQUE	14/12/2000	5,00	7,00	8,00	20,00	50
102441	MARIA APARECIDA DE ASSIS SILVA	11/05/1970	6,00	7,00	7,00	20,00	51
102327	CARLOS JUNIO CAMPOS PITA	05/08/1999	3,00	7,00	9,00	19,00	52
103205	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	21/05/1995	4,00	6,00	9,00	19,00	53
102952	ANA LUIZA SILVA	20/08/1994	5,00	5,00	9,00	19,00	54
103016	GABRIELA NASCIMENTO SILVA	20/09/1999	3,00	8,00	8,00	19,00	55
102420	ARTHUR CAMPOS BARROS	06/07/2000	4,00	7,00	8,00	19,00	56
100314	BRUNNA BRESOLINI	03/06/1997	5,00	6,00	8,00	19,00	57
101358	ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR	25/04/1989	6,00	5,00	8,00	19,00	58
103000	LAVINIA EMILY MARTINS BRAGA	28/02/2000	7,00	5,00	7,00	19,00	59
102341	GABRIELA SOARES BORGES	03/05/2001	6,00	7,00	6,00	19,00	60
102408	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	16/09/2000	4,00	5,00	9,00	18,00	61
103058	BRUNO PALMA DA SILVA	22/02/2003	5,00	4,00	9,00	18,00	62
102379	MARIANA LOURENÇO OLIVEIRA	16/05/1996	4,00	6,00	8,00	18,00	63
101594	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	25/06/1986	5,00	5,00	8,00	18,00	64
101053	FAUSTO ELIAS BRAGA BATISTA	26/11/1988	5,00	5,00	8,00	18,00	65
102762	GABRIELA COSTA PAIM	28/05/2002	5,00	5,00	8,00	18,00	66
102019	SAMANTHA OLIVEIRA COUTINHO	04/11/2002	5,00	5,00	8,00	18,00	67
103242	LETICIA RAMOS PEREIRA	05/10/1999	3,00	8,00	7,00	18,00	68
100666	SANDY MIZIARA MENDONÇA	23/11/1999	6,00	5,00	7,00	18,00	69
100140	SUSANA TEIXEIRA BORGES LOPES	02/10/2001	4,00	8,00	6,00	18,00	70
101145	GRASIELE TEIXEIRA VELOSO DE SOUSA	06/08/1993	6,00	7,00	5,00	18,00	71
103060	LARA STEPHANE SOARES SILVA	30/06/2001	3,00	7,00	7,00	17,00	72
101871	RAFAELLA GONÇALVES DE SOUSA	30/10/1996	4,00	6,00	7,00	17,00	73
103201	LARAH CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO	26/06/1999	6,00	4,00	7,00	17,00	74
100668	VINICIUS GABRIEL MORAIS FREITAS	04/03/1999	2,00	5,00	9,00	16,00	75
102296	JULIANA ROSA CORREA	19/03/2000	1,00	7,00	8,00	16,00	76
103183	ANÁLIA MARIA SIMÃO DA ROCHA	16/12/1986	4,00	4,00	8,00	16,00	77
102448	MARIA LAURA GONTIJO SOUSA	26/12/1994	4,00	6,00	6,00	16,00	78
102415	THAINÁ CAMARGOS DE OLIVEIRA	24/08/1996	1,00	5,00	9,00	15,00	79
101167	ANNA JÚLIA GONTIJO ASSUNÇÃO	11/01/2002	2,00	4,00	9,00	15,00	80
100643	STEFANI EDUARDA GOMES SOARES	09/11/1995	4,00	3,00	8,00	15,00	81
102431	KELLEN DE SOUZA MORAIS	11/09/2000	4,00	4,00	7,00	15,00	82
102841	ANNA KAROLLINA FERREIRA OLIVEIRA	25/05/2001	4,00	4,00	7,00	15,00	83
101168	JEYSSE KELLY GONTIJO COSTA	06/06/2001	3,00	6,00	6,00	15,00	84
102890	DANIELLE FELIPE DE CASTRO	03/02/1998	4,00	5,00	6,00	15,00	85
100386	EDUARDA OLIVIA CAMARGOS ALVARENGA	29/06/2001	4,00	5,00	6,00	15,00	86
101336	MARIA BEATRIZ RODRIGUES REIS SILVA FARIA	12/04/2001	5,00	5,00	5,00	15,00	87

Oficial de Serviços Públicos

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Final	Classif. Preliminar
101418	SANDRA MARIA LOPES REIS	19/10/1967	9,00	10,00	19,00	1
103209	GILDEAN TALES RODRIGUES DOS SANTOS	24/12/1994	5,00	9,00	14,00	2

Operador de ETE/ETA

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classif. Preliminar
100807	ADRIANO CÂNDIDO LIMA	15/05/1988	10,00	10,00	Apto	20,00	1
103010	LUIS CARLOS DE SOUZA	21/07/1966	8,00	10,00	Apto	18,00	2
103007	GERVANO SILVA DE ARAUJO	16/08/1976	8,00	8,00	Apto	16,00	3
101341	WASHINGTON RODRIGUES DA COSTA	06/09/1987	7,00	9,00	Apto	16,00	4
102825	ETEVAL DE JESUS RIBEIRO	15/08/1973	6,00	9,00	Apto	15,00	5
100359	JOAO BATISTA PEREIRA	06/12/1981	6,00	9,00	Apto	15,00	6
102891	MARCELO EVANCIO	03/03/1971	4,00	9,00	Apto	13,00	7
101327	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	22/08/1987	3,00	8,00	Apto	11,00	8

Operador de Máquinas

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Prática	Nota Final	Classif. Preliminar
101529	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	19/11/1980	7,00	10,00	Apto	17,00	1
100851	THYAGO OLIVEIRA DA SILVA	18/05/1984	6,00	9,00	Apto	15,00	2
102405	LEONARDO CARVALHO SILVA	05/12/2000	5,00	10,00	Apto	15,00	3
100684	RENAN CAMPOS RODRIGUES	23/07/1988	5,00	7,00	Apto	12,00	4

102613	RAFAEL JACINTO LOPES	11/06/1985	3,00	9,00	Apto	12,00	5
Professor de Educação Básica I - PEB I							
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Conhec. Didáticos Pedagógicos**	**Conhecimentos Específicos**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
100764	CELENE TEODORO DE JESUS BORGES	29/08/1969	8,00	10,00	9,00	27,00	1
100415	IZABEL APARECIDA DE MIRANDA	06/11/1977	10,00	10,00	7,00	27,00	2
102588	SARA RODRIGUES RABELO	11/11/1962	9,00	10,00	7,00	26,00	3
103237	VERA REGINA DA SILVA	01/05/1966	7,00	10,00	9,00	26,00	4
103045	LUCIANA DA TRINDADE VIANA MUNIZ	21/12/1976	7,00	10,00	9,00	26,00	5
100143	JÚNIA DA SILVA SANTOS MIRANDA	01/11/1995	7,00	10,00	9,00	26,00	6
102875	MARINA REZENDE TEÓFILO CINQUINI	30/11/1989	8,00	10,00	8,00	26,00	7
100226	TAIS CRISTINA CABRAL NASCIMENTO	02/07/1998	8,00	10,00	8,00	26,00	8
101080	MAIRA CRISTINA DE ALMEIDA	30/07/1983	6,00	10,00	9,00	25,00	9
102573	LETÍCIA CAROLINA MORAIS SILVA	23/04/2001	6,00	10,00	9,00	25,00	10
100589	ANA ALICE DIAS OLIVEIRA	13/11/1983	7,00	9,00	9,00	25,00	11
102382	CLAUDENICE APARECIDA GONTIJO	15/12/1983	7,00	10,00	8,00	25,00	12
103184	KÉSSIA APARECIDA RAMOS	30/01/2002	7,00	10,00	8,00	25,00	13
101161	MARISE CRISTINA VAZ PEREIRA	15/03/1978	5,00	10,00	9,00	24,00	14
100189	VALQUIRIA ROMUALDA DE AMORIM TEIXEIRA	24/06/1989	5,00	10,00	9,00	24,00	15
101174	DÉBORA APARECIDA FERREIRA MACHADO	21/03/1986	6,00	9,00	9,00	24,00	16
102127	MARIA LÉIA JORGE TEIXEIRA	31/05/1973	6,00	10,00	8,00	24,00	17
100630	SANDRA APARECIDA CABRAL COSTA	22/07/1978	6,00	10,00	8,00	24,00	18
102518	ANA LÍDIA ROCHA DA SILVA	26/01/1982	6,00	10,00	8,00	24,00	19
100932	DAIANE CARLA MIRANDA	28/06/1992	6,00	10,00	8,00	24,00	20
101362	LARISSA CABRAL ROSCOE	08/07/1996	6,00	10,00	8,00	24,00	21
101083	MARCELLA RODRIGUES XAVIER FERREIRA	29/09/1996	6,00	10,00	8,00	24,00	22
103191	DAIZIANE MEDEIROS BARBOSA	21/04/1990	7,00	9,00	8,00	24,00	23
100473	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	30/07/1987	7,00	10,00	7,00	24,00	24
100885	TAMARA APARECIDA SOARES LEOPOLDINO	15/02/1994	7,00	10,00	7,00	24,00	25
102831	PATRÍCIA RODRIGUES TRINDADE OLIVEIRA	11/11/1985	8,00	9,00	7,00	24,00	26
100798	LARISSA GABRIELE DE OLIVEIRA DALFIOR	04/05/2002	8,00	10,00	6,00	24,00	27
101308	DANIELLA GALVÃO DE SOUZA DELFINO	17/02/1976	4,00	9,00	10,00	23,00	28
101555	TAIANA SANTOS ALVES OLIVEIRA	11/01/1988	4,00	10,00	9,00	23,00	29
102931	MARIANA SANTOS FARNESE	02/05/1989	4,00	10,00	9,00	23,00	30
100015	JÉSSICA CRISTINA FONSECA SILVA	21/06/1993	4,00	10,00	9,00	23,00	31
100579	VERONICA LUZIA MONTEIRO SILVA	09/09/1983	5,00	10,00	8,00	23,00	32
100368	LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA	07/07/1984	5,00	10,00	8,00	23,00	33
101153	ALINE DE SOUSA	25/02/1985	5,00	10,00	8,00	23,00	34
100568	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	18/10/1985	5,00	10,00	8,00	23,00	35
100158	ROSIANE SILVA BRANCO	04/08/1990	5,00	10,00	8,00	23,00	36
100747	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	5,00	10,00	8,00	23,00	37
100435	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	13/04/1995	5,00	10,00	8,00	23,00	38
101861	AMANDA GOMES SANTOS	24/03/1998	5,00	10,00	8,00	23,00	39
100937	MIRLENE LUCIA FERREIRA	04/07/1976	6,00	9,00	8,00	23,00	40
101319	ADRIANA GERALDA FERNANDES	24/01/1996	6,00	9,00	8,00	23,00	41
103269	FABRICE GONÇALVES APARECIDA ALVES	21/11/1980	7,00	8,00	8,00	23,00	42
100101	APARECIDA DE FÁTIMA GONTIJO FERNANDES	20/12/1970	6,00	10,00	7,00	23,00	43
103082	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES SILVA	21/12/1980	6,00	10,00	7,00	23,00	44
101743	PAULA ALVARENGA NUNES MOURA	08/01/1983	6,00	10,00	7,00	23,00	45
100751	NEUSA DO SOCORRO VIEIRA BRAGA	28/03/1989	6,00	10,00	7,00	23,00	46
102987	ERIKA SILVA LEÃO	23/09/1989	6,00	10,00	7,00	23,00	47
102008	FRANCIELE DIAS SANTOS NUNES	12/11/1994	6,00	10,00	7,00	23,00	48
100759	ALESSANDRA DE SOUSA DAMASCENO	10/06/1997	6,00	10,00	7,00	23,00	49
101361	APARECIDA MARILDES REZENDE CARVALHO	19/07/1958	5,00	9,00	8,00	22,00	50
101099	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	22/05/1980	3,00	10,00	9,00	22,00	51
101104	TATIANE DE LIMA FRANÇOSO	27/06/1988	3,00	10,00	9,00	22,00	52
100626	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	07/09/1988	3,00	10,00	9,00	22,00	53
102713	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	07/10/1993	3,00	10,00	9,00	22,00	54
103020	BIANCA HELENA MOREIRA E SILVA	03/09/1978	4,00	9,00	9,00	22,00	55
102992	CÁSSIA DE ARAÚJO FERNANDES	23/04/1990	4,00	9,00	9,00	22,00	56
100655	KEUREN HAPUC DE OLIVEIRA	19/05/1997	4,00	9,00	9,00	22,00	57
101273	NICOLE NORMA RIBEIRO GEACAIABA	17/01/1985	6,00	7,00	9,00	22,00	58
101554	GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA	29/10/1974	4,00	10,00	8,00	22,00	59
101228	LUZIA LUCÉLIA DE MIRANDA OLIVEIRA	08/10/1977	4,00	10,00	8,00	22,00	60
101304	MICHELLE APARECIDA PEDROSO RESENDE	31/01/1979	4,00	10,00	8,00	22,00	61
101428	LÍLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS CAMPOS	24/03/1981	4,00	10,00	8,00	22,00	62
100757	ESTERFANIA SILVA MIRANDA ROCHA	13/11/1982	4,00	10,00	8,00	22,00	63
101492	FRANCIELE VALÉRIA DE OLIVEIRA	16/02/1984	4,00	10,00	8,00	22,00	64
102021	ROBERTA LOPES JUSCELINO	09/07/1988	4,00	10,00	8,00	22,00	65
101140	JOSIANE APARECIDA ROSA DA SILVA	25/01/1989	4,00	10,00	8,00	22,00	66
100541	BRENDA DANIELE RODRIGUES DE MELO	03/03/1993	4,00	10,00	8,00	22,00	67
102381	DIANA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	31/05/1986	5,00	9,00	8,00	22,00	68
100714	ALINE RODRIGUES ROGERIO	23/09/1991	5,00	9,00	8,00	22,00	69
100259	ELAINE APARECIDA DA SILVA	23/01/1976	6,00	8,00	8,00	22,00	70
101387	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/10/1973	5,00	10,00	7,00	22,00	71
103246	VALERIA DE OLIVEIRA COSTA	06/09/1977	5,00	10,00	7,00	22,00	72
102894	LILIAN APARECIDA LIDUARIO	30/09/1983	5,00	10,00	7,00	22,00	73
102971	SEILA ANTONIA DE ANDRADE SILVA	18/10/1983	5,00	10,00	7,00	22,00	74
103110	DIANE APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	21/11/1985	5,00	10,00	7,00	22,00	75
102920	CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	07/12/1986	5,00	10,00	7,00	22,00	76
102541	REGINA CRISTINA DA SILVA ALVIM	11/10/1988	5,00	10,00	7,00	22,00	77
101243	CLICIA RENATA FERREIRA	16/06/1989	5,00	10,00	7,00	22,00	78
100943	ANA LUCIA TEIXEIRA BORGES	23/07/1989	5,00	10,00	7,00	22,00	79
101473	CAMILA CRISTINA DA SILVA	06/07/1992	5,00	10,00	7,00	22,00	80
101306	MARIA EUGENIA DOS SANTOS	19/03/1968	6,00	9,00	7,00	22,00	81
100410	FERNANDA DE ABREU XAVIER	30/01/1984	6,00	9,00	7,00	22,00	82
101063	LIDIANE SOUZA OLIVEIRA	27/03/1998	6,00	9,00	7,00	22,00	83
101992	SIMONE FERNANDES LOPES	03/07/2000	6,00	9,00	7,00	22,00	84
101213	ADRIENE DE FÁTIMA RIBEIRO E SILVA	13/05/1982	7,00	8,00	7,00	22,00	85

101075	LIDIANE APARECIDA MODESTO	03/08/1982	6,00	10,00	6,00	22,00	86
101225	MARIA EDUARDA MOREIRA	07/07/2003	6,00	10,00	6,00	22,00	87
102048	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	24/02/1992	4,00	8,00	9,00	21,00	88
101648	MISLENE ANDRADE TEIXEIRA	01/07/1987	3,00	10,00	8,00	21,00	89
100969	TATIANE LEITE DA SILVA	15/01/1990	3,00	10,00	8,00	21,00	90
103185	SHEILA CRISTINA RODRIGUES BUENO	13/05/1997	3,00	10,00	8,00	21,00	91
101105	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO LOPES	24/03/1974	4,00	9,00	8,00	21,00	92
101984	ANGELICA VIDAL CARVALHO	21/04/1988	4,00	9,00	8,00	21,00	93
102710	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	05/03/1991	4,00	9,00	8,00	21,00	94
102536	DAIANE RAQUEL DA SILVA GONTIJO	28/02/1987	5,00	8,00	8,00	21,00	95
101348	MICHELE ARAUJO DA SILVA ALCANTARA	27/06/1989	5,00	8,00	8,00	21,00	96
100842	ANA LUISA FARIA SOUZA	08/01/2001	5,00	8,00	8,00	21,00	97
100631	RACHEL APARECIDA DA SILVA ANDRADE	13/06/1979	4,00	10,00	7,00	21,00	98
102932	CLEIDIANE ROSA PEREIRA	10/12/1981	4,00	10,00	7,00	21,00	99
100941	ARIADNA FERNANDA DA SILVA	02/03/1983	4,00	10,00	7,00	21,00	100
101499	SABRINA MARIE DE AZEVEDO SOUZA	27/11/1991	4,00	10,00	7,00	21,00	101
101360	THALITA LEITE DA SILVA	06/07/1994	4,00	10,00	7,00	21,00	102
101219	THAMIRES CARDOSO DE PAIVA	14/05/1996	4,00	10,00	7,00	21,00	103
100073	JÉSSICA BENTO MAYA	20/08/1996	4,00	10,00	7,00	21,00	104
102612	PATRICIA MIRANDA	14/01/1978	5,00	9,00	7,00	21,00	105
101782	ALEXANDRA MARLI RIBEIRO GONÇALVES	02/12/1980	5,00	9,00	7,00	21,00	106
100637	VANESSA MARQUES DA SILVA	10/05/1981	5,00	9,00	7,00	21,00	107
101226	LORENA CASTRO DE MOURA	11/02/1997	5,00	9,00	7,00	21,00	108
100773	LUISA DAMASCENO SILVA MOREIRA	16/08/2000	5,00	9,00	7,00	21,00	109
102576	THAIS HEMANUELA CARVALHO LOPES	29/04/1984	6,00	8,00	7,00	21,00	110
101007	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	19/05/1980	5,00	10,00	6,00	21,00	111
103182	JÔSE APARECIDA DE MIRANDA	09/07/1983	5,00	10,00	6,00	21,00	112
103136	JAQUELINE DE MELO SILVA	28/09/1987	5,00	10,00	6,00	21,00	113
100051	THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/04/1995	6,00	9,00	6,00	21,00	114
102973	DANIELY BRANDAO SILVA	16/09/1979	2,00	9,00	9,00	20,00	115
102840	FABIANA DE MELO BARBOSA	23/11/1992	2,00	9,00	9,00	20,00	116
101111	REGINA MARIA DE CARVALHO	05/05/1971	2,00	10,00	8,00	20,00	117
101789	CAIO CHAGAS BRANCO	04/09/1993	2,00	10,00	8,00	20,00	118
102873	SANDRA CRISTINA DA SILVA	06/12/1970	3,00	9,00	8,00	20,00	119
101378	ANDRESA SEBASTIANA DA COSTA	07/04/1977	3,00	9,00	8,00	20,00	120
101698	BRUNA MENDONÇA MARCOS SILVA	21/06/1988	3,00	9,00	8,00	20,00	121
102731	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	12/05/1998	3,00	9,00	8,00	20,00	122
102261	ISABELLA SILVA RODRIGUES	12/11/1999	3,00	9,00	8,00	20,00	123
103309	PRISCILLA APARECIDA GONTIJO BASÍLIO DA SILVA	15/08/1990	3,00	10,00	7,00	20,00	124
102498	LEILA FERREIRA DE LIMA	20/08/1976	4,00	9,00	7,00	20,00	125
100414	JENNIFER CRISSIA MOURA SANTIAGO	24/02/1994	4,00	9,00	7,00	20,00	126
103023	IZABELA OLIVEIRA SANTOS	04/09/1997	4,00	9,00	7,00	20,00	127
101501	ANA PAULA DE OLIVEIRA	06/12/1982	5,00	8,00	7,00	20,00	128
101094	THAMIRES DA SILVA SANTOS	29/09/1992	5,00	8,00	7,00	20,00	129
101342	REJANE MARTINS CABRAL	27/02/1978	6,00	7,00	7,00	20,00	130
100856	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	04/12/1975	4,00	10,00	6,00	20,00	131
100084	FRANCIELE FRANCINE CHAGAS DE MOURA	14/04/1993	4,00	10,00	6,00	20,00	132
102800	DEISIANE MORAIS MIRANDA	03/08/1995	4,00	10,00	6,00	20,00	133
102805	TAYNARA GUEDES LINO	08/05/2000	4,00	10,00	6,00	20,00	134
102114	CAMILLA REZENDE SOUZA ANDRADE	25/07/2002	4,00	10,00	6,00	20,00	135
102997	MARIA REGINA DOS REIS DIAS	22/12/1972	5,00	9,00	6,00	20,00	136
100285	FLÁVIA REIS DA SILVA	12/04/1982	5,00	9,00	6,00	20,00	137
101294	MARIANA APARECIDA RODRIGUES LOPES	06/02/1988	5,00	9,00	6,00	20,00	138
101410	SUZANA APARECIDA RESENDE FERREIRA	04/02/1991	5,00	9,00	6,00	20,00	139
100760	CRISTIANE GERALDA MARTINS DE ARAUJO	01/09/2000	6,00	9,00	5,00	20,00	140
100732	JAQUELINE MARIA LOPES BERNARDES	12/08/1974	3,00	8,00	8,00	19,00	141
103337	LAURA SILVA GONÇALVES	01/08/1996	3,00	8,00	8,00	19,00	142
100887	LOREN KETELY SILVÉRIO LAGES	08/07/2002	3,00	8,00	8,00	19,00	143
100884	NELI GABRIEL RIBEIRO	01/01/1970	4,00	7,00	8,00	19,00	144
102563	ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA	04/06/1997	2,00	10,00	7,00	19,00	145
100112	LOREN CRISTINA SILVA REIS	28/07/2002	2,00	10,00	7,00	19,00	146
102922	MARLENE APARECIDA QUEIROZ E SILVA	11/08/1973	3,00	9,00	7,00	19,00	147
103240	MARCIA CELINA DA SILVA FREITAS	04/08/1978	3,00	9,00	7,00	19,00	148
101043	FLAVIANE RIBEIRO COSTA	25/03/1996	3,00	9,00	7,00	19,00	149
102854	MARIA LUIZA MOREIRA FERREIRA FERNANDES	11/03/2004	3,00	9,00	7,00	19,00	150
101837	SIRLENE APARECIDA BATISTA	19/05/1973	4,00	8,00	7,00	19,00	151
102758	CLARA THELLES ALVES PEREIRA MALTA	16/06/1977	4,00	8,00	7,00	19,00	152
102528	ISABELA DAIANE MELO FONSECA	23/01/1997	5,00	7,00	7,00	19,00	153
100464	APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES	23/10/1974	3,00	10,00	6,00	19,00	154
100933	VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS	31/03/1982	3,00	10,00	6,00	19,00	155
101103	LILIAN MARIA DE PAULA LOPES	08/06/1984	3,00	10,00	6,00	19,00	156
101056	ARINETE CRISTINA DA SILVA	28/04/1989	3,00	10,00	6,00	19,00	157
103314	LARISSA CAROLINA OLIVEIRA	16/01/1996	3,00	10,00	6,00	19,00	158
102752	ANDREIA COSTA NOGUEIRA	26/12/1984	4,00	9,00	6,00	19,00	159
100333	PATRICIA REZENDE MELO CHAGAS	19/11/1989	4,00	9,00	6,00	19,00	160
100690	KELLY CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	03/03/1975	5,00	8,00	6,00	19,00	161
100302	FERNANDA DE OLIVEIRA FIALHO	28/05/1979	5,00	8,00	6,00	19,00	162
100956	SANDRA CABRAL APOLINÁRIO	16/07/1992	5,00	8,00	6,00	19,00	163
102943	KAREN MARIA SILVA	11/05/2000	6,00	7,00	6,00	19,00	164
103305	POLIANE GONTIJO BASÍLIO	04/03/1994	4,00	10,00	5,00	19,00	165
102979	ISABELLA AMARAL ALVES SILVA	09/09/1996	4,00	10,00	5,00	19,00	166
103181	SILVIA DA COSTA FARIA MOURA	15/03/1985	5,00	9,00	5,00	19,00	167
102949	ORIZETE RABELO SANTOS DE MELO	04/01/1964	4,00	8,00	6,00	18,00	168
101674	ALINE CARLA DA SILVA DIAS	11/05/1982	1,00	9,00	8,00	18,00	169
103177	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	05/10/1980	3,00	7,00	8,00	18,00	170
101238	JULIA ODETE SILVA OLIVEIRA	25/09/2000	3,00	7,00	8,00	18,00	171
101072	MARIANA ALMEIDA BORGES	25/08/1997	1,00	10,00	7,00	18,00	172
102551	JOICE LEIDIANE DE SOUSA	20/07/1996	2,00	9,00	7,00	18,00	173
100320	ANDREIA MOREIRA FERREIRA	14/07/1975	3,00	8,00	7,00	18,00	174

100577	LUCIANA APARECIDA AMARAL SANTOS	11/12/1980	4,00	7,00	7,00	18,00	175
101337	LÍLIAN APARECIDA RODRIGUES SUDÁRIO SILVA	16/06/1986	4,00	7,00	7,00	18,00	176
102848	NÚBIA APARECIDA MIRANDA SOUZA	14/02/1997	4,00	7,00	7,00	18,00	177
100104	MARIA EDUARDA SOUSA CAMPOS	24/03/2001	4,00	7,00	7,00	18,00	178
103281	INGRID DE SOUZA FALEIRO	14/07/1999	5,00	6,00	7,00	18,00	179
103055	CLEIDEMARA APARECIDA COSTA MIRANDA	31/01/1984	3,00	9,00	6,00	18,00	180
100583	ROBERTA MARIA AMARAL	12/11/1985	3,00	9,00	6,00	18,00	181
103005	RÚBIA APARECIDA SOARES	18/11/1997	3,00	9,00	6,00	18,00	182
101755	MICHELINI GERALDA GONÇALVES OLIVEIRA	23/04/1973	4,00	8,00	6,00	18,00	183
102919	ALINE DOS SANTOS COSTA	19/07/1989	4,00	8,00	6,00	18,00	184
100913	NIRLEI CRISTINA ARAUJO CASTRO	12/07/1995	4,00	8,00	6,00	18,00	185
102999	LAUREANE ÁVILA DA SILVA COUTO	07/01/1997	4,00	8,00	6,00	18,00	186
100043	DANIELA CORREA MELO TAVARES	23/11/1978	5,00	7,00	6,00	18,00	187
100703	MIRIAN CARDOSO MOREIRA SOUZA	21/06/1983	6,00	6,00	6,00	18,00	188
101244	FABRÍCIA DA SILVA RABELO	17/12/1982	4,00	9,00	5,00	18,00	189
103019	MARINA ALVES RODRIGUES	13/09/1995	4,00	9,00	5,00	18,00	190
103273	ISABELLA CAROLINE COUTO SILVA	14/04/1998	3,00	6,00	8,00	17,00	191
102456	HAIANDA CAROLAINE DOS SANTOS SILVA	05/01/2000	1,00	9,00	7,00	17,00	192
100925	DAVI HORDONES FERNANDES	12/11/2002	2,00	8,00	7,00	17,00	193
103062	SIMONE GONTIJO FERREIRA XAVIER	12/08/1974	3,00	7,00	7,00	17,00	194
100804	ELZA APARECIDA LOPES	21/08/1981	3,00	7,00	7,00	17,00	195
101411	AMANDA APARECIDA RESENDE FERREIRA	22/12/1993	3,00	7,00	7,00	17,00	196
102981	WALQUIRIA GOMES MIRANDA	22/02/1977	2,00	9,00	6,00	17,00	197
102534	MICHELLE ALVES MIRANDA	24/03/1986	2,00	9,00	6,00	17,00	198
103142	LORENA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	24/05/1984	3,00	8,00	6,00	17,00	199
101539	ALANA LETICIA ALVES	30/01/1999	3,00	8,00	6,00	17,00	200
102241	CAROLINA DE PAIVA MIRANDA	27/02/2003	3,00	8,00	6,00	17,00	201
102237	THAIS LEITE DA SILVA	11/09/1999	4,00	7,00	6,00	17,00	202
101894	ALINE CRISTINA GONÇALVES NAVES DIONÍSIO	26/05/1985	5,00	6,00	6,00	17,00	203
102115	NAYARA KAROLINA MOREIRA DE SOUZA	01/04/1991	4,00	8,00	5,00	17,00	204
100886	PAOLA DE MELO GUIMARÃES	07/07/1984	5,00	7,00	5,00	17,00	205
102055	MÁRCIA HELENA GOMES DE CAMARGO	11/11/1969	4,00	9,00	4,00	17,00	206
101347	MONICA DE FATIMA SILVA PACHECO	08/07/1983	4,00	9,00	4,00	17,00	207
100906	NEIVIANE CARDOSO MOREIRA	05/09/1990	4,00	9,00	4,00	17,00	208
101817	MARIA CRISTINA LOPES	06/05/1991	2,00	6,00	8,00	16,00	209
100056	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	30/07/1985	2,00	7,00	7,00	16,00	210
100381	SIRLENE MARIA MONTEIRO REZENDE	19/08/1978	3,00	7,00	6,00	16,00	211
102423	DENISE DA SILVA	11/04/1978	4,00	6,00	6,00	16,00	212
102659	MONICA FIDELIS OLIVEIRA MOURA	12/05/1990	4,00	6,00	6,00	16,00	213
101584	FLÁVIA CRISTINA SILVA FARIA	02/04/1980	3,00	8,00	5,00	16,00	214
100406	GRAZIELA CARLA SILVA TEIXEIRA LUIS	04/08/1988	3,00	8,00	5,00	16,00	215
100949	MARIA LUIZA DE SOUZA MEIRA	17/08/1991	4,00	7,00	5,00	16,00	216
102725	FABIANE AMANTINA DE OLIVEIRA	26/01/1981	5,00	6,00	5,00	16,00	217
102914	LÍLIAN FARIA DE MELO	13/09/1981	5,00	6,00	5,00	16,00	218
100442	JHENYFFER STHEFANY ARAUJO LOIOLA	27/05/2001	2,00	6,00	7,00	15,00	219
100552	LETICIA APARECIDA FÉLIX GRACIANO	20/02/1989	1,00	8,00	6,00	15,00	220
101467	CATIUSCIA CAMILO SILVA MARCOS	22/11/1981	2,00	8,00	5,00	15,00	221
100659	NELI ALVES DO COUTO	20/12/1971	4,00	6,00	5,00	15,00	222
101942	ROSÂNGELA MARIA FIDELIS OLIVEIRA	05/03/1971	4,00	7,00	4,00	15,00	223
101133	FERNANDA DE SOUSA LACERDA	16/12/1988	4,00	7,00	4,00	15,00	224

Professor de Educação Básica II - ARTES

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
102495	LUISA CARVALHO PINHEIRO	06/07/2001	8,00	9,00	10,00	27,00	1
103035	ELISA CARDOSO DA SILVA	14/05/1975	6,00	10,00	7,00	23,00	2

Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
102238	THAIS SANTOS DE CASTRO	23/09/1984	9,00	10,00	7,00	26,00	1
100282	ANA CLÁUDIA RABELO E SILVA	01/11/1992	6,00	10,00	7,00	23,00	2
102572	EVELLIN FRANCIANE VIEIRA DE PAULA MOREIRA	14/04/1978	6,00	9,00	6,00	21,00	3
101929	LOURENÇO ALVES FERREIRA	06/06/1977	4,00	9,00	7,00	20,00	4
100980	JOSIANE DIAS DE MORAIS OLIVEIRA	23/02/1985	4,00	9,00	7,00	20,00	5
101325	ISMAEL CÉSAR GONTIJO	04/09/1981	5,00	8,00	7,00	20,00	6
101778	ANGELINA AUGUSTA FERREIRA MELO	30/09/1988	2,00	10,00	7,00	19,00	7
101208	GLECIA MARGARIDA MIRANDA FERREIRA	21/08/1974	3,00	9,00	7,00	19,00	8
101022	CIBELI MOREIRA SILVA	31/01/1992	3,00	8,00	7,00	18,00	9
101579	MARIANDRE ALVES GIANASI	12/07/1981	6,00	6,00	6,00	18,00	10

Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
102722	IAGO CASTRO COUTINHO	10/03/1993	5,00	9,00	9,00	23,00	1
101203	ROBERTO JOSÉ DE MELO	18/08/1980	3,00	9,00	10,00	22,00	2
100195	JUSCELIA CRISTINA GONTIJO	09/01/1984	6,00	4,00	10,00	20,00	3
101933	ELIANA APARECIDA LOPES ANDRADE	19/11/1981	2,00	10,00	8,00	20,00	4
100573	ROBERTA DE ASSIS RIBEIRO CARVALHO	04/12/1981	3,00	9,00	8,00	20,00	5
102955	WANIA CARLA RIBEIRO	11/02/1994	3,00	9,00	7,00	19,00	6
102523	EVALDO REZENDE DE ARAÚJO	20/03/1974	2,00	7,00	8,00	17,00	7
100942	RODRIGO DE PAULO LEAL	26/12/1989	2,00	9,00	5,00	16,00	8
100874	MARIZA MESQUITA SANTOS	05/11/1990	1,00	6,00	8,00	15,00	9

Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103280	FERNANDO JOSE LOPES	17/01/1992	6,00	10,00	10,00	26,00	1
100991	SARAH STEFANY FARIA CARDOSO	13/07/2002	7,00	10,00	8,00	25,00	2
101015	MÁRCIA MARIA LIMA RIBEIRO	02/03/1980	6,00	10,00	8,00	24,00	3
101956	RENATA MARIA REIS RODARTE	05/12/1981	4,00	10,00	8,00	22,00	4
101122	MARIA CLARA AMARAL DUARTE	09/04/2001	3,00	10,00	8,00	21,00	5
101106	UILSON RODRIGUES XAVIER	27/10/1975	4,00	10,00	7,00	21,00	6

102857	ROBSON ANTÔNIO MARTINS	17/11/1982	4,00	10,00	6,00	20,00	7
100610	ANDERSON APARECIDO RIBEIRO	06/11/1975	5,00	10,00	5,00	20,00	8
101901	DANIELA APARECIDA LOPES REIS	06/02/1983	6,00	9,00	5,00	20,00	9
100376	VALMIR CÉSAR DE MIRANDA	27/04/1969	7,00	8,00	5,00	20,00	10
100627	ANGELITA GERMÂNIA PEREIRA SANTOS	25/11/1979	2,00	10,00	7,00	19,00	11
103121	VINICIUS RAVANI DE OLIVEIRA	11/12/1977	4,00	9,00	5,00	18,00	12
101830	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA PAZ	27/05/2000	2,00	10,00	5,00	17,00	13

Professor de Educação Básica II - INGLÊS

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
100363	LEIDIANE DIAS	06/09/1989	8,00	10,00	10,00	28,00	1
102432	ROODY DOS SANTOS SILVA	12/01/1976	6,00	10,00	8,00	24,00	2
100060	ANAEL MORAIS DELFINO	03/04/1975	5,00	10,00	8,00	23,00	3
101335	DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO	07/04/1982	3,00	9,00	8,00	20,00	4
100517	TAISE TAVARES	15/02/1973	4,00	9,00	6,00	19,00	5
100621	EIROS APARECIDO BASILIO	28/01/1982	3,00	9,00	5,00	17,00	6

Professor de Educação Básica II - LÍNGUA PORTUGUESA

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
103154	GLAUCILLENE MARIA DE OLIVEIRA	08/10/1979	8,00	10,00	9,00	27,00	1
102270	NAIR FERNANDES DOS SANTOS CARVALHO	25/02/1980	7,00	10,00	9,00	26,00	2
100819	ÊNIA CRISTINA FIRMINO GOMES	25/07/1975	8,00	10,00	8,00	26,00	3
103263	SAMUEL ALVES ALMEIDA	20/04/1998	8,00	10,00	8,00	26,00	4
101110	SARA FRANCINE RIBEIRO LACERDA	18/12/1981	9,00	10,00	7,00	26,00	5
100319	EDER DEIVID DA SILVA	17/12/1991	7,00	10,00	8,00	25,00	6
102211	LÍGIA BÁRBARA FERNANDES MIRANDA	04/12/1990	8,00	10,00	7,00	25,00	7
100981	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	21/08/1978	7,00	9,00	8,00	24,00	8
100834	DOUGLAS DA COSTA PALMEIRA	18/06/1981	5,00	9,00	9,00	23,00	9
101571	LUCIA APARECIDA DA MOTA PEREIRA	09/07/1964	5,00	10,00	7,00	22,00	10
102935	LEONARDO FRANCISCO CAMARGOS	23/05/1978	6,00	10,00	6,00	22,00	11
102702	EDILSON MENEZES DA SILVA	04/12/1984	7,00	10,00	5,00	22,00	12
102273	JANAÍNA ROSA RODRIGUES SANTOS	09/12/1976	8,00	10,00	4,00	22,00	13
101266	VINÍCIUS RESENDE SOUZA	12/09/2000	3,00	10,00	8,00	21,00	14
103079	RENATA APARECIDA DA SILVA AMARAL	25/10/1980	5,00	10,00	6,00	21,00	15
102578	REGINALDO JOSÉ LOPES	09/08/1976	5,00	8,00	7,00	20,00	16
100453	SILVIA GABRIELA VELOSO VIEIRA	30/04/1997	3,00	9,00	7,00	19,00	17
102556	HUMBERTO DE LIMA ROCHA	22/12/1993	4,00	10,00	5,00	19,00	18
103056	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	14/08/1976	6,00	8,00	5,00	19,00	19
101005	CIDMARA DIAS SILVA BRAGA	05/03/1992	5,00	10,00	4,00	19,00	20
101451	JULIANA APARECIDA VIEIRA	16/06/1974	6,00	9,00	4,00	19,00	21
102921	CAROLINA TEODORO	29/09/1985	3,00	9,00	6,00	18,00	22
101557	MARISA APARECIDA SANTOS CAMPOS	09/09/1978	5,00	7,00	6,00	18,00	23
103304	RENATA DA SILVA	10/10/1979	4,00	10,00	4,00	18,00	24
102298	RAFAEL MOURA DE SOUSA	09/04/1995	4,00	10,00	4,00	18,00	25
101386	EZEQUIELA GERALDA BARBOSA CARDOSO	19/03/1976	7,00	7,00	4,00	18,00	26
102566	MARCELI DOS REIS DA SILVA	25/09/1977	6,00	8,00	3,00	17,00	27

Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
100016	LARISSA SILVIA RABELO	03/12/1996	6,00	10,00	9,00	25,00	1
102014	JORDANIA DE CASSIA SOUZA VIEIRA	02/05/1997	7,00	10,00	8,00	25,00	2
100955	LORRAINE BORGES SILVA	13/05/1998	5,00	9,00	8,00	22,00	3
100695	ROSE FREITAS OLIVEIRA	20/11/1978	8,00	8,00	4,00	20,00	4
102995	REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO	16/01/1977	3,00	9,00	5,00	17,00	5
103340	THIAGO HELENO PEREIRA DO COUTO	16/05/1987	2,00	8,00	6,00	16,00	6
100882	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA SANTOS	12/06/1984	2,00	10,00	4,00	16,00	7
101566	GABRIEL OLIVIER TEIXEIRA AVELINO	19/02/2003	3,00	9,00	4,00	16,00	8
102517	EVERTON AMBROSIO TAVARES	22/02/1984	3,00	10,00	3,00	16,00	9
100778	ARTHUR CEZAR SILVA E LAINE	30/08/2001	3,00	9,00	3,00	15,00	10

Professor de Educação Física

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
102352	HEITOR ROCHA CARVALHO	19/10/1998	4,00	9,00	9,00	22,00	1
102651	ROBSON EDUARDO FELIPE DE ALMEIDA	05/05/1990	5,00	10,00	7,00	22,00	2
100646	LAÍS FRANCIELLE LOPES VELOSO	04/10/1991	5,00	10,00	7,00	22,00	3
101515	SUIARA CAROLINA RABELO MENEZES	16/10/1984	5,00	8,00	8,00	21,00	4
101380	THIAGO HENRIQUE SANTANA	29/04/1992	5,00	10,00	6,00	21,00	5
101536	FERNANDO MAGELA TEIXEIRA	27/06/1993	6,00	6,00	8,00	20,00	6
100263	ANA LUIZA DA SILVA ROCHA	20/07/1998	5,00	9,00	6,00	20,00	7
100064	RODRIGO EVERTON DOS SANTOS	18/06/1984	6,00	9,00	5,00	20,00	8
103122	MARIA HELENA PEREIRA	13/02/1985	4,00	10,00	5,00	19,00	9
101832	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	28/07/1996	4,00	10,00	5,00	19,00	10
102330	TATIELE UMBELINO DA SILVA	23/09/1997	4,00	10,00	5,00	19,00	11
101412	LAIANE CRISTINA DE ANDRADE SOARES	02/04/2000	4,00	10,00	5,00	19,00	12
101135	CAROLINE SOUZA CASTRO	29/04/1996	5,00	9,00	5,00	19,00	13
103247	DAVI MESSIAS CORRÊA DE FIGUEIREDO	04/06/1989	6,00	9,00	4,00	19,00	14
101124	SAULO EMANUEL SOUZA	21/12/1992	1,00	9,00	7,00	17,00	15
102524	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	06/07/1990	3,00	8,00	6,00	17,00	16
100236	LEYDIANE LOPES RAMOS	30/10/2000	4,00	8,00	5,00	17,00	17
101262	JÚLIA RIBEIRO BORGES DOS REIS	10/02/2000	5,00	8,00	4,00	17,00	18
102817	ELIAS GENILTON PEREIRA	17/04/1984	4,00	10,00	3,00	17,00	19
103175	EDGAR FELIPE DOS SANTOS	27/12/1999	5,00	9,00	3,00	17,00	20
101563	DANIEL MARINS DE MENEZES	15/11/1979	3,00	8,00	5,00	16,00	21
101822	CAROLÁINE CRISTINA DA SILVA	08/08/1995	3,00	10,00	3,00	16,00	22

Psicólogo

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classif. Preliminar
100486	MARIA CAROLINE MARQUES RABELO	01/02/1993	7,00	3,00	3,00	6,00	19,00	1
103103	BRENNA SANTOS NOGUEIRA	19/02/1994	8,00	2,00	1,00	7,00	18,00	2

100067	LETÍCIA EMANUELE RAMOS E SILVA	03/12/1999	8,00	3,00	2,00	5,00	18,00	3
100040	MIRIÃ SILVA GUIMARÃES MOURA	30/05/2002	8,00	2,00	3,00	4,00	17,00	4
101371	LAURA LUIZA MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	31/05/2001	7,00	4,00	2,00	4,00	17,00	5
102457	FABIANE BEATRIZ DOS SANTOS	09/02/1986	6,00	4,00	1,00	5,00	16,00	6
102647	CALINE KAREN DE SOUSA	26/01/1998	7,00	3,00	2,00	4,00	16,00	7
101317	EVELIN MARQUES SILVANO	26/01/1997	6,00	3,00	3,00	4,00	16,00	8
102915	TUANY FERNANDA RODRIGUES E SILVA	13/03/1989	5,00	2,00	2,00	6,00	15,00	9
101681	FLAVIA DE CASTRO SILVA	01/05/1988	7,00	2,00	1,00	5,00	15,00	10
102690	RAISSA DO NASCIMENTO FAGUNDES	22/07/1990	6,00	2,00	2,00	5,00	15,00	11
100939	ERICA CASTRO MORAIS	25/10/1993	6,00	2,00	2,00	5,00	15,00	12
102200	AMANDA MALAQUIAS CARVALHO	29/10/1998	6,00	2,00	3,00	4,00	15,00	13

Psicopedagogo							
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Conhec. Didáticos Pedagógicos**	**Conhecimentos Específicos**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
102838	ANA CAROLINA BERNARDES FAMILIAR COUTO	26/10/1978	8,00	10,00	4,00	22,00	1
103311	CLEIDE BORGES DA SILVA	05/11/1964	5,00	9,00	7,00	21,00	2
103004	FABIANA LAINI VILELA	14/09/1979	7,00	9,00	5,00	21,00	3
102753	DAYSE CRISTINA GOMES	20/11/1978	5,00	8,00	7,00	20,00	4
102560	FERNANDA TEREZINHA DA SILVA	27/10/1989	3,00	9,00	4,00	16,00	5

Químico								
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Informática**	**Legislação**	**Conhecimentos Específicos**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
102521	LUCIANO PÉRICLES DA SILVA FILHO	10/01/1998	8,00	2,00	3,00	8,00	21,00	1
Secretário Escolar								
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Informática**	**Raciocínio Lógico**	**Legislação**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
102737	JÉSSICA ALVINA DA SILVA LOPES	06/05/1991	9,00	7,00	2,00	2,00	20,00	1
103069	LUIZ FERNANDO DE MELO	16/11/2000	7,00	5,00	4,00	4,00	20,00	2
101144	TATIANE ALVES MACHADO	11/12/1995	7,00	6,00	2,00	4,00	19,00	3
100982	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	21/08/1978	6,00	6,00	3,00	4,00	19,00	4
103253	DAIANE DUARTE LOPES	05/07/2004	5,00	7,00	2,00	5,00	19,00	5
102709	EMANUELA BOAVENTURA LOPES	16/11/1993	7,00	7,00	1,00	3,00	18,00	6
103034	MICHELLY ALVES BRITO	07/10/2002	7,00	5,00	2,00	3,00	17,00	7
102835	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	15/04/1987	7,00	5,00	3,00	2,00	17,00	8
103130	EUFRÁSIA MARIA LOPES MARTINS	01/03/1988	6,00	4,00	3,00	4,00	17,00	9
101587	JAMILA PACHECO ANDRADE	03/05/1985	6,00	5,00	2,00	4,00	17,00	10
100569	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	18/10/1985	6,00	6,00	1,00	4,00	17,00	11
103135	CASSIA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA	10/04/1999	6,00	5,00	3,00	3,00	17,00	12
102245	MARIA LUIZA PEREIRA BORGES	08/04/2001	5,00	6,00	2,00	4,00	17,00	13
103042	THAÍS DE CÁSSIA SANTOS PIZELLI	18/12/1997	7,00	5,00	2,00	2,00	16,00	14
103091	WALDECI DE OLIVEIRA	22/09/1970	6,00	3,00	2,00	5,00	16,00	15
100748	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	16
103046	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	30/07/1987	6,00	6,00	2,00	2,00	16,00	17
101670	DAMARES MARCIANA MARTINS	18/08/2000	5,00	6,00	2,00	3,00	16,00	18
101737	JULIA CRISTINA DE LIMA EVANCIO	27/01/1992	4,00	6,00	3,00	3,00	16,00	19
101242	VALDIRENE APARECIDA DE SOUSA ANDRADE	01/08/1993	6,00	6,00	1,00	2,00	15,00	20
103293	GIOVANA CHAGAS GARCIA	21/12/1995	6,00	6,00	1,00	2,00	15,00	21
102733	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	12/05/1998	5,00	6,00	1,00	3,00	15,00	22
101651	VERA CRISTINA SILVÉRIO PEREIRA	28/03/1980	4,00	6,00	2,00	3,00	15,00	23
Técnico em Saúde Bucal								
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Informática**	**Saúde Pública**	**Legislação**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
103059	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	14/08/1976	6,00	5,00	5,00	1,00	17,00	1

Vigia						
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
102895	JOSE JEFERSON DE OLIVEIRA GOMES	06/12/1991	10,00	10,00	20,00	1
102462	CARLOS ROBERTO SOUZA OLIVEIRA	17/07/1960	7,00	10,00	17,00	2
101983	ESTEVÃO CRISTINO DE ANDRADE	10/02/1978	6,00	10,00	16,00	3
103044	ALINE CELESTE BERNARDES	28/08/1982	8,00	6,00	14,00	4
101108	UILSON RODRIGUES XAVIER	27/10/1975	7,00	7,00	14,00	5
102294	ANDRÉ JOSÉ CERQUEIRA ANDRADE	21/11/1984	7,00	7,00	14,00	6
100148	ISLEI EUSTAQUIO DE ALMEIDA	03/05/1968	6,00	8,00	14,00	7
101214	JOSELITO DE OLIVEIRA	04/02/1971	6,00	8,00	14,00	8
103087	EWERTON GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA	09/06/2006	7,00	6,00	13,00	9
100528	TIAGO COSTA REZENDE	15/12/1981	5,00	8,00	13,00	10
103239	MIGUEL AUGUSTO MIRANDA DIAS	08/08/2005	4,00	9,00	13,00	11
101819	CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO	07/12/1969	5,00	7,00	12,00	12
101548	PLÍNIO JALLES DE SOUSA	11/04/1978	4,00	8,00	12,00	13
102994	LUIZ CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS	26/08/1982	3,00	7,00	10,00	14

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0EE0CAF1

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - EDITAL 01/2024 RESULTADO PRELIMINAR: PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO - PCD INSC NOME DT. NASC. LÍNGUA PORTUGUESA INFORMÁTICA RACIOCÍNIO LÓGICO LEGISLAÇÃO NOTA FINAL CLASSIF. PRELIMINAR 102

Concurso Público Prefeitura Municipal de Japaraíba - Edital 01/2024								
Resultado Preliminar: Prova Prática e Classificação - PCD								
Assistente Administrativo (PCD)								
Insc	**Nome**	**Dt. Nasc.**	**Língua Portuguesa**	**Informática**	**Raciocínio Lógico**	**Legislação**	**Nota Final**	**Classif. Preliminar**
102712	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA	02/05/2007	7,00	4,00	2,00	2,00	15,00	1
103236	SOFIA COUTO DE MIRANDA	24/10/2008	4,00	8,00	2,00	1,00	15,00	2
Auxiliar								

de Serviços (PCD)

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Final	Classif. Preliminar		
101693	BRUNO DOUGLAS CARDOSO	30/08/1988	8,00	9,00	17,00	1		
100116	MARILENE APARECIDA DE SOUSA	31/05/1982	5,00	9,00	14,00	2		

Cuidador Educacional (PCD)

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Especificos	Nota Final	Classif. Preliminar	
102542	KIARA LUPE FERNANDES	28/06/1996	2,00	8,00	8,00	18,00	1	

Professor de Educação Básica I - PEB I (PCD)

Insc	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Conhec. Didáticos Pedagógicos	Conhecimentos Especificos	Nota Final	Classif. Preliminar	
100435	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	13/04/1995	5,00	10,00	8,00	23,00	1	
100626	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	07/09/1988	3,00	10,00	9,00	22,00	2	

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A9D66618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 28/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 28/2025 de 26 de setembro de 2025

Aprova e homologa o Resultado Final de Análise e Avaliação dos Projetos conforme Edital de Chamamento Público 001/2025/CMDPI, objetivando o repasse de recursos alocados no FMDPI/JM – "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade", conforme critérios editalícios.

O Conselho Municipaldos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 2.671de 23de agostode 2024;

Considerando a Lei 13.019/2014 e o decreto Municipal nº112/2018 que regem sobre a formalização de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

Considerando a competência que o CMDPI/JM possui para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, conforme seu Plano de Ação e Aplicação Financeiro, Resolução Nº 26/2025;

Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2025/CMDPI/JM que dispõe sobre a habilitação de propostas de Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosade JoãoMonlevade – CMDPI/JM, para fins de concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM;

RESOLVE:

Art.1º - Fica homologado o Resultado Final da fase de Análise, Avaliaçãoe Aprovaçãodos Projetos propostos para o Edital 001/2025/CMDPI/JM realizada pela comissão designada através da Resolução 27/2025/CMDPI/JM.
§ Único. Em reunião extraordináriado dia 26/09/2025, a Plenária deliberou e aprovou por unanimidade, o ResultadoFinal da Comissão referente aos Projetos concorrentes ao Edital 001/2025.
Art.2º- Esta Resolução contempla a planilha de discriminaçãodas OSCs habilitadas de acordo com a ordem de pontuação e diretriz escolhida.:
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR PROJETO HABILITADOS

DIRETRIZ 1 - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA,
R$ 400.000(quatrocentos mil reais) a ser distribuídoem até 04(quatro) projetos, valor máximo para cada projeto de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, palestras, rodas de conversas para a mobilização, educação, protagonismo, com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal, bem como o estímulo à complementação de renda;
Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
F)Contratação de profissionais para o desenvolvimento do projeto
Pequenos reparos que possibilitem a socialização e a acessibilidade no espaço físico da OSC garantindo a segurança dos usuários.
Pequenos reparos que possibilitem a socialização e a acessibilidade no espaço físico da OSC garantindo a segurança dos usuários.

Classificação	OSCs	Projeto	Pontuação	
1º lugar	AMEAssociação Maria Efigênia	Colorindo a Vida II	48,5	R$ 99.262,56
2º lugar	APAS-MON - Associação de Pais e Amigos dos Surdos	Rodas de Conversa/ Promoção de Vidas - Versão II	35	R$99.995,00
total				R$ 199.257,56

DIRETRIZ 2 -Garantia de Direitos a Convivência Social e Incentivo ao pleno funcionamento da OSC, conforme deliberação do CMDPI, ata 123 de 14 de julho de 2025.
Valor total da diretriz 2: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser distribuídoem 01(um) projeto, valor máximo de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Promover a estruturação física da OSC, evitando desabamentos e reconstrução da edificação, através da reforma necessária do espaço físico da entidade qualificando-o para a continuidade da oferta de serviços, ao público Pessoa Idosa, tornando-os mais seguro, adequado e acolhedor aos usuários e colaboradores
B) Disponibilizar materiais para oficinas: Adquirir materiais permanentes e de consumo para as oficinas de arte e outras atividades, fomentando a criatividade,habilidade motora, convívio social e intergeracional,que proporciona troca de saberes e a contratação dos profissionais necessários para gerir e ministrar as atividades relacionadas ao projeto.

Classificação	OSCs	Projeto	Pontuação	
1º lugar	APDL -Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade	Vida em Movimento	50	R$ 220.000,00
total				R$220.000,00

DIRETRIZ 3 - : Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI
Valor total da diretriz R$550.000,00 a ser distribuído em 01 projetos

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa
idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes de cuidadores e técnicos das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano, na utilização de tecnologias assistivas;
C)Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
D) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade
E) reformas e adaptações do espaço fisico da OSC.

Classificação	OSCs	Projeto	Pontuação	
1º lugar	Lar São José	Excelência no Cuidado Integral à Terceira Idade	43	R$550.000,00
total				R$550.000,00

TOTAL A GERAL DAS PROPOSTAS: R$ 969.257,56

João Monlevade, 26 de setembro de 2025

ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA7749CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL - EDITAL 01/2025 - PRÊMIO LOUIS ENSCH

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade torna público o resultado final referente ao Edital de Premiação nº 01/2025 – Prêmio Louis Ensch – *"O Nome da Memória"*, que integra a programação da **Jornada Mineira do Patrimônio 2025- "Paisagem Cultural e Patrimônio Toponímico."**
Após análise dos recursos e consolidação das notas, apresenta-se abaixo a relação final dos classificados por ordem de pontuação.
O proponente **Jairo Martins de Souza**, após ter seu recurso deferido, teve a proposta analisada e pontuada por dois avaliadores selecionados, visto que o terceiro, por motivos de saúde, não pôde concluir os trabalhos. Assim, sua nota foi calculada a partir da média das avaliações recebidas, conforme aplicado a todos os demais participantes.

Quanto ao recurso apresentado pela proponente **Cibele Ferreira Figueiredo**, os representantes da comissão mantiveram a pontuação atribuída, não havendo alteração de nota ou de classificação.

MODALIDADE FOTOGRAFIA

Classificação	Proponente	Título da Obra	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA
1	Bruno Guimarães	BEIRA RIO, SANTANA, RIO PIRACICABA E RPPN	80	98	93	90,3
2	Pedro Américo Machado	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - IPÊ AMARELO	75	96	97	89,3
3	Marília Brum Nascimento	ANTIGO COLÉGIO ESTADUAL - AVENIDA GETÚLIO VARGAS 100	75	95	97	89
4	Marley Barbosa de Mello	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO E A MATA ATLÂNTICA	80	97	86	87,6
5	Misael Augusto da Silva	HOTEL CASSINO - O NOME DA MEMÓRIA	80	94	85	86,3
6	Nathália Prisco Barcelos	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - V VEREDAS VERDADE VIDA	70	77	98	81,6
7	Fabrício José de Assis	ENTRE GALHOS E BÊNÇÃOS - IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	50	96	95	80,3
8	Frederico Luiz Ferreira	IGREJA SÃO JOSÉ - NOME DA MEMÓRIA	70	81	81	77,3
9	Marina Patrício	MUSEU DO FERRO E AÇO	55	82	89	75,3
10	Sara de Almeida Santos dos Prazeres	ANTIGO COLÉGIO ESTADUAL	55	90	80	75
11	Daniel Augusto Santos Martins	ANTIGO COLÉGIO ESTADUAL - PÁTIO	50	90	82	74
12	Isabela Miranda Vieira	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - IMAGEM DA GRUTA	55	91	75	73,6
13	Lutécia Mafra Espeschit	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - NOTURNO	50	91	76	72,3
14	Rafael de Oliveira Abade	ESCOLA ESTADUAL SANTANA	45	76	68	63
15	Joaquim Gonçalves Costa Neto	CONJUNTO VILA TANQUE - CASA DE MADEIRA	30	87	72	63
16	Sebastião D'Avila Silva	GRUTA DA IGREJA - DEVOÇÃO	45	55	76	58,6

- MODALIDADE CRÔNICA/POESIA:

Classificação	Proponente	Título da Obra	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média
1	Erivelton Felício Braz	VILA DA ETERNIDADE	100	97	100	99,0
2	José Mendes Neto	MONLEVADIÇO	95	100	99	98,0
3	Cibele Sena Silva	NEM CAÇAR, NEM PESCAR, SÓ AMAR	95	98	90	94,3
4	Rogério Silva	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA TERRA	80	77	95	84,0
5	Jairo Martins de Souza	VILA DE NOBRES	83	78	-	80,5
6	Adriana C. Freitas	OPERÁRIO JOSÉ	80	61	100	80,3
7	Rafael Bruno	OS FANTASMAS DE JOÃO MONLEVADE	60	76	99	78,3
8	Regiane Ferreira	DONA PRETA: A LAVADEIRA QUE EMPODEROU AS MULHERES	80	52	100	77,3
9	Luciana Mara	O NOME DA MEMÓRIA	77	53	100	76,6
10	Cibele Ferreira Figueiredo	HISTORICIDADE MONLEVADENSE	80	68	80	76,0
11	Wir Caetano	A MEMÓRIA DOS NOMES	70	65	89	74,6
12	Karina de Souza	AS MEMÓRIAS EM NOSSOS BAÚS, VIVEM	80	58	83	73,6

13	Luciana Monteiro	LEMBRANÇAS DE UMA MEMÓRIA	60	58	85	67,6
14	Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa	UM SONETO PARA RECORDAR	60	53	90	67,6
15	Pedro Henrique	A GUARDA DE MARUJOS	70	50	66	62,0
16	Jairo Martins de Souza	VILA DE NOBRES	83	78	-	80,5

Obras Desclassificadas
Em conformidade com o Edital de Premiação nº 01/2025 – Prêmio Louis Ensch, seguem relacionadas às obras desclassificadas, com as respectivas justificativas fundamentadas nos itens do edital:
Modalidade Fotografia
Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa– Fotografia enviada fora do formato solicitado.
Item 4.1.1 – O arquivo digital da foto deverá ser anexado em campo específico no formulário de inscrição, no formato JPG ou PNG.

Breno Silva Paulo– Fotografia enviada fora do formato solicitado.
Item 4.1.1.

Jacqueline Silvério Fernandes– Fotografia enviada fora do formato solicitado.
Item 4.1.1.

Paloma Luiza Teixeira da Silva– Fotografia enviada fora do formato solicitado.
Item 4.1.1.

Lidiane da Silva Quintão– Fotografia enviada fora do formato solicitado.
Item 4.1.1.

Isabelle Cristina Garcia de Andrade– Comprovante de naturalidade de outra cidade e comprovante de endereço não legível (formato TXT).
Item 2.1 – Poderão participar monlevadenses nativos ou pessoas com domicílio na cidade há, no mínimo, 05 anos.

Modalidade Crônica/Poesia

Pedro Henrique Venâncio e Clotilde– Não colocou as informações obrigatórias na obra (nome do concurso e data).
Item 4.1.2, alínea "d".

Alice Verdolin Caldeira Ferreira– Obra fugiu ao tema proposto e a autora não é residente em João Monlevade.
Item 1 – Temática do concurso.
Item 2.1 – Critério de participação.

Lorraine Shopia Monteiro Oliveira– Obra fugiu ao tema proposto e não assinou o Anexo 2 conforme documento de identificação.
Item 1 – Temática do concurso.

Isabela Miranda Vieira– Inscreveu duas obras (Fotografia e Crônica/Poesia). Na categoria Crônica/Poesia, não inseriu os dados obrigatórios (título e data).
Item 4.1.2, alínea "d".

João Monlevade, 30 de setembro de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B4254CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000045/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000045/2025, Processo Administrativo nº 000170/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIOS E BRINQUEDOS DE MATERIAIS NATURAIS, para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BLUBRINK COM ERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CPF/CNPJ: 49.641.267/0001-57					
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 08:03:14			
Lote 3					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TÚNEL PIKLER - É COMPOSTO DE 3 PARTES DISTINTAS, PERMITINDO QUE O MESMO SEJA MONTADO DE DIVERSAS FORMAS, DANDO AINDA MAIS LIBERDADE PARA A BRINCADEIRA DAS CRIANÇAS. FABRICADO EM COMPENSADO DE PINUS COM PINTURA ATÓXICA. DIMENSÕES: PARTE 1 E 2 (CUBOS MENORES) A (50CM) X L (50CM) - PESO 13KG; PARTE 3 (MAIOR) A (50CM) X L (50CM) X C (100 CM) - PESO 18KG.		14,00	UNIDADE	1.100,00	15.400,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: BL1018			
Fornecedor: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.252.294/0001-51					
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 08:03:14			
Lote 2					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCORREGADOR - 4 DEGRAUS - FEITO DE COMPENSADO NAVAL, COM PITURA ATÓXICA. POSSUI 4 DEGRAUS DE ACESSO A RAMPA DE DESCIDA. DIMENSÕES: A (72CM) X L (42CM) X C (123CM).	14,00	UNIDADE	697,00	9.758,00
Marca: C DA CRIANÇA / Fabricante: C DA CRIANÇA / Modelo: 1117-1				
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 08:03:14			
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TRIÂNGULO BABY COM RAMPA NATURAL - FABRICADO EM COMPENSADO DE PINUS E PINTURA ATÓXICA. DIMENSÕES: TRIÂNGULO: A (45CM) X L (48CM) X C (48CM); RAMPA: A (99CM) X L (30CM).	14,00	UNIDADE	519,00	7.266,00
Marca: C DA CRIANÇA / Fabricante: C DA CRIANÇA / Modelo: 1108				
Fornecedor: A CASA DA CRIANÇA LTDA - CPF/CNPJ: 42.725.720/0001-64				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 08:03:14			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GANGORRA INFANTIL COLORIDA - SUAS LATERAIS FEITAS COM COMPENSADO NAVAL DE ALTA QUALIDADE E AS TRAVESSAS EM MADEIRA DE PINUS. DIMENSÕES: C (95 CM) X L (44CM) X A (40CM).	14,00	UNIDADE	460,00	6.440,00
Marca: A.C.D.C / Fabricante: A.C.D.C / Modelo: GANGORRA INFANTIL				
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 08:03:14			
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONJUNTO CUBO - FABRICADO EM COMPENSADO DE PINUS E PINTURA ATÓXICA. CADEIRA CUBO: A (36CM) X L (30CM) X P (30CM) - COM POSSIBILIDADE DE 2 ALTURAS DO ASSENTO: 15CM (POSIÇÃO 1) E 21CM (POSIÇÃO 2).MESA CUBO: A (42CM) X L (40CM) X P (40CM).	56,00	UNIDADE	440,00	24.640,00
Marca: A.C.D.C / Fabricante: A.C.D.C / Modelo: CONJUNTO CUBO				
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 29/09/2025 08:03:14			
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BARCO ESCADA REVERSE - COMPENSADO DE PINUS, PINTURA COM TINTA ATÓXICA. DIMENSÕES: A (30CM) X L (60CM) X C (120CM).	14,00	UNIDADE	600,00	8.400,00
Marca: A.C.D.C Fabricante: A.C.D.C Modelo: BARCO ESCADA REVERSE				

João Monlevade, 29 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:27304CC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000045/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000045/2025, Processo Administrativo nº 000170/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIOS E BRINQUEDOS DE MATERIAIS NATURAIS, para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BLUBRINK COM ERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CPF/CNPJ: 49.641.267/0001-57				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 08:03:22			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TÚNEL PIKLER - É COMPOSTO DE 3 PARTES DISTINTAS, PERMITINDO QUE O MESMO SEJA MONTADO DE DIVERSAS FORMAS, DANDO AINDA MAIS LIBERDADE PARA A BRINCADEIRA DAS CRIANÇAS. FABRICADO EM COMPENSADO DE PINUS COM PINTURA ATÓXICA. DIMENSÕES: PARTE 1 E 2 (CUBOS MENORES) A (50CM) X L (50CM) - PESO 13KG; PARTE 3 (MAIOR) A (50CM) X L (50CM) X C (100 CM) - PESO 18KG.	14,00	UNIDADE	1.100,00	15.400,00
Marca: PROPRIA / Fabricante: PROPRIA / Modelo: BL1018				
Fornecedor: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.252.294/0001-51				
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 08:03:22			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCORREGADOR - 4 DEGRAUS - FEITO DE COMPENSADO NAVAL, COM PITURA ATÓXICA. POSSUI 4 DEGRAUS DE ACESSO A RAMPA DE DESCIDA. DIMENSÕES: A (72CM) X L (42CM) X C (123CM).	14,00	UNIDADE	697,00	9.758,00
Marca: C DA CRIANÇA / Fabricante: C DA CRIANÇA / Modelo: 1117-1				
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 08:03:22			
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TRIÂNGULO BABY COM RAMPA NATURAL - FABRICADO EM COMPENSADO DE PINUS E PINTURA ATÓXICA. DIMENSÕES: TRIÂNGULO: A (45CM) X L (48CM) X C (48CM); RAMPA: A (99CM) X L (30CM).	14,00	UNIDADE	519,00	7.266,00
Marca: C DA CRIANÇA / Fabricante: C DA CRIANÇA / Modelo: 1108				
Fornecedor: A CASA DA CRIANÇA LTDA - CPF/CNPJ: 42.725.720/0001-64				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 08:03:22			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GANGORRA INFANTIL COLORIDA - SUAS LATERAIS FEITAS COM COMPENSADO NAVAL DE ALTA QUALIDADE E AS TRAVESSAS EM MADEIRA DE PINUS. DIMENSÕES: C (95 CM) X L (44CM) X A (40CM).	14,00	UNIDADE	460,00	6.440,00
Marca: A.C.D.C / Fabricante: A.C.D.C / Modelo: GANGORRA INFANTIL				
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 08:03:22			
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONJUNTO CUBO - FABRICADO EM COMPENSADO DE PINUS E PINTURA ATÓXICA. CADEIRA CUBO: A (36CM) X L (30CM) X P (30CM) - COM POSSIBILIDADE DE 2 ALTURAS DO ASSENTO: 15CM (POSIÇÃO 1) E	56,00	UNIDADE	440,00	24.640,00

21CM (POSIÇÃO 2).MESA CUBO: A (42CM) X L (40CM) X P (40CM).						
Marca: A.C.D.C	Fabricante: A.C.D.C	Modelo: CONJUNTO CUBO				
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 29/09/2025 08:03:22				
Lote 6						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BARCO ESCADA REVERSE - COMPENSADO DE PINUS, PINTURA COM TINTA ATÓXICA. DIMENSÕES: A (30CM) X L (60CM) X C (120CM).		14,00	UNIDADE	600,00	8.400,00	
Marca: A.C.D.C Fabricante: A.C.D.C Modelo: BARCO ESCADA REVERSE						

João Monlevade, 29 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87E7DFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

EDITAL nº 06/2025

Processo Seletivo para Estagiários para o Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período *do dia 29 de setembro de 2025 até as 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2025*, as inscrições de alunos matriculados regularmente em Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Município de Lagoa da Prata-MG, para submissão ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Estágio, conforme especificado no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 226 de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, e demais normas contidas nesse Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, mediante supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 024/2024.

1.2 - O Anexo I – Das vagas.

1.3 - O Anexo II – Conteúdo Programático.

1.4 - O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG.

1.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/* e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*, nos termos da legislação municipal.

1.6 – A duração do estágio, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que o prazo total não seja superior a 02 (dois) anos.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*, no período *do dia 29 de setembro de 2025 até as 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.*

2.2 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2 - ter idade mínima de 18 anos;

2.2.3 - gozar de boa saúde;

2.2.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.5 - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.2.6 - estar em gozo dos direitos políticos;

2.2.7 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.8 - atender os requisitos exigidos no Anexo I.

2.3 - Serão oferecidos estágios a estudantes que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Município de Lagoa da Prata, nos seguintes períodos:
a) Na área de Pedagogia, Farmácia e Sistemas de Informações (Ciência da Computação), será oferecido estágio a estudantes regularmente matriculados a partir do 1º período;
b) Nas demais áreas, serão oferecidos estágios a estudantes regularmente matriculados a partir do 2º período.

2.4 - São requisitos para o exercício do estágio profissionalizante:
a) Aprovação no Processo Seletivo respeitada a ordem classificatória.
b) Celebração de convênio entre o Município e a instituição de ensino responsável ou mantenedora do curso relativo ao estágio.
c) Celebração de termo de compromisso entre o estagiário, o Município e a instituição de ensino;
d) Apresentação de matrícula e frequência regulares do estagiário em curso de educação superior, atestadas pela instituição de ensino, mensalmente;
e) Haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estágio e as previstas no termo de compromisso;
f) Compatibilidade da jornada de atividades do estagiário com suas atividades escolares.

2.5- Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece os termos do presente Edital e preenche as condições exigidas em seus itens.

2.6- Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estagiário os servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

2.7- Os candidatos aprovados cumprirão jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 05 (cinco) horas diárias, nos locais determinados pela Prefeitura.

2.8- A definição dos locais de estágio será feita a critério da Prefeitura.

2.9- O estágio de que trata este Edital não gera vínculo empregatício ou de trabalho entre o Município e o estagiário, nos termos da Lei.

2.10 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos e empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e, ainda, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e têm assegurado o direito de se inscrever em seleção deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas/avaliações, e à nota mínima exigida, quando houver, para todos os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

2.10.1 - As solicitações de condições especiais para a realização das provas e os documentos comprobatórios deverão ser enviados ao e-mail *rh@lagoadaprata.mg.gov.br*, até as 12:00 horas do dia 21 de outubro de 2025.

2.10.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.10.3 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

2.10.4 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.10.5 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo.

2.10.6 - O candidato portador de deficiência classificado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica (Pessoas com Deficiência – PCD) e em lista de classificação geral (Ampla Concorrência – AC), por ordem de classificação.

2.10.7 - O candidato portador de deficiência convocado para contratação deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Município de Lagoa da Prata-MG, que verificará:

se a deficiência é compatível com a área para a qual foi aprovado;
se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.10.8 - O candidato portador de deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item *a* da cláusula 2.10.7 será considerado inapto para investidura no cargo.

2.10.9 - O candidato portador de deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item *b* da cláusula 2.10.7 será considerado inapto para investidura no cargo através da lista específica de Pessoas com Deficiência, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, tornando sem efeito a sua convocação para contratação como PcD.

2.10.10 - A desclassificação, a desistência, ou qualquer outro impedimento de candidato portador de deficiência convocado para a contratação implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado. Não havendo candidato com deficiência classificado, a substituição ocorrerá na lista de Ampla Concorrência.

3 - DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 - O Processo Seletivo consiste em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

3.2 - A prova de português a ser aplicada a todos os candidatos a estágio será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

3.3 - A prova de conhecimentos específicos a ser aplicada a todos os candidatos será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

3.4 - Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da prova.

3.5 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
Obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas (português ou conhecimentos específicos)
3.6 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia *25 de outubro de 2025 (Sábado), com início às 8:00 e término às 11:00 horas, na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos, situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro – Lagoa da Prata-MG;*

3.7 - Havendo alteração da data ou do local previstos será publicado, com antecedência, nova data e/ou local para a realização das provas.

3.8 - As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

3.9 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.0 - O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.

4.1 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

4.2 - No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

4.3 - O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

4.4 - Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5 - Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

4.6 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando- se as condições previstas neste Edital.
4.7 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

4.8 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

4.9 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos aleatoriamente convidados nos locais de realização das provas.

4.10 - Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

apresentar-se após o fechamento dos portões;
tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

4.11 - Caso ocorram as situações previstas na cláusula 4.10 ou outras, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na "Ata de Ocorrências do Processo Seletivo" que será enviada à Comissão de Processo Seletivo para as providências cabíveis.

5 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Para efeito de aprovação na PROVA OBJETIVA, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova.

5.2 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.

5.3 - Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será considerado como critério de desempate o candidato que estiver cursando a série mais próxima da conclusão do seu respectivo curso. Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais velho.

6.1.1 - Para fins de desempate no Processo Seletivo para Estagiários, é de extrema importância o candidato informar qual período está cursando no dia da prova.

7 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Para a celebração do termo de compromisso, o estagiário apresentará ao Município cópia dos seguintes documentos:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Matrícula mencionando o período em que está matriculado;
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto e o verso da mesma);
Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão que comprove o estado civil (Cert. Nascimento/ Casamento/Casamento com averbação de divórcio e etc.), quando for o caso;
Comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone para contato;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
Formulário de dados cadastrais (modelo fornecido).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do gabarito oficial e dos resultados classificatórios.
8.2 - Para a interposição de recursos determinada no item 8.1 deste Edital, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, em se tratando de dias úteis. Em caso contrário, ou seja, não sendo dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – MINAS GERAIS
RECURSO – EDITAL Nº 06/2025
CANDIDATO: _____
NÚMERO DA QUESTÃO _____
OBJETO DO RECURSO: _____
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: _____
DATA: ___/___/2025
ASSINATURA: _____

8.3 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.4 - Os recursos mencionados deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados e sua fundamentação e argumentação, conforme modelo a seguir:

8.5 - Os recursos deverão ser protocolizados à Comissão Organizadora de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos temporários, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG.

8.6 - Na impossibilidade de apresentação do recurso por meios físicos, o candidato deverá, obedecendo aos critérios supracitados, encaminhá-lo por e-mail para o endereço *rh@lagoadaprata.mg.gov.br*.

9- DA BOLSA DE ESTÁGIO:
9.1. O aluno (estagiário) matriculado em instituições de ENSINO SUPERIOR firmará Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Faculdade conveniada. O aluno receberá como contraprestação bolsa de estudos, paga mensalmente pelo Município, no valor de R$ 964,63 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo a jornada de cinco horas diárias e vinte e cinco horas semanais. Também será concedido mensalmente auxílio-transporte ao estagiário, no valor de R$ 135,37 (cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), ressalvados o período de recesso, os dias a que tiver faltado e os dias de abono.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/* e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

9.2 - O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/* e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

9.4 - A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

9.5 - É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.

9.6 - Após o encerramento da prova o candidato terá direito ao seu exemplar do caderno de provas, e os mesmos serão publicados juntamente com o gabarito oficial, no próximo dia útil após a realização do processo seletivo, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*.

9.7 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, através de Portaria nº 024/2024.

9.9 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, conforme previsto no art. 1.5 deste edital.

9.10 - O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.

9.11 - O estágio poderá ser interrompido nos termos do Decreto nº 226/2008 e suas alterações.

Lagoa da Prata-MG, 29 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

DAS VAGAS

Curso	Total de Vagas
Administração	10 + Cadastro de Reserva
Análise e desenvolvimento de sistema	01 + Cadastro de Reserva
Arquitetura	02 +Cadastro de Reserva
Biblioteconomia	03 + Cadastro de Reserva
Biólogo	01 + Cadastro de Reserva
Ciências Contábeis	01 + Cadastro de Reserva
Ciências da computação	01 + Cadastro de Reserva
Direito	05 + Cadastro de Reserva
Educação física bacharelado	01+ Cadastro de Reserva
Enfermagem	07 + Cadastro de Reserva
Engenharia Ambiental	01 + Cadastro de Reserva
Engenharia Civil	01 + Cadastro de Reserva
Farmácia	06 + Cadastro de Reserva
Fisioterapia	02 + Cadastro de Reserva
História	02 + Cadastro de Reserva
Medicina veterinária	02 + Cadastro de Reserva
Odontologia	01 + Cadastro de Reserva
Pedagogia	10 + Cadastro de Reserva
Psicologia	05 + Cadastro de Reserva
Serviço Social	03 + Cadastro de Reserva
Sistema de informação	01 + Cadastro de Reserva

- ANEXO II -
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos.
Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.
Emprego das classes gramaticais.
Concordância nominal e verbal.
Significação das palavras.

Conhecimentos Específicos:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Administração	Comportamento e Comunicação Organizacional; Fundamentos da Administração e Economia; Matemática aplicada à Administração; Contabilidade Geral; Gestão de pessoas, processos e da qualidade; Marketing.
Análise e desenvolvimento de sistema	Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Bancos de dados: Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Linguagem de consulta estruturada (SQL). Transações: características e análise de logs. Linguagens de programação: Noções de linguagens procedurais, tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Noções de linguagens de programação orientadas a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. Estruturas de controle de fluxo de execução. Programação em PHP. Português estruturado com o software VisuAlg. Estruturas de dados e algoritmos: Listas, filas, pilhas e árvores. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação:

	camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows (Windows 8.1, Windows 10). Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
Arquitetura	Raciocínio Lógico; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos Específicos. Código de obras municipal.
Biblioteconomia	Fundamentos da Biblioteconomia e Ciência da Informação · Conceitos básicos de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação · Papel social e educativo das bibliotecas · Ética profissional e o Código de Ética do Bibliotecário · Noções de políticas públicas para bibliotecas no Brasil Organização e Tratamento da Informação · Classificação Decimal de Dewey (CDD) – noções gerais · Tabela Cutter – princípios básicos · Indexação e resumo documental (tipos e técnicas) · Representação descritiva e temática de documentos Fontes de Informação e Referência · Tipos de fontes de informação (primárias, secundárias, terciárias) · Fontes de referência: dicionários, enciclopédias, diretórios, bases de dados, bibliografias · Estratégias de busca e recuperação da informação · Formação e desenvolvimento de coleções - Serviços e Produtos de Informação · Atendimento ao usuário: princípios de referência e orientação · Serviço de circulação e empréstimo · Elaboração de produtos informacionais (boletins, alertas, bibliografias temáticas) Tecnologias da Informação e Automação de Bibliotecas · Noções básicas de softwares de automação (como BIBLIVRE, Pergamum, Sophia, SophiA Biblioteca, etc.) · Repositórios institucionais e bibliotecas digitais · Normas técnicas para documentação (ABNT, ISO) Preservação e Conservação de Acervos · Conceitos básicos de conservação preventiva · Tipos de danos aos suportes informacionais · Cuidados com o acervo físico (livros, periódicos, documentos) · Noções de digitalização e preservação digital Gestão e Rotinas de Biblioteca · Planejamento e organização de bibliotecas · Políticas de acervo e de serviços · Processos técnicos e administrativos
Biólogo	Ecologia e Conservação Estrutura e dinâmica dos ecossistemas Cadeias e teias alimentares Ciclos biogeoquímicos (carbono, nitrogênio e água) Sucessão ecológica Biomas Brasileiros e Gestão Ambiental Características dos principais biomas brasileiros Impactos ambientais e conservação da biodiversidade Unidades de conservação e políticas ambientais Educação ambiental e sustentabilidade Poluição e Impactos Ambientais Tipos de poluição (atmosférica, hídrica, do solo, sonora) Efeito estufa, aquecimento global e mudanças climáticas Tratamento de resíduos sólidos e reciclagem Saneamento básico e qualidade da água Legislação Ambiental Código Florestal Estadual - Lei 20.922/2013 Deliberação Normativa Copam n° 217/2017 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)- Lei nº 12.305/2010 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC – Lei 9.985/2000. Microbiologia e Saúde Ambiental Doenças de veiculação hídrica Contaminação de solos e água por patógenos Monitoramento ambiental e controle de qualidade da água Biotecnologia na recuperação ambiental
Ciências Contábeis	Noções Básicas de Contabilidade Pública; Regimes Contábeis; Instrumentos Básicos de Planejamento (PPA, LDO e LOA); Receitas; Despesas; Execução Orçamentária; Execução Financeira; Execução Patrimonial; Limites, Exigências Legais e Recursos Vinculados; Plano de Contas e Lançamentos Contábeis.
Ciências da computação	Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Bancos de dados: Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Linguagem de consulta estruturada (SQL). Transações: características e análise de logs. Linguagens de programação: Noções de linguagens procedurais, tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Noções de linguagens de programação orientadas a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. Estruturas de controle de fluxo de execução. Programação em PHP. Português estruturado com o software VisuAlg. Estruturas de dados e algoritmos: Listas, filas, pilhas e árvores. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows (Windows 8.1, Windows 10). Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.
Direito	Direito Constitucional; Direito Processual Civil; Direito Administrativo; Direito do Consumidor;

	Direito do Trabalho; Lei de Execução Fiscal.
Educação física bacharelado	Anatomia; Atualidades; Primeiros socorros; Futebol de campo; Futsal Voleibol; Handebol; Natação; Basquetebol; Atletismo; Ginástica para melhor idade.
Enfermagem	Noções básicas de enfermagem; Saúde da criança; Hipertensão e diabetes; Cálculo e preparo de medicação; Código de ética de enfermagem; Tratamento de feridas; Programa de Saúde da Família; Imunização; Saúde mental.
Engenharia Ambiental	Licenciamento e Gestão Ambiental Modalidades de licenciamento ambiental Estudos ambientais: EIA/RIMA, RCA, PCA Auditoria e fiscalização ambiental; Qualidade e Monitoramento Ambiental Indicadores de qualidade do ar, água e solo Técnicas de monitoramento ambiental Instrumentação e normas para controle ambiental; Gestão de Resíduos Sólidos e Saneamento Tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos Tecnologias para tratamento de efluentes; Legislação Ambiental Código Florestal Estadual - Lei 20.922/2013 Deliberação Normativa Copam n° 217/2017 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)- Lei nº 12.305/2010; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC – Lei 9.985/2000. Mudanças Climáticas e Energias Renováveis Emissões de gases de efeito estufa (GEE) Fontes de energia limpa e transição energética Estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
Engenharia Civil	Raciocínio Lógico; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos Específicos. Código de obras municipal.
Farmácia	Introdução à Farmacologia Básica: Conceitos fundamentais; Farmacocinética; Vias de administração de drogas; Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Introdução da Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica; Responsabilidades e atribuições do farmacêutico.
Fisioterapia	Fisiologia do processo inflamatório; Anatomia humana; Ortopedia; Neurologia; Geriatria; Recursos Terapêuticos.
História	Historiografia e Teoria da História · Principais correntes historiográficas (positivismo, marxismo, Escola dos Annales, história cultural etc.) · Conceitos fundamentais: tempo histórico, fontes, narrativa, memória, história e verdade · Papel do historiador e usos do passado História Geral · Antiguidade Clássica (Grécia e Roma) · Idade Média: feudalismo, cristianismo, islamismo · Idade Moderna: Renascimento, Reforma, expansão marítima, absolutismo · Idade Contemporânea: Revoluções (Francesa, Industrial, Russa), guerras mundiais, Guerra Fria - História do Brasil · Brasil Colônia: estruturas sociais, economia e cultura · Brasil Império: independência, escravidão, política e modernização · República: República Velha, Era Vargas, Ditadura Militar e redemocratização · Temas contemporâneos: movimentos sociais, memória e direitos humanos Fontes e Metodologia de Pesquisa Histórica · Tipos de fontes (escritas, orais, visuais, materiais) · Técnicas de análise de documentos históricos · Noções de paleografia e arquivística (básico) - Patrimônio Histórico e Memória · Conceitos de patrimônio material e imaterial · Preservação, conservação e educação patrimonial · Memória coletiva e identidade
Medicina Veterinária	Epidemiologia e controle de zoonoses, leptospirose, raiva, leishmaniose (visceral e cutânea), esquistossomose, dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária, febre maculosa, toxoplasmose, doença de chagas, brucelose, tuberculose, esporotricose e hantaviroses; Biologia e controle de roedores, vetores, artrópodes, animais peçonhentos e reservatórios; Vigilância de alimentos; Manejo populacional de cães e gatos.
Odontologia	Materiais Dentários; Ética; Primeiros Socorros; Saúde Coletiva; Biossegurança; Clínica Integrada; Patologia Bucal; Biossistemas do Corpo Humano.
Pedagogia	Conhecimentos Especificos de Pedagogia e Educação; LDB – Lei 9394/96; Constituição Federal de 1988 - Educação;

	PPP – Projeto politico Pedagogico; PCN'S e Referencias Curriculares Nascionais da Educação Infantil; Didática de ensino.
Psicologia	Filosofia; História da Psicologia; Leitura e produção de textos acadêmicos; Psicologia: ciência e profissão; Sociologia; Teorias Existenciais Humanistas; Análise Experimental do Comportamento; Teorias do desenvolvimento da criança (René Spitz e Piaget).
Serviço Social	Lei Orgânica da Assistência Social; Benefício da Prestação Continuada; Código de Ética Profissional do Assistente Social.
Sistema de informação	Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Bancos de dados: Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Linguagem de consulta estruturada (SQL). Transações: características e análise de logs. Linguagens de programação: Noções de linguagens procedurais, tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Noções de linguagens de programação orientadas a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo, sobrecarga de métodos. Estruturas de controle de fluxo de execução. Programação em PHP. Português estruturado com o software VisuAlg. Estruturas de dados e algoritmos: Listas, filas, pilhas e árvores. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows (Windows 8.1, Windows 10). Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:4FD1C7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	26.000,00	14.143,97	11.856,03
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	26.000,00	14.143,97	11.856,03

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Despesas de Capital	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Investimentos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	537.832,66			-114.708,03			423.124,63
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:19:58.							
Nota(s) Explicativa(s):							

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:35395F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**34.193.750,00**	**34.193.750,00**	**17.871.806,73**	**52,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.838.000,00	5.838.000,00	3.264.764,97	55,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.750,00	5.500.750,00	3.469.219,96	63,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.905.000,00	15.905.000,00	7.194.977,24	45,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.950.000,00	6.950.000,00	3.942.844,56	56,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.610.000,00**	**116.610.000,00**	**68.277.311,38**	**58,55**
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	35.997.797,15	60,00
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	25.905,06	12,95
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	13.709.578,51	85,68
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	18.150.644,59	45,38
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	245.012,57	59,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	148.373,50	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.803.750,00**	**150.803.750,00**	**86.149.118,11**	**57,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.229.050,00	9.923.530,00	5.325.317,60	53,66	3.946.854,88	39,77	3.484.237,04	35,11
Despesas Correntes	9.145.050,00	9.664.030,00	5.118.366,95	52,96	3.848.457,17	39,82	3.484.237,04	36,05
Despesas de Capital	84.000,00	259.500,00	206.950,65	79,75	98.397,71	37,92	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.971.600,77	36.380.500,77	24.476.851,08	67,28	14.072.982,07	38,68	12.707.556,41	34,93
Despesas Correntes	29.482.000,00	32.858.500,00	24.082.164,50	73,29	14.042.461,69	42,74	12.677.488,66	38,58
Despesas de Capital	3.489.600,77	3.522.000,77	394.686,58	11,21	30.520,38	0,87	30.067,75	0,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.133.000,00	1.173.500,00	481.707,07	41,05	395.950,80	33,74	358.385,64	30,54
Despesas Correntes	1.128.000,00	1.173.000,00	481.707,07	41,07	395.950,80	33,76	358.385,64	30,55
Despesas de Capital	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.293.000,00	1.405.000,00	781.423,56	55,62	373.617,94	26,59	330.989,39	23,56
Despesas Correntes	1.283.000,00	1.395.000,00	780.583,56	55,96	373.617,94	26,78	330.989,39	23,73
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	840,00	8,40	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.542.000,00	1.493.800,00	839.838,37	56,22	444.590,87	29,76	406.392,02	27,21
Despesas Correntes	1.537.000,00	1.488.800,00	838.288,37	56,31	444.590,87	29,86	406.392,02	27,30
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.550,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.687.500,00	5.654.820,00	3.605.189,92	63,75	2.224.085,65	39,33	1.897.944,24	33,56
Despesas Correntes	4.642.500,00	5.606.620,00	3.600.709,92	64,22	2.224.085,65	39,67	1.897.944,24	33,85
Despesas de Capital	45.000,00	48.200,00	4.480,00	9,29	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**50.856.150,77**	**56.031.150,77**	**35.510.327,60**	**63,38**	**21.458.082,21**	**38,30**	**19.185.504,74**	**34,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.510.327,60	21.458.082,21	19.185.504,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**35.510.327,60**	**21.458.082,21**	**19.185.504,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.922.367,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			8.535.714,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**41,22**	**24,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos do exercício de referência 2025	12.922.367,72	21.458.082,21	8.535.714,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535.714,49
Empenhos do exercício anterior 2024	21.151.321,63	43.252.115,44	22.100.793,81	5.001.090,00	3.399.948,26	0,00	0,00	5.001.090,00	0,00	25.500.742,07
Empenhos de 2023	19.244.356,66	49.168.183,39	29.923.826,73	9.698.850,21	0,00	0,00	7.708.557,18	1.851.506,92	138.786,11	29.785.040,62
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	0,00	3.396.915,83	0,00	0,00	0,00	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021 e anteriores	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.023.433,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	33.105.450,00	33.506.978,00	25.847.555,56	77,14
Proveniente da União	19.645.450,00	20.046.978,00	10.942.431,34	54,58
Proveniente dos Estados	13.460.000,00	13.460.000,00	14.905.124,22	110,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.228.000,00	1.228.000,00	460.497,55	37,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**34.333.450,00**	**34.734.978,00**	**26.308.053,11**	**75,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.715.450,00	14.296.836,67	6.943.509,85	48,57	4.541.297,87	31,76	3.842.250,59	26,87
Despesas Correntes	9.610.450,00	12.018.994,52	6.209.244,35	51,66	4.541.297,87	37,78	3.842.250,59	31,97
Despesas de Capital	105.000,00	2.277.842,15	734.265,50	32,24	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.723.000,00	28.285.382,25	21.019.093,19	74,31	12.225.555,07	43,22	12.060.285,48	42,64
Despesas Correntes	22.723.000,00	26.237.564,02	20.258.522,96	77,21	11.489.734,84	43,79	11.324.465,25	43,16
Despesas de Capital	0,00	2.047.818,23	760.570,23	37,14	735.820,23	35,93	735.820,23	35,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	750.000,00	1.322.000,00	790.027,64	59,76	267.532,96	20,24	260.967,96	19,74
Despesas Correntes	750.000,00	1.181.000,00	790.027,64	66,89	267.532,96	22,65	260.967,96	22,10
Despesas de Capital	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	661.200,00	51.439,88	7,78	6.794,70	1,03	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	520.000,00	51.439,88	9,89	6.794,70	1,31	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	141.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.490.000,00	2.830.800,00	828.145,54	29,25	771.996,64	27,27	650.663,71	22,99
Despesas Correntes	1.490.000,00	2.690.000,00	828.145,54	30,79	771.996,64	28,70	650.663,71	24,19
Despesas de Capital	0,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	308.540,20	275.399,68	89,26	3.348,38	1,09	3.348,38	1,09
Despesas Correntes	33.500,00	257.540,20	225.057,30	87,39	3.348,38	1,30	3.348,38	1,30
Despesas de Capital	0,00	51.000,00	50.342,38	98,71	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.711.950,00**	**47.704.759,12**	**29.907.615,78**	**62,69**	**17.816.525,62**	**37,35**	**16.817.516,12**	**35,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.944.500,00	24.220.366,67	12.268.827,45	50,66	8.488.152,75	35,05	7.326.487,63	30,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.694.600,77	64.665.883,02	45.495.944,27	70,36	26.298.537,14	40,67	24.767.841,89	38,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.883.000,00	2.495.500,00	1.271.734,71	50,96	663.483,76	26,59	619.353,60	24,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.293.000,00	2.066.200,00	832.863,44	40,31	380.412,64	18,41	330.989,39	16,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.032.000,00	4.324.600,00	1.667.983,91	38,57	1.216.587,51	28,13	1.057.055,73	24,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.721.000,00	5.963.360,20	3.880.589,60	65,07	2.227.434,03	37,35	1.901.292,62	31,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**85.568.100,77**	**103.735.909,89**	**65.417.943,38**	**63,06**	**39.274.607,83**	**37,86**	**36.003.020,86**	**34,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	484.756,00	400.492,39	82,617	195.178,95	40,263	153.828,86	31,733
Despesas Correntes	453.246,86	393.592,81	86,839	190.797,34	42,096	149.899,88	33,072
Despesas de Capital	31.509,14	6.899,58	21,897	4.381,61	13,906	3.928,98	12,469
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	484.756,00	400.492,39	82,617	195.178,95	40,263	153.828,86	31,733

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	207.971,65	188.737,77	90,752	83.992,37	40,386	82.721,31	39,775
Despesas Correntes	207.971,65	188.737,77	90,752	83.992,37	40,386	82.721,31	39,775
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	58.773,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.773,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	266.744,91	188.737,77	90,752	83.992,37	40,386	82.721,31	39,775

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:20:07.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGOA DA PRATA, 24/07/2025

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:13127F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.622.730,00	240.024.258,00	48.892.141,15	20,37	134.378.591,03	55,99	105.645.666,97
RECEITAS CORRENTES	239.622.730,00	239.722.730,00	44.140.282,15	18,41	129.325.204,03	53,95	110.397.525,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.071.550,00	36.071.550,00	8.246.373,26	22,86	18.869.259,96	52,31	17.202.290,04
Impostos	34.193.750,00	34.193.750,00	7.575.324,62	22,15	17.871.806,73	52,27	16.321.943,27
Taxas	1.877.800,00	1.877.800,00	671.048,64	35,74	997.453,23	53,12	880.346,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	782.209,78	18,19	2.328.387,85	54,15	1.971.612,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.300.000,00	4.300.000,00	782.209,78	18,19	2.328.387,85	54,15	1.971.612,15

RECEITA PATRIMONIAL	11.289.080,00	11.289.080,00	2.340.303,26	20,73	6.162.018,81	54,58	5.127.061,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.650,00	46.650,00	7.692,52	16,49	25.948,14	55,62	20.701,86
Valores Mobiliários	11.225.030,00	11.225.030,00	2.319.754,93	20,67	6.123.214,86	54,55	5.101.815,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	17.400,00	17.400,00	12.855,81	73,88	12.855,81	73,88	4.544,19
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.584.750,00	23.584.750,00	3.871.189,52	16,41	11.259.897,91	47,74	12.324.852,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.478.750,00	21.478.750,00	3.587.656,38	16,70	10.419.486,32	48,51	11.059.263,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	153.483,46	12,79	460.450,38	38,37	739.549,62
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	130.049,68	14,35	379.961,21	41,94	526.038,79

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.773.950,00	163.873.950,00	28.663.859,81	17,49	89.776.637,46	54,78	74.097.312,54
Transferências da União e de suas Entidades	82.008.950,00	82.108.950,00	14.591.632,16	17,77	41.362.457,52	50,38	40.746.492,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.604.000,00	58.604.000,00	10.310.547,80	17,59	35.802.788,45	61,09	22.801.211,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.800.000,00	22.800.000,00	3.761.679,85	16,50	12.611.391,49	55,31	10.188.608,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	603.400,00	603.400,00	236.346,52	39,17	929.002,04	153,96	-325.602,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.500,00	66.500,00	60.729,07	91,32	81.224,08	122,14	-14.724,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	440.550,00	440.550,00	119.565,77	27,14	749.560,13	170,14	-309.010,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	96.350,00	96.350,00	56.051,68	58,18	98.217,83	101,94	-1.867,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	301.528,00	4.751.859,00	1.575,93	5.053.387,00	1.675,93	-4.751.859,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	301.528,00	4.751.859,00	1.575,93	5.053.387,00	1.675,93	-4.751.859,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	301.528,00	0,00	0,00	301.528,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.751.859,00	0,00	4.751.859,00	0,00	-4.751.859,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	239.622.730,00	240.024.258,00	48.892.141,15	20,37	134.378.591,03	55,99	105.645.666,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	239.622.730,00	240.024.258,00	48.892.141,15	20,37	134.378.591,03	55,99	105.645.666,97
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	239.622.730,00	240.024.258,00	48.892.141,15	20,37	134.378.591,03	55,99	105.645.666,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	37.248.369,21	----	----	37.248.369,21	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	37.248.369,21	----	----	37.248.369,21	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	239.622.230,00	277.272.127,21	30.262.327,72	155.393.479,48	121.878.647,73	40.089.444,16	102.309.259,58	174.962.867,63	91.651.539,90
DESPESAS CORRENTES	224.952.637,35	252.453.754,41	26.474.202,88	148.810.469,84	103.643.284,57	37.688.064,90	98.642.571,07	153.811.183,34	88.619.415,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.759.212,50	110.260.629,91	17.845.630,84	51.810.788,69	58.449.841,22	18.345.979,14	50.605.431,92	59.655.197,99	43.864.243,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.183.424,85	142.183.124,50	8.628.572,04	96.999.681,15	45.183.443,35	19.342.085,76	48.037.139,15	94.145.985,35	44.755.171,86
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.412,08	23.510.192,23	3.788.124,84	6.583.009,64	16.927.182,59	2.401.379,26	3.666.688,51	19.843.503,72	3.032.124,54
INVESTIMENTOS	13.277.412,08	23.426.192,23	3.788.124,84	6.503.009,64	16.923.182,59	2.389.471,09	3.631.266,26	19.794.925,97	2.996.702,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.000,00	84.000,00	0,00	80.000,00	4.000,00	11.908,17	35.422,25	48.577,75	35.422,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.308.180,57	----	----	1.308.180,57	----	----	1.308.180,57	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	239.622.730,00	277.272.627,21	30.262.327,72	155.393.479,48	121.879.147,73	40.089.444,16	102.309.259,58	174.963.367,63	91.651.539,90
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	239.622.730,00	277.272.627,21	30.262.327,72	155.393.479,48	121.879.147,73	40.089.444,16	102.309.259,58	174.963.367,63	91.651.539,90
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	32.069.331,45	----	42.727.051,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	239.622.730,00	277.272.627,21	30.262.327,72	155.393.479,48	----	40.089.444,16	134.378.591,03	----	134.378.591,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:14:42.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:A71DF01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	239.622.230,00	277.272.127,21	30.262.327,72	155.393.479,48	100,00	121.878.647,73	40.089.444,16	102.309.259,58	100,00	174.962.867,63
LEGISLATIVA	4.725.500,00	4.725.500,00	413.380,71	3.367.114,25	2,17	1.358.385,75	658.120,42	1.609.533,70	1,57	3.115.966,30
AÇÃO LEGISLATIVA	2.585.500,00	2.490.500,00	150.580,15	1.414.652,21	0,91	1.075.847,79	301.595,30	642.539,50	0,63	1.847.960,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.140.000,00	2.235.000,00	262.800,56	1.952.462,04	1,26	282.537,96	356.525,12	966.994,20	0,95	1.268.005,80
JUDICIÁRIA	161.000,00	161.000,00	22.031,37	71.482,13	0,05	89.517,87	22.031,37	71.482,13	0,07	89.517,87
DEMAIS SUBFUNÇÕES	161.000,00	161.000,00	22.031,37	71.482,13	0,05	89.517,87	22.031,37	71.482,13	0,07	89.517,87
ADMINISTRAÇÃO	24.185.000,00	28.942.945,22	3.831.275,04	15.278.929,20	9,83	13.664.016,02	4.924.583,02	11.170.528,41	10,92	17.772.416,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.896.500,00	3.159.670,59	277.261,97	1.753.720,92	1,13	1.405.949,67	446.794,38	1.264.798,22	1,24	1.894.872,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.794.000,00	23.288.774,63	3.276.459,64	12.379.737,08	7,97	10.909.037,55	4.142.681,05	8.931.250,37	8,73	14.357.524,26
COMUNICAÇÃO SOCIAL	790.500,00	790.500,00	27.719,91	365.859,01	0,24	424.640,99	84.457,11	199.625,11	0,20	590.874,89
CONTROLE INTERNO	402.000,00	402.000,00	53.794,29	178.587,85	0,11	223.412,15	54.611,24	173.830,37	0,17	228.169,63
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.302.000,00	1.302.000,00	196.039,23	601.024,34	0,39	700.975,66	196.039,24	601.024,34	0,59	700.975,66
SEGURANÇA PÚBLICA	5.186.200,77	4.721.600,77	217.843,91	1.863.529,48	1,20	2.858.071,29	423.772,76	1.461.561,12	1,43	3.260.039,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.200,77	126.200,77	0,00	0,00	0,00	126.200,77	0,00	0,00	0,00	126.200,77
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	57.400,00	0,00	27.400,00	0,02	30.000,00	2.456,61	11.356,64	0,01	46.043,36
POLICIAMENTO	5.000.000,00	4.508.000,00	217.843,91	1.836.129,48	1,18	2.671.870,52	421.316,15	1.450.204,48	1,42	3.057.795,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.276.002,31	12.165.523,09	1.592.198,21	6.274.681,70	4,04	5.890.841,39	1.432.510,17	3.900.519,31	3,81	8.265.003,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.225.500,00	2.346.299,23	180.188,97	1.181.760,10	0,76	1.164.539,13	259.196,46	802.854,64	0,78	1.543.444,59
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.365.500,00	1.666.684,00	555.473,75	750.589,84	0,48	916.094,16	465.206,73	605.410,07	0,59	1.061.273,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.016.002,31	1.092.946,31	162.518,00	778.891,72	0,50	314.054,59	132.100,93	299.853,37	0,29	793.092,94
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.669.000,00	7.059.593,55	694.017,49	3.563.440,04	2,29	3.496.153,51	576.006,05	2.192.401,23	2,14	4.867.192,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	402.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	0,26	2.000,00	61.715,73	177.793,15	0,17	224.206,85
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	402.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	0,26	2.000,00	61.715,73	177.793,15	0,17	224.206,85

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	85.568.100,77	103.735.909,89	10.770.680,84	66.028.780,13	42,49	37.707.129,76	14.590.933,32	39.821.698,42	38,92	63.914.211,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.721.000,00	5.963.360,20	1.368.369,39	3.955.112,86	2,55	2.008.247,34	836.317,82	2.288.832,29	2,24	3.674.527,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.694.600,77	64.665.883,02	4.305.497,07	46.032.257,76	29,62	18.633.625,26	9.904.172,69	26.784.229,47	26,18	37.881.653,55
ATENÇÃO BÁSICA	18.944.500,00	24.220.366,67	4.095.644,97	12.268.827,45	7,90	11.951.539,22	3.023.412,91	8.488.152,75	8,30	15.732.213,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.883.000,00	2.495.500,00	487.554,79	1.271.734,71	0,82	1.223.765,29	280.113,20	663.483,76	0,65	1.832.016,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.032.000,00	4.324.600,00	384.267,07	1.667.983,91	1,07	2.656.616,09	404.664,40	1.216.587,51	1,19	3.108.012,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.293.000,00	2.066.200,00	129.347,55	832.863,44	0,54	1.233.336,56	142.252,30	380.412,64	0,37	1.685.787,36
TRABALHO	657.500,00	932.500,00	24.629,49	211.307,39	0,14	721.192,61	46.229,97	130.881,22	0,13	801.618,78

EMPREGABILIDADE	641.500,00	916.500,00	24.629,49	206.328,29	0,13	710.171,71	45.426,89	126.865,82	0,12	789.634,18
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	16.000,00	16.000,00	0,00	4.979,10	0,00	11.020,90	803,08	4.015,40	0,00	11.984,60
EDUCAÇÃO	45.712.242,50	51.092.484,85	7.904.718,87	26.465.680,22	17,03	24.626.804,63	9.093.344,77	21.213.057,32	20,73	29.879.427,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.495.000,00	5.721.000,00	1.114.460,09	3.788.782,76	2,44	1.932.217,24	1.436.047,46	2.469.959,33	2,41	3.251.040,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.542.242,50	23.389.973,84	4.218.514,63	12.455.682,50	8,02	10.934.291,34	4.425.223,36	10.671.117,91	10,43	12.718.855,93
ENSINO FUNDAMENTAL	19.675.000,00	21.981.511,01	2.571.744,15	10.221.214,96	6,58	11.760.296,05	3.232.073,95	8.071.980,08	7,89	13.909.530,93
CULTURA	2.768.802,31	2.579.567,11	449.550,08	1.033.660,84	0,67	1.545.906,27	335.829,24	597.149,05	0,58	1.982.418,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.900,77	157.900,77	125.000,00	125.000,00	0,08	32.900,77	0,00	0,00	0,00	157.900,77
DIFUSÃO CULTURAL	2.520.901,54	2.331.666,34	324.550,08	908.660,84	0,58	1.423.005,50	335.829,24	597.149,05	0,58	1.734.517,29
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	214.000,00	198.600,00	19.846,00	79.570,11	0,05	119.029,89	24.037,24	70.925,38	0,07	127.674,62
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	214.000,00	198.600,00	19.846,00	79.570,11	0,05	119.029,89	24.037,24	70.925,38	0,07	127.674,62
URBANISMO	12.800.500,00	16.385.397,09	207.044,42	11.135.643,84	7,17	5.249.753,25	2.124.994,34	5.633.017,62	5,51	10.752.379,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.471.500,00	1.312.387,09	-779,12	708.293,98	0,46	604.093,11	132.320,91	314.647,05	0,31	997.740,04
SERVIÇOS URBANOS	11.329.000,00	15.073.010,00	207.823,54	10.427.349,86	6,71	4.645.660,14	1.992.673,43	5.318.370,57	5,20	9.754.639,43
HABITAÇÃO	461.000,00	487.000,00	54.340,48	244.876,02	0,16	242.123,98	51.271,69	103.076,52	0,10	383.923,48
HABITAÇÃO URBANA	461.000,00	487.000,00	54.340,48	244.876,02	0,16	242.123,98	51.271,69	103.076,52	0,10	383.923,48
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	23.339.500,00	23.339.500,00	3.007.011,62	10.546.000,27	6,79	12.793.499,73	3.167.725,98	8.240.346,25	8,05	15.099.153,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.397.500,00	8.473.500,00	1.071.886,73	4.280.937,96	2,75	4.192.562,04	1.169.239,95	3.361.297,81	3,29	5.112.202,19
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.203.000,00	2.203.000,00	299.606,36	908.772,68	0,58	1.294.227,32	328.362,52	878.692,49	0,86	1.324.307,51
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.739.000,00	12.663.000,00	1.635.518,53	5.356.289,63	3,45	7.306.710,37	1.670.123,51	4.000.355,95	3,91	8.662.644,05
GESTÃO AMBIENTAL	6.033.000,00	6.921.038,94	724.068,93	5.261.871,35	3,39	1.659.167,59	1.090.143,37	2.604.381,93	2,55	4.316.657,01
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.022.000,00	6.910.038,94	724.068,93	5.261.871,35	3,39	1.648.167,59	1.090.143,37	2.604.381,93	2,55	4.305.657,01
RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AGRICULTURA	1.525.500,00	1.828.500,00	398.791,89	1.174.609,22	0,76	653.890,78	424.622,91	670.798,14	0,66	1.157.701,86
EXTENSÃO RURAL	1.171.500,00	1.436.900,00	353.402,44	981.624,87	0,63	455.275,13	379.135,06	571.594,60	0,56	865.305,40
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	354.000,00	391.600,00	45.389,45	192.984,35	0,12	198.615,65	45.487,85	99.203,54	0,10	292.396,46
INDÚSTRIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.457.000,00	3.189.000,00	32.777,87	1.901.134,64	1,22	1.287.865,36	477.773,89	1.776.925,31	1,74	1.412.074,69
PROMOÇÃO COMERCIAL	391.500,00	386.500,00	13.298,58	45.994,13	0,03	340.505,87	13.766,58	40.443,13	0,04	346.056,87
TURISMO	2.065.500,00	2.802.500,00	19.479,29	1.855.140,51	1,19	947.359,49	464.007,31	1.736.482,18	1,70	1.066.017,82
TRANSPORTE	2.978.500,00	4.229.315,00	196.772,01	1.275.784,20	0,82	2.953.530,80	281.928,89	908.867,89	0,89	3.320.447,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127.000,00	2.280.400,00	196.772,01	1.218.784,20	0,78	1.061.615,80	260.458,89	875.402,24	0,86	1.404.997,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	851.500,00	1.948.915,00	0,00	57.000,00	0,04	1.891.915,00	21.470,00	33.465,65	0,03	1.915.449,35
DESPORTO E LAZER	5.023.700,77	5.947.564,68	275.488,49	2.369.202,49	1,52	3.578.362,19	689.238,66	1.782.489,15	1,74	4.165.075,53
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.101.700,77	3.249.460,79	187.016,87	1.548.754,01	1,00	1.700.706,78	413.078,51	1.182.959,64	1,16	2.066.501,15
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.922.000,00	2.698.103,89	88.471,62	820.448,48	0,53	1.877.655,41	276.160,15	599.529,51	0,59	2.098.574,38
ENCARGOS ESPECIAIS	3.704.000,00	3.844.000,00	119.877,49	409.622,00	0,26	3.434.378,00	168.636,42	364.227,56	0,36	3.479.772,44
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.610.000,00	3.750.000,00	119.877,49	329.622,00	0,21	3.420.378,00	156.728,25	328.805,31	0,32	3.421.194,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	94.000,00	94.000,00	0,00	80.000,00	0,05	14.000,00	11.908,17	35.422,25	0,03	58.577,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**239.622.730,00**	**277.272.627,21**	**30.262.327,72**	**155.393.479,48**	**100,00**	**121.879.147,73**	**40.089.444,16**	**102.309.259,58**	**100,00**	**174.963.367,63**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:17:28.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3893830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:16:10.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Lagoa da Prata, 24/07/2025				
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***	
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador	

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:9DB37204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.722.730,00	129.325.204,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.071.550,00	18.869.259,96
IPTU	5.838.000,00	3.264.764,97
ISS	15.905.000,00	7.194.977,24
ITBI	5.500.750,00	3.469.219,96
IRRF	6.950.000,00	3.942.844,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.800,00	997.453,23
Contribuições	4.300.000,00	2.328.387,85
Receita Patrimonial	11.289.080,00	6.162.018,81
Aplicações Financeiras (II)	11.225.030,00	6.123.214,86
Outras Receitas Patrimoniais	64.050,00	38.803,95
Transferências Correntes	163.873.950,00	89.776.637,46
Cota-Parte FPM	56.000.000,00	28.798.237,95
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	14.520.515,78
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	10.967.663,50
Cota-Parte ITR	160.000,00	20.724,13
Transferências da LC 61/1989	328.000,00	196.010,04
Transferências do FUNDEB	22.950.000,00	12.657.931,24
Outras Transferências Correntes	39.635.950,00	22.615.554,82
Demais Receitas Correntes	24.188.150,00	12.188.899,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.188.150,00	12.188.899,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	228.497.700,00	123.201.989,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	301.528,00	5.053.387,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	301.528,00	5.053.387,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	301.528,00	5.053.387,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	301.528,00	5.053.387,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	228.799.228,00	128.255.376,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.799.228,00	128.255.376,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	252.454.254,41	148.810.469,84	98.642.571,07	88.619.415,36	7.199.614,08	7.413.277,89	7.233.368,16
Pessoal e Encargos Sociais	110.260.629,91	51.810.788,69	50.605.431,92	43.864.243,50	4.265.389,67	26,64	26,64
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	142.183.624,50	96.999.681,15	48.037.139,15	44.755.171,86	2.934.224,41	7.413.251,25	7.233.341,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	142.183.624,50	96.999.681,15	48.037.139,15	44.755.171,86	2.934.224,41	7.413.251,25	7.233.341,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	252.444.254,41	148.810.469,84	98.642.571,07	88.619.415,36	7.199.614,08	7.413.277,89	7.233.368,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.510.192,23	6.583.009,64	3.666.688,51	3.032.124,54	984.380,42	5.159.833,84	4.704.194,85
Investimentos	23.426.192,23	6.503.009,64	3.631.266,26	2.996.702,29	984.380,42	5.159.833,84	4.704.194,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	84.000,00	80.000,00	35.422,25	35.422,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.426.192,23	6.503.009,64	3.631.266,26	2.996.702,29	984.380,42	5.159.833,84	4.704.194,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	277.178.627,21	155.313.479,48	102.273.837,33	91.616.117,65	8.183.994,50	12.573.111,73	11.937.563,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	277.178.627,21	155.313.479,48	102.273.837,33	91.616.117,65	8.183.994,50	12.573.111,73	11.937.563,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					16.517.701,01		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					16.517.701,01		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.131.030,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.123.214,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.640.915,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	227.022,90	227.022,90
DEDUÇÕES (XL)	94.910.220,08	125.132.252,41
Disponibilidade de Caixa	94.909.067,08	125.132.252,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.506.719,09	127.218.370,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.188.825,94	639.757,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.408.826,07	1.446.360,88
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-94.683.197,18	-124.905.229,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**30.222.032,33**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.108.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.549.068,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-32.047,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	22.640.915,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.517.701,01	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.248.369,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.248.369,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:20:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:75F2922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	34.193.750,00	17.871.806,73
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.838.000,00	3.264.764,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.500.750,00	3.469.219,96
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.905.000,00	7.194.977,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.950.000,00	3.942.844,56
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	124.610.000,00	68.277.311,38
2.1 - Cota-Parte FPM	68.000.000,00	35.997.797,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	35.997.797,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	18.150.644,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	245.012,57
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	25.905,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	13.709.578,51
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	148.373,50
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**158.803.750,00**	**86.149.118,11**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.322.000,00**	**13.655.462,28**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.378.937,50**	**7.881.817,25**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.370.000,00	12.859.653,38
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.220.000,00	12.813.113,63
6.1.1 - Principal	22.800.000,00	12.611.391,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	420.000,00	201.722,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	46.539,75
6.4.1 - Principal	150.000,00	46.539,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-522.000,00	-1.044.070,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.595.738,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.595.738,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**14.455.392,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.965.738,62	12.555.699,34	12.555.699,34	11.099.962,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.783.914,60	8.630.541,83	8.630.541,83	7.348.755,87
10.1.1 - Educação Infantil	8.952.950,64	4.870.165,59	4.870.165,59	4.161.312,50
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.830.963,96	3.760.376,24	3.760.376,24	3.187.443,37
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.181.824,02	3.925.157,51	3.925.157,51	3.751.206,48
10.2.1 - Educação Infantil	4.698.672,65	2.769.279,29	2.769.279,29	2.769.103,54
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.483.151,37	1.155.878,22	1.155.878,22	982.102,94
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.959.960,72	10.959.960,72	9.504.223,73	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.959.960,72	10.959.960,72	9.504.223,73	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.118.627,23	7.118.627,23	5.836.841,27	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.969.179,54	7.118.627,23	7.118.627,23	55,56
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.285.965,34	1.899.692,66	1.899.692,66	613.727,32	14,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.316.595,95	1.595.738,62	1.595.738,62	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.316.595,95	1.511.914,60	1.511.914,60	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	83.824,02	83.824,02	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.872.212,50	11.749.216,05	7.918.555,53	5.936.690,79
20.1 - Educação Infantil	7.361.912,50	3.488.834,36	2.575.466,64	1.650.202,92

20.2 - Ensino Fundamental	8.948.300,00	4.536.860,11	2.921.250,24	2.177.032,29
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	5.562.000,00	3.723.521,58	2.421.838,65	2.109.455,58
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.275.951,12	20.581.393,81	18.052.416,22	14.927.197,56
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.013.535,79	11.128.279,24	10.214.911,52	8.580.618,96
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.262.415,33	9.453.114,57	7.837.504,70	6.346.578,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					7.918.555,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.655.462,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					613.727,32
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)					30.733,95
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					20.929.556,53
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			21.537.279,53	20.929.556,53	24,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.448.422,69	3.317.435,36	3.317.423,87	30.733,95	100.264,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.276.204,25	2.145.216,92	2.145.205,43	30.733,95	100.264,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.086.298,44	1.086.298,44	1.086.298,44	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.920,00	85.920,00	85.920,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.814.030,00	1.436.891,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.542.030,00	1.288.653,72
31.1.1 - Salário-Educação	1.750.000,00	1.007.872,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	496.500,00	258.363,37
31.1.4 - PNATE	24.500,00	7.506,43
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	271.030,00	14.911,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	272.000,00	148.237,54

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.254.533,73	2.160.764,83	738.802,45	634.404,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.958.638,05	1.080.584,58	330.166,31	292.569,23
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.486.897,24	668.381,04	176.671,32	150.031,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	808.998,44	411.799,21	231.964,82	191.803,14
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**51.092.484,85**	**26.465.680,22**	**21.213.057,32**	**17.671.057,15**
33.1 - Despesas Correntes	46.831.175,85	25.267.083,16	20.016.069,26	16.879.069,09
33.1.1 - Pessoal Ativo	32.989.951,12	15.670.921,17	15.670.921,17	13.092.869,29
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	3.505,00	3.505,00	3.505,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.835.224,73	9.592.656,99	4.341.643,09	3.782.694,80
33.2 - Despesas de Capital	4.261.309,00	1.198.597,06	1.196.988,06	791.988,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.261.309,00	1.198.597,06	1.196.988,06	791.988,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			3.169.406,80	941.758,72
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.859.653,38	1.007.872,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.272.180,79	865.697,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.756.879,39	1.083.933,39
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.382.554,28	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.463.341,04	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.676.092,63	1.083.933,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:19:03.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:190ECDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.510.192,23	6.583.009,64	16.927.182,59
Investimentos	23.426.192,23	6.503.009,64	16.923.182,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	84.000,00	80.000,00	4.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.510.192,23	6.583.009,64	16.927.182,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.510.192,23	6.583.009,64	16.927.182,59
Lagoa da Prata, 24/07/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:16:13.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:42700E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.622.730,00	243.968.602,44	41.041.968,14	16,82	175.420.559,17	71,90	68.548.043,27
RECEITAS CORRENTES	239.622.730,00	242.215.215,44	40.681.968,14	16,80	170.007.172,17	70,19	72.208.043,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.071.550,00	36.071.550,00	5.581.955,97	15,47	24.451.215,93	67,79	11.620.334,07
Impostos	34.193.750,00	34.193.750,00	5.451.588,28	15,94	23.323.395,01	68,21	10.870.354,99
Taxas	1.877.800,00	1.877.800,00	130.367,69	6,94	1.127.820,92	60,06	749.979,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	788.597,90	18,34	3.116.985,75	72,49	1.183.014,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.300.000,00	4.300.000,00	788.597,90	18,34	3.116.985,75	72,49	1.183.014,25
RECEITA PATRIMONIAL	11.289.080,00	11.329.565,44	2.609.433,51	23,03	8.771.452,32	77,42	2.558.113,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.650,00	46.650,00	992,82	2,13	26.940,96	57,75	19.709,04
Valores Mobiliários	11.225.030,00	11.265.515,44	2.595.404,35	23,04	8.718.619,21	77,39	2.546.896,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	17.400,00	17.400,00	13.036,34	74,92	25.892,15	148,81	-8.492,15
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.584.750,00	23.584.750,00	3.754.449,93	15,92	15.014.347,84	63,66	8.570.402,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.478.750,00	21.478.750,00	3.451.836,37	16,07	13.871.322,69	64,58	7.607.427,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	153.483,46	12,79	613.933,84	51,16	586.066,16
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	149.130,10	16,46	529.091,31	58,40	376.908,69

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.773.950,00	166.325.950,00	27.772.136,10	16,70	117.548.773,56	70,67	48.777.176,44
Transferências da União e de suas Entidades	82.008.950,00	83.520.950,00	15.891.308,57	19,03	57.253.766,09	68,55	26.267.183,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.604.000,00	59.644.000,00	8.028.122,73	13,46	43.830.911,18	73,49	15.813.088,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.800.000,00	22.800.000,00	3.748.101,83	16,44	16.359.493,32	71,75	6.440.506,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	113.000,00	113.000,00	104.602,97	92,57	104.602,97	92,57	8.397,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	603.400,00	603.400,00	175.394,73	29,07	1.104.396,77	183,03	-500.996,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.500,00	66.500,00	7.155,49	10,76	88.379,57	132,90	-21.879,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	440.550,00	440.550,00	131.900,98	29,94	881.461,11	200,08	-440.911,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	96.350,00	96.350,00	36.338,26	37,71	134.556,09	139,65	-38.206,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.753.387,00	360.000,00	20,53	5.413.387,00	308,74	-3.660.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.753.387,00	360.000,00	20,53	5.413.387,00	308,74	-3.660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	301.528,00	0,00	0,00	301.528,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.451.859,00	360.000,00	24,80	5.111.859,00	352,09	-3.660.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	239.622.730,00	243.968.602,44	41.041.968,14	16,82	175.420.559,17	71,90	68.548.043,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	239.622.730,00	243.968.602,44	41.041.968,14	16,82	175.420.559,17	71,90	68.548.043,27
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	239.622.730,00	243.968.602,44	41.041.968,14	16,82	175.420.559,17	71,90	68.548.043,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.718.771,33	----	----	44.718.771,33	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	44.718.771,33	----	----	44.718.771,33	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	239.622.230,00	288.686.873,77	33.626.308,99	189.020.288,47	99.666.585,30	40.945.262,09	143.254.521,67	145.432.352,10	131.683.604,78
DESPESAS CORRENTES	224.952.637,35	258.648.804,07	30.208.739,65	179.019.709,49	79.629.094,58	37.177.217,41	135.819.788,48	122.829.015,59	124.988.035,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.759.212,50	113.201.672,64	17.158.982,79	68.969.771,48	44.231.901,16	17.604.990,98	68.210.422,90	44.991.249,74	62.606.654,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.183.424,85	145.437.131,43	13.049.756,86	110.049.938,01	35.387.193,42	19.572.226,43	67.609.365,58	77.827.765,85	62.381.380,56
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.412,08	28.879.889,13	3.417.569,34	10.000.578,98	18.879.310,15	3.768.044,68	7.434.733,19	21.445.155,94	6.695.569,72
INVESTIMENTOS	13.277.412,08	28.795.889,13	3.417.569,34	9.920.578,98	18.875.310,15	3.749.997,73	7.381.263,99	21.414.625,14	6.642.100,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.000,00	84.000,00	0,00	80.000,00	4.000,00	18.046,95	53.469,20	30.530,80	53.469,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.158.180,57	----	----	1.158.180,57	----	----	1.158.180,57	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	239.622.730,00	288.687.373,77	33.626.308,99	189.020.288,47	99.667.085,30	40.945.262,09	143.254.521,67	145.432.852,10	131.683.604,78
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	239.622.730,00	288.687.373,77	33.626.308,99	189.020.288,47	99.667.085,30	40.945.262,09	143.254.521,67	145.432.852,10	131.683.604,78

SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	32.166.037,50	----	43.736.954,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	239.622.730,00	288.687.373,77	33.626.308,99	189.020.288,47	----	40.945.262,09	175.420.559,17	----	175.420.559,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:23:56.									
Nota(s) Explicativa(s):									

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:695F02BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	94.910.220,08	116.274.092,68	125.157.957,45	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	94.909.067,08	116.274.092,68	125.157.957,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.506.719,09	118.154.123,28	126.999.215,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.188.825,94	380.912,14	386.610,11	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.408.826,07	1.499.118,46	1.454.647,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-94.683.197,18	-116.047.069,78	-124.930.934,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	216.010.462,78	231.179.366,69	244.731.681,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	850.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	215.160.462,78	230.329.366,69	243.731.681,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.11%	0.1%	0.09%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-44.01%	-50.38%	-51.26%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	258.192.555,34	276.395.240,03	292.478.017,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	232.373.299,80	248.755.716,03	263.230.215,48	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.840.678,74	8.802.941,53	5.044.911,34	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 10:57:27.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha				

"Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:847A142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	26.000,00	19.776,19	6.223,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	26.000,00	19.776,19	6.223,81

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Despesas de Capital	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Investimentos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024		2025			**SALDO ATUAL**	
	(i)		**(j) = (Ib - (IIf+IIg))**				
VALOR (III)	537.832,66		-109.075,81			428.756,85	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:27:43.							
Nota(s) Explicativa(s):							

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B62D3370

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
Exercício de 2025				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	216.010.462,78	231.179.366,69	244.731.681,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	215.160.462,78	230.329.366,69	243.731.681,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.335.301,81	50.672.460,67	53.620.969,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	42.601.771,63	45.605.214,60	48.258.872,84	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 10:53:10.				
Nota(s) Explicativa(s):				

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:9122E0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	244.731.681,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	243.731.681,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.997.068,96	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	35.097.362,06	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.061.217,67	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 10:53:08.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***

Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:74C65E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	34.193.750,00	23.323.395,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.838.000,00	3.666.112,19
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.500.750,00	4.827.350,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.905.000,00	9.642.537,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.950.000,00	5.187.395,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	124.610.000,00	88.675.645,18
2.1 - Cota-Parte FPM	68.000.000,00	48.226.269,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	45.353.424,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	2.872.844,98
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	25.001.201,35
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	326.243,65
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	26.417,68
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	14.947.139,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	148.373,50
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**158.803.750,00**	**111.999.040,19**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.322.000,00**	**17.160.560,04**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.378.937,50**	**10.839.200,01**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.370.000,00	16.679.411,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.220.000,00	16.632.871,46
6.1.1 - Principal	22.800.000,00	16.359.493,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	420.000,00	273.378,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	46.539,75
6.4.1 - Principal	150.000,00	46.539,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-522.000,00	-801.066,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.595.738,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.595.738,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**18.275.149,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.965.738,62	15.896.584,08	15.896.584,08	14.698.246,88
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.783.914,60	11.607.136,38	11.607.136,38	10.558.909,32
10.1.1 - Educação Infantil	8.996.450,64	6.564.373,70	6.564.373,70	5.956.483,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.787.463,96	5.042.762,68	5.042.762,68	4.602.425,93
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.181.824,02	4.289.447,70	4.289.447,70	4.139.337,56
10.2.1 - Educação Infantil	4.695.172,65	2.771.474,15	2.771.474,15	2.769.897,45
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.486.651,37	1.517.973,55	1.517.973,55	1.369.440,11
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.300.845,46	14.300.845,46	13.102.508,26	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.300.845,46	14.300.845,46	13.102.508,26	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.095.221,78	10.095.221,78	9.046.994,72	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.643.010,02	10.095.221,78	10.095.221,78	60,69
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.667.941,12	2.378.565,75	2.378.565,75	710.624,63	14,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.316.595,95	1.595.738,62	1.595.738,62	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.316.595,95	1.511.914,60	1.511.914,60	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	83.824,02	83.824,02	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.512.353,12	16.518.943,95	12.212.391,86	10.731.511,06
20.1 - Educação Infantil	10.500.212,50	6.133.009,00	5.036.272,07	4.132.761,51
20.2 - Ensino Fundamental	9.461.140,62	6.121.570,05	3.906.415,59	3.651.411,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	5.551.000,00	4.264.364,90	3.269.704,20	2.947.338,25
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.927.091,74	28.151.163,13	24.839.271,74	22.482.419,69
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.191.835,79	15.468.856,85	14.372.119,92	12.859.142,35
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.735.255,95	12.682.306,28	10.467.151,82	9.623.277,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	12.212.391,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.160.560,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	710.624,63
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	90.733,95
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	28.571.593,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			27.999.760,05	28.571.593,32	25,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.448.422,69	3.317.435,36	3.317.423,87	90.733,95	40.264,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.276.204,25	2.145.216,92	2.145.205,43	90.733,95	40.264,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.086.298,44	1.086.298,44	1.086.298,44	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.920,00	85.920,00	85.920,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.814.030,00	2.066.511,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.542.030,00	1.736.773,03
31.1.1 - Salário-Educação	1.750.000,00	1.321.716,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	496.500,00	385.995,09
31.1.4 - PNATE	24.500,00	7.978,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	271.030,00	21.082,72
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	272.000,00	329.738,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.749.375,48	2.272.813,55	1.440.013,00	1.329.358,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.223.479,80	1.075.435,25	694.787,34	648.519,01
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.716.897,24	711.361,73	439.423,89	413.420,10
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	808.998,44	486.016,57	305.801,77	267.419,41
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**55.227.467,22**	**34.688.341,58**	**29.548.988,94**	**26.759.116,46**
33.1 - Despesas Correntes	51.152.258,22	33.401.244,52	28.352.000,88	25.562.128,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	35.502.951,12	21.631.931,58	21.631.931,58	19.403.153,99
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	3.505,00	3.505,00	3.505,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.643.307,10	11.765.807,94	6.716.564,30	6.155.469,41
33.2 - Despesas de Capital	4.075.209,00	1.287.097,06	1.196.988,06	1.196.988,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.075.209,00	1.287.097,06	1.196.988,06	1.196.988,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.169.406,80	941.758,72
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.679.411,21	1.321.716,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.870.465,32	1.048.008,37
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.978.352,69	1.215.466,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.048.742,49	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.117.860,68	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.909.234,50	1.215.466,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:28:28.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3D62A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	242.215.215,44	170.007.172,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.071.550,00	24.451.215,93
IPTU	5.838.000,00	3.666.112,19
ISS	15.905.000,00	9.642.537,08
ITBI	5.500.750,00	4.827.350,13
IRRF	6.950.000,00	5.187.395,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.800,00	1.127.820,92
Contribuições	4.300.000,00	3.116.985,75
Receita Patrimonial	11.329.565,44	8.771.452,32
Aplicações Financeiras (II)	11.265.515,44	8.718.619,21
Outras Receitas Patrimoniais	64.050,00	52.833,11
Transferências Correntes	166.325.950,00	117.548.773,56
Cota-Parte FPM	56.000.000,00	39.155.584,57
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	20.000.961,23
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	11.957.712,83
Cota-Parte ITR	160.000,00	21.134,25
Transferências da LC 61/1989	328.000,00	260.994,91
Transferências do FUNDEB	22.950.000,00	16.406.033,07
Outras Transferências Correntes	42.087.950,00	29.746.352,70
Demais Receitas Correntes	24.188.150,00	16.118.744,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.188.150,00	16.118.744,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	230.949.700,00	161.288.552,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.753.387,00	5.413.387,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.753.387,00	5.413.387,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.753.387,00	5.413.387,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.753.387,00	5.413.387,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	232.703.087,00	166.701.939,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	232.703.087,00	166.701.939,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	258.649.304,07	179.019.709,49	135.819.788,48	124.988.035,06	7.199.614,08	7.625.446,68	7.576.386,07
Pessoal e Encargos Sociais	113.201.672,64	68.969.771,48	68.210.422,90	62.606.654,50	4.265.389,67	26,64	26,64
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	145.437.631,43	110.049.938,01	67.609.365,58	62.381.380,56	2.934.224,41	7.625.420,04	7.576.359,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	145.437.631,43	110.049.938,01	67.609.365,58	62.381.380,56	2.934.224,41	7.625.420,04	7.576.359,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	258.639.304,07	179.019.709,49	135.819.788,48	124.988.035,06	7.199.614,08	7.625.446,68	7.576.386,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.879.889,13	10.000.578,98	7.434.733,19	6.695.569,72	984.380,42	5.956.005,11	5.622.664,16
Investimentos	28.795.889,13	9.920.578,98	7.381.263,99	6.642.100,52	984.380,42	5.956.005,11	5.622.664,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	84.000,00	80.000,00	53.469,20	53.469,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.795.889,13	9.920.578,98	7.381.263,99	6.642.100,52	984.380,42	5.956.005,11	5.622.664,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.158.180,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	288.593.373,77	188.940.288,47	143.201.052,47	131.630.135,58	8.183.994,50	13.581.451,79	13.199.050,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.593.373,77	188.940.288,47	143.201.052,47	131.630.135,58	8.183.994,50	13.581.451,79	13.199.050,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					13.688.759,65		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					13.688.759,65		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.131.030,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.718.619,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.407.378,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	227.022,90	227.022,90
DEDUÇÕES (XL)	94.910.220,08	125.157.957,45
Disponibilidade de Caixa	94.909.067,08	125.157.957,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.506.719,09	126.999.215,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.188.825,94	386.610,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.408.826,07	1.454.647,46
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-94.683.197,18	-124.930.934,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**30.247.737,37**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.108.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.802.215,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-38.142,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	22.407.378,86	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.688.759,65	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.718.771,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.718.771,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:33:34.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:FA57F983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	244.731.681,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	243.731.681,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	240.115.257,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.325.581,62	43,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	144.069.154,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	136.865.696,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	129.662.238,78	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-124.930.934,55	-51,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	292.478.017,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.620.969,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.997.068,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.061.217,67	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	45.765.766,80	62.852.576,93
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 11:02:12.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:2677CB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	239.622.730,00
Previsão Atualizada	243.968.602,44
Receitas Realizadas	175.420.559,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.718.771,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	239.622.730,00
Dotação Atualizada	288.687.373,77
Despesas Empenhadas	189.020.288,47
Despesas Liquidadas	143.254.521,67
Despesas Pagas	131.683.604,78
Superávit Orçamentário	32.166.037,50
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	189.020.288,47
Despesas Liquidadas	143.254.521,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	244.731.681,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	243.731.681,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	240.115.257,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-11.131.030,00	13.688.759,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.108.000,00	30.247.737,37	150,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.188.825,94	622,89	8.183.994,50	4.208,55
Poder Executivo	8.188.825,94	622,89	8.183.994,50	4.208,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.840.678,74	214.315,61	13.199.050,23	5.427.312,90
Poder Executivo	18.809.592,48	214.315,61	13.167.963,97	5.427.312,90
Poder Legislativo	31.086,26	0,00	31.086,26	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.029.504,68	214.938,50	21.383.044,73	5.431.521,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.571.593,32	25%	25,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.095.221,78	70%	60,69
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.000.578,98	18.879.310,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	19.776,19	6.223,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	26.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.745.756,20	15%	29,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:42:46.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Lagoa da Prata, 29/09/2025			

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C197F612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:26:38.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Lagoa da Prata, 29/09/2025

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG- 105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:37D90AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR ESTUDANTE

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando requerimento verbal formulado pelo servidor Kauan Cesar Reis Silva, matriculado no curso de Odontologia, na Faculdade Unifaminas - Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de trabalho ao servidor Kauan Cesar Reis Silva, em exercício do cargo de "Auxiliar de Saúde", de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 25 de agosto a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O Horário especial será cumprido da seguinte forma:

Escala 1:

	SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**	**DOM**
ENTRADA	06:00	--------	06:00	----------	06:00	----------	06:00
SAÍDA	--------	-------	--------	----------	--------	----------	--------
ENTRADA	--------	-------	--------	----------	--------	---------	--------
SAÍDA	17:30	--------	17:30	----------	12:00	---------	18:00
TOTAL DE HORAS/DIA	11h30	0	11h30	0	6h	0	12h

Escala 2:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOM
ENTRADA	--------	06:00	---------	06:00	--------	06:00	--------
SAÍDA	--------	-------	-------	----------	-------	----------	-------
ENTRADA	--------	-------	-------	----------	--------	---------	-------
SAÍDA	--------	17:30	--------	17:30	--------	18:00	--------
TOTAL DE HORAS/DIA	0	11h30	0	11h30	0	12h	0

Art. 3º - O servidor exerce suas funções no Pronto Atendimento Municipal em regime de escala 12x36, de modo que, em uma semana, cumprirá o horário correspondente à escala 1, na semana seguinte à escala 2, retornando, sucessivamente, à Escala 1 e assim por diante.

Art. 4º- Durante o período estabelecido nesta Portaria, o servidor não cumprirá sua carga horária semanal de 40 horas, sendo que as horas restantes serão registradas em banco de horas para compensação futura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 21 de agosto de 2025

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:9F7FF926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TDG6J31	AG07466597	04/04/2025	5541-1	195,23
HFZ6861	AG09741484	08/04/2025	5525-0	130,16
GVJ4384	AG09741485	08/04/2025	5541-1	195,23
KXF5J53	AG09740347	10/04/2025	5568-0	195,23
QUL6C63	AG09740348	10/04/2025	5568-0	195,23
QUB9429	AG09740362	10/04/2025	5479-0	130,16
OQL5553	AG09740363	10/04/2025	5479-0	130,16
GAX0A34	AG09740331	11/04/2025	5568-0	195,23
LSR3035	AG09740332	11/04/2025	5568-0	195,23
HLM2676	AG09740333	11/04/2025	5568-0	195,23
SYV1A22	AG09740334	11/04/2025	5568-0	195,23
FRK9E64	AG09740335	11/04/2025	5568-0	195,23
HND9512	AG09740336	11/04/2025	5568-0	195,23
LBW1060	AG09740337	11/04/2025	5568-0	195,23
LLK9897	AG09740338	11/04/2025	5568-0	195,23
OWY8C47	AG09740339	11/04/2025	5568-0	195,23
HJO3I49	AG09740340	11/04/2025	5568-0	195,23
SIN7C26	AG09740341	11/04/2025	5568-0	195,23
HLO1653	AG09740364	11/04/2025	5479-0	130,16
LOP5A95	AG09740369	11/04/2025	5487-0	195,23
QWY9728	AG07465396	11/04/2025	5487-0	195,23
LQH2912	AG09737441	12/04/2025	5258-3	2934,70
GTR9436	AG09737154	14/04/2025	5525-0	130,16
HEO0931	AG09739580	14/04/2025	6181-0	195,23
TTT0F80	AG09740345	14/04/2025	5568-0	195,23
MSW2049	AG09740346	14/04/2025	5568-0	195,23
RKN6C34	AG09740349	14/04/2025	5568-0	195,23
GRE9087	AG09740350	14/04/2025	5568-0	195,23
RKL9H43	AG09740351	14/04/2025	5568-0	195,23
HHA3759	AG09740352	14/04/2025	5568-0	195,23
HML0809	AG09740353	14/04/2025	5568-0	195,23
QOR7414	AG09740365	14/04/2025	5479-0	130,16
QUB9429	AG09740366	14/04/2025	5479-0	130,16
CVU5119	AG09741722	15/04/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09741723	15/04/2025	5541-2	195,23

PZU5504	AG09741724	15/04/2025	5541-2	195,23
HEO1276	AG09741725	15/04/2025	5541-2	195,23
KVR3F12	AG09741726	15/04/2025	5541-2	195,23
QNX9F92	AG09741727	15/04/2025	5541-2	195,23
PVT5154	AG09741728	15/04/2025	5541-2	195,23
QPS1154	AG09741729	15/04/2025	5541-2	195,23
QUS9811	AG09741730	15/04/2025	5541-2	195,23
LPR8479	AG09741731	15/04/2025	5541-2	195,23
JKA8F04	AG09741732	15/04/2025	5541-2	195,23
KRM9J13	AG09741733	15/04/2025	5541-2	195,23
NYB1543	AG09741734	15/04/2025	5541-2	195,23
RUT4B68	AG09741735	15/04/2025	5541-2	195,23
QXI4F39	AG09741736	15/04/2025	5541-2	195,23
RJV1A62	AG09741737	15/04/2025	5541-2	195,23
LLN6E13	AG09741738	15/04/2025	5541-2	195,23
KYM7A16	AG09741739	15/04/2025	5541-2	195,23
STY8D35	AG09741740	15/04/2025	5541-2	195,23

KVA5D57	AG09740325	15/04/2025	5541-2	195,23
NXZ8533	AG09741741	15/04/2025	5541-2	195,23
HGO9120	AG09741742	15/04/2025	5541-2	195,23
QNW6A24	AG09741743	15/04/2025	5541-2	195,23
QXZ9D01	AG09741745	15/04/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09741746	15/04/2025	5541-2	195,23
HAA0972	AG09741747	15/04/2025	5541-2	195,23
QNU6826	AG09741748	15/04/2025	5541-2	195,23
PWA3J94	AG09741749	15/04/2025	5541-2	195,23
FJP1E78	AG09741750	15/04/2025	5541-2	195,23
RUW3I29	AG09741751	15/04/2025	5541-2	195,23
RVT0J67	AG09741752	15/04/2025	5541-2	195,23
RTC9C75	AG09741753	15/04/2025	5541-2	195,23
AJY4817	AG09741754	15/04/2025	5541-2	195,23
PXD4G11	AG09741755	15/04/2025	5541-2	195,23
SRP9J26	AG09741756	15/04/2025	5541-2	195,23
RKV8J85	AG09741757	15/04/2025	5541-2	195,23
KOO6G85	AG09741758	15/04/2025	5541-2	195,23
HEE9I14	AG09741759	15/04/2025	5541-2	195,23
PLG6J67	AG09741760	15/04/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09741761	15/04/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09741762	15/04/2025	5541-2	195,23
LSW2I81	AG09741763	15/04/2025	5541-2	195,23
QPI5155	AG09740326	15/04/2025	5541-2	195,23
LLB6I65	AG09740327	15/04/2025	5541-2	195,23
HNY0259	AG09740328	15/04/2025	5541-2	195,23
KPZ5716	AG09740329	15/04/2025	5541-2	195,23
HEM1533	AG09740330	15/04/2025	6050-1	293,47
HFQ8352	AG09740342	15/04/2025	5568-0	195,23
QMU8D42	AG09740343	15/04/2025	5568-0	195,23
OLO9I81	AG09740344	15/04/2025	5568-0	195,23
OEM0529	AG09740360	15/04/2025	5452-6	195,23
PUK6F73	AG09740361	15/04/2025	5452-6	195,23

OQL5553	AG09740367	15/04/2025	5479-0	130,16
KRD7656	AG09741764	15/04/2025	5541-2	195,23
LNY6204	AG07465398	15/04/2025	5568-0	195,23
PUJ1326	AG07465399	15/04/2025	5568-0	195,23
HLO0091	AG09738702	15/04/2025	5452-1	195,23
PWI4456	AG09738703	15/04/2025	5550-0	130,16
KYV4495	AG09740358	17/04/2025	5452-6	195,23
PYH5J19	AG09740359	17/04/2025	5452-6	195,23
SID9C16	AG09740368	17/04/2025	5479-0	130,16
LMY7F61	AG09738714	17/04/2025	5541-2	195,23
KVN2484	AG09738715	17/04/2025	5541-2	195,23
RTX6J03	AG09738716	17/04/2025	5541-2	195,23
HLO1770	AG09738730	17/04/2025	7633-2	293,47
QPL0569	AG09740370	21/04/2025	5185-1	195,23
HFN9B05	AG09740371	22/04/2025	5738-0	293,47
HFN9B05	AG09740372	22/04/2025	5185-1	195,23
SYM5E34	AG09737442	22/04/2025	5398-0	88,38
HMF2I21	AG09737443	22/04/2025	7633-2	293,47
SYT9J24	AG09737444	22/04/2025	7633-2	293,47
EXX3295	AG09740373	22/04/2025	5452-2	195,23
EXX3295	AG09740374	22/04/2025	5380-0	130,16
LLL3892	AG09740375	22/04/2025	5541-2	195,23
GZB4I22	AG09737445	22/04/2025	7633-2	293,47
JRJ5G92	AG09737446	22/04/2025	5207-0	88,38
OPL5799	AG09737447	22/04/2025	6491-0	88,38
QQC5288	AG07465395	22/04/2025	5541-2	195,23
PVN0I78	AG07465400	22/04/2025	5568-0	195,23
LRL4527	AG09738701	22/04/2025	5568-0	195,23
RME8E15	AG09738710	22/04/2025	5541-2	195,23
LON6580	AG09738712	22/04/2025	5541-2	195,23
RMM6J87	AG09738713	22/04/2025	5541-2	195,23
SRK9H99	AG09738718	22/04/2025	5479-0	130,16
LTB6926	AG09738719	22/04/2025	5479-0	130,16

LSF5H04	AG09738721	22/04/2025	5509-0	130,16

KVJ7J37	AG07465391	23/04/2025	5541-2	195,23
OLB5504	AG07465392	23/04/2025	5541-2	195,23
ORB9A25	AG07465393	23/04/2025	5541-2	195,23
HFQ9777	AG07465394	23/04/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09741768	23/04/2025	5541-2	195,23
HMW0J40	AG09741770	23/04/2025	5541-2	195,23
LMY0F07	AG09741771	23/04/2025	5541-2	195,23
TDM4C56	AG09741772	23/04/2025	5541-2	195,23
QNZ6A29	AG09741775	23/04/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09741776	23/04/2025	5541-2	195,23
KNR8693	AG09741777	23/04/2025	5541-2	195,23
LLB8273	AG09741778	23/04/2025	5541-2	195,23
SHF4D16	AG09741779	23/04/2025	5541-2	195,23
GZA2406	AG09741780	23/04/2025	5541-2	195,23
HIL8H81	AG09741781	23/04/2025	5541-2	195,23
HFF9B87	AG09741782	23/04/2025	5541-2	195,23
LRK7H12	AG09741783	23/04/2025	5541-2	195,23
TCL0E71	AG09741784	23/04/2025	5541-2	195,23
PPP1016	AG09741785	23/04/2025	5541-2	195,23
LKO8842	AG09738704	23/04/2025	5541-2	195,23
QXF0A64	AG09738705	23/04/2025	5541-2	195,23
GYQ1H74	AG09738708	23/04/2025	5541-2	195,23
RTN8I67	AG09738709	23/04/2025	5541-2	195,23
SHY5I47	AG09741786	23/04/2025	5541-2	195,23
RVJ7H43	AG09741787	23/04/2025	5541-2	195,23
LMN4D64	AG09738717	23/04/2025	5460-0	130,16
OWG1985	AG09738720	23/04/2025	5479-0	130,16
QQM1694	AG09738722	23/04/2025	5452-1	195,23
RUJ9C87	AG09738723	23/04/2025	5452-1	195,23
QXR7H96	AG09738725	23/04/2025	5568-0	195,23
OQQ5436	AG09738726	23/04/2025	5568-0	195,23
HDK4J69	AG09738727	23/04/2025	5568-0	195,23

PYK0F25	AG09738728	23/04/2025	5452-6	195,23
SYW4B57	AG09738748	23/04/2025	5550-0	130,16
GXQ6622	AG09738749	23/04/2025	5550-0	130,16
RNC9I89	AG09738750	23/04/2025	5550-0	130,16
LPJ4984	AG09738752	23/04/2025	5541-1	195,23
RFI0E90	AG09738753	23/04/2025	7625-1	293,47
OXK3A58	AG09738758	23/04/2025	5550-0	130,16
PVF6764	AG09738759	23/04/2025	5550-0	130,16
PZY5073	AG09738760	23/04/2025	5550-0	130,16
PZO2C95	AG09738761	23/04/2025	5550-0	130,16
TCT7H69	AG09738762	23/04/2025	5550-0	130,16
SIB5F03	AG09738763	23/04/2025	5550-0	130,16
PUH9A67	AG09738764	23/04/2025	5550-0	130,16
FQU6D56	AG09738768	23/04/2025	5452-6	195,23
OXA3C19	AG09737155	24/04/2025	5185-1	195,23
OLT4099	AG09741788	24/04/2025	5541-2	195,23
RJM2I06	AG09741789	24/04/2025	5541-2	195,23
HLE1313	AG09741790	24/04/2025	5541-2	195,23
LMS1A78	AG09741791	24/04/2025	5541-2	195,23
KXG9A29	AG09741792	24/04/2025	5541-2	195,23
LQE2A88	AG09741793	24/04/2025	5541-2	195,23
LQL9I39	AG09741794	24/04/2025	5541-2	195,23
QQK1211	AG09741795	24/04/2025	5541-2	195,23
KQV3H14	AG09741796	24/04/2025	5541-2	195,23
HJP1J25	AG09741797	24/04/2025	5541-2	195,23
PYG5H08	AG09741798	24/04/2025	5541-2	195,23
FKC7220	AG09741799	24/04/2025	5541-2	195,23
HIQ0G25	AG09741800	24/04/2025	5541-2	195,23
MTG4G71	AG09741801	24/04/2025	5541-2	195,23
HNY0993	AG09741802	24/04/2025	5541-2	195,23
RGC6A46	AG09741803	24/04/2025	5541-2	195,23
RVJ7H43	AG09741804	24/04/2025	5541-2	195,23
SYD3B54	AG09741805	24/04/2025	5541-2	195,23

SRB3E19	AG09737156	24/04/2025	5738-0	293,47
PXZ1650	AG09738724	24/04/2025	5452-1	195,23
PYG5885	AG09741806	24/04/2025	5541-2	195,23
RFX4E67	AG09741807	24/04/2025	5541-2	195,23
QAD4223	AG09741808	24/04/2025	5541-2	195,23
SIS7A85	AG09741809	24/04/2025	5541-2	195,23
PZZ2658	AG09741810	24/04/2025	5541-2	195,23
RUU0I14	AG09741811	24/04/2025	5541-2	195,23
MSR8F41	AG09741812	24/04/2025	5541-2	195,23
TCQ6G59	AG09741813	24/04/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG09741814	24/04/2025	5541-2	195,23
NXZ8533	AG09741815	24/04/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09741816	24/04/2025	5541-2	195,23
RVE3B61	AG09741817	24/04/2025	5541-2	195,23
KOA9914	AG09741818	24/04/2025	5541-2	195,23
OWY1132	AG09741819	24/04/2025	5541-2	195,23
REA9A99	AG09741820	24/04/2025	5541-2	195,23
SYO8F55	AG09741821	24/04/2025	5541-2	195,23
SHF4D16	AG09741822	24/04/2025	5541-2	195,23
TDH2I67	AG09741823	24/04/2025	5541-2	195,23
PUF9764	AG09741824	24/04/2025	5541-2	195,23

SIF2G59	AG09741825	24/04/2025	5541-2	195,23
FIZ3096	AG09741826	24/04/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09741827	24/04/2025	5541-2	195,23
KYK7C81	AG09741828	24/04/2025	5541-2	195,23
HFH9718	AG09741829	24/04/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09741830	24/04/2025	5541-2	195,23
QQG8J69	AG09741831	24/04/2025	5541-2	195,23
MOQ0C94	AG09741832	24/04/2025	5541-2	195,23
PWV0565	AG09741833	24/04/2025	5541-2	195,23
NXY5975	AG09741834	24/04/2025	5541-2	195,23
PUS0384	AG09741835	24/04/2025	5541-2	195,23
MQS1324	AG09737157	24/04/2025	5738-0	293,47

KNM0571	AG09737158	24/04/2025	5738-0	293,47
KNM0571	AG09737160	24/04/2025	5185-1	195,23
SIO7G49	AG09738729	25/04/2025	7633-2	293,47
LQT6D50	AG09741836	25/04/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09741837	25/04/2025	5541-2	195,23
RMS2I76	AG09741838	25/04/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09741840	25/04/2025	5541-2	195,23
KPP0H18	AG09741841	25/04/2025	5541-2	195,23
PZA6E61	AG09741842	25/04/2025	5541-2	195,23
KZW6782	AG09741843	25/04/2025	5541-2	195,23
FAK2I58	AG09741844	25/04/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09741845	25/04/2025	5541-2	195,23
RMP0A18	AG09741846	25/04/2025	5541-2	195,23
FRZ9B49	AG09741847	25/04/2025	5541-2	195,23
HAA0639	AG09741848	25/04/2025	5541-2	195,23
RTC1C03	AG09741849	25/04/2025	5541-2	195,23
PWV2C86	AG09741850	25/04/2025	5541-2	195,23
TCA0H83	AG09738731	25/04/2025	5541-2	195,23
RTI1E86	AG09738732	25/04/2025	5541-2	195,23
RKN8C62	AG09738733	25/04/2025	5541-2	195,23
HNF6I52	AG09738734	25/04/2025	5541-2	195,23
KVQ4936	AG09738735	25/04/2025	5541-2	195,23
KNT9I86	AG09738736	25/04/2025	5541-2	195,23
KYU3F48	AG09741851	25/04/2025	5541-2	195,23
SGJ0F16	AG09741852	25/04/2025	5541-2	195,23
PUO2999	AG09741853	25/04/2025	5541-2	195,23
KQS6H99	AG09741854	25/04/2025	5541-2	195,23
RUB5F13	AG09738737	25/04/2025	5541-2	195,23
QQX0648	AG09738738	25/04/2025	5541-2	195,23
HLD6273	AG09738739	25/04/2025	5541-2	195,23
PVK1974	AG09738740	25/04/2025	5541-2	195,23
SYE0E56	AG09741857	25/04/2025	5541-2	195,23
KQT6E39	AG09738741	25/04/2025	7633-1	293,47

PPX8I90	AG09738742	25/04/2025	6050-1	293,47
PUZ4977	AG09741859	25/04/2025	5541-2	195,23
KOY5531	AG09741860	25/04/2025	5541-2	195,23
RIO3H74	AG09741861	25/04/2025	5541-2	195,23
SIG9J87	AG09741862	25/04/2025	5541-2	195,23
PUS8248	AG09740381	25/04/2025	5541-2	195,23
RNI4G53	AG09740382	25/04/2025	5541-2	195,23
HLM2148	AG09740383	25/04/2025	5541-2	195,23
LAD6317	AG09741863	25/04/2025	5541-2	195,23
RUE2E03	AG09741864	25/04/2025	5541-2	195,23
QXW7J35	AG09738765	25/04/2025	5568-0	195,23
RHQ1G66	AG09738766	25/04/2025	5568-0	195,23
PVX9959	AG09738769	25/04/2025	5452-6	195,23
PWM1806	AG09738771	25/04/2025	5452-1	195,23
QOM0C12	AG09738772	25/04/2025	5576-0	130,16
LUR4I20	AG09738777	25/04/2025	5479-0	130,16
QMR9A07	AG09738778	25/04/2025	5479-0	130,16
LSM8F40	AG09738783	25/04/2025	5568-0	195,23
OQR8672	AG09738790	25/04/2025	5460-0	130,16
SIO7G49	AG09738791	25/04/2025	5460-0	130,16
RVA8I59	AG07466599	26/04/2025	7366-2	130,16
PPM1J80	AG09737161	27/04/2025	5541-1	195,23
PPM1J80	AG09737162	27/04/2025	7293-0	130,16
PZS7286	AG09741865	28/04/2025	5541-2	195,23
AJY4817	AG09741866	28/04/2025	5541-2	195,23
QMT2F05	AG09741867	28/04/2025	5541-2	195,23
QNV6D69	AG09741868	28/04/2025	5541-2	195,23
FRZ9B49	AG09741869	28/04/2025	5541-2	195,23
PYR8848	AG09741870	28/04/2025	5541-2	195,23
RBF4G20	AG09741871	28/04/2025	5541-2	195,23
LQL9I39	AG09741872	28/04/2025	5541-2	195,23
SRP9J26	AG09741873	28/04/2025	5541-2	195,23
MTK7155	AG09741874	28/04/2025	5541-2	195,23

HFO3330	AG09741875	28/04/2025	5541-2	195,23
KOP2I75	AG09741876	28/04/2025	5541-2	195,23
QXQ9D99	AG09741877	28/04/2025	5541-2	195,23
OMB2852	AG09741878	28/04/2025	5541-2	195,23
PZI0829	AG09741879	28/04/2025	5541-2	195,23
OQA9061	AG09741880	28/04/2025	5541-2	195,23

HAA0639	AG09741881	28/04/2025	5541-2	195,23
OPL7G65	AG09738743	28/04/2025	5541-2	195,23
HNM6100	AG09738744	28/04/2025	5541-2	195,23
RUK4H11	AG09738745	28/04/2025	5541-3	195,23
RUK4H11	AG09738746	28/04/2025	5487-0	195,23
RUU1D79	AG09740384	28/04/2025	5541-2	195,23
RJW7D03	AG09740385	28/04/2025	5541-2	195,23
HLM2944	AG09740386	28/04/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG09741882	28/04/2025	5541-2	195,23
SDY2C75	AG09741883	28/04/2025	5541-2	195,23
DTE7509	AG09741884	28/04/2025	5541-2	195,23
GSW0F52	AG09741885	28/04/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09741886	28/04/2025	5541-2	195,23
KYQ5F73	AG09741887	28/04/2025	5541-2	195,23
PZZ2658	AG09741888	28/04/2025	5541-2	195,23
LUV3J03	AG09741889	28/04/2025	5541-2	195,23
UAI1D65	AG09741890	28/04/2025	5541-2	195,23
RNQ7J07	AG09741891	28/04/2025	5541-2	195,23
GVM3656	AG09741892	28/04/2025	5541-2	195,23
RFI9A09	AG09741893	28/04/2025	5541-2	195,23
PSL0B42	AG09741895	28/04/2025	5541-2	195,23
ORA8492	AG09741896	28/04/2025	5541-2	195,23
QXZ9D01	AG09741897	28/04/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG09741898	28/04/2025	5541-2	195,23
HHA3441	AG09738754	28/04/2025	5541-2	195,23
LLB8273	AG09738755	28/04/2025	5541-2	195,23
HLD6129	AG09740387	28/04/2025	5541-2	195,23

SYJ2H78	AG09740388	28/04/2025	5541-2	195,23
DEA1937	AG09738767	28/04/2025	5568-0	195,23
RVM1E18	AG09738770	28/04/2025	5584-0	88,38
QXO7E38	AG09738773	28/04/2025	5592-0	130,16
PUO4I97	AG09738774	28/04/2025	5592-0	130,16
LQS4907	AG09738775	28/04/2025	5592-0	130,16
RVP7I34	AG09738776	28/04/2025	5592-0	130,16
PPQ2456	AG09738779	28/04/2025	7633-2	293,47
RGB5I20	AG09738788	28/04/2025	5452-6	195,23
RTA3B45	AG09738789	28/04/2025	5819-6	880,41
TDD4J36	AG09738792	28/04/2025	5380-0	130,16
TEA4J02	AG09742062	28/04/2025	5541-2	195,23
QJJ7D49	AG09738756	29/04/2025	5550-0	130,16
OXK3A58	AG09738757	29/04/2025	5550-0	130,16
ODN5622	AG09741899	29/04/2025	5541-2	195,23
RNU3J00	AG09741900	29/04/2025	5541-2	195,23
AWI1625	AG09741901	29/04/2025	5541-2	195,23
RQO8A58	AG09741902	29/04/2025	5541-2	195,23
QPW8305	AG09741903	29/04/2025	5541-2	195,23
LPL0B04	AG09741904	29/04/2025	5541-2	195,23
KXG9A29	AG09741905	29/04/2025	5541-2	195,23
HEO1576	AG09741906	29/04/2025	5541-2	195,23
QON6J38	AG09741907	29/04/2025	5541-2	195,23
LQN2E33	AG09741909	29/04/2025	5541-2	195,23
ELI4A87	AG09741910	29/04/2025	5541-2	195,23
KMV2481	AG09742011	29/04/2025	5541-2	195,23
GLY1J24	AG09742012	29/04/2025	5541-2	195,23
HBN8870	AG09742013	29/04/2025	5541-2	195,23
SUW5D50	AG09742015	29/04/2025	5541-2	195,23
SHC8H86	AG07466600	29/04/2025	7056-1	293,47
SHC8H86	AG09737450	29/04/2025	6050-1	293,47
SHT9B16	AG09742016	29/04/2025	5541-2	195,23
RNC6J65	AG09742017	29/04/2025	5541-2	195,23

TCL7A83	AG09742018	29/04/2025	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG09742019	29/04/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG09742020	29/04/2025	5541-2	195,23
LTV6J30	AG09742021	29/04/2025	5541-2	195,23
ODQ6297	AG09742022	29/04/2025	5541-2	195,23
RTX2J38	AG09742023	29/04/2025	5541-2	195,23
RFH4I40	AG09742025	29/04/2025	5541-2	195,23
SJE1C63	AG09742026	29/04/2025	5541-2	195,23
PVT9799	AG09742027	29/04/2025	5541-2	195,23
HHF2668	AG09742029	29/04/2025	5541-2	195,23
QOH3371	AG09742030	29/04/2025	5541-2	195,23
OYK7B83	AG09742031	29/04/2025	5541-2	195,23
HEO2112	AG09742032	29/04/2025	5541-2	195,23
KQS9J60	AG09740615	29/04/2025	5738-0	293,47
QOV2979	AG09740616	29/04/2025	5207-0	88,38
HLM3858	AG09738780	29/04/2025	7633-1	293,47
QXV7B90	AG09738781	29/04/2025	5550-0	130,16
QMQ6F84	AG09738782	29/04/2025	5550-0	130,16
OQV0757	AG09738784	29/04/2025	5452-1	195,23
RMU5I78	AG09738785	29/04/2025	5452-2	195,23
KYS6D99	AG09738786	29/04/2025	5541-3	195,23
QMV5I96	AG09738787	29/04/2025	5541-3	195,23
RVV8B82	AG09742063	29/04/2025	5541-2	195,23
KNN2071	AG09742064	29/04/2025	5541-2	195,23
RUU8A88	AG09742065	29/04/2025	5541-2	195,23
SHF7D03	AG09742066	29/04/2025	5541-2	195,23

MSO6458	AG09742033	30/04/2025	5541-2	195,23
SIY4C48	AG09742034	30/04/2025	5541-2	195,23
LLU8E37	AG09742035	30/04/2025	5541-2	195,23
HNY0509	AG09742036	30/04/2025	5541-2	195,23
KOE9C91	AG09742037	30/04/2025	5541-2	195,23
PZZ2658	AG09742038	30/04/2025	5541-2	195,23
RTA3B45	AG09742039	30/04/2025	5541-2	195,23

SHC6D29	AG09742040	30/04/2025	5541-2	195,23
QXH2424	AG09742041	30/04/2025	5541-2	195,23
SYD3B54	AG09742042	30/04/2025	5541-2	195,23
SHF9J64	AG09742043	30/04/2025	5541-2	195,23
QXE9082	AG09742044	30/04/2025	5541-2	195,23
KQY9G11	AG09742045	30/04/2025	5541-2	195,23
RJU2D97	AG09742046	30/04/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09742047	30/04/2025	5541-2	195,23
LMO3D07	AG09742048	30/04/2025	5541-2	195,23
HHF2011	AG09742049	30/04/2025	5541-2	195,23
KZO8J07	AG09742050	30/04/2025	5541-2	195,23
LRM8968	AG09742051	30/04/2025	5541-2	195,23
OLE3F78	AG09742052	30/04/2025	5541-2	195,23
RUI6I39	AG09742053	30/04/2025	5541-2	195,23
RUV6G85	AG09742054	30/04/2025	5541-2	195,23
FZJ3H31	AG09742055	30/04/2025	5541-2	195,23
KRH8424	AG09742056	30/04/2025	5541-2	195,23
KZJ3472	AG09742058	30/04/2025	5541-2	195,23
PVI8195	AG09742059	30/04/2025	5541-2	195,23
TJH2H29	AG09742061	30/04/2025	5541-2	195,23
RNT3D52	AG09738802	30/04/2025	5835-0	195,23
OQV8G69	AG09742067	30/04/2025	5541-2	195,23
RUU8A88	AG09742068	30/04/2025	5541-2	195,23
GGS3I27	AG09737451	02/05/2025	6050-1	293,47
RMI5I31	AG09737452	02/05/2025	6173-3	195,23
RMI5I31	AG09737453	02/05/2025	5207-0	88,38
PZU5504	AG09742070	05/05/2025	5541-2	195,23
PZM1C68	AG09742071	05/05/2025	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG09742072	05/05/2025	5541-2	195,23
HKV0673	AG09742073	05/05/2025	5541-2	195,23
TDN4E29	AG09742074	05/05/2025	5541-2	195,23
OPK4904	AG09742075	05/05/2025	5541-2	195,23
KZO8J07	AG09742076	05/05/2025	5541-2	195,23

RVT0J67	AG09742077	05/05/2025	5541-2	195,23
GZI5J80	AG09742078	05/05/2025	5541-2	195,23
QOF9978	AG09740389	05/05/2025	5541-2	195,23
LME0159	AG09740390	05/05/2025	5541-2	195,23
QUG9G25	AG09740391	05/05/2025	5541-2	195,23
GSL6975	AG09740392	05/05/2025	5541-2	195,23
LMX8A29	AG09740393	05/05/2025	5541-2	195,23
RVL7G57	AG09740394	05/05/2025	5541-2	195,23
LMK8I12	AG09742079	05/05/2025	5541-2	195,23
RIT1E84	AG09742080	05/05/2025	5541-2	195,23
HNG7H90	AG09742081	05/05/2025	5541-2	195,23
HFN1213	AG09742083	05/05/2025	5541-2	195,23
TOE2J87	AG09742084	05/05/2025	5541-2	195,23
HAA2437	AG09742085	05/05/2025	5541-2	195,23
PVX4797	AG09742086	05/05/2025	5541-2	195,23
EKK5D15	AG09742087	05/05/2025	5541-2	195,23
OXK7146	AG09742088	05/05/2025	5541-2	195,23
MSY4F74	AG09742089	05/05/2025	5541-2	195,23
PWS6118	AG09742090	05/05/2025	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09742091	05/05/2025	5541-2	195,23
FHK3J81	AG09742092	05/05/2025	5541-2	195,23
SHN3D72	AG09742093	05/05/2025	5541-2	195,23
EBR3707	AG09742095	05/05/2025	5541-2	195,23
KGN8B08	AG09742096	05/05/2025	5541-2	195,23
KQR1F51	AG09742097	05/05/2025	5541-2	195,23
RTD6A02	AG09738793	05/05/2025	5541-2	195,23
QMS0H29	AG09741914	05/05/2025	5568-0	195,23
QNV7A75	AG09741915	05/05/2025	5568-0	195,23
HNH0079	AG09741916	05/05/2025	5568-0	195,23
SYS0B94	AG09741917	05/05/2025	7633-1	293,47
SEI4F14	AG09741919	05/05/2025	5452-6	195,23
SIG6J14	AG09742152	05/05/2025	5541-2	195,23
RUD8G23	AG09742153	05/05/2025	5541-2	195,23

QQH6G52	AG09742154	05/05/2025	5541-2	195,23
PPZ1H98	AG09741930	05/05/2025	7633-1	293,47
QOM3C06	AG09741931	05/05/2025	7633-1	293,47
RTT8I29	AG09741934	05/05/2025	5452-1	195,23
KYS4111	AG09741935	05/05/2025	5452-1	195,23
HBM6E93	AG09741936	05/05/2025	5452-1	195,23
LVC7F84	AG09741937	05/05/2025	5452-1	195,23
SHN3D72	AG09741938	05/05/2025	5452-1	195,23
MPZ3923	AG09741939	05/05/2025	5452-1	195,23
DID5914	AG09741940	05/05/2025	5452-1	195,23
SIW1B01	AG09741941	05/05/2025	5584-0	88,38

KPN4H36	AG09741942	05/05/2025	5479-0	130,16
QUX0E23	AG09742110	06/05/2025	5541-2	195,23
OWQ1I78	AG09738795	06/05/2025	5541-2	195,23
KQK9B84	AG09738796	06/05/2025	5541-2	195,23
PWP1963	AG09738797	06/05/2025	5541-2	195,23
GUS3136	AG09738798	06/05/2025	5541-2	195,23
OPC8151	AG09738799	06/05/2025	5541-2	195,23
HOE9561	AG09738800	06/05/2025	5541-2	195,23
QUS1J20	AG09740395	06/05/2025	5541-2	195,23
RUS9F66	AG09740396	06/05/2025	5541-2	195,23
LPK0640	AG09740397	06/05/2025	5541-2	195,23
QUR0A66	AG09740398	06/05/2025	5541-2	195,23
LLB8273	AG09740399	06/05/2025	5541-2	195,23
GZC0855	AG09740400	06/05/2025	5541-2	195,23
KRM9418	AG09740401	06/05/2025	5541-2	195,23
HEH4J19	AG09742111	06/05/2025	5541-2	195,23
RMR4F42	AG09742112	06/05/2025	5541-2	195,23
OQH1G16	AG09742113	06/05/2025	5541-2	195,23
SGC2D27	AG09742114	06/05/2025	5541-2	195,23
EUD5516	AG09742115	06/05/2025	5541-2	195,23
HNN0215	AG09742116	06/05/2025	5541-2	195,23
TCT6F52	AG09742118	06/05/2025	5541-2	195,23

QQF4179	AG09742119	06/05/2025	5541-2	195,23
RMF6I15	AG09742120	06/05/2025	5541-2	195,23
QXV7B90	AG09742121	06/05/2025	5541-2	195,23
OYX9C49	AG09742122	06/05/2025	5541-2	195,23
HIC6851	AG09742123	06/05/2025	5541-2	195,23
OPN9J20	AG09742124	06/05/2025	5541-2	195,23
QXB6892	AG09742125	06/05/2025	5509-0	130,16
SYN3G17	AG09742126	06/05/2025	5541-2	195,23
SGB6H00	AG09742128	06/05/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09742129	06/05/2025	5541-2	195,23
HMI9939	AG09741912	06/05/2025	5568-0	195,23
GZS5949	AG09741913	06/05/2025	5568-0	195,23
KXR5I56	AG09742130	06/05/2025	5541-2	195,23
GUS4082	AG09742131	06/05/2025	5541-2	195,23
HFN1724	AG09742132	06/05/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG09742133	06/05/2025	5541-2	195,23
RJY6I73	AG09741932	06/05/2025	6050-2	293,47
PIB5A68	AG09741933	06/05/2025	6122-0	293,47
MQX6F87	AG09741943	06/05/2025	5401-0	195,23
LPS6D73	AG09742180	06/05/2025	5541-2	195,23
TCA7I28	AG09742181	06/05/2025	5541-2	195,23
TCR9E32	AG09742182	06/05/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09742098	06/05/2025	5541-2	195,23
LRO5D29	AG09742099	06/05/2025	5541-2	195,23
AXU8A45	AG09742100	06/05/2025	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG09742101	06/05/2025	5541-2	195,23
OQO8H17	AG09742102	06/05/2025	5541-2	195,23
HHF2011	AG09742103	06/05/2025	5541-2	195,23
RFM6A97	AG09742104	06/05/2025	5541-2	195,23
PPH2039	AG09742105	06/05/2025	5541-2	195,23
QXC4480	AG09742106	06/05/2025	5541-2	195,23
SYJ0C49	AG09742107	06/05/2025	5541-2	195,23
GTR6697	AG09742109	06/05/2025	5541-2	195,23

HKQ2J19	AG09742134	07/05/2025	5541-2	195,23
SIB5G33	AG09742135	07/05/2025	5541-2	195,23
RTD4F61	AG09742136	07/05/2025	5541-2	195,23
PXS0I07	AG09741920	07/05/2025	5541-2	195,23
HLM2808	AG09741921	07/05/2025	5541-2	195,23
HLM3450	AG09740402	07/05/2025	5541-2	195,23
HLD6273	AG09741922	07/05/2025	5541-2	195,23
TCS3D55	AG09740403	07/05/2025	5541-2	195,23
SIS6I28	AG09741923	07/05/2025	5541-2	195,23
ODI4B95	AG09742137	07/05/2025	5541-2	195,23
AXU8A45	AG09742138	07/05/2025	5541-2	195,23
HLM3343	AG09740404	07/05/2025	5541-2	195,23
GWE5B18	AG09740405	07/05/2025	5541-2	195,23
OQH5088	AG09740406	07/05/2025	5541-2	195,23
HMN1909	AG09742139	07/05/2025	5541-2	195,23
LTI0567	AG09738328	07/05/2025	5738-0	293,47
RIY9G16	AG09738329	07/05/2025	6050-1	293,47
RVV7I81	AG09742141	07/05/2025	5541-2	195,23
KYZ9I30	AG09742142	07/05/2025	5541-2	195,23
KYS7J01	AG09742143	07/05/2025	5541-2	195,23
KXR8E15	AG09742144	07/05/2025	5541-2	195,23
RFM7F95	AG09742145	07/05/2025	5541-2	195,23
PVF8J71	AG09742146	07/05/2025	5541-2	195,23
HEH4J19	AG09742147	07/05/2025	5541-2	195,23
SIR0C75	AG09742148	07/05/2025	5541-2	195,23
KQU2C28	AG09742149	07/05/2025	5541-2	195,23
PWS6118	AG09742150	07/05/2025	5541-2	195,23
QOH3D19	AG09742151	07/05/2025	5541-2	195,23
HHC9H26	AG09740617	07/05/2025	5410-0	130,16
HHC9H26	AG09740618	07/05/2025	5568-0	195,23
ODJ7881	AG09741929	07/05/2025	7633-1	293,47

RMH9E07	AG09742157	08/05/2025	5541-2	195,23
PXE8I73	AG09742158	08/05/2025	5541-2	195,23

LUB3489	AG09742159	08/05/2025	5541-2	195,23
MRA3E73	AG09742160	08/05/2025	5541-2	195,23
KVJ4706	AG09742161	08/05/2025	5541-2	195,23
HBU7756	AG09741924	08/05/2025	5541-2	195,23
GBL2724	AG09741925	08/05/2025	5541-2	195,23
KXF5J53	AG09740408	08/05/2025	5541-2	195,23
LSQ7127	AG09740409	08/05/2025	5541-2	195,23
QOX6730	AG09740410	08/05/2025	5541-2	195,23
GYX8786	AG09741011	08/05/2025	5541-2	195,23
TCW2G25	AG09741012	08/05/2025	5541-2	195,23
HNY0G99	AG09741013	08/05/2025	5541-2	195,23
PUS2752	AG09741926	08/05/2025	5568-0	195,23
RKA7E82	AG09741927	08/05/2025	5550-0	130,16
RMV8B30	AG09741928	08/05/2025	5592-0	130,16
QPV7J73	AG09742162	08/05/2025	5541-2	195,23
HFN1C80	AG09742163	08/05/2025	5541-2	195,23
HCO9826	AG09742164	08/05/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09742165	08/05/2025	5541-2	195,23
LQL9I39	AG09742166	08/05/2025	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG09742167	08/05/2025	5541-2	195,23
GEJ6A79	AG09742168	08/05/2025	5541-2	195,23
SRP9J26	AG09742169	08/05/2025	5541-2	195,23
MQM4103	AG09742170	08/05/2025	5541-2	195,23
HHI2783	AG09742171	08/05/2025	5541-2	195,23
SYC7E95	AG09742172	08/05/2025	5541-2	195,23
GSU8877	AG09741944	08/05/2025	5568-0	195,23
HLO0091	AG09741945	08/05/2025	5452-1	195,23
QYH5C77	AG09741946	08/05/2025	5568-0	195,23
OYK4529	AG09741947	08/05/2025	5401-0	195,23
QQE2A26	AG09741948	08/05/2025	5401-0	195,23
KOB5H09	AG09742173	08/05/2025	5541-2	195,23
KYT3H35	AG09742174	08/05/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09742176	08/05/2025	5541-2	195,23

OQV8287	AG09742177	08/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742178	08/05/2025	5541-2	195,23
GQV6J39	AG09742184	08/05/2025	5541-2	195,23
SHX2G07	AG09742185	08/05/2025	5541-2	195,23
SYO8F55	AG09742186	08/05/2025	5541-2	195,23
HFU4371	AG09741967	08/05/2025	5541-3	195,23
RUQ2E18	AG09741968	08/05/2025	5487-0	195,23
PZU5155	AG09738803	09/05/2025	7366-2	130,16
KQB9B56	AG09742187	09/05/2025	5541-2	195,23
HEH4J19	AG09742188	09/05/2025	5541-2	195,23
LME0159	AG09742189	09/05/2025	5541-2	195,23
HNX4165	AG09742190	09/05/2025	5541-2	195,23
LQE5H77	AG09742191	09/05/2025	5541-2	195,23
LQL9I39	AG09742192	09/05/2025	5541-2	195,23
RUU0I14	AG09742193	09/05/2025	5541-2	195,23
LKJ6668	AG09742194	09/05/2025	5541-2	195,23
SUJ1F91	AG09742195	09/05/2025	5541-2	195,23
MSD6792	AG09742196	09/05/2025	5541-2	195,23
LME8F02	AG09742197	09/05/2025	5541-2	195,23
PXE8I73	AG09742198	09/05/2025	5541-2	195,23
PYS4H67	AG09742199	09/05/2025	5541-2	195,23
LMD2E30	AG09742200	09/05/2025	5541-2	195,23
SYD3B54	AG09742201	09/05/2025	5541-2	195,23
KPV3486	AG09742202	09/05/2025	5541-2	195,23
EZV6G81	AG09742203	09/05/2025	5541-2	195,23
HLO1G89	AG09742204	09/05/2025	5541-2	195,23
GTN5C41	AG09742205	09/05/2025	5541-2	195,23
RNV1E69	AG09742206	09/05/2025	5541-2	195,23
LOO6074	AG09742207	09/05/2025	5541-2	195,23
KNN8483	AG09742208	09/05/2025	5541-2	195,23
PVF8J71	AG09742209	09/05/2025	5541-2	195,23
QXB4G97	AG09742210	09/05/2025	5541-2	195,23
RUT7D12	AG09742211	09/05/2025	5541-2	195,23

QXM1239	AG09742212	09/05/2025	5541-2	195,23
PZI2490	AG09738804	10/05/2025	6050-1	293,47
PZB3H81	AG09738330	11/05/2025	6050-1	293,47
PZB3H81	AG09738332	11/05/2025	6050-2	293,47
HMH1G92	AG09742213	12/05/2025	5541-2	195,23
HBW4372	AG09742214	12/05/2025	5541-2	195,23
OXE5H05	AG09742215	12/05/2025	5541-2	195,23
HFT4935	AG09742216	12/05/2025	5541-2	195,23
SJB7H80	AG09742217	12/05/2025	5541-2	195,23
OPC1841	AG09742218	12/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742219	12/05/2025	5541-2	195,23
RJZ8A53	AG09742220	12/05/2025	5541-2	195,23
SIG3H13	AG09742221	12/05/2025	5541-2	195,23
HEO2367	AG09742222	12/05/2025	5541-2	195,23
RNZ7B88	AG09740619	12/05/2025	7633-2	293,47
NYD9E26	AG09742223	12/05/2025	5541-2	195,23

PPC9825	AG09742224	12/05/2025	5541-2	195,23
PUS5141	AG09742225	12/05/2025	5541-2	195,23
LRP4137	AG09742226	12/05/2025	5541-2	195,23
PZE5539	AG09742227	12/05/2025	5541-2	195,23
KIQ5C80	AG09742228	12/05/2025	5541-2	195,23
DSU4B16	AG09742229	12/05/2025	5541-2	195,23
RVI8C54	AG09742230	12/05/2025	5541-2	195,23
GZS7812	AG09742231	12/05/2025	5541-2	195,23
OWX0A44	AG09742232	12/05/2025	5541-2	195,23
TCP3A84	AG09742233	12/05/2025	5541-2	195,23
PVO5I13	AG09740620	12/05/2025	7633-2	293,47
PZN5I21	AG09742234	12/05/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG09742235	12/05/2025	5541-2	195,23
KXG7409	AG09742236	12/05/2025	5541-2	195,23
QXK3058	AG09742237	12/05/2025	5541-2	195,23
HNN7I91	AG09742238	12/05/2025	5541-2	195,23
KXP1E83	AG09742239	12/05/2025	5541-2	195,23

KXZ5754	AG09742240	12/05/2025	5541-2	195,23
TCE0J81	AG09742241	12/05/2025	5541-2	195,23
OLS1955	AG09742242	12/05/2025	5541-2	195,23
RTA1G24	AG09742243	12/05/2025	5541-2	195,23
SGC2D27	AG09742244	12/05/2025	5541-2	195,23
PZK8958	AG09742245	12/05/2025	5541-2	195,23
HEH4J19	AG09742246	12/05/2025	5541-2	195,23
KUR4592	AG09742247	12/05/2025	5541-2	195,23
RUG3F31	AG09742248	12/05/2025	5541-2	195,23
KPY9J11	AG09742249	12/05/2025	5541-2	195,23
HLO1035	AG09742250	12/05/2025	5541-2	195,23
SRM1E11	AG09742252	12/05/2025	5541-2	195,23
PPD4G00	AG09740622	12/05/2025	7633-2	293,47
TTC1F05	AG09742489	12/05/2025	5541-2	195,23
RME8E30	AG09741949	13/05/2025	5541-2	195,23
MQU4902	AG09741951	13/05/2025	5541-2	195,23
OQC3755	AG09741952	13/05/2025	5541-2	195,23
GQV0796	AG09741953	13/05/2025	5541-2	195,23
LMK8I12	AG09742253	13/05/2025	5541-2	195,23
RFE4F19	AG09742254	13/05/2025	5541-2	195,23
HEO6986	AG09742255	13/05/2025	5541-2	195,23
PUT5305	AG09742257	13/05/2025	5541-2	195,23
HHF2H53	AG09742258	13/05/2025	5541-2	195,23
HGY4466	AG09741955	13/05/2025	5541-2	195,23
HBS5J44	AG09741956	13/05/2025	5541-2	195,23
TDM4C56	AG09741958	13/05/2025	5541-2	195,23
QXJ2770	AG09741960	13/05/2025	5541-2	195,23
RJZ8A53	AG09742268	13/05/2025	5541-2	195,23
PUP4150	AG09742271	13/05/2025	5541-2	195,23
HEH4J19	AG09742272	13/05/2025	5541-2	195,23
HJX6H46	AG09742274	13/05/2025	5541-2	195,23
JGX7191	AG09742275	13/05/2025	5541-2	195,23
PJG9F71	AG09742278	13/05/2025	5541-2	195,23

LLE5567	AG09742279	13/05/2025	5541-2	195,23
RUU1I47	AG09742282	13/05/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG09742283	13/05/2025	5541-2	195,23
HBW2972	AG09742284	13/05/2025	5541-2	195,23
HNY0515	AG09742286	13/05/2025	5541-2	195,23
HIF5577	AG09742289	13/05/2025	5541-2	195,23
QRL7G73	AG09742290	13/05/2025	5541-2	195,23
OLS8E37	AG09742292	13/05/2025	5541-2	195,23
QQU8969	AG09742294	13/05/2025	5541-2	195,23
QOI8E25	AG09742297	13/05/2025	5541-2	195,23
TDT6H83	AG09742490	13/05/2025	5541-2	195,23
KNN2865	AG09742491	13/05/2025	5541-2	195,23
SIA6J50	AG09742493	13/05/2025	5541-2	195,23
TDF3F02	AG09742301	14/05/2025	5541-2	195,23
PXP4733	AG09742303	14/05/2025	5541-2	195,23
TDQ7D74	AG09737454	14/05/2025	5541-2	195,23
OYH9773	AG09737456	14/05/2025	5541-2	195,23
PXO0003	AG09742310	14/05/2025	5541-2	195,23
LPZ3166	AG09742411	14/05/2025	5541-2	195,23
TCJ7D99	AG09742415	14/05/2025	5541-2	195,23
PVO2D88	AG09742417	14/05/2025	5541-2	195,23
LLV9F88	AG09742418	14/05/2025	5541-2	195,23
ORA0370	AG09742419	14/05/2025	5541-2	195,23
RJZ8A53	AG09742421	14/05/2025	5541-2	195,23
HEO5E57	AG09742424	14/05/2025	5541-2	195,23
QNS4H13	AG09742426	14/05/2025	5541-2	195,23
QNC7779	AG09742427	14/05/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG09742428	14/05/2025	5541-2	195,23
PWG5169	AG09742430	14/05/2025	5541-2	195,23
QQF4191	AG09742431	14/05/2025	5541-2	195,23
RTG5A98	AG09742440	14/05/2025	5541-2	195,23
PYC3172	AG09742441	14/05/2025	5541-2	195,23
RUU8A88	AG09742494	14/05/2025	5541-2	195,23

SYO8F55	AG09742495	14/05/2025	5541-2	195,23

PZD2E72	AG09742445	15/05/2025	5541-2	195,23
SRP9J26	AG09742446	15/05/2025	5541-2	195,23
DMT8F72	AG09742447	15/05/2025	5541-2	195,23
KZK5G36	AG09742448	15/05/2025	5541-2	195,23
LNK0461	AG09742449	15/05/2025	5541-2	195,23
RJZ8A53	AG09742455	15/05/2025	5541-2	195,23
HOB4363	AG09742457	15/05/2025	5541-2	195,23
RFW0A99	AG09742460	15/05/2025	5541-2	195,23
QJJ1F16	AG09742465	15/05/2025	5541-2	195,23
HLO1026	AG09742466	15/05/2025	5541-2	195,23
OPI2J63	AG09742467	15/05/2025	5541-2	195,23
HLO1F23	AG09742469	15/05/2025	5541-2	195,23
QOT9B35	AG09742470	15/05/2025	5541-2	195,23
OWW4632	AG09742471	15/05/2025	5541-2	195,23
LSI4774	AG09742473	15/05/2025	5541-2	195,23
HLO0551	AG09742474	15/05/2025	5541-2	195,23
TDS2F96	AG09742476	15/05/2025	5541-2	195,23
DOT8H02	AG09742479	15/05/2025	5541-2	195,23
PYT0E04	AG09742480	15/05/2025	5541-2	195,23
QXH5534	AG09742481	15/05/2025	5541-2	195,23
PDP3782	AG09742483	15/05/2025	5541-2	195,23
HFB3333	AG09742485	15/05/2025	5541-2	195,23
TDN7E30	AG09742486	15/05/2025	5541-2	195,23
TJH2H29	AG09742496	15/05/2025	5541-2	195,23
RVD4B77	AG09742497	15/05/2025	5541-2	195,23
OLS8699	AG09742499	15/05/2025	5541-2	195,23
SYM1G63	AG09742501	15/05/2025	5541-2	195,23
LLP4B30	AG09742502	15/05/2025	5541-2	195,23
QPV7J73	AG09742503	15/05/2025	5541-2	195,23
TCD3A77	AG09742504	15/05/2025	5541-2	195,23
RKM0H91	AG09742505	15/05/2025	5541-2	195,23
LMN2A06	AG09739584	17/05/2025	5541-4	195,23
TCR6I55	AG09739586	17/05/2025	5541-4	195,23

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1ADF9385

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 9/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007. ***A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BDR8C67	AG09745200	23/07/2025	5541-2
AZN7H19	AG09745329	23/07/2025	5541-2
SYJ9D85	AG09745330	24/07/2025	5541-2
RBH8A03	AG09745337	24/07/2025	5541-2
SHT9B16	AG09745338	24/07/2025	5541-2
SHC1A90	AG09745339	25/07/2025	5541-2
JUA4775	AG09745340	25/07/2025	5541-2
SIS8I80	AG09745341	25/07/2025	5541-2
TLG9G73	AG09738822	26/07/2025	5541-1
KYR3029	AG09745296	28/07/2025	5541-2
QMV9I51	AG09745298	28/07/2025	5541-2
OXJ7810	AG09745299	28/07/2025	5541-2
DJQ2390	AG09745300	28/07/2025	5541-2
LVC9030	AG09745301	28/07/2025	5541-2
TDO1J40	AG09745302	28/07/2025	5541-2
MSW3A14	AG09745303	28/07/2025	5541-2
PPV1941	AG09745304	28/07/2025	5541-2
LRI2652	AG09745305	28/07/2025	5541-2
GWS4I80	AG09745306	28/07/2025	5541-2
HLG0D11	AG09745307	28/07/2025	5541-2
SIY2A54	AG09745308	28/07/2025	5541-2

KQV2264	AG09745309	28/07/2025	5541-2
SGI1D73	AG09745310	28/07/2025	5541-2
KWZ0884	AG09745311	28/07/2025	5541-2
RUP2J23	AG09745516	28/07/2025	5541-2
TDJ3E62	AG09745312	29/07/2025	5541-2
LQN9406	AG09745313	29/07/2025	5541-2
HEO1576	AG09745314	29/07/2025	5541-2
SRU1G98	AG09745315	29/07/2025	5541-2
KXR5I56	AG09745317	29/07/2025	5541-2
KYG8J05	AG09745318	29/07/2025	5541-2
MSW3251	AG09745319	29/07/2025	5541-2
TLJ5C60	AG09745320	29/07/2025	5541-2
LUA4H33	AG09745321	29/07/2025	5541-2
HLY6358	AG09745322	29/07/2025	5541-2
SJE1C63	AG09745323	29/07/2025	5541-2
FXG4B02	AG09745324	29/07/2025	5541-2
KRQ8H34	AG09745325	29/07/2025	5541-2
RGA7B78	AG09745326	29/07/2025	5541-2
OWZ2601	AG09745327	29/07/2025	5541-2
PWE2016	AG09745328	29/07/2025	5541-2
TCG9F48	AG09745331	29/07/2025	5541-2
KOP4I00	AG09745332	29/07/2025	5541-2
GRX0456	AG09745333	29/07/2025	5541-2
RMO4D01	AG09745334	29/07/2025	5541-2
QOM2D11	AG09745335	29/07/2025	5541-2
RVS9E34	AG09745336	29/07/2025	5541-2
LML2E12	AG09745342	29/07/2025	5541-2
OXC7235	AG09745343	29/07/2025	5541-2

HHG9542	AG09745344	29/07/2025	5541-2
RFO6D60	AG09745345	29/07/2025	5541-2
DSC0C02	AG09745346	29/07/2025	5541-2
RKQ7I77	AG09745347	29/07/2025	5541-2
SYG0D23	AG09745348	29/07/2025	5541-2
GWK1E29	AG09745349	29/07/2025	5541-2
OWW3106	AG09745350	29/07/2025	5541-2
TEL6J00	AG09745351	29/07/2025	5541-2
KQK9B84	AG09745352	29/07/2025	5541-2
OWM4E38	AG09745353	29/07/2025	5541-2
GNH2891	AG09745354	29/07/2025	5541-2
FGX6H04	AG09745355	29/07/2025	5541-2
HMN5H66	AG09745356	29/07/2025	5541-2
QRI3A54	AG09745357	29/07/2025	5541-2
RMO8F31	AG09745358	29/07/2025	5541-2
LTD8H80	AG09745359	29/07/2025	5541-2
RUA3J54	AG09745517	29/07/2025	5541-2
KWD6974	AG09738824	30/07/2025	6050-1
SWW9D69	AG09745360	30/07/2025	5541-2
OPK9151	AG09745361	30/07/2025	5541-2
OXE0C40	AG09745362	30/07/2025	5541-2
FEY9J02	AG09745363	30/07/2025	5541-2
RKT2I11	AG09745364	30/07/2025	5541-2
KQR7332	AG09745365	30/07/2025	5541-2
EST0702	AG09745366	30/07/2025	5541-2
PWX1076	AG09745367	30/07/2025	5541-2
QXR9A04	AG09745368	30/07/2025	5541-2
HKO6517	AG09745369	30/07/2025	5541-2
RIU4A63	AG09745370	30/07/2025	5541-2
QOC2H38	AG09745371	30/07/2025	5541-2
HLZ7A63	AG09745372	30/07/2025	5541-2
RKE1B12	AG09745373	30/07/2025	5541-2
HLG0D11	AG09745374	30/07/2025	5541-2

OLW4478	AG09745375	30/07/2025	5541-2
PZC1017	AG09745376	30/07/2025	5541-2
NZA1D17	AG09745377	30/07/2025	5541-2
HHF2060	AG09745378	30/07/2025	5541-2
GUO6330	AG09745379	30/07/2025	5541-2
TED6F67	AG09745380	30/07/2025	5541-2
QXU2D58	AG09745381	30/07/2025	5541-2
HAY0892	AG09738825	30/07/2025	7366-2
PPB2B22	AG09738349	30/07/2025	6823-1
PPB2B22	AG09738350	30/07/2025	6041-2
RVS9E34	AG09745384	30/07/2025	5541-2
LQM2826	AG09745385	30/07/2025	5541-2
NYG4509	AG09745382	31/07/2025	5541-2
QPF5H92	AG09745383	31/07/2025	5541-2
HBB8A80	AG09745386	31/07/2025	5541-2
GNK9848	AG09745387	31/07/2025	5541-2
RKI3A64	AG09745388	31/07/2025	5541-2
LRG2J50	AG09745389	31/07/2025	5541-2
GWR5360	AG09745390	31/07/2025	5541-2
EHE0G50	AG09745391	31/07/2025	5541-2
HHF2061	AG09745392	31/07/2025	5541-2
QUZ6852	AG09745393	31/07/2025	5541-2
HLG0D11	AG09745394	31/07/2025	5541-2
DTQ6H52	AG09745395	31/07/2025	5541-2
OPV2854	AG09745396	31/07/2025	5541-2

LLR9768	AG09745397	31/07/2025	5541-2
FCM3F62	AG09745398	31/07/2025	5541-2
PYD1E09	AG09745399	31/07/2025	5541-2
HDB9810	AG09745400	31/07/2025	5541-2
LOT1H36	AG09745401	31/07/2025	5541-2
RTG7G92	AG09745402	31/07/2025	5541-2
HMK0033	AG09745403	31/07/2025	5541-2
PMR9A70	AG09745404	31/07/2025	5541-2

LSA6A44	AG09745405	31/07/2025	5541-2
HEO1661	AG09745406	31/07/2025	5541-2
KZY4H25	AG09745407	31/07/2025	5541-2
HFP5049	AG09745408	31/07/2025	5541-2
TDO9F91	AG09745409	31/07/2025	5541-2
TCE4E28	AG09745410	31/07/2025	5541-2
QXC4480	AG09745511	31/07/2025	5541-2
LFQ0A08	AG09745512	31/07/2025	5541-2
HEJ2E23	AG09745513	31/07/2025	5541-2
KVB8406	AG09745514	31/07/2025	5541-2
HFN1363	AG09745515	31/07/2025	5541-2
TDO0C86	AG09739619	31/07/2025	7366-2
ODL9600	AG09739620	31/07/2025	7366-2
CKI7D22	AG09739621	31/07/2025	6050-1
PQY9A64	AG09744042	31/07/2025	5541-2
FVX8H65	AG09744043	31/07/2025	5541-2
RKO9D03	AG09744044	31/07/2025	5541-2
SJH4D85	AG09744045	31/07/2025	5541-2
HLJ9002	AG09744046	31/07/2025	5541-2
LKE0419	AG09744047	31/07/2025	5541-2
KOD9963	AG09744048	31/07/2025	5541-2
QMT0A45	AG09744056	31/07/2025	5541-2
QQH9311	AG09745518	01/08/2025	5541-2
RVN5H96	AG09745519	01/08/2025	5541-2
QUM1663	AG09745520	01/08/2025	5541-2
EEW7I01	AG09745521	01/08/2025	5541-2
KMN6J54	AG09745522	01/08/2025	5541-2
RFN4G68	AG09745523	01/08/2025	5541-2
SYU0I53	AG09745524	01/08/2025	5541-2
LRI2652	AG09745525	01/08/2025	5541-2
OQS5852	AG09745526	01/08/2025	5541-2
PYO1J84	AG09745527	01/08/2025	5541-2
PYT6993	AG09745528	01/08/2025	5541-2

SHF9J64	AG09745530	01/08/2025	5541-2
FGF2C56	AG09745531	01/08/2025	5541-2
TEW7A25	AG09745532	01/08/2025	5541-2
HEP3600	AG09745533	01/08/2025	5541-2
HDH6873	AG09745534	01/08/2025	5541-2
LMI7G97	AG09745535	01/08/2025	5541-2
HNH2330	AG09745536	01/08/2025	5541-2
LOP6781	AG09745537	01/08/2025	5541-2
QXB6D90	AG09745539	01/08/2025	5541-2
RKO1H81	AG09745540	01/08/2025	5541-2
PXB7B95	AG09737191	01/08/2025	7633-1
SRV4F78	AG09737192	01/08/2025	7366-2
KQR7D23	AG09737193	01/08/2025	7366-2
LUC4D92	AG09745541	01/08/2025	5541-2
CQL3H63	AG09745542	01/08/2025	5541-2
RQS2I03	AG09745543	01/08/2025	5541-2
HNA1663	AG09745544	01/08/2025	5541-2
MTV3A39	AG09745545	01/08/2025	5541-2
SIJ3J55	AG09745546	01/08/2025	5541-2
QNP5H81	AG09745547	01/08/2025	5541-2
KWX3307	AG09745548	01/08/2025	5541-2
HDE8B03	AG09745549	01/08/2025	5541-2
GCY0C41	AG09745550	01/08/2025	5541-2
EYM5904	AG09745551	01/08/2025	5541-2
OLQ4552	AG09745552	01/08/2025	5541-2
LTG6G69	AG09737194	01/08/2025	7633-1
SYI5H83	AG09745554	01/08/2025	5541-2
LMN5C66	AG09745555	01/08/2025	5541-2
KRK5F16	AG09745556	01/08/2025	5541-2
OQY7306	AG09745557	01/08/2025	5541-2
MST7685	AG09745558	01/08/2025	5541-2
PPI2D35	AG09745559	01/08/2025	5541-2
QOI5399	AG09745560	01/08/2025	5541-2

GQX9564	AG09745561	01/08/2025	5541-2
KPU6J32	AG09738826	01/08/2025	5410-0
KPU6J32	AG09738827	01/08/2025	7684-2
RMU4C60	AG09738828	01/08/2025	6025-0
GUM7J41	AG09745610	01/08/2025	5541-2
MQH5B17	AG09745611	01/08/2025	5541-2
LLA5J16	AG09745612	01/08/2025	5541-2
HDX4C97	AG09738829	03/08/2025	6041-2
GAH8260	AG09744049	04/08/2025	7633-1
RJK8G11	AG09744050	04/08/2025	7633-1

TDI9D78	AG09744051	04/08/2025	7633-1
QQV1694	AG09744052	04/08/2025	7633-1
SYM9A07	AG09745562	04/08/2025	5541-2
LML2E12	AG09745563	04/08/2025	5541-2
RFO5H84	AG09745564	04/08/2025	5541-2
QKS1E57	AG09745565	04/08/2025	5541-2
HKR4I83	AG09745566	04/08/2025	5541-2
LPU3A78	AG09745567	04/08/2025	5541-2
FTM0E75	AG09745568	04/08/2025	5541-2
LJO1232	AG09745569	04/08/2025	5541-2
TDW3H00	AG09745570	04/08/2025	5541-2
LRI2652	AG09745571	04/08/2025	5541-2
RNL4F01	AG09745572	04/08/2025	5541-2
RFM6A02	AG09745573	04/08/2025	5541-2
HDK3E51	AG09745574	04/08/2025	5541-2
HAX0C55	AG09745575	04/08/2025	5541-2
QUC4062	AG09745576	04/08/2025	5541-2
QXA9589	AG09745577	04/08/2025	5541-2
GWV3349	AG09745578	04/08/2025	5541-2
PWJ7334	AG09745579	04/08/2025	5541-2
OQX6071	AG09745580	04/08/2025	5541-2
HOF0I43	AG09745581	04/08/2025	5541-2
PPL2E98	AG09745582	04/08/2025	5541-2

HNY0024	AG09745583	04/08/2025	5541-2
GWK9A63	AG09745584	04/08/2025	5541-2
HNY7416	AG09744053	04/08/2025	6041-2
PPO3F33	AG09744054	04/08/2025	6041-2
TEN6B10	AG09744055	04/08/2025	7633-1
SYG4I91	AG09745585	04/08/2025	5541-2
GVT0045	AG09745586	04/08/2025	5541-2
GZO2119	AG09745587	04/08/2025	5541-2
SGE2E39	AG09745588	04/08/2025	5541-2
HAV4412	AG09745589	04/08/2025	5541-2
QPA6G91	AG09745591	04/08/2025	5541-2
PYY3191	AG09745593	04/08/2025	5541-2
SHN3D72	AG09745594	04/08/2025	5541-2
FCM3F62	AG09745595	04/08/2025	5541-2
PVG4D84	AG09745597	04/08/2025	5541-2
LPX6889	AG09745598	04/08/2025	5541-2
TCY5D32	AG09745599	04/08/2025	5541-2
SGE9C70	AG09745600	04/08/2025	5541-2
HIP6793	AG09745601	04/08/2025	5541-2
OQP2200	AG09745602	04/08/2025	5541-2
SYF5H69	AG09745603	04/08/2025	5541-2
TEL6G42	AG09745604	04/08/2025	5541-2
QUA9199	AG09745605	04/08/2025	5541-2
OKU4F24	AG09745606	04/08/2025	5541-2
LUE4F08	AG09745607	04/08/2025	5541-2
LSH2827	AG09745608	04/08/2025	5541-2
OPX9C21	AG09745609	04/08/2025	5541-2
SHX0E68	AG09745684	04/08/2025	5541-2
RVU8B57	AG09745685	04/08/2025	5541-2
HIB2J99	AG09745686	04/08/2025	5541-2
OLX4457	AG09739622	05/08/2025	7366-2
PZQ2611	AG09745614	05/08/2025	5541-2
OWZ2601	AG09745616	05/08/2025	5541-2

QOM2D11	AG09745617	05/08/2025	5541-2
HEO1661	AG09745618	05/08/2025	5541-2
RBH8C25	AG09745619	05/08/2025	5541-2
KQN9777	AG09745620	05/08/2025	5541-2
PXM2538	AG09745621	05/08/2025	5541-2
PPY0E74	AG09745622	05/08/2025	5541-2
TDJ3E62	AG09745623	05/08/2025	5541-2
HGZ0I12	AG09745624	05/08/2025	5541-2
GUO6330	AG09745625	05/08/2025	5541-2
RMF3H00	AG09745626	05/08/2025	5541-2
KOL7609	AG09745627	05/08/2025	5541-2
TCM6G13	AG09745628	05/08/2025	5541-2
RVZ5G39	AG09745629	05/08/2025	5541-2
FHZ3H87	AG09745630	05/08/2025	5541-2
RIR8F46	AG09745631	05/08/2025	5541-2
PAN7B58	AG09745632	05/08/2025	5541-2
LUC4D92	AG09745633	05/08/2025	5541-2
LRI2652	AG09745634	05/08/2025	5541-2
FCM3F62	AG09745635	05/08/2025	5541-2
OQD4A53	AG09745636	05/08/2025	5541-2
HHF2933	AG09740646	05/08/2025	5487-0
QNY2F00	AG09744615	05/08/2025	5550-0
SRX7H58	AG09745637	05/08/2025	5541-2
HLG0D11	AG09745638	05/08/2025	5541-2
HDB9810	AG09745641	05/08/2025	5541-2
KQF8J40	AG09745642	05/08/2025	5541-2
LOB1G85	AG09745643	05/08/2025	5541-2
RKF2H52	AG09745644	05/08/2025	5541-2
HAV4412	AG09745645	05/08/2025	5541-2
HNG4F33	AG09745646	05/08/2025	5541-2

QPB5126	AG09745647	05/08/2025	5541-2
LPT4506	AG09745648	05/08/2025	5541-2
QOH1825	AG09744616	05/08/2025	5665-0

PVK1873	AG09744617	05/08/2025	5541-2
RND8I52	AG09744618	05/08/2025	5541-2
SYU5A71	AG09744619	05/08/2025	5541-4
SIB7D65	AG09744620	05/08/2025	5452-1
RNJ8D63	AG09744057	05/08/2025	5541-2
LJS2188	AG09744058	05/08/2025	5541-2
HNS1J67	AG09745649	05/08/2025	5541-2
PPZ5155	AG09745650	05/08/2025	5541-2
KPU5673	AG09745651	05/08/2025	5541-2
RKC0G89	AG09745652	05/08/2025	5541-2
FZW8316	AG09745653	05/08/2025	5541-2
QWZ3457	AG09745654	05/08/2025	5541-2
SKX4J40	AG09745655	05/08/2025	5541-2
RTN9I34	AG09745656	05/08/2025	5541-2
RNL1E26	AG09745657	05/08/2025	5541-2
HHF2H82	AG09745658	05/08/2025	5541-2
SJB8H75	AG09745659	05/08/2025	5541-2
PUI8226	AG09744060	05/08/2025	5592-0
RUA3J54	AG09745732	05/08/2025	5541-2
RUM1I37	AG09745733	05/08/2025	5541-2
TEL6G42	AG09745734	05/08/2025	5541-2
KPG8H27	AG09745660	06/08/2025	5541-2
PXM2538	AG09745662	06/08/2025	5541-2
SIS6H78	AG09745663	06/08/2025	5541-2
HEU7264	AG09745664	06/08/2025	5541-2
KZH7E63	AG09745665	06/08/2025	5541-2
OQY7296	AG09745666	06/08/2025	5541-2
PUQ2732	AG09745667	06/08/2025	5541-2
PVK1873	AG09745669	06/08/2025	5541-2
SGE6C74	AG09745670	06/08/2025	5541-2
PPP2I26	AG09745671	06/08/2025	5541-2
LMO1B30	AG09745672	06/08/2025	5541-2
KQT5E26	AG09745673	06/08/2025	5541-2

RVY3A42	AG09745781	06/08/2025	5541-2
TDJ3C95	AG09745782	06/08/2025	5541-2
HJC2670	AG09744059	07/08/2025	5487-0
SYX2E97	AG09745674	07/08/2025	5541-2
MJO0464	AG09745675	07/08/2025	5541-2
HLG0D11	AG09745676	07/08/2025	5541-2
QAD4223	AG09745677	07/08/2025	5541-2
RHX3H65	AG09745678	07/08/2025	5541-2
OQW4J24	AG09745679	07/08/2025	5541-2
PXO5953	AG09745680	07/08/2025	5541-2
LUC4D92	AG09745681	07/08/2025	5541-2
QND9099	AG09745682	07/08/2025	5541-2
RUD8G23	AG09745683	07/08/2025	5541-2
KXJ0G91	AG09745687	07/08/2025	5541-2
LRO6F93	AG09745689	07/08/2025	5541-2
HAA2F74	AG09744061	07/08/2025	7633-1
TEU3A87	AG09745690	07/08/2025	5541-2
TDQ2A44	AG09745691	07/08/2025	5541-2
NVV1G95	AG09745692	07/08/2025	5541-2
OLP8E67	AG09745693	07/08/2025	5541-2
QUG2J02	AG09745695	07/08/2025	5541-2
QPM2906	AG09745696	07/08/2025	5541-2
QRH2E68	AG09745697	07/08/2025	5541-2
PUH3501	AG09745698	07/08/2025	5541-2
QXC4480	AG09745699	07/08/2025	5541-2
MTW4316	AG09745700	07/08/2025	5541-2
FCM3F62	AG09745701	07/08/2025	5541-2
RME3H48	AG09745702	07/08/2025	5541-2
SFS0A11	AG09745703	07/08/2025	5541-2
QUO7B74	AG09745704	07/08/2025	5541-2
EOE9A42	AG09745705	07/08/2025	5541-2
PWF2049	AG09745706	07/08/2025	5541-2
RNI1B33	AG09745707	07/08/2025	5541-2

KXG7A64	AG09745708	07/08/2025	5541-2
LLA2212	AG09745709	07/08/2025	5541-2
LLV4J97	AG09745710	07/08/2025	5541-2
HNO8A26	AG09745711	07/08/2025	5541-2
OQF4790	AG09745712	07/08/2025	5541-2
PWG7367	AG09745713	07/08/2025	5541-2
LSG8E60	AG09745714	07/08/2025	5541-2
HNY0542	AG09745715	07/08/2025	5541-2
SYX9A94	AG09745783	07/08/2025	5541-2
TCY6C37	AG09744062	08/08/2025	5738-0
KZO6B20	AG09745716	08/08/2025	5541-2
QNV6J92	AG09745717	08/08/2025	5541-2
LKL6C30	AG09745718	08/08/2025	5541-2
OHD3095	AG09745719	08/08/2025	5541-2
LLR6H59	AG09745720	08/08/2025	5541-2

OPV8383	AG09745721	08/08/2025	5541-2
PUZ2123	AG09745722	08/08/2025	5541-2
OPN1E32	AG09745724	08/08/2025	5541-2
RUH1A56	AG09745725	08/08/2025	5541-2
HAX8A55	AG09745726	08/08/2025	5541-2
RFL7C41	AG09745727	08/08/2025	5541-2
SHT6B46	AG09745728	08/08/2025	5541-2
RKV6J84	AG09745729	08/08/2025	5541-2
MRR2732	AG09745730	08/08/2025	5541-2
RBC1G46	AG09745731	08/08/2025	5541-2
EGX1E01	AG09745735	08/08/2025	5541-2
HAA0665	AG09745736	08/08/2025	5541-2
OPR2560	AG09745737	08/08/2025	5541-2
ENC4I66	AG09745738	08/08/2025	5541-2
HHD1411	AG09745739	08/08/2025	5541-2
LTF6I80	AG09745740	08/08/2025	5541-2
TDD4F22	AG09745741	08/08/2025	5541-2
PVS9D65	AG09745742	08/08/2025	5541-2

PZM7J55	AG09745743	08/08/2025	5541-2
PZT5012	AG09745744	08/08/2025	5541-2
PUF1374	AG09745745	08/08/2025	5541-2
QQU5H41	AG09745746	08/08/2025	5541-2
HNY0308	AG09745747	08/08/2025	5541-2
LUD5074	AG09745748	08/08/2025	5541-2
LRC4460	AG09745749	08/08/2025	5541-2
JUA4775	AG09745784	08/08/2025	5541-2
KQN9777	AG09745750	11/08/2025	5541-2
HOI8981	AG09745751	11/08/2025	5541-2
CPH8769	AG09745752	11/08/2025	5541-2
RVJ9J89	AG09745753	11/08/2025	5541-2
MSX5B63	AG09745754	11/08/2025	5541-2
BDU0B35	AG09745755	11/08/2025	5541-2
OWV7D76	AG09745756	11/08/2025	5541-2
SHH5C32	AG09745757	11/08/2025	5541-2
QPJ4F65	AG09745758	11/08/2025	5541-2
QXV9G46	AG09745759	11/08/2025	5541-2
RUB3D58	AG09745760	11/08/2025	5541-2
QJX6D50	AG09745761	11/08/2025	5541-2
FUM7B25	AG09745762	11/08/2025	5541-2
SHH7C27	AG09745763	11/08/2025	5541-2
OQS5852	AG09745764	11/08/2025	5541-2
RIY0G18	AG09745765	11/08/2025	5541-2
RMU7A83	AG09745766	11/08/2025	5541-2
RFJ1H72	AG09745767	11/08/2025	5541-2
PZU5504	AG09745768	11/08/2025	5541-2
HAA0665	AG09745769	11/08/2025	5541-2
HER3F87	AG09745770	11/08/2025	5541-2
HLO0728	AG09745771	11/08/2025	5541-2
KRX0059	AG09745772	11/08/2025	5541-2
FCM3F62	AG09745773	11/08/2025	5541-2
HDT9490	AG09745774	11/08/2025	5541-2

SYE6C38	AG09745775	11/08/2025	5541-2
NYG1371	AG09745776	11/08/2025	5541-2
RML0I27	AG09745777	11/08/2025	5541-2
QQM1725	AG09745778	11/08/2025	5541-2
KVT4186	AG09745779	11/08/2025	5541-2
KUK1E48	AG09745780	12/08/2025	5541-2
PZQ2611	AG09745785	12/08/2025	5541-2
QXZ5H87	AG09745786	12/08/2025	5541-2
ESS3F65	AG09745787	12/08/2025	5541-2
SHN9A03	AG09745788	12/08/2025	5541-2
GZO1983	AG09745789	12/08/2025	5541-2
QQB4H30	AG09745790	12/08/2025	5541-2
PUA2632	AG09745791	12/08/2025	5541-2
RUA3J54	AG09745792	12/08/2025	5541-2
KRX0059	AG09745793	12/08/2025	5541-2
HGP0F43	AG09745794	12/08/2025	5541-2
MTG9664	AG09745795	12/08/2025	5541-2
OWW3017	AG09745796	12/08/2025	5541-2
GYW9452	AG09745797	12/08/2025	5541-2
OXH5E91	AG09745798	12/08/2025	5541-2
PZM4C26	AG09745799	12/08/2025	5541-2
QNI5I94	AG09745800	12/08/2025	5541-2
QRH0H31	AG09745801	12/08/2025	5541-2
QUJ1552	AG09745802	12/08/2025	5541-2
LUC4D92	AG09745803	12/08/2025	5541-2
RNZ0J74	AG09745804	12/08/2025	5541-2
QAD4223	AG09745805	12/08/2025	5541-2
RKT5J20	AG09745806	12/08/2025	5541-2
RGB7J55	AG09744644	12/08/2025	5401-0
HLO0826	AG09744645	12/08/2025	5452-2
HGP0J41	AG09745807	13/08/2025	5541-2
RTS2G25	AG09745808	13/08/2025	5541-2
MPQ2607	AG09745809	13/08/2025	5541-2

KOJ2B12	AG09745810	13/08/2025	5541-2
PWM8F61	AG09745811	13/08/2025	5541-2
OQR9764	AG09745812	13/08/2025	5541-2
OWZ2601	AG09745813	13/08/2025	5541-2
LVA6149	AG09745814	13/08/2025	5541-2
PXI2E94	AG09745815	13/08/2025	5541-2
QMY7A12	AG09745816	13/08/2025	5541-2
QUD1B40	AG09745817	13/08/2025	5541-2
RTG9G93	AG09745818	13/08/2025	5541-2
AWG2C88	AG09745819	13/08/2025	5541-2
TTF6E06	AG09745820	13/08/2025	5541-2
RMT5E39	AG09745821	13/08/2025	5541-2
RJK6B65	AG09745822	13/08/2025	5541-2
HNO8G87	AG09745823	13/08/2025	5541-2
GQV3537	AG09745824	13/08/2025	5541-2
RFP2E58	AG09745826	13/08/2025	5541-2
HJF7432	AG09745827	13/08/2025	5541-2
QOU0D34	AG09745828	13/08/2025	5541-2
TOI7J33	AG09745830	13/08/2025	5541-2
OME9169	AG09745831	13/08/2025	5541-2
QMU6C06	AG09745832	13/08/2025	5541-2
TEX5E83	AG09745930	13/08/2025	5541-2
SIA4F41	AG09744621	14/08/2025	7633-1
SIB7D68	AG09744622	14/08/2025	7633-1
FMY9F55	AG09744623	14/08/2025	5550-0
NKP0F77	AG09744624	14/08/2025	5550-0
QUL9628	AG09744625	14/08/2025	5550-0
RMT0D01	AG09744626	14/08/2025	5550-0
QUM8738	AG09744627	14/08/2025	5550-0
MRY2F05	AG09744628	14/08/2025	5568-0
ABM3H24	AG09744629	14/08/2025	5568-0
LOX0578	AG09744630	14/08/2025	5568-0
KQV9680	AG09744631	14/08/2025	5568-0

TDM4H43	AG09744632	14/08/2025	5541-2
STI5D96	AG09744633	14/08/2025	5541-2
HFH8718	AG09744634	14/08/2025	5541-2
OMG4313	AG09744635	14/08/2025	5541-2
TBL9H37	AG09744636	14/08/2025	5541-2
KQB9B56	AG09744637	14/08/2025	5541-2
SHV6E24	AG09744638	14/08/2025	5541-2
QMG2H26	AG09744639	14/08/2025	7633-1
RTC3I68	AG09744640	14/08/2025	5550-0
LRK2D51	AG09745833	14/08/2025	5541-2
KWI8G83	AG09745834	14/08/2025	5541-2
KRX0059	AG09745836	14/08/2025	5541-2
TEX5E83	AG09745837	14/08/2025	5541-2
KYY0249	AG09745838	14/08/2025	5541-2
LBX3312	AG09745839	14/08/2025	5541-2
OXA0757	AG09745840	14/08/2025	5541-2
LRS6E01	AG09745841	14/08/2025	5541-2
LUE4F77	AG09745842	14/08/2025	5541-2
QQI3C73	AG09745843	14/08/2025	5541-2
SJB8A00	AG09745845	14/08/2025	5541-2
HLO0389	AG09745846	14/08/2025	5541-2
RUU0I13	AG09737195	14/08/2025	5452-1
RUU0I13	AG09737196	14/08/2025	5460-0
SUT6E96	AG09745847	14/08/2025	5541-2
SID1J24	AG09745848	14/08/2025	5541-2
SYW6D71	AG09745850	14/08/2025	5541-2
TCP6G94	AG09745851	14/08/2025	5541-2
QOI2C93	AG09745852	14/08/2025	5541-2
KUK1E48	AG09745853	14/08/2025	5541-2
HDG6B96	AG09745854	14/08/2025	5541-2
OXJ2697	AG09745855	14/08/2025	5541-2
RFL1J46	AG09745856	14/08/2025	5541-2
PVK1873	AG09745857	14/08/2025	5541-2

KXM9C78	AG09744641	14/08/2025	5487-0
HNB3651	AG09744642	14/08/2025	5401-0
HLS1A50	AG09744643	14/08/2025	5401-0
KYB2J78	AG09745858	14/08/2025	5541-2
HTA6054	AG09744646	14/08/2025	5568-0
KRT6I93	AG09744647	14/08/2025	5738-0
QWV7I47	AG09744648	14/08/2025	5479-0
SYF0A28	AG09745859	14/08/2025	5541-2
QOK0A27	AG09744649	14/08/2025	5584-0
GKX6670	AG09745917	14/08/2025	5541-2
SFX1G07	AG09745919	14/08/2025	5541-2
RTU6I81	AG09745920	14/08/2025	5541-2
PVK2C50	AG09744063	14/08/2025	5541-2
PYZ4F17	AG09740648	15/08/2025	6041-2
PYZ4F17	AG09740649	15/08/2025	5835-0
PYZ4F17	AG09740650	15/08/2025	5703-0
PYZ4F17	AG09740651	15/08/2025	5703-0
PYZ4F17	AG09740652	15/08/2025	6050-1
PYZ4F17	AG09740653	15/08/2025	5703-0
PYZ4F17	AG09740654	15/08/2025	5843-3

PYZ4F17	AG09740655	15/08/2025	5843-3
QMW6A29	AG09740656	15/08/2025	7633-2
SHV4I64	AG09740657	15/08/2025	7633-2
TCD5C31	AG09745860	15/08/2025	5541-2
OXA4E13	AG09745861	15/08/2025	5541-2
RFF7D04	AG09745862	15/08/2025	5541-2
QQI3C73	AG09745863	15/08/2025	5541-2
QUI3F80	AG09745865	15/08/2025	5541-2
HAA1220	AG09745866	15/08/2025	5541-2
KZL7314	AG09745867	15/08/2025	5541-2
HFP0688	AG09745868	15/08/2025	5541-2
KQR7332	AG09745869	15/08/2025	5541-2
KOJ2B12	AG09745870	15/08/2025	5541-2

QXR2D79	AG09745871	15/08/2025	5541-2
OLQ4552	AG09745872	15/08/2025	5541-2
KVL3F79	AG09745873	15/08/2025	5541-2
RMT2G06	AG09745874	15/08/2025	5541-2
LUC4D92	AG09745875	15/08/2025	5541-2
OWW3017	AG09745876	15/08/2025	5541-2
PYN7064	AG09745877	15/08/2025	5541-2
RKT5J20	AG09745879	15/08/2025	5541-2
PUV9375	AG09745880	15/08/2025	5541-2
MTE9D31	AG09745881	15/08/2025	5541-2
SGI1D73	AG09745882	15/08/2025	5541-2
QOR1A61	AG09745883	15/08/2025	5541-2
QQU8969	AG09745884	15/08/2025	5541-2
HMQ5693	AG09745885	15/08/2025	5541-2
KUK1E48	AG09745886	15/08/2025	5541-2
GNA8448	AG09745887	15/08/2025	5541-2
RKC0G89	AG09745888	15/08/2025	5541-2
QAD4223	AG09745889	15/08/2025	5541-2
PUI1A89	AG09745890	15/08/2025	5541-2
MST7685	AG09745891	15/08/2025	5541-2
LML2E12	AG09745892	15/08/2025	5541-2
HOB4363	AG09745893	15/08/2025	5541-2
RJP4F41	AG09745894	15/08/2025	5541-2
HEO1317	AG09745895	15/08/2025	5541-2
RNC2F35	AG09745896	15/08/2025	5541-2
KOB8F00	AG09745897	15/08/2025	5541-2
HGP8209	AG09745898	15/08/2025	5541-2
PZU5504	AG09745899	15/08/2025	5541-2
QRE0B26	AG09745900	15/08/2025	5541-2
OLP0F84	AG09745901	15/08/2025	5541-2
HLA9888	AG09745931	15/08/2025	5541-2
REV3D34	AG09745932	15/08/2025	5541-2
QXN5367	AG09737471	16/08/2025	5738-0

RKE6C46	AG09737472	16/08/2025	6050-1
RKE4C46	AG09737473	16/08/2025	5738-0
PUF7E89	AG09737474	16/08/2025	6530-0
KZL7314	AG09745902	18/08/2025	5541-2
GZO3962	AG09745903	18/08/2025	5541-2
LUC8J33	AG09745904	18/08/2025	5541-2
OQR2A25	AG09745905	18/08/2025	5541-2
RBC1G46	AG09745907	18/08/2025	5541-2
SHM6G90	AG09745908	18/08/2025	5541-2
HLF7J65	AG09745909	18/08/2025	5541-2
QNK9400	AG09745910	18/08/2025	5541-2
QQK5J88	AG09744650	18/08/2025	7633-1
OPK1048	AG09744651	18/08/2025	7633-1
SYI5H83	AG09745911	18/08/2025	5541-2
HCA2856	AG09745912	18/08/2025	5541-2
QDB0I24	AG09744653	18/08/2025	7633-1
RBE2J17	AG09744654	18/08/2025	7633-1
QQN2731	AG09744655	18/08/2025	7633-1
TEN9G51	AG09744656	18/08/2025	7633-1
TDR8C58	AG09745913	18/08/2025	5541-2
RNM2F32	AG09745914	18/08/2025	5541-2
HNY0544	AG09745915	18/08/2025	5541-2
HLO1035	AG09745916	18/08/2025	5541-2
LNJ8733	AG09745921	18/08/2025	5541-2
HHF2502	AG09745922	18/08/2025	5541-2
FCM3F62	AG09745923	18/08/2025	5541-2
RUU8A00	AG09745924	18/08/2025	5541-2
SDY2C75	AG09745925	18/08/2025	5541-2
QXY1A81	AG09745926	18/08/2025	5541-2
EGX1E01	AG09745927	18/08/2025	5541-2
RMF3H60	AG09745928	18/08/2025	5541-2
HLO1B25	AG09745929	18/08/2025	5541-2
SYD3B54	AG09745933	18/08/2025	5541-2

OMJ2J91	AG09745934	18/08/2025	5541-2
LTC0342	AG09745935	18/08/2025	5541-2
GJH7H76	AG09745936	18/08/2025	5541-2
OLQ4552	AG09745938	19/08/2025	5541-2
MOW4450	AG09745939	19/08/2025	5541-2

PVK2C50	AG09745940	19/08/2025	5541-2
KZL7314	AG09745941	19/08/2025	5541-2
PYL9662	AG09745942	19/08/2025	5541-2
QNX6018	AG09745943	19/08/2025	5541-2
HBQ4C73	AG09745944	19/08/2025	5541-2
GUO6330	AG09745945	19/08/2025	5541-2
QPF2667	AG09745946	19/08/2025	5541-2
PVK1873	AG09745948	19/08/2025	5541-2
OWR7J54	AG09745950	19/08/2025	5541-2
PUH6827	AG09745951	19/08/2025	5541-2
SIS6H97	AG09744657	19/08/2025	5541-2
OPK1048	AG09744658	19/08/2025	5541-2
QPG5C40	AG09744659	19/08/2025	5541-2
RKK4C43	AG09744660	19/08/2025	5541-2
RME8E12	AG09744661	19/08/2025	5738-0
QWX2I32	AG09745952	19/08/2025	5541-2
QNP5140	AG09745953	19/08/2025	5541-2
KRA5B04	AG09745955	19/08/2025	5541-2
LTM4H75	AG09745956	19/08/2025	5541-2
SYV4A28	AG09745957	19/08/2025	5541-2
KOZ1631	AG09745958	19/08/2025	5541-2
KYR3029	AG09745959	19/08/2025	5541-2
RTF3J71	AG09744662	19/08/2025	7633-1
HEO2657	AG09744663	19/08/2025	7633-1
HEB5J99	AG09745960	19/08/2025	5541-2
LPR6112	AG09745961	19/08/2025	5541-2
SJI1G35	AG09745962	19/08/2025	5541-2
QOQ1456	AG09745963	19/08/2025	5541-2

SYO8F55	AG09745964	19/08/2025	5541-2
HLO0512	AG09745965	19/08/2025	5541-2
HLO0159	AG09745966	19/08/2025	5541-2
PYM9B93	AG09745967	19/08/2025	5541-2
OPO0011	AG09744064	19/08/2025	5541-2
KNH0985	AG09744065	19/08/2025	5541-2
RVW9E77	AG09744066	19/08/2025	5541-2
HLO0593	AG09738831	20/08/2025	7366-2
RIX7H83	AG09738832	20/08/2025	5878-0
HLM3717	AG09738833	20/08/2025	5878-0
OLQ4552	AG09745968	20/08/2025	5541-2
HEF2945	AG09745969	20/08/2025	5541-2
KZL7314	AG09745970	20/08/2025	5541-2
QOB3F43	AG09745973	20/08/2025	5541-2
QOT9B35	AG09745974	20/08/2025	5541-2
RUA3J54	AG09745975	20/08/2025	5541-2
LOX9G52	AG09745976	20/08/2025	5541-2
GWS4I80	AG09745977	20/08/2025	5541-2
NPL4277	AG09745978	20/08/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09745980	20/08/2025	5541-2
PUI3F53	AG09745981	20/08/2025	5541-2
GXU3J18	AG09745982	20/08/2025	5541-2
LMR1G15	AG09745983	20/08/2025	5541-2
PWV8D56	AG09745985	20/08/2025	5541-2
RKQ7C96	AG09745986	20/08/2025	5541-2
RUW5B33	AG09745987	20/08/2025	5541-2
QMW7J07	AG09745988	20/08/2025	5541-2
LUC4D92	AG09745989	20/08/2025	5541-2
TCD4I76	AG09745990	20/08/2025	5541-2
DUJ1929	AG09745991	20/08/2025	5541-2
QXZ9D01	AG09745992	20/08/2025	5541-2
SHX5J67	AG09745993	20/08/2025	5541-2
LPX6889	AG09745994	20/08/2025	5541-2

OLU9921	AG09745995	20/08/2025	5541-2
FNW0F12	AG09745996	20/08/2025	5541-2
PPH6A42	AG09745997	20/08/2025	5541-2
RNG6H24	AG09745998	20/08/2025	5541-2
TDG8I41	AG09745999	20/08/2025	5541-2
RKH4G46	AG09746000	20/08/2025	5541-2
HHF2744	AG09746001	20/08/2025	5541-2
RFL8A10	AG09746002	20/08/2025	5541-2
OQI3200	AG09746003	20/08/2025	5541-2
PZU5504	AG09746004	20/08/2025	5541-2
QNP3C90	AG09746005	20/08/2025	5541-2
HNY1443	AG09746006	20/08/2025	5541-2
FYN2D04	AG09746007	20/08/2025	5541-2
MST7685	AG09746008	20/08/2025	5541-2
OQN4E01	AG09746009	21/08/2025	5541-2
KZL7314	AG09746010	21/08/2025	5541-2
KVZ8874	AG09739624	21/08/2025	5550-0
HIW6I22	AG09739625	21/08/2025	5550-0
KRZ5H44	AG09739626	21/08/2025	5550-0
PUF7E89	AG09737475	22/08/2025	6530-0
LTM3956	AG09737476	22/08/2025	6050-1
ELS4G11	AG09737477	22/08/2025	6530-0
RIX5H17	AG09737478	22/08/2025	7366-2
OLQ6I52	AG09738834	24/08/2025	5550-0

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B0D4405F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 9/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr.** Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BBO9J15	E100003606	05/08/2025	5002-0
STR4G55	E100003590	05/08/2025	5002-0
SID7A44	E100003593	05/08/2025	5002-0
PAV0J01	E100003594	05/08/2025	5002-0
KWD6F91	E100003596	05/08/2025	5002-0
QWZ9754	E100003597	05/08/2025	5002-0
QJQ6G07	E100003599	05/08/2025	5002-0
SYC9C56	E100003600	05/08/2025	5002-0
SFT2B04	E100003601	05/08/2025	5002-0
TDO8A84	E100003602	05/08/2025	5002-0
SID7A44	E100003603	05/08/2025	5002-0
QWY6504	E100003604	05/08/2025	5002-0
STD8H65	E100003605	05/08/2025	5002-0
RIP6F59	E100003589	05/08/2025	5002-0
RTC4D50	E100003607	05/08/2025	5002-0
FGA6D83	E100003608	05/08/2025	5002-0
RUK3A81	E100003610	05/08/2025	5002-0
SYG4I91	E100003611	05/08/2025	5002-0
QUE1A93	E100003612	05/08/2025	5002-0
PXB4I49	E100003613	05/08/2025	5002-0
QXM7C18	E100003614	05/08/2025	5002-0
SHN3D72	E100003615	05/08/2025	5002-0
FCM3F62	E100003616	05/08/2025	5002-0
PAV0J01	E100003617	05/08/2025	5002-0
STY8D35	E100003618	05/08/2025	5002-0
SUT8F91	E100003619	05/08/2025	5002-0
PXR0400	E100003576	05/08/2025	5002-0
QNW4406	E100003563	05/08/2025	5002-0
LPT3376	E100003564	05/08/2025	5002-0
KYT9E05	E100003565	05/08/2025	5002-0
RFC4E37	E100003566	05/08/2025	5002-0
KQV3H14	E100003567	05/08/2025	5002-0
BBO9J15	E100003568	05/08/2025	5002-0
RFC4E37	E100003569	05/08/2025	5002-0
KQV3H14	E100003570	05/08/2025	5002-0
QNQ0368	E100003572	05/08/2025	5002-0
OXB8J77	E100003573	05/08/2025	5002-0
SYJ2H78	E100003574	05/08/2025	5002-0
LMZ7D90	E100003575	05/08/2025	5002-0
SWJ0C53	E100003562	05/08/2025	5002-0
SJC1H49	E100003577	05/08/2025	5002-0
PXQ7415	E100003578	05/08/2025	5002-0
SYQ7A45	E100003579	05/08/2025	5002-0
KQV3H14	E100003580	05/08/2025	5002-0
QMQ5A28	E100003581	05/08/2025	5002-0
QPE4B89	E100003582	05/08/2025	5002-0
SYG8E68	E100003583	05/08/2025	5002-0
KXG7C37	E100003584	05/08/2025	5002-0
SYF5H69	E100003585	05/08/2025	5002-0
TCO4D75	E100003586	05/08/2025	5002-0
SFX3C29	E100003587	05/08/2025	5002-0
RFH5F61	E100003588	05/08/2025	5002-0

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB288E53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PPO3F33	13/08/2025	04/08/2025	DF-146/2025	AG09744054	NÃO ACOLHIDA
HCX0900	20/08/2025	23/06/2025	DF-147/2025	AG09737182	NÃO ACOLHIDA
KVJ3305	20/08/2025	16/07/2025	DF-137/2025	AG09744904	NÃO ACOLHIDA
RTA3B45	22/08/2025	30/04/2025	DF-138/2025	AG09742039	NÃO ACOLHIDA
RTA3B45	22/08/2025	28/04/2025	DF-139/2025	AG09738789	NÃO ACOLHIDA
QPM2906	22/08/2025	19/05/2025	DF-153/2025	AG09742651	NÃO ACOLHIDA
HLT6573	25/08/2025	09/06/2025	DF-149/2025	AG09743379	NÃO ACOLHIDA
OQZ9D93	26/08/2025	08/05/2025	DF-144/2025	AG09737163	NÃO ACOLHIDA
SYY8G17	26/08/2025	07/05/2025	DF-145/2025	AG09742183	NÃO ACOLHIDA
QNP5H81	26/08/2025	01/08/2025	DF-148/2025	AG09745547	NÃO ACOLHIDA
PUA1F64	27/08/2025	26/05/2025	DF-151/2025	AG09742349	NÃO ACOLHIDA
LTV6J30	28/08/2025	14/05/2025	DF-150/2025	AG09742307	NÃO ACOLHIDA
CHX4768	29/08/2025	01/07/2025	DF-161/2025	AG09744372	NÃO ACOLHIDA
HMK0578	29/08/2025	20/05/2025	DF-156/2025	AG09742662	NÃO ACOLHIDA
DQJ1A20	29/08/2025	15/05/2025	DF-157/2025	AG09742475	NÃO ACOLHIDA
PUU9I72	29/08/2025	27/06/2025	DF-158/2025	AG09744311	NÃO ACOLHIDA
HMK0578	01/09/2025	23/05/2025	DF-160/2025	AG09742751	NÃO ACOLHIDA
HMK0578	01/09/2025	21/05/2025	DF-159/2025	AG09742713	NÃO ACOLHIDA
SHQ5C11	04/09/2025	14/05/2025	DF-155/2025	AG09742308	NÃO ACOLHIDA
QRK9C26	10/09/2025	23/05/2025	DF-154/2025	AG09742333	NÃO ACOLHIDA
HGC5946	10/09/2025	02/06/2025	DF-162/2025	AG09741082	NÃO ACOLHIDA
HMH9000	10/09/2025	27/06/2025	DF-163/2025	AG09743857	NÃO ACOLHIDA
OQN9G26	10/09/2025	26/08/2025	DF-168/2025	AG09744672	ACOLHIDA
TEC1D58	17/09/2025	28/05/2025	DF-164/2025	AG09742999	NÃO ACOLHIDA
RUU8A00	17/09/2025	26/06/2025	DF-167/2025	AG09743834	NÃO ACOLHIDA
QQI4E42	17/09/2025	19/07/2025	DF-170/2025	AG09737469	NÃO ACOLHIDA
TTU0H21	17/09/2025	20/06/2025	DF-171/2025	AG09742827	NÃO ACOLHIDA
RUD8G77	18/09/2025	11/07/2025	DF-152/2025	AG09744795	ACOLHIDA

MURIAE, 26 de setembro de 2025

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4A49C5CC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 1º ADITIVO (CONTRATO Nº 013/2024) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º **ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE R$ 1.737,00 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, A SEREM REALIZADOS EM PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 024/2025 DO SETOR DE TRANSPORTES - CONTRATADA: **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA., CNPJ N° 07.759.931/0001-17** – VALOR ADITIVADO: R$ 1.737,00 - DATA: 26/09/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Direor Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant. aditivada	Unitário	Total
2	11222	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16" A 24". (SERVIÇO PRESTADO POR JOGO DE RODAS, TRASEIRO OU DIANTEIRO)	UN	2	R$ 149,00	R$ 298,00
4	11223	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16" A 24" (SERVIÇO PRESTADO POR RODA)	UN	3	R$ 53,00	R$ 159,00
9	11225	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16"A 24" - INCLUINDO O SERVIÇO DE RETIRADA DO PNEU DA RODA E COLOCAÇÃO DE OUTRO PNEU.	UN	80	R$ 64,00	R$ 1.280,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:081CF776

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 1º ADITIVO (CONTRATO Nº 014/2024) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º **ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE R$ 160,00 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, REFERENTE

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, A SEREM REALIZADOS EM PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 024/2025 DO SETOR DE TRANSPORTES - CONTRATADA: **RV COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 33.924.352/0001-92** – VALOR ADITIVADO: R$ 160,00 - DATA: 26/09/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIREOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant. aditivada	Unitário	Total
8	11220	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES	UN	16	R$ 10,00	R$ 160,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:54174D2E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 69

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICARe HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico 69/2025**,**oriundo do Processo Licitatório 144/2025**,**tendo por objeto: **Aquisição estimada de meias destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e da Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demandas previstas para o ano de 2026, no Município de Muriaé/MG, por meio de registro de preços**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 34.741.661/0001-90, situada na RUA FERNANDO SILVA, 190 - SL 304 R 86 - JD. ASTRO - SOROCABA - SP com o valor total de R$ 237.986,60 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	61356	MEIA ESCOLAR UNISSEX - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTA -	UN	CEDETEX	21.100,0000	10,0000	211.000,00
2	61018	MEIA ESCOLAR UNISSEX COM SOLADO- CRECHE	UN	CEDETEX	1.180,0000	22,8700	26.986,60

Muriaé, 26 de setembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:CBFA444F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11716/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11716/2025, de 7 de agosto de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 321.033,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 321.033,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	27	R$ 5.346,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.346,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	27	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	115	R$ 8.840,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.840,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134	R$ 53.366,24

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 53.366,24
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128	R$ 966,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 966,47
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	R$ 2.633,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.633,08
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	111	R$ 32.931,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.931,13
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	112	R$ 14.875,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.875,08
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144	R$ 51.552,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.552,94
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	153	R$ 5,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168	R$ 6.191,23
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		R$ 6.191,23
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	199	R$ 27,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 23.505,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.505,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 1.068,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.068,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 2.805,67
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.805,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 1.602,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.602,65
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	444	R$ 1.035,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.035,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 12.390,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.390,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 591,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 591,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	R$ 5.162,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.162,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	R$ 12.390,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.390,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 17.364,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.364,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 2.136,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.136,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	560	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	695	R$ 4.746,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.746,68

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1241	R$ 4.710,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.710,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1256	R$ 579,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 579,16
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	994	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1217	R$ 150,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.122.1.2332-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1239	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.122.1.2332-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1239	R$ 868,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 868,18
Total dos Créditos.....		**R$ 321.033,11**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	24	R$ 5.346,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.346,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	26	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	121	R$ 8.840,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.840,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	135	R$ 53.366,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 53.366,24
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	135	R$ 966,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 966,47
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	135	R$ 2.633,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.633,08
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	R$ 32.931,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.931,13
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	R$ 14.875,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.875,08
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	R$ 51.552,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.552,94
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	152	R$ 5,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 6.191,23
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		R$ 6.191,23
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	197	R$ 27,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	446	R$ 23.505,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.505,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	448	R$ 1.068,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.068,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001.10.122.1.2039-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	451	R$ 2.805,67
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.805,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	452	R$ 1.602,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.602,65
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	447	R$ 1.035,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.035,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	507	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	510	R$ 12.390,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.390,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1008	R$ 591,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 591,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	521	R$ 5.162,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.162,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	522	R$ 12.390,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.390,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1005	R$ 17.364,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.364,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	541	R$ 2.136,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.136,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1006	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 4.746,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.746,68
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	872	R$ 4.710,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.710,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	879	R$ 579,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 579,16
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	996	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1223	R$ 868,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 868,18
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1223	R$ 150,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.122.1.2332-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1219	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
Total dos Recursos.....		**R$ 321.033,11**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN =SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização:
Data:2025.09.1809:16:56-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:827B2AC7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11717/2025, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11717/2025, de 8 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.533.095,29 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.533.095,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17	R$ 15.395,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.395,40
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17	R$ 14.041,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.041,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144	R$ 86.057,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 86.057,87
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144	R$ 91.741,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 91.741,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144	R$ 29.967,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.967,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 45.917,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.917,46
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184	R$ 80.945,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.945,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	219	R$ 3.750,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.750,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 21.957,12
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 21.957,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 10.800,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 10.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 73,10
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 73,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 80.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	R$ 122.915,20
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 122.915,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 140.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 140.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 6.954,59
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 6.954,59
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 10.800,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 10.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 200.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	309	R$ 70.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	308	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	308	R$ 30.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	313	R$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	318	R$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 10.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R$ 531,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 531,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	R$ 4.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	445	R$ 6.439,72
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.439,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	449	R$ 12.636,96
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 12.636,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	492	R$ 10.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	R$ 24.960,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 24.960,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 120.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 120.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 20.650,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.650,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 24.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 600.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 600.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 150.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 73.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 73.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		

08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 127.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 127.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R$ 70.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 300.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	577	R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.306.50.2262-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	611	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 5.487,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.487,08
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 24.841,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.841,92
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 58,60
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 58,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 3,61
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3,61
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 35,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 35,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 519,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 519,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 298,99
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 298,99
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 519,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 519,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	673	R$ 22,89
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 2.816,21
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.816,21
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 15.325,87
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 15.325,87
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 42.286,43
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.286,43
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1087	R$ 3.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1076	R$ 830,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 830,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1108	R$ 189.515,72
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 189.515,72
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1109	R$ 240.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 240.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 3.533.095,29**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 21.957,12
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 21.957,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 6.954,59
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 6.954,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 10.800,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 10.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 10.800,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 10.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 42.286,43
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.286,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 189.515,72
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 189.515,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 240.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 240.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 73,10
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 73,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 6.439,72
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.439,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 12.636,96
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 12.636,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 24.960,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 24.960,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 122.915,20
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 122.915,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	173	R$ 29.967,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.967,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	178	R$ 80.945,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.945,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180	R$ 91.741,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 91.741,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	162	R$ 86.057,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 86.057,87
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185	R$ 14.041,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.041,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.364.18.2103-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	210	R$ 45.917,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.917,46
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	221	R$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	250	R$ 140.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 140.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 3.750,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.750,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 200.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	250	R$ 80.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	257	R$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 30.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	R$ 70.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	307	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	327	R$ 531,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 531,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	443	R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R$ 120.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 120.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	501	R$ 20.650,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.650,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	524	R$ 24.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	528	R$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 150.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 4.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	549	R$ 600.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 600.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	549	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	549	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	549	R$ 70.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 70.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 300.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	551	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	574	R$ 73.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 73.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 127.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 127.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	608	R$ 10.000,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	614	R$ 519,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 519,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	R$ 5.487,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.487,08
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	647	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2283-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	653	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	667	R$ 58,60
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 58,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	680	R$ 3,61
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3,61
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	710	R$ 35,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 35,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	669	R$ 298,99
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 298,99
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	682	R$ 519,20
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 519,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	709	R$ 22,89
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	669	R$ 2.816,21
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 2.816,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	880	R$ 15.395,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.395,40
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	996	R$ 24.841,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.841,92
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1057	R$ 15.325,87
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 15.325,87
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1128	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1245	R$ 830,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 830,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1245	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2324-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1033	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2324-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1033	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 3.533.095,29**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=

SAVIORODRIGUESFONTES:04063572935Razão:EusouoautordestedocumentoLocalização:
Data: 2025.09.18 09:17:34-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E580EAA5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11721/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11721/2025, de 15 de agosto de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 59.768,89 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 59.768,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 500,79
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 500,79
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 3.551,68
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 3.551,68
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 9,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 9,29
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1050	R$ 22.756,02
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 22.756,02
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1057	R$ 32.951,11
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 32.951,11
Total dos Créditos.....		**R$ 59.768,89**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 500,79
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 500,79
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 3.551,68
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 3.551,68
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R$ 9,29
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 9,29
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	94	R$ 22.756,02
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 22.756,02
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	98	R$ 32.951,11
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 32.951,11
Total dos Recursos.....		**R$ 59.768,89**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2025.

SAVIO AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL RODRIGUES MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063FONTES:04063572935Razão:Eusouoautordestedocumento

Localização:572935 Data:2025.09.1809:20:37-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:899400A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11724/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11724/2025, de 26 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.730.716,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.730.716,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17	R$ 9.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 46.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 280.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 280.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 22.958,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.958,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	R$ 3.969,73
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 3.969,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	R$ 2.846,31
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 2.846,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R$ 3.328,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.328,54
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R$ 5.236,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.236,72
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R$ 969,39

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 969,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 95.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 95.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	475	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 85.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 85.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 90.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 90.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	624	R$ 11.106,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.106,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	624	R$ 3.109,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.109,14
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	624	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 729,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 729,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 192,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 192,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 338,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 338,76
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 968,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 968,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 334,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 334,52
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 5.934,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.934,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 7.870,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.870,26
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 988,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 988,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 2.049,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.049,42
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 29.595,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.595,28
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	697	R$ 1.213,79
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.213,79
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 22.060,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22.060,63
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1131	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 210,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 210,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 588,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 588,00
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1018	R$ 820,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 820,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 300.000,00
1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R$ 300.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 398.858,61
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 398.858,61
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 231.940,10
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 231.940,10
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 251.408,45
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 251.408,45
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 80.965,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.965,04
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 10.883,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,38
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1072	R$ 2.205,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.205,41
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1072	R$ 2.187,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.187,74
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1072	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1072	R$ 1.525,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.525,30
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 22.589,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.589,10
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 14.223,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.223,60
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		

18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 66.837,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 66.837,99
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 5.062,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.062,20
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 6.786,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.786,07
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1101	R$ 591.784,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 591.784,89
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R$ 20.768,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.768,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1101	R$ 160.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 160.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1101	R$ 300.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1108	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 47.038,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47.038,25
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 8.592,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.592,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 1.072,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.072,15
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 3.345,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.345,36
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1257	R$ 27.648,85
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.648,85
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.006 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO		
18.006.11.334.13.2316-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1232	R$ 1.120,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.120,00
Total dos Créditos.....		**R$ 3.730.716,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 398.858,61
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 398.858,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 231.940,10
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 231.940,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 251.408,45
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 251.408,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 80.965,04
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.965,04
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 300.000,00
1.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		R$ 300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 27.648,85
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27.648,85
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 820,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 820,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	R$ 160.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 160.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	R$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	137	R$ 588,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 588,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	137	R$ 22.958,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.958,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	176	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 3.969,73
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 3.969,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	309	R$ 2.846,31
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 2.846,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352	R$ 3.328,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.328,54
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	353	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	354	R$ 5.236,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.236,72
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2088-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	355	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	426	R$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 29.595,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.595,28
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2280-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1171	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2280-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1172	R$ 969,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 969,39
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2280-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1173	R$ 10.883,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,38
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2273-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1201	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1194	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1210	R$ 300.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	533	R$ 95.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 95.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	550	R$ 46.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 46.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	572	R$ 85.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 85.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	572	R$ 90.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 90.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	656	R$ 334,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 334,52
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	658	R$ 11.106,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.106,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620	R$ 5.934,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.934,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	618	R$ 3.109,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.109,14
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	621	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	636	R$ 192,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 192,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	637	R$ 338,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 338,76
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	643	R$ 968,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 968,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	644	R$ 729,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 729,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 1.213,79
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.213,79
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 22.060,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 22.060,63
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	711	R$ 7.870,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.870,26
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	668	R$ 988,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 988,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	R$ 2.049,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.049,42
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1160	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	879	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1051	R$ 280.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 280.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 591.784,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 591.784,89
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		

18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1085	R$ 210,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 210,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1074	R$ 2.205,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.205,41
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1075	R$ 2.187,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.187,74
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1076	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1080	R$ 1.525,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.525,30
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1108	R$ 22.589,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.589,10
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1109	R$ 20.768,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.768,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1113	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1114	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1115	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2060-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1116	R$ 5.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.192,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2303-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1118	R$ 14.223,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.223,60
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2303-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1120	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1117	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2303-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1119	R$ 8.592,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.592,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1117	R$ 3.345,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.345,36
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1128	R$ 66.837,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 66.837,99
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 47.038,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47.038,25
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2276-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1126	R$ 1.072,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.072,15
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1224	R$ 5.062,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.062,20
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1226	R$ 6.786,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.786,07
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1245	R$ 1.120,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.120,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		

19.001.4.121.1.2324-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1033	R$ 9.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.200,00
Total dos Recursos....		**R$ 3.730.716,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063 572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN =SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.09.18 09:21:34-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FD7D1ED6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11727/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11727/2025, de 28 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.474.119,46 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.474.119,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	112	R$ 2.451,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.451,19
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	126	R$ 38.415,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.415,27
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 200.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	215	R$ 169.958,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 169.958,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	228	R$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	228	R$ 163.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 163.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 20.092,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.092,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 178.907,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 178.907,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 59.533,56
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 59.533,56
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	325	R$ 6.956,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.956,46
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	495	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	503	R$ 95.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 95.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	504	R$ 25.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 66.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 66.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	R$ 28.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	557	R$ 22.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	602	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	626	R$ 8.250,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.250,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	628	R$ 41,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 41,53
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 11.382,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.382,51
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 22.300,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.300,09
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	694	R$ 13.700,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.700,59
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1017	R$ 743,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 743,41
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 3.305,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.305,63
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1152	R$ 4.048,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.048,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	866	R$ 7.693,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.693,99
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	932	R$ 2.218,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.218,91
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	966	R$ 3.690,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.690,15
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	968	R$ 5.064,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.064,09
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	978	R$ 3.312,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.312,65
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	991	R$ 2.446,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.446,39
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		

17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 436,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 436,65
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 40.170,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.170,41
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.474.119,46**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	136	R$ 2.451,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.451,19
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	136	R$ 38.415,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.415,27
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	186	R$ 40.170,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.170,41
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 200.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 169.958,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 169.958,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 20.092,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.092,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 178.907,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 178.907,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R$ 59.533,56
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 59.533,56
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	289	R$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	304	R$ 163.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 163.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	277	R$ 100.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	347	R$ 6.956,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.956,46
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	R$ 95.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 95.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	443	R$ 25.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	443	R$ 66.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 66.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	443	R$ 28.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	489	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	487	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 22.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 22.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 8.250,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.250,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 41,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 41,53
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 11.382,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.382,51
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 22.300,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.300,09
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 13.700,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.700,59
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 743,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 743,41
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 3.305,63
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.305,63
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 4.048,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.048,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	871	R$ 7.693,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.693,99
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	939	R$ 2.218,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.218,91
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	939	R$ 3.690,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.690,15
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	939	R$ 5.064,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.064,09
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	939	R$ 3.312,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.312,65
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	939	R$ 2.446,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.446,39
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 436,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 436,65
Total dos Recursos.....		**R$ 1.474.119,46**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063 572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.09.18 09:21:56-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4EAB16CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11728/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11728/2025, de 28 de agosto de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 464.974,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 464.974,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 371.946,93
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 371.946,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 663,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 663,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 52.531,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.531,03
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1139	R$ 8.107,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.107,11
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	923	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	923	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	923	R$ 2.780,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.780,69
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	935	R$ 7.957,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.957,96
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 18.986,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.986,36
MUNICIPIO DE OURO BRANCO		
PROCURADORIA GERAL		
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 1,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1,00
Total dos Créditos.....		**R$ 464.974,08**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 371.946,93
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 371.946,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 663,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 663,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 52.531,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.531,03
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 8.107,11

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.107,11
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	927	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	930	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	931	R$ 2.780,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.780,69
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	939	R$ 7.957,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.957,96
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1049	R$ 18.986,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.986,36
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1242	R$ 1,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1,00
Total dos Recursos.....		**R$ 464.974,08**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia , OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUESFONTES:04063572935Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização:
Data:2025.09.1809:22:19-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F97B8161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.405/2025

DECRETO Nº 4.405/2025

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225, de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.02.17.512.0003.5.004 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*070*	*24*	*500.000,00*
TOTAL			*500.000,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.5.001 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*070*	*01*	*10.000,00*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 30 – Material de Consumo	*070*	*12*	*10.000,00*
3390 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	*070*	*17*	*10.000,00*
05.05.02.17.512.0003.5.003 – Ampliações ETAS, Adutoras e Redes de Água			
4490 51 – Obras e Instalações	*070*	*23*	*10.000,00*

05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços do Sistema de Água			
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*070*	*37*	*250.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.007 – Manutenção da Estação de Tratamento de Água			
3390 30 – Material de Consumo	*070*	*40*	*50.000,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*070*	*41*	*50.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.010 – Manutenção dos Serviços do Sistema de Esgoto			
3390 30 – Material de Consumo	*070*	*51*	*50.000,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*070*	*52*	*50.000,00*
05.05.02.18.541.0003.6.006 – Preservação Ambiental			
3390 30 – Material de Consumo	*070*	*53*	*10.000,00*
TOTAL			*500.000,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CAFFB670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 011/2024
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 024/2025, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 011/2024, Cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURAVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA MEDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO RENEM SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS E A PROPOSTA Nº 19439.808000/1240-04 DO MINSITERIO DA SAUDE.** Conforme descrito abaixo,junto àempresa vencedora**MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.207.500/0001-07. CONDOEM TABELA ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LOTE	MARCA	DESCONTO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	VR.TOTAL COM DESCONTO
01	EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS RENEM/SUS	UN	LOTE -01	DIVERSOS	10,01%	R$ 8.953,00	R$ 8.061,562
02	BENS DURAVEIS DE USO HOSPITALAR - BANCO DE PREÇOS RENEM/SUS	UN	Lote -03	DIVERSOS	41,02%	R$ 12.741,00	R$7.509,878

Pedrinópolis – MG, 29 de Setembro 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:619D1B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025
RESULTADO FINAL
O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público o **RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025,** para contratação Temporária de Motorista e Agente de Bordo em Caráter de Emergência em Saúde Pública no município de Pirapora/MG, conforme segue nas planilhas anexas, divididas entre candidatos classificados e candidatos desclassificados, por cargos.
Pirapora/MG, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 02/2025					
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
MOTORISTA					
NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

		CURRICULAR E DOCUMENTAL			
Carlos Augusto Ribeiro	36	50	99	74,5	CLASSIFICADO
Marcos de Almeida Barbosa	38	45	96	70,5	CLASSIFICADO
Carlos José Ataíde	49	40	99	69,5	CLASSIFICADO
Sidcley Sousa de Oliveira	47	35	100	67,5	CLASSIFICADO
Rufino de Aquino Alves	63	40	92	66	CLASSIFICADO
Nirlando Brito da Cunha	43	30	96	63	CLASSIFICADO
André Geraldo Muniz Siega	43	45	79	62	CLASSIFICADO
Guilherme de Jesus Mattos	37	30	93	61,5	Lista de espera
Rubens Beatriz Balbino Guedes	37	50	68	59	Lista de espera

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 02/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE BORDO

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Aparecida Oliveira de Almeida	38	50	100	75	CLASSIFICADO
Eliana de Jesus dos Santos	60	50	98	74	CLASSIFICADO
Cristiane Regina do Carmo	49	50	98	74	CLASSIFICADO
Maria Lucélia Macedo de Souza	54	50	96	73	CLASSIFICADO
Soraia Cristina Vieira Xavier de Gouvea	56	50	95	72,5	CLASSIFICADO
Claiton Botelho da Silva	60	50	93	71,5	Lista de espera
Francielle Colares Lima	32	45	98	71,5	Lista de espera
Mariana de Lourdes Soares Santos	29	45	98	71,5	Lista de espera
Valmira Gomes Miranda	55	45	97	71	Lista de espera
Maira Bianca Rodrigues dos Santos	31	40	98	69	Lista de espera
Elizabete Lopes de Souza	55	40	97	68,5	Lista de espera
Michelle Aparecida Santos Ramos	47	35	98	66,5	Lista de espera
Luciana Calisto Ramos	34	35	97	66	Lista de espera
Izabel Pereira Queiroz	60	35	96	65,5	Lista de espera
Andreia Pereira De Souza	45	35	95	65	Lista de espera
Rosilene Pereira da Silva	38	30	99	64,5	Lista de espera
Helloá Jessica Lopes Cavalcante	34	35	92	63,5	Lista de espera
Fernanda Graciely dos Santos Veloso	40	35	91	63	Lista de espera
Zélia de Jesus Santos	55	40	85	62,5	Lista de espera
Sthefany de Olivieira Rodrigues	26	35	90	62,5	Lista de espera
Brenda Mariane Barbosa de Macedo	30	25	98	61,5	Lista de espera
Eliana Alves da Silva	41	25	96	60,5	Lista de espera
Claudia Regina Rodrigues de Souza	48	25	91	58	Lista de espera
Jéssica Barbosa dos Santos	33	25	91	58	Lista de espera
Adriana Soares da Cruz	42	35	66	50,5	Lista de espera

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 02/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL - VAGA PCD

AGENTE DE BORDO

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Robson Souza Santos	49	40	92	66	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 02/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

MOTORISTA

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Alexandro Ramos Lima	47	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Lucio Caldeira dos Santos	45	35	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Luiz Antônio Veloso Caetano	31	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Matheus Winders Costa	38	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Neilton Pereira dos Santos	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Wladimir Adriano Ferreira	51	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 02/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

AGENTES DE BORDO

NOME	Idade	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Andreza Caroline Pereira Ribeiro	31	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Cledineia Cassimiro Barros	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Elton Freitas da Cunha	27	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Fátima Aparecida da Silva Andrade	62	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Gildilene Alves de Castro	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Giselhe Guedes da Cruz	56	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Iolanda Soares Barbosa	29	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Jéssica Maria de Freitas	28	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Josiany Pacífico Cruz Gomes	41	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Jucilene Nogueira dos Santos	58	30	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Juliano Teixeira da Costa	53	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Nayara Ferreira Aguiar	31	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Neila Gabriela da Silva Martins	23	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Patricia Ramos dos Santos	39	30	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Rafaela Santos Neri	35	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

Tatiane da Cruz Pego	43	40	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Tatiane Rodrigues Barbosa Queiroz	41	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme tem 4.2.2 do Edital
Taylane Oliveira Moura de Souza	22	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Vanessa Leobas Moreira	45	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Vilma Maria dos Santos	54	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4D746146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E COBERTURAS ESPECIAIS DESTINADOS Á ASSISTENCIA AOS PACIENTES COM FERIDAS OU EM RISCO DE DESENVOLVE-LAS.** Data da assinatura: 24/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 29/09/2025 até 29/09/2026. Detentora: NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62. Valor: R$ **47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E COBERTURAS ESPECIAIS DESTINADOS Á ASSISTENCIA AOS PACIENTES COM FERIDAS OU EM RISCO DE DESENVOLVE-LAS.** Data da assinatura: 24/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 26/09/2025 até 26/09/2026. Detentora: LL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.143.167/0001-72. Valor: R$ **95.036,50 (noventa e cinco mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E COBERTURAS ESPECIAIS DESTINADOS Á ASSISTENCIA AOS PACIENTES COM FERIDAS OU EM RISCO DE DESENVOLVE-LAS.** Data da assinatura: 24/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 29/09/2025 até 29/09/2026. Detentora: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.895/0001-36. Valor: R$ **280.785,00 (duzentos e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 257/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E COBERTURAS ESPECIAIS DESTINADOS Á ASSISTENCIA AOS PACIENTES COM FERIDAS OU EM RISCO DE DESENVOLVE-LAS.** Data da assinatura: 24/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 26/09/2025 até 26/09/2026. Detentora: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50. Valor: R$ **28.658,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E COBERTURAS ESPECIAIS DESTINADOS Á ASSISTENCIA AOS PACIENTES COM FERIDAS OU EM RISCO DE DESENVOLVE-LAS.** Data da assinatura: 24/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 26/09/2025 até 26/09/2026. Detentora: INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.614.643/0001-41. Valor: R$ **67.756,50 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E COBERTURAS ESPECIAIS DESTINADOS Á ASSISTENCIA AOS PACIENTES COM FERIDAS OU EM RISCO DE DESENVOLVE-LAS.** Data da assinatura: 24/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 29/09/2025 até 29/09/2026. Detentora: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60. Valor: R$ **4.100,00 (quatro mil e cem reais). Dotações orçamentárias :**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1426	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	Estadual	02.011.000.0010.0301.0002.2649.33390300000000000000.26210003210	Material de consumo
1536	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	Estadual	02.011.000.0010.0301.0002.2649.33390300000000000000.26210000000	Material de consumo
1541	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	Estadual	02.011.000.0010.0301.0002.2649.33390300000000000000.26210007001	Material de consumo
1553	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Próprio	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.25000001002	Material de consumo
1374	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	Estadual	02.011.000.0010.0302.0003.2648.33390300000000000000.26210000000	Material de consumo
1555	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Próprio	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.25000001002	Material de consumo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3C8702AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 24/09/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Rua Cento e Oito, n° 734, bairro Brasilia, CEP: 38.360-000; **BIG DO TRIÂNGULO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.486.751/0001-10,** sediada em UBERLANIDA-MG, na Rua do Fazendeiro, n° 172, bairro Santo Inácio, CEP: 38.412-288; **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.088.996/0001-40,** sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Raulino Cotta Pacheco, n° 385, sala 01, bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-370; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19,** sediada em FRUTAL-MG, na Rua Loguinhos Batista de Queiroz, n° 1.150. bairro Vila Esperança, CEP: 38.204-184; **FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.243.318/0001-92,** sediada em ITUMBIARA-GO, na Av. Caio Barcelos Silveira, n° 57, bairro Dow Veloso, CEP: 75.535-767; **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 32.704.908/0001-72,** sediada em PRATA-MG, na Rua Floriano Peixoto, n° 308, loja A, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 38.140-000; **HME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 55.672.650/0001-75,** sediada em UBERABA-MG, na Rua Monsenhor Jorge Thomaz Fialho, n° 232, bairro Terra Jardim, CEP: 38.040-760; **KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 52.144.389/0001-42,** sediada em ITABERAÍ-GO, na Av. Derval de Castro, Qd-05, Lt-38, S/N, bairro Residencial Melissa Park, CEP: 76.630-000; **MARANATHA SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.829.052/0001-87,** sediada em SANTA VITORIA-MG, na Av. Amazonas, n° 1.545, bairro Centro, CEP: 38.320-000 e **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 21.856.981/0001-43,** sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua Jacson Passos, n° 88, Lojas ½, bairro Goiania, CEP: 31.960-400, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO".**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** vencedora dos itens de **n° 17, 22, 31, 32, 39, 41, 42, 45, 80, 87, 106, 111, 116 e 124** perfazendo o valor total de **R$ 49.611,40 (quarenta e nove mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).**

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
17	150	KG-K	BATATA PALHA tradicional, em embalagem própria de 140g, não violada, contendo no rótulo informações nutricionais e outras pertinentes. Com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal.	Seleção	R$ 7,93	R$ 1.189,50
22	150	PC	Biscoito de polvilho azedo pacote contendo 200 g	Rarepan	R$ 10,00	R$ 1.500,00
31	250	KG	Carne bovina de 2º moida congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5 sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade: 06 meses.	Confiança	R$ 38,00	R$ 9.500,00
32	300	KG-K	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PICADA EM CUBOS PEQUENOS carne fresca, com boa aparência, acondicionada seguindo as exigências da vigilância sanitária, armazenada em baixa temperatura até o momento da entrega e entregue em embalagem plástica apropriada e sem violações.	Confiança	R$ 40,00	R$ 12.000,00
39	30	UN-U	Cola branca liquida, embalagem de 90 gr, para papel, de boa qualidade.	Frama	R$ 1,39	R$ 41,70
41	1.000	PC-P	Copo plástico descartável para água, de polipropileno, atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo unitário de 2,20gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades.Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002.	Ecocoppo	R$ 4,89	R$ 4.890,00
42	1.000	PC-P	Copo plástico descartável para cafê, de polipropileno, atóxico, capacidade 50ml, peso mínimo unitário de 0,75gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002.	Kerocopo	R$ 2,44	R$ 2.440,00
45	300	KG	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico tansparentes, atóxico, limpo, não violado e resitentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Minstério da Agricultura/Sif/DIPOA e Inspensão do SIF. Prazo de validade minimo de 01 ano.	Superfrango	R$ 15,10	R$ 4.530,00
80	60	CX-C	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE Com pontas de algodão, para higiene das orelhas, com 75 unidades.	Cotton	R$ 1,90	R$ 114,00
87	150	UN	Leite em pó - embalagem contendo 400 gr.	Triangulo	R$ 16,40	R$ 2.460,00
106	300	UN	Ovo de galinha - Cartela de ovos c/ 20 un - Classe A, Tipo 3 Grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormal, acondicionados em embalagem apropriada com 20 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - RISOPA/MA Resolução nº 5 de 5/7/1991 - CIPOA/MA.	Desc Ovos	R$ 22,00	R$ 6.600,00
111	200	UN-U	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500 GR - Tradicional	Bauduco	R$ 8,50	R$ 1.700,00
116	500	UN-U	Papel higiênico, embalagem em pacote de 4 x 1, folha dupla, macio, papel absorvente de primeira qualidade, cor branca, netro 100 celulose, picotado e grofado, em rolos de 30 metros, por 10 cm de largura, de boa qualidade.	Paloma	R$ 5,20	R$ 2.600,00
124	12	UN	Pincel chato nº 16, com pelo natural, cabo longo castanho, para técnica madeira e óleo, virola de alumínio	Leonara	R$ 3,85	R$ 46,20
VALOR TOTAL:						**R$ 49.611,40**

BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.486.751/0001-10,** vencedora dos itens de **n° 28, 29, 30, 44, 52, 68, 69, 78, 115 e 133**, perfazendo o valor total de **R$ 1.684,20 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
28	300	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA, , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	Bic/ Bic Cristal	R$ 0,64	R$ 192,00
29	300	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA, , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	Bic/ Bic Cristal	R$ 0,64	R$ 192,00

30	300	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, PONTA MÉDIA, , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	Bic/ Bic Cristal	R$ 0,64	R$ 192,00
44	10	UN-U	CORTADOR DE UNHA com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr.	Superbarba	R$ 4,02	R$ 40,20
52	200	UN-U	Detergente liquido lava louças, embalagem contendo 500 ml de boa qualidade. com eficiência na limpeza, rendimento, economia e formula biodegradavel, que diminui o impacto ao meio ambiente.	Start	R$ 1,17	R$ 234,00
68	30	UN-U	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	Sul Americana	R$ 3,60	R$ 108,00
69	30	UN-U	Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	Adelbras	R$ 4,25	R$ 127,50
78	20	UN-U	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LITRO Garrafa cilíndrica em plástico reforçado, com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.0 litros	Soprano/1lt	R$ 26,00	R$ 520,00
115	50	FL	Papel cartão, fosco medindo 50 x 70 cm, de boa qualidade,	Realce	R$ 1,30	R$ 65,00
133	15	UN-U	Regua transparente medindo 30cm, em material plastico reforçado.	Waleu/Waleu 30	R$ 0,90	R$ 13,50
VALOR TOTAL:						**R$ 1.684,20**

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.088.996/0001-40,** vencedora dos itens de **n° 72, 88 e 89**, perfazendo o valor total de **R$ 26.816,00 (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais).**

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
72	200	UN	Fórmula Infantil - Fórmula Infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Embalagem de 800gr.	Danone/ Aptamil Premium 2 800g	R$ 66,58	R$ 13.316,00
88	150	UN	LEITE EM PÓ Fórmula infantil de partida, para alimentação de lactantes desde o nascimento até o 6º mes de vida, adicionada de prebioticos 0,8g/ml (10 e 90gos). Contem acidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - lcpufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Possui relação caseina/proteina do soro 40:60 e exclusivo mix de 98 de gorduras de origem vegetal de otima digestibilidade. Embalagem de 400gr. Marca de Referência: APTAMIL 1 PREMIUM 400G ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Danone/ Aptamil Premium 1 400g	R$ 44,00	R$ 6.600,00
89	150	UN	LEITE EM PÓ Fórmula infantil de segmento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactantes a partir do sexto mes de vida. Contem proteínas lácteas, DHA, ARA e prebióticos. Embalagem de 400gr. Marca de Referência: APTAMIL 2 PREMIUM 400G ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Danone/Aptamil Premium 2 400g	R$ 46,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 26.816,00**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora dos itens de **n° 03, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 18, 21, 23, 27, 33, 35, 36, 38, 43, 46, 47, 50, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 79, 83, 84, 86, 90, 93, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 109, 117, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 147, 149, 152, 153 e 154**, perfazendo o valor total de **R$ 45.613,60 (quarenta e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	200	PC-P	ABSORVENTE HIGIÊNICO ADERENTE com abas; para uso noturno; cobertura suave; na embalagem deverá constar dados de identificação; procedência contendo nº do lote; data da fabricação e da validade e número de registro na ANVISA/MS ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso; unidade de fornecimento: pacote com 08 unidades.	Naturalmente	R$ 2,85	R$ 570,00
05	100	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750 GR	Especiali	R$ 8,40	R$ 840,00
06	50	UN-U	Água sanitária, galão de 2 litros, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 .	Agudim	R$ 3,80	R$ 190,00
10	60	PC	Alho - embalagem contendo 500 gr, de boa qualidade.	Ceasa	R$ 20,95	R$ 1.257,00
11	120	UN-U	Amaciante para todos os tipos de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragância suave, embalagem de 5 litros.	Agudim	R$ 13,15	R$ 1.578,00
13	200	PC	Arroz agulhinha tipo 1 - embalagem contendo 05 kg, de boa qualidade.	Du Sul	R$ 17,18	R$ 3.436,00
14	20	PC	Bala macia, diversos sabores, embalagem contendo 700gr.	Erlan	R$ 9,49	R$ 189,80
18	200	KG	Batata de boa qualidade sem aparência de podridão	Ceasa	R$ 7,49	R$ 1.498,00
21	100	UN	Bicoito de Maizena, embalagem de 400gr	Racine	R$ 6,95	R$ 695,00
23	50	PC	Bombom sonho de valsa, embalagem de 1kg contendo 45 unidades.	Sonho De Valsa	R$ 59,85	R$ 2.992,50
27	50	CX	Caldo de galinha concentrado, caixa com 06 unidades.	Arisco	R$ 2,48	R$ 124,00
33	200	KG	Cebola, de boa qualidade e bom estado de conservação para consumo.	Ceasa	R$ 5,95	R$ 1.190,00
35	15	UN-U	Cesto de lixo, capacidade para 60 litros, com tampa, produto confeccionado em plástico resistente, com alças laterais para locomoção.	Antares	R$ 39,10	R$ 586,50
36	15	UN-U	Cesto para lixo, de plástico, redondo, telado, sem tampa, capacidade para 10 litros, resistente, de boa qualidade.	Plaslider	R$ 5,10	R$ 76,50
38	30	UN-U	Coador de pano para café, tamanho médio, com profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100 algodão, com cabo de madeira e arame galvanizado.	Colonial	R$ 3,40	R$ 102,00
43	40	FR	Corretivo liquido a base dagua, embalagem de 18 ml, de boa qualidade.	Reval	R$ 1,85	R$ 74,00
46	200	UN	Creme de leite - embalagem de 200 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Italac	R$ 5,15	R$ 1.030,00
47	150	UN-U	Creme dental de cor branca com flúor, micro partículas de cálcio e flúor ativo, embalagem contendo 90 gramas.	Ice Clean	R$ 2,12	R$ 318,00
50	200	UN-U	Desinfetante líquido, essência de lavanda, acondicionado em frasco plástico de 2000 ml, de boa qualidade com registro na anvisa.	Agudim	R$ 3,52	R$ 704,00
57	30	UN-U	Escova para lavar roupa, em formato oval, de madeira, de boa qualidade.	Condor	R$ 2,60	R$ 78,00
59	10	UN-U	Escova para vaso sanitário, em polipropileno, com suporte.	Tambasa	R$ 5,50	R$ 55,00
60	100	PC-P	Esponja de lã de aço 8x1 de boa qualidade.	Assolan	R$ 1,63	R$ 163,00
62	200	UN-U	Esponja para lavar louças, dupla face, medindo aproximadamente 100 x 71 x 20 mm, composta de espuma de poliuretano de fibra sintética com material abrasivo de boa qualidade.	Limpuss	R$ 0,69	R$ 138,00
63	200	UN	Extrato De Tomate - Embalagem Contendo No Mínimo 340 Grs	Xavante	R$ 3,90	R$ 780,00
64	50	KG	Farinha de mandioca com bijú - embalagem contendo 1 kg.	Maniva	R$ 9,95	R$ 497,50
65	100	KG-K	Farinha De Trigo Embalagem Contendo 1kg	Aniela	R$ 6,20	R$ 620,00
66	500	KG	Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg.	Du Sul	R$ 5,75	R$ 2.875,00
67	50	UN	FERMENTO - Quimico em pó, embalagem de 250gr.	Trisanti	R$ 7,80	R$ 390,00
73	1.000	UN-U	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	Estrelinha Baby	R$ 0,69	R$ 690,00
74	1.000	UN-U	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster,	Estrelinha Baby	R$ 0,61	R$ 610,00

			aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.			
75	1.000	UN-U	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	Estrelinha Baby	R$ 0,55	R$ 550,00
77	50	KG	Fuba de milho - embalagem contendo 01 kg.	Sinha	R$ 5,25	R$ 262,50
79	300	UN	Gelatina Sabores vairados (uva, limão morango, abacaxi) produto constituído de gelatina em pó, sem açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes; desde que mencionados na embalagem. Embalagem em caixas de 25gr.	Sol	R$ 1,25	R$ 375,00
83	50	CX	LAPIS DE COLORIR com cores vivas e intensas, com mina macia, 100 madeira reflorestada, embalagem contendo 24 cores, com lápis em formato sextavado.	Multicolor	R$ 14,25	R$ 712,50
84	200	UN-U	Lápis preto nº 02, de boa qualidade. produzido com madeira 100 reflorestada e com fórmula própria de mina (grafite B), de fácil apontamento e resistente a quebras.	Leo Leo	R$ 0,34	R$ 68,00
86	200	UN	Leite Condensado, tradicional contento no mínimo 395gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Triangulo	R$ 6,40	R$ 1.280,00
90	1.200	LT	Leite longa vida - UHT - embalagem contendo 1000ml.	Bonolat	R$ 4,68	R$ 5.616,00
93	40	UN-U	Limpa vidro 500ml composto de lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicolico. hidróxido de amônio, corante, perfume e água; cor azul; acondicionado em frasco plástico sem gatilho; produto certificado pela Anvisa.	Azulim	R$ 2,76	R$ 110,40
96	100	PC	Macarrão espaguete com ovos - embalagem contendo 500 grs	Roberta	R$ 2,40	R$ 240,00
97	100	PC	Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade.	Roberta	R$ 2,40	R$ 240,00
98	100	UN	Maionese embalagem de 500 gr.	Dajuda	R$ 7,45	R$ 745,00
101	60	PC	Milho de pipoca - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade.	Lopes	R$ 4,00	R$ 240,00
102	100	LA	Milho em conserva 200g	Quero	R$ 3,49	R$ 349,00
103	30	UN	Milho para canjica amarela - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade.	Sinha	R$ 2,50	R$ 75,00
109	100	UN-U	Pano de prato, 100 algodão, liso, com tamanho mínimo de 70 x 35 cm.	Gallo	R$ 2,54	R$ 254,00
117	50	UN-U	Papel sulfite 210 x 297mm, tipo A-4, pacote com 500 folhas, de boa qualidade, acetinado, gramatura 75G/M². acetinado, gramatura 75G/M² - tipo A4	Report	R$ 25,10	R$ 1.255,00
125	06	PC	Pirulito pacote com 50 unidades.	Pop Mania	R$ 13,40	R$ 80,40
126	100	KG	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Amafil	R$ 10,65	R$ 1.065,00
127	100	UN	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Matuto	R$ 10,55	R$ 1.055,00
130	60	UN	Refrigerante sabor cola (normal), acondicionado em embalagem pet de 2 litros.	Roller	R$ 6,80	R$ 408,00
131	60	UN	Refrigerante sabor guaraná (normal), acondicionado em embalagem Pet de 2 litros.	Poty	R$ 6,30	R$ 378,00
132	60	UN	Refrigerante sabor laranja (normal), acondicionado em embalagem pet de 2 litros.	Poty	R$ 6,30	R$ 378,00
135	20	UN-U	Rodo para piso, medindo 40 cm, base em polipropileno, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira com encaixe rosqueado, revestido em plástico.	Nitta	R$ 7,60	R$ 152,00
136	20	UN-U	Rodo para piso, medindo 60 cm, base em polipropileno, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira com encaixe rosqueado, revestido em plástico.	Nitta	R$ 9,00	R$ 180,00
137	150	UN-U	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas.	Marluce	R$ 6,60	R$ 990,00
139	200	UN-U	Sabonete em barra pesando 90 grs., na cor branca, perfumado com essência floral de boa qualidade.	Marluce	R$ 1,20	R$ 240,00
142	100	UN-U	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, tamanho 63 x 70cm, capacidade para 60 litros, embalagem com 100 unidades pesando aproximadamente 2kg.	Silva	R$ 21,00	R$ 2.100,00
143	60	UN	Sal fino - embalhagem contendo 1 kg, de boa qualidade.	Marfim	R$ 1,55	R$ 93,00
147	100	UN	Shampoo Adulto 200ml - Shampoo de uso diário, indicado para todos os tipos de cabelo, com fórmula hipoalergênca e dermatologicamente testada. Fragrância suave. O prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses.	Seda	R$ 9,20	R$ 920,00
149	200	UN-U	SUCO EM PÓ embalagem de 25gr sabores variados	Wind	R$ 1,15	R$ 230,00
152	20	UN-U	Vassoura de coqueiro com cabo resistente de boa qualidade.	Coqueiro	R$ 13,20	R$ 264,00
153	20	UN-U	Vassoura de nylon luxo, nº 05 com cabo de boa qualidade resistente.	Condor	R$ 9,00	R$ 180,00
154	20	UN-U	Vassoura de pelo 30 cm, com cabo de madeira, de boa qualidade resistente.	Rodobem	R$ 9,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL:						**R$ 45.613,60**

FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.243.318/0001-92,** vencedora do item de **n° 138**, perfazendo o valor total de **R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).**

FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
138	500	UN	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, acondicionado em caixa com 800 gramas, com rendimento de1 kg.	Proeza	R$ 5,24	R$ 2.620,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.620,00**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 32.704.908/0001-72,** vencedora dos itens de **n° 76, 94, 104, 105, 118, 128 e 146**, perfazendo o valor total de **R$ 21.203,50 (vinte e um mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
76	250	KG	Frango congelado , sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.	Super Frango	R$ 10,90	R$ 2.725,00
94	300	KG-K	LINGUIÇA TOSCANA com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/FIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade 3 meses	Suinco	R$ 17,91	R$ 5.373,00
104	50	KG	Mussarela fatiada; embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 12 dias a contar da data da entrega.	Radio	R$ 56,10	R$ 2.805,00
105	200	LT	Oleo de soja - embalagem contendo 900 ml	Comigo	R$ 8,39	R$ 1.678,00
118	300	KG	Peito de frango Em filé, sem tempero, congelado, limpo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá	Super Frango	R$ 21,49	R$ 6.447,00

			conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.			
128	40	KG	Presunto fatiado; embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 12 dias a contar da data da entrega.	Suinco	R$ 34,80	R$ 1.392,00
146	50	KG	Salsicha tipo hot-dog, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade.	Avivar	R$ 15,67	R$ 783,50
VALOR TOTAL:						**R$ 21.203,50**

HME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 55.672.650/0001-75,** vencedora dos itens de **n° 119 e 141**, perfazendo o valor total de **R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).**

HME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
119	20	UN-U	PENTE DE CABELO INFANTIL Com pontas arredondadas; dentes médios; Com Cabo; em material plástico; atóxico. Para cabelos de todos os tipos; várias cores.	Generica/ Infantil	R$ 3,00	R$ 60,00
141	30	UN-U	SABONETE LIQUIDO para bebes 200ml Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém creme hidratante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Oleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml.	Baruel Baby/ 210ml	R$ 12,90	R$ 387,00
VALOR TOTAL:						**R$ 447,00**

KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 52.144.389/0001-42,** vencedora do item de **n° 71**, perfazendo o valor total de **R$ 13.086,00 (treze mil e oitenta e seis reais).**

KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
71	200	UN	Fórmula Infantil - Fórmula Infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, contendo DHA, ARA nucleotídeos e parabióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Embalagem de 800gr.	Danone	R$ 65,43	R$ 13.086,00
VALOR TOTAL:						**R$ 13.086,00**

MARANATHA SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 08.829.052/0001-87,** vencedora dos itens de **n° 08**, **12, 24, 25, 26, 70, 81 e 150** perfazendo o valor total de **R$ 3.213,48 (três mil duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos).**

MARANATHA SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
08	60	UN-U	Álcool etílico hidratado na concentração de 70 inpm contendo 1000 ml, indicado para anti-sepsia, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo dados de identificação, fabricação, lote e validade.	Mais	R$ 5,25	R$ 315,00
12	50	UN-U	APARELHO BARBEAR tipo descartável, com 02 (duas) lâminas em material aço inox, e cabo de plástico resistente.	Bic Sensitive	R$ 1,29	R$ 64,50
24	05	CX-C	BORRACHA ESCOLAR na cor branca nº 40, macia, para apagar, de 1ª linha, que não suja o papel, embalagem contendo 40 unidades.	Mercur	R$ 2,00	R$ 10,00
25	100	UN	Caderno brochurão, tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm aberta, 4 x 4 cores, tinta escala em couchê liso 350g, fotolito incluso, miolo com 60 folhas 21 x 28 cm, 1 cor tinta preta em sulfite 56g, grampeado, dobra, personalizado.	Jandaia	R$ 5,99	R$ 599,00
26	80	PÇ	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA com 12 (Doze) matérias, capa papelão dura, apresentação espiral, quantidade de (folhas 240 folhas, formato 200mm x 275mm.	Jandaia	R$ 24,25	R$ 1.940,00
70	50	FL	Folha de E.V.A - medindo 600 x 400 mm, de boa qualidade. cores variadas.	Haiti	R$ 1,73	R$ 86,50
81	12	UN-U	Isqueiro colorido, que acende no mínimo 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Fiat	R$ 3,54	R$ 42,48
150	40	CX	Tinta guache; atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; nas cores (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde) em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frascos plásticos, contendo 15ml cada frasco.	Acrilex	R$ 3,90	R$ 156,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.213,48**

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 21.856.981/0001-43,** vencedora dos itens de **n° 07, 15, 20, 40, 48**, **49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 91, 99, 100, 107, 108 e 140**, perfazendo o valor total de **R$ 8.196,36 (oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).**

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
07	60	UN-U	Alcool em gel para mãos, em frasco com 1 litro, antisséptico, áloe vera, 70, higienizante para as mãos, com bico dosador (válvula pump).	Domus	R$ 13,95	R$ 837,00
15	20	UN-U	Balde de plástico PP capacidade para 20 litros, resistente, preto, com alça de metal, de boa qualidade.	Cvl	R$ 13,23	R$ 264,60
20	20	UN	Bico para mamadeira de silicone ortodôntico, macio, esterilizável, higiênico, antialérgico, insípido e inodoro, embalado individualmente, produto com Certificação INMETRO.	Mamy	R$ 4,86	R$ 97,20
40	100	UN-U	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Kids	R$ 16,00	R$ 1.600,00
48	100	UN-U	CREME DENTAL INFANTIL DE 50G tubo com 50 gramas, com cálcio e flúor, sabor refrescante de menta, composto de carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofuofosfato de sódio (1500 PPM), sacarina sódica, sorbitol carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água, produto embalado em tubo plástico contendo 50g, e reembalado em caixa de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante, produto aprovado pela AOB (Associação Brasileira de Odontologia).	Alg	R$ 3,18	R$ 318,00
49	50	UN-U	CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 40 GRAMAS composto por agentes protetores de pele, emolientes e hidratantes de fórmulas simples. Dermatologicamente testado 40 gramas por embalagem. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente.	Turma Da Bagunça	R$ 7,66	R$ 383,00
51	200	UN-U	Desodorante antitranspirane, tipo rolon, neutro, sem perfume, embalagem de 55gr.	Bela	R$ 5,56	R$ 1.112,00
53	100	UN-U	Detergente líquido multi-uso embalagem contendo 500 ml de boa qualidade.	Barra	R$ 2,06	R$ 206,00
54	120	UN-U	Detergente líquido para limpeza em azulejo, embalagem contendo 1000 ml, de boa qualidade.	Officer	R$ 5,56	R$ 667,20
55	50	UN-U	ESCOVA DENTAL INFANTIL Com cerdas macias; atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, e polida, textura macia, cerdas micro estruturadas	Nova	R$ 1,36	R$ 68,00
56	20	UN-U	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL Com cerdas macias e pontas protetoras. A Escova De Cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro	Mur	R$ 9,06	R$ 181,20

			cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas.			
58	15	UN	Escova para Limpeza de Bico de Mamadeira Cabo plástico, cerdas flexíveis de nylon, inclui limpa bico.	Mami	R$ 6,02	R$ 90,30
61	100	UN-U	ESPONJA PARA BANHO em espuma, delicada, de excelente qualidade, com formato de bichinhos, cores e tamanhos diversos.	Spon	R$ 2,06	R$ 206,00
91	100	PC-P	LENÇO UMIDECIDO pacote com 400 unidades testados dermatologicamente, suave fragrância, contendo 400 lenços por embalagem.	Fiesta	R$ 11,95	R$ 1.195,00
99	30	UN	MAMADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 300ML, COM BICO DE SILICONE. DEVE POSSUIR DISCO DE VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	Mamy	R$ 15,95	R$ 478,50
100	20	UN	MAMADEIRA com frasco transparente composição: frasco (240ml), sem bordas ou rebarbas cortantes; bico em silicone atóxico, antialérgico, insípido, inodoro e transparente, testadas e aprovadas por laboratórios acreditados pelo INMETRO; o produto deverá ser de boa qualidade e embalado individualmente.	Muralha	R$ 15,95	R$ 319,00
107	03	UN	Pá coletora de lixo em metal galvanizado e cabo longo de madeira	Wt	R$ 5,56	R$ 16,68
108	03	UN	Pá coletora de lixo em metal galvanizado e cabo curto de madeira.	Wt	R$ 5,56	R$ 16,68
140	80	UN-U	SABONETE EM BARRA infantil Fragrâncias Diversas; com no mínimo 90 GR.	Marluce	R$ 1,75	R$ 140,00
VALOR TOTAL:						**R$ 8.196,36**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. **Prazo de Entrega:**
4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
4.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues na CASA LAR Jamile Miguel Teodoro, Rua Paraná, 260, Oliveira Prata-MG.
Os produtos de origem Hortifrutigranjeiros, carnes e leite deverão ser entregues semanalmente, e os demais materiais de consumo diversos devem ser entregues de forma parcelada a ser acordada conforme necessidade da Casa, em consonância com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Hortifrutis:	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 16:00hs.
Carnes, ovos e laticínios:	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a)servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 16:00hs.
Demais itens:	Entrega parcelada nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 16:00hs.

4.3. **Condições de recebimento:**
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção humana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n º 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 589- 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 2.661/1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 589- 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

GISELLA MARQUES VIEIRA R. DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

Empresas:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 45.298.480/0001-57
Itens de n° 17, 22, 31, 32, 39, 41, 42, 45, 80, 87, 106, 111, 116 e 124.

BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 04.486.751/0001-10
Itens de n° 28, 29, 30, 44, 52, 68, 69, 78, 115 e 133.

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n° 08.088.996/0001-40
Itens de n° 72, 88 e 89.

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 03.093.668/0001-19
Itens de n° 03, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 18, 21, 23, 27, 33, 35, 36, 38, 43, 46, 47, 50, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 79, 83, 84, 86, 90, 93, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 109, 117, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 147, 149, 152, 153 e 154.

FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 49.243.318/0001-92
Item de n° 138.

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI
CNPJ/MF sob o n° 32.704.908/0001-72
Itens de n° 76, 94, 104, 105, 118, 128 e 146.

HME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 55.672.650/0001-75
Itens de n° 119 e 141.

KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n° 52.144.389/0001-42
Item de n° 71.

MARANATHA SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 08.829.052/0001-87
Itens de n° 08, 12, 24, 25, 26, 70, 81 e 150.

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 21.856.981/0001-43
Itens de n° 07, 15, 20, 40, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 91, 99, 100, 107, 108 e 140.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4665A1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	25/09/2025	Pelagem Tordilho	1316/2025	Rua Quarenta, s/n, bairro Alterosa.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AD43CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
REFERENTE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 - JUSTIFICATIVA LEGAL: ART. 75, I E II C/C ART. 95, §2 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, Sebastião Maciel Rodrigues Torres, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de:
Serviços de Confecção de uma (01) arte, desenho impresso dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, Legislatura: 2025/2028 – Biênio: 2025/2026 e **aquisição de um (01) quadro** com moldura de madeira dourada e vidro comum incolor para exposição das fotos dos vereadores da Câmara Municipal Santo Antônio do Aventureiro/MG.

Serviços de Confecção de uma (01) arte, desenho impresso do **Ex-Vereador Aroldo Regázio** – Legislatura 1.977 a 1.982 da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG e **aquisição de um (01) quadro** com moldura de madeira dourada e vidro comum incolor para exposição das fotos dos vereadores da Câmara Municipal Santo Antônio do Aventureiro/MG.

Para compor o patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

CONSIDERANDO que se a presente contratação fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe. No caso em questão, os serviços supracitados, encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei 14.133/2021, artigo 75.
CONSIDERANDO que trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal sem qualquer afronta a legislação.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial as pesquisas de preço realizadas pela área solicitante.

CONSIDERANDO o Art. 1º e seu parágrafo único da Portaria n° 003 de 26 de Janeiro de 2024.
RESOLVE:
Autorizar a dispensa de licitação com fundamento do ***ART. 75, I E II C/C ART. 95, §2 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021***, contratando o objeto diretamente com a sociedade empresarial: **Eduardo Hudson de Oliveira Lamas ME – CPNJ. nº 08.234.830/0001-95 – Endereço:** Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 144, Chácara – MG, pelo valor de ***R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais),*** conforme detalhamento abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNT.	V. TOTAL
	Aquisição/Confecção de **QUADRO** com moldura de madeira dourada e vidro comum incolor para exposição das fotos dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, Legislatura: 2025/2028 – Biênio: 2025/2026. ***Conforme modelo e medidas abaixo:*** ***MEDIDA APROXIMADA:*** *COMPRIMENTO: 1.14 M – ALTURA: 87 CM.*	Und.	01	-	R$ 1.900,00
	Confecção da **ARTE/DESENHO** impresso dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, Legislatura: 2025/2028 – Biênio: 2025/2026. ***Conforme modelo e medidas abaixo:*** ***MEDIDA APROXIMADA:*** *COMPRIMENTO: 98 CM – ALTURA: 71,5 CM.*	Und.	01	-	R$ 900,00
	Aquisição/Confecção de **QUADRO** com moldura de madeira dourada e vidro comum incolor para exposição da foto, em homenagem do **Ex-Vereador Aroldo Regázio** – Legislatura 1.977 a 1.982. ***Conforme modelo e medidas abaixo:*** ***MEDIDA APROXIMADA:*** *COMPRIMENTO: 43 CM – ALTURA: 55 CM.*	Und.	01	-	R$ 550,00
	Confecção da **ARTE/DESENHO** impresso em homenagem do **Ex-Vereador Aroldo Regázio** – Legislatura 1.977 a 1.982. ***Conforme modelo e medidas abaixo:*** ***MEDIDA APROXIMADA:*** *COMPRIMENTO: 33 CM – ALTURA: 44 CM.*	Und.	01	-	R$ 450,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico do município, bem como que prepare o instrumento de contrato ou equivalente, quando necessário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santo Antônio do Aventureiro/MG, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:F3679975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 133/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **VALE COMERCIAL LTDA**, localizado na Rua Pedro Caldas Rebello, n° 195 anexo 2025 no bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 71.336.101/0001-86, neste ato representado por Claudinéia Aparecida Costa Fraga, portadora da C.I. nº MG-6.621.824, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 034.747.866-28, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Item: 143** na **Ata de Registro de Preços nº 133/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
143	500	pct	Compressa de gaze tipo queijo confeccionada em 09 fios em tamanho nominal 91mmx91 mts 08 dobras cor branco borda devidamente voltada para dentro que evitam soltura de fios embalagem individual .RESERVADA COTA(25%/ME/EPP/EQUIPARADA).	**R$ 49,00**	**R$ 24.500,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 24.500,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 05 de setembro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

_____
VALE COMERCIAL LTDA
Claudinéia Aparecida Costa Fraga
CPF nº 034.747.866-28
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:BF5F1523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 036/2024 Processo Licitatório 081/2024. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 24 de R$22,00 para R$37,50 e item 38 de R$7,50 para R$10,98 mantendo-se o fornecedor JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**. A partir da data de assinatura:** 19/05/2025.

Item	Produto	Valor Licitado	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste limite (%)
24	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO PATINHO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR NÃO RANÇOSO, MACIA, CONGELADA, PACOTES DE 1kg, INSEPCIONADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.105 DE 19/05/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. FRIGOLESTE - Marca: FRIGOLESTE	R$ 22,00	13.292	R$ 37,50	9,36%
38	FRANGO CONGELADO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO EM SEU INTERIOR MIÚDOS DE FRANGO, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2 kg, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22 /04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº. 13 DE 02/01/2001. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. FERREIRA - Marca: FERREIRA	R$ 7,50	83.289	R$ 10,98	12,02%

Teófilo Otoni/MG, 29 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B87D9E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025 – PROCESSO N.º 117/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.** Contratada: **BR Vale Distribuidora de Produtos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.638.331/0001-36. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	125	PR	2673	LUVAS - LIMPEZA LUVA PVC COM FORRO, NA COR VERDE, ESPESSURA DA LUVA 0,45MM, TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: ENTRE 33 E 35, PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTOTAMANHOS: P/M/G	MUCAMBO	R$ 5,80	R$ 725,00

Data: 26/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F120386C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2022 – PREGÃO N.º 028/2022 – PROCESSO N.º 083/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Crescer Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.721/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao fornecimento de Sistema de Gestão de Saúde - SGS, em ambiente web, com provimento de datacenter, bem como serviços de implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema contratado, contendo os módulos de Agenda, Atendimento, Estratégia Saúde da Família, Faturamento, Farmácia e Almoxarifado, Laboratório e Imunização, para o dia 30 de setembro de 2026. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato Original, o valor inicialmente contratado para o *item 01* será reajustado em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,0543%, perfazendo um total de R$ 109.991,88 (cento e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), durante os doze meses de vigência do presente termo, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	12	SERVIÇO	30258	SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO MENSAL	R$ 9.165,99	R$ 109.991,88

Data: 26/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:22C0BAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110 Dispensa Nº: 000090

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00110**, na modalidade **Dispensa** nº **000090** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de itens de recém-nascido/criança para doação à mulheres em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de itens de recém-nascido/criança para doação à mulheres em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **29 de setembro a 02 de outubro de 2025**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Assistência Social
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e
atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO
5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos

ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.
7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas

propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo

12 - DAS PENALIDADES:
12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Biquinhas - MG, 29 de agosto de 2025.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110 Dispensa Nº: 000090

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de itens de recém-nascido/criança para doação à mulheres em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição dos itens se faz necessária para garantir apoio às gestantes em situção de vulnerabilidade social. A entrega dos itens em forma de kits gestante é uma ação para complementar os acompanhamentos realizados pelos serviços do CRAS, visando assegurar condições mínimas de cuidado com o recém-nascido/criança, prevenir situações de negligência e fortalecer o vínculo afetivo entre mãe e filho.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados com fornecedor e entes públicos, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00048083	Body bebê algodão manga curta gola americana - cor sortida, tamanho G	Unidade	15,0000
00048084	Body bebê algodão manga curta gola americana - cor sortida, tamanho GG	Unidade	15,0000
00048082	Body bebê algodão manga curta gola americana - cor sortida, tamanho M	Unidade	15,0000
00048081	Body bebê algodão manga curta gola americana - cor sortida, tamanho P	Unidade	15,0000
00048087	Body bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida, tamanho G	Unidade	15,0000
00048088	Body bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida, tamanho GG	Unidade	15,0000
00048086	Body bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida, tamanho M	Unidade	15,0000
00048085	Body bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida, tamanho P	Unidade	15,0000
00048107	Chuca de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048099	Cobertores de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048102	Colchão para berço de bebê	Unidade	15,0000
00048108	Escova para mamadeira de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048105	Fronhas para traveseiro de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048109	Kit escova e pente de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048103	Lençol de berço de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048091	Macacão bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida tamanho G	Unidade	15,0000
00048092	Macacão bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida tamanho GG	Unidade	15,0000
00048090	Macacão bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida tamanho M	Unidade	15,0000
00048089	Macacão bebê algodão manga longa gola americana - cor sortida tamanho P	Unidade	15,0000
00048098	Manta de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048095	Mijões bebê algodão - cor sortida tamanho G	Unidade	15,0000
00048096	Mijões bebê algodão - cor sortida tamanho GG	Unidade	15,0000
00048094	Mijões bebê algodão - cor sortida tamanho M	Unidade	15,0000
00048093	Mijões bebê algodão - cor sortida tamanho P	Unidade	15,0000
00048106	Saboneteira de bebê cores sortidas	Dúzia	2,0000
00048100	Toalha de banho de bebê cores sortidas	Unidade	15,0000
00048101	Toalha de fralda de bebê cores sortidas	Pacote 3,00 Unidades	5,0000
00048097	Travesseiro de bebê	Unidade	15,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório nº. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000090 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00110 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de itens de recém-nascido/criança para doação à mulheres em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega dos itens.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2025 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do produto objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo ainda de responsabilidade do CONTRATADO a instalação e treinamento quanto ao uso da máquina.
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos improrrogáveis,

f) O recebimento dos itens se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) Os itens deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em

dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00110, Dispensa nº 000090.
7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.
9 - DA RESCISÃO
9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais

e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
13 - DO FORO
13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.
Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

___
«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110 Dispensa Nº: 000090

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE/FAX/E-MAIL			
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Comprometo-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA,* deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua
, nº , bairro , CEP , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2025.

___
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:3C6918E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 492

DECRETO Nº 492/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Prestação de Serviços Veterinários - Para Fins de Procedimento Auxiliar de Credenciamento - Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de prestação de serviços veterinários para controle de zoonoses e etc., **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para prestação de serviços veterinários, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2° - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

DESCRIÇÃO DO ITEM		UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR (R$)
01	**CONSULTA** Prestação de serviços de consulta clínica e física em animais da espécie canina e felina, incluindo avaliação completa do animal.	Serviço	R$ 100,00
02	**LIMPEZA DE FERIDAS** Prestação de serviços de limpeza de ferida em animais da espécie canina, incluindo limpeza completa de todos os ferimentos do animal incluindo antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários.	Serviço	R$ 150,00
03	**SUTURA** Prestação de serviços de sutura em animais da espécie canina, incluindo antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários.	Serviço	R$ 200,00
04	**OSH COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós-cirúrgicos.	Serviço	R$ 500,00
05	**OSH COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	Serviço	R$ 550,00
06	**OSH COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	Serviço	R$ 1.000,00
07	**ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de orquiotomia em animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	Serviço	R$ 400,00
08	**ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de orquiotomia em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	Serviço	R$ 450,00
09	**ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de orquiotomia em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós-cirúrgicos.	Serviço	R$ 500,00
10	**OSH EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós-cirúrgicos.	Serviço	R$ 400,00
11	**ORQUIOTOMIA EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de orquiotomia, em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós-cirúrgicos.	Serviço	R$ 250,00
12	**CIRURGIA DE TUMOR COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICO** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de retirada de tumor em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico até a retirada dos pontos.	Serviço	R$ 500,00

13	**GESSO** Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de imobilização em fraturas em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós-cirúrgicos.	Serviço	R$ 150,00
14	**AMPUTAÇÃO DE MEMBRO COM MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICO** Prestação de serviços de amputação de membro em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico ao animal até a retirada dos pontos.	Serviço	R$ 600,00
15	**TVT - QUIMIOTERAPIA** Prestação de serviços de 04 (quatro) sessões semanais de quimioterapia para tratamento do tumor venéreo transmissível (TVT) em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários. Incluso a idá do veterinário ao local.	Serviço	R$ 400,00
16	**INTERNAÇÃO/DIARIA** Prestação de serviços de internação de animais da espécie canina e felina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação.	Serviço	R$ 150,00
17	**INTERNAÇÃO INFECCIOSOS/DIARIAS** Prestação de serviços de internação infeciosa de animais da espécie canina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação.	Serviço	R$ 250,00
18	**EUTANÁSIA** Procedimento indolor, realizado pelo medico veterinário, para alivia o sofrimento do mesmo, ou quando tem risco para outras pessoas (zoonoses).	Serviço	R$ 350,00
19	**TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE** Exame rápido para confirmação da doença.	Serviço	R$ 80,00
20	**EXAME LEISHMANIOSE** Exame laboratorial para confirmação da doença.	Serviço	R$ 100,00

Leandro Ferreira, 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:0A03325D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº074/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº074/2025

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ABA MERCANTIL S.A -** CNPJ: 23.196.583/0001-73, sediada a Avenida Deputado Jamel Cecílio, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO. Representante Legal: **Guilherme Ribeiro Quintanilha** - CPF nº 92308104104, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 074/2025, Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Material de Higiene e Limpeza, no 2º semestre do ano letivo de 2025 e 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, , com fundamento na Lei nº 14.133/21**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Alterar a Clausula Segunda – do valor do acréscimo ora contratado, em função da desistência do primeiro colocado no certame, do lote 33.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O Objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de itens ao Contrato, mantendo os valores da proposta do último lance no certame, conforme tabela abaixo, no valor total do acréscimo de R$20.260,00 (vinte mil e duzentos e sessenta reais).

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
33	DESINFETANTE DE USO GERAL DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO GERAL, PERFUME FLORAL, FRASCO COM 2 LITROS, CAIXA COM 6 FRASCOS. MARCA DE REFERÊNCIA - CASA (IGUAL OU SUPERIOR)	PROEZA	CX	1.000,0000	20,26	-	20.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município contratante.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ABA MERCANTIL S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2D45F41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º15/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOME	Pontuação	Classificação
Márcio Messias Lopes	5,0	1º
Luiz Ruiz Sanchez	4,0	2º
Lucas Matheus Chagas do Nascimento	4,0	3º
Bruno Nogueira Loyola	4,0	4º
Lucas Peixoto de Sousa Fonseca	3,5	5º
Mayara Aparecida de Carvalho Silva	2,3	6º
Ingrid Isosdoro Porto	2,2	7ª
Carlla Priscila Araújo de Barros	2,0	8º
Nalberty Rodrigues Pinheiro	2,0	9º
Arthur de Freitas Costa	1,10	10º
Luiza Ribeiro Lemos	1,8	11º
Elio Maratori Teixeira	1,6	12º
Luiza Vilela Batista	1,5	13º
Ana Paula Arruda e Silva	1,1	14º
Américo Augusto Lemos de Oliveira	1,0	15º
Fernando de Oliveira Dias	1,0	16º
Adam Nascimento Silva	1,0	17º
Henrique Tadeu Resende Silva	1,0	18º
Lucas Dias Miguel Moreira Vieira	1,0	19º
Gustavo Rodrigues Andrade	1,0	20º
Natalia Rafael Perdigão Santos	1,0	21º
Natalia Gonçalves Silva	1,0	22º
José Henrique Resende Carvalho	1,0	23º
Lucas Vieira Silva	1,0	24º
Iza Costa Cotta	1,0	25º
Vitória de Magalhães Cabral	1,0	26º
Gabriel Tadeu Dias	1,0	27º
Pedro Henrique Rodrigues Ribeiro	1,0	28º
Stephanie de Souza Cândido	1,0	29º
Arthur Bernardo Gontijo T. Nunes Campos	1,0	30º
Gabriel Ragone de Oliveira Martins	1,0	31º
Joice Olivia Medeiros Lima	1,0	32º
Antônio Augusto Albuquerque Filho	1,0	33ª
Pedro Sanches Cayê	1,0	34º
Jordana Beatriz Leite	0,5	35º

Mateus França Ciampi Costa	Indeferido	---
Paula Carvalho Siqueira Miranda	Indeferido	---
Sávia Teixeira de Soouza	Indeferido	---

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:5DB5DBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2025
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.845.896,21	11.484.637,35	11.989.389,39	18.193.085,39	11.615.455,68	11.474.007,63	11.869.185,91	12.227.411,51	12.194.893,05	17.141.124,76	12.971.170,95	12.606.452,84	155.612.710,67	0,00
Pessoal Ativo	11.576.735,80	11.202.563,70	11.709.815,03	17.605.433,39	11.381.679,35	11.166.176,00	11.529.716,03	11.729.735,18	11.706.276,72	16.524.736,99	12.472.414,62	12.097.818,66	150.703.101,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.657.635,93	10.302.177,82	10.071.799,79	16.703.192,71	10.118.902,35	9.897.567,04	10.208.056,76	10.403.570,25	10.374.178,71	15.104.596,77	11.055.567,07	10.710.892,56	135.608.137,76	
Obrigações Patronais	919.099,87	900.385,88	1.638.015,24	902.240,68	1.262.777,00	1.268.608,96	1.321.659,27	1.326.164,93	1.332.098,01	1.420.140,22	1.416.847,55	1.386.926,10	15.094.963,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas	217.710,86	230.624,10	221.824,81	328.912,00	233.776,33	233.776,33	233.776,33	233.776,33	233.776,33	348.527,77	233.776,33	244.584,18	2.994.841,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.667,57	168.627,24	163.667,57	243.793,20	172.146,96	172.146,96	172.146,96	172.146,96	172.146,96	256.083,69	172.146,96	182.954,81	2.211.675,84	
Pensões	54.043,29	61.996,86	58.157,24	85.118,80	61.629,37	61.629,37	61.629,37	61.629,37	61.629,37	92.444,08	61.629,37	61.629,37	783.165,86	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.449,55	51.449,55	57.749,55	258.740,00		74.055,30	105.693,55	263.900,00	254.840,00	267.860,00	264.980,00	264.050,00	1.914.767,50	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.377.305,66	1.291.327,53	1.071.032,54	2.927.438,85	922.932,60	716.044,49	667.998,12	760.955,37	907.957,44	1.112.872,46	829.450,77	616.620,08	13.201.935,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	800.761,98	715.476,22	460.582,42	1.945.819,55	413.124,72	170.864,91	33.390,44	163.850,34	76.230,55	165.069,33	159.917,27	36.231,62	5.141.319,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	483.062,07	482.369,70	497.474,41	769.115,25	502.298,84	545.179,58	591.969,18	545.105,03	583.030,92	873.080,20	562.317,45	523.573,49	6.958.576,12	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	93.481,61	93.481,61	112.975,71	212.504,05	7.509,04		42.638,50	52.000,00	248.695,97	74.722,93	107.216,05	56.814,97	1.102.040,44	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.468.590,55	10.193.309,82	10.918.356,85	15.265.646,54	10.692.523,08	10.757.963,14	11.201.187,79	11.466.456,14	11.286.935,61	16.028.252,30	12.141.720,18	11.989.832,76	142.410.774,76	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	396.702.883,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.214.738,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.895.224,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	385.542.921,42	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	142.410.774,76	36,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	208.193.177,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	197.783.518,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	187.373.859,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.715.460,18	5.836.867,62	4.953.692,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.695.176,60	5.816.584,04	4.933.409,30	0,00
Empréstimos	6.598.906,52	16.800,92	8.399,68	0,00
Internos	6.598.906,52	16.800,92	8.399,68	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	96.270,08	5.799.783,12	4.925.009,62	0,00
Internos	96.270,08	5.799.783,12	4.925.009,62	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	20.283,58	20.283,58	20.283,58	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	211.782.528,94	245.945.078,08	239.867.597,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	211.782.528,94	245.945.078,08	239.867.597,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	213.584.791,96	249.768.413,15	242.670.304,18	
(-) Restos a Pagar Processados	125.488,35	1.802.470,52	568.575,67	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.676.774,67	2.020.864,55	2.234.131,40	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-205.067.068,76	-240.108.210,46	-234.913.904,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	385.316.484,03	397.918.535,89	396.702.883,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.950.000,00	5.450.000,00	3.050.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	382.366.484,03	392.468.535,89	393.652.883,42	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,76	1,49	1,26	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-53,63	-61,18	-59,68	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	458.839.780,84	470.962.243,07	472.383.460,10	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	412.955.802,75	423.866.018,76	425.145.114,09	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	48.021.615,75	27.806.460,59	22.647.421,13	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	385.316.484,03	397.918.535,89	396.702.883,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.950.000,00	5.450.000,00	3.050.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	382.366.484,03	392.468.535,89	393.652.883,42	0,00

VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	84.120.626,49	86.343.077,90	86.603.634,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	75.708.563,84	77.708.770,11	77.943.270,92	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	396.702.883,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.050.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	393.652.883,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	62.984.461,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.686.015,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.555.701,84	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	396.702.883,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	393.652.883,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	385.542.921,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	142.410.774,76	36,94
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	208.193.177,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	197.783.518,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	187.373.859,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-234.913.904,23	-59,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	472.383.475,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.603.637,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	62.984.463,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.555.702,72	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2025.09.29 14:14:25 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2025.09.29 14:23:33 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C22C6B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	419.456.107,91	68.479.869,86	16,33	278.874.693,28	66,48	140.581.414,63
RECEITAS CORRENTES	401.594.000,00	406.653.857,91	67.560.126,69	16,61	275.933.151,11	67,85	130.720.706,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.260.000,00	81.260.000,00	11.955.926,35	14,71	49.911.262,24	61,42	31.348.737,76
Impostos	73.184.000,00	73.184.000,00	11.097.419,83	15,16	45.551.543,15	62,24	27.632.456,85
Taxas	8.076.000,00	8.076.000,00	858.506,52	10,63	4.359.719,09	53,98	3.716.280,91
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.435.000,00	10.435.000,00	1.442.879,87	13,83	6.006.845,53	57,56	4.428.154,47
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.435.000,00	10.435.000,00	1.442.879,87	13,83	6.006.845,53	57,56	4.428.154,47
RECEITA PATRIMONIAL	16.067.500,00	16.095.558,91	4.633.632,35	28,79	15.951.318,85	99,10	144.240,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.000,00	94.000,00	14.530,03	15,46	37.973,33	40,40	56.026,67
Valores Mobiliários	15.973.500,00	16.001.558,91	4.619.102,32	28,87	15.913.345,52	99,45	88.213,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	497.000,00	497.000,00	219.323,37	44,13	431.827,71	86,89	65.172,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	497.000,00	497.000,00	219.323,37	44,13	431.827,71	86,89	65.172,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.430.000,00	296.461.799,00	48.327.811,61	16,30	201.015.504,24	67,80	95.446.294,76
Transferências da União e de suas Entidades	161.263.000,00	164.063.000,00	28.718.471,13	17,50	107.414.270,07	65,47	56.648.729,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.885.000,00	77.116.799,00	10.667.759,94	13,83	55.034.049,02	71,36	22.082.749,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	428.000,00	428.000,00	81.000,00	18,93	81.500,00	19,04	346.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.254.000,00	54.254.000,00	8.746.913,38	16,12	37.776.017,99	69,63	16.477.982,01
Transferências do Exterior	600.000,00	600.000,00		0,00	596.000,00	99,33	4.000,00
Demais Transferências Correntes			113.667,16		113.667,16		-113.667,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.904.500,00	1.904.500,00	980.553,14	51,49	2.616.392,54	137,38	-711.892,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	504.500,00	504.500,00	5.361,42	1,06	8.113,41	1,61	496.386,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400.000,00	1.400.000,00	966.424,13	69,03	2.580.779,05	184,34	-1.180.779,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			8.767,59		27.500,08		-27.500,08

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.900.000,00	12.802.250,00	919.743,17	7,18	2.941.542,17	22,98	9.860.707,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.900.000,00	12.802.250,00	919.743,17	7,18	2.941.542,17	22,98	9.860.707,83
Transferências da União e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.900.000,00	8.802.250,00	919.743,17	10,45	2.941.542,17	33,42	5.860.707,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	413.494.000,00	419.456.107,91	68.479.869,86	16,33	278.874.693,28	66,48	140.581.414,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	413.494.000,00	419.456.107,91	68.479.869,86	16,33	278.874.693,28	66,48	140.581.414,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	413.494.000,00	419.456.107,91	68.479.869,86	16,33	278.874.693,28	66,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.151.409,26			58.151.409,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		58.151.409,26			58.151.409,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	413.494.000,00	477.607.517,17	44.771.724,51	308.406.370,77	169.201.146,40	64.422.900,09	226.022.179,96	251.585.337,21	221.475.602,58	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	359.385.400,00	404.314.361,89	39.593.031,21	282.856.833,31	121.457.528,58	62.205.505,95	215.361.093,67	188.953.268,22	211.460.386,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.434.560,00	170.290.841,00	22.650.678,79	114.784.322,12	55.506.518,88	26.439.968,07	106.200.960,36	64.089.880,64	104.092.612,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	0,00	200.905,93	772.403,45	727.596,55	772.403,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.450.840,00	232.523.520,89	16.942.352,42	166.572.511,19	65.951.009,70	35.564.631,95	108.387.729,86	124.135.791,03	106.595.370,87	
DESPESAS DE CAPITAL	53.693.600,00	72.878.155,28	5.178.693,30	25.549.537,46	47.328.617,82	2.217.394,14	10.661.086,29	62.217.068,99	10.015.215,64	0,00

INVESTIMENTOS	52.093.600,00	71.278.155,28	5.178.693,30	23.998.948,46	47.279.206,82	1.958.962,64	9.627.360,29	61.650.794,99	8.981.489,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00		1.550.589,00	49.411,00	258.431,50	1.033.726,00	566.274,00	1.033.726,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00	415.000,00			415.000,00			415.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	413.494.000,00	477.607.517,17	44.771.724,51	308.406.370,77	169.201.146,40	64.422.900,09	226.022.179,96	251.585.337,21	221.475.602,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	413.494.000,00	477.607.517,17	44.771.724,51	308.406.370,77	169.201.146,40	64.422.900,09	226.022.179,96	251.585.337,21	221.475.602,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							52.852.513,32		57.399.090,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	413.494.000,00	477.607.517,17	44.771.724,51	308.406.370,77		64.422.900,09	278.874.693,28		278.874.693,28	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	477.607.517,17	44.771.724,51	308.406.370,77	100,00	169.201.146,40	64.422.900,09	226.022.179,96	100,00	251.585.337,21	0,00
Legislativa	15.150.000,00	15.150.000,00	90.358,34	10.450.010,50	3,39	4.699.989,50	1.726.332,19	6.646.571,29	2,94	8.503.428,71	0,00
Ação Legislativa	5.692.000,00	5.492.000,00	-4.288,90	3.639.374,72	1,18	1.852.625,28	620.613,25	2.239.603,50	0,99	3.252.396,50	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	9.458.000,00	9.658.000,00	94.647,24	6.810.635,78	2,21	2.847.364,22	1.105.718,94	4.406.967,79	1,95	5.251.032,21	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	63.440.500,00	65.321.037,46	7.943.731,80	39.348.031,63	12,76	25.973.005,83	9.017.242,39	32.990.518,33	14,60	32.330.519,13	0,00
Planejamento e Orçamento	1.130.700,00	1.124.700,00	89.688,40	551.833,97	0,18	572.866,03	128.763,87	441.734,48	0,20	682.965,52	
FU04 - Administração Geral	33.550.700,00	35.546.507,46	5.591.494,14	23.820.727,23	7,72	11.725.780,23	5.865.210,72	20.975.389,82	9,28	14.571.117,64	
Administração Financeira	9.473.300,00	9.397.950,00	780.751,41	4.754.850,40	1,54	4.643.099,60	946.336,80	4.222.790,75	1,87	5.175.159,25	
Controle Interno	1.209.400,00	1.208.730,00	103.277,44	542.919,00	0,18	665.811,00	107.610,81	415.592,01	0,18	793.137,99	
Normatização e Fiscalização	193.100,00	340.100,00	36.572,09	279.021,76	0,09	61.078,24	63.324,77	109.938,60	0,05	230.161,40	
Tecnologia da Informação	445.000,00	415.000,00	13.725,30	161.535,20	0,05	253.464,80	25.686,80	103.887,20	0,05	311.112,80	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	534.400,00	524.400,00	34.876,00	76.576,44	0,02	447.823,56	6.284,34	24.408,02	0,01	499.991,98	
Administração de Receitas	212.400,00	422.150,00	3.910,00	156.522,52	0,05	265.627,48	26.695,14	92.520,58	0,04	329.629,42	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	644.500,00	775.037,90	67.459,59	392.633,25	0,13	382.404,65	83.203,78	310.902,95	0,14	464.134,95	
FU04 - Demais Subfunções	16.047.000,00	15.566.462,10	1.221.977,43	8.611.411,86	2,79	6.955.050,24	1.764.125,36	6.293.353,92	2,78	9.273.108,18	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	16.132.800,00	23.825.509,51	2.599.451,84	8.314.483,68	2,70	15.511.025,83	2.515.370,17	6.509.779,73	2,88	17.315.729,78	0,00
Assistência ao Idoso	502.000,00	2.905.052,16	103.000,00	494.352,54	0,16	2.410.699,62	186.169,60	347.129,60	0,15	2.557.922,56	
Assistência à Pessoa com Deficiência	608.000,00	867.082,67		694.000,00	0,23	173.082,67	116.000,00	360.000,00	0,16	507.082,67	
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	3.996.434,50	407.126,70	559.748,49	0,18	3.436.686,01	47.282,93	148.105,48	0,07	3.848.329,02	
Assistência Comunitária	1.575.900,00	1.580.014,16	128.258,57	690.510,06	0,22	889.504,10	94.076,12	363.462,51	0,16	1.216.551,65	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.732.900,00	5.254.876,06	582.232,45	2.485.791,27	0,81	2.769.084,79	599.284,84	2.298.670,71	1,02	2.956.205,35	
FU08 - Demais Subfunções	8.413.500,00	9.222.049,96	1.378.834,12	3.390.081,32	1,10	5.831.968,64	1.472.556,68	2.992.411,43	1,32	6.229.638,53	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	164.821.700,00	198.339.248,58	15.154.004,37	137.537.163,89	44,60	60.802.084,69	24.570.828,52	94.132.603,99	41,65	104.206.644,59	0,00
Atenção Básica	24.772.900,00	38.730.180,68	4.939.590,24	21.307.429,39	6,91	17.422.751,29	4.993.617,69	18.593.037,08	8,23	20.137.143,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.574.560,00	137.118.482,44	7.537.880,48	105.585.821,14	34,24	31.532.661,30	17.290.378,68	66.622.015,70	29,48	70.496.466,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.620.200,00	4.026.051,49	889.840,18	1.639.353,76	0,53	2.386.697,73	223.025,37	689.814,99	0,31	3.336.236,50	
Vigilância Sanitária	818.900,00	900.812,94	85.041,77	376.146,26	0,12	524.666,68	97.822,92	311.608,86	0,14	589.204,08	
Vigilância Epidemiológica	7.805.640,00	10.228.026,03	619.349,67	3.732.234,20	1,21	6.495.791,83	800.637,41	3.142.009,71	1,39	7.086.016,32	
Alimentação e Nutrição	128.000,00	128.000,00	5.245,76	42.716,15	0,01	85.283,85	9.049,45	38.049,84	0,02	89.950,16	
FU10 - Administração Geral	7.101.500,00	7.207.695,00	1.077.056,27	4.853.462,99	1,57	2.354.232,01	1.156.297,00	4.736.067,81	2,10	2.471.627,19	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	103.477.500,00	114.827.596,10	14.531.758,80	78.789.186,53	25,55	36.038.409,57	15.132.897,30	60.609.123,19	26,82	54.218.472,91	0,00
Ensino Fundamental	48.319.750,00	58.466.481,57	6.658.009,97	39.819.533,26	12,91	18.646.948,31	8.018.551,18	33.151.424,86	14,67	25.315.056,71	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	30.087.850,00	30.644.929,65	5.354.622,15	19.698.227,78	6,39	10.946.701,87	3.761.195,10	14.333.463,02	6,34	16.311.466,63	
Educação de Jovens e Adultos	767.000,00	687.625,07	74.642,70	347.969,85	0,11	339.655,22	73.566,51	328.264,04	0,15	359.361,03	
Educação Especial	2.749.800,00	3.861.800,00	662.075,58	3.585.694,69	1,16	276.105,31	621.433,81	3.509.289,05	1,55	352.510,95	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	17.916.600,00	17.526.284,62	1.270.560,96	12.220.147,95	3,96	5.306.136,67	1.923.616,61	6.660.347,97	2,95	10.865.936,65	
FU12 - Demais Subfunções	3.636.500,00	3.640.475,19	511.847,44	3.117.613,00	1,01	522.862,19	734.534,09	2.626.334,25	1,16	1.014.140,94	
Cultura	3.588.500,00	4.556.821,41	283.236,04	2.031.971,11	0,66	2.524.850,30	557.545,07	1.912.398,01	0,85	2.644.423,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	514.000,00	529.103,49	32.686,52	115.079,26	0,04	414.024,23	16.727,40	50.045,46	0,02	479.058,03	
Difusão Cultural	3.074.500,00	4.027.717,92	250.549,52	1.916.891,85	0,62	2.110.826,07	540.817,67	1.862.352,55	0,82	2.165.365,37	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	522.800,00	522.800,00	31.135,13	177.309,53	0,06	345.490,47	39.939,15	154.848,01	0,07	367.951,99	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	522.800,00	522.800,00	31.135,13	177.309,53	0,06	345.490,47	39.939,15	154.848,01	0,07	367.951,99	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	7.197.400,00	7.947.561,73	870.705,08	3.981.331,65	1,29	3.966.230,08	1.023.653,50	3.026.909,17	1,34	4.920.652,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.501.900,00	7.276.874,67	771.787,68	3.482.242,67	1,13	3.794.632,00	920.952,65	2.670.012,66	1,18	4.606.862,01	
Serviços Urbanos	695.500,00	670.687,06	98.917,40	499.088,98	0,16	171.598,08	102.700,85	356.896,51	0,16	313.790,55	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.500,00	459.104,79	0,00	324.604,79	0,11	134.500,00	179.315,09	179.315,09	0,08	279.789,70	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	448.604,79		324.604,79	0,11	124.000,00	179.315,09	179.315,09	0,08	269.289,70	
FU16 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.780.200,00	5.534.289,09	354.482,50	2.114.044,34	0,69	3.420.244,75	522.390,62	1.649.557,08	0,73	3.884.732,01	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.780.200,00	5.534.289,09	354.482,50	2.114.044,34	0,69	3.420.244,75	522.390,62	1.649.557,08	0,73	3.884.732,01	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	395.300,00	731.206,25	40.731,00	88.858,66	0,03	642.347,59	8.571,00	44.938,66	0,02	686.267,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	395.300,00	731.206,25	40.731,00	88.858,66	0,03	642.347,59	8.571,00	44.938,66	0,02	686.267,59	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.387.600,00	1.384.600,00	0,00	292.840,33	0,09	1.091.759,67	46.150,66	165.979,03	0,07	1.218.620,97	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	5.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.382.100,00	1.382.100,00		292.840,33	0,09	1.089.259,67	46.150,66	165.979,03	0,07	1.216.120,97	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	6.109.800,00	11.633.174,37	2.056.996,64	7.630.489,28	2,47	4.002.685,09	6.339.048,52	7.171.106,25	3,17	4.462.068,12	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	5.435.000,00	10.538.194,48	2.056.996,64	7.615.118,00	2,47	2.923.076,48	6.336.001,94	7.160.304,84	3,17	3.377.889,64	
FU23 - Administração Geral	674.800,00	1.094.979,89		15.371,28	0,00	1.079.608,61	3.046,58	10.801,41	0,00	1.084.178,48	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.737.800,00	13.685.470,28	477.647,69	9.688.982,03	3,14	3.996.488,25	1.474.877,47	6.013.503,42	2,66	7.671.966,86	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.192.000,00	2.788.670,28	263.165,55	1.698.259,18	0,55	1.090.411,10	189.709,88	1.367.477,64	0,61	1.421.192,64	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	10.545.800,00	10.896.800,00	214.482,14	7.990.722,85	2,59	2.906.077,15	1.285.167,59	4.646.025,78	2,06	6.250.774,22	
Desporto e Lazer	5.399.600,00	6.348.197,60	336.085,28	1.264.173,82	0,41	5.084.023,78	154.986,57	527.307,40	0,23	5.820.890,20	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.399.600,00	6.348.197,60	336.085,28	1.264.173,82	0,41	5.084.023,78	154.986,57	527.307,40	0,23	5.820.890,20	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.926.000,00	6.925.900,00	1.400,00	6.372.889,00	2,07	553.011,00	1.113.751,87	4.287.721,31	1,90	2.638.178,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.100.000,00	3.100.000,00		3.050.589,00	0,99	49.411,00	459.337,43	1.806.129,45	0,80	1.293.870,55	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.826.000,00	3.825.900,00	1.400,00	3.322.300,00	1,08	503.600,00	654.414,44	2.481.591,86	1,10	1.344.308,14	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	415.000,00	415.000,00			0,00	415.000,00			0,00	415.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	413.494.000,00	477.607.517,17	44.771.724,51	308.406.370,77	100,00	169.201.146,40	64.422.900,09	226.022.179,96	100,00	251.585.337,21	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)		(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)		(a-d)	PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.850.686,63	32.403.458,04	28.056.876,37	39.619.902,69	31.028.292,08	45.543.973,69	32.658.997,92	44.112.820,84	38.687.607,40	33.914.622,00	39.378.486,43	32.474.975,20	426.730.699,29	435.843.857,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.738.685,63	4.570.343,58	4.752.595,86	5.450.732,93	3.992.844,49	4.358.759,90	5.878.039,55	12.594.538,02	5.619.293,10	5.511.860,83	6.212.072,84	5.743.853,51	69.423.620,24	81.260.000,00
IPTU	997.824,18	974.942,82	1.078.905,59	949.650,72	418.977,72	906.443,97	2.039.913,66	7.535.765,06	1.625.431,02	1.228.819,12	1.349.757,12	1.088.491,38	20.194.922,36	22.904.000,00
ISS	2.243.312,21	2.271.244,77	2.223.754,73	2.216.551,55	2.192.482,44	2.052.867,71	2.469.768,94	2.244.806,79	2.248.495,59	2.562.478,15	2.692.834,85	2.751.940,91	28.170.538,64	34.480.000,00
ITBI	348.948,06	154.309,26	266.181,24	233.109,99	307.659,48	171.862,58	150.337,29	409.705,96	297.795,65	377.751,81	391.322,95	493.874,33	3.602.858,60	4.200.000,00
IRRF	817.541,15	891.407,50	855.717,14	1.771.816,86	845.436,85	855.574,64	747.023,17	923.449,63	939.620,72	901.655,37	1.258.622,44	1.070.575,85	11.878.441,32	11.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.060,03	278.439,23	328.037,16	279.603,81	228.288,00	372.011,00	470.996,49	1.480.810,58	507.950,12	441.156,38	519.535,48	338.971,04	5.576.859,32	8.076.000,00
Contribuições	592.950,01	578.517,86	645.311,01	712.227,53	649.767,31	685.656,52	742.398,15	1.034.001,91	737.534,53	714.607,24	693.097,23	749.782,64	8.535.851,94	10.435.000,00
Receita Patrimonial	1.443.359,97	1.531.757,92	1.292.953,22	1.839.144,67	1.606.983,10	1.701.264,12	1.713.050,27	1.958.377,64	2.223.004,08	2.115.007,29	2.437.820,74	2.195.811,61	22.058.534,63	16.095.558,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.439.680,66	1.526.937,53	1.290.895,88	1.834.938,49	1.604.353,80	1.698.329,04	1.708.621,96	1.954.592,60	2.220.430,91	2.107.914,89	2.431.928,33	2.187.173,99	22.005.798,08	16.000.058,91
Outras Receitas Patrimoniais	3.679,31	4.820,39	2.057,34	4.206,18	2.629,30	2.935,08	4.428,31	3.785,04	2.573,17	7.092,40	5.892,41	8.637,62	52.736,55	95.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	111.176,45	38.401,20	31.838,88	27.860,33	32.027,74	29.185,90	29.247,68	35.095,32	45.714,46	41.233,24	25.292,07	194.031,30	641.104,57	497.000,00
Transferências Correntes	21.534.316,87	25.414.799,60	21.147.222,90	31.029.690,57	24.418.604,45	38.579.926,12	24.099.634,89	28.087.516,02	29.819.280,92	25.256.019,74	29.313.210,85	23.307.935,70	322.008.158,63	325.651.799,00
Cota-Parte do FPM	6.099.233,35	5.101.913,53	6.530.682,28	10.534.852,82	7.107.948,76	9.538.046,46	6.281.242,39	6.382.814,10	8.142.184,40	8.363.142,05	8.790.185,28	6.773.324,46	89.645.569,88	87.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.840.126,88	3.967.723,81	3.395.607,39	3.977.430,37	3.647.948,01	3.254.773,98	3.410.685,73	4.040.062,39	3.304.678,98	3.330.572,93	4.199.193,84	3.516.730,58	42.885.534,89	40.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	789.187,63	657.748,80	498.138,50	405.001,25	2.466.684,99	7.728.204,07	3.915.143,95	4.443.305,42	1.116.247,13	864.820,39	958.432,81	783.189,52	24.626.104,46	26.000.000,00
Cota-Parte do ITR	73.539,66	232.268,02	17.216,86	14.130,72	11.752,53	4.080,56	18.708,61	38.555,97	3.523,70	2.520,44	2.601,51	7.839,73	426.738,31	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	57.951,09	39.349,60	43.698,99	48.316,43	42.283,91	47.292,67	51.069,73	45.634,55	44.362,77	50.503,48	43.511,44	48.015,35	561.990,01	420.000,00
Transferências do FUNDEB	3.300.102,48	4.019.868,00	3.746.021,96	4.289.287,64	4.667.103,20	5.718.107,40	4.404.181,68	4.908.599,91	4.173.910,62	4.194.015,22	4.327.023,63	4.010.698,06	51.758.919,80	52.000.000,00
Outras Transferências Correntes	8.374.175,78	11.395.927,84	6.915.856,92	11.760.671,34	6.474.883,05	12.289.420,98	6.018.602,80	8.228.543,68	13.034.373,32	8.450.445,23	10.992.262,34	8.168.138,00	112.103.301,28	119.501.799,00
Outras Receitas Correntes	430.197,70	269.637,88	186.954,50	560.246,66	328.064,99	189.181,13	196.627,38	403.291,93	242.780,31	275.893,66	696.992,70	283.560,44	4.063.429,28	1.904.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	30.027.815,87	29.190.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	30.027.815,87	29.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	28.372.968,59	41.403.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	37.310.971,25	30.249.155,44	396.702.883,42	406.653.857,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.						2.500.000,00					550.000,00		3.050.000,00	

166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	28.372.968,59	38.903.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	36.760.971,25	30.249.155,44	393.652.883,42	406.653.857,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				1.214.738,00									1.214.738,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	508.320,00	508.320,00	508.320,00	1.016.640,00	546.480,00	543.444,00	543.444,00	546.480,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	6.895.224,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.633.037,40	29.895.337,53	25.451.487,70	35.033.531,68	27.826.488,59	38.359.887,14	29.365.645,17	40.583.437,02	35.621.964,18	30.848.866,32	36.217.527,25	29.705.711,44	385.542.921,42	406.653.857,91

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	406.653.857,91	275.933.151,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.260.000,00	49.911.262,24
IPTU	22.904.000,00	16.193.599,05
ISS	34.480.000,00	19.215.675,38
ITBI	4.200.000,00	2.600.310,05
IRRF	11.600.000,00	7.541.958,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.076.000,00	4.359.719,09
Contribuições	10.435.000,00	6.006.845,53
Receita Patrimonial	16.095.558,91	15.951.318,85
Aplicações Financeiras (II)	16.000.058,91	15.913.345,52
Outras Receitas Patrimoniais	95.500,00	37.973,33

Transferências Correntes	296.461.799,00	201.015.504,24
Cota-Parte do FPM	71.400.000,00	49.834.380,23
Cota-Parte do ICMS	32.280.000,00	22.963.717,32
Cota-Parte do IPVA	20.800.000,00	17.820.823,36
Cota-Parte do ITR	144.000,00	78.837,08
Transferências da LC nº 61/1989	336.000,00	298.139,11
Transferências do FUNDEB	52.000.000,00	36.403.639,72
Outras Transferências Correntes	119.501.799,00	73.615.967,42
Demais Receitas Correntes	2.401.500,00	3.048.220,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.401.500,00	3.048.220,25
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	390.653.799,00	260.019.805,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.802.250,00	2.941.542,17
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12.802.250,00	2.941.542,17
Convênios	4.900.000,00	
Outras Transferências de Capital	7.902.250,00	2.941.542,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.802.250,00	2.941.542,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	403.456.049,00	262.961.347,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	403.456.049,00	262.961.347,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	404.314.361,89	282.856.833,31	215.361.093,67	211.460.386,94	2.271.284,72	13.748.871,78	13.673.859,61
Pessoal e Encargos Sociais	170.290.841,00	114.784.322,12	106.200.960,36	104.092.612,62	996.466,89		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.500.000,00	772.403,45	772.403,45			
Outras Despesas Correntes	232.523.520,89	166.572.511,19	108.387.729,86	106.595.370,87	1.274.817,83	13.748.871,78	13.673.859,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	402.814.361,89	281.356.833,31	214.588.690,22	210.687.983,49	2.271.284,72	13.748.871,78	13.673.859,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.878.155,28	25.549.537,46	10.661.086,29	10.015.215,64	52.394,30	11.692.963,71	11.340.767,58
Investimentos	71.278.155,28	23.998.948,46	9.627.360,29	8.981.489,64	52.394,30	11.692.963,71	11.340.767,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	1.550.589,00	1.033.726,00	1.033.726,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	71.278.155,28	23.998.948,46	9.627.360,29	8.981.489,64	52.394,30	11.692.963,71	11.340.767,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	415.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	474.507.517,17	305.355.781,77	224.216.050,51	219.669.473,13	2.323.679,02	25.441.835,49	25.014.627,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	474.507.517,17	305.355.781,77	224.216.050,51	219.669.473,13	2.323.679,02	25.441.835,49	25.014.627,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	15.953.568,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.953.568,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	44.068.421,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	16.020.890,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	31.974.458,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.715.460,18	4.953.692,88
DEDUÇÕES (XL)	211.782.528,94	239.867.597,11
Disponibilidade de Caixa	211.782.528,94	239.867.597,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	213.584.791,96	242.670.304,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	125.488,35	568.575,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.676.774,67	2.234.131,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-205.067.068,76	-234.913.904,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	29.846.835,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.300.740,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	443.087,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	30.289.922,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.269.032,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	125.488,35	2.339.558,04	2.323.679,02	0,00	141.367,37	3.018.277,18	45.160.474,12	25.441.835,49	25.014.627,19	0,00	23.164.124,11	23.305.491,48
PODER EXECUTIVO	125.488,35	2.250.946,12	2.235.067,10		141.367,37	3.007.964,43	45.013.997,86	25.374.194,62	24.946.986,32		23.074.975,97	23.216.343,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	88.611,92	88.611,92	0,00	0,00	10.312,75	146.476,26	67.640,87	67.640,87	0,00	89.148,14	89.148,14
Câmara Municipal		88.611,92	88.611,92		0,00	10.312,75	146.476,26	67.640,87	67.640,87		89.148,14	89.148,14
Tribunal de Contas do Município												

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	125.488,35	2.339.558,04	2.323.679,02	0,00	141.367,37	3.018.277,18	45.160.474,12	25.441.835,49	25.014.627,19	0,00	23.164.124,11	23.305.491,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	413.494.000,00
Previsão Atualizada	419.456.107,91
Receitas Realizadas	278.874.693,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	58.151.409,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	413.494.000,00
Dotação Atualizada	477.607.517,17
Despesas Empenhadas	308.406.370,77
Despesas Liquidadas	226.022.179,96
Despesas Pagas	221.475.602,58
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	308.406.370,77

Despesas Liquidadas	226.022.179,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	396.702.883,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	393.652.883,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	385.542.921,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	44.068.421,73	15.953.568,42	36,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.300.740,83	29.846.835,47	-408,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.046,39	0,00	2.323.679,02	141.367,37
Poder Executivo	2.376.434,47		2.235.067,10	141.367,37
Poder Legislativo	88.611,92		88.611,92	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	48.178.751,30	0,00	25.014.627,19	23.164.124,11
Poder Executivo	48.021.962,29		24.946.986,32	23.074.975,97
Poder Legislativo	156.789,01		67.640,87	89.148,14
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	50.643.797,69	0,00	27.338.306,21	23.305.491,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.924.862,24	25,00	25,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.533.555,56	70,00	71,55
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	44.318,87	601.168,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	33.383.973,32	15,00	21,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2025.09.29 14:11:19 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2025.09.29 14:22:10 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:020322C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.823.414,35**	**17.065.898,38**	**17.080.010,41**	**19.779.024,00**	**19.025.342,83**	**25.669.566,14**	**21.729.513,98**	**27.554.963,06**	**20.462.285,06**	**24.960.600,85**	**25.278.033,15**	**22.995.223,58**	**262.423.875,79**	**263.044.730,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.441.100,38	2.126.364,68	2.266.279,67	2.391.892,65	2.663.648,77	2.842.199,07	2.674.344,29	2.632.158,50	2.263.707,11	3.052.676,80	5.171.676,79	3.074.696,47	33.600.745,18	36.071.550,00
I.P.T.U.	181.581,77	143.542,22	127.424,15	156.239,24	111.923,18	102.076,68	82.811,80	115.934,04	120.192,91	413.560,82	2.203.766,23	328.499,17	4.087.552,21	5.838.000,00
I.S.S.	1.053.876,67	1.039.009,67	1.178.349,74	1.170.103,22	1.238.005,30	1.257.058,72	1.325.940,24	1.180.701,27	1.118.831,52	1.169.481,58	1.239.855,00	1.160.167,63	14.131.380,56	15.905.000,00

I.T.B.I.	597.676,08	384.186,16	383.975,81	486.263,01	626.298,18	504.349,55	433.689,04	691.705,46	384.742,67	671.359,96	578.820,78	708.902,05	6.451.968,75	5.500.750,00
I.R.R.F.	515.869,53	496.723,59	526.095,53	529.780,18	532.169,80	932.973,05	750.043,30	580.553,53	588.389,12	668.544,85	582.174,71	773.139,05	7.476.456,24	6.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.096,33	62.903,04	50.434,44	49.507,00	155.252,31	45.741,07	81.859,91	63.264,20	51.550,89	129.729,59	567.060,07	103.988,57	1.453.387,42	1.877.800,00
Contribuições	328.127,03	359.492,69	335.392,98	345.905,17	410.621,55	413.636,45	399.927,45	384.811,85	375.326,21	386.112,56	395.599,99	386.609,79	4.521.563,72	4.300.000,00
Receita Patrimonial	847.045,35	792.561,67	746.197,15	814.749,38	716.130,18	784.626,16	913.329,48	948.921,62	928.927,11	1.030.537,34	1.149.093,04	1.191.210,22	10.863.328,70	11.289.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	847.007,77	792.561,67	746.197,15	814.647,08	716.024,81	775.359,25	913.156,07	940.778,83	928.746,00	1.020.779,03	1.141.502,83	1.178.252,10	10.815.012,59	11.225.030,00
Outras Receitas Patrimoniais	37,58	0,00	0,00	102,30	105,37	9.266,91	173,41	8.142,79	181,11	9.758,31	7.590,21	12.958,12	48.316,11	64.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.894.086,33	1.633.728,35	1.649.221,30	1.845.697,23	1.770.091,07	1.759.364,74	1.761.793,93	1.761.789,69	1.935.925,68	1.929.199,09	1.983.134,66	1.888.054,86	21.812.086,93	23.584.750,00
Transferências Correntes	15.213.143,38	12.058.559,93	12.012.640,73	14.315.026,18	13.315.626,85	19.687.701,62	15.521.966,22	21.741.763,15	14.883.830,35	18.487.659,00	16.506.589,66	16.290.244,73	190.034.751,80	187.195.950,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.335.274,07	4.955.912,99	5.160.889,78	4.317.003,76	5.525.961,94	8.914.106,22	5.584.816,88	7.494.179,37	4.935.261,90	5.015.068,23	6.397.430,59	6.571.040,18	71.206.945,91	68.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.532.365,95	2.796.789,99	2.386.234,49	3.533.885,41	3.024.245,71	3.484.991,18	2.948.314,82	2.743.241,71	2.961.640,90	3.587.194,60	2.943.593,94	2.966.658,62	36.909.157,32	40.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	633.858,53	505.678,24	415.361,47	402.591,85	281.804,02	271.649,89	2.483.729,52	4.557.697,80	2.559.194,55	2.407.944,25	958.130,14	742.882,25	16.220.522,51	16.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	90,17	172,27	2.530,05	33.580,87	23.875,05	24.045,10	24.429,91	519,26	245,22	72,36	199,07	439,24	110.198,57	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	34.941,88	47.288,02	51.619,66	35.046,10	38.919,82	41.552,19	35.788,38	40.366,95	43.848,06	40.508,49	39.515,47	44.985,22	494.380,24	410.000,00
Transferências do FUNDEB	1.954.346,46	1.714.402,37	1.581.228,22	1.968.301,64	1.835.949,75	2.098.514,20	2.135.521,08	2.568.564,10	1.979.836,02	2.212.330,19	1.876.321,07	1.885.358,78	23.810.673,88	22.950.000,00
Outras Transferências Correntes	2.722.266,32	2.038.316,05	2.414.777,06	4.024.616,55	2.584.870,56	4.852.842,84	2.309.365,63	4.337.193,96	2.403.803,70	5.224.540,88	4.291.399,38	4.078.880,44	41.282.873,37	39.635.950,00
Outras Receitas Correntes	99.911,88	95.191,06	70.278,58	65.753,39	149.224,41	182.038,10	458.152,61	85.518,25	74.568,60	74.416,06	71.939,01	164.407,51	1.591.399,46	603.400,00
DEDUÇÕES (II)	**1.598.052,07**	**1.661.168,12**	**1.381.060,68**	**1.664.421,41**	**1.778.961,17**	**2.004.991,29**	**2.215.415,74**	**2.983.953,17**	**2.112.914,78**	**2.210.157,38**	**2.067.773,66**	**2.065.200,92**	**23.744.070,39**	**23.322.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.598.052,07	1.661.168,12	1.381.060,68	1.664.421,41	1.778.961,17	2.004.991,29	2.215.415,74	2.983.953,17	2.112.914,78	2.210.157,38	2.067.773,66	2.065.200,92	23.744.070,39	23.322.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.225.362,28**	**15.404.730,26**	**15.698.949,73**	**18.114.602,59**	**17.246.381,66**	**23.664.574,85**	**19.514.098,24**	**24.571.009,89**	**18.349.370,28**	**22.750.443,47**	**23.210.259,49**	**20.930.022,66**	**238.679.805,40**	**239.722.730,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.675.362,28	15.404.730,26	15.698.949,73	18.114.602,59	17.246.381,66	23.364.574,85	19.514.098,24	24.571.009,89	18.349.370,28	22.750.443,47	23.210.259,49	20.930.022,66	237.829.805,40	239.722.730,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à	279.576,00	273.928,00	265.456,00	265.456,00	265.456,00	530.912,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	3.593.088,00	3.400.000,00

remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.395.786,28	15.130.802,26	15.433.493,73	17.849.146,59	16.980.925,66	22.833.662,85	19.228.714,24	24.285.625,89	18.063.986,28	22.465.059,47	22.924.875,49	20.644.638,66	234.236.717,40	236.322.730,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:14:26.														
Nota(s) Explicativa(s):														

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C89C01D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2025						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)						R$ 1,00						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	297,16	8.188.528,78	8.183.994,50	622,89	4.208,55	7.029.507,70	11.811.171,04	12.573.111,73	11.937.563,01	112.335,40	6.790.780,33	6.794.988,88
PODER EXECUTIVO	297,16	8.188.528,78	8.183.994,50	622,89	4.208,55	7.029.507,70	11.780.084,78	12.542.025,47	11.906.476,75	112.335,40	6.790.780,33	6.794.988,88
GABINETE DO PREFEITO	0,00	226.276,32	226.276,32	0,00	0,00	92.851,00	95.484,97	81.613,83	81.613,83	3.318,16	103.403,98	103.403,98
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	86.974,27	86.974,27	0,00	0,00	0,00	2.158,72	1.125,62	1.125,62	152,60	880,50	880,50
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	880.046,56	880.046,56	0,00	0,00	2.784,38	620.353,22	609.970,40	609.970,40	4.568,89	8.598,31	8.598,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	284.618,41	283.894,94	0,00	723,47	635,15	89.963,90	65.262,50	65.262,50	13.994,98	11.341,57	12.065,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	276.640,53	276.017,64	622,89	0,00	110.086,84	429.907,98	407.260,42	407.260,42	4.724,36	128.010,04	128.010,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22,41	669.450,55	669.450,55	0,00	22,41	386.537,82	392.518,47	594.110,03	594.110,03	1.357,51	183.588,75	183.611,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	65.447,79	65.447,79	0,00	0,00	275.133,10	209.115,25	13.851,52	13.411,52	1.488,23	469.348,60	469.348,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	155.415,18	152.227,26	0,00	3.187,92	216,91	24.840,01	9.099,07	9.099,07	1.274,22	14.683,63	17.871,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11,49	1.792.775,19	1.792.775,19	0,00	11,49	25.292,53	2.103.888,33	1.986.598,16	1.986.598,16	30.733,95	111.848,75	111.860,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	146.740,42	146.740,42	0,00	0,00	0,00	42.782,99	39.933,54	39.933,54	2.089,45	760,00	760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	325.029,92	325.029,92	0,00	0,00	3.218.330,83	721.027,84	1.301.304,34	988.938,41	1.510,03	2.948.910,23	2.948.910,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	128.997,15	128.997,15	0,00	0,00	57.171,92	904.032,29	835.759,87	835.759,87	2.818,22	122.626,12	122.626,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	263,26	2.946.584,28	2.946.584,28	0,00	263,26	1.881.776,69	4.674.251,05	4.628.231,24	4.305.488,45	44.304,80	2.206.234,49	2.206.497,75
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	203.532,21	203.532,21	0,00	0,00	976.910,53	1.469.759,76	1.966.124,93	1.966.124,93	0,00	480.545,36	480.545,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**297,16**	**8.188.528,78**	**8.183.994,50**	**622,89**	**4.208,55**	**7.029.507,70**	**11.811.171,04**	**12.573.111,73**	**11.937.563,01**	**112.335,40**	**6.790.780,33**	**6.794.988,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 24/07/2025, às 15:16:28.		
Nota(s) Explicativa(s):		
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 -MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:0E87323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG														
CONSOLIDADO										Exercício de 2025				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.814.151,40	7.745.605,68	8.323.020,28	13.463.508,55	7.067.745,88	8.775.593,16	8.836.203,53	9.160.669,27	9.184.349,62	10.244.560,49	9.595.763,15	9.140.759,65	109.351.930,66	518.158,34
Pessoal Ativo	7.170.684,78	7.151.505,61	7.685.569,66	12.803.272,03	6.957.576,38	8.127.210,71	8.223.057,97	8.546.622,62	8.533.214,62	9.616.725,28	8.932.041,91	8.470.786,81	102.218.268,38	689,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.976.119,42	5.967.391,71	6.456.959,65	10.550.617,60	5.596.279,43	6.644.649,22	6.669.862,70	6.955.548,68	6.925.954,73	8.100.745,39	7.386.032,16	6.893.897,54	84.124.058,23	0,00
Obrigações Patronais	1.194.565,36	1.184.113,90	1.228.610,01	2.252.654,43	1.361.296,95	1.482.561,49	1.553.195,27	1.591.073,94	1.607.259,89	1.515.979,89	1.546.009,75	1.576.889,27	18.094.210,15	689,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.001,60	94.320,66	103.646,22	134.731,20	107.169,50	101.178,70	98.716,02	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	1.235.886,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.977,92	74.296,98	79.343,27	106.000,88	83.088,67	79.653,25	77.190,57	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	1.075.673,92	0,00
Pensões	20.023,68	20.023,68	24.302,95	28.730,32	24.080,83	21.525,45	21.525,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.212,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	543.465,02	499.779,41	533.804,40	525.505,32	3.000,00	547.203,75	514.429,54	516.125,77	553.115,38	529.815,59	565.701,62	565.830,20	5.897.776,00	517.469,17
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	747.133,77	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	355.025,61	360.725,39	4.544.507,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	382.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,01	0,00	386.709,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	365.097,54	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	350.352,60	360.725,39	4.157.798,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.542.482,38	7.475.920,81	7.985.401,35	13.056.047,41	6.320.612,11	8.464.914,73	8.471.614,87	8.821.481,48	8.863.703,62	9.784.472,72	9.240.737,54	8.780.034,26	104.807.423,28	518.158,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**244.731.681,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.000.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.616.424,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**240.115.257,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**105.325.581,62**	**43.86%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**144.069.154,20**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**136.865.696,49**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**129.662.238,78**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 11:02:49.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.			
Nota:			
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:9F1574F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG														
PODER EXECUTIVO								Exercício de 2025						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.650.005,72	7.584.017,65	8.128.451,44	13.184.537,80	6.835.635,39	8.566.102,33	8.622.339,52	8.953.286,14	8.995.985,58	10.021.049,58	9.325.866,61	8.954.778,15	106.822.055,91	518.158,34
Pessoal Ativo	7.006.539,10	6.989.917,58	7.491.000,82	12.524.301,28	6.725.465,89	7.917.719,88	8.009.193,96	8.339.239,49	8.344.850,58	9.393.214,37	8.662.145,37	8.284.805,31	99.688.393,63	689,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.832.104,14	5.825.914,64	6.282.122,43	10.327.704,66	5.364.168,94	6.463.131,17	6.513.984,16	6.778.284,72	6.759.144,78	7.917.396,12	7.140.097,84	6.718.245,61	81.922.299,21	0,00
Obrigações Patronais	1.174.434,96	1.164.002,94	1.208.878,39	2.196.596,62	1.361.296,95	1.454.588,71	1.495.209,80	1.560.954,77	1.585.705,80	1.475.818,25	1.522.047,53	1.566.559,70	17.766.094,42	689,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.001,60	94.320,66	103.646,22	134.731,20	107.169,50	101.178,70	98.716,02	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	1.235.886,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.977,92	74.296,98	79.343,27	106.000,88	83.088,67	79.653,25	77.190,57	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	1.075.673,92	0,00
Pensões	20.023,68	20.023,68	24.302,95	28.730,32	24.080,83	21.525,45	21.525,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.212,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	543.465,02	499.779,41	533.804,40	525.505,32	3.000,00	547.203,75	514.429,54	516.125,77	553.115,38	529.815,59	565.701,62	565.830,20	5.897.776,00	517.469,17
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	747.133,77	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	355.025,61	360.725,39	4.544.507,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	382.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,01	0,00	386.709,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	365.097,54	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	350.352,60	360.725,39	4.157.798,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.378.336,70	7.314.332,78	7.790.832,51	12.777.076,66	6.088.501,62	8.255.423,90	8.257.750,86	8.614.098,35	8.675.339,58	9.560.961,81	8.970.841,00	8.594.052,76	102.277.548,53	518.158,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**244.731.681,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.000.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.616.424,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**240.115.257,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**102.795.706,87**	**42.81%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**129.662.238,78**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**123.179.126,84**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**116.696.014,90**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 11:02:28.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B9802B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131/2017 - Concessão	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132/2017 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133/2017 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106/2018 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139/2018 - Concessão	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104/2019 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117/2019 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291/2022 - 4 - Concessão	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	216.010.462,78	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44	242.215.215,44

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:31:07.											
Nota(s) Explicativa(s):											

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG- 105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:7F562A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**34.193.750,00**	**34.193.750,00**	**23.323.395,01**	**68,21**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.838.000,00	5.838.000,00	3.666.112,19	62,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.750,00	5.500.750,00	4.827.350,13	87,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.905.000,00	15.905.000,00	9.642.537,08	60,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.950.000,00	6.950.000,00	5.187.395,61	74,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.610.000,00**	**116.610.000,00**	**85.802.800,20**	**73,58**
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	45.353.424,09	75,59
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	26.417,68	13,21
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	14.947.139,93	93,42
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	25.001.201,35	62,50
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	326.243,65	79,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	148.373,50	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.803.750,00**	**150.803.750,00**	**109.126.195,21**	**72,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BASICA (IV)	9.229.050,00	9.674.730,00	6.193.245,44	64,01	4.903.984,37	50,69	4.590.150,94	47,44
Despesas Correntes	9.145.050,00	9.246.230,00	5.831.186,66	63,07	4.805.586,66	51,97	4.491.753,23	48,58
Despesas de Capital	84.000,00	428.500,00	362.058,78	84,49	98.397,71	22,96	98.397,71	22,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.971.600,77	38.810.000,77	31.282.034,51	80,60	22.345.397,23	57,58	20.247.643,58	52,17
Despesas Correntes	29.482.000,00	34.651.000,00	28.240.017,37	81,50	19.321.837,14	55,76	17.833.858,41	51,47
Despesas de Capital	3.489.600,77	4.159.000,77	3.042.017,14	73,14	3.023.560,09	72,70	2.413.785,17	58,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.133.000,00	1.026.500,00	567.325,76	55,27	487.691,61	47,51	448.551,42	43,70
Despesas Correntes	1.128.000,00	1.026.000,00	567.325,76	55,29	487.691,61	47,53	448.551,42	43,72
Despesas de Capital	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.293.000,00	924.700,00	722.740,96	78,16	550.575,29	59,54	538.024,82	58,18
Despesas Correntes	1.283.000,00	854.700,00	721.360,96	84,40	550.575,29	64,42	538.024,82	62,95
Despesas de Capital	10.000,00	70.000,00	1.380,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.542.000,00	792.800,00	702.815,87	88,65	472.191,27	59,56	463.373,54	58,45
Despesas Correntes	1.537.000,00	787.800,00	701.265,87	89,02	472.191,27	59,94	463.373,54	58,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.550,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.687.500,00	5.672.420,00	4.113.681,53	72,52	2.985.916,43	52,64	2.640.538,10	46,55
Despesas Correntes	4.642.500,00	5.624.220,00	4.107.287,62	73,03	2.984.002,52	53,06	2.640.538,10	46,95
Despesas de Capital	45.000,00	48.200,00	6.393,91	13,27	1.913,91	3,97	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**50.856.150,77**	**56.901.150,77**	**43.581.844,07**	**76,59**	**31.745.756,20**	**55,79**	**28.928.282,40**	**50,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.581.844,07	31.745.756,20	28.928.282,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**43.581.844,07**	**31.745.756,20**	**28.928.282,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.368.929,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			15.376.826,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,94**	**29,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	16.368.929,28	31.745.756,20	15.376.826,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.376.826,92
Empenhos do exercício anterior 2024	21.151.321,63	43.252.115,44	22.100.793,81	5.001.090,00	3.399.948,26	0,00	0,00	5.001.090,00	0,00	25.500.742,07
Empenhos de 2023	19.244.356,66	49.168.183,39	29.923.826,73	9.698.850,21	0,00	0,00	7.708.557,18	1.851.506,92	138.786,11	29.785.040,62
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	0,00	3.396.915,83	0,00	0,00	0,00	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021 e anteriores	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.023.433,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	33.105.450,00	37.418.904,10	32.698.819,80	87,39
Proveniente da União	19.645.450,00	21.458.978,00	15.818.854,88	73,72
Proveniente dos Estados	13.460.000,00	15.959.926,10	16.879.964,92	105,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.228.000,00	1.228.000,00	614.000,53	50,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**34.333.450,00**	**38.646.904,10**	**33.312.820,33**	**86,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.715.450,00	14.396.049,32	8.662.385,65	60,17	6.495.146,29	45,12	5.911.302,18	41,06
Despesas Correntes	9.610.450,00	12.034.254,17	7.928.120,15	65,88	6.495.146,29	53,97	5.911.302,18	49,12
Despesas de Capital	105.000,00	2.361.795,15	734.265,50	31,09	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.723.000,00	32.199.186,36	23.796.566,87	73,90	16.772.418,32	52,09	15.018.118,30	46,64
Despesas Correntes	22.723.000,00	25.683.462,13	23.035.996,64	89,69	16.011.848,09	62,34	14.257.548,07	55,51
Despesas de Capital	0,00	6.515.724,23	760.570,23	11,67	760.570,23	11,67	760.570,23	11,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	750.000,00	1.322.000,00	808.571,24	61,16	541.603,91	40,97	529.492,42	40,05
Despesas Correntes	750.000,00	1.181.000,00	806.929,24	68,33	539.961,91	45,72	529.492,42	44,83
Despesas de Capital	0,00	141.000,00	1.642,00	1,16	1.642,00	1,16	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	663.944,97	110.356,49	16,62	62.474,25	9,41	23.058,72	3,47
Despesas Correntes	0,00	522.744,97	104.576,49	20,01	62.474,25	11,95	23.058,72	4,41
Despesas de Capital	0,00	141.200,00	5.780,00	4,09	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.490.000,00	2.746.839,28	1.270.612,29	46,26	1.124.536,25	40,94	975.741,01	35,52
Despesas Correntes	1.490.000,00	2.606.039,28	1.270.612,29	48,76	1.124.536,25	43,15	975.741,01	37,44
Despesas de Capital	0,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	308.540,20	275.399,68	89,26	38.003,80	12,32	38.003,80	12,32
Despesas Correntes	33.500,00	257.540,20	225.057,30	87,39	3.878,67	1,51	3.878,67	1,51
Despesas de Capital	0,00	51.000,00	50.342,38	98,71	34.125,13	66,91	34.125,13	66,91
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.711.950,00**	**51.636.560,13**	**34.923.892,22**	**67,63**	**25.034.182,82**	**48,48**	**22.495.716,43**	**43,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	18.944.500,00	24.070.779,32	14.855.631,09	61,72	11.399.130,66	47,36	10.501.453,12	43,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.694.600,77	71.009.187,13	55.078.601,38	77,57	39.117.815,55	55,09	35.265.761,88	49,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.883.000,00	2.348.500,00	1.375.897,00	58,59	1.029.295,52	43,83	978.043,84	41,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.293.000,00	1.588.644,97	833.097,45	52,44	613.049,54	38,59	561.083,54	35,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.032.000,00	3.539.639,28	1.973.428,16	55,75	1.596.727,52	45,11	1.439.114,55	40,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.721.000,00	5.980.960,20	4.389.081,21	73,38	3.023.920,23	50,56	2.678.541,90	44,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**85.568.100,77**	**108.537.710,90**	**78.505.736,29**	**72,33**	**56.779.939,02**	**52,31**	**51.423.998,83**	**47,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	537.992,00	483.872,54	89,94	303.831,16	56,475	246.620,66	45,841
Despesas Correntes	503.022,52	475.794,83	94,587	297.562,27	59,155	240.974,26	47,905
Despesas de Capital	34.969,48	8.077,71	23,099	6.268,89	17,927	5.646,40	16,147
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	537.992,00	483.872,54	89,94	303.831,16	56,475	246.620,66	45,841

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	226.871,65	235.079,17	103,618	223.429,79	98,483	216.673,99	95,505
Despesas Correntes	226.871,65	235.079,17	103,618	223.429,79	98,483	216.673,99	95,505
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	61.398,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.398,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	288.269,91	235.079,17	103,618	223.429,79	98,483	216.673,99	95,505

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 16:01:51.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGOA DA PRATA, 29/09/2025

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:8A88F58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	297,16	8.188.528,78	8.183.994,50	622,89	4.208,55	7.029.507,70	11.811.171,04	13.581.451,79	13.199.050,23	214.315,61	5.427.312,90	5.431.521,45
PODER EXECUTIVO	297,16	8.188.528,78	8.183.994,50	622,89	4.208,55	7.029.507,70	11.780.084,78	13.550.365,53	13.167.963,97	214.315,61	5.427.312,90	5.431.521,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	226.276,32	226.276,32	0,00	0,00	92.851,00	95.484,97	81.613,83	81.613,83	3.318,16	103.403,98	103.403,98
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	86.974,27	86.974,27	0,00	0,00	0,00	2.158,72	1.525,62	1.525,62	152,60	480,50	480,50
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	880.046,56	880.046,56	0,00	0,00	2.784,38	620.353,22	609.970,40	609.970,40	4.568,89	8.598,31	8.598,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	284.618,41	283.894,94	0,00	723,47	635,15	89.963,90	65.262,50	65.262,50	13.994,98	11.341,57	12.065,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	276.640,53	276.017,64	622,89	0,00	110.086,84	429.907,98	407.442,42	407.442,42	4.724,36	127.828,04	127.828,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22,41	669.450,55	669.450,55	0,00	22,41	386.537,82	392.518,47	594.110,03	594.110,03	1.357,51	183.588,75	183.611,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	65.447,79	65.447,79	0,00	0,00	275.133,10	209.115,25	133.698,52	133.698,52	1.488,23	349.061,60	349.061,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	155.415,18	152.227,26	0,00	3.187,92	216,91	24.840,01	9.099,07	9.099,07	11.274,22	4.683,63	7.871,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11,49	1.792.775,19	1.792.775,19	0,00	11,49	25.292,53	2.103.888,33	1.986.598,16	1.986.598,16	90.733,95	51.848,75	51.860,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	146.740,42	146.740,42	0,00	0,00	0,00	42.782,99	39.933,54	39.933,54	2.089,45	760,00	760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	325.029,92	325.029,92	0,00	0,00	3.218.330,83	721.027,84	1.545.993,22	1.447.105,70	26.210,03	2.466.042,94	2.466.042,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	128.997,15	128.997,15	0,00	0,00	57.171,92	904.032,29	869.975,40	836.109,86	9.839,77	115.254,58	115.254,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	263,26	2.946.584,28	2.946.584,28	0,00	263,26	1.881.776,69	4.674.251,05	5.178.131,49	4.928.482,99	44.563,46	1.582.981,29	1.583.244,55
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	203.532,21	203.532,21	0,00	0,00	976.910,53	1.469.759,76	2.025.231,33	2.025.231,33	0,00	421.438,96	421.438,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**297,16**	**8.188.528,78**	**8.183.994,50**	**622,89**	**4.208,55**	**7.029.507,70**	**11.811.171,04**	**13.581.451,79**	**13.199.050,23**	**214.315,61**	**5.427.312,90**	**5.431.521,45**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:25:57.
Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 -MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E9D9D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	239.622.230,00	288.686.873,77	33.626.308,99	189.020.288,47	100,00	99.666.585,30	40.945.262,09	143.254.521,67	100,00	145.432.352,10

LEGISLATIVA	4.725.500,00	4.725.500,00	110.980,72	3.478.094,97	1,84	1.247.405,03	635.654,39	2.245.188,09	1,57	2.480.311,91
AÇÃO LEGISLATIVA	2.585.500,00	2.490.500,00	71.644,20	1.486.296,41	0,79	1.004.203,59	225.703,24	868.242,74	0,61	1.622.257,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.140.000,00	2.235.000,00	39.336,52	1.991.798,56	1,05	243.201,44	409.951,15	1.376.945,35	0,96	858.054,65
JUDICIÁRIA	161.000,00	166.000,00	32.850,70	104.332,83	0,06	61.667,17	32.850,70	104.332,83	0,07	61.667,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	161.000,00	166.000,00	32.850,70	104.332,83	0,06	61.667,17	32.850,70	104.332,83	0,07	61.667,17
ADMINISTRAÇÃO	24.185.000,00	29.106.269,23	2.754.577,59	18.033.506,79	9,54	11.072.762,44	3.650.772,27	14.821.300,68	10,35	14.284.968,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.896.500,00	3.359.670,59	318.874,92	2.072.595,84	1,10	1.287.074,75	419.696,87	1.684.495,09	1,18	1.675.175,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.794.000,00	23.248.598,64	2.155.212,82	14.534.949,90	7,69	8.713.648,74	2.914.991,89	11.846.242,26	8,27	11.402.356,38
COMUNICAÇÃO SOCIAL	790.500,00	775.500,00	28.947,86	394.806,87	0,21	380.693,13	63.751,16	263.376,27	0,18	512.123,73
CONTROLE INTERNO	402.000,00	420.500,00	49.379,73	227.967,58	0,12	192.532,42	50.170,09	224.000,46	0,16	196.499,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.302.000,00	1.302.000,00	202.162,26	803.186,60	0,42	498.813,40	202.162,26	803.186,60	0,56	498.813,40
SEGURANÇA PÚBLICA	5.186.200,77	4.628.922,35	545.420,09	2.408.949,57	1,27	2.219.972,78	434.713,26	1.896.274,38	1,32	2.732.647,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.200,77	126.200,77	65.925,36	65.925,36	0,03	60.275,41	0,00	0,00	0,00	126.200,77
DEFESA CIVIL	30.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	57.400,00	0,00	27.400,00	0,01	30.000,00	6.291,72	17.648,36	0,01	39.751,64
POLICIAMENTO	5.000.000,00	4.434.321,58	479.494,73	2.315.624,21	1,23	2.118.697,37	428.421,54	1.878.626,02	1,31	2.555.695,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.276.002,31	12.165.523,09	1.308.841,15	7.584.022,85	4,01	4.581.500,24	1.629.799,19	5.530.318,50	3,86	6.635.204,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.225.500,00	2.360.899,23	247.857,39	1.430.117,49	0,76	930.781,74	301.338,98	1.104.193,62	0,77	1.256.705,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.365.500,00	1.668.084,00	119.275,20	869.865,04	0,46	798.218,96	180.001,02	785.411,09	0,55	882.672,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.016.002,31	1.092.946,31	48.773,31	827.665,03	0,44	265.281,28	277.428,21	577.281,58	0,40	515.664,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.669.000,00	7.043.593,55	892.935,25	4.456.375,29	2,36	2.587.218,26	871.030,98	3.063.432,21	2,14	3.980.161,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	402.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	0,21	2.000,00	34.291,79	212.084,94	0,15	189.915,06
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	402.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	0,21	2.000,00	34.291,79	212.084,94	0,15	189.915,06
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	85.568.100,77	108.537.710,90	12.958.071,36	78.986.851,49	41,79	29.550.859,41	17.332.002,56	57.153.700,98	39,90	51.384.009,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.721.000,00	5.980.960,20	508.491,61	4.463.604,47	2,36	1.517.355,73	799.111,20	3.087.943,49	2,16	2.893.016,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.694.600,77	71.009.187,13	9.452.935,56	55.485.193,32	29,35	15.523.993,81	12.643.324,78	39.427.554,25	27,52	31.581.632,88
ATENÇÃO BÁSICA	18.944.500,00	24.070.779,32	2.586.803,64	14.855.631,09	7,86	9.215.148,23	2.910.977,91	11.399.130,66	7,96	12.671.648,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.883.000,00	2.348.500,00	104.162,29	1.375.897,00	0,73	972.603,00	365.811,76	1.029.295,52	0,72	1.319.204,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.032.000,00	3.539.639,28	305.444,25	1.973.428,16	1,04	1.566.211,12	380.140,01	1.596.727,52	1,11	1.942.911,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.293.000,00	1.588.644,97	234,01	833.097,45	0,44	755.547,52	232.636,90	613.049,54	0,43	975.595,43
TRABALHO	657.500,00	932.500,00	133.672,89	344.980,28	0,18	587.519,72	50.340,63	181.221,85	0,13	751.278,15
EMPREGABILIDADE	641.500,00	916.500,00	128.810,69	335.138,98	0,18	581.361,02	47.867,97	174.733,79	0,12	741.766,21
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	16.000,00	16.000,00	4.862,20	9.841,30	0,01	6.158,70	2.472,66	6.488,06	0,00	9.511,94
EDUCAÇÃO	45.712.242,50	55.227.467,22	8.222.661,36	34.688.341,58	18,35	20.539.125,64	8.335.931,62	29.548.988,94	20,63	25.678.478,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.495.000,00	5.710.000,00	555.065,52	4.343.848,28	2,30	1.366.151,72	866.209,94	3.336.169,27	2,33	2.373.830,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.542.242,50	26.833.115,59	4.375.916,01	16.831.598,51	8,90	10.001.517,08	4.559.413,87	15.230.531,78	10,63	11.602.583,81
ENSINO FUNDAMENTAL	19.675.000,00	22.684.351,63	3.291.679,83	13.512.894,79	7,15	9.171.456,84	2.910.307,81	10.982.287,89	7,67	11.702.063,74
CULTURA	2.768.802,31	2.499.067,11	267.937,58	1.301.598,42	0,69	1.197.468,69	344.897,59	942.046,64	0,66	1.557.020,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.900,77	157.900,77	32.900,77	157.900,77	0,08	0,00	157.900,77	157.900,77	0,11	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.520.901,54	2.251.166,34	235.036,81	1.143.697,65	0,61	1.107.468,69	186.996,82	784.145,87	0,55	1.467.020,47
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	214.000,00	199.600,00	27.517,26	107.087,37	0,06	92.512,63	22.638,77	93.564,15	0,07	106.035,85
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	214.000,00	199.600,00	27.517,26	107.087,37	0,06	92.512,63	22.638,77	93.564,15	0,07	106.035,85
URBANISMO	12.800.500,00	18.311.172,37	1.593.679,02	12.729.322,86	6,73	5.581.849,51	2.132.515,02	7.765.532,64	5,42	10.545.639,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.471.500,00	1.262.387,09	437.250,00	1.145.543,98	0,61	116.843,11	106.476,77	421.123,82	0,29	841.263,27
SERVIÇOS URBANOS	11.329.000,00	17.048.785,28	1.156.429,02	11.583.778,88	6,13	5.465.006,40	2.026.038,25	7.344.408,82	5,13	9.704.376,46
HABITAÇÃO	461.000,00	824.550,00	87.424,27	332.300,29	0,18	492.249,71	109.424,19	212.500,71	0,15	612.049,29
HABITAÇÃO URBANA	461.000,00	824.550,00	87.424,27	332.300,29	0,18	492.249,71	109.424,19	212.500,71	0,15	612.049,29
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	23.339.500,00	23.509.500,00	3.846.190,34	14.392.190,61	7,61	9.117.309,39	3.587.625,76	11.827.972,01	8,26	11.681.527,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.397.500,00	8.473.500,00	1.136.083,90	5.417.021,86	2,87	3.056.478,14	1.179.449,31	4.540.747,12	3,17	3.932.752,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.203.000,00	2.203.000,00	343.792,39	1.252.565,07	0,66	950.434,93	346.235,49	1.224.927,98	0,86	978.072,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.739.000,00	12.833.000,00	2.366.314,05	7.722.603,68	4,09	5.110.396,32	2.061.940,96	6.062.296,91	4,23	6.770.703,09
GESTÃO AMBIENTAL	6.033.000,00	6.839.738,94	448.595,98	5.710.467,33	3,02	1.129.271,61	1.203.933,54	3.808.315,47	2,66	3.031.423,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.022.000,00	6.828.738,94	448.595,98	5.710.467,33	3,02	1.118.271,61	1.203.933,54	3.808.315,47	2,66	3.020.423,47
RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AGRICULTURA	1.525.500,00	1.857.500,00	150.321,41	1.324.930,63	0,70	532.569,37	387.400,39	1.058.198,53	0,74	799.301,47
EXTENSÃO RURAL	1.171.500,00	1.525.900,00	138.381,59	1.120.006,46	0,59	405.893,54	357.077,27	928.671,87	0,65	597.228,13

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	354.000,00	331.600,00	11.939,82	204.924,17	0,11	126.675,83	30.323,12	129.526,66	0,09	202.073,34
INDÚSTRIA	135.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	135.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.457.000,00	3.131.500,00	68.149,87	1.969.284,51	1,04	1.162.215,49	66.178,37	1.843.103,68	1,29	1.288.396,32
PROMOÇÃO COMERCIAL	391.500,00	392.500,00	15.691,47	61.685,60	0,03	330.814,40	15.691,47	56.134,60	0,04	336.365,40
TURISMO	2.065.500,00	2.739.000,00	52.458,40	1.907.598,91	1,01	831.401,09	50.486,90	1.786.969,08	1,25	952.030,92
TRANSPORTE	2.978.500,00	4.371.815,00	384.061,97	1.659.846,17	0,88	2.711.968,83	303.192,99	1.212.060,88	0,85	3.159.754,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127.000,00	2.422.900,00	384.061,97	1.602.846,17	0,85	820.053,83	303.192,99	1.178.595,23	0,82	1.244.304,77
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	851.500,00	1.948.915,00	0,00	57.000,00	0,03	1.891.915,00	0,00	33.465,65	0,02	1.915.449,35
DESPORTO E LAZER	5.023.700,77	6.053.356,99	642.422,53	3.011.625,02	1,59	3.041.731,97	589.885,87	2.372.375,02	1,66	3.680.981,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.101.700,77	3.317.460,79	502.020,30	2.050.774,31	1,08	1.266.686,48	390.059,67	1.573.019,31	1,10	1.744.441,48
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.922.000,00	2.735.896,20	140.402,23	960.850,71	0,51	1.775.045,49	199.826,20	799.355,71	0,56	1.936.540,49
ENCARGOS ESPECIAIS	3.704.000,00	3.944.000,00	42.932,90	452.554,90	0,24	3.491.445,10	61.213,19	425.440,75	0,30	3.518.559,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.610.000,00	3.850.000,00	42.932,90	372.554,90	0,20	3.477.445,10	43.166,24	371.971,55	0,26	3.478.028,45
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	94.000,00	94.000,00	0,00	80.000,00	0,04	14.000,00	18.046,95	53.469,20	0,04	40.530,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.158.180,57	0,00	0,00	0,00	1.158.180,57	0,00	0,00	0,00	1.158.180,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.158.180,57	0,00	0,00	0,00	1.158.180,57	0,00	0,00	0,00	1.158.180,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**239.622.730,00**	**288.687.373,77**	**33.626.308,99**	**189.020.288,47**	**100,00**	**99.667.085,30**	**40.945.262,09**	**143.254.521,67**	**100,00**	**145.432.852,10**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:27:42.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:5F708B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.080.010,41**	**19.779.024,00**	**19.025.342,83**	**25.669.566,14**	**21.729.513,98**	**27.554.963,06**	**20.462.285,06**	**24.960.600,85**	**25.278.033,15**	**22.995.223,58**	**24.392.850,68**	**19.794.214,87**	**268.721.628,61**	**265.537.215,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.266.279,67	2.391.892,65	2.663.648,77	2.842.199,07	2.674.344,29	2.632.158,50	2.263.707,11	3.052.676,80	5.171.676,79	3.074.696,47	3.009.839,71	2.572.116,26	34.615.236,09	36.071.550,00
I.P.T.U.	127.424,15	156.239,24	111.923,18	102.076,68	82.811,80	115.934,04	120.192,91	413.560,82	2.203.766,23	328.499,17	244.648,11	156.699,11	4.163.775,44	5.838.000,00
I.S.S.	1.178.349,74	1.170.103,22	1.238.005,30	1.257.058,72	1.325.940,24	1.180.701,27	1.118.831,52	1.169.481,58	1.239.855,00	1.160.167,63	1.271.488,41	1.176.071,43	14.486.054,06	15.905.000,00
I.T.B.I.	383.975,81	486.263,01	626.298,18	504.349,55	433.689,04	691.705,46	384.742,67	671.359,96	578.820,78	708.902,05	789.966,93	568.163,24	6.828.236,68	5.500.750,00
I.R.R.F.	526.095,53	529.780,18	532.169,80	932.973,05	750.043,30	580.553,53	588.389,12	668.544,85	582.174,71	773.139,05	627.813,63	616.737,42	7.708.414,17	6.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.434,44	49.507,00	155.252,31	45.741,07	81.859,91	63.264,20	51.550,89	129.729,59	567.060,07	103.988,57	75.922,63	54.445,06	1.428.755,74	1.877.800,00
Contribuições	335.392,98	345.905,17	410.621,55	413.636,45	399.927,45	384.811,85	375.326,21	386.112,56	395.599,99	386.609,79	374.487,35	414.110,55	4.622.541,90	4.300.000,00
Receita Patrimonial	746.197,15	814.749,38	716.130,18	784.626,16	913.329,48	948.921,62	928.927,11	1.030.537,34	1.149.093,04	1.191.210,22	1.368.629,64	1.240.803,87	11.833.155,19	11.329.565,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	746.197,15	814.647,08	716.024,81	775.359,25	913.156,07	940.778,83	928.746,00	1.020.779,03	1.141.502,83	1.178.252,10	1.356.220,79	1.239.183,56	11.770.847,50	11.265.515,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	102,30	105,37	9.266,91	173,41	8.142,79	181,11	9.758,31	7.590,21	12.958,12	12.408,85	1.620,31	62.307,69	64.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.649.221,30	1.845.697,23	1.770.091,07	1.759.364,74	1.761.793,93	1.761.789,69	1.935.925,68	1.929.199,09	1.983.134,66	1.888.054,86	1.956.632,02	1.797.817,91	22.038.722,18	23.584.750,00
Transferências Correntes	12.012.640,73	14.315.026,18	13.315.626,85	19.687.701,62	15.521.966,22	21.741.763,15	14.883.830,35	18.487.659,00	16.506.589,66	16.290.244,73	17.577.319,96	13.699.913,55	194.040.282,00	189.647.950,00

Cota-Parte do F.P.M.	5.160.889,78	4.317.003,76	5.525.961,94	8.914.106,22	5.584.816,88	7.494.179,37	4.935.261,90	5.015.068,23	6.397.430,59	6.571.040,18	6.906.574,15	5.321.897,77	72.144.230,77	68.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.386.234,49	3.533.885,41	3.024.245,71	3.484.991,18	2.948.314,82	2.743.241,71	2.961.640,90	3.587.194,60	2.943.593,94	2.966.658,62	3.729.515,09	3.121.041,67	37.430.558,14	40.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	415.361,47	402.591,85	281.804,02	271.649,89	2.483.729,52	4.557.697,80	2.559.194,55	2.407.944,25	958.130,14	742.882,25	756.281,02	481.280,40	16.318.547,16	16.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.530,05	33.580,87	23.875,05	24.045,10	24.429,91	519,26	245,22	72,36	199,07	439,24	161,64	350,98	110.448,75	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	51.619,66	35.046,10	38.919,82	41.552,19	35.788,38	40.366,95	43.848,06	40.508,49	39.515,47	44.985,22	38.618,10	42.612,98	493.381,42	410.000,00
Transferências do FUNDEB	1.581.228,22	1.968.301,64	1.835.949,75	2.098.514,20	2.135.521,08	2.568.564,10	1.979.836,02	2.212.330,19	1.876.321,07	1.885.358,78	1.945.150,72	1.802.951,11	23.890.026,88	22.950.000,00
Outras Transferências Correntes	2.414.777,06	4.024.616,55	2.584.870,56	4.852.842,84	2.309.365,63	4.337.193,96	2.403.803,70	5.224.540,88	4.291.399,38	4.078.880,44	4.201.019,24	2.929.778,64	43.653.088,88	42.087.950,00
Outras Receitas Correntes	70.278,58	65.753,39	149.224,41	182.038,10	458.152,61	85.518,25	74.568,60	74.416,06	71.939,01	164.407,51	105.942,00	69.452,73	1.571.691,25	603.400,00
DEDUÇÕES (II)	**1.381.060,68**	**1.664.421,41**	**1.778.961,17**	**2.004.991,29**	**2.215.415,74**	**2.983.953,17**	**2.112.914,78**	**2.210.157,38**	**2.067.773,66**	**2.065.200,92**	**1.711.660,81**	**1.793.436,60**	**23.989.947,61**	**23.322.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.381.060,68	1.664.421,41	1.778.961,17	2.004.991,29	2.215.415,74	2.983.953,17	2.112.914,78	2.210.157,38	2.067.773,66	2.065.200,92	1.711.660,81	1.793.436,60	23.989.947,61	23.322.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.698.949,73**	**18.114.602,59**	**17.246.381,66**	**23.664.574,85**	**19.514.098,24**	**24.571.009,89**	**18.349.370,28**	**22.750.443,47**	**23.210.259,49**	**20.930.022,66**	**22.681.189,87**	**18.000.778,27**	**244.731.681,00**	**242.215.215,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.698.949,73	18.114.602,59	17.246.381,66	23.364.574,85	19.514.098,24	24.571.009,89	18.349.370,28	22.750.443,47	23.210.259,49	20.930.022,66	21.981.189,87	18.000.778,27	243.731.681,00	242.215.215,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	265.456,00	265.456,00	265.456,00	530.912,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	288.420,00	288.420,00	3.616.424,00	3.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.433.493,73	17.849.146,59	16.980.925,66	22.833.662,85	19.228.714,24	24.285.625,89	18.063.986,28	22.465.059,47	22.924.875,49	20.644.638,66	21.692.769,87	17.712.358,27	240.115.257,00	238.815.215,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 29/09/2025, às 14:23:10.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:F211FA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes orçamentárias, do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2026, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, observando-se a diretriz estabelecida em lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, e às determinações da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária.

Parágrafo único. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no artigo 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas de resultados do Município para o exercício de 2026são as estabelecidas através do Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:

I - Anexo de Riscos Fiscais.
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - Metas Fiscais

a) Metas Anuais;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
g) Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
i) Metodologia e memória de cálculo de metas anuais.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

Art. 3º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração

da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada, coma Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 5º Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária do Município de Pouso Alegre, relativo ao exercício de 2026, deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado para entrega do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, previsto no art. 135, III, da Lei Orgânica, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais, a necessidade de prestação adequada de serviços públicos e as metas a perseguir.

§ 1º. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A lei orçamentária anual discriminará a despesa no mínimo por:
I – órgão e unidade orçamentária;

II – Função;
III – Subfunção;
IV – Programa;
V – Ação: atividade, projeto e operação especial;
VI – Categoria econômica;
VII – Grupo de natureza de despesa;
VIII – Modalidade de aplicação;
IX – Esfera orçamentária;
X – Fonte de recurso.

Art. 9º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e respeitarão as condições estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 e serão transcritas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República de 1988.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei 4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto em Lei.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferência, remanejamento e transposição total ou parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167, não afetando o limite de suplementação previsto na Lei 4.320/64, entendendo-se como:

I – transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
II - remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.
III - transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

§ 3º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências das anulações de dotações propostas.

§ 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a criar novos elementos de despesa e fonte e destinação de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 5º. Ficam excluídas do limite determinado no § 1º deste artigo, as suplementações realizadas por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 e o excesso de arrecadação apurado durante o exercício de 2026, podendo ser utilizados até o valor correspondente à sua apuração, observadas as vinculações por fonte e destinação de recursos.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros formais.

Art. 11. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As modificações de que trata o caput, efetivadas pelo Chefe do Executivo, serão devidamente amparadas em exposição justificativa.

Art. 12. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 13. Apurado ao final do período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, o município adotará as medidas constantes no art. 167-A da EC 109/2021, contingenciando o excesso enquanto permanecer o déficit, aplicando os mecanismos necessários para a adequação fiscal.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º A reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal será equivalente a até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2026.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado, a partir do mês de agosto, para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 15. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes às despesas com aquisição de bens ou de prestação de serviços até o valor

de R$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e com a realização de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, R$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Planejamento Orçamentário, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 5º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 6º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

§ 10. O Poder Executivo e Poder Legislativo, para manter o equilíbrio das contas públicas, a seu critério, poderá utilizar cotas mensais de distribuição orçamentária.

Art. 17. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo dos dispositivos constantes de lei específica.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas ou transferência de capital para entidades privadas com fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas a programas de desenvolvimento industrial.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 18 e 19, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, ou instrumento congênere, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

Art. 24. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 25. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 26. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada na proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas espécies, limites e condições estabelecidas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§ 1º A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

Parágrafo único. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 32. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 33. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas na forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão, apresentação de Projeto de Lei ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, observada a vedação de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. As alterações propostas na legislação tributária de que trata o caput deste artigo poderão versar sobre:

I. o ajuste da legislação tributária aos novos ditames estabelecidos pela Constituição Federal e pelas condições econômicas do País;
II. a adequação da tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto tributário da economia nacional;
III. a atualização, implementação ou revisão da planta genérica de valores do Município, objetivando a modernização do cadastro físico;
IV. a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive das suas alíquotas, da base de cálculo, da forma de cálculo e das condições de pagamento;
V. a revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
VI. a revisão da legislação sobre o Imposto sobre a Transmissão inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
VII. a revisão das isenções dos tributos, remissão ou anistia e taxas do Município, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VIII. a criação do cadastro rural, objetivando o desenvolvimento rural no Município;
IX. revisão da legislação sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como das taxas e adequação à Lei Complementar nº 157/2016.

§ 2º. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas alterações.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, poderá ser instituído Programa de Recuperação Fiscal no Município – REFIM, mediante autorização legal específica, destinado a promover a regularização de créditos de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados ou não, ajuizadas ou não as suas cobranças, mediante a concessão de descontos que incidirão exclusivamente sobre o valor dos juros e da multa moratória no pagamento à vista ou através de parcelamento.

Art. 36. O Poder Executivo poderá propor projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, especialmente visando à adequação e implementação as normas constitucionais e ao ajustamento a legislação complementar e demais normas infralegais relacionadas à Reforma Tributária, considerando o cronograma de implantação no período de 2026 a 2032, observando para o exercício de 2026, bem como atender os seguintes requisitos:

I – Estudos para adequação da legislação municipal ao cronograma da Reforma Tributária;
II – Capacitação dos servidores das áreas tributárias;
III – Modernização dos Sistemas (Cadastros, Lançamentos, Cobrança, Dívida Ativa);
IV – Estudos e análise dos impactos da Reforma para a arrecadação municipal;
V - Implantação da alíquota teste do IBS - Imposto sobre Bens e Serviços (2026);
VI – Implementação/Adequação do novo Padrão de NFS nacional (2026).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2026 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1. INTRODUÇÃO

Esta metodologia visa apresentar os critérios utilizados na elaboração das metas fiscais de resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública consolidada, em atendimento às exigências do artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como da Portaria STN nº 548/2015 e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
A projeção das receitas e despesas para o exercício de 2026 se fundamenta em parâmetros econômicos atualizados, análise de séries históricas, diretrizes legais e conjuntura macroeconômica nacional e local.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei nº 4.320/1964;
- Portaria STN nº 548/2015;
- Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
- Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 14ª edição;
- Ementário da Receita e Despesa Pública do TCEMG;
- Tabelas de Classificação Econômica da Receita e da Despesa;
- Normas Internas do Município de Pouso Alegre.

3. METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS
A estimativa de receitas para o exercício de 2026 foi realizada por categoria econômica e fonte/destinação de recursos, com base nos seguintes critérios:
3.1 Receita Tributária:
- Evolução da arrecadação dos últimos 5 anos;
- Correção monetária (IPCA);
- Projeções do PIB;
- Crescimento da base imobiliária e mobiliária;
- Exclusão de renúncias fiscais previstas em leis locais.

3.2 Receita de Contribuições:
- Contribuições previdenciárias e da COSIP;
- Aporte patronal ao RPPS;
- Déficit técnico atuarial.
3.3 Receita Patrimonial:
- Reajuste de aluguéis;
- Rentabilidade de aplicações financeiras (Tesouro e RPPS).
3.4 Receita de Serviços:
- Evolução histórica das receitas de taxas e serviços;
- Inclusão de novos serviços municipais.
3.5 Transferências Correntes:
- FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, SUS, SUAS;

- Convênios e transferências voluntárias.
3.6 Outras Receitas Correntes:
- Multas, juros, compensações e restituições.
3.7 Receita de Capital:
- Operações de crédito autorizadas;
- Convênios para investimentos;
- Alienação de bens.
3.8 Receita Intraorçamentária:
- Contribuições do Tesouro ao RPPS;
- Crescimento da base contributiva.

4. METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS DESPESAS
A despesa foi projetada conforme classificação por natureza, grupo e função, considerando:
- Execução dos últimos 3 exercícios;
- Cálculo atuarial do RPPS;
- Contratos e reajustes legais;

- Obrigações legais e continuadas (educação, saúde, assistência social, precatórios, etc);
- Correção monetária estimada (IPCA);
- Novos programas e planos de governo.

5. PARÂMETROS MACROECONOMICOS

ANO	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
PARÂMETROS	**PLDO**	**MERCADO**	**PLDO**	**MERCADO**	**PLDO**	**MERCADO**	**PLDO**	**MERCADO**
Crescimento real do PIB (% a.a.)	2,50	1,70	2,60	2,00	2,60	2,00	2,60	2,00
Taxa Selic (média - % a.a.)	12,56	12,50	10,09	10,50	8,27	10,00	7,27	9,75
IPCA (acumulado - % a.a.)	3,50	4,50	3,10	4,00	3,00	3,80	3,00	3,67
Câmbio (médio - R$/US$)	5,97	5,96	5,91	5,89	5,90	5,85	5,90	5,89
Fontes: **PLDO GOVERNO FEDERAL 2026**, Anexo IV, Tabela 1: Grade de Parâmetros de Macroeconômicos de março/2025; **Mercado 2026 a 2028**: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, 17/04/2025; **Mercado 2029**: Sistema de Expectativas de Mercado: medianas das expectativas informadas nos últimos 30 dias, extraídas do relatório de 17/04/2025, consultado em 23/04/2025								

Fontes: PLDO GOVERNO FEDERAL 2026, Anexo IV, Tabela 1: Grade de Parâmetros de Macroeconômicos de março/2025;
Mercado 2026 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 17/04/2025;
Mercado 2029: Sistema de Expectativas de Mercado: medianas das expectativas informadas nos últimos 30 dias, extraídas do relatório de 17/4/2025, consultado em 23/4/2025.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente memória de cálculo foi elaborada com observância às normas da LRF, em especial no que se refere à transparência, previsibilidade e responsabilidade na gestão fiscal, objetivando dar suporte técnico e legal à formulação da LDO 2026 e ao planejamento das ações governamentais.
Ressalta-se que eventuais alterações na conjuntura econômica nacional, estadual ou local poderão exigir revisões nas metas propostas, sendo este documento um instrumento dinâmico de planejamento fiscal.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG			
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Entidade(s): Consolidado			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	658.762,24	1.135.193,97	285.374,74
Alienação de Bens Móveis	268.100,01	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.301,42	609.031,83	15.837,48
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações Financeiras	387.360,81	526.162,14	269.537,26

DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	93.616,37	230.000,00	63.615,33
DESPESAS DE CAPITAL	93.616,37	230.000,00	63.615,33
Investimentos	93.616,37	230.000,00	63.615,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	4.394.142,10	3.828.996,23	2.923.802,26
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 04/08/2025, às 14:49:43.			

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	1.847.064.234,20	100,00 %	1.614.412.816,35	100,00 %	1.606.722.040,02	100,00 %
TOTAL	1.847.064.234,20	100,00 %	1.614.412.816,35	100,00 %	1.606.722.040,02	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(825.612.675,53)	100,00 %	(846.089.469,88)	100,00 %	(808.601.073,91)	100,00 %
TOTAL	(825.612.675,53)	100,00 %	(846.089.469,88)	100,00 %	(808.601.073,91)	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 04/08/2025, às 13:36:53.						

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 650.000,00	Acompanhamento sistemático das ações judiciais em curso, com atualização periódica das estimativas de risco e valor. Será priorizada a adoção de medidas de conciliação e acordos judiciais viáveis, com o objetivo de reduzir o impacto orçamentário e evitar a judicialização excessiva.	R$ 650.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 1.600.000,00	Realização do levantamento e avaliação dos processos administrativos em trâmite para reconhecimento de obrigações pretéritas. Serão adotadas medidas para negociação e parcelamento dos débitos, quando possível, com a devida previsão orçamentária na LOA e análise de impacto fiscal.	R$ 1.600.000,00
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 9.193.000,00	O Município manterá previsão orçamentária na Reserva de Contingência, conforme disposto na Lei nº 4.320/64, com o objetivo de atender despesas emergenciais decorrentes de situações de calamidade pública, desastres naturais,	R$ 9.193.000,00

		crises sanitárias ou outras ocorrências imprevisíveis que impactem a receita ou a execução de políticas públicas. Em caso de decretação de estado de calamidade ou emergência, serão adotadas medidas de reprogramação orçamentária e priorização de ações essenciais.	
SUBTOTAL	**R$ 11.443.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 11.443.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 27.323.000,00	Adoção de medidas de contenção de despesas, com revisão dos cronogramas de execução de gastos não obrigatórios, suspensão temporária de novos empenhos em áreas não essenciais e priorização das despesas obrigatórias e vinculadas. Também será realizado o monitoramento bimestral da arrecadação, com análise comparativa entre a receita prevista e realizada, permitindo ajustes imediatos na programação financeira.	R$ 27.323.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 980.000,00	Adoção de procedimentos de revisão criteriosa das cobranças de tributos, com fortalecimento do controle interno e capacitação da equipe técnica. Será instituído protocolo para análise prévia de processos de restituição, com provisionamento de valores estimados e o devido acompanhamento contábil e jurídico dos casos de maior impacto.	R$ 980.000,00

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	R$ 3.000.000,00	Aprimoramento contínuo dos modelos de projeção de receita e despesa, com base em dados históricos e variáveis macroeconômicas. Haverá revisão periódica das premissas adotadas no planejamento orçamentário e integração com o sistema de acompanhamento da execução fiscal, permitindo reavaliações tempestivas ao longo do exercício.	R$ 3.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 31.303.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 31.303.000,00**
TOTAL	**R$ 42.746.000,00**	**TOTAL**	**R$ 42.746.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE			
Data Emissão: 04/08/2025 Hora Emissão: 14:28			
Nota Explicativa:			

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER	
CONTINUADO	
Ano de Referência:	2026
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	6.305.800,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.305.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**6.305.800,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.831.974,76
Novas DOCC	5.831.974,76
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**473.825,24**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 05/08/2025, às 11:28:50.	

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.169.828.313,40	10,170	113,97	1.109.948.218,55	9,650	108,14	(59.880.094,85)	(5,12)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.194.919.663,40	10,388	116,42	1.167.370.613,98	10,149	113,73	(27.549.049,42)	(2,31)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.169.828.313,40	10,170	113,97	1.158.488.810,30	10,072	112,87	(11.339.503,10)	(0,97)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.150.428.313,40	10,002	112,08	1.140.536.225,00	9,916	111,12	(9.892.088,40)	(0,86)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	85.314.300,00	0,742	8,31	91.522.154,66	0,796	8,92	6.207.854,66	7,28
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	81.472.300,00	0,708	7,94	64.257.338,69	0,559	6,26	(17.214.961,31)	(21,13)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	85.314.300,00	0,742	8,31	93.167.022,79	0,810	9,08	7.852.722,79	9,20
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	82.853.300,00	0,720	8,07	93.167.022,79	0,810	9,08	10.313.722,79	12,45
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	44.491.350,00	0,387	4,33	26.834.388,98	0,233	2,61	(17.656.961,02)	(39,69)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	43.110.350,00	0,375	4,20	(2.075.295,12)	-0,018	-0,20	(45.185.645,12)	(104,81)
Dívida Pública Consolidada (DC)	73.506.044,66	0,639	7,16	77.503.647,38	0,674	7,55	3.997.602,72	5,44
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(483.730.595,66)	-4,205	-47,13	(469.092.709,62)	-4,078	-45,70	14.637.886,04	(3,03)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.577.032,38	0,075	0,84	8.577.032,38	0,075	0,84	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 04/08/2025, às 13:38:24.								

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE- CUSTEIO			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	71.699.603,66	91.187.763,20	91.244.224,24
Receita de Contribuições dos Segurados	16.754.714,23	17.551.970,56	16.398.519,64
Ativo	16.307.841,47	16.956.299,17	15.838.495,39
Inativo	430.713,10	576.460,33	551.737,42
Pensionista	16.159,66	19.211,06	8.286,83
Receita de Contribuições Patronais	16.305.028,09	48.347.131,04	47.689.379,05
Ativo	16.305.028,09	48.347.131,04	47.689.379,05
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.963.313,95	14.281.794,42	19.790.609,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.963.313,95	14.281.794,42	19.790.609,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.670.295,75	10.982.114,20	7.365.422,85
Compensação Financeira entre os Regimes	234.866,66	10.982.114,20	7.365.422,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	27.435.429,09	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.251,64	24.752,98	293,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**44.264.174,57**	**91.187.763,20**	**91.244.224,24**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	67.341.528,72	79.250.287,51	88.343.278,35
Aposentadorias	60.169.073,04	71.182.514,84	79.630.859,10
Pensões por Morte	7.172.455,68	8.067.772,67	8.712.419,25
Outras Despesas Previdenciárias	112.764,14	178.527,13	232.785,74
Compensação Financeira entre os Regimes	3.941,04	0,00	15.343,67
Demais Despesas Previdenciárias	108.823,10	178.527,13	217.442,07
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**67.454.292,86**	**79.428.814,64**	**88.576.064,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**(23.190.118,29)**	**11.758.948,56**	**2.668.160,15**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	5.000.000,00	1.894.000,00	2.429.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.142.684,84	285,89	64.219,13
Investimentos e Aplicações	443.692.592,64	467.888.067,60	491.273.260,44
Outro Bens e Direitos	6.315.748,54	636.937.443,31	634.328.953,62

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE- CUSTEIO			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2026			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	134.185,86	79.344,26	74.405,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**134.185,86**	**79.344,26**	**74.405,70**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	4.353.170,79	4.270.493,59	4.260.063,35
Pessoal e Encargos Sociais	2.666.203,43	2.668.366,37	2.592.560,34
Demais Despesas Correntes	1.686.967,36	1.602.127,22	1.667.503,01
Despesas de Capital (XIV)	17.496,60	11.019,91	11.831,35
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**4.370.667,39**	**4.281.513,50**	**4.271.894,70**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(4.236.481,53)**	**(4.202.169,24)**	**(4.197.489,00)**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	6.974.948,86	7.043.343,47	6.944.020,77
Outros bens e direitos	237.382,61	245.959,38	204.877,90
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE- CUSTEIO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Ano de Referência: 2026				
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE- CUSTEIO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Ano de Referência: 2026				
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 25/09/2025, às 16:50:08.				

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISS	Incentivos Fiscais	Empreendimentos empresarias de acordo com a Lei Municipal nº 4.351/05	500.000,00	515.500,00	530.965,00	Consideração na Previsão das Receitas Orçamentárias
IPTU	Incentivos Fiscais	Empreendimentos empresariais de acordo com a Lei Municipal nº 4.351/05	1.000.000,00	1.031.000,00	1.061.930,00	Consideração na Previsão das Receitas Orçamentárias
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Munícipes que se enquadram na legislação.	600.000,00	618.600,00	637.158,00	Consideração na Previsão das Receitas Orçamentárias
ITBI	Incentivos Fiscais	Empreendimentos empresariais de acordo com a Lei Municipal nº 4.351/05	500.000,00	515.500,00	530.965,00	Consideração na Previsão das Receitas Orçamentárias
TOTAL			**2.600.000,00**	**2.680.600,00**	**2.761.018,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 04/08/2025, às 13:45:22.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Planejamento e Orçamento

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2026 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.247.691.821,74	1.205.499.344,68	9,425	97,430	1.286.370.268,21	1.205.499.344,67	8,761	96,550	1.337.825.078,86	1.217.203.221,73	8,508	97,490
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.327.219.821,74	1.282.337.992,02	10,026	103,640	1.368.363.636,21	1.282.337.992,02	9,320	102,710	1.423.098.181,58	1.294.787.875,37	9,050	103,700
Receitas Primárias Correntes	1.307.196.128,79	1.262.991.428,78	9,875	102,080	1.347.719.208,78	1.262.991.428,78	9,179	101,160	1.401.627.977,06	1.275.253.481,43	8,913	102,140
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.179.000,00	230.124.637,68	1,799	18,600	245.562.549,00	230.124.637,68	1,673	18,430	255.385.050,94	232.358.857,45	1,624	18,610
Transferências Correntes	1.024.603.125,78	989.954.710,90	7,740	80,010	1.056.365.822,68	989.954.710,90	7,195	79,290	1.098.620.455,59	999.565.921,69	6,986	80,060
Demais Receitas Primárias Correntes	44.414.003,01	42.912.080,20	0,336	3,470	45.790.837,10	42.912.080,20	0,312	3,440	47.622.470,53	43.328.702,29	0,303	3,470
Receitas Primárias de Capital	20.023.692,95	19.346.563,24	0,151	1,560	20.644.427,43	19.346.563,24	0,141	1,550	21.470.204,52	19.534.393,94	0,137	1,560
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.247.691.821,74	1.205.499.344,68	9,425	97,430	1.286.330.668,21	1.205.462.234,23	8,761	96,550	1.297.599.494,61	1.180.604.482,84	8,252	94,560
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.225.691.821,74	1.184.243.306,03	9,259	95,710	1.263.648.668,21	1.184.206.195,58	8,606	94,850	1.274.719.494,61	1.159.787.404,32	8,106	92,900
Despesas Primárias Correntes	1.132.312.864,54	1.094.022.091,34	8,554	88,420	1.167.382.013,33	1.093.991.587,67	7,951	87,620	1.177.605.379,12	1.071.429.355,04	7,489	85,820
Pessoal e Encargos Sociais	393.816.314,97	380.498.855,04	2,975	30,750	406.003.660,73	380.479.212,74	2,765	30,470	409.568.967,57	372.641.143,25	2,605	29,850
Outras Despesas Correntes	738.496.549,57	713.523.236,30	5,579	57,670	761.378.352,60	713.512.374,93	5,186	57,150	768.036.411,55	698.788.211,79	4,884	55,970
Despesas Primárias de Capital	93.378.957,20	90.221.214,69	0,705	7,290	96.266.654,88	90.214.607,91	0,656	7,230	97.114.115,49	88.358.049,28	0,618	7,080
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	118.462.000,00	114.456.038,65	0,895	9,250	122.015.860,00	114.345.024,06	0,831	9,160	126.896.494,40	115.455.169,93	0,807	9,250
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	89.472.000,00	86.446.376,81	0,676	6,990	92.156.160,00	86.362.529,70	0,628	6,920	95.842.406,40	87.201.000,86	0,610	6,980
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	118.462.000,00	114.456.038,65	0,895	9,250	122.015.860,00	114.345.024,06	0,831	9,160	123.200.480,00	112.092.397,99	0,783	8,980
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	110.227.000,00	106.499.516,91	0,833	8,610	113.533.810,00	106.396.219,61	0,773	8,520	114.636.080,00	104.300.187,00	0,729	8,350
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	101.528.000,00	98.094.685,99	0,770	7,930	104.714.968,00	98.131.796,44	0,710	7,860	148.378.686,97	135.000.471,05	0,940	10,800
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	80.773.000,00	78.041.545,89	0,610	6,310	83.337.318,00	78.098.106,53	0,560	6,260	129.585.013,37	117.901.284,91	0,820	9,430

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	40.014.139,00	38.661.003,86	0,302	3,120	40.402.625,79	37.862.612,43	0,275	3,030	40.596.869,18	36.936.547,79	0,258	2,960
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.402.720,63	10.050.937,81	0,079	0,810	10.503.717,92	9.843.375,10	0,071	0,790	10.554.216,56	9.602.620,40	0,067	0,770
Dívida Pública Consolidada (DC)	79.828.756,80	77.129.233,62	0,603	6,230	80.603.793,28	75.536.431,76	0,549	6,050	80.991.311,51	73.688.920,07	0,515	5,900
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(483.165.490,92)	(466.826.561,28)	-3,650	-37,730	(487.856.418,00)	(457.186.089,21)	-3,323	-36,620	(490.201.881,55)	(446.003.979,86)	-3,117	-35,720
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.834.343,35	8.535.597,44	0,067	0,690	8.920.113,68	8.359.328,15	0,061	0,670	8.962.998,84	8.154.871,09	0,057	0,650
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 04/08/2025, às 13:06:12.												
NOTA:												

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	965.009.153,00	1.169.828.313,40	21,22	1.132.757.291,00	(3,17)	1.247.691.821,74	10,15	1.286.370.268,21	3,10	1.337.825.078,86	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.013.528.153,00	1.194.919.663,40	17,90	1.189.515.248,00	(0,45)	1.326.619.821,74	11,53	1.367.745.036,21	3,10	1.422.454.837,58	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.004.299.880,00	1.169.828.313,40	16,48	1.119.949.199,00	(4,26)	1.247.691.821,74	11,41	1.286.330.668,21	3,10	1.297.599.494,61	0,88
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	986.299.880,00	1.150.428.313,40	16,64	1.098.949.199,00	(4,47)	1.225.691.821,74	11,53	1.263.648.668,21	3,10	1.274.719.494,61	0,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	79.121.000,00	85.314.300,00	7,83	119.273.360,00	39,80	118.462.000,00	(0,68)	122.015.860,00	3,00	126.896.494,40	4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	40.815.000,00	81.472.300,00	99,61	96.763.360,00	18,77	89.472.000,00	(7,54)	92.156.160,00	3,00	95.842.406,40	4,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	79.121.000,00	85.314.300,00	7,83	119.273.360,00	39,80	118.462.000,00	(0,68)	122.015.860,00	3,00	123.200.480,00	0,97
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	77.121.000,00	82.853.300,00	7,43	99.328.360,00	19,88	110.227.000,00	10,97	113.533.810,00	3,00	114.636.080,00	0,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	27.228.273,00	44.491.350,00	63,40	90.566.049,00	103,56	100.928.000,00	11,44	104.096.368,00	3,14	147.735.342,97	41,92
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.077.727,00)	43.110.350,00	(574,90)	88.001.049,00	104,13	80.173.000,00	(8,90)	82.718.718,00	3,18	128.941.669,37	55,88
Dívida Pública Consolidada (DC)	69.872.666,03	73.506.044,66	5,20	88.303.038,54	20,13	79.828.756,80	(9,60)	80.603.793,28	0,97	80.991.311,51	0,48
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(459.819.957,85)	(483.730.595,66)	5,20	(475.602.434,92)	(1,68)	(483.165.490,92)	1,59	(487.856.418,00)	0,97	(490.201.881,55)	0,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.153.072,60	8.577.032,38	5,20	8.908.963,53	3,87	8.834.343,35	(0,84)	8.920.113,68	0,97	8.962.998,84	0,48
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.042.549.761,46	1.215.451.617,62	16,58	1.132.757.291,00	(6,80)	1.205.499.344,68	6,42	1.205.499.344,67	0,00	1.217.203.221,73	0,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.094.967.369,86	1.241.521.530,27	13,38	1.189.515.248,00	(4,19)	1.281.758.281,87	7,75	1.281.758.281,87	0,00	1.294.202.536,96	0,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.084.997.584,82	1.215.451.617,62	12,02	1.119.949.199,00	(7,86)	1.205.499.344,68	7,64	1.205.462.234,23	0,00	1.180.604.482,84	(2,06)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.065.551.245,22	1.195.295.017,62	12,18	1.098.949.199,00	(8,06)	1.184.243.306,03	7,76	1.184.206.195,58	0,00	1.159.787.404,32	(2,06)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	85.478.546,42	88.641.557,70	3,70	119.273.360,00	34,56	114.456.038,65	(4,04)	114.345.024,06	(0,10)	115.455.169,93	0,97
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.094.575,04	84.649.719,70	91,97	96.763.360,00	14,31	86.446.376,81	(10,66)	86.362.529,70	(0,10)	87.201.000,86	0,97
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	85.478.546,42	88.641.557,70	3,70	119.273.360,00	34,56	114.456.038,65	(4,04)	114.345.024,06	(0,10)	112.092.397,99	(1,97)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	83.317.842,02	86.084.578,70	3,32	99.328.360,00	15,38	106.499.516,91	7,22	106.396.219,61	(0,10)	104.300.187,00	(1,97)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	29.416.124,64	46.226.512,65	57,15	90.566.049,00	95,92	97.514.975,85	7,67	97.552.086,29	0,04	134.415.132,64	37,79
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.807.142,34)	44.791.653,65	(556,72)	88.001.049,00	96,47	77.461.835,75	(11,98)	77.518.396,38	0,07	117.315.946,50	51,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	75.487.088,47	76.372.780,40	1,17	88.303.038,54	15,62	77.129.233,62	(12,65)	75.536.431,76	(2,07)	73.688.920,07	(2,45)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(496.767.503,07)	(502.596.088,89)	1,17	(475.602.434,92)	(5,37)	(466.826.561,28)	(1,85)	(457.186.089,21)	(2,07)	(446.003.979,86)	(2,45)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.808.189,92	8.911.536,64	1,17	8.908.963,53	(0,03)	8.535.597,44	(4,19)	8.359.328,15	(2,07)	8.154.871,09	(2,45)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 05/08/2025, às 12:37:24.											

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:97DC5F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de residência inclusiva, com fornecimento de fármacos, destinados ao atendimento de cidadãos com deficiência intelectual em situação de extrema vulnerabilidade sanitária e social, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.*

Fornecedor : ACONCHEGO MORADIAASSISTIDA LTDA - 42.810.677/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SE	--	--	R$ 1.167.600,00	R$ 1.167.600,00	R$ 1.167.600,00	R$ 1.167.600,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de instituição de prestação de Serviço de Residência Inclusiva e custos com fármacos, para suprir as necessidades de cidadãos portadores de necessidades especiais intelectuais, em estado de extrema vulnerabilidade sanitária e social.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.167.600,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.167.600,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 1.167.600,00					R$ 1.167.600,00	0,0000 %			0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 29 de Setembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5CE5BDD0

